



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Alto Garças	5
Camara Municipal de Cáceres	5
Camara Municipal de Campinápolis	5
Camara Municipal de Canarana	6
Camara Municipal de Cláudia	6
Camara Municipal de Confresa	6
Camara Municipal de Ponte Branca	7
Camara Municipal de Poxoréu	7
Camara Municipal de Rondonópolis	7
Camara Municipal de Tabaporã	8
Camara Municipal de Várzea Grande	8
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá	8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense	9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	10
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	13
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV	13
Prefeitura Municipal de Água Boa	14
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	51
Prefeitura Municipal de Alto Garças	51
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	51
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	52
Prefeitura Municipal de Apiaçás	52
Prefeitura Municipal de Araguaiana	54
Prefeitura Municipal de Araguaína	56
Prefeitura Municipal de Araputanga	57
Prefeitura Municipal de Aripuanã	60
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	62
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	65
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	65
Prefeitura Municipal de Cáceres	66
Prefeitura Municipal de Campinápolis	80
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	84
Prefeitura Municipal de Campo Verde	88
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	96
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	98
Prefeitura Municipal de Canarana	105
Prefeitura Municipal de Carlinda	109
Prefeitura Municipal de Castanheira	112
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	113
Prefeitura Municipal de Cláudia	115
Prefeitura Municipal de Cocalinho	119
Prefeitura Municipal de Colíder	120
Prefeitura Municipal de Colniza	129
Prefeitura Municipal de Confresa	135
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	143
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	144
Prefeitura Municipal de Curvelândia	147
Prefeitura Municipal de Diamantino	148
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	149
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	150
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	188
Prefeitura Municipal de General Carneiro	193

Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	194
Prefeitura Municipal de Guiratinga	196
Prefeitura Municipal de Itanhangá	208
Prefeitura Municipal de Itiquira	209
Prefeitura Municipal de Jaciara	211
Prefeitura Municipal de Jangada	214
Prefeitura Municipal de Jauru	216
Prefeitura Municipal de Juara	218
Prefeitura Municipal de Juína	224
Prefeitura Municipal de Juruena	225
Prefeitura Municipal de Juscimeira	226
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	226
Prefeitura Municipal de Luciara	227
Prefeitura Municipal de Marcelândia	227
Prefeitura Municipal de Matupá	230
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	233
Prefeitura Municipal de Nobres	236
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	247
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	258
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	261
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	264
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	265
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	266
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	266
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	267
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	269
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	271
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	280
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	283
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	283
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	285
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	295
Prefeitura Municipal de Paranatinga	304
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	308
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	309
Prefeitura Municipal de Poconé	360
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	361
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	361
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	362
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	363
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	364
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	365
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	367
Prefeitura Municipal de Rio Branco	368
Prefeitura Municipal de Rondolândia	368
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	368
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	369
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	372
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	372
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	373
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	378
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	382
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	387
Prefeitura Municipal de São José do Povo	392
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	393
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	394
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	395
Prefeitura Municipal de Tabaporã	395
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	399
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	401
Prefeitura Municipal de Torixoréu	403
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	403
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	403

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	423
Prefeitura Municipal de Vila Rica	424

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**TERMO DE ERRATA N.º 001/2021**

TERMO DE ERRATA N.º 001/2021, REFERENTE PORTARIA N.º 014/2021, SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR, EM RAZÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO.

ONDE SE LÊ:

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT.”

LEIA-SE:

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT.”

Alto Garças-MT, 07 de abril de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

WILSON PEREIRA DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N.º 104/2021**

“Dispõe sobre a nomeação do Senhor ALAN GUSTAVO TORQUATO e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob n.º 1182, de 07 de abril de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **ALAN GUSTAVO TORQUATO**, portador do Registro Geral – RG sob n.º. 1318074-6/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob n.º 027.685.351-25, para o cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar n.º 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 07 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 07 de abril de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 1296 DE 26 DE MARÇO DE 2021****LEI MUNICIPAL N.º 1296 DE 26 DE MARÇO DE 2021**

Autor: Hamilton Simões da Silva

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ABRIGO MUNICIPAL DE ANIMAIS DOMÉSTICOS E OS SERVIÇOS DE CONTROLE DE ZOONOSSES.

O Presidente da Câmara Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo 7º do artigo 61 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei disciplina as ações no âmbito do controle de zoonoses, controle das populações de animais e da promoção do bem-estar animal e tem por finalidade a proteção, a preservação e a promoção da saúde humana e animal, com fundamento nos princípios expressos nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica do Município de Campinópolis-MT.

Art. 2º Constituem objetivos básicos desta Lei:

I - Promover a melhoria da qualidade do meio ambiente garantindo condições de saúde, segurança e bem-estar público;

II - Aumentar o nível dos cuidados para com os animais, diminuindo as taxas de abandono, natalidade, morbidade, mortalidade e de renovação das populações de animais;

III - prevenir, reduzir e eliminar a morbidade, a mortalidade e o sofrimento humano decorrente de zoonoses e dos agravos causados pelos animais, assim como os prejuízos sociais ocasionados pela ação direta ou indireta das populações de animais;

IV - Prevenir, reduzir e eliminar as causas de sofrimento físico e mental dos animais de forma a assegurar e promover o bem-estar animal, conforme dispõe a legislação federal, estadual e municipal sobre a matéria;

V - Assegurar e promover a participação, o acesso à informação e a conscientização da população nas ações de saúde, no âmbito da vigilância sanitária.

Art. 3º É de competência do Poder Executivo Municipal, o controle da população dos animais domésticos, visando à prevenção das principais zoonoses de interesse em saúde pública.

Art. 4º É livre a criação, a propriedade, a posse, a guarda, o comércio e o transporte de cães, gatos e outros animais domesticados no Município de Campinópolis, desde que obedecida a legislação vigente.

DO CONTROLE POPULACIONAL

Art. 5º Cabe ao Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Controle de Zoonoses, com apoio do órgão ambiental do Município e Gerência do Bem Estar do Animal, a implantação e execução de programa permanente de controle populacional de cães, gatos e outros animais domesticados.

Parágrafo Único. O Programa, de controle populacional deve ser oferecido gratuitamente, abrangendo 03 (três) métodos práticos reconhecidos e preconizados pela Organização Mundial de Saúde: I – Limitação da mobilidade – através do desenvolvimento de campanhas educativas que incentivem a posse responsável, estímulo à adoção de animais recolhidos em vias públicas e disciplinamento da criação e venda de animais;

II – Controle do habitat – especialmente voltado para conscientizar e estimular a adoção de medidas, individuais e coletivas, que levem à disposição adequada do lixo orgânico que funciona como atrativo para os animais;

III – Controle da reprodução – através de esterilização cirúrgica de machos e fêmeas; **Art. 6º** O Poder Executivo buscará por meios próprios ou por convênio a implantação de um programa para esterilização cirúrgica de todos os animais sob os quais não se tem controle de sua mobilidade (semi-domiciliados e comunitários) a partir dos 4 (quatro) meses de idade.

§ 1º - Entende-se por animais semi-domiciliados e comunitários:

I – Animal Semi-domiciliado é aquele que possui proprietário, porém tem livre acesso aos logradouros públicos, não possuindo nenhuma restrição de mobilidade.

II - Animal Comunitário aquele que estabelece com a comunidade em que vive laços de dependência e cuidados em relação às suas necessidades básicas, externado pelo bom estado de saúde e nutrição, e também de laços de afeto, embora não possua responsável único e definido.

§ 2º – O acesso ao Programa de Castração Cirúrgica dos animais domiciliados e também com idade inferior a 4 (quatro) meses de idade, poderá ocorrer em situações especiais, avaliada por um profissional Médico Veterinário. §3º - O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para implantar o programa para esterilização cirúrgica.

Art. 7º Fica instituído o Abrigo Municipal de Animais Domésticos e o Serviço de Controle de Zoonoses que terão por finalidades precípua controlar a população de cães, gatos e outros animais domesticados do Município e a proliferação de doenças.

§1º. O Poder Executivo terá o prazo de 1 (um) ano para implantar e adequar o Abrigo Municipal de Animais Domésticos que deve contar com uma estrutura de atendimento básico à saúde com acompanhamento de Médico Veterinário aos animais atendidos no abrigo.

§2º. O serviço de Controle de Zoonoses será vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária/Epidemiológica e Divisão de Controle de Zoonoses. §3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará, o período de permanência no abrigo municipal de animais.

DAS RESPONSABILIDADES DOS PROPRIETÁRIOS

Art. 8º Cabe aos proprietários e/ou responsáveis pela guarda de cães, gatos e outros animais domesticados a responsabilidade pela manutenção destes animais em condições adequadas de alojamento, alimentação, higiene, saúde e bem estar e manter em dia a vacinação contra as principais zoonoses sob pena de responsabilizações previstas na lei municipal nº 1057/2013.

§1º - Condições adequadas de alojamento do animal entende-se como local de permanência iluminado, ventilado, de fácil limpeza e higienização, de dimensões compatíveis com seu porte e que lhe possibilite caminhar e abrigar-se de intempéries climáticas.

§2º - Entende-se por condições adequadas de alimentação o animal estar livre de fome, sede e de nutrição deficiente.

Art. 9º. É de responsabilidade dos proprietários e/ou responsáveis pela guarda de cães, gatos e outros animais domesticados, mantê-los alojados em locais onde fiquem impedidos de fugir e agredir pessoas ou outros animais.

Art. 10 - Constatado por autoridade sanitária o descumprimento do que dispõe a presente lei, o proprietário do(s) animal(is) será intimado, pessoalmente ou por via postal com aviso de recebimento, a regularizar a situação até no máximo 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Findo o prazo previsto no caput deste artigo, será aplicada multa e outras medidas cabíveis com base na legislação vigente, dirigidas ao proprietário/responsável pelo animal.

Art. 11. Entende-se por abuso e maus tratos, toda e qualquer ação voltada contra cães, gatos e outros animais domesticados que implique em:

I - Crueldade, especialmente em ausência de alimentação e água mínima necessária; II – abandono de animais doentes, feridos, mutilados e necessitados de cuidados médico-veterinários; III – abandono de ninhadas;

IV - Ação que promova ansiedade, ferimento, dor, mutilação ou coloque em risco a saúde e a própria vida do animal; V – envenenamento;

VI - Tortura;

VII - uso de animais feridos;

VIII - outras situações previstas em legislação pertinente.

§ 1º - Quando uma autoridade sanitária constatar a prática de maus tratos contra cães, gatos e outros animais domesticados, deverá, tomando como base o Artigo 225, §1º, Inciso VII, da Constituição Federal, que incumbe ao Poder Público combater as práticas que submetem os animais à crueldade, notificar o proprietário e/ou responsável pela guarda do animal para tomar as providências imediatas necessárias para cessar os maus tratos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campinópolis-MT, em 26 de Março de 2021.

ANTONIO RODRIGUES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ATO DO PRESIDENTE Nº 007/2021

DE 07 DE ABRIL 2021

Dispõe sobre o cumprimento das determinações do Decreto Municipal de número 3187 de 07 de abril de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 19 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º- Suspender atendimento presencial na Câmara Municipal até o dia 11 de abril, prorrogáveis se necessário.

Art. 2º - Este ato passa a vigorar da sua publicação.

Canarana/MT, 07 de abril de 2021.

Paulo José Gonçalves

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E TRANSMISSÃO EM TV E MÍDIAS DIGITAIS E SOCIAIS DAS SESSÕES, AÇÕES, ASSUNTOS, MATÉRIAS E CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO EM GERAL, REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993. CONTRATO: S. C. SCHEFFER – CNPJ: 33.900.114/0001-47 VIGÊNCIA: 31/03/2022. **HOMOLOGO.** Cláudia – MT, 05 de abril de 2021. **LEONIR RIZZI** - Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PORTARIA Nº 18/2021- LUTO EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR MAURÍLIO MARCOS ALMEIDA DA SILVA

PORTARIA Nº 18/2021

“DECLARA LUTO EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR MAURÍLIO MARCOS ALMEIDA DA SILVA”.

CRISTIANO LORSCHETER ROCHA Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

CONSIDERANDO, o falecimento do Servidor público municipal Senhor Maurílio Marcos Almeida da Silva.

CONSIDERANDO, que ele é parente do vereador Oudonelio Silva Sena e atuava na Prefeitura Municipal de Confresa na Secretaria de Assistência Social.

CONSIDERANDO, que é com imenso pesar que prestamos nossa solidariedade aos familiares, neste momento de dor.

Art. 1º - Fica determinado, que não haverá expediente no Poder Legislativo Municipal no dia 08 e 09 de abril de 2021, em virtude do falecimento do Senhor Maurílio Marcos Almeida da Silva.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 07 de abril de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 012 DE 06 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do Novo Corona Vírus (COVID-19), a serem adotadas pelo Poder Legislativo Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”.

ITAMARAIR SOARES PIRES, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Regimento Interno desta Casa, e;

Considerando – A regulamentação do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, através do Decreto Nº 29 de 26 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **suspenso** por tempo determinado o atendimento ao público pelos Vereadores e Servidores desta Casa de Leis.

Art. 2º - Durante o período de suspensão, as Sessões Ordinárias e Extraordinárias serão realizadas internamente, somente com a presença dos Vereadores e Servidores necessários para as devidas realizações.

Art. 3º - Durante o período de suspensão, os servidores desenvolverão suas atividades internamente e via telefone/celular, que será no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, a partir de 06/04/2021 à 09/04/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 06 de abril de 2021.

ITAMARAIR SOARES PIRES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 - C

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 - C Art. 1º - O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu - MT, no uso de suas atribuições legais, visando o combate à evolução do risco de contágio da COVID-19 no município de Poxoréu e em todo o Estado de Mato Grosso, ALTERA a data de realização das provas escritas objetivas, referente ao Processo Seletivo aberto através do Edital Nº 001/2021, conforme segue: I - Informamos aos candidatos homologados que a Prova Escrita Objetiva será realizada no dia 25 DE ABRIL DE 2021, mantendo-se o horário e local divulgados através do Edital nº 001/2021-A. Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições constantes no Edital de Processo Seletivo Nº 001/2021. REGISTRE-

SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Poxoréu-MT, 07 de abril de 2021. Geovane de Souza Conceição Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT DECRETO Nº.03/GP/CMR/2021

Câmara Municipal de Rondolândia – MT

Palácio Rosa Moreira de Quadros

DECRETO Nº.03/GP/CMR/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia – MT, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 30, XIX, do Regimento Interno.

RESOLVE;

Art.1º. Fica exonerada a servidora Kelly da Silva Martins Strelow, inscrita na OAB/RO nº. 1560 portadora da cédula de identidade nº. 25.292.252-9 SSP/SP e CPF nº. 184.706.828-65, com endereço comercial na Av. Pau Brasil,5553, Centro - Município de Ministro Andreazza Rondônia, do cargo de Procuradora do Poder Legislativo - CDS-6, da tabela I da Lei nº. 25/2017,

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, reproduzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 01 de abril de 2021.

Manoel Amaral Neto

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT PORTARIA Nº. 05/GP/CMR/2021

Câmara Municipal de Rondolândia – MT

Palácio Rosa Moreira de Quadros

PORTARIA Nº. 05/GP/CMR/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia-MT, Vereador Manoel Amaral Neto no exercício das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 37,V, da Constituição Federal c/c com Art. 31, XIX, do Regimento Interno e Art. 41, IV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação das funções a serem exercidas pelos servidores do Quadro Efetivo dentro da Estrutura Administrativa desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear Emerson Costa, portador da cédula de identidade nº. 1974613-0 SSP/MT e CPF nº. 025.375.641-38, Contador do Quadro Permanente desta Câmara Municipal, para exercer a função gratificada por Dedicção Técnica.

Art.2º. Esta Portaria tem amparo legal na Lei nº. 12, de 26 de fevereiro de 2001 e tabela I do anexo II da Lei nº. 488 de 24 de março de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 01 de abril de 2021.

Manoel Amaral Neto

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA Nº338/2021****PORTARIA n338/2021**

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei e:-

RESOLVE:

Artigo 1º:- Conceder férias de 15(QUINZE) dias iniciando-se em 08/04/2021, com término em 22/04/2021, referente ao período aquisitivo de 01/2020 a 01/2021, a Servidora Darli de Almeida Vieira Ribeiro, brasileira, divorciada, portadora da cédula de Identidade RG n. 1501968-3 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física C.P.F sob o nº029.295.666-55, servidora efetiva no cargo agente de limpeza.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 07 de Abril de 2021.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 035/2021**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora, Marina Silva Lago, Analista Legislativo, 20 dias de férias a que tem direito sendo o gozo em dois períodos, que será do dia 06/04/2021 a 20/04/2021 e 07/06/2021 a 11/06/2021, referente ao exercício de 2019/2020, em razão da conversão de 1/3 em abono pecuniário, conforme disposições expressas no Artigo 87 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrado, publicado, cumpre-se.

Gabinete da Presidência, 06 de abril de 2021.

Ver. FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Ver. BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA ATO N.º 101/2021**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar pública a Errata ao Ato 101/2021.

Tornar sem efeito o Ato 101 publicado no dia 25/01/2021.

Gabinete da Presidência, 06 de abril de 2021.

Ver. FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Ver. BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGAO ELETRONICO Nº 002/2021**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 001/2020, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS 14 (QUATORZE) MUNICIPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO**, de acordo com o que determina o Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, bem como na Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o valor registrado das empresas:

01. J.R LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, inscrito no - 03.595.984/0001-99, foi declarada vencedora dos itens: 1 - 4 - 15 - 16 - 17 - 18 - 21 - 22 - 33 - 46 - 48 - 57 - 59 - 61 - 69 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 78 - 80 - 85 - 86 - 87 - 89 - 92 - 94 - 95 - 96 - 98 - 99 - 101 - 102 - 103 - 105 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 119 - 121 - 126 - 127 - 128 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 136 - 153 - 159 - 160 - 161 - 165 - 166 - 172 - 173 - 174 - 176 - 183 - 187 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 256 - 262 - 263 - 266 - 279 - 280, no valor global de R\$ 1.062.879,00 (hum milhão, sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais).

02. PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.159.591/0001-68, foi declarada vencedora dos itens: 13 - 31 - 53 - 68 - 100 - 104 - 135 - 149 - 150 - 151 - 198 - 199 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 230 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 250 - 251 - 259 - 273 - 277 - 278, no valor de R\$ 137.302,00 (centos e trinta e sete mil, trezentos e dois reais).

03. M. S. O. PROTEGE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.692.250/0001-09, foi declarada vencedora dos item: 19, no valor global de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) **04. FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 21.879.362/0001-74, foi declarada vencedora dos itens: 20 - 50 - 51 - 52 - 84 - 88 - 91 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 216 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 231 - 232 - 234 - 235 - 237 - 238 - 239, no valor global de R\$ 35.501,561 (trinta e cinco mil e quinhentos e um reais, cinquenta e seis e um centavo). **05. CLINICA DIETETICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.240.677/0001-60, foi declarada vencedora dos itens: 27 e 28, no valor global de R\$ 152.500,00 (cento e cinquenta e dois reais e quinhentos reais) **06. MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.511.964/0001-65, foi declarada vencedora dos itens: 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 41 - 42 - 43 - 45 - 47 - 54 - 55 - 76 - 77 - 82 - 83 - 107 - 162 - 185 - 193 - 194 - 197 - 233 - 236 no valor global de R\$ 1.725.871,83 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos)

07. MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.418.133/0001-00, foi declarada vencedora dos itens: 58 e 129, no valor global de R\$ 33.642,20 (trinta e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

08. INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.309.302/0001-99, foi declarada vencedora dos itens: 81, 191 e 192 no valor global de R\$ 26.586,00 (vinte e seis mil e quinhentos e oitenta e seis reais).

Informo que a íntegra dos autos deste processo se encontra a disposição dos interessados no setor de licitação, na sede do Consorcio, no endereço:

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920 – Bairro: Morada do Ouro – Cuiabá/MT.

Cuiabá – MT, 06 de abril de 2021.

Andressa Leite Faria

Pregoeira Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

RESOLUÇÃO Nº. 002/CISMNORTE/21 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº. 002/CISMNORTE/21 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PELO IP-CA - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, AOS EMPREGADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSELHO DIRETOR**, no uso de suas atribuições regimentais e legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 15 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região do Médio Norte Mato-grossense;

RESOLVE

Art. 1º - Fica autorizada a revisão do auxílio-alimentação aos empregados do CISMNORTE, que será de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois décimos por cento), com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Passa a vigorar o valor de R\$ 251,16 (duzentos e cinquenta e um real e dezesseis centavos).

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da região do Médio Norte Mato-grossense, Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio

Registrada na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Norte Mato-grossense e publicada em lugar de costume na data supra.

EDSON ANDRÉ MOURA

Secretário Executivo

Deliberada na reunião Ordinária dos
Membros do Conselho Diretor, em
24/03/2021

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE**, pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 002/2021 de 20 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDENCIAMENTO** para empresas que tenham interesse na prestação de serviços técnico-profissionais na área da saúde para realização de **Consultas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde dos municípios pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de**

Saúde, à pacientes encaminhados pelas centrais de regulação de cada município.

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia **15/04/2021 à 14/04/2022** no horário: 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

O Edital completo se encontra disponível para download através do link <http://twixar.me/BFjm> e também poderá ser solicitados junto à Secretaria Executiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE**, Rua 7 nº 127 N, Bairro Jardim do Amor, Tangará da Serra –MT, ou pelo endereço eletrônico: cismnorte.saude@gmail.com

Maiores informações através fone 65 33261988 / 65 33251374 / 65 9-8401-2563

Tangará da Serra, 01 de Abril de 2021.

JANETE SILVA VIANA DE FREITAS

Presidente Comissão de Licitação

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

TERMO DE CEDÊNCIA

TERMO DE CEDÊNCIA

TERMO DE CEDÊNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO GROSSENSE, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/ MT, PARA OS FINS QUE SE DESTINA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO GROSSENSE, CNPJ n. 02.451.265/001-31, com sede e foro no município de Tangará da Serra/MT, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretor, RAFAEL MACHADO, brasileiro, casado, prefeito Municipal de Campo Novo dos Parecis-MT, portado do RG n. 5060425773 SSP/RS, inscrito no CPF n. 929.162.010/68, residente e domiciliado na rua Caqui, nº. 90, NE, quadra 24, lote 12, Jardim Alvorada, Cidade Campo Novo dos Parecis-MT, do outro lado o Município de Barra do Bugres, inscrito no CNPJ sob o nº 03.507.522/0001-72, situado Praça Ângelo Masson nº. 1.000, Centro, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, DR. DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1105370-4 SJ/MT e CPF nº. 002.472.251-00, residente Avenida José Antônio de Farias, nº. 444, Bairro Centro – BARRA DO BUGRES – MT, doravante denominado CONVENIENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE CEDÊNCIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE CEDÊNCIA tem por objetivo a cessão, pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato Grossense, ao MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT da Sr. Marli Guarnieri de Lima, Advogada, devendo a funcionária estar dispensado do ponto digital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Ao CISMNORTE compete:

- Remunerar e arcar com todas as obrigações do regime CLT da funcionária cedida;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus originado em decorrência da relação de trabalho entre o Consórcio e a funcionária cedida.

II - Ao Município de BARRA DO BUGRES-MT compete:

- Apoiar os trabalhos executados pela funcionária cedida, o qual ficará tecnicamente subordinado a Prefeitura e ao Consorcio, obrigada ao cumprimento do regime interno pertinente de Assessoria Jurídica em ambos órgãos;

b) Fornecer equipamentos e materiais necessários a funcionária cedida, para a execução dos trabalhos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o alcance do objeto ora compactuado, as partes não concorrerão entre si com recursos financeiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Cessão é pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse do servidor, mediante Termo Aditivo e de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RECISÃO

O presente Termo de Cessão poderá ser denunciado pelas partes e rescindido, a qualquer momento, mediante comunicação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo de Cooperação técnica será publicado no Jornal Oficial dos Municípios na forma da legislação vigente, como condição para sua eficácia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Bugres/MT e/ou tangará da Serra, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento.

E, por estarem justas, cientes e do pleno acordo com todas as cláusulas e condições, as partes por si firmam o presente termo de Convênio em 3 (três) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Barra do Bugres/MT, 04 de janeiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

CONCEDENTE

Dr. DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

CONVENIENTE

MARLI GUARNIERI LIMA

FUNCIONÁRIA CEDIDO

RESOLUÇÃO Nº. 001/CISMNORTE/21 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº. 001/CISMNORTE/21 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE GERAL ANUAL, COM APLICAÇÃO DO IPCA - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, AOS EMPREGADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSELHO DIRETOR**, no uso de suas atribuições regimentais e legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 15 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região do Médio Norte Mato-grossense;

RESOLVE

Art. 1º - Fica autorizada a Revisão Geral Anual aos empregados do CISM-NORTE, que será de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois décimos por cento), com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da região do Médio Norte Mato-grossense, Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio

Registrada na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Norte Mato-grossense e publicada em lugar de costume na data supra.

EDSON ANDRÉ MOURA

Secretário Executivo

Deliberada na reunião Ordinária dos
Membros do Conselho Diretor, em
24/03/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO Nº 409 DE 01 DE ABRIL DE 2021

ATO NORMATIVO Nº 409 DE 01 DE ABRIL DE 2021

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **ÁQUILA SILVA ALENCAR**, para exercer o cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - A presente nomeada cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e no Art. 8 do estatuto do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAME CLÍNICO DE ULTRASSONOGRAFIA

1. DO OBJETO

1.1. Fica retificado o **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAME CLÍNICO DE ULTRASSONOGRAFIA, A SER PRESTADO NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO MT OU ONDE O CONSÓRCIO INDICAR**, conforme abaixo descrito:

Onde **lia-se**:

2. PREÂMBULO

2.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO/MT, por intermédio da sua **PRESIDENTE DA CPL**, designado pelo **ATO NORMATIVO N° N° 369/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020**, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada alteração no Edital n° 013/2020 da Licitação Chamada Pública N° 002/2020, com base no que dispõe a **Lei n° 8.666/93** e suas alterações posteriores.

Passará a ler-se:

2. PREÂMBULO

2.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO/MT, por intermédio da sua **PRESIDENTE DA CPL**, designado pelo **ATO NORMATIVO N° N° 385/2020, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada alteração no Edital n° 013/2020 da Licitação Chamada Pública N° 002/2020, com base no que dispõe a **Lei n° 8.666/93** e suas alterações posteriores.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a reabertura do prazo de credenciamento de serviço especializado, conforme solicitação efetuada pela CI N° 220/RBS/CISVP/2021, de lavra do Sr. Rafael Souza Barros, Secretário Executivo do CISVP, embasado no item 14.7. do Edital n° 013/2020 da Chamada Pública n° 002/2020.

4. DA RETIFICAÇÃO

4.1. Retifica-se o anexo I, Termo de Referência no Item 3-DESCRIÇÃO DOS ITENS, subitem 3.1-TABELA DE PREÇO E SERVIÇO.

Onde lia-se:

3- DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1 – TABELA DE PREÇO E SERVIÇO

LOTE 01

ORD	COD.	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR CREDENCIADO	VALOR TOTAL
07	3630	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA COM DOPPLER	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
TOTAL					R\$ 7.500,00

Passará a ler-se:

3- DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1 – TABELA DE PREÇO E SERVIÇO

LOTE 01

ORD	COD.	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR CREDENCIADO	VALOR TOTAL
07	3630	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA COM DOPPLER	110	R\$ 150,00	R\$ 16.500,00
TOTAL					R\$ 16.500,00

5. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA

5.1. Fica aberto novo prazo para o recebimento da inscrição e a entrega da documentação que ocorrerão a partir do **primeiro dia útil** subsequente à publicação do aviso sobre o Edital Complementar 002/2021 na imprensa oficial, que ocorrerá de segunda à sexta-feira das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizada na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 02 e 03, Bairro Centro, CEP: 78.530-000 Peixoto de Azevedo/MT, e-mails: **cisvaledopeixoto@gmail.com** ou pelo site: **www.cisvaledopeixoto.com.br**, permanecendo em aberto até o dia 07/06/2021, para quaisquer novos interessados.

6. DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 06 de abril de 2021.

Gleiciane Noleto Lopes

Presidente - CPL

Rafael Souza Barros

Secretário Executivo do CISVP

AVISO DE REABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA N° 002/2020 - EDITAL COMPLEMENTAR N° 002/2021

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAME CLÍNICO DE ULTRASSONOGRRAFIA

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAME CLÍNICO DE ULTRASSONOGRRAFIA, A SER PRESTADO NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO MT OU ONDE O CONSÓRCIO, para credenciarem-se objetivando futura e eventual prestação de serviços como procedimentos e atividades correlatas, conforme descrição detalhada constante da Lista de Serviços do respectivo Edital Complementar de Chamada Pública.

- **PERÍODO E LOCAL:** A partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital Complementar na imprensa oficial permanecendo em aberto até o dia **07 de junho de 2021**, para quaisquer novos interessados, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, situada na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, Fone: (66) 3575-2489, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

- **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** segunda à sexta-feira das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizada na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 02 e 03, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, Peixoto de Azevedo/MT, e-mails: **cisvaledopeixoto@gmail.com** ou pelo site: **www.cisvaledopeixoto.com.br**, permanecendo em aberto pelo período de 60

(SSSENTA) dias, ou seja, até o dia 07/06/2021, às 17h00min horas, a contar do primeiro dia útil da publicação para quaisquer novos interessados.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de abril de 2021.

GLEICIANE NOLETO LOPES

Presidente – CPL

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo

20º TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação direta das empresas: **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ 26.457.348/0001-04, no valor de **R\$ 32.881,00 (TRINTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS)**, a empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, CNPJ 02.816.696/0001-54 no valor de **R\$ 17.950,00 (DEZESSETE MIL E NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS)** e para a empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** o valor de **R\$ 5.820,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS)** totalizando o valor de **R\$ 55.651,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS)**.

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG, AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 1G+200MG, ATRACURIO BESILATO 10MG, HALOERIDOL 5MG, BICARBONATO DE SODIO 8,4%, METILPREDNISOLONA SUCCINATO SODICO 500MG, VANCOMICIA CLORIDRATO 500MG, VANCOMICINA CLORIDRATO 1G, PENTOXIFILINA 20MG E EQUIPO CONECTOR 2 VIAS COM CORTA FLUXO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.

Peixoto de Azevedo/MT, 07 de abril de 2021.

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo–CISVP

ERRATA - TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto vem por meio deste retificar o Aviso de Abertura de Licitação – Pregão Presencial – SRP Nº 005/2021.

ONDE SE LÊ: “23 DE ABRIL DE 2021”

LEIA-SE: “26 DE ABRIL DE 2021”

Peixoto de Azevedo/MT, 07 de abril de 2021.

GLEICIANE NOLETO LOPES

Presidente – CPL

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo do - CISVP

ATO NORMATIVO Nº 408 DE 01 DE ABRIL DE 2021

ATO NORMATIVO Nº 408 DE 01 DE ABRIL DE 2021

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor **CLAUDEIR FERREIRA ROSALVO**, para exercer o cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - O presente nomeado cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e no Art. 8 do estatuto do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 407 DE 02 DE ABRIL DE 2021

ATO NORMATIVO Nº 407 DE 02 DE ABRIL DE 2021

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear A Senhora **RAIANE NEMIR BORNHOLDT DOS SANTOS DE SOUSA**, para exercer o cargo COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - A presente nomeada cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e no Art. 8 do estatuto do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 410 DE 05 DE ABRIL DE 2021

ATO NORMATIVO Nº 410 DE 05 DE ABRIL DE 2021

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR JURÍDICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor **MAX ALEI GOULART**, para exercer o cargo de ASSESSOR JURÍDICO do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale

do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - O presente nomeado cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e no Art. 8 do estatuto do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 405 DE 01 DE ABRIL DE 2021

ATO NORMATIVO Nº 405 DE 01 DE ABRIL DE 2021

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA EXONERAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Revogar as disposições contidas no Ato Normativo 404 de 15 de março de 2021, publicado no dia 22/03/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (AMM) sob número 3.691.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 411 DE 01 DE ABRIL DE 2021

ATO NORMATIVO Nº 411 DE 01 DE ABRIL DE 2021

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **LETICIA MEDEIROS HIPOLITO**, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeada.

Art. 2º - A presente nomeada cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e no Art. 8 do estatuto do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 406 DE 01 DE ABRIL DE 2021

ATO NORMATIVO Nº 406 DE 01 DE ABRIL DE 2021

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sr.ª **RAIANE NEMIR BORNHOLDT DOS SANTOS DE SOUSA**, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, EXTRATO DO CONTRATO nº 05/2021. Contratante: **CISOMT**, Contratada **FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 14.722.241/0001-59. Objeto: **Serviços de empresa especializada para licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo a prestação dos serviços de implantação, treinamento dos servidores públicos, customização do banco de dados e manutenção. Vigência: 12 meses. Valor Global: 37.800,00. Fiscal do Contrato: Danilo dos Santos Bastos.**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

ATA DA REUNIÃO EXTRA-ORDINÁRIA DO DIA 06/04/2021

ATA DA REUNIÃO EXTRA-ORDINÁRIA DO DIA 06/04/2021.

Às nove horas em primeira chamada e às nove horas e quinze minutos em segunda chamada, do dia seis de abril do ano de dois mil e vinte e um, na modalidade virtual, através da plataforma google meet, excepcionalmente, devido as necessidades de intensificar as medidas de prevenção da transmissão da COVID-19, reuniu-se os representantes legais e estatutários dos municípios consorciados, em atendimento ao edital de convocação publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mato, edição nº 3.691 do dia 22 de março de 2021, para deliberarem sobre a seguinte

ordem do dia: I – ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA 2021/2022 PARA MANDATO DE 02 (DOIS) ANOS; II – PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001/2021 QUE “CRIA O EMPREGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO NA ESTRUTURA DA PLANO DE EMPREGOS E SALÁRIOS DO CONSPREV, PREVISTO NA RESOLUÇÃO N.º 002 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE “CRIA O PLANO DE EMPREGOS E SALÁRIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” III -DEMAIS ASSUNTOS PERTINENTE AO CONSÓRCIO. Iniciando os trabalhos sob a presidência do Prefeito do Município de Nova Marilândia, Sr. Jeferson Souto de Freitas presidente da Comissão Eleitoral, constatou-se a presença dos seguintes representantes dos municípios consorciados: Silvano Pereira Neves - Novo Horizonte do Norte, Milton de Souza Amorim – Colniza, Fernando Jorge Mendes de Oliveira – Cuiabá, Juarez Toledo Pizza – Várzea Grande, Advanilson Rosa Sampaio – Primavera do Leste, José Epifânio Braga – Barra do Bugres, Catarina Batista - Jauru, Bruno Henrique Nascimento – Itiquira, Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira - São Félix do Araguaia, Rosalvo Ponce - Juruena, Kenia Cristina Campos de Azevedo - Nova Nazaré, José Marques Silva - Araguaiana, Geslane Silva dos Anjos – Aripuanã, Douglas Botelho da Silva - Rosário Oeste, Carlos Marcos Mascarenhas Almeida - Nova Olímpia, Paulo Nêris de Assunção – Jangada, Madalena Guermandi – Terra Nova do Norte, Sidnei Silva – Glória D'Oeste, Berenice Gomes – Santo Afonso, Romulo Oliveira Eduardo – Vale de São Domingos, Claudia Simara Martins de Oliveira – Itaúba, Vanderléia Rodrigues Alves – Rio Branco, Elaine Cristina Magalhães Cardoso – Porto Estrela, Dalva de Laet França – Reserva do Cabaçal. Na condição de presidente da Comissão Eleitoral da Diretoria Executiva do CONSPREV biênio 2021/2022, constatado o quórum previsto no artigo 21 do estatuto, face a constatação dos gestores dos RPPS dos municípios consorciados que estão representando os seus respectivos prefeitos, nos termos do § 1º do artigo 18 do estatuto, o presidente da Comissão Eleitoral declarou aberta a assembleia geral extraordinária para Eleição e Posse da Diretoria Executiva 2021/2022 do CONSPREV para mandato de 02 (dois) anos. Foi registrada inscrição de

apenas uma chapa, denominada “RPPS SEMPRE FORTALECIDOS” tendo como presidente o prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Silvano Pereira Neves e vice-presidente o Prefeito de Colniza Milton de Souza Amorim. Em razão do disposto no regulamento da eleição a eleição será feita por aclamação, sendo a chapa aclamada por todos os presentes. Após a eleição foi dada posse aos membros da chapa e em seguida passada a palavra ao presidente do CONSPREV eleito e empossado Silvano Pereira Neves, para dar continuidade aos demais itens da pauta. Após fazer as considerações sobre a eleição e os desafios à frente da gestão do CONSPREV o Prefeito Silvano Pereira Neves colocou em discussão o PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001/2021 QUE “CRIA O EMPREGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO NA ESTRUTURA DA PLANO DE EMPREGOS E SALÁRIOS DO CONSPREV, PREVISTO NA RESOLUÇÃO N.º 002 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE “CRIA O PLANO DE EMPREGOS E SALÁRIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Renato Ferreira de Santana Lara, Diretor Executivo do CONSPREV enalteceu a necessidade do referido emprego, visto que o servidor cedido pelo Município de Jauru, exerceu suas funções junto ao CONSPREV apenas até o final do mês de janeiro. Informou que a contratação será em comissão por agora em razão da impossibilidade de se fazer processo seletivo, e que após o fim da pandemia será realizado processo seletivo para provimento do emprego, conforme determina a legislação. Após as considerações o projeto foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos presentes. Ao final foi feita a abertura para os integrantes fazerem as considerações que entendessem pertinentes, não havendo nenhuma manifestação por qualquer deles, dando-se por encerrada a presente assembleia geral extraordinária, que foi secretariada por mim Renato Ferreira de Santana Lara, cuja assinatura dos presentes será dispensada em razão de ter sido realizada virtualmente.

Renato Ferreira de Santana Lara – Diretor Executivo do CONSPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 032/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2021

PREGÃO PRESENCIAL: N.º. 014/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: INVOLÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia e vigilância, para prestação de serviços de monitoramento eletrônico com comodato e instalação dos equipamentos de segurança.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
25152	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO MENSAL DETALHAMENTO: ALARME 24H/DIA COM PRONTO ATENDIMENTO DE PROFISSIONAL NO LOCAL EM SITUAÇÃO DE INVASÃO OU MOVIMENTAÇÃO SUSPEITA.	MÊS	INVOLÁVEL	156	350,00	54.600,00
36787	INSTALAÇÃO DE PONTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DETALHAMENTO: CENTRAL DE ALARME COM CONTROLE REMOTO, SENSORES DE MOVIMENTO INTERNOS E EXTERNOS, EM REGIME DE COMODATO. CONSIDERA-SE PONTO POR UNIDADE MONITORADA, COM QUANTOS SENSORES FOREM PRECISO PARA NÃO TER PONTO CEGO. QUE NÃO UTILIZEM INTERNE OU LINHA TELEFÔNICA DA CONTRATANTE	UND	INVOLÁVEL	13	1.200,00	15.600,00

Valor Total R\$ 70.200,00 (Setenta mil e duzentos reais).

DATA: 07 de abril de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/04/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOBRAS**TERMO ADITIVO Nº. 006/2021 AO CONTRATO Nº. 197/2020.**

TERMO ADITIVO Nº. 006/2021 ao Contrato nº. 197/2020 que entre si celebraram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 138/2020

LICITAÇÃO: TP 019/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Acréscimo de valor de 47,97%.

VALOR ACRESCIDO: **R\$ 42.097,84 (quarenta e dois mil, noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).**

E.M.E.I. Catarina Lúcia Zandona: R\$ 19.240,28 (dezenove mil, duzentos e quarenta reais e vinte e oito centavos)

E.M.E.I. Gisselda Trentin: R\$ 14.671,75 (quatorze mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos)

E.M.E.I. Ermindo Mendel: R\$ 8.185,81 (oito mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos)

DATA: 05/04/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 031/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 043/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº. 007/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: DEIJANIRA GONÇALVES RIBEIRO

OBJETO: Contratação de pessoa física para atendimento no posto dos Correios do Distrito da Serrinha de acordo com Convênio assinado com os Correios nº 015/2015.

Valor Total R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)

DATA: 06 de abril de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/04/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO: Nº 025/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENIENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, da transferência de recursos financeiros recebidos do ESTADO, e que tem como finalidade o **CUSTEIO MENSAL DE LEITOS U.T.I.** para atendimento de pacientes CORONAVIRUS COVID-19, no Hospital Regional Paulo Alemão no Município de Água Boa/MT; Referente aos meses de Fevereiro e Março/2021.

RECURSOS: R\$ 1.180.000,00 (Um Milhão Cento e Oitenta Mil Reais) e serão repassados ao Conveniado em 01 (uma) parcela, de acordo com a sistemática dos recursos financeiros repassados ao Município, através dos Governos Estadual e Federal, e é oriundo de Recursos Vinculados, Contribuições, Portaria Nº 249/2020/GBSES Custeio Mensal de Leitos UTI.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores: **Fiscal Theodoro Carlos Magalhães Pinto**, servidor efetivo, registrado sob matrícula nº 0548.1 e tendo como **substituto, Josiel Lindenmayr Couto**, servidor efetivo, registrado sob matrícula nº 3258.1.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2021.

DATA:

Água Boa MT, 08 de abril de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE 2021**



Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada



A instituição **Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	1º bimestre
Exercício:	2021
Assinatura(s):	- Nome: MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO <i>Titular do Poder Executivo</i> - CPF: 928.476.760-15 - Data: 06/04/2021 14:09:44

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **06/04/2021, às 22:35:28**, é:

03.Y1.3P-N

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
SALDO (a-c)						
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	111.986.000,00	116.629.539,39	16.447.489,80	14,10	16.447.489,80	14,10
RECEITAS CORRENTES	101.057.200,00	101.379.600,00	16.447.489,80	16,22	16.447.489,80	16,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.278.300,00	20.278.300,00	2.812.958,26	13,87	2.812.958,26	13,87
Impostos	18.306.000,00	18.306.000,00	2.421.376,66	13,23	2.421.376,66	13,23
Taxas	1.972.300,00	1.972.300,00	391.581,60	19,85	391.581,60	19,85
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	4.866.000,00	4.866.000,00	716.772,29	14,73	716.772,29	14,73
Contribuições Sociais	2.236.000,00	2.236.000,00	285.235,85	12,76	285.235,85	12,76
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.630.000,00	2.630.000,00	431.536,44	16,41	431.536,44	16,41
RECEITA PATRIMONIAL	2.672.200,00	2.672.200,00	10.497,34	0,39	10.497,34	0,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	37.700,00	37.700,00	3.400,00	9,02	3.400,00	9,02
Valores Mobiliários	2.634.500,00	2.634.500,00	7.097,34	0,27	7.097,34	0,27
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	4.965.100,00	4.965.100,00	836.254,63	16,84	836.254,63	16,84
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.950.000,00	4.950.000,00	835.845,24	16,89	835.845,24	16,89
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	15.100,00	15.100,00	409,39	2,71	409,39	2,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	67.835.450,00	68.157.850,00	11.984.171,09	17,58	11.984.171,09	17,58
Transferências da União e de suas Entidades	30.094.950,00	30.094.950,00	4.827.587,35	16,04	4.827.587,35	16,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.685.500,00	24.007.900,00	4.302.486,00	17,92	4.302.486,00	17,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	55.000,00	55.000,00	-	0,00	-	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.000.000,00	14.000.000,00	2.854.097,74	20,39	2.854.097,74	20,39
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	440.150,00	440.150,00	86.836,19	19,73	86.836,19	19,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	23.900,00	23.900,00	816,45	3,42	816,45	3,42
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	362.250,00	362.250,00	68.035,56	18,78	68.035,56	18,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	54.000,00	54.000,00	17.984,18	33,30	17.984,18	33,30



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS DE CAPITAL	10.928.800,00	15.249.939,39		0,00		15.249.939,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS	2.798.100,00	2.798.100,00		0,00		2.798.100,00
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis	2.798.100,00	2.798.100,00		0,00		2.798.100,00
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.130.700,00	12.451.839,39		0,00		12.451.839,39
Transferências da União e de suas Entidades	6.130.700,00	6.130.700,00		0,00		6.130.700,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.000.000,00	6.321.139,39		0,00		6.321.139,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Transferências de Pessoas Físicas						
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						
Demais Receitas de Capital						
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.040.000,00	5.040.000,00	553.292,21	10,98	553.292,21	4.486.707,79
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	117.026.000,00	121.669.539,39	17.000.782,01	13,97	17.000.782,01	104.668.757,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Mobiliária						
Contratual						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
Mobiliária						
Contratual						
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	117.026.000,00	121.669.539,39	17.000.782,01	13,97	17.000.782,01	104.668.757,38
DÉFICIT (VI)						
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	117.026.000,00	121.669.539,39	17.000.782,01	13,97	17.000.782,01	104.668.757,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	108.376.100,00	113.019.639,39	25.071.324,49	25.071.324,49	87.948.314,90	9.255.088,04	9.255.088,04	103.764.551,35	9.153.158,26	
DESPESAS CORRENTES	100.103.000,00	100.960.273,13	22.609.329,51	22.609.329,51	78.350.943,62	8.464.710,21	8.464.710,21	92.495.562,92	8.371.622,72	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.205.700,00	53.205.700,00	3.842.199,45	3.842.199,45	49.363.500,55	3.803.883,18	3.803.883,18	49.401.816,82	3.803.883,18	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.896.300,00	47.753.573,13	18.767.130,06	18.767.130,06	28.986.443,07	4.660.827,03	4.660.827,03	43.092.746,10	4.567.739,54	
DESPESAS DE CAPITAL	7.273.100,00	11.059.366,26	2.461.994,98	2.461.994,98	8.597.371,28	790.377,83	790.377,83	10.268.988,43	781.535,54	
INVESTIMENTOS	6.922.800,00	10.709.066,26	2.211.994,98	2.211.994,98	8.497.071,28	742.191,61	742.191,61	9.966.874,65	739.477,16	
INVERSÕES FINANCEIRAS	300,00	300,00			300,00			300,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	250.000,00	250.000,00	100.000,00	48.186,22	48.186,22	301.813,78	42.058,38	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00			1.000.000,00			1.000.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.363.900,00	6.363.900,00	541.070,15	541.070,15	5.822.829,85	541.070,15	541.070,15	5.822.829,85	541.070,15	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	114.740.000,00	119.383.539,39	25.612.394,64	25.612.394,64	93.771.144,75	9.796.158,19	9.796.158,19	109.587.381,20	9.694.228,41	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	114.740.000,00	119.383.539,39	25.612.394,64	25.612.394,64	93.771.144,75	9.796.158,19	9.796.158,19	109.587.381,20	9.694.228,41	
SUPERÁVIT (XIII)							7.204.623,82		7.306.553,60	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	114.740.000,00	119.383.539,39	25.612.394,64	25.612.394,64		9.796.158,19	17.000.782,01		17.000.782,01	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5,040,000,00	5,040,000,00	553,292,21	10,98	553,292,21	10,98	4,486,707,79
RECEITAS CORRENTES	5,040,000,00	5,040,000,00	553,292,21	10,98	553,292,21	10,98	4,486,707,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5,040,000,00	5,040,000,00	553,292,21	10,98	553,292,21	10,98	4,486,707,79
Contribuições Sociais	5,040,000,00	5,040,000,00	553,292,21	10,98	553,292,21	10,98	4,486,707,79
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.363.900,00	6.363.900,00	541.070,15	541.070,15	5.822.829,85	541.070,15	541.070,15	5.822.829,85	541.070,15	
DESPESAS CORRENTES	6.363.900,00	6.363.900,00	541.070,15	541.070,15	5.822.829,85	541.070,15	541.070,15	5.822.829,85	541.070,15	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.363.900,00	6.363.900,00	541.070,15	541.070,15	5.822.829,85	541.070,15	541.070,15	5.822.829,85	541.070,15	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	110.662.100,00	115.305.639,39	25.071.324,49	25.071.324,49	97,89	90.234.314,90	9.255.088,04	9.255.088,04	94,48	106.050.551,35	
Legislativa	4.030.000,00	4.030.000,00	520.102,22	520.102,22	2,03	3.509.897,78	383.234,04	383.234,04	3,91	3.646.765,96	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	4.030.000,00	4.030.000,00	520.102,22	520.102,22	2,03	3.509.897,78	383.234,04	383.234,04	3,91	3.646.765,96	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	17.569.600,00	16.136.444,92	3.163.304,92	3.163.304,92	12,35	12.973.140,00	1.230.558,54	1.230.558,54	12,56	14.905.886,38	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	11.842.700,00	10.409.084,93	2.423.807,95	2.423.807,95	9,46	7.985.276,98	938.534,28	938.534,28	9,58	9.470.550,65	
Administração Financeira	1.088.500,00	1.088.959,99	89.739,46	89.739,46	0,35	999.220,53	62.610,77	62.610,77	0,64	1.026.349,22	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	4.638.400,00	4.638.400,00	649.757,51	649.757,51	2,54	3.988.642,49	229.413,49	229.413,49	2,34	4.408.986,51	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.015.800,00	2.796.874,00	442.142,91	442.142,91	1,73	2.354.731,09	184.286,77	184.286,77	1,88	2.612.587,23	
Assistência ao Idoso	260.900,00	10.900,00				10.900,00				10.900,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	634.800,00	637.519,00	128.440,52	128.440,52	0,50	509.178,48	37.099,15	37.099,15	0,38	600.519,85	
Assistência Comunitária	2.120.100,00	2.148.355,00	313.702,39	313.702,39	1,22	1.834.652,61	147.187,62	147.187,62	1,50	2.001.167,38	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa								SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	SALDO (f) = (d-e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)					
FU08 - Administração Geral													
FU08 - Demais Subfunções													
Previdência Social	9.196.000,00	9.196.000,00	868.115,20	868.115,20	3,39	8.327.884,80	863.573,13	863.573,13	8,82	8.332.426,87			
Previdência Básica													
Previdência do Regime Estatutário	9.196.000,00	9.196.000,00	868.115,20	868.115,20	3,39	8.327.884,80	863.573,13	863.573,13	8,82	8.332.426,87			
Previdência Complementar													
Previdência Especial													
FU09 - Administração Geral													
FU09 - Demais Subfunções													
Saúde	22.882.150,00	24.193.971,00	10.183.910,26	10.183.910,26	39,76	14.010.060,74	3.412.715,20	3.412.715,20	34,84	20.781.255,80			
Atenção Básica	9.734.150,00	10.000.654,00	2.449.525,97	2.449.525,97	9,56	7.551.128,03	1.066.789,56	1.066.789,56	10,89	8.933.864,44			
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.701.600,00	10.187.791,00	6.569.816,99	6.569.816,99	25,65	3.617.974,01	1.424.259,16	1.424.259,16	14,54	8.763.531,84			
Suporte Profilático e Terapêutico	800,00	800,00				800,00				800,00			
Vigilância Sanitária	1.198.600,00	1.202.873,00	59.422,64	59.422,64	0,23	1.143.450,36	39.143,23	39.143,23	0,40	1.163.729,77			
Vigilância Epidemiológica	142.600,00	142.600,00	33.985,08	33.985,08	0,13	108.614,92	5.858,92	5.858,92	0,06	136.741,08			
Alimentação e Nutrição													
FU10 - Administração Geral	2.104.400,00	2.659.253,00	1.071.159,58	1.071.159,58	4,18	1.589.093,42	876.664,33	876.664,33	8,95	1.782.588,67			
FU10 - Demais Subfunções													
Trabalho													
Proteção e Benefícios ao Trabalhador													
Relações de Trabalho													
Empregabilidade													
Fomento ao Trabalho													
FU11 - Administração Geral													
FU11 - Demais Subfunções													
Educação	28.320.100,00	28.516.370,00	3.559.242,79	3.559.242,79	13,90	24.957.127,21	1.146.252,65	1.146.252,65	11,70	27.370.117,35			
Ensino Fundamental	14.515.400,00	14.601.670,00	2.249.317,97	2.249.317,97	8,78	12.352.352,03	617.476,34	617.476,34	6,30	13.984.193,66			
Ensino Médio													
Ensino Profissional													
Ensino Superior	763.800,00	763.800,00	55.929,93	55.929,93	0,22	707.870,07	28.257,43	28.257,43	0,29	735.542,57			
Educação Infantil	7.255.300,00	7.255.300,00	372.955,02	372.955,02	1,46	6.882.344,98	324.900,48	324.900,48	3,32	6.930.399,52			
Educação de Jovens e Adultos													
Educação Especial	190.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1,17	0,00	25.000,00	25.000,00	0,26	275.000,00			
Educação Básica													
FU12 - Administração Geral	5.595.600,00	5.595.600,00	581.039,87	581.039,87	2,27	5.014.560,13	150.618,40	150.618,40	1,54	5.444.981,60			
FU12 - Demais Subfunções													
Cultura	883.900,00	883.900,00	42.583,51	42.583,51	0,17	841.316,49	42.345,51	42.345,51	0,43	841.554,49			
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico													
Divulgação Cultural	883.900,00	883.900,00	42.583,51	42.583,51	0,17	841.316,49	42.345,51	42.345,51	0,43	841.554,49			
FU13 - Administração Geral													
FU13 - Demais Subfunções													
Direitos da Cidadania													
Custódia e Reintegração Social													
Direitos Individuais Coletivos e Difusos													
Assistência aos Povos Indígenas													
FU14 - Administração Geral													
FU14 - Demais Subfunções													
Urbanismo	10.775.500,00	14.630.559,43	2.704.264,99	2.704.264,99	10,56	11.926.234,44	521.184,68	521.184,68	5,32	14.109.374,75			
Infra-Estrutura Urbana	7.961.700,00	11.732.759,43	2.261.262,46	2.261.262,46	8,83	9.471.496,97	355.653,27	355.653,27	3,63	11.377.106,16			
Serviços Urbanos	2.813.800,00	2.897.800,00	443.002,53	443.002,53	1,73	2.454.797,47	165.531,41	165.531,41	1,69	2.732.268,59			
Transportes Coletivos Urbanos													
FU15 - Administração Geral													
FU15 - Demais Subfunções													
Habituação													
Habituação Rural													



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	4.068.700,00	4.454.626,59	1.641.934,40	1.641.934,40	6,41	2.812.692,19	778.089,37	778.089,37	7,94	3.676.537,22	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	4.068.700,00	4.454.626,59	1.641.934,40	1.641.934,40	6,41	2.812.692,19	778.089,37	778.089,37	7,94	3.676.537,22	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.568.200,00	1.568.200,00	362.980,62	362.980,60	1,50	1.185.219,40	148.730,31	148.730,31	1,52	1.419.469,69	
Preservação e Conservação Ambiental	448.000,00	448.000,00	20.692,98	20.692,98	0,08	427.307,02	15.566,18	15.566,18	0,16	432.433,82	
Controle Ambiental	1.120.200,00	1.120.200,00	362.290,62	362.290,62	1,41	757.909,38	133.164,13	133.164,13	1,36	987.035,87	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.916.800,00	1.634.275,00	293.360,69	293.360,69	1,15	1.340.914,31	107.890,81	107.890,81	1,10	1.526.384,19	
Absorvimento	200,00	200,00				200,00				200,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.542.850,00	1.544.850,00	265.798,56	265.798,56	1,04	1.279.051,44	89.041,14	89.041,14	0,91	1.455.808,86	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	54.950,00	67.130,00	21.267,15	21.267,15	0,08	45.862,85	12.554,69	12.554,69	0,13	54.575,31	
FU20 - Demais Subfunções	318.800,00	22.095,00	6.294,98	6.294,98	0,02	15.800,02	6.294,98	6.294,98	0,06	15.800,02	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	50.200,00	200,00				200,00				200,00	
Promoção Industrial	50.200,00	200,00				200,00				200,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	215.000,00	199.120,00	31.129,72	31.129,72	0,12	167.990,28	21.927,72	21.927,72	0,22	177.192,28	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	215.000,00	199.120,00	31.129,72	31.129,72	0,12	167.990,28	21.927,72	21.927,72	0,22	177.192,28	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.593.400,00	1.359.032,00	516.700,00	516.700,00	2,02	842.332,00	150.025,81	150.025,81	1,53	1.209.006,19	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.593.400,00	1.359.032,00	516.700,00	516.700,00	2,02	842.332,00	150.025,81	150.025,81	1,53	1.209.006,19	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.672.700,00	1.522.700,00	8.495,52	8.495,52	0,03	1.514.274,48	8.495,52	8.495,52	0,09	1.514.274,48	
Transporte Aéreo	31.600,00	31.600,00	4.512,00	4.512,00	0,02	27.088,00	4.512,00	4.512,00	0,05	27.088,00	
Transporte Rodoviário	1.641.100,00	1.491.100,00	3.913,52	3.913,52	0,02	1.487.186,48	3.913,52	3.913,52	0,04	1.487.186,48	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.904.050,00	3.183.366,45	713.123,76	713.123,76	2,78	2.470.242,69	255.847,98	255.847,98	2,61	2.927.518,47	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.307.900,00	1.506.067,00	221.666,13	221.666,13	0,87	1.284.400,87	22.740,72	22.740,72	0,23	1.483.326,28	
Lazer	596.150,00	1.677.299,45	491.457,63	491.457,63	1,92	1.185.841,82	233.107,26	233.107,26	2,38	1.444.192,19	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.000.000,00	1.000.000,00				1.000.000,00				1.000.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.363.900,00	6.363.900,00	541.070,15	541.070,15	2,11	5.822.829,85	541.070,15	541.070,15	5,52	5.822.829,85	
TOTAL (III) = (I + II)	117.026.000,00	121.669.539,39	25.612.394,64	25.612.394,64	100,00	96.057.144,75	9.796.158,19	9.796.158,19	100,00	111.873.381,20	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.363.900,00	6.363.900,00	541.070,15	541.070,15	2,11	5.822.829,85	541.070,15	541.070,15	5,52	5.822.829,85	
Legislativa	170.000,00	170.000,00	24.368,24	24.368,24	0,10	145.631,76	24.368,24	24.368,24	0,25	145.631,76	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	170.000,00	170.000,00	24.368,24	24.368,24	0,10	145.631,76	24.368,24	24.368,24	0,25	145.631,76	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	715.000,00	715.000,00	58.987,17	58.987,17	0,23	656.012,83	58.987,17	58.987,17	0,60	656.012,83	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	365.000,00	365.000,00	29.642,22	29.642,22	0,12	335.357,78	29.642,22	29.642,22	0,30	335.357,78	
Administração Financeira	140.000,00	140.000,00	11.460,25	11.460,25	0,04	128.539,75	11.460,25	11.460,25	0,12	128.539,75	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Rendas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	210.000,00	210.000,00	17.884,70	17.884,70	0,07	192.115,30	17.884,70	17.884,70	0,18	192.115,30	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	213.150,00	213.150,00	17.367,22	17.367,22	0,07	195.782,78	17.367,22	17.367,22	0,18	195.782,78	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	150,00	150,00				150,00				150,00	
Assistência Comunitária	213.000,00	213.000,00	17.367,22	17.367,22	0,07	195.632,78	17.367,22	17.367,22	0,18	195.632,78	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.790.600,00	1.790.600,00	175.158,59	175.158,59	0,68	1.615.441,41	175.158,59	175.158,59	1,79	1.615.441,41	
Atenção Básica	890.000,00	890.000,00	104.910,09	104.910,09	0,41	785.089,91	104.910,09	104.910,09	1,07	785.089,91	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	470.100,00	470.100,00	48.383,56	48.383,56	0,19	421.716,44	48.383,56	48.383,56	0,49	421.716,44	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	140.500,00	140.500,00	7.713,33	7.713,33	0,03	132.786,67	7.713,33	7.713,33	0,08	132.786,67	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	290.000,00	290.000,00	14.151,61	14.151,61	0,06	275.848,39	14.151,61	14.151,61	0,14	275.848,39	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.010.100,00	3.010.100,00	228.851,25	228.851,25	0,89	2.781.248,75	228.851,25	228.851,25	2,34	2.781.248,75	
Ensino Fundamental	1.240.100,00	1.240.100,00	129.322,49	129.322,49	0,50	1.110.777,51	129.322,49	129.322,49	1,32	1.110.777,51	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	80.000,00	80.000,00	6.321,56	6.321,56	0,02	73.678,44	6.321,56	6.321,56	0,06	73.678,44	
Educação Infantil	1.160.000,00	1.160.000,00	82.676,22	82.676,22	0,32	1.077.323,78	82.676,22	82.676,22	0,84	1.077.323,78	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	530.000,00	530.000,00	10.530,98	10.530,98	0,04	519.469,02	10.530,98	10.530,98	0,11	519.469,02	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	25.000,00	25.000,00	1.909,50	1.909,50	0,01	23.090,50	1.909,50	1.909,50	0,02	23.090,50	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	25.000,00	25.000,00	1.909,50	1.909,50	0,01	23.090,50	1.909,50	1.909,50	0,02	23.090,50	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	150.000,00	150.000,00	11.869,10	11.869,10	0,05	138.130,90	11.869,10	11.869,10	0,12	138.130,90	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	150.000,00	150.000,00	11.869,10	11.869,10	0,05	138.130,90	11.869,10	11.869,10	0,12	138.130,90	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	140.000,00	140.000,00	12.994,25	12.994,25	0,05	127.005,75	12.994,25	12.994,25	0,13	127.005,75	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	140.000,00	140.000,00	12.994,25	12.994,25	0,05	127.005,75	12.994,25	12.994,25	0,13	127.005,75	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	40.000,00	40.000,00	2.748,95	2.748,95	0,01	37.251,05	2.748,95	2.748,95	0,03	37.251,05	
Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	40.000,00	2.748,95	2.748,95	0,01	37.251,05	2.748,95	2.748,95	0,03	37.251,05	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções	35.050,00	35.050,00	2.618,73	2.618,73	0,01	32.431,27	2.618,73	2.618,73	0,03	32.431,27	
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	35.000,00	35.000,00	2.618,73	2.618,73	0,01	32.381,27	2.618,73	2.618,73	0,03	32.381,27	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	50,00	50,00				50,00				50,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	40.000,00	40.000,00	2.953,73	2.953,73	0,01	37.046,27	2.953,73	2.953,73	0,03	37.046,27	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	2.953,73	2.953,73	0,01	37.046,27	2.953,73	2.953,73	0,03	37.046,27	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	35.000,00	35.000,00	1.243,42	1.243,42	0,00	33.756,58	1.243,42	1.243,42	0,01	33.756,58	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	35.000,00	35.000,00	1.243,42	1.243,42	0,00	33.756,58	1.243,42	1.243,42	0,01	33.756,58	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.225.434,22	11.004.625,77	7.395.880,86	9.895.181,70	11.218.129,82	13.254.289,96	12.822.243,41	11.186.852,36	10.235.075,64	17.884.820,27	8.737.819,20	9.418.479,27	131.948.343,36	110.314.890,00
IPTU	1.796.485,14	4.094.373,24	1.204.626,61	1.216.141,39	1.772.266,96	1.800.223,43	1.460.847,89	1.548.464,65	1.845.040,04	1.913.729,96	1.395.070,77	1.416.987,49	22.295.108,87	20.279.300,00
ISS	599.289,28	3.459.339,87	310.333,13	311.744,12	323.348,48	227.385,17	211.545,77	190.464,29	287.383,73	284.271,76	141.898,16	245.828,30	6.492.332,06	6.830.000,00
ITBI	613.282,75	600.805,69	572.372,36	688.573,03	794.260,86	791.954,73	705.562,05	746.546,73	805.025,49	992.418,33	730.861,53	590.861,92	8.822.525,47	7.085.000,00
IPI	62.185,34	72.414,64	133.820,71	83.698,13	228.421,10	402.757,77	135.263,82	196.828,52	395.492,14	124.670,97	137.718,66	303.910,74	2.276.800,64	1.471.000,00
Irrf	389.534,50	333.553,49	199.786,96	297.772,71	273.545,38	293.303,44	286.532,42	278.121,37	324.779,61	456.511,00	223.802,67	46.383,54	3.167.204,09	2.360.000,00
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	232.873,27	228.259,55	118.324,35	134.365,40	162.630,34	119.822,32	122.123,73	136.703,94	112.363,07	75.857,90	162.089,75	226.302,99	1.835.516,61	1.992.300,00
Contribuições	375.455,51	251.876,87	472.018,67	608.170,35	548.554,98	412.991,16	744.240,48	591.329,69	270.120,65	715.319,52	223.387,68	493.384,61	5.646.250,17	4.866.000,00
Receita Patrimonial	19.266,00	8.414,21	11.225,04	12.289,40	9.334,93	22.520,48	1.489.616,17	6.012,52	4.272,87	2.692.779,07	5.481,51	5.015,83	4.246.158,11	2.672.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	17.566,00	8.414,21	9.525,04	8.797,40	7.693,93	4.525,41	1.916,17	4.312,52	4.272,97	2.689.345,07	3.781,51	3.315,83	2.764.283,16	2.634.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.700,00		1.700,00	3.552,00	1.734,00	18.095,05	1.446.700,00	1.700,00		3.434,00	1.700,00	1.700,00	1.481.875,05	37.700,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	409.762,91	586.694,86	404.322,46	394.658,48	460.078,98	436.712,77	502.449,61	508.969,78	487.394,36	508.206,00	430.217,83	406.036,80	5.305.404,86	4.985.100,00
Transferências Correntes	6.605.567,80	5.734.204,06	5.044.844,97	7.311.552,30	8.404.676,72	10.561.645,36	8.449.309,71	8.613.247,19	7.611.906,36	12.012.099,62	6.675.937,67	7.017.041,09	94.941.823,05	77.062.850,00
Cota-Parte do FPM	1.195.273,66	1.171.632,78	1.225.786,43	997.855,91	1.720.201,52	1.282.713,46	880.190,32	1.184.380,87	1.569.807,15	2.340.703,69	1.701.287,20	2.229.829,94	17.399.742,93	17.640.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.231.888,11	1.405.213,21	1.318.263,22	1.675.868,29	1.781.543,48	1.891.649,71	2.398.970,80	2.154.512,80	1.829.118,26	2.627.322,94	2.102.891,34	1.694.218,07	23.011.460,21	20.800.000,00
Cota-Parte do PVA	481.673,78	183.123,84	296.491,46	295.571,43	213.718,25	172.135,78	149.622,02	159.450,21	187.381,24	336.697,77	279.799,96	191.273,65	2.939.237,37	3.360.000,00
Cota-Parte do FTR	33.744,10	32.739,22	21.033,21	5.920,19	24.493,69	29.478,38	239.004,79	1.845.498,73	487.698,33	975.947,55	318.319,60	34.339,83	4.150.204,55	4.160.000,00
Transferências de LC nº 87/1996														
Transferências de LC nº 61/1989	8.254,12	7.528,31	6.311,88	6.590,81	7.233,22	7.847,47	10.578,55	11.645,81	11.275,57	14.208,51	14.643,75	12.442,94	118.560,74	115.000,00
Transferências do FUNDEB	1.419.939,68	964.186,51	949.489,94	1.089.822,07	1.125.168,05	1.363.028,93	1.399.855,94	1.439.824,19	1.323.620,89	1.707.290,87	1.496.993,59	1.267.194,15	15.354.354,81	14.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.254.746,35	1.659.801,39	1.203.639,00	3.299.963,66	3.332.318,54	6.484.763,63	3.371.887,28	1.719.804,88	2.693.016,82	4.098.929,48	789.022,23	1.487.732,35	31.167.762,44	11.777.800,00
Outras Receitas Correntes	18.896,86	27.962,53	38.831,11	22.369,78	23.269,15	20.187,72	16.579,55	18.308,27	16.341,26	22.695,88	6.822,74	8.013,45	312.896,30	446.150,00
DEDUÇÕES (II)	995.837,54	821.240,49	855.378,38	680.508,55	970.839,34	819.885,84	1.282.067,21	1.374.356,95	895.454,40	2.068.551,83	880.385,38	1.112.380,33	12.967.987,24	11.177.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	302.599,56	251.976,87	275.560,47	276.743,34	353.502,12	214.068,72	539.907,59	277.066,38	49.933,78	499.639,53	11.529,91	273.705,94	3.226.234,21	2.236.000,00
Compensação Finance. entre Regimes Previdenciários	6.722,19	6.722,19	6.722,19	6.722,19	6.722,19	6.722,19	6.722,19	6.722,19	6.722,19	6.722,19	6.722,19	6.722,19	104.666,28	
Dedução de Receita para Formação do FUNDES	784.515,79	560.541,43	571.896,72	596.043,02	606.615,03	597.194,93	733.437,43	1.088.568,38	836.796,43	1.552.487,92	678.855,47	829.952,20	9.637.066,75	6.935.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	8.229.596,68	10.183.385,28	6.450.501,48	8.984.593,15	10.247.291,48	12.434.205,06	11.339.976,20	9.822.295,35	9.339.821,24	15.795.268,44	7.847.432,82	8.206.089,94	118.980.256,12	99.143.890,00
c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIO (V) = (III) - (IV)	8.229.596,68	10.183.385,28	6.450.501,48	8.984.593,15	10.247.291,48	12.434.205,06	11.339.976,20	9.822.295,35	9.339.821,24	15.795.268,44	7.847.432,82	8.206.089,94	118.980.256,12	99.143.890,00
c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V) - (VI)	8.229.596,68	10.183.385,28	6.450.501,48	8.984.593,15	10.247.291,48	12.434.205,06	11.339.976,20	9.822.295,35	9.339.821,24	15.795.268,44	7.847.432,82	8.206.089,94	118.980.256,12	99.143.890,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	9.776.000,00	846.275,39
Receita de Contribuições dos Segurados	2.236.000,00	284.260,99
Ativo	2.166.000,00	274.563,61
Inativo	70.000,00	9.697,38
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	5.040.000,00	553.292,21
Ativo	5.040.000,00	553.292,21
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	2.500.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	2.500.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		8.722,19
Compensação Financeira entre os Regimes		8.722,19
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	9.776.000,00	846.275,39

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		111,254,03	111,254,03	111,254,03	
Aposentadorias					
Pensões por Morte		111,254,03	111,254,03	111,254,03	
Outras Despesas Previdenciárias	80.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	80.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	80.000,00	111,254,03	111,254,03	111,254,03	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	9.696.000,00	735,021,36	735,021,36	735,021,36	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	176.550,96
Investimentos e Aplicações	54.848.162,59
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Reparação do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Reparação do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		974,86
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		974,86

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XII)	565.000,00	155.542,38	27.002,54	27.002,54	
Pessoal e Encargos Sociais	100.000,00	9.692,38	9.692,38	9.692,38	
Demais Despesas Correntes	465.000,00	145.850,00	17.310,16	17.310,16	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	15.000,00	2.392,00	2.392,00	2.392,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XII + XIV)	580.000,00	157.934,38	29.394,54	29.394,54	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-580.000,00	-156.959,52	-28.419,68	-28.419,68	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores 28/02/2021
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	101.379.600,00	16.447.489,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.278.300,00	2.812.958,26
IPTU	6.830.000,00	387.226,46
ISS	7.085.000,00	1.321.723,45
ITBI	1.471.000,00	441.629,40
IRRF	2.900.000,00	269.986,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.992.300,00	392.392,74
Contribuições	4.866.000,00	716.772,29
Receita Patrimonial	2.672.200,00	10.497,34
Aplicações Financeiras (II)	2.634.500,00	7.097,34
Outras Receitas Patrimoniais	37.700,00	3.400,00
Transferências Correntes	68.157.850,00	11.984.171,09
Cota-Parte do FPM	14.360.000,00	3.144.957,75
Cota-Parte do ICMS	16.640.000,00	3.037.687,57
Cota-Parte do IPVA	2.608.000,00	376.859,22
Cota-Parte do ITR	3.280.000,00	275.727,56
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	92.000,00	27.086,69
Transferências do FUNDEB	14.000.000,00	2.854.097,74
Outras Transferências Correntes	17.177.850,00	2.267.754,56
Demais Receitas Correntes	5.405.250,00	923.090,82
Outras Receitas Financeiras (III)	19.000,00	7.208,08
Receitas Correntes Restantes	5.386.250,00	915.882,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	98.726.100,00	16.433.184,38
RECEITAS DE CAPITAL (V)	15.249.939,39	
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	2.798.100,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	2.798.100,00	
Transferências de Capital	12.451.839,39	
Convênios	12.251.839,39	
Outras Transferências de Capital	200.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	15.249.939,39	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	113.976.039,39	16.433.184,38



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	100,960,273.13	22,609,329.51	8,464,710.21	8,371,622.72	39,039.45	43,220.67	43,220.67
Pessoal e Encargos Sociais	53,205,700.00	3,842,199.45	3,803,883.18	3,803,883.18			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1,000.00						
Outras Despesas Correntes	47,753,573.13	18,767,130.06	4,660,827.03	4,567,739.54	39,039.45	43,220.67	43,220.67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	100,959,273.13	22,609,329.51	8,464,710.21	8,371,622.72	39,039.45	43,220.67	43,220.67
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11,059,366.26	2,461,994.98	790,377.83	781,535.54		259,935.50	259,935.50
Investimentos	10,709,066.26	2,211,994.98	742,191.61	739,477.16		259,935.50	259,935.50
Inversões Financeiras	300.00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras	300.00						
Amortização da Dívida (XX)	350,000.00	250,000.00	48,186.22	42,058.38			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10,709,366.26	2,211,994.98	742,191.61	739,477.16		259,935.50	259,935.50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1,000,000.00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	112,668,639.39	24,821,324.49	9,206,901.82	9,111,099.88	39,039.45	303,156.17	303,156.17

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	6.979.888,88

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	6.440,12
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	6.986.329,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		31.594.545,99
Disponibilidade de Caixa		31.594.545,99
Disponibilidade de Caixa Bruta		31.637.532,16
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		42.986,17
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-31.594.545,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	31.594.545,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-42.986,17
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PREGATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	31.637.532,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	31.631.092,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidadados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	42.986,17	39.039,45	39.039,45		42.986,17	601.267,09	413.548,77	303.156,17	303.156,17		711.659,69
PODER EXECUTIVO	42.986,17	39.039,45	39.039,45		42.986,17	601.267,09	413.548,77	303.156,17	303.156,17		711.659,69
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
TOTAL (III = I + II)	42.986,17	39.039,45	39.039,45		42.986,17	601.267,09	413.548,77	303.156,17	303.156,17		711.659,69

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidadados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS		0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos		0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)			449.697,98								
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	117.026.000,00
Previsão Atualizada	121.669.539,39
Receitas Realizadas	17.000.782,01
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	114.740.000,00
Dotação Atualizada	119.383.539,39
Despesas Empenhadas	25.612.394,64
Despesas Liquidadas	9.796.158,19
Despesas Pagas	9.694.228,41
Superávit Orçamentário	7.204.623,82

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	25.612.394,64
Despesas Liquidadas	9.796.158,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	118.980.356,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	118.980.356,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	118.980.356,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	846.275,39
Despesas Previdenciárias Empenhadas	111.254,03
Despesas Previdenciárias Liquidadas	111.254,03
Resultado Previdenciário	735.021,36
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		6.979.888,88	
Resultado Nominal - Acima da Linha		6.986.329,00	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	82.025,62	0,00	39.039,45	42.986,17

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	82,025,62	0,00	39,039,45	42,986,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1,014,815,86	0,00	303,156,17	711,659,69
Poder Executivo	1,014,815,86	0,00	303,156,17	711,659,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1,096,841,48	0,00	342,195,62	754,645,86

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Liquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021 -
REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 10.520/2002 e Decreto Municipal 011/2021, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE E O GABINETE DO PREFEITO DE ALTO BOA VISTA – MT”**. Abertura no dia 22 de Abril de 2021, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT e no site www.altoboa-vista.mt.gov.br, qualquer informação pelo fone: 66 3539 1113.

Alto Boa Vista/MT, 07 de Abril de 2021.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port: 052/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE
CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças MT, através de seu Prefeito Municipal Sr. Claudinei Singolano, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar SEM EFEITO a Publicação do EXTRATO do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2020, circulado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XVI – N° 3.701 – PÁG. 44 de 06 de Abril de 2021. Motivo: Publicação duplicada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 150/2021**

PORTARIA 150/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERARa pedido a Srª **TATIANA ARAUJO DE OLIVEIRA**, portadora do **RG N°1091783-7 SSP/MT e do CPF N°006.123.291.27**, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR-DAS 5 – COORDENADORA GERAL DA SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 07 de Abril de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 145/2021**

PORTARIA 145/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a servidora efetiva Sra. **ADILAINE APARECIDA DE LIMA** portadora do **RG 039.534.991.57 SSP/MT e do CPF Nº24034215**, para exercer o cargo em comissão- Função Gratificada de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIARIA – DAÍ - COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 05 de Abril de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 146/2021**

PORTARIA 146/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Srª **MARIA JUCILEIDE MATOS DE ANDRADE** portadora do **RG 15641791 SSP/MT e do CPF Nº593.901.901-34**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 5 – DIRETORA ADMINISTRATIVA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DR. MARZAVÃO DE SIQUEIRA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 05 de Abril de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

EXTRATO DA ARP Nº 008/2021

EXTRATO DA ATA Nº 008/2021, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, denominada CONTRATANTE, e a JM ELTROTEC, CNPJ nº 27.946.305/0001-47, denominado CONTRATADO, objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS BOMBAS E MOTORES, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE, DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.

VALIDADE: 12 MESES.

YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO 138/2021

DECRETO Nº 138/2021

“Decreta luto oficial no Município de Alto Taquari por 03 (três) dias, em virtude do falecimento do Pastor Milton Oliveira.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento do Pastor Milton Oliveira, ocorrido na data de hoje (07/04/2021)

CONSIDERANDO o inestimável trabalho dedicado à comunidade de Alto Taquari, onde exercia sua liderança religiosa na Igreja Assembleia de Deus.

D E C R E T A:

Art. 1º. Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Alto Taquari, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Pastor MILTON OLIVEIRA, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Alto Taquari, como cidadão e como líder religioso.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º. Excepcionalmente, no dia 07/04/2021, não haverá expediente na Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Os setores da administração público municipal, considerados essenciais, como é o caso da Saúde, deverão manter suas atividades normais.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Alto Taquari/MT, 07 de abril de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 105/2021**

DECRETO Nº. 105/2021

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 024/2021. SERVIÇOS DE ENGENHARIA. ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o funcionário Sr. **JEAN GARATTINI VIZZOTTO**, Engenheiro Civil CREA-MT 035714. Tendo como objeto:SERVIÇO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO, REVISÃO, ADEQUAÇÃO DE SERVIÇOS, ESTUDOS TÉCNICOS, SERVIÇOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, PRESTAR ASSESSORIA TÉCNICA AO GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 05 de abril de 2021.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 103/2021**

DECRETO Nº. 103/2021

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 016/2021. AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA. ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: VEGRANDE NORTE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o funcionário Sr. Alexandre da Silva. Tendo como objeto:AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA, COMPOSTA DE UM TRATOR AGRICOLA NOVO, UMA PLAINA CARREGADEIRA E UMA GRADE ARADORA. CONFORME CONVENIO 0493/2020, PROCESSO 0493/2020 TENDO COMO CONCEDENTE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF .

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 05 de abril de 2021.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 091/2021**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE ABRIL/2021 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares à Servidora:

Nome: (1279) MARDONISIA DO NASCIMENTO CARNEIRO

Cargo Efetivo: (221) Trabalhadora Braçal

Lotação: Secretaria Municipal de Administração - DAE

Período Aquisitivo: 17/11/2018 à 16/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT. 07 de Abril de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 102/2021**

DECRETO Nº. 102/2021

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 015/2021. AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS. ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o funcionário Sr. Arnaldo Rodrigues da Silva. Tendo como objeto:AQUISIÇÃO DE PLAY- GROUND.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 05 de abril de 2021.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 101/2021**

DECRETO Nº. 101/2021

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 013/2021 AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGENIO USO MEDICINAL. ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: OXIGENIO DOIS IRMÃOS LTDA.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços a servidora Sra. ROSANGELA DOS SANTOS, Enfermeira. Tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGENIO USO MEDICINAL.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 05 de abril de 2021.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT, mediante a Pregoeira Oficial Silvia Pierina Rozza Krizanowski e equipe de apoio: Ana Maria Fer-

nandes de Andrade Vincenzi, Madalena H. Z. Baumann, Suzana Aparecida de Souza e Nagila Brandão de Castro, designada pelo Decreto nº 007/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicado, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 0156/2008 e 0564/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:00 horas do dia 08/04/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 23/04/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 23/04/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SALA DE RX DO HOSPITAL MUNICIPAL DE APIACÁS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás-MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 horas (HORÁRIO DE MATO GROSSO), ou pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3593-2227 ou email: licitacao@apiacas.mt.gov.br. E no site da Prefeitura <https://www.apiacas.mt.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO 104/2021

DECRETO Nº. 104/2021

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 019/2021. EXECUÇÃO DE OBRA DE MEIO FIO E SARJETA. ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: C. CANDIDO DE SOUZA EPP.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o funcionário Sr. **JEAN GARRATTINI VIZZOTTO**, Engenheiro Civil CREA-MT 035714. Tendo como objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE MEIO FIO E SARJETA, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 05 de abril de 2021.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 689/2021 ARAGUAIANA, 31 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

O Exmº Sr. **GETULIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Araguaiana – CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei Municipal nº 439/07 de 23 de janeiro de 2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Capítulo II

Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demons-

trativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Município.

Capítulo II

Da Composição dos Membros

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

I - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;

II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;

III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

IV - 1 (um) representante das escolas indígenas;

V - 1 (um) representante das escolas de campo;

VI - 1 (um) representante das escolas quilombolas.

§ 2º membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 3º Para fins da representação referida no inciso III, parágrafo 1º deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Araguaiana;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 4º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais e/ou responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Os membros do CACS -FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados pelos conjuntos dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

Parágrafo único. Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo.

Art. 9º O presidente do Conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

Art. 10 As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 11 Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB.

Capítulo IV**Da Atuação dos Membros****Art. 12** A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) a atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho;

c) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 13 O mandato dos membros do CACS-FUNDEB, será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§ 1º O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§ 2º A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

Art. 14 As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - trimestralmente com a presença da maioria de seus membros ou por convocação de seu Presidente;

II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Capítulo V**Das Disposições Finais**

Art. 15 O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 16 O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - das atas de reuniões;

IV - dos relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 17 Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;

II - o oferecimento dos dados cadastrais relativos a sua criação e composição ao Ministério da Educação;

III - um profissional, sendo servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 18. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 19 Os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato vigente, com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 20 Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 439/07 de 23 de janeiro de 2007 e na Lei Municipal nº 525/10 de 30 de junho de 2010.

Art. 21 Quanto a regulamentação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação (Fundeb) aplica-se as disposições constantes na Lei nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 22 Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Araguaiana/MT, 31 de março de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**PORTARIA Nº 115, DE 06 DE ABRIL DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato EXONERADA do cargo de ASSESSORA CONTÁBIL, a Sr.ª FABIANA NAVES BARBOSA FERREIRA, portadora do RG: 1436038-1 SEJUSP/MT e CPF: 975.421.641-04

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato EXONERADO do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o Srº. SILVAIR DAVID MENDES, portador do RG: 1209235-5 SSP/MT e CPF: 986.576.741-49.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato NOMEADA ao cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E COMUNICAÇÃO SOCIAL, a Sr.ª. ANA LUCIA PAIS DE MATOS MARQUES, portadora do RG: 1658667-0 SSP/MT e CPF: 883.806.881-04.

Artigo 2º - A Secretária nomeada no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

EDITAL 003/2021 DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto no Art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, torna público para a população a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões, a partir do **dia 06 de Abril de 2021 a 12 de Abril de 2021**, afim de receberem via endereço eletrônico (e-mail) sendo, com a seguinte pauta:

- **Discussão e elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022(LDO/2022) e do Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025.**

Fica marcada reunião presencial na Câmara de Vereadores no dia 15/04/2022, às 15:00 hs, para apresentação da Minuta do Projeto de Lei da LDO/2022, com as regras de distanciamento, uso de máscara, álcool em gel, acompanhamento de temperatura, proporcionando aos cidadãos a participação popular com segurança, obedecendo os protocolos sanitários vigentes.

Araguainha- MT, 06 de Abril de 2021.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.117, DE 06 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a Sr.ª FABIANA NAVES BARBOSA FERREIRA, portadora do RG: 1436038-1 SEJUSP/MT e CPF: 975.421.641-04

Artigo 2º - A Secretária nomeada no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE N.º 10/2021

Em 07/04/2021 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu **EDNÉIA MARIA CÂNDIDA DE MELO COELHO**, que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE**, classe "A", nível "01", carga horária de 30 horas semanais, habilitada no concurso público nº 01/2018, nomeada através da Portaria nº 173/2021, de 23 de março de 2021.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes. O (A) nomeado (a) declarou aceitar o cargo, devendo entrar em efetivo exercício no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data, ficando advertido (a) que estará sujeito (a) ao estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os fatores definidos em lei.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e **declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.**

Araputanga/MT, 07 de abril de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

EDNÉIA MARIA CÂNDIDA DE MELO COELHO

PROFESSORA

SERVIDORA EMPOSSADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO NEGATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO NEGATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021 – FIRMADO COM A EMPRESA MEDMAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **MEDMAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 33.665.884/0001-52, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua T-41, nº. 26, Qd. 05, Lt. 11, Sala 01, Setor Bueno - CEP: 74.210-110, Goiânia- GO, neste ato representada pelo Sra. **Rosilene Vidal**, portadora do CPF/MF nº 549.452.671/20 e RG nº. 4913858DGPC/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento para Aquisição de Caráter Emergencial de Materiais Hospitalares para Atender as Necessidades do Centro de Atendimento ao COVID, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e nº 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Administrativo Dispensa de Licitação nº 007/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo Negativo, a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA em que a Prefeitura Municipal de Araputanga, de forma unilateral, resolve fazer uma supressão dos itens abaixo descrito:

048. 4 023. 039	SOLUCAO FISIOLÓGICA – ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9%, CONTENDO CADA 100 ML CLORETO DE SODIO 0,9 G, EM FRASCO DE 500 ML, VIA INTRAVENOSA, CAIXA COM 30 UNIDADES.	CX	15	JP	R\$ 79,60	R\$ 1. 194,00
048. 5 023. 038	SOLUCAO FISIOLÓGICA – ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9%, CONTENDO CADA 100 ML CLORETO DE SODIO 0,9 G, EM FRASCO DE 250 ML, VIA INTRAVENOSA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	12	JP	R\$ 115,15	R\$ 1. 381,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER NEGATIVADO

Com base no contrato original o valor deste Termo Aditivo Negativo será de R\$ 2.575,80 (dois mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), que deveram ser excluídos do contrato original. Mencionado na CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato Administrativo n.º 040/2021, devidamente vinculado ao Procedimento Administrativo Dispensa de Licitação nº 007/2021, sendo que o presente contrato tem o valor global de R\$: 13.612,35 (treze mil, seiscentos e doze reais e trinta e cinco centavos). Passando a ter o novo valor global de R\$: 11.036,55 (onze mil, trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES

O valor será deduzido da dotação da Secretaria Municipal de Saúde.

(1837) 08.002.10.122.0028.2157 3.3.90.30 F.R .01.00 – R\$ 2.575,80

CLAUSULA QUARTA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A referida alteração está embasada na Lei nº 8.666/93, Art. 65, alínea b) e § 1º, de acordo com o parecer jurídico anexo a este documento.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estar devidamente respaldado, declara a parte aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, assinando o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 05 de abril de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE MARÇO - 2021**

CONTRATO - nº 035/2021 - **Data:** 01/03/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, - **Valor:** R\$ 13.538,00 – **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Materiais Hospitalares para Atender as Necessidades do Centro de Atendimento ao COVID, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.. **Dotação Orçamentária:-** (1837) 08.002.10.122.0028.21573.3.90.30 F.R .01.00 e (1860) 08.002.10.122.0028.2157.3.3.90.30 F.R. 01.46 . **Vigência do Contrato:** 01/03/2021 a 31/12/2021, **Fiscal do Contrato:** **Fiscal Titular:** Jussara Araújo Pereira.

CONTRATO - nº 036/2021 - **Data:** 01/03/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** RITA DE CASSIA COSTA CAMPOS PEPATO - ME, - **Valor:** R\$ 760,00 – **Objeto:** O presente instru-

mento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Materiais Hospitalares para Atender as Necessidades do Centro de Atendimento ao COVID, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.. **Dotação Orçamentária:-** (1837) 08.002.10.122.0028.2157 3.3.90.30 F.R .01.00 e (1860) 08.002.10.122.0028.2157.3.3.90.30 F.R. 01.46. **Vigência do Contrato:** 01/03/2021 a 31/12/2021, **Fiscal do Contrato:** **Fiscal Titular:** Jussara Araújo Pereira.

CONTRATO - nº 037/2021 - **Data:** 01/03/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, - **Valor:** R\$ 20.968,43 – **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Materiais Hospitalares para Atender as Necessidades do Centro de Atendimento ao COVID, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Dotação Orçamentária:-** (1837) 08.002.10.122.0028.2157 3.3.90.30 F.R .01.00 e (1860) 08.002.10.122.0028.2157.3.3.90.

30 F.R. 01.46. **Vigência do Contrato:** 01/03/2021 a 31/12/2021, **Fiscal do Contrato:** Fiscal Titular: Jussara Araújo Pereira.

CONTRATO - nº 038/2021 - **Data:** 01/03/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** CCAF COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, - **Valor:** R\$ 8.571,28– **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Materiais Hospitalares para Atender as Necessidades do Centro de Atendimento ao COVID, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Dotação Orçamentária:** (1837) 08.002.10.122.0028.2157 3.3.90.30 F.R. 01.00 e (1860) 08.002.10.122.0028.2157.3.3.90.30 F.R. 01.46. **Vigência do Contrato:** 01/03/2021 a 31/12/2021, **Fiscal do Contrato:** Fiscal Titular: Jussara Araújo Pereira.

CONTRATO - nº 039/2021 - **Data:** 01/03/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, - **Valor:** R\$ 16.222,50 – **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Materiais Hospitalares para Atender as Necessidades do Centro de Atendimento ao COVID, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Dotação Orçamentária:** (1837) 08.002.10.122.0028.2157 3.3.90.30 F.R. 01.00 e (1860) 08.002.10.122.0028.2157.3.3.90.30 F.R. 01.46. **Vigência do Contrato:** 01/03/2021 a 31/12/2021, **Fiscal do Contrato:** Fiscal Titular: Jussara Araújo Pereira.

CONTRATO - nº 040/2021 - **Data:** 01/03/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** MEDMAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, - **Valor:** R\$ 13.612,35 – **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Materiais Hospitalares para Atender as Necessidades do Centro de Atendimento ao COVID, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Dotação Orçamentária:** (1837) 08.002.10.122.0028.2157 3.3.90.30 F.R. 01.00 e (1860) 08.002.10.122.0028.2157.3.3.90.30 F.R. 01.46. **Vigência do Contrato:** 01/03/2021 a 31/12/2021, **Fiscal do Contrato:** Fiscal Titular: Jussara Araújo Pereira.

CONTRATO - nº 041/2021 - **Data:** 04/03/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** TRAELE TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA, - **Valor:** R\$ 8.928,00 – **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica por DISPENSA DE LICITAÇÃO. O objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviço de Manutenção do Transformador Elétrico de 150 KVA da Captação de Água no Córrego das Pitas para atender as necessidades Serviço Municipal de Água e Esgoto - SMAE. **Dotação Orçamentária:** (1579) 10.001.15.452.1013.2097.3.3.90.30 F.R. 01.00. **Vigência do Contrato:** 04/03/2021 a 31/12/2021, **Fiscal do Contrato:** Fiscal Titular: Leandro Da Rocha De Souza.

CONTRATO - nº 042/2021 - **Data:** 17/03/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Valdete Eleni Ferreira do Nascimento, - **Valor:** R\$ 4.840,00 – **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica, para a Prestação de Serviço de Ensaio de Solos para Análises de Material para Pavimentação Asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, 009/2021. **Dotação Orçamentária** (1565) 10.001.15.451.1013.2096.3.3.90.39 F.R. 01.00. **Vigência do Contrato:** 17/03/2021 a 31/12/2021, **Fiscal do Contrato:** Fiscal Titular: Francisco Tibúrcio de Carvalho.

CONTRATO - nº 043/2021 - **Data:** 18/03/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** SUPERMERCADO PRE-DILETO LTDA, - **Valor:** R\$ 3.049,80 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios (chocolates ao leite em barra e bombons) e Material de Consumo, para Atendimento as Demandas das Secretarias de Assistência Social e Educação. **Dotação Orçamentária** (491) 05.001.12.361.1001.2030.3.3.90.30. e (610) 05.001.12.365.1002.2031.3.3.90.30. F.R. 01.01. **Vigência do Contrato:** 18/03/2021 a

31/12/2021, **Fiscal do Contrato:** Fiscal Titular: Ione da Costa Oliveira. Fiscal Suplente: Ricardo Leandro Shiavinato.

CONTRATO - nº 044/2021 - **Data:** 18/03/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** D R TAMBARUSSI & CIA LTDA, - **Valor:** R\$ 434,75 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios (chocolates ao leite em barra e bombons) e Material de Consumo, para Atendimento as Demandas das Secretarias de Assistência Social e Educação. **Dotação Orçamentária** (911) 09.002.08.244.1005.2079.3.3.90.30. F.R. 01.00. **Vigência do Contrato:** 18/03/2021 a 31/12/2021, **Fiscal do Contrato:** Fiscal Titular: Vanilsa da Silva. Fiscal Suplente: Maria Júlia Perreira de Arruda

CONTRATO - nº 045/2021 - **Data:** 18/03/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** SEBASTIAO MARIO GIRALDELLI & CIA LTDA, - **Valor:** R\$ 1.315,00 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios (chocolates ao leite em barra e bombons) e Material de Consumo, para Atendimento as Demandas das Secretarias de Assistência Social e Educação. **Dotação Orçamentária** (911) 09.002.08.244.1005.2079.3.3.90.30. F.R. 01.00. **Vigência do Contrato:** 18/03/2021 a 31/12/2021, **Fiscal do Contrato:** Fiscal Titular: Vanilsa da Silva. Fiscal Suplente: Maria Júlia Perreira de Arruda.

CONTRATO – nº 046/2021 – **CANCELADO.**

CONTRATO - nº 047/2021 - **Data:** 23/03/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, - **Valor:** R\$ 1.321,00 – **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para Aquisição em Caráter Emergencial de Medicamentos para atender as necessidades do Centro de Atendimento ao COVID. **Dotação Orçamentária** (1860) 08.001.10.122.0028.2157 3.3.90.30 F.R. 01.46. **Vigência do Contrato:** 23/03/2021 a 31/12/2021, **Fiscal do Contrato:** Fiscal Titular: Gisely Aparecida Medeiros de Lima.

CONTRATO - nº 048/2021 - **Data:** 23/03/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, - **Valor:** R\$ 152,00– **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para **Aquisição em Caráter Emergencial de Medicamentos para atender as necessidades do Centro de Atendimento ao COVID.** **Dotação Orçamentária** (1860) 08.001.10.122.0028.2157 3.3.90.30 F.R. 01.46. **Vigência do Contrato:** 23/03/2021 a 31/12/2021, **Fiscal do Contrato:** Fiscal Titular: Gisely Aparecida Medeiros de Lima.

CONTRATO - nº 049/2021 - **Data:** 23/03/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** MEDMAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, - **Valor:** R\$ 1.860,00– **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para Aquisição em Caráter Emergencial de Medicamentos para atender as necessidades do Centro de Atendimento ao COVID. **Dotação Orçamentária** (1860) 08.001.10.122.0028.2157 3.3.90.30 F.R. 01.46. **Vigência do Contrato:** 23/03/2021 a 31/12/2021, **Fiscal do Contrato:** Fiscal Titular: Gisely Aparecida Medeiros de Lima.

CONTRATO - nº 050/2021 - **Data:** 23/03/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** MARTINS DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI, - **Valor:** R\$ 1.674,96– **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para Aquisição em Caráter Emergencial de Medicamentos para atender as necessidades do Centro de Atendimento ao COVID. **Dotação Orçamentária** (1860) 08.001.10.122.0028.2157 3.3.90.30 F.R. 01.46. **Vigência do Contrato:** 23/03/2021 a 31/12/2021, **Fiscal do Contrato:** Fiscal Titular: Gisely Aparecida Medeiros de Lima.

CONTRATO - nº 051/2021 - **Data:** 23/03/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI, - **Valor:** R\$ 1.074,00– **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Aquisição em Caráter Emergencial de Cobertura (Saco para

óbito) com zóper em atendimento as necessidades do Centro do Covid, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. **Dotação Orçamentária:** (1860) 08.002.10.122.0028.2157 3.3.90.30. F.R. 01.46. **Vigência do Contrato:** 23/03/2021 a 31/12/2021, **Fiscal do Contrato:** Fiscal Titular: José Ricardo Ribeiro.

CONTRATO - nº 052/2021 - **Data:** 24/03/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, - **Valor:** R\$ 908,49– **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Aquisição de Direta de Material Hospitalar, para Serem Usados nas Unidades Básicas de Saúde, na Campanha de Prevenção do Câncer Colo de Útero. **Dotação Orçamentária:** (391) 08.002.10.301.1000.2115.3.3.90.30.F.R.01.46. **Vigência do Contrato:** 24/03/2021 a 31/12/2021, **Fiscal do Contrato:** Fiscal Titular: Erislane Aparecida de Oliveira.

CONTRATO - nº 053/2021 - **Data:** 25/03/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** R. P. OTENIO MERCADO, - **Valor:** R\$ 5.083,00– **Objeto** O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Gênero Alimentício (Arroz – 5Kg) para Atendimento da Secretaria de Educação no Kit de Alimentação Escolar. **Dotação Orçamentária:** (479) 05.001.12.361.1001.2032.3.3.90.30. F.R.01.01. **Vigência do Contrato:** 25/03/2021 a 31/12/2021, **Fiscal do Contrato:** Fiscal Titular: Ione da Costa Oliveira.

CONTRATO - nº 054/2021 - **Data:** 30/03/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** M.B. PINHEIRO EPP, - **Valor:** R\$ 2.775,00– **Objeto** O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Água Mineral para atendimento das demandas das Secretarias Municipais. **Dotação Orçamentária:** (1287) 03.003.04.122.1015.2017.3.3.90.30. F.R.01.00 , (491) 05.001.12.361.1001.2030.3.3.90.30. F.R.01.01 , (610) 05.001.12.365.1002.2031.3.3.90.30. F.R.01.01 , (1234) 07.001.20.605.1011.2049.3.3.90.30. F.R.01.00 , (997) 09.002.08.241.1006.2081.3.3.90.30. F.R.01.29 , (1575) 10.001.15.452.1013.2097.3.390.30. F.R.01.00. **Vigência do Contrato:** 30/03/2021 a 31/12/2021, **Fiscal do Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Fiscal Titular:** Ione Costa de Oliveira. **Fiscal Suplente:** Ricardo Leandro Schiavinato.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural. **Fiscal Titular:** Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani. **Fiscal Suplente:** Morghana Pires de Arruda Albuquerque.

Smae. **Fiscal Titular:** Leandro da Rocha de Souza. **Fiscal Suplente:** Alessandro Felix Pascoin.

Secretaria Municipal de Administração. **Fiscal Titular:** Wandersão Floriano da Silva. **Fiscal Suplente:** Lucas Soares Pereira.

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. **Fiscal Titular:** Vanilsa da Silva. **Fiscal Suplente:** Maria Julia Pereira de Arruda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 001/2021

AUTOR: CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO BENEFÍCIO DA CASA AO SR. ANANIAS NEVES GOMES.

A Plenária do Conselho Municipal De Habitação – CMHa, no uso das suas atribuições a Lei 730/2007, alterado pela Lei nº. 1.138/2014, e reunião realizada no dia 06 de outubro de 2020, conforme ata nº 002/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar a transferência do benefício da casa localizada na Rua Laranjeira, Quadra 02, Lote 10, casa 37, Residencial Boa Esperança I. ao Sr. Ananias Neves Gomes,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aripuanã-MT, aos 12 de março de 2021.

GILBERTO ROBERTO DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Habitação

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 13.048/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Art. Art. 159, da LC 95/2014;

Considerando o *Requerido nos Memorandos nº 213/2021/SEMEC;*

RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR, os Professores abaixo relacionados, lotados na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar horas/aula excedentes, conforme segue:

Seq	Nome	Horas/Aula	Justificativa
1	Gracieli Maria Pauluk Professor 2 - Classe C	20 horas Período: 01/04/2021 à 25/05/2021	A mesma substituirá a professora Sandra Neide de Almeida Kumm que está de auxílio doença. Na E.M. Maria Luiza do Nascimento.
2	Regiane Strélow Royer Professor 1 - Classe B	20 horas Período: 01/04/2021 à 25/05/2021	A mesma substituirá a professora Sandra Neide de Almeida Kumm que está de auxílio doença. Na E.M. Maria Luiza do Nascimento.
3	Oeslei dos Santos Helvig Professor 1 - Classe B	20 horas Período: 01/04/2021 à 30/04/2021	O mesmo substituirá a Professora Regiane da Silva Meneses que foi cedida para a sede do município. Na E.M. Jose Ary da Costa.
4	Maria Gorette Cogo da Silva Professor 3 - Classe D	05 horas Período: 01/04/2021 à 03/05/2021	A mesma substituirá a professora Rosimeri Mirta Fischer que está de auxílio doença. Na E.M. Prof. Jari Edgar Zambiasi.
5	Francielle Maciel Gaspar Professor 1 - Classe B	20 horas Período: 01/04/2021 à 22/12/2021	A mesma substituirá a professora Tarcila Valeria Alvim, que está cedida para outro órgão. Na E.M. Jose Ary da Costa.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de abril de 2.021.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 12.675/2021, torna público que estará realizando Licitação na modalidade **Tomada de Preços**, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na área de engenharia civil e segurança do trabalho para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento deste Município de Aripuanã/MT.

Data de abertura dos envelopes: 23/04/2021 horário: 08h00min (oito) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT.

O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e também através do site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 07 de abril de 2021.

Tamara Piran da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 13.045/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 123/2021/SINFRA, o qual solicita a nomeação de Comissão Especial:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, a Comissão Especial a fim de auxiliar a Comissão Permanente de Licitação e acompanhar a realização do Certame do Pregão Presencial/registro de preços n.º 14/2021, que visa o “registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, e caminhões”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município.

Ø **Weder Pereira a Silva** – Operador de Motoniveladora;

Ø **Cristiano Gomes Ribeiro Mascarenhas** – Divisão de Serviços Urbanos;

Ø **Sidnei Pereira de Souza Junior** – Coordenador de Gestão e Controle.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de abril de 2.021.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 13.047/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Artigo 38, § 2º, Inciso II, da Lei Complementar nº 096/2014;

Considerando o requerido no Memorando nº 183, 217 e 219/SEMUSA/2021, o qual solicita a concessão de Adicional;

Considerando o disposto no item 2.3.2 do Parecer Jurídico nº 489/2020 e 574/2020;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de Insalubridade, sobre o salário mínimo vigente nacional, para o Cargos Contratados abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data do contrato, conforme segue:

Nome	Cargo	%	Adicional	Valor Mensal
Ana Paula Frigo	Enfermeira	20%	Insalubridade	R\$ 220,00
Daniely Gonçalves da Silva	Enfermeira	20%	Insalubridade	R\$ 220,00
Jadson Avelino Gomes	Fisioterapeuta	20%	Insalubridade	R\$ 220,00
Janaína Lisboa de Almeida Neves	Técnica em Enfermagem	20%	Insalubridade	R\$ 220,00
Juliana Ramos Fonseca	Agente de Combate a Endemias	20%	Insalubridade	R\$ 220,00
Kaio Vinicius Mendes Rosa	Agente de Combate a Endemias	20%	Insalubridade	R\$ 220,00
Raquel Gonçalves da Cruz	Técnica em Enfermagem	20%	Insalubridade	R\$ 220,00
Rosilene Rodrigues de Carvalho	Enfermeira	20%	Insalubridade	R\$ 220,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de abril de 2.021.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 13.049/2021

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o memorando nº 211/2021/SEMUSA;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da funcionária Srª. **ROSILENE RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2454053-6 SEJSP/MT e do CPF nº. 758.009.181-04, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária -DEVS, DAI – 01**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 1º/04/2021, tornando-se sem efeito a Portaria nº **12.771/2021**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de abril de 2.021.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração



**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.051/2021**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 219/SEMUSA/2021, o qual solicita a concessão de Adicional;

Considerando o disposto no Parecer Jurídico nº 797/2020;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o salário base, para os Cargos Contratados abaixo relacionados, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, e lotados no Hospital Municipal, a partir da data do contrato;

Nome	Cargo
Janaína Lisboa de Almeida Neves	Técnica de Enfermagem
Raquel Gonçalves da Cruz	Técnica de Enfermagem

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de abril de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.046/2021**

“DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICANCIA DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a Abertura de **Sindicância nº 001/2021**, com a finalidade de apurar eventual irregularidade no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme determinado no Memorando nº 016/2021/SEMDER e Parecer Jurídico nº 039/2021.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, **sob a presidência do Primeiro.**

1. Jurandir Ambrósio - Mat. 3707

2. Antônio Bispo de Oliveira- Mat. 2965

3. Juarez Marcelino da Silva – Mat. 1631

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - DISPENSAR, os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de abril de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.052/2021**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 217/SEMUSA/2021, o qual solicita a concessão de Adicional;

Considerando o disposto na Lei nº. 1.944/2020;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 10% (dez por cento), incidente sobre o salário base, para os Cargos Contratados abaixo relacionados, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, e lotados no Hospital Municipal, a partir da data do contrato;

Nome	Cargo
Ana Paula Frigo	Enfermeira
Daniely Gonçalves da Silva	Enfermeira
Rosilene Rodrigues de Carvalho	Enfermeira

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de abril de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 056/2021**

AO CONTRATO Nº 085/2020; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA, CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA NA RODOVIA MT -208, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SINFRA; **GUIZARDI JR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP**; ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO 08/04/2021 A 05/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA Nº 001/2021/PMBM/MT. PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2021.

Interessados: (as):

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Infraestrutura Viação e Obras.

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Augusto Leverger nº 1.410 – Centro – Barão de Melgaço – MT – CEP. 78.190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.563/0001-69, neste ato representado pela Excelentíssima Srª. Prefeita Municipal – **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, Brasileira, Solteira, Geógrafa, portadora da Cédula de Identidade – 0776021-3 SEJS/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº. 523.201.621-00, residente e domiciliado à Avenida Augusto Leverger nº 1.510 – Centro – Barão de Melgaço – MT – CEP. 78.190-000, doravante denominada **DEVEDOR**, e do outro lado à empresa **COMERCIAL VILLA LTDA - EPP** (POSTO RECREIO DO BARÃO) – inscrita no CNPJ 02.005.520/0001-12, com sede na Av. Treze de Março s/n, Bairro Villa Recreio – Barão de Melgaço – MT, CEP 78.190-000 – Tel. (65) 3028-1790; e **COMERCIAL VILLA LTDA - EPP** (POSTO TERRA DE RONDON) – inscrita no CNPJ 02.005.520/0002-01, com sede na ROD. MT 361, KM 48, Porto de Fora – Santo Antônio de Leverger - MT, CEP 78.180-000 - tel. (65) 99944-9696, doravante denominada **CREDOR**, neste ato representada pelo seu administrador Senhor JOSÉ SOUZA SANTOS, nacionalidade brasileira, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 0566738503 SSP/BA, inscrito no CPF nº 002.424.113-60, com domicílio acima descrito, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei nº 13.105/2015 e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, CONFESSAM E ASSUMEM COMO LÍQUIDA E CERTA A DÍVIDA A SEGUIR DESCRITA:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato a confissão de dívida, por parte do Município de Barão de Melgaço, no valor total de R\$ 65.275,11 (sessenta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais e onze centavos), por 25 (vinte e cinco) Notas Fiscais emitidas por COMERCIAL VILLA LTDA - EPP (POSTO RECREIO DO BARÃO) – inscrita no CNPJ 02.005.520/0001-12, e COMERCIAL VILLA LTDA - EPP (POSTO TERRA DE RONDON) – inscrita no CNPJ 02.005.520/0002-01. Conforme a planilha anexa que faz parte integrante deste contrato, a ser pago ao CREDOR, de acordo com as condições previstas neste contrato.

Unidade	Nota Fiscal nº	Valor R\$	Emissão	Vencimento	Sec. Solicitante
01	000.014.264	171,21	17/03/2021	17/03/2021	Sec. Educação
02	000.014.265	762,15	17/03/2021	17/03/2021	Sec. Obras e Saúde.
03	000.014.266	1.272,20	17/03/2021	17/03/2021	Sec. Obras
04	000.014.267	6.908,26	17/03/2021	17/03/2021	Sec. Obras
05	000.014.268	250,00	17/03/2021	17/03/2021	Sec. Social
06	000.014.269	1.970,16	17/03/2021	17/03/2021	Sec. Social e Adm.
07	000.014.270	2.378,54	17/03/2021	17/03/2021	Sec. Social e Adm.
08	000.014.271	2.859,60	17/03/2021	17/03/2021	Sec. Social e Adm.
09	000.014.272	698,00	17/03/2021	17/03/2021	Sec. Saúde
10	000.014.274	466,00	17/03/2021	17/03/2021	Sec. Adm. e Social
11	000.014.275	396,37	17/03/2021	17/03/2021	Sec. Adm.
12	000.014.276	11.819,10	17/03/2021	17/03/2021	Sec. Saúde e Adm.
13	000.014.277	16.870,59	17/03/2021	17/03/2021	Sec. Saúde
14	000.022.805	1.402,20	17/03/2021	17/03/2021	Sec. Saúde e Adm.
15	000.022.806	88,00	17/03/2021	17/03/2021	Sec. Saúde e Adm.
16	000.022.807	352,17	17/03/2021	17/03/2021	Gabinete
17	000.022.808	4.712,15	17/03/2021	17/03/2021	Sec. Saúde
18	000.022.809	622,13	17/03/2021	17/03/2021	Sec. Social e Adm.
19	000.022.811	120,04	17/03/2021	17/03/2021	Sec. Social
20	000.022.812	149,58	17/03/2021	17/03/2021	Sec. Adm.
21	000.022.814	6.109,39	17/03/2021	17/03/2021	Sec. Obras
22	000.022.815	2.172,00	17/03/2021	17/03/2021	Sec. Obras
23	000.022.829	128,97	17/03/2021	17/03/2021	Sem Identificação
24	000.022.830	843,27	18/03/2021	18/03/2021	Sec. Saúde
25	0300.067.520	1.753,03	18/03/2021	18/03/2021	Sec. Obras
Valor Total R\$ 65.275,11 (sessenta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais e onze centavos).					

DO CREDITO

CLÁUSULA SEGUNDA: O crédito que o CREDOR possui contra o Município, objeto deste contrato da confissão de dívida é originário do fornecimento de combustíveis para as Secretarias de Administração, Sec. de Saúde, Sec. de Obras, Sec. Assistência Social e Gabinete da Prefeita, pelo CREDOR ao Município de Barão de Melgaço, correspondentes aos débitos originalmente abertos em Janeiro, Fevereiro e Março, em comum acordo entre as partes.

DO VALOR E DO PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor devido, atualizado até o dia 18 de Março de 2021, é de R\$ **65.275,11 (sessenta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais e onze centavos)**, que será repassado ao CREDOR, pelo Município, conforme empenhos e liquidação de cada NF's. Até 30 de Abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: O município deverá repassar a parcela em conta bancária específica, indicada pelo CREDOR para esta finalidade.

CLÁUSULA QUINTA: O Município renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida.

CLÁUSULA SEXTA: O CREDOR dá quitação plena e irrestrita da dívida objeto desta confissão, conforme cláusulas 2ª e 3ª, não implicando, todavia, em quitação ou remissão de outras dívidas do Município em relação ao CREDOR, eventualmente existentes, que deverão ser apuradas em auditorias próprias, ficando estabelecido entre as partes o prazo de 30 (trinta) dias para apuração e realização de Processo licitatório para a aquisição do produto e se evitar confissão de dívida, se for o caso.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SETIMA: O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA: À DÍVIDA ora reconhecida e assumida pelo DEVEDOR como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo 784, inciso III, do CPC, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.

Art. 784. São títulos executivos extrajudiciais: (Redação dada pela Lei nº 13.105 de 16 de Março de 2015).

III - O documento particular assinado pelo devedor e por 2 (duas) testemunhas; ***ou outro documento público assinado pelo devedor.*** (Grifo nosso).

CLÁUSULA NONA: Fazem parte do presente instrumento os documentos citados acima.

CLÁUSULA DECIMA: Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Santo Antônio do Leverger - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, **DEVEDOR** e **CREDOR**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barão de Melgaço-MT, 18 de Março de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

DENISE DA PENHA SILVA

Secretaria Municipal de Administração

JAQUELINE SARDINHA TAQUES

Secretaria Municipal de Educação

SUELI DE FIGUEIREDO VIANA DIAS

Secretaria Municipal de Saúde

ELIZANGELA DIAS GONÇALVES

Secretaria Municipal de Assistência Social

GETÚLIO MOURA DA COSTA

Secretaria Municipal de Infraestrutura Viação e Obras

COMERCIAL VILLA LTDA - EPP (POSTO RECREIO DO BARÃO)

CNPJ 02.005.520/0001-12

JOSÉ SOUZA SANTOS

CPF nº 002.424.113-60

CREDOR

COMERCIAL VILLA LTDA - EPP (POSTO TERRA DE RONDON)

CNPJ 02.005.520/0002-01

JOSÉ SOUZA SANTOS

CPF nº 002.424.113-60

CREDOR

Testemunhas:

Gislaine Cristina Rodrigues de Souza Ass. _____

Coordenadora Educativa Creche Sec. de Educação

Ariana Gonçalves da Silva Ass. _____

Assistente Social Sec. Assistência social

Anna Luiza Ribeiro Dias Ass. _____

Agente Administrativo Sec. Administração

Adriano Gomes da Silva Ass. _____

Motorista Sec. Saúde

Robson Lucio Taques Ass. _____

Fiscal de Obras Sec. infraestrutura Viação e Obras

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2021 ADESÃO 004/2021 - REGISTRO DE PREÇOS 034/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 004/2021 – NOVA XAVANTINA-MT.

A Excelentíssima Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos dispositivos legais supracitados e informações constantes nos autos do Processo Administrativo 012/2021, **HOMOLOGA/ADJUDICA** o procedimento licitatório **ADESÃO 004/2021** - Ata de Registro de Preços 034/2021 – Processo 008/2020 – Nova Xavantina-MT, cujo objeto é ADESÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES

DES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.

Empresa Contratada: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP – CNPJ 10.226.940/0001-57, no valor de R\$ 255.473,99 (duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos). Estimado.

Barão de Melgaço - MT, 07 de Abril de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 – SRP**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: POSTO MARACANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.637.894/0001-77.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO E SUA FORMALIZAÇÃO EM DECORRÊNCIA DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS PRODUTOS OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009-2020, EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-500, OLEO DIESEL S-10), PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PORCENTAGEM – Os valores dos produtos objeto do presente contrato tiveram os seguintes reajustes conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALORATUAL	Percentual p/ Reequilíbrio	VALORATUAL
1	441.057,64	L	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-500	EQUADOR	R\$ 4,010	11,47 %	R\$ 4,470
2	510.026,84	L	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10	EQUADOR	R\$ 4,030	12,65 %	R\$ 4,540
3	339.222,97	L	COMBUSTIVEL - GASOLINA, COMUM (C), AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP	FIC	R\$ 4,430	16,70 %	R\$ 5,170
4	76.000	L	COMBUSTIVEL - ALCOOL, CLASSIFICAÇÃO COMUM, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP	EQUADOR	R\$ 2,77	29,96 %	R\$ 3,600

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DA CLÁUSULA E CONDIÇÕES - Ficam ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços 009/2020.

Responsável Jurídico: PABLO AUGUSTO SOUZA E SILVA - OAB/MT 24.287

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021****MODO DE DISPUTA ABERTO****PROCESSO Nº 19/2021****SOLICITAÇÃO Nº 00476/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às 09h00min (Brasília) do dia **22 de Abril de 2021**, pelo site www.licitanet.com.br, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e 10.024/19.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES O LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjlicitacao@gmail.com
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br	

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 06 de Abril de 2021

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro

**PREFEITURA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2021**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que a sessão do Pregão Presencial 06/2021 que ocorreria no dia 08 de Abril de 2021 às 8h, está **SUSPensa** por determinação da Autoridade Superior. Com isso, uma nova sessão será agendada, a qual será amplamente divulgada.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 07 de Abril de 2021.**WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA****Pregoeiro****PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº326, DE 07/04/2021.****TRANSPOSIÇÃO recursos do orçamento vigente de 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º **2.934/2021**.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transpostos** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº2934, de 23 de março de 2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 07 DE ABRIL DE 2021.**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS****Prefeita Municipal****ANEXO****ACRÉSCIMOS****LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO****01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL**

Ficha: 23 01.031.1001.2003.0000 PODER LEGISLATIVO 207.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 207.000,00**REDUÇÕES****LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO****01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL**

Ficha: 5 01.031.1001.1005.0000 PODER LEGISLATIVO -15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 12 01.031.1001.2001.0000 PODER LEGISLATIVO -20.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 13 01.031.1001.2001.0000 PODER LEGISLATIVO -15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 16 01.031.1001.2001.0000 PODER LEGISLATIVO -80.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 19 01.031.1001.2001.0000 PODER LEGISLATIVO -15.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO

Ficha: 26 01.031.1001.2204.0000 PODER LEGISLATIVO -62.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -207.000,00**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº325, DE 07/04/2021.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.916/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

10 01.031.1001.2001.0000 MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL 50.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 100

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

16 01.031.1001.2001.0000 MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL -50.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 100

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 07 DE ABRIL DE 2021.**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS****Prefeita Municipal****COVID-19: CONTRATO 085/2021 - SELETIVO 002/2020/SMS - POR
PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO****CONTRATO Nº 085/2021 – SMS****POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2020**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **RAIANE BARBOSA BENA-CHIO**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua D, Nº 101, Cohab Velha, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 2718227-4 SSP/MT e CPF nº 024.773.341-58, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **RAIANE BARBOSA BENACHIO** no cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Cohab Nova da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **29 de Março de 2021 e término em 28 de Setembro de 2021** e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente título de vencimento o valor de R\$ 1.451,32 (Um mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a) Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para as devidas providências.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a) Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2029	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de março de 2021.

RAIANE BARBOSA BENACHIO

Contratado (a)

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

CPF nº _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19-DECRETO Nº.328 DE 07 DE MARÇO DE 2021.**

“Decreta medida restritiva de quarentena coletiva obrigatória no território do Município, pelo período de 10 (dez) dias, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 (Sars-Cov-2) e prorroga os efeitos do Decreto Municipal nº 247, de 04 de março de 2021 dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que, de acordo com os dados contidos no Painel Epidemiológico nº 394, atualizado em 05/04/2021, divulgado pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, demonstrando o aumento da média de casos, internações hospitalares e óbitos, com o sistema de saúde já em colapso;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Painel Epidemiológico supracitado, a Taxa de Ocupação de UTI é de 97,52% no Estado de Mato Grosso, sendo que no Município de Cáceres o Hospital Regional Dr. Antônio Fontes encontra-se com Taxa de Ocupação de Leitos de UTI em 100%, não tendo mais vagas disponíveis para novos pacientes;

CONSIDERANDO o Decreto nº 874, de 25 de março de 2021, do Governo do Estado de Mato Grosso, que “Atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que o Município de Cáceres se encontra em classificação de risco “MUITO ALTO”, devendo adotar as medidas não-farmacológicas impostas no inciso IV, do art. 5º do Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 966/2020, que dispõe sobre a responsabilização de agentes públicos por ações ou omissões em atos relacionados a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 11070 de 07 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Ratificando as medidas restritivas impostas pelo Poder Executivo Estadual através do Decreto nº 874, de 25 de março de 2021, ficam instituídas no Município de Cáceres, pelo período de 10 (dez) dias, com o objetivo de impedir o crescimento da taxa de contaminação no território e reduzir o impacto no sistema de saúde, as seguintes medidas não-farmacológicas:

I - isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

II - quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

III - quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

IV - suspensão de aulas presenciais em creches, escolas e universidades, permitido tão somente o acesso dos profissionais às unidades escolares para viabilizar a gravação das aulas;

V - controle do perímetro da área de contenção, por barreiras sanitárias, para triagem da entrada e saída de pessoas, ficando autorizada apenas a

circulação de pessoas com o objetivo de acessar e exercer atividades essenciais;

VI - proibição de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração;

VII - proibição de atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, devendo ser disponibilizado canais de atendimento ao público não-presenciais.

Art. 2º Fica instituída a quarentena coletiva obrigatória no âmbito do Município de Cáceres/MT.

§ 1º Para fins do disposto no caput do presente artigo, considera-se quarentena coletiva obrigatória o confinamento obrigatório de pessoas em suas habitações, com restrição de locomoção destas, ficando permitida a circulação apenas para o exercício e/ou acesso às atividades essenciais.

§ 2º Para fins do disposto na alínea “e” do inciso IV do art. 5º do Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, consideram-se essenciais as atividades descritas no art. 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, cuja relação consta no anexo único do presente decreto.

§ 3º Também são consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários a cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

§ 4º O funcionamento dos estabelecimentos e atividades relacionadas no anexo único do presente decreto fica expressamente condicionado ao cumprimento das regras, condições e protocolos de prevenção, higiene e controle da transmissão e contaminação por COVID-19 previstas na legislação em vigor e neste decreto:

a) controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio), bem como aferição de temperatura corporal dos clientes na entrada do estabelecimento, mediante termômetro infravermelho, sendo que nas hipóteses de temperatura corporal acima de fora da normalidade (37,5° C) a entrada deve ser impedida; b) demarcação (sinalização) no piso, com fita de auto adesão ou produto similar, de distância de no mínimo 50cm (cinquenta centímetros) dos balcões de atendimento, observada a distância de 1,5m (um metro e meio) entre uma pessoa e outra; c) disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%; d) ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros; e) evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas; f) observar o limite de 30% (trinta por cento) de sua capacidade de atendimento ao público, de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas; g) vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal; h) manter os ambientes arejados por ventilação natural; i) em caso de utilização de máquinas eletrônicas de pagamento via cartão de débito ou crédito, a superfície da mesma deverá ser higienizada após cada uso, de forma a se evitar a transmissão indireta; j) todos os estabelecimentos devem dar total publicidade às regras e recomendações de biossegurança, com enfoque principal à necessidade de manter distanciamento entre as pessoas, por meio de cartazes ou painéis explicativos que devem estar bem visíveis e distribuídos nas áreas de operação das respectivas atividades; k) observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública.

§ 5º Em nenhuma hipótese o funcionamento dos estabelecimentos e atividades referidos neste artigo poderá provocar ou resultar na aglomeração de pessoas.

§ 6º Em todos os estabelecimentos e atividades previstas neste artigo, deverá ser adotado o regime de teletrabalho (*home office*) para as atividades de caráter administrativo, ressalvados somente os casos em que o trabalho presencial seja comprovadamente indispensável ao atendimento ou funcionamento do estabelecimento ou atividade.

§ 7º Os estabelecimentos e atividades ligadas ao comércio de alimentos autorizadas neste artigo não poderão servir refeições, lanches, comida ou bebida para consumo no local, incluindo balcões e áreas de alimentação, ficando autorizado o funcionamento nas modalidades *take-away* e *drive-thru* somente até às 20h45min, permitido o serviço de *delivery* até as 23h59m.

§ 8º Fica proibido o ingresso de crianças, de até 12 (doze) anos em estabelecimentos comerciais.

§ 9º Excetua-se da medida restritiva de quarentena coletiva obrigatória, os serviços de entrega domiciliar (*delivery*) de alimentos e mercadorias essenciais à subsistência, devidamente identificados até às 23h59min, inclusive aos sábados e domingos

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais e atividades não enquadrados como serviços essenciais nos termos do art. 2º, como lojas de eletrodomésticos, móveis, calçados, roupas ou artigos diversos, lavanderias e estabelecimentos congêneres, poderão funcionar exclusivamente por meio de *delivery* de segunda-feira a sexta-feira, das 5h às 20h, com as portas e acessos fechados ao público, sendo vedado o atendimento presencial ao público, inclusive mediante retirada, “pegue e leve” ou *take-away*.

Art. 4º O funcionamento das atividades e serviços essenciais definidos no art. 2º ficará sujeita às seguintes condições:

I - de segunda a sexta-feira, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 20h00m;

II - aos sábados e domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 12h00m.

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

§ 2º Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos deste artigo, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§ 3º Os supermercados, mercados, padarias, açougues e hortifrúteis poderão funcionar aos sábados até as 20h00m, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

§ 4º As distribuidoras de bebidas e as lojas de conveniência localizadas em postos de combustível, funcionarão de segunda-feira a sexta-feira das 11h:00min às 20h:00min, e aos sábados, 07h:30min às 12h:00min, vedado o funcionamento aos domingos e feriados, bem como o consumo no local.

§ 5º As atividades econômicas de restaurantes funcionarão observando o horário de atendimento ao público de segunda-feira a sexta-feira das 10h:00min às 20h:00min e aos sábados e domingos das 10h:00min às 14h:00min, vedado o funcionamento aos feriados.

§ 6º As atividades econômicas no segmento de academias de esporte de todas as modalidades, exercerão suas atividades observado o horário de

atendimento de segunda à sexta-feira das 05h:00m às 20h:00min, aos sábados das 05h:00min às 12h:00min, vedado o funcionamento aos domingos e feriados.

§ 7º As atividades industriais em geral, funcionarão sem qualquer restrição de dias e horários.

§ 8º Fica proibido o consumo de bebida alcoólica nos locais de venda, ainda que dentro dos horários permitidos para funcionamento dos estabelecimentos por este Decreto.

§ 9º Fica proibida a venda de bebida alcoólica nas conveniências, restaurantes, lanchonetes e congêneres localizadas em postos de combustíveis situados em rodovias estaduais e federais no âmbito territorial do Estado de Mato Grosso fora dos horários definidos nos incisos do *caput* deste artigo.

Art. 5º A circulação de pessoas e veículos pelas vias e logradouros públicos do Município, pelo período de 10 (dez) dias, fica autorizada somente para as seguintes finalidades:

- I - aquisição de medicamentos;
- II - acessar produtos e serviços essenciais, nos termos deste decreto;
- III - atendimento ou socorro médico de pessoas ou animais;
- IV - embarque ou desembarque em terminal rodoviário;
- V - atendimento de situações de urgência ou necessidades inadiáveis;
- VI - prestação de serviços ou atividades autorizadas por este decreto.

§ 1º Para a comprovação do cumprimento das finalidades previstas no *caput* deste artigo poderão ser utilizados os seguintes documentos:

- I - prescrição médica ou nota fiscal de compra do medicamento;
- II - atestado de comparecimento à unidade ou serviço de saúde;
- III - nota fiscal ou recibo de compras ou serviços adquiridos em estabelecimentos ou atividades essenciais, nos termos deste decreto;
- IV - carteira de trabalho, holerite ou outro documento que comprove a prestação de serviço ou atividade autorizada por este decreto;
- V - passagem de ônibus;
- VI - comprovação da situação de urgência ou necessidade inadiável por qualquer meio eficaz.

§ 2º Os documentos previstos no parágrafo anterior deverão ser portados pelos interessados e serão exigidos pela fiscalização municipal, para fins de verificação do cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 6º Fica determinada a suspensão das seguintes atividades no âmbito do Município de Cáceres:

- I – casas de shows, espetáculos, boates e congêneres;
- II – cinemas e museus;
- III - locação de quadras poliesportivas, campos de futebol e congêneres;
- IV - os clubes e espaços de lazer em geral, inclusive o cais do Rio Paraguai, Praia do Dameron, Praia do Julião, balneários e cachoeiras;
- V – atividades coletivas nos parques públicos municipais e demais logradouros públicos, bem como nos equipamentos públicos comunitários em geral, tais como quadras poliesportivas, miniestádios, ginásios de esportes e congêneres;
- VI - utilização dos espaços de uso comum dos condomínios residenciais tais como, salões de jogos, academias de ginástica e musculação, playgrounds, brinquedotecas, piscinas, quiosques, espaço gourmet, quadras poliesportivas, campos de futebol, salões de festas e congêneres.

Art. 7º Fica estabelecida a suspensão dos agendamentos e dos procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais de caráter eletivo, nas unidades públicas de saúde do Município de Cáceres.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* do presente artigo, a suspensão não alcança procedimentos eletivos considerados essenciais, cuja interrupção ou adiamento possa acarretar prejuízo relevante à saúde e/ou aumento da morbimortalidade do paciente.

Art. 8º Fica determinada a proibição de locomoção de qualquer cidadão no território do Município de Cáceres, no período compreendido entre as 21h:00m às 05h:00m, de segunda-feira à domingo.

§ 1º Excetuam-se da proibição disposta no *caput* do presente artigo:

- I – estabelecimentos hospitalares;
 - II – clínicas veterinárias, clínicas odontológicas e clínicas médicas em regime de emergência;
 - III – farmácias e drogarias;
 - IV – funerárias e serviços relacionados;
 - V - serviço de segurança pública e privada;
 - VI – serviços de taxi e aplicativo de transporte individual remunerado de passageiros;
 - VII – profissionais da área fim da Saúde desde que em efetivo serviço;
 - VIII – servidores públicos das áreas de fiscalização quando em pleno exercício da função;
 - IX – atividades inerentes a circulação de cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população;
 - X – comercialização de medicamentos e/ou gêneros alimentícios mediante sistema delivery, mediante a observância de todas as recomendações preconizadas pelos órgãos de Saúde quanto à necessidade de higienização do produto;
 - XI – hospedagens e congêneres;
 - XII – fornecimento de combustíveis.
 - XIII – serviços de coleta de lixo, bem como aqueles relacionados ao fornecimento de energia, água e telefonia.
- § 2º** Será permitida excepcionalmente a circulação de pessoas no horário constante no *caput* do presente artigo:
- I - para fins de acesso aos serviços essenciais e/ou sua prestação, comprovando-se a necessidade e urgência, preferencialmente, de maneira individual, sem acompanhante;
 - II – quando em trânsito decorrente de retorno e/ou partida de viagens oriundas do Terminal Rodoviária.
- Art. 9º** A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:
- I - Defesa dos Direitos do Consumidor - PROCON;
 - II - Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal;
 - III - Polícia Militar - PM/MT;
 - IV - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT;
 - V - Corpo de Bombeiros Militar - CBM/MT; e
 - VI – Agentes Municipais de Fiscalização.

§ 1º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º As autoridades estaduais e municipais que não aplicarem as medidas restritivas instituídas por este Decreto ficam sujeitas à aplicação das sanções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventiva, conforme previsão do art. 268 do Código Penal.

§ 4º Caberão aos órgãos competentes, inclusive ao Ministério Público Estadual, fiscalizar se os agentes públicos estaduais e municipais estão cumprindo e fazendo cumprir as determinações deste Decreto, propondo, quando julgar pertinente, as demandas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

§ 5º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido em lei específica.

§ 6º O descumprimento das medidas não farmacológicas impostas no presente Decreto, ensejará na aplicação das penalidades previstas na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021 e alterações.

Art. 10. As medidas previstas neste presente Decreto poderão ser prorrogadas, de acordo com a evolução da pandemia e das orientações das autoridades de saúde, podendo inclusive ser revistas, a qualquer momento, as autorizações para funcionamento de estabelecimentos e realização de atividade, caso haja piora dos indicadores atinentes à pandemia no Município de Cáceres, conforme tomada de decisões do COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Art. 11. Ficam prorrogados por 10 (dez) dias os efeitos do Decreto Municipal nº 247, de 04 de março de 2021, que "Autoriza a realização de atividades em regime de teletrabalho e revezamento nos órgãos da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências".

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de março de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO ÚNICO

SERVIÇOS E ATIVIDADES ESSENCIAIS

? ASSISTÊNCIA À SAÚDE, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES;

? ASSISTÊNCIA SOCIAL E ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM ESTADO DE VULNERABILIDADE;

? ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA E PRIVADA, INCLUÍDAS A VIGILÂNCIA, A GUARDA E A CUSTÓDIA DE PRESOS;

? ATIVIDADES DE DEFESA NACIONAL E DE DEFESA CIVIL;

? TRÂNSITO E TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DE PASSAGEIROS;

? TELECOMUNICAÇÕES E INTERNET;

? SERVIÇO DE CALL CENTER;

? GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, INCLUÍDOS:

A) O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO E A MANUTENÇÃO DAS CENTRAIS GERADORAS E DOS SISTEMAS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA; E

B) AS RESPECTIVAS OBRAS DE ENGENHARIA;

? PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E ENTREGA, REALIZADAS PRESENCIALMENTE OU POR MEIO DO COMÉRCIO ELETRÔNICO, DE PRODUTOS DE SAÚDE, HIGIENE, LIMPEZA, ALIMENTOS, BEBIDAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;

? SERVIÇOS FUNERÁRIOS;

? GUARDA, USO E CONTROLE DE SUBSTÂNCIAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS COM ELEMENTOS TÓXICOS, INFLAMÁVEIS, RADIOATIVOS OU DE ALTO RISCO, DEFINIDOS PELO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO, EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE SE-

GURANÇA SANITÁRIA, METROLOGIA, CONTROLE AMBIENTAL E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS;

? VIGILÂNCIA E CERTIFICAÇÕES SANITÁRIAS E FITOSSANITÁRIAS;

? PREVENÇÃO, CONTROLE E ERRADICAÇÃO DE PRAGAS DOS VEGETAIS E DE DOENÇA DOS ANIMAIS;

? INSPEÇÃO DE ALIMENTOS, PRODUTOS E DERIVADOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL;

? VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA INTERNACIONAL;

? CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO, AQUÁTICO OU TERRESTRE;

? SERVIÇOS DE PAGAMENTO, DE CRÉDITO E DE SAQUE E APORTE PRESTADOS PELAS INSTITUIÇÕES SUPERVISIONADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL;

? SERVIÇOS POSTAIS;

? SERVIÇOS DE TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, ENTREGA E LOGÍSTICA DE CARGAS EM GERAL;

? SERVIÇO RELACIONADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE PROCESSAMENTO DE DADOS (DATA CENTER) PARA SUPORTE DE OUTRAS ATIVIDADES PREVISTAS NESTE DECRETO;

? FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA FEDERAL;

? PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE NUMERÁRIO À POPULAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL E DO SISTEMA DE PAGAMENTOS BRASILEIRO;

? FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL;

? PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, BIOCOMBUSTÍVEIS, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E DEMAIS DERIVADOS DE PETRÓLEO;

? MONITORAMENTO DE CONSTRUÇÕES E BARRAGENS QUE POSSAM ACARREAR RISCO À SEGURANÇA;

? LEVANTAMENTO E ANÁLISE DE DADOS GEOLÓGICOS COM VISTAS À GARANTIA DA SEGURANÇA COLETIVA, NOTADAMENTE POR MEIO DE ALERTA DE RISCOS NATURAIS E DE CHEIAS E INUNDAÇÕES;

? MERCADO DE CAPITAIS E SEGUROS;

? CUIDADOS COM ANIMAIS EM CATIVEIRO;

? ATIVIDADE DE ASSESSORAMENTO EM RESPOSTA ÀS DEMANDAS QUE CONTINUEM EM ANDAMENTO E ÀS URGENTES;

? ATIVIDADES MÉDICO-PERICIAIS RELACIONADAS COM A SEGURIDADE SOCIAL, COMPREENDIDAS NO ART. 194 DA CONSTITUIÇÃO;

? ATIVIDADES MÉDICO-PERICIAIS RELACIONADAS COM A CARACTERIZAÇÃO DO IMPEDIMENTO FÍSICO, MENTAL, INTELECTUAL OU SENSORIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, POR MEIO DA INTEGRAÇÃO DE EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS E INTERDISCIPLINARES, PARA FINS DE RECONHECIMENTO DE DIREITOS PREVISTOS EM LEI, EM ESPECIAL NA LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015 - ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA;

? OUTRAS PRESTAÇÕES MÉDICO-PERICIAIS DA CARREIRA DE PERITO MÉDICO FEDERAL INDISPENSÁVEIS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES INADIÁVEIS DA COMUNIDADE;

? FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO;

? ATIVIDADES DE PESQUISA, CIENTÍFICAS, LABORATORIAIS OU SIMILARES RELACIONADAS COM A PANDEMIA DE QUE TRATA ESTE DECRETO;

? ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICAS EXERCIDAS PELA ADVOCACIA PRIVADA E PÚBLICA;

? ATIVIDADES RELIGIOSAS DE QUALQUER NATUREZA, OBEDECIDAS AS DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;

? UNIDADES LOTÉRICAS;

? SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO, REPARO E MANUTENÇÃO DE PARTES E PEÇAS NOVAS E USADAS E DE PNEUMÁTICOS NOVOS E REMOLDADOS;

? SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO SONORA E DE SOM E IMAGENS;

? ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, INCLUÍDAS AQUELAS REALIZADAS POR MEIO DE **START-UPS**, PARA OS FINS DE QUE TRATA O ART. 3º DA LEI Nº 13.979, DE 2020;

? ATIVIDADES DE COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS, INCLUÍDAS AQUELAS DE ALIMENTAÇÃO, REPOUSO, LIMPEZA, HIGIENE, COMERCIALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTOMOTIVAS, DE CONVENIÊNCIA E CONGÊNERES, DESTINADAS A ASSEGURAR O TRANSPORTE E AS ATIVIDADES LOGÍSTICAS DE TODOS OS TIPOS DE CARGA E DE PESSOAS EM RODOVIAS E ESTRADAS;

? ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DO BENEFÍCIO DO SEGURO-DESEMPREGO E DE OUTROS BENEFÍCIOS RELACIONADOS, POR MEIO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL OU ELETRÔNICO, OBEDECIDAS AS DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA SEGURANÇA E PELA SAÚDE DO TRABALHO;

? ATIVIDADE DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS;

? ATIVIDADES DE PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MONITORAMENTO E INSPEÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA, INSTALAÇÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, INCLUÍDOS ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO;

? ATIVIDADES DE PRODUÇÃO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E TRANSPORTE DE INSUMOS E PRODUTOS QUÍMICOS, PETROQUÍMICOS E PLÁSTICOS EM GERAL;

? ATIVIDADES CUJO PROCESSO PRODUTIVO NÃO POSSA SER INTERROMPIDO SOB PENA DE DANO IRREPARÁVEL DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS, TAIS COMO O PROCESSO SIDERÚRGICO E AS CADEIAS DE PRODUÇÃO DO ALUMÍNIO, DA CERÂMICA E DO VIDRO;

? ATIVIDADES DE LAVRA, BENEFICIAMENTO, PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, ESCOAMENTO E SUPRIMENTO DE BENS MINERAIS;

? ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM AGÊNCIAS BANCÁRIAS, COOPERATIVAS DE CRÉDITO OU ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES, REFERENTES AOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS OU PRIVADOS DESTINADOS A MITIGAR AS CONSEQUÊNCIAS ECONÔMICAS DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE QUE TRATA A LEI Nº 13.979, DE 2020;

? PRODUÇÃO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL;

? INDÚSTRIAS QUÍMICAS E PETROQUÍMICAS DE MATÉRIAS-PRIMAS OU PRODUTOS DE SAÚDE, HIGIENE, ALIMENTOS E BEBIDAS;

? ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO CIVIL, OBEDECIDAS AS DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;

? ATIVIDADES INDUSTRIAIS, OBEDECIDAS AS DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;

? SALÕES DE BELEZA E BARBEARIAS, OBEDECIDAS AS DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;

? ACADEMIAS DE ESPORTE DE TODAS AS MODALIDADES, OBEDECIDAS AS DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

COVID-19: CONTRATO 083/2021 - SELETIVO 002/2020/SMS - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 083/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2020

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **STAEI GONÇALVES DE ALMEIDA**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Dos Sorrisos, Nº 185, Junco, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 2724726-0 SSP/MT e CPF nº 043.320.191-64, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **STAEI GONÇALVES DE ALMEIDA** no cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Vitoria Régia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **29 de Março de 2021 e término em 28 de Setembro de 2021** e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente título de vencimento o valor de R\$ 1.451,32 (Um mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a) Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para as devidas providências.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a) Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2029	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de março de 2021.

STAEI GONÇALVES DE ALMEIDA

Contratado (a)

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

CPF nº _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 287 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre o remanejamento da Coordenadoria de Regularização Fundiária da Secretaria de Fazenda para a Secretaria de Planejamento, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 97, de 18 de julho de 2012, e no Artigo 52, da Lei Complementar nº 115, de 24 de julho de 2017, que dispõem sobre normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Poder Executivo.

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 9.624 de 22 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Remanejar a Coordenadoria de Regularização Fundiária da Secretaria Municipal de Fazenda para a Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de março de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

COVID-19: CONTRATO 087/2021 - SELETIVO 002/2020/SMS - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 087/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2020

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Dos Lavapés, S/Nº, Monte Verde, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1514948-0 SSP/MT e CPF nº 000.777.331-50, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **MARILSI DAS DORES QUEIROZ** no cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central de Atendimento a COVID da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **12 de Abril de 2021 e término em 11 de Outubro de 2021** e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento o valor de R\$ 4.837,76 (Quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a) Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para as devidas providências.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a) Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2040	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e

forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07 de abril de 2021.

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratado (a)

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

CPF nº _____

COVID-19: CONTRATO 077/2021 - SELETIVO 002/2020/SMS - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 077/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2020

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **MARILENE APARECIDA MOREIRA**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua D, Nº 21, São Jose, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1743001-1 SSP/MT e CPF nº 014.749.411-76, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **MARILENE APARECIDA MOREIRA** no cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Santa Isabel da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Abril de 2021 e término em 30 de Setembro de 2021** e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento o valor de R\$ 4.837,76 (Quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a) Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para as devidas providências.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a) Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2029	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de março de 2021.

MARILENE APARECIDA MOREIRA

Contratado (a)

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

CPF nº _____

COVID-19: CONTRATO 084/2021 - SELETIVO 002/2020/SMS - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 084/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2020

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **CARLA FATIMA GOMES**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Dos Sapateiros, Nº 5, Jardim Lucélia, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1626923-3 SSP/MT e CPF nº 001.593.961-82, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum

acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **CARLA FATIMA GOMES** no cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Jardim Paraíso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **29 de Março de 2021 e término em 28 de Setembro de 2021** e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento o valor de R\$ 1.451,32 (Um mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a) Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para as devidas providências.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a) Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2029	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de março de 2021.

CARLA FATIMA GOMES

Contratado (a)

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

CPF nº _____

COVID-19: CONTRATO 079/2021 - SELETIVO 002/2020/SMS - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 079/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2020

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ANDRÉA BATISTA DE ANDRADE SÃO BERNARDO**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Dezoito, Nº 27, QD. 29, Residencial Dom Máximo, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1642682-7 SSP/MT e CPF nº 011.995.181-90, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **ANDRÉA BATISTA DE ANDRADE SÃO BERNARDO** no cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade Móvel da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Abril de 2021 e término em 30 de Setembro de 2021** e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento o valor de R\$ 4.837,76 (Quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a) Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para as devidas providências.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a) Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2029	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de março de 2021.

ANDRÉA BATISTA DE ANDRADE SÃO BERNARDO

Contratado (a)

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

CPF nº _____

COVID-19: CONTRATO 082/2021 - SELETIVO 002/2020/SMS - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 082/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2020

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **MARCIA MARIA DA SILVA RIBEIRO**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Dos Carneiros, S/Nº, Monte Verde, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1660771-6 SSP/MT e CPF nº 023.516.041-56, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **MARCIA MARIA DA SILVA RIBEIRO** no cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade Móvel da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **29 de Março de 2021 e término em 28 de Setembro de 2021** e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento o valor de R\$ 1.451,32 (Um mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a) Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para as devidas providências.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a) Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2029	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de março de 2021.

MARCIA MARIA DA SILVA RIBEIRO

Contratado (a)

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

CPF nº _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 288 DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Or-

gânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao memorando sob nº. 8741, de 15 de março de 2021;

RESOLVEM:

Art.1º Nomear a senhora **ROSEVANI MARIA DE ARAUJO**, para responder pelo cargo de Direção da Escola Municipal Laranjeira I, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, pelo período de 16 de março a 31 de dezembro de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de março de 2021.

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 016/2021**

PORTARIA Nº 016/2021 “Dispõe sobre período de afastamento com ônus em favor da servidora Marcia Aparecida Leal Vanine Bittencourt”.

A Diretora Executiva do PREVICÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, no uso de suas atribuições legais conferida no inciso XXV, do Art. 129, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de julho de 2019.

Resolve,

Art. 1º Conceder a servidora **Marcia Aparecida Leal Vanine Bittencourt**, Advogada, o período de licença por motivo de doença em pessoa da família de 90 (noventa) dias, entre os dias 08 de março de 2021 a 05 de junho de 2021, nos termos do Art. 89 da Lei Complementar nº 25/1997.

Art. 2º Durante o período de licença da servidora, a Procuradoria Geral do Município – PGM responderá pelas atribuições inerentes ao cargo, conforme Art. 133 da Lei Complementar nº 143/2019, sem ônus para o PREVICÁCERES.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde, **08 de março de 2021**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cáceres/MT, 06 de abril de 2021.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

**COVID-19: CONTRATO 081/2021 - SELETIVO 002/2020/SMS - POR
PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATO Nº 081/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2020

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA**, de ora em diante denominado

simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **MARCELO DE OLIVEIRA MACIEL**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Das Araputangas, S/Nº, Parque Nova Era, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1040457-0 SSP/MT e CPF nº 862.420.081-49, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **MARCELO DE OLIVEIRA MACIEL** no cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS CAIC da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Abril de 2021 e término em 30 de Setembro de 2021** e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento o valor de R\$ 4.837,76 (Quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a) Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para as devidas providências.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a) Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2029	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de março de 2021.

MARCELO DE OLIVEIRA MACIEL

Contratado (a)

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

CPF nº _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 318 DE 06 DE ABRIL DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 10445 de 31 de março de 2021;

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a pedido o senhor **MARCELO OLIVEIRA MACIEL** do cargo em Comissão de Coordenação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA da Secretaria Municipal de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 1º de abril de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de abril de 2021.

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Secretário Municipal de Saúde

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE
CÁCERES**

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para as sessões do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerão por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

• 12 DE ABRIL, ÀS 08 HORAS DA MANHÃ:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
10279/2020	Sílvio de Simões ME	Nycolas Fernandes de Almeida
17830/2020	Maria Marta Lino de Oliveira Silva	Antonio Carlos Leite

LINK DE ACESSO: <https://meet.google.com/nhu-eyqg-fxc>

• 16 DE ABRIL, ÀS 08 HORAS DA MANHÃ:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4443/2019	João Batista de Souza	Tiago Ruas Ferreira

LINK DE ACESSO: <https://meet.google.com/gmn-soet-jfy>

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 05 de abril de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 11/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2021**

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Dispensa de Licitação visando à aquisição de materiais de informática que irão compor o mini studio de gravação na sede da Secretaria de Educação onde serão desenvolvidas as atividades pedagógicas complementares da rede pública municipal de ensino de Cáceres -MT.

Empresa: MR FERNANDES-EPP - CNPJ N.º15.198.081/0001-53, perfazendo o valor total de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

Empresa: MM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME - CNPJ N.º07.201.847/0001-83, perfazendo o valor total de R\$ 9.195,00 (nove mil cento e noventa e cinco reais).

Empresa: EDIVAN SILVA CAVALCANTE EIRELI - CNPJ N.º31.812.378/0001-13, perfazendo o valor total de R\$ 3.699,00 (três mil seiscentos e noventa e nove reais).

Fundamento: Art. 24 da Lei 8.666/93 amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 24º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de abril de 2021.

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Secretária Municipal de Educação

**COVID-19: CONTRATO 078/2021 - SELETIVO 002/2020/SMS - POR
PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO****CONTRATO Nº 078/2021 – SMS****POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2020**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **CLAUDIA GOMES DE ALMEIDA**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Nossa Senhora Aparecida, S/Nº, CS. 01, Prox. Escola Dom Máximo, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 623566 SSP/MT e CPF nº 502.247.861-72, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **CLAUDIA GOMES DE ALMEIDA** no cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **26 de Março de 2021 e término em 25 de Setembro de 2021** e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento o valor de R\$ 4.837,76 (Quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a) Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para as devidas providências.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a) Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2050	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de março de 2021.

CLAUDIA GOMES DE ALMEIDA

Contratado (a)

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

CPF nº _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº319, DE 06/04/2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.916/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$341.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

1167 15.452.1007.2080.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DE ILUMINACAO PUBLICA 341.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 117

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

591 15.452.1007.2080.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DE ILUMINACAO PUBLICA -341.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 117

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 06 DE ABRIL DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

COVID-19: CONTRATO 076/2021 - SELETIVO 002/2020/SMS - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 076/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2020

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **JOICE CRISTINA DO AMARAL**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Das Flores, S/Nº, Jardim Paraíso, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1634165-1 SSP/ MT e CPF nº 016.091.701-80, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **JOICE CRISTINA DO AMARAL** no cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Jardim Paraíso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **29 de Março de 2021 e término em 28 de Setembro de 2021** e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento o valor de R\$ 4.837,76 (Quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a) Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para as devidas providências.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a) Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2029	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de março de 2021.

JOICE CRISTINA DO AMARAL

Contratado (a)

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

CPF nº _____

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021-PGM**

Que entre si celebram o Município de Cáceres –MT e o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres–PREVICÁCERES, **Autorarquia Municipal, instituída pela Lei nº 26/1997, na forma que especifica.**

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes, especialmente no que tange à cessão de servidores integrantes dos quadros da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT para auxiliarem em todos os procedimentos inerentes à execução e fiscalização de processos licitatórios a serem realizados pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres –PREVICÁCERES.

DOS RECURSOS: Este Acordo de Cooperação Técnica será celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes. Cada signatário arcará com os respectivos custos necessários à realização do objeto

VIGÊNCIA: O presente Acordo de Cooperação Técnica terá eficácia a partir de sua assinatura, e sua vigência se dará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2021.

Signatários:

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 017/2021**

PORTARIA Nº 017/2021 “Dispõe sobre período de gozo de férias da Sra. Vanessa Ferreira da Silva, Controladora Interna”.

A Diretora Executiva do PREVICÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, no uso de suas atribuições legais conferida no inciso XXV, do Art. 129, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de julho de 2019.

Resolve,

Art. 1º Conceder a servidora **Vanessa Ferreira da Silva**, Controladora Interna, o período de gozo de férias fracionado de 30 (trinta) dias, entre os dias 05/04/2021 a 14/04/2021, 03/05/2021 a 12/05/2021 e 14/06/2021 a 23/06/2021, nos termos do Art. 69, §3º, da Lei Complementar nº 152/2020, conforme Memorando nº 10.164/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de abril de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cáceres/MT, 06 de abril de 2021.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

**COVID-19: CONTRATO 067/2021 - SELETIVO 002/2020/SMS - POR
PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATO Nº 067/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2020

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **MAYARA DE OLIVEIRA XAVES**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Universitário I, S/ N.º, QD. 33, CS. 08, Residencial Universitário I, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n.º 20220430 SSP/MT e CPF n.º 034.463.111-73, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **MAYARA DE OLIVEIRA XAVES** no cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento - UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **25 de Março de 2021 e término em 24 de Setembro de 2021** e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento o valor de R\$ 4.837,76 (Quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a) Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para as devidas providências.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a) Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2041	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e

forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de março de 2021.

MAYARA DE OLIVEIRA XAVES

Contratado (a)

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF n.º _____

CPF n.º _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PAUTA DE JULGAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto n.º. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto n.º. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n.º. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para as sessões do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerão por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

• 05 DE ABRIL, ÀS 08 HORAS DA MANHÃ:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
20642/2020	Cibeli Simões dos Santos	Ledson Glauco Monteiro Catelan
19588/2020	Antonio Henrique Leite – Espólio	Tiago Ruas Ferreira

LINK DE ACESSO: <https://meet.google.com/vvo-eatq-djh>

• 09 DE ABRIL, ÀS 08 HORAS DA MANHÃ:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
16750/2019	Aurea Francisca da Costa	Antonio Carlos Leite

LINK DE ACESSO: <https://meet.google.com/bid-shpe-qwo>

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto n.º. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 30 de março de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES ATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº1006/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de preços nº 109, 110 e 111/2020, oriunda do Pregão Presencial 054/2020 Prefeitura Jaciara-MT cujo objeto

é futura e eventual aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos Hospitalares A adesão visa atender a Secretaria Municipal de Saúde de Campinópolis-MT.

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o processo levado a efeito pelo Pregoeiro através do Pregão Presencial nº 008/2021, cujo objeto é aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos Hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Campinópolis-MT. A vencedora é a empresa **COMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 32.400.083/0001-00 DISMEDH DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR CNPJ: 24.226.472/0001-25 SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 32.526.552/0001-24** no valor total de R\$ **675.552,78**(seiscentos e setenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta dois reais e setenta centavos)

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, 07 de abril de 2021.

José Bueno Vilela

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 163 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DO MÊS DE ABRIL PARA OS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de Férias anual e os requerimentos dos servidores.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as **“Férias”** e **“Abonos Pecuniários”** aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	CONVERSÃO 1/3
1	CARLA BORGES DE SOUZA	26.03.2020 A 25.03.2021	05.04.2021 A 04.05.2021	10 DIAS

2	ELENI AP. DE LIMA SANTOS	08.03.2019 A 07.03.2020	05.04.2021 A 04.05.2021	-
3	EURENICE SILVESTRE CHAVES	02.01.2019 A 01.01.2020	05.04.2021 A 04.05.2021	-
4	KELLY MAMELA G. ALMEIDA	06.03.2019 A 05.03.2020	05.04.2021 A 04.05.2021	-
5	LAURENICE ALVES CARLOS	13.03.2019 A 12.03.2020	05.04.2021 A 04.05.2021	-
6	LEANDRO LUIZ LACERDA BANZANI	02.08.2019 A 01.08.2020	01.04.2021 A 30.04.2021	10 DIAS
7	LIENE MARIA DA CUNHA ROSA	17.05.2019 A 16.05.2020	01.04.2021 A 30.04.2021	-
8	MARINALVA SOARES DE OLIVEIRA	01.10.2018 A 30.09.2019	05.04.2021 A 04.05.2021	-
9	ROZANGELA RAQUEL DE S LOPES	08.01.2019 A 07.01.2020	05.04.2021 A 04.05.2021	-
10	SEBASTIÃO RODRIGUES DA S. NETO	07.05.2019 A 06.05.2020	05.04.2021 A 04.05.2021	10 DIAS
11	TEREZA DA PENHA DE OLIVEIRA	01.02.2019 A 31.01.2020	05.04.2021 A 04.05.2021	-

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 05 de abril de 2021.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campinópolis – MT torna público à Adesão a Ata de Registro de preços nº 109/2020, 110/2020 e 111/2020, oriunda do Pregão Presencial 054/2020 de Prefeitura Jaciara-MT, cujo objeto é futura e eventual aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos Hospitalares A adesão visa atender a Secretaria Municipal de Saúde de Campinópolis-MT. A vencedora é a empresa **COMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 32.400.083/0001-00 DISMEDH DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR CNPJ: 24.226.472/0001-25 SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 32.526.552/0001-24** no valor total de R\$ **675.552,78**(seiscentos e setenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta dois reais e setenta centavos).

Campinópolis, 07 de abril 2021.

Ricardo Macelly Veloso Silva

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021 GPM - CAMPINÓPOLIS - MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021 GPM

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo

Simplificado nº 001/2021 que menciona e dá outras providências.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, homologado pelo Decreto nº 3577 de 05 de março de 2021.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de convocação dos Profissionais da Educação para atuarem nas Escolas Indígenas;

Considerando o Ofício nº 045/2021/SEMEC;

RESOLVE

1. **CONVOCAR** candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 elencados no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.
2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverão apresentar junto à SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até as 17:00 h do dia 13/04/2021, a seguinte documentação:
 - a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).
 - b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).
 - c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
 - d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).
 - e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
 - f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);
 - g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).
 - h. Declaração de bens.
 - i. Declaração de não acúmulo de cargo público.
 - j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).
 - l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).
 - m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).
 - n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).
3. Além das exigências previstas neste edital, os candidatos convocados deverão preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº004/2018 e suas alterações.
4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, por parte do candidato, deverão, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.
5. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apresentar de imediato na SEMEC no horário de 08:00 as 11:00 e de 13:00 às 17:00.
6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.
7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de abril de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

Anexo I

Quadro – 1.0 E.M.I INDÍGENAS					
AAE/NUTRIÇÃO					
ALDEIA: CAMPINAS– EMI SANTO ANTONIO					
Ordem	Nº CÃO INCRI-	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	Classificação
1.	058	Marizethe Tsinhotseenhere O	28/11/1989	43,0	1º
2.	064	Rodimir Santos Sae'Ômôwa	16/12/1999	29,0	2º
ALDEIA: CHÃO PRETO– EMI SÃO PAULO					
Ordem	Nº CÃO INCRI-	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	Classificação
1.	015	Jurandir Rumori	13/05/1978	31,0	1º
ALDEIA: SANTA CRUZ– EMI SANTO AGOSTINHO					
Ordem	Nº CÃO INCRI-	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	Classificação
1.	019	Gregorio Redzahi	05/10/1988	38,0	1º
AAE/LIMPEZA					
ALDEIA: ALDEINHA – EMI ALDEINHAS					
Ordem	Nº CÃO INCRI-	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	Classificação
1.	014	Davi Miranda Sere'Ubute	20/06/1976	37,0	1º
ALDEIA: CAMPINAS– EMI SANTO ANTONIO					
Ordem	Nº CÃO INCRI-	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	Classificação
1.	003	Alfim U'Re Wa'Rairo	02/09/1992	43,0	1º
2.	068	Marbiel Tseredzata'Ô	16/04/1994	40,0	2º

ALDEIA: SANTA CRUZ – EMI SANTO AGOSTINHO

Ordem	Nº CÃO INCRÍ-	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	Classificação
1.	053	Marcelino Tseredzatsi' Ō Tseredupta	15/08/1988	30,0	1º

PROFESSOR**ALDEIA: ALDEINHA – E.M.I. ALDEINHAS**

Ordem	Nº CÃO INCRÍ-	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	TOTAL
1.	237	José Maria Sere' Rute Soro' Rada	08/10/1981	11,0	10,0	21,0

ALDEIA: BELA VISTA – Sala Anexa BELA VISTA / E.M.I. SANTO AGOSTINHO

Ordem	Nº CÃO INCRÍ-	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	TOTAL
1.	036	Maluvel Inhamri A Tsered' Ōmowi	15/04/1992	14,0	5,0	19,0

ALDEIA: BELA VISTA 2 – Sala Anexa MORODZARAWÉ / E.M.I. DOM BOSCO

Ordem	Nº CÃO INCRÍ-	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	TOTAL
1.	013	Teodosia Ro' Onhomhinhidhodo	03/02/1976	28,0	5,0	33,0

ALDEIA: BURUWE – Sala anexa AEDZANE / E.M.I. SÃO JORGE

Ordem	Nº CÃO INCRÍ-	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	TOTAL
1.	062	Justibiniano Tsererāwe Tseredzati	30/05/1985	30,0	5,0	35,0
2.	217	Pablo Warite Abdzuwe	20/03/1995	26,0	5,0	31,0

ALDEIA: CAMPINAS – E.M.I. SANTO ANTONIO

Ordem	Nº CÃO INCRÍ-	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	TOTAL
1.	085	Rogele Seremiwe Seretata' Awe	20/09/1994	44,0	6,0	50,0
2.	164	Rodinaldo Sereto Tseretata' awe	22/10/1991	35,0	8,0	43,0
3.	209	Betuel Sereomowari Tseredza	17/01/1993	34,0	7,40	41,40
4.	215	Clenio Tseredbutuwe	25/04/1996	35,0	6,0	41,0
5.	155	Inocência José Seredupré	26/10/1993	34,0	5,0	39,0
6.	241	Renan José Serenho' Utu' Su	03/10/1992	33,0	5,0	38,0
7.	106	Marciel Tseredwaihum Tserewa' adi	23/02/1985	28,0	10,0	38,0
8.	211	Belisio Harazaze Serewiba	16/10/1999	30,0	5,0	35,0

ALDEIA: CHÃO PRETO – E.M.I. SÃO PAULO

Ordem	Nº CÃO INCRÍ-	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	TOTAL
1.	160	Farides Seretapra A'edzabe	14/09/1988	42,0	16,0	59,0
2.	124	Helio Junior Sereparam	12/01/1983	38,0	14,0	52,0
3.	064	Heitor Wabdu' Ō Tseretata' Awe	23/10/1989	37,0	13,0	50,0
4.	022	Eduardo Sêreupra	26/10/1967	34,0	10,0	44,0

ALDEIA: DARITZÉ – Sala Anexa WA' AIHO / E.M.I. SANTO ANTONIO

Ordem	Nº CÃO INCRÍ-	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	TOTAL
1.	047	Mizael Tsa' E	17/10/1994	44,0	5,0	49,0

ALDEIA: DEUS E AMOR – Sala Anexa DEUS É AMOR / E.M.I. SÃO CRITÓVÃO

Ordem	Nº CÃO INCRÍ-	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	TOTAL
1.	138	Angelone Tsereridze Tseremei' Wa	25/05/1990	33,0	7,0	40,0

ALDEIA: DUTERÓ – Sala Anexa DUTERÓ / E.M.I. SANTO AGOSTINHO

Ordem	Nº CÃO INCRÍ-	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	TOTAL
1.	023	Michael Matsu Tseredza' Adi	30/04/1992	45,0	6,0	51,0

ALDEIA: DZÉPA – Sala Anexa SÃO JOÃO BATISTA / E.M.I. CORAÇÃO DE JESUS

Ordem	Nº CÃO INCRÍ-	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	TOTAL
1.	161	Isabel Pewapari	15/08/2000	29,0	5,0	34,0

ALDEIA: EGITO – E.M.I. EGITO

Ordem	Nº CÃO INCRÍ-	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	TOTAL
1.	221	Jurandy Wa	08/03/1981	23,0	5,0	28,0
2.	208	Jackson Tsererodi	28/11/1998	21,0	5,0	26,0

ALDEIA: HOIWPREDZAWI – Sala Anexa HOIWPREDZAWI / E.M.I. ABDZUWÉ

Ordem	Nº CÃO INCRÍ-	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	TOTAL
1.	231	Edmar Mitu Tseredzanho Tserenhodza	11/05/1988	42,0	10,0	52,0
2.	146	Meire Pere'a Tsemrihu	03/03/1992	35,0	13,0	48,0

ALDEIA: NATAL – Sala Anexa NATAL / E.M.I. LAGOA ENCANTADA

Ordem	Nº CÃO INCRÍ-	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	TOTAL
1.	228	Nazareno Rudzapariwe Tsihoridzadatsu	04/07/1975	17,0	5,0	22,0

ALDEIA: NOSSA SENHORA APARECIDA – Sala Anexa NOSSA SENHORA APARECIDA / E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO

Ordem	Nº CÃO INCRÍ-	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	TOTAL

1.	016	Dalmi Tserenhi'E Pronhopa	28/05/1999	25,0	5,0	30,0
ALDEIA: PALMEIRAS – E.M.I. CORAÇÃO DE JESUS						
Ordem	Nº CÃO INCRÍ-	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	TOTAL
1.	157	Valtenir Dupari Omnhorowe	12/09/1994	38,0	--	38,0
2.	132	Marcolina Ro'ore Nomotse	20/02/1983	7,0	8,0	15,0

ALDEIA: SANTA CRUZ – E.M.I. SANTO AGOSTINHO						
Ordem	Nº CÃO INCRÍ-	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	TOTAL
1.	130	Narcisio Tserewahu Tseretomodzatsé	07/09/1967	39,0	11,0	50,0
2.	053	Cassio Tsuwape Tseretopo	11/04/1989	31,0	10,0	41,0
3.	095	Tiberio Cesar Bupre Seretopo	03/05/1986	28,0	10,0	38,0
4.	006	Firmo Si Rupredu Sib'e	21/01/1984	28,0	5,0	33,0
5.	040	Rogelino Sere Ubzu Une'Edi	29/05/1996	26,0	5,0	31,0

ALDEIA: SANTA RITA DE CÁSSIA – Sala Anexa ITEPÁIRE / E.M.I. SANTA CLARA						
Ordem	Nº CÃO INCRÍ-	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	TOTAL
1.	109	José Zeferino Tsimrihu	29/11/1989	40,0	--	40,0
ALDEIA: SANTO ANDRÉ – Sala Anexa JERONIMO CONTADOR / E.M.I. DOM BOSCO						
Ordem	Nº CÃO INCRÍ-	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	TOTAL
1.	180	Edivaldo Tserewapipa	11/05/1999	30,0	5,0	35,0
ALDEIA: SANTO DO CEU – Sala Anexa SANTO DO CÉU / E.M.I. SÃO MIGUEL						
Ordem	Nº CÃO INCRÍ-	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	TOTAL
1.	238	Montenegro Tsere Wanhitse	21/01/1992	40,0	5,0	45,0
2.	192	Paulo Cesar Oriwê Wa Aire	02/12/1977	34,0	10,0	44,0

ALDEIA: SÃO GABRIEL – Sala Anexa SANTA LAURA DE MONTOYA / E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO						
Ordem	Nº CÃO INCRÍ-	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	TOTAL
1.	018	Wanderley Wadzatse Tsimi'udo	17/04/1986	33,0	--	33,00
ALDEIA: SÃO JORGE – E.M.I. SÃO JORGE						
Ordem	Nº CÃO INCRÍ-	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	TOTAL
1.	030	Elismar Tseredzaro Puiiwe	17/08/1999	5,0	5,0	10,0

ALDEIA: TRÊS MARIAS – Sala Anexa TRÊS MARIAS / E.M.I. SANTO AGOSTINHO						
Ordem	Nº CÃO INCRÍ-	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	TOTAL
1.	122	Luiton Tso Ru Tserewatsitsi Tseremey Wa	09/09/2001	32,0	5,0	37,0

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de abril de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 21/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis XREDE NET COMÉRCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.968.974/0001-78.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e uso de licença de software de gestão educacional.

Valor: R\$ 190.700,00

Prazo: 12 meses

Dotações Orçamentárias

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Educação

Unidade: 002 _ Departamento de Educação

Programática: 09.001.12.122.0002.20059.3.3.90.40.00.00

Programática: 09.002.12.361.0007.20065.3.3.90.40.00.00

Programática: 09.002.12.365.0007.20066.3.3.90.40.00.00

Programática: 09.002.12.365.0007.20067.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000

Data: 07/04/2021

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 10/2021

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 308, DE 07 DE ABRIL DE 2021.**

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Márcia Pinto Freire Steffler – CPF: 007.886.720-70

Suplente: Maria Edilene Mateus do Nascimento – CPF: 886.467.853-00

Titular: Aline Benedetti Wachholz – CPF: 733.546.301-63

Suplente: Ewerton Smith Costa – CPF: 058.481.031-86

II – Representante dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Valéria Mota de Oliveira – CPF: 898.595.451-20 Suplente: Sílvia Aparecida Melara – CPF: 040.841.559-26

III – Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Dalva Sônia Zatti Koczkoday – CPF: 945.683.169-87

Suplente: Adilson Pereira Esteves – CPF: 788.681.491-68

IV – Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Neusa Maria Justen Pelisão – CPF: 781.941.489-87

Suplente: Eluan Viana de Souza – CPF: 009.397.151-63

V – Representantes dos Pais ou Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Roberto de Conto - CPF: 890.147.401-82

Suplente: Gisseli da Silva Luz – CPF: 931.413.601-97

Titular: Claudia Giovana Silva Vitória Wasen – CPF: 057.435.581-24

Suplente: Fernanda Enzweiler – CPF: 931.406.141-87

VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Maria do Socorro Carlos de Sousa Sena – CPF: 462.559.663-72

Suplente: Elane da Silva Matos Vilela – CPF: 010.804.291-07

Titular: Thiago Henrique da Silva Assis - CPF: 041.871.451-76

Suplente: Giovane Rossete Flor – CPF: 081.122.961-03

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Hurben Fernando dos Santos – CPF: 088.847.348-60

Suplente: Gerson Fachin de Oliveira - CPF: 846.092.731-87

VIII – Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Bianca da Silva Tavares – CPF: 028.137.671-90

Suplente: Patrícia Gomes de Souza – CPF: 050.663.831-66

IX – Representante das Escolas Indígenas:

Titular: Claudiane Quezo Zae Zae – CPF: 015.036.871-20

Suplente: Valdomiro Nezokemae – CPF: 616.388.701-87

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 307, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNA A SERVIDORA **HILDELANIA MARIA MELO TELES RODRIGUES** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO FOMENTO Nº 05/2021

PORTARIA Nº 305, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2021, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Ata nº 001/2021, lavrada em 05 de abril de 2021;

o Memorando nº 112/2021 expedido pelo Departamento de Recursos Humanos;

o Decreto Executivo 078/2018 e Lei nº 1433/2011;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Nº 001/2021**, incumbida de apurar os atos e fatos narrados na Ata nº 001/2021, bem como os atos e fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Designar membros da Comissão, a saber:

Presidente: Pablo Marcello Borges Carpinetti, mat. funcional nº 2254, CPF nº 010.283.811-90;

Membro: Monique Alencar Caetano Altes, mat. funcional nº 2631, CPF nº 024.631.161-45;

Membro: Marilane Cristina Martins Costa, mat. funcional nº 2434, CPF nº 045.734.936-03.

Art. 3º A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, com início a partir da data de publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de abril de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO COVID-19: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2021

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, homologado pelo Decreto Executivo nº 094 de 14 de maio de 2020, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina as Leis Municipais nº 1.544 de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, nº 1873 de 14 de julho de 2017, e suas alterações posteriores, conforme abaixo discriminado, por tempo determinado, para atender interesse público.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 341/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: MEDICO USF – CAMPO NOVO DO PARECIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
16º	BEATRIZ MOURA FARIA

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis, aos 31 dias do mês de março de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 04/2020

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 004/2020, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 004/2020, homologado pelo Decreto Executivo nº 107/2020 a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e dá outras providências, no município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO:

Memorando nº 231/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – COZINHEIRA

COLOCAÇÃO	CANDIDATO(A)
3º	ELZA CASTORINA DE CARVALHO

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 004/2020, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 31 dias do mês março de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 005/2021

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de galões de água mineral com 20 litros de água e recargas de botijões de gás GLP para serem utilizados no Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – FUNSEM

VALOR: R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais). **PRAZO:** 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412/2018.

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

CONTRATADO: N. ZABOOSTKY - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 06.152.293/0001-09.

Campo Novo do Parecis/MT, 07 de abril de 2021.

RAYMILSON SANTANA

Direto Executivo/Gestor Financeiro – Interino

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

O Diretor Executivo/Gestor Financeiro do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, Sr. RAYMILSON SANTANA, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8666/93, especialmente em seu Artigo 24, Inciso II e Decreto Federal nº 9.412/2018, que altera os valores das modalidades licitatórias;

Considerando o que consta nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2021 e diante do resultado apresentado pela Comissão Técnica de Licitação, HOMOLOGO o aludido Certame a empresa **N ZABOOSTKY - EPP** ao valor global de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

Campo Novo do Parecis/MT, 07 de abril de 2021.

RAYMILSON SANTANA

Direto Executivo/Gestor Financeiro – Interino

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

O Diretor Executivo/Gestor Financeiro do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, Sr. RAYMILSON SANTANA, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8666/93, especialmente em seu Artigo 24, Inciso II;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Artigo 1 do Decreto Federal nº 9.412/2018, que altera os valores das modalidades licitatórias;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo nº 005/2021 – DISPENSA, diante do resultado apresentado pela Comissão Técnica de Licitação,

ADJUDICO o objeto da aludida Licitação a empresa **N ZABOOSTKY - EPP** ao valor global de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais)

Campo Novo do Parecis/MT, 07 de abril de 2021

RAYMILSON SANTANA

Direto Executivo/Gestor Financeiro – Interino

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 5º do art. 227 da Lei Complementar nº 020, de 29 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 227.

§ 5º. A taxa de expediente é devida pela apresentação de documentos às repartições da Prefeitura, para apreciação, despacho ou arquivamento pe-

las autoridades municipais ou pela lavratura de atos em geral, inclusive inscrição em cadastro, termos, contratos e demais atos emanados do Poder Público Municipal.” (NR)

Art. 2º. Acrescenta inciso IV ao § 2º do art. 229 da Lei Complementar nº 020, de 29 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 229.

§ 2º.

IV - emissões de guias para pagamento de tributos;

.....” (NR)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de abril de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 2.185 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.303, DE 8 DE JULHO DE 2009, QUE REGULAMENTA NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do art. 20 da Lei nº 1.303, de 8 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. As MEI's são isentas das taxas de localização e funcionamento e taxas de licença sanitária.

.....” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado o art. 20-A, da Lei nº 1.303, de 8 de julho de 2009, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 31 dias do mês de março de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 2.184 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 244.622,00 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$244.622,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.306.0007.10078 MERENDA ESCOLAR - INVESTIMENTOS

4490000000 Aplicações Diretas

0100000000 Recursos Ordinários - Exercício.....R\$ 244.622,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365.0007.20067 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS CRECHES

3390000000 Aplicações Diretas

0100000000 Recursos Ordinários - Exercício.....R\$ 244.622,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 8 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 - LDO, e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 31 dias do mês de março de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 306, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA SILVANA APARECIDA PAULINO.

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 01/04/2021 e término em 29/06/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021**PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021 – REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.**FORNECEDOR:** MARGUI MAQUINAS EIRELI.**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Tanque para armazenar cimento asfáltico de petróleo (CAP), para utilização na usina de asfalto de CBUQ.**VALOR TOTAL:** R\$ 223.000,00.**AVISO DE RESULTADO PE 019/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Tanque para armazenar cimento asfáltico de petróleo (CAP), para utilização na usina de asfalto de CBUQ, teve como vencedora a empresa: **MARGUI MÁQUINAS EIRELI**, com valor total de **R\$ 223,000,00 (duzentos e vinte e três mil reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 07 de abril de 2021.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PORTARIA Nº 310, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

NOMEIA O SENHOR **ANTONIO CESAR BROLIO** PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA INTERINO.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 076/2021, expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal; a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 08 de abril de 2021, o senhor **ANTONIO CESAR BROLIO**, Vice-Prefeito, para responder cumulativamente pela função de **Secretário Municipal de Infraestrutura Interino**.

Art. 2º O senhor Antonio Cesar Brolio permanecerá recebendo exclusivamente o salário base de vice-prefeito sem acumulação de vencimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de abril de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA**Secretária Municipal de Administração****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT**FORNECEDOR:** LÍGIA MARIA CARNEIRO – ME, CNPJ Nº 29.228.930/0001-89**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020.**VIGÊNCIA DA ATA:** DE 06/04/2021 À 06/04/2022.

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	ALOPURINOL - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	45.000 UND	PRATI (C/ 600)	R\$ 0,14	R\$ 6.300,00
09	BUPROPIONA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	10.000 UND	EUROFARMA (C/ 60)	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
40	METOPROLOL, SUCCINATO – CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 25 MG, FORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	20.000 UND	PHARLAB (C/ 30)	R\$ 0,36	R\$ 7.200,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 18.500,00 (DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS).**A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA:** <http://site.campoverde.mt.gov.br/>
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - DEPARTAMENTO DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT**FORNECEDOR:** DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CAMPO VERDE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 06.065.605/0001-47**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021.**VIGÊNCIA DA ATA:** DE 07/04/2021 À 07/04/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação de caçamba estacionária com tampa, de 5m³, com 01 retirada mensal inclusa.	360 Und	R\$ 222,00	R\$ 79.920,00
02	Serviço de remoção de material, do tipo resíduo sólido, acondicionado em caçamba estacionária, com coleta, transporte e descarte devidamente legalizado.	1.500 retiradas	R\$ 157,50	R\$ 236.250,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 316.170,00 (Trezentos e dezesseis mil, cento e setenta reais)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <http://site.campoverde.mt.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI, CNPJ nº 05.159.591/0001-68

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 06/04/2021 À 06/04/2022.

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	BETAMETASONA, ACETATO+ BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO – CONCENTRAÇÃO/ DOSA- GEM 3MG/ML+3MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL.	300 UND	U. QUÍ- MICA	R\$ 9,28	R\$ 2.784,00

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 2.784,00 (dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <http://site.campoverde.mt.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 04.372.020/0001-44

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 06/04/2021 À 06/04/2022.

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
27	ISOSSORBIDA, MONONITRATO – CONCENTRACAO /DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	3.000 UND	ZYDUS (C/100)	R\$ 0,13	R\$ 390,00
29	ITRACONAZOL – CONCENTRACAO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	8.000 UND	NOVA QUÍMICA (C/ 15)	R\$ 0,62	R\$ 4.960,00
47	ONDANSETRONA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 4 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	4.000 UND	BLAU (C/ 10)	R\$ 1,22	R\$ 4.880,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 10.230,00 (DEZ MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <http://site.campoverde.mt.gov.br/>

SECRETARIA DE FAZENDA
COVID-19: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 022/2021 REFERENTE AO
COMBATE AO CORONAVIRUS

A Coordenadoria de Fiscalização vem por meio deste informar a autuação referente ao combate ao COVID-19, segundo Decreto Estadual 836 e 842/ 2021 c/c Lei Estadual nº 11.316/2021.

REPRESENTANTE LEGAL NOTIFICADO: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS STRALIOTTO EIRELI (SMART SUPERMERCADO)

CNPJ: 35.352.974/0001-19

ENDEREÇO: AV. VEREADOR CÉSAR LIMA, Nº 386, JARDIM CAMPO VERDE II.

MULTA: R\$ 10.000,00

MOTIVO: PARTICIPAR E/OU PROMOVER ATIVIDADES, REUNIÕES OU EVENTOS QUE GERAM AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS, EM DESCUMPRIMENTO AS NORMAS EDITADAS PELAS AUTORIDADES MUNICIPAIS, ESTADUAL E/OU FEDERAL.

SECRETARIA DE FAZENDA
COVID-19: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 016/2021 REFERENTE AO
COMBATE AO CORONAVIRUS

A Coordenadoria de Fiscalização vem por meio deste informar a autuação referente ao combate ao COVID-19, segundo Decreto Estadual 836 e 842/ 2021 c/c Lei Estadual nº 11.316/2021.

REPRESENTANTE LEGAL NOTIFICADO: RAFAEL FERREIRA DE MORAES

CPF: 072.130.841-43

ENDEREÇO: RUA XINGU, 259, BELVEDERE.

MULTA: R\$ 500,00

MOTIVO: PARTICIPAR E/OU PROMOVER ATIVIDADES, REUNIÕES OU EVENTOS QUE GERAM AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS, EM DESCUMPRIMENTO AS NORMAS EDITADAS PELAS AUTORIDADES MUNICIPAIS, ESTADUAL E/OU FEDERAL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DÉCIMO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
156/2020

DÉCIMO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2020, PARA O FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM AO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

PREGÃO N° 062/2020.**PROCESSO N° 1635/2020.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE –MT.

CONTRATADO: PAULO ANDREIS E CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob n°. 08.455.945/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados no lote 01, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO COM O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
Gasolina Comum	R\$ 5,75	R\$ 5,68

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 07 de Abril de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**PREFEITO MUNICIPAL****PAULO ANDREIS****SÓCIO ADMINISTRADOR**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ N° 34.027.398/0001-71

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 06/04/2021 À 06/04/2022.

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ACICLOVIR – CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	6.000 UND	PHARLAB (CX C/ 500)	R\$ 0,166	R\$ 996,00
17	DIGOXINA – CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 0,25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	12.000 UND	PHARLAB (CX C/ 500)	R\$ 0,075	R\$ 900,00
23	FENOTEROL, BROMIDRATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 20ML, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIO.	300 UND	HIPOLABOR (C/ 200 FR)	R\$ 3,666	R\$ 1.099,80
37	METILDOPA - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	32.000 UND	SANVAL (C/ 500)	R\$ 0,375	R\$ 12.000,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 14.995,80 (QUATORZE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <http://site.campoverde.mt.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DROGAFONTE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 08.778.201/0001-26

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 06/04/2021 À 06/04/2022.

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
08	BIPERIDENO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 2MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	25.000 UND	CRISTALIA (CX C/ 200)	R\$ 0,21	R\$ 5.250,00
20	ESPIRONOLACTONA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	70.000 UND	EMS (CX C/ 30)	R\$ 0,14	R\$ 9.800,00
35	LIDOCAINA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM DE 2% SEM VASOCONSTRICTOR, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO/AMPOLA 20ML, VIA PARENTERAL.	2.000 UND	HYPOFARMA (CX C/ 25)	R\$ 3,25	R\$ 6.500,00
36	MEROPENEM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	300 UND	ABL (CX C/ 10)	R\$ 24,33	R\$ 7.299,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 28.849,00 (VINTE E OITO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <http://site.campoverde.mt.gov.br/>

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 032/2021****“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DOS CONSELHOS CURADOR E FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPO VERDE - MT.”**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, e;

Considerando o cenário atual de obrigatoriedade de adoção de medidas que objetivam o enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) decretos municipais nº 10/2021, 19/2021 e 26/2021;

Considerando a absoluta necessidade de execução das atribuições e atuação dos Conselhos Curador e Fiscal, nas demandas relacionadas ao Fundo Municipal de Previdência Social de CAMPO VERDE/MT.

DECRETA

Art. 1º. Ficam prorrogados até 31 de Dezembro de 2021, os Decretos nº. 032/2019 e 033/2019, que dispõe sobre os mandatos dos Conselhos Curador e Fiscal do Regime Próprio de Previdência de Campo Verde – MT, contados a partir da data deste Decreto Municipal.

§1º. A prorrogação dos mandatos determinada no caput do artigo, fundamenta-se na impossibilidade de convocações de assembleias, reuniões e chamamento dos servidores públicos para eleição de novos conselheiros em virtude da adoção de medidas de enfrentamento da pandemia causada pelo corona vírus (COVID-19), sendo obrigação dos gestores públicos em geral evitar ao máximo aglomerações.

§2º. Encerrado o prazo previsto no caput deste artigo, o Gestor do Regime Próprio de Previdência Municipal juntamente com o Prefeito Municipal, deverão, em decisão fundamentada, prorrogar o prazo dos mandatos dos Conselhos Deliberativos do RPPS previsto neste Decreto, ou, adotar as ações necessárias para a eleição de seus novos membros conselheiros.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Campo Verde – MT, 05 de Abril de 2021

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - DEPARTAMENTO DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 038/2021**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO 038/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, que teve como vencedora a empresa: DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CAMPO VERDE LTDA, CNPJ nº 06.065.605/0001-47, lote 01 com R\$ 316.170,00 (trezentos e dezesseis mil, cento e setenta reais). Campo Verde, 07 de abril de 2021. Héli da B. M. P. Hubner – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 17.472.278/0001-64

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 06/04/2021 À 06/04/2022.

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	32.000 UND	NOVA QUÍMICA	R\$ 0,16	R\$ 5.120,00
15	CLORETO DE SODIO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	4.000 UND	EQUIPLEX	R\$ 2,25	R\$ 9.000,00
16	CLORETO DE SODIO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA 250ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	4.000 UND	EQUIPLEX	R\$ 2,32	R\$ 9.280,00
30	LEVODOPA+BENSERAZIDA – CONCENTRACAO/ DOSAGEM 100MG+25MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DISPERSIVEL, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	14.000 UND	ACHÉ	R\$ 1,28	R\$ 17.920,00
56	TERBUTALINA, SULFATO – CONCENTRACAO/ DOSAGEM 0,5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	200 UND	HIPOLABOR	R\$ 2,74	R\$ 548,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 41.868,00 (QUARENTA E UM MIL OITOCENTOS E SESENTA E OITO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <http://site.campoverde.mt.gov.br/>

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 06/04/2021 À 06/04/2022.

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	18.000 UND	PRATI (50 BL C/ 10/ CX C/ 500)	R\$ 0,32	R\$ 5.760,00

06	BACLOFENO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	15.000 UND	TEUTO (CX C/ 20 CP)	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
11	CEFAZOLINA SODICA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	300 UND	BLAU (CAIXA C/ 20)	R\$ 7,93	R\$ 2.379,00
12	CEFEPIMA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 1G, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	800 UND	TEUTO (CX C/ 50)	R\$ 11,88	R\$ 9.504,00
33	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 100 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	30.000 UND	MERCK (BL C/ 25/ CX C/ 50)	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
45	NITROFURANTOINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	12.000 UND	TEUTO (BL COM 07/ CX COM 280)	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
48	PARACETAMOL+CODEINA, FOSFATO CONCENTRACAO/ DOSAGEM 500 MG+30MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2.000 UND	GEOLAB (BL /M 06/ CX C/ 96)	R\$ 0,43	R\$ 860,00
53	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	80.000 UND	CIMED (CX C/ 30)	R\$ 0,13	R\$ 10.400,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 36.403,00 (TRINTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E TRÊS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <http://site.campoverde.mt.gov.br/>

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 02.520.829/0001-40

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 06/04/2021 À 06/04/2022.

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
39	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	3.000 UND	ACCORD (BL COM 10/ CX COM 30)	R\$ 1,25	R\$ 3.750,00
41	METOPROLOL, SUCCINATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 50 MG, FORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	27.000 UND	ACCORD (BL COM 10/ CX COM 30)	R\$ 0,69	R\$ 18.630,00
49	PROPAFENONA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2.000 UND	PRATI (BL COM 10/ CX COM 300)	R\$ 0,49	R\$ 980,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 23.360,00 (VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <http://site.campoverde.mt.gov.br/>

**SECRETARIA DE FAZENDA
COVID-19: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 008/2021 REFERENTE AO
COMBATE AO CORONAVIRUS**

A Coordenadoria de Fiscalização vem por meio deste informar a autuação referente ao combate ao COVID-19, segundo Decreto Estadual 836 e 842/2021 c/c Lei Estadual nº 11.316/2021.

REPRESENTANTE LEGAL NOTIFICADO: RONALDO BORGES

ENDEREÇO: AV. SÃO LOUREÇO ESQUINA COM RUA RORAIMA, SÃO LOURENÇO.

MULTA: R\$ 10.000,00

MOTIVO: PARTICIPAR E/OU PROMOVER ATIVIDADES, REUNIÕES OU EVENTOS QUE GERAM AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS, EM DESCUMPRIMENTO AS NORMAS EDITADAS PELAS AUTORIDADES MUNICIPAIS, ESTADUAL E/OU FEDERAL.

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

III - NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXEÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO ELETRONICO: 115/20220

NOTIFICADO: SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP

CNPJ: 24.717.067/20001-00

VARZEA GRANDE – MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela TERCEIRA VEZ pela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) NADs **2962, 3082/2021, conforme prazo** de entrega estipulado no Edital.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 311/2021 fica ESTA EMPRESA **NOTIFICADA PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS NO PRAZO**

DE 24 HORAS a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação, OU APRESENTAR DEFESA no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS NO PRAZO FIXADO de **05 (CINCO) dias**, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/ CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento e decorrido o prazo de 05 dias para apresentação da defesa, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

Por fim, informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 07 de abril de 2021.

Hélida B. M. P. Hubner

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO) E GASES INDUSTRIAIS**, na modalidade Pregão (presencial) nº **043/2021** a se realizar no dia **22 de Abril de 2021 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campo-verde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 07 de Abril de 2021.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB

PORTARIA Nº 610, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB, PARA O EXERCÍCIO 2021-2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 2668, de 30 de março de 2021

Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento do referido Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB.

Art. 2º - O referido Conselho será composto pelos representantes abaixo, o primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos da Lei 2668, terá vigência até 31 de dezembro de 2022, vedado a recondução:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

a) Titular: DAVID RODRIGUES DE ALENCAR, portador da Cédula de Identidade: 35956-6 SSP/MT, inscrito no CPF: 415.697.411-15, residente na Rua Lions Internacional, nº 1102, Bairro Belvedere, Celular: (66) 99917-6145, E-mail: alencardavid@hotmail.com;

b) Suplente: LEILA GUBERT, portadora da Cédula de Identidade: 5647179-0 SSP/MT, inscrita no CPF: 871.281.109-25, residente na Rua Porto Alegre, nº 705, Campo Real, Celular: (66) 99663-6017, E-mail: guberteila@hotmail.com.

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) Titular: LETÍCIA MARIA ROCHA ANDRADE portadora da Cédula de Identidade: 1806148-6 SSP/MT, inscrita no CPF: 017.610.951-02, residente na Rua São Salvador, nº 1702, Centro, Celular: (66) 99962-6668, E-mail: leandrade@msn.com;

b) Suplente: ÉLIDA DORVALINA RODRIGUES BARBOSA, portadora da Cédula de Identidade: 1100541-6 SSP/MT, inscrita no CPF: 881.291.521-34, residente e domiciliada na Rua Recife, nº 019, Centro, Celular: (66) 99902-1787, E-mail: elida.elida@hotmail.com.

III - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

a) Titular: TATIANE DE SOUZA LEAL, portadora da Cédula de Identidade: 8399385-5 SSP/MT, inscrita no CPF: 044.551.179-62, residente na Rua Gaivota, nº 285, Bairro São Miguel, Celular: (66) 99902-2559, E-mail: tatty-leal@hotmail.com;

b) Suplente: LUCIMAR CAETANO DE ALENCAR, portadora da Cédula de Identidade: 1028856-4 SSP/MT, inscrita no CPF: 007.069.171-11, residente na Rua Lions Internacional, nº 1102, Bairro Belvedere, Celular: (66) 99911-3423, E-mail: lu.ci@hotmail.com.

IV - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

a) Titular: CARLA APARECIDA DE MATOS LIMA, portadora da Cédula de Identidade: 1073071-0 SSP/MT, inscrita no CPF: 892.771.121-15, residente na Avenida Tico de Campos, nº 344, Bairro: Jardim Campo Verde I, Celular: (66) 99991-0217, E-mail: carlamt1977@gmail.com;

b) Suplente: VALÉRIA ROSSI FERMO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade: 5310240-9 SSP/MT, inscrita no CPF: 918.871.199-49, residente na Avenida Maria Artemir Pires, nº 649, Bairro: Jardim Campo Verde I, Celular: (66) 99957-8137, E-mail: valeriafermo@hotmail.com.

V - REPRESENTANTES DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA SECUNDARISTA:

a) Titulares: DANIELA BONFIM GARCIA, portadora da Cédula de Identidade: 2720944-0 SSP/MT, inscrita no CPF: 060.661.721-31, residente na Avenida Maria Artemir Pires, nº 555, Bairro Jardim Campo Verde, Celular: (66) 99634-9967, E-mail: Danielabonfim123@hotmail.com;

b) Titulares: GABRIEL LUIS RIBEIRO LORENZ, portador da Cédula de Identidade: 2890066-9 SSP/MT, inscrito no CPF 036.010.371-57, residente na Rua dos Sulistas, nº 263, Bairro Jupiara, Celular: (66) 99969-3904. E-mail: lorenz16.gabriel02@gmail.com;

c) Suplente: ADRIAN VINICIUS LAVEZZO, portador da Cédula de Identidade: 3260463-7 SSP/MT, inscrito no CPF 085.790.441-89, residente na Avenida Maria Artemir Pires, Bairro Jardim Campo Verde, Celular: (66) 99983-8721, E-mail: adrianvinicius2038@gmail.com;

d) Suplente: PABLO RAMYRES ALVEZ FERREIRA, portador da cédula de identidade: 3215862-9 SSP/MT, inscrito no CPF: 059.728.401-62, residente na Avenida Santa Maria, nº 2000, Bairro Vale do Sol, Celular: (66) 99900-3974. E-mail: pablo.ramyres20@gmail.com.

VI - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

a) Titulares: ELINEI FAUSTINA RODRIGUES BARBOSA, portadora da Cédula de Identidade: 1300512-0 SSP/MT, inscrita no CPF: 901.061.721-15, residente na Rua Recife, nº 19, Centro, Celular: (65) 99900-1633, E-mail: elineibarbosa@sesp.mt.gov.br;

b) Titulares: ANADABILI SELLER DE MORAES, portadora da Cédula de Identidade: 2160332-4 SSP/MT, inscrita no CPF: 036.071.251-71, residente na Rua Belém, nº 223, Centro. Celular (66) 98149-8889 E-mail: anadabilicv@hotmail.com;

c) Suplentes: EDLAINE DE AMORIM GOMES, portadora da Cédula de Identidade: 1218354-8 SSP/MT, inscrita no CPF: 002.848.081-30, residente na Avenida Cuiabá, nº 750, Centro, Celular: (66) 99915-9443, E-mail: edlainejgomes01@gmail.com;

d) Suplentes: EDSON BERTONCELLO, portador da Cédula de Identidade: 97542-2 SSP/MT, inscrito no CPF: 850.119.751-34, residente na Avenida São João Batista, nº 738, Bairro Jardim Campo Verde I, Celular (66) 99644-2044, E-mail: edson_bertoncello@hotmail.com.

VII - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

a) Titular: GISELE SOUZA ROCHA, portadora da Cédula de Identidade: 1651992-2 SSP/MT, inscrita no CPF: 731.833.341-00, residente na Rua Rondônia, nº 468, Bairro São Lourenço, Celular: (66) 99243-6249, E-mail: giselesouza1956@hotmail.com;

b) Suplente: CLAUDIA CAROLINE SILVA FERRO, portadora da Cédula de Identidade: 3007540-8 SSP/MT, inscrita no CPF: 993.123.392-87, residente na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 420, Bairro Jardim Campo Verde I, Celular (66) 99634-8413, E-mail: claudiacarolferro@gmail.com.

VIII - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) Titular: DALVINA BELLO KIRCHESCH, portadora da Cédula de Identidade: 0516993-3 SSP/PR, inscrita no CPF: 703.262.311-53, residente na Avenida Brasília, nº 1020, Centro, Celular: (66) 99634-4392, E-mail: dalvinabello@hotmail.com;

b) Suplente: MOISÉS DA SILVA BORGES, portador da Cédula de Identidade: 151329-2 SSP/DF, inscrito no CPF: 641.782.931-68, residente na Avenida Brasília, nº 1020, Centro, Celular: (66) 99668-2792, E-mail: cec.cv@hotmail.com.

IX - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

a) Titular: CASTORINA VANJURA DO NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade: 2784016-6 SSP/MT, inscrita no CPF: 452.169.081-53, residente na Rua Jatobá, nº 463, Bairro Recanto do Bosque, Celular: (66) 99906-9400, E-mail: castorinavanjura@hotmail.com;

b) Suplente: EULINA GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO, portadora da Cédula de Identidade: 1221695-0 SJ/MT, inscrita no CPF: 956.706.701-59, residente na Rua J, quadra 27, lote 07, nº 1732, Bairro Greenville, Celular: (66) 98118-6819, E-mail: eulina_linda@hotmail.com.

X - REPRESENTANTE DA ESCOLA DO CAMPO:

a) Titular: CLAUDIA VICENCIA MOYA CANOLA, portadora da Cédula de Identidade: 3449487-1 SSP/PR, inscrita no CPF: 580.299.749-49, residente na Chácara Taperinha, Celular: (66) 99953-1518, E-mail: claudia.canola@hotmail.com;

b) Suplente: AURO RAFAEL JUNIOR, portador da Cédula de Identidade: 081403500-9 SSP/MT, inscrito no CPF: 831.245.001-72, residente na Fazenda Paredão Zona Rural, Celular: (66) 99241-8545, E-mail: rafaelvitoriacv@gmail.com.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 351, de 01 abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 31 de março de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**SECRETARIA DE FAZENDA
COVID-19: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 038/2021 REFERENTE AO
COMBATE AO CORONAVIRUS**

A Coordenadoria de Fiscalização vem por meio deste informar a autuação referente ao combate ao COVID-19, segundo Decreto Municipal 26/2021; Decreto Estadual 874/2021 c/c Lei Estadual nº 11.316/2021.

REPRESENTANTE LEGAL NOTIFICADO: SEBASTIÃO PEREIRA DE ARAUJO

CPF: 079.853.533-48

ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 240, SÃO LOURENÇO.

MULTA: R\$ 500,00

MOTIVO: DESCUMPRIR A OBRIGAÇÃO DE USO DE MÁSCARA FACIAL EM ESPAÇOS ABERTOS A PÚBLICO OU DE USO COLETIVO.

**SECRETARIA DE FAZENDA
COVID-19: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 037/2021 REFERENTE AO
COMBATE AO CORONAVIRUS**

A Coordenadoria de Fiscalização vem por meio deste informar a autuação referente ao combate ao COVID-19, segundo Decreto Municipal 26/2021; Decreto Estadual 874/2021 c/c Lei Estadual nº 11.316/2021.

REPRESENTANTE LEGAL NOTIFICADO: VALDENICE SOUZA DA SILVA

CPF: 872.106.731-72

ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 254, SÃO LOURENÇO.

MULTA: R\$ 500,00

MOTIVO: DESCUMPRIR A OBRIGAÇÃO DE USO DE MÁSCARA FACIAL EM ESPAÇOS ABERTOS A PÚBLICO OU DE USO COLETIVO.

**SECRETARIA DE FAZENDA
COVID-19: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 036/2021 REFERENTE AO
COMBATE AO CORONAVIRUS**

A Coordenadoria de Fiscalização vem por meio deste informar a autuação referente ao combate ao COVID-19, segundo Decreto Municipal 26/2021; Decreto Estadual 874/2021 c/c Lei Estadual nº 11.316/2021.

REPRESENTANTE LEGAL NOTIFICADO: WENDER BATISTA BERNARDO

CPF: 048.013.101-50

ENDEREÇO: RUA BEM TE VI, 1053, SÃO MIGUEL.

MULTA: R\$ 500,00

MOTIVO: PARTICIPAR E/OU PROMOVER ATIVIDADES, REUNIÕES OU EVENTOS QUE GERAM AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS, EM DESCUMPRIMENTO AS NORMAS EDITADAS PELAS AUTORIDADES MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS.

SECRETARIA DE FAZENDA
COVID-19: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 018/2021 REFERENTE AO
COMBATE AO CORONAVIRUS

A Coordenadoria de Fiscalização vem por meio deste informar a autuação referente ao combate ao COVID-19, segundo Decreto Estadual 836 e 842/2021 c/c Lei Estadual nº 11.316/2021.

REPRESENTANTE LEGAL NOTIFICADO: MARCIA NOGUEIRA DA SILVA

CPF: 028.510.811-52

ENDEREÇO: A. AIRTON SENNA, 765, JARDIM CAMPO VERDE.

MULTA: R\$ 500,00

MOTIVO: PARTICIPAR E/OU PROMOVER ATIVIDADES, REUNIÕES OU EVENTOS QUE GERAM AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS, EM DESCUMPRIMENTO AS NORMAS EDITADAS PELAS AUTORIDADES MUNICIPAIS, ESTADUAL E/OU FEDERAL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 03.652.030/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 06/04/2021 À 06/04/2022.

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	ANLÓDIPINO, BESILATO – CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	30.000 UND	CIMED (GENÉRICO) (BL COM 30/ CX COM 30)	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
18	DOXAZOSINA, MESILATO – CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 4 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	10.000 UND	CIMED (GENÉRICO) (CX COM 30)	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
24	GENTAMICINA– SULFATO CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 80 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	400 UND	HYPOFARMA (HYTAMICINA) (AMP. 02ML/ CX COM 100)	R\$ 0,95	R\$ 380,00
31	LEVOFLOXACINO – CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	12.000 UND	CIMED (GENÉRICO) (BL COM 10/ CX COM 10)	R\$ 0,54	R\$ 6.480,00
34	LIDOCAINA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 20MG/G, FORMA FARMACEUTICA GEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA DE 30G, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA.	200 UND	PHARLAB (LABCAINA) (TUBO 30GR/ CX COM 100)	R\$ 2,73	R\$ 546,00
38	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	1.000 UND	MARIOL (GENÉRICO) (FR 10 ML/ CX COM 96)	R\$ 0,98	R\$ 980,00
43	NIFEDIPINO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	20.000 UND	BRAINFARMA (NEO FEDIPINA) (BL COM 30/ CX C/ 30)	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
46	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	30.000 UND	CIMED (GENÉRICO) (BL COM 28/ CX COM 56)	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 19.386,00 (DEZENOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <http://site.campoverde.mt.gov.br/>

SECRETARIA DE FAZENDA
COVID-19: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 035/2021 REFERENTE AO
COMBATE AO CORONAVIRUS

A Coordenadoria de Fiscalização vem por meio deste informar a autuação referente ao combate ao COVID-19, segundo Decreto Municipal 26/2021; Decreto Estadual 874/2021 c/c Lei Estadual nº 11.316/2021.

REPRESENTANTE LEGAL NOTIFICADO: MARTINHO DANTAS FALCÃO - BAR DOIS IRMÃOS

CNPJ: 33.630.136/0001-34

ENDEREÇO: RUA GOIANIA, 475, BOM CLIMA.

MULTA: R\$ 10.000,00

MOTIVO: DESCUMPRIR A RESTRIÇÃO DE HORÁRIOS PARA CIRCULAÇÃO, CONFORME ESTABELECIDO EM NORMAS EDITADAS PELAS AUTORIDADES MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL.

SECRETARIA DE FAZENDA
COVID-19: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 039/2021 REFERENTE AO
COMBATE AO CORONAVIRUS

A Coordenadoria de Fiscalização vem por meio deste informar a autuação referente ao combate ao COVID-19, segundo Decreto Municipal 26/2021; Decreto Estadual 874/2021 c/c Lei Estadual nº 11.316/2021.

REPRESENTANTE LEGAL NOTIFICADO: TIAGO SOARES FILHO - SALÃO SOARES

CNPJ: 30.259.173/0001-90

ENDEREÇO: AV. CURITIBA, 223, CENTRO.

MULTA: R\$ 10.000,00

MOTIVO: DESRESPEITAR OU DESACATAR A AUTORIDADE ADMINISTRATIVA, BEM COMO OBSTRUIR OU DIFICULTAR SUA AÇÃO FISCALIZADORA QUANDO NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NESTA LEI.

SECRETARIA DE FAZENDA
COVID-19: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 024/2021 REFERENTE AO
COMBATE AO CORONAVIRUS

A Coordenadoria de Fiscalização vem por meio deste informar a autuação referente ao combate ao COVID-19, segundo Decreto Estadual 836 e 842/2021 c/c Lei Estadual nº 11.316/2021.

REPRESENTANTE LEGAL NOTIFICADO: MARIA LUZIA JANUARIO DA SILVA

ENDEREÇO: RUA GOIANIA, 182, SÃO LOURENÇO.

CPF: 080.595.154-70

MULTA: R\$ 500,00

MOTIVO: PARTICIPAR E/OU PROMOVER ATIVIDADES, REUNIÕES OU EVENTOS QUE GERAM AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS, EM DESCUMPRIMENTO AS NORMAS EDITADAS PELAS AUTORIDADES MUNICIPAIS, ESTADUAL E/OU FEDERAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2021.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em hospedagem.

VALOR: Os valores dos serviços prestados estão estabelecidos na Cláusula Terceira, sendo o valor de R\$ 105,00 para apartamento individual, R\$ 176,00 para apartamento Duplo e R\$ 228,20 para apartamento Triplo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta dos recursos orçamentários do Município de Campos de Júlio.

VIGÊNCIA: 26/03/2021 à 25/03/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 05/2021, Processo Administrativo nº 12/2021, processo de Compra nº 13/2019, Edital de Credenciamento nº 05/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e PELEGRINI LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.764.890/0001-12 CONTRATADA.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2021 – PROCESSO Nº 007/
2021.

Onde se lê:

(...)

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Mautti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio – MT, CEP 78.307-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 07/2021, para o credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de produtos de panificação para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus departamentos, nas condições estabelecidas no Edital, sendo as seguintes empresas;

Leia-se:

(...)

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços, tipo diaristas, pintor, agente de conservação, para manutenções mecânico geral, operador de máquinas pesadas, jardineiro, motorista de caminhão basculante, motorista de transporte de passageiro escolar, pedreiro, sergente de pedreiro, serralheiro e lubrificador automotivo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos.

Campos de Júlio - MT, 07 de abril de 2021.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CL.

DECRETO Nº 000047/21 DE 3 DE MARÇO DE 2021

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 001178/20 de 25 de Novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(303) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.036-0203 - AUXILIO-ALIMENTACAO	2.560,00
(259) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.111-0400 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
08 - Secretaria Municipal de Educação	
08.01 - Departamento de Educação	
(574) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.074-0313 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.930,00
Total Suplementação:	7.490,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

06 - Secretaria Municipal de Saúde 06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(258) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.110-0400 - OBRIGACOES PATRONAIS 1.000,00

(295) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.036-0203 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.560,00

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.02 - Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

(631) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.086-0313 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 3.930,00

Art. 3º -

Total Anulação: 7.490,00

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
"SRP" Nº 015/2021

O Pregoeiro Oficial do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 015/2021, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 05/04/2021, às 08h00, horário local, com a finalidade de "Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de consumo para o Laboratório Municipal Jaqueline Soupinski, materiais hospitalares e materiais para vigilância sanitária, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde", sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ/MF nº 46.962.122/0003-21**, vencedora dos itens (66, 103, 106, 109, 113, 114 e 115), com valor total de R\$ 45.761,38 (quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos), **FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 22.803.038/0001-35**, vencedora dos itens (04, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18,

23, 24, 25, 28, 29, 32, 33, 34, 45, 46, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 105, 108, 110, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 149 e 150), com valor total de R\$ 68.668,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais), **DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-EPP, CNPJ nº 01.326.495/0001-06**, vencedora dos itens (01, 130 e 132), com o valor total de R\$ 26.760,00 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta reais), **PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 29.700.587/0001-23**, vencedora dos itens (05 e 30), com valor total de R\$ 1.737,50 (um mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), **LEITE E RIBEIRO LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 18.849.143/0001-38**, vencedora dos itens (31, 35, 36 e 141), com valor total de R\$ 3.359,00 (três mil, trezentos e cinquenta e nove reais), **W. N. DIAGNÓSTICA EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 09.100.467/0001-88**, vencedora dos itens (03, 16, 20, 22, 26, 27, 39, 41, 42, 43, 44, 58, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104 e 144), com valor total de R\$ 127.222,20 (cento e vinte e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos), **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 02.472.743/0001-90**, vencedora dos itens (37, 133 e 135) com valor total de R\$ 4.920,00 (quatro mil, novecentos e vinte reais), **JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 34.027.398/0001-71**, vencedora dos itens (47 e 48), com o valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 38.259.748/0001-86**, vencedora do item (49), com valor total de R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais). Os itens (40 e 60), foram declarados **"FRACASSADOS"**. Os itens (02, 08, 19, 21, 38, 67, 107, 111 e 112), foram declarados **"DESERTOS"**, pois não houve propostas para os itens, até a data da sessão.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 07 de abril de 2021.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº. 156, DE 7 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU PAI.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a certidão de óbito corroborando o falecimento do pai do servidor adiante nominado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento à servidora **DIANE MARCIA BORGES CHAGAS**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professor, através da Portaria nº. 070, de 19/7/2010, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu pai, ocorrido no dia 3 de abril do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 3 de abril de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 7 de abril de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO 1º TERMO "DE APOSTILAMENTO" AO CONTRATO 12.2021

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços

DO OBJETO: Adequação de valores referente a prestação de serviço de plantão médico clínico geral para realizar plantões presenciais e de sobre-aviso de 12 horas interruptas, conforme está no decreto Nº 54, de 09 de março de 2021.

Serviço de Plantão Médico Presencial: Valor Anterior R\$ 1.230,00 / Valor Atual: R\$ 1.500,00

Serviço de Plantão Médico Sobre Aviso: Valor Anterior R\$ 409,00/ Valor Atual: R\$ 500,00

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI Prefeito/ CREDENCIANTE, e a empresa DANIELLE MATEUS SAMPAIO. CPF: 040.989.661-66- CREDENCIADA.

CARLA MACEDO

FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA Nº. 155, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 75, da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora autuada sob nº. 1722/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **JULIANA DE ALMEIDA MACHADO CORTEZ**, do cargo de provimento efetivo de Professor de Pedagogia, nomeada através da Portaria nº. 206, de 02 de setembro de 2013.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surgindo os seus efeitos a partir do dia 3 de maio de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 206, de 02 de setembro de 2013, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 6 de abril de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 19/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 19/2021.

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 73/2021, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no Edital de Licitação da Inexigibilidade de Licitação, sob o nº 06/2021 no item

Onde se lê:

(...)

VALOR GLOBAL: R\$ 7.831,62 (sete mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta dos recursos orçamentários do Município de Campos de Júlio.

Leia-se:

(...)

VALOR GLOBAL: R\$ 6.763,62 (seis mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta dos recursos orçamentários do Município de Campos de Júlio.

Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias.

Campos de Júlio - MT, 07 de abril de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 213/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.698, do Diário Oficial dos Municípios no dia 31 de março de 2021,

ONDE SE LÊ: Este Conselho será redigido pela **Lei nº 295/2007** de 05/03/2007 que dispõe sobre a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. **LEIA-SE:** Este Conselho será redigido pela **LEI nº1091/2021** de 29 março de 2021 que dispõe sobre a reestruturação do conselho municipal de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação-CACS-FUNDEB.

PORTARIA Nº 213/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-CACS-FUNDEB, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CACS-FUNDEB do município de Canabrava do Norte – MT.

Categoria/Cargo	Leg	REPRESENTANTE	CPF	REGISTRO GERAL
Presidente		Gilvan Barbosa de Oliveira	979.906.631-04	2227334 SSP/DF
Vice Presidente		Ivanildes Ribeiro de Sousa Silva	001.350.771-09	1682194-7 SSP/MT
Secretária		Danubia Lucas Amaral Marcondes	987.032.501-72	9.841.381-2 SSP/PR
Representante dos Professores	T	Cleia Leandro de Almeida Dias cleiaalmeidadias@hotmail.com	887.380.001-72	12706701 SSP/MT
	S	Eliane Luz Brito elianeluz122@gmail.com	699.596.171-49	1422991-5 SSP/MT
Representante do Executivo	T	Jakeline Tavares Grecchi convênios@canabradonorte.org	035.116.061-28	2297378-8 SSP/MT
	S	Lidiane Matos Lima Lidianeheitor11@gmail.com	009.834.671-70	1666810-3 SJSP/MT
	T	Aldalberto Nunes Milhomem ateonunes@gmail.com	792.458.701-20	4557401 SPTC/GO
	S	Esmeralda Pereira da Mota	388.965.591-20	2.571.727 SSP/GO
Representante dos diretores	T	Maria Aparecida dos Reis Tavares marry_tavares@hotmail.com	938.656.271-53	2904208-9 SSP/MT
	S	Celina Alves da Rocha	513.934.681-87	1.543.534 SSP/GO
Representante dos TAE das Escolas	T	Ivanildes Ribeiro de Sousa Silva ivanildes2012ribeiro17@hotmail.com	001.350.771-09	1682194-7 SSP/MT
	S	Silma Ferreira de Souza silmaferreirasouza2015@outlook.com	970.588.661-04	0887008-0 SSP/MT
Representante dos Pais de Alunos	T	Adriana Soares de Queiroz rev_adriana@hotmail.com	002.284.201-21	1467480-7 SSP-MT
	S	Daniela Oliveira Silva Daniela_oliveira29@hotmail.com	029.140.071-80	2059820-0 SSP/MT
	T	Diene dos Santos Nascimento	005.342.841-24	1563962-2 SSP/MT
	S	Francivone Nascimento dos Santos francivonenascimento2005@gmail.com	037.811.441-78	2100561-3 SSP/MT
Rep. dos estudantes da Educação Básica Pública indicado pela Entid. de Estudantes Secundários	T	Danubia Lucas Amaral Marcondes danubiaamaral7@gmail.com	987.032.501-72	9.841.381-2 SSP/PR
	S	Katileny da Silva Barbosa katilenybarbosasantos@gmail.com	027.977.341-22	2099812-0 SSP-MT
	T	Carla Regina Gonçalves Carlaeginagoncalves367@gmail.com	022.934.251-50	4764743 SSP/GO

	S	Vanubia Cardoso de Souza vanubiocardoso@gmail.com	039.836. 291-21	2090304-9 SSP/MT
Representante do Conselho Tutelar	T	Eva Sandra Lima Santos evaslsantos@hotmail.com	901.074. 031-53	1327294-2 SSP/GO
	S	Fernanda Martins Sousa	029.468. 881-18	2253233-1 SSP/MT
Representante do Conselho Municipal de Educação	T	Gilvan Barbosa de Oliveira Gilvanbarbosa_1979@hotmail.com	979.906. 631-04	2227334 SSP/ DF
	S	Fátima Maria Mota da Silva Fatimamotta2015@outlook.com	192.194. 661-04	930342 SSP/ MT

Artigo 2º. Este Conselho será redigido pela **LEI nº1091/2021** de 29 março de 2021 que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CACS-FUNDEB.

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, toda e qualquer disposição em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de março de 2021.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.206/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.206/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVA.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sra. **DIOMARA NEVES DE SOUZA**, matrícula n.1766, ocupante do cargo de (Coordenadora USC/SEFAZ) lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
02/08/2019 À 31/07/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/04/2021 À 30/04/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 23 de março de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.220/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N.220/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **BRAYABILL ROSA DE ARAUJO**, matrícula funcional nº 1834 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 950.316.501-68, com e-mail: briam.bill@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do registro de preço n.032/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT. E a empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO E PESQUISAS LTDA**, inscrita no CNPJ:04.724.729/0001-61, o objeto do presente ata é registro de preço para possível e eventual aquisição de matérias básicas para as unidade de saúde de Canabra-

va do norte/MT, pelo de 12 meses, oriundo do processo licitatório n.4508/2020.

Art. 2º. Designar a servidora **PATRICIA DE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula funcional n.1847, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 007.019.001-13, com e-mail: patricia_souza82@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 07 de abril de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

BRAYABILL ROSA DE ARAUJO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 208/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N. 208/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

“ALTERA FISCAL DE CONTRATO, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DÁ DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JAKELINE TAVARES GRECCHI**, matrícula funcional nº 2239 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 035.116.061-28, com e-mail: jack-grecchi@gmail.com, para substituir o servidor a Sr. **IURI FERREIRA PERES**, matrícula funcional n. 2237, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 064.525.801-67, com e-mail: iuri.mt@hotmail.com, designada através da portaria n. 139/2017,

de 08 de maio de 2017, para acompanhar e fiscalizar, como titular, execução do contrato 050/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **LOURISMAR ROBERTO DE BRITO 02591709173**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n. 24.919.903/0001-39, que tem por objeto a prestação de suporte e no envio dos informes do SICONFI(sistema de informação contábeis e fiscais do setor público), SIOPS (sistema de informações sobre orçamentos público em saúde), SIOPE (sistema de informações sobre Orçamentos público em Educação) e GEO - OBRAS, pelo período de 12 meses.

Art. 2º. Designar a servidora Sr.ª **THAIS FREITAS GONÇALVES**, matrícula funcional n. 2071 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 068.238.981-19, com e-mail: gepalmo.cbn@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se em especial a portaria n. 139/2017, de 08 de maio de 2017, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 23 de março de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

JAKELINE TAVARES GRECCHI

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.218/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N.218/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com

identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional n. 336 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 545.687.731-72, com e-mail: alexandreconductor@outlook.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do registro de preço n.033/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **D.P. DE COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS**, inscrita no CNPJ: 21.711.134/0001-90, o objeto da presente ata é o registro de preços para possível e eventual aquisição de pneus e câmaras, para uso na frota pertencente a secretaria municipal de Saúde, Secretaria municipal de infra estrutura, serviços públicos e urbanismo, secretaria municipal de educação, esporte, lazer, turismo e cultura, secretaria municipal de habitação, trabalho e assistência social, oriundo do processo licitatório n.1231//2021.

Art. 2º. Designar o servidor **EUDES FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional n.2250, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 001.473.751.50, com e-mail: manelindasilva123@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria,

com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 07 de abril de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.217/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N.217/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional n. 336 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 545.687.731-72, com e-mail: alexandreconductor@outlook.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do registro de preço n.034/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT. E a empresa **AUTOLUK- COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 20.063.556/0001-34, o objeto do presente ata é o registro de preços para possível e eventual aquisição de pneus e câmaras, para uso na frota pertencente a secretaria municipal de Saúde, Secretaria municipal de infra estrutura, serviços públicos e urbanismo, secretaria municipal de educação, esporte, lazer, turismo e cultura, secretaria municipal de habitação, trabalho e assistência social, oriundo do processo licitatório n.1231//2021.

Art. 2º. Designar o servidor **EUDES FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional n.2250, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 001.473.751.50, com e-mail: manelindasilva123@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 07 de abril de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.219/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N.219/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional n. 336 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 545.687.731-72, com e-mail: alexandrecondutor@outlook.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do registro de preço n.035/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **PNEUS BARBOSA LTDA**, inscrita no CNPJ: 14.481.695/0001-85, o objeto da presente ata é o registro de preços para possível e eventual aquisição de pneus e câmaras, para uso na frota pertencente a secretaria municipal de Saúde, Secretaria municipal de infra estrutura, serviços públicos e urbanismo, secretaria municipal de educação, esporte, lazer, turismo e cultura, secretaria municipal de habitação, trabalho e assistência social, oriundo do processo licitatório n. 1231//2021.

Art. 2º. Designar o servidor **EUDES FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional n.2250, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 001.473.751.50, com e-mail: manelindasilva123@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital

da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 07 de abril de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 207/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N. 207/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

“ALTERA FISCAL DE CONTRATO, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DÁ DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sra. **JAKELINE TAVARES GRECCHI**, matrícula funcional nº 2239 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 035.116.061-28, com e-mail: jack-grecchi@gmail.com, para substituir o servidor Sr.ª **IURI FERREIRA PERES**, matrícula funcional n. 2237, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 064.525.801-67, com e-mail: iuri.mt@hotmail.com, designada através da portaria n. 139/2017, de 08 de maio de 2017, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato **CPL nº 051/2017** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **LILIAN THAYKINE SANTANA DE BRITO 70441481159**, inscrita no CNPJ: 21.515.399/0001-13, no qual tem por objeto, Prestação de serviços de Gerenciamentos Eletrônico de Documentos – GED para digitalização do acervo da prefeitura municipal de Canabrava do norte, com fornecimento de software, para armazenamentos, indexação, consulta e exploração dos documentos, pelo período de 12 meses.

Art. 2º. Designar a servidora Sr.ª **THAIS FREITAS GONÇALVES**, matrícula funcional n. 2071 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 068.238.981-19, com e-mail: gepalmo.

cbn@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se em especial a portaria n.139/2017, de 08 de maio de 2017, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 23 de março de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

JAKELINE TAVARES GRECCHI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 07 DE ABRIL DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 07 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual – FEAS MT 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS -, de Canarana, Estado de Mato Grosso, em Reunião Remota Extraordinária, realizada no dia 07 de abril de 2021, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 2º, da Lei Municipal nº 1.101, de 5 de novembro de 2013, pelo seu Regimento Interno, e,

Considerando o Decreto Estadual Nº 721, de 23 de novembro de 2020, que Dispõe sobre o Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social, o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, relativa ao Cofinanciamento Estadual FEAS MT 2020, com a seguinte demonstração financeira: Saldo reprogramado do exercício de 2019.....R\$: 18.877,67 Transferências recebidas no exercício de 2020. .R\$: 69.466,90 Despesas de conservação e adaptação de imóvel.R\$: 18.889,06 Despesas com aquisição de bem permanente.....R\$:

2.050,00 Contratação de serviços de terceiros.....R\$: 1.980,00 Despesas bancárias.....R\$: 31,35 Despesas com Auxílio Natalidade.....R\$: 23.530,50 Despesas com aquisição de Cestas Básicas.....R\$: 13.800,00 **Saldo passível de reprogramação para 2021.....R\$: 28.063,66** **Parágrafo único** – Fica aprovada a reprogramação do saldo financeiro de R\$:28.063,66 – vinte e oito mil, sessenta e três reais, e sessenta e seis centavos, para utilização no exercício de 2021. **Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Canarana-MT, 07 de abril de 2021 **Regina Hepp** Presidente CMAS

DECRETO MUNICIPAL Nº3187/2021 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Decreto Municipal Nº3187/2021 De 07 de abril de 2021.

“Dispõe sobre o cumprimento das determinações do Decreto Estadual de Mato Grosso de número 874 de 25 de março de 2021”.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Legislação Municipal, Estadual e Federal;

Considerando que na Ação Direta de Inconstitucionalidade de nº 1003497-90.2021.8.11.0000, constou a obrigatoriedade de cumprimento do Decreto Estadual de Mato Grosso de nº 874/2021 para todos os municípios listados como nível de risco **MUITO ALTO**, entre eles incluso o município de Canarana;

Considerando reunião on-line realizada no dia 05/04/2021, com comerciantes, associações, escolas, poder público, Polícia Militar;

Considerando que o Decreto Estadual de Mato Grosso de nº 874/2021 impõe quarentena obrigatória por 10 dias aos municípios listados como em nível de risco **MUITO ALTO**;

Considerando o art. 3º do Decreto Federal nº 10.282/2020, que relaciona quais são as atividades essenciais e que o Decreto Estadual de Mato Grosso nº 874/2021 que indica a possibilidade de manutenção de funcionamento das atividades essenciais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado quarentena obrigatória no município de Canarana até o dia 11 de abril de 2021, por imposição do Decreto Estadual do Governo do Estado de Mato Grosso nº 874 de 25 de março de 2021, prorrogáveis se necessário.

Art. 2º. As atividades econômicas do comércio, exercerão suas atividades observando o horário de funcionamento de segunda à sexta, das 06h às 18h(horário de Mato Grosso), e aos sábados das 06h às 11h (horário de Mato Grosso).

§ 1º. Consideram-se essenciais as atividades elencadas no Decreto Federal de nº 10.282, tais como:

I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares; II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade; III - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos; IV - atividades de defesa nacional e de defesa civil; V- trânsito e transporte interestadual e internacional de passageiros; VI - telecomunicações e internet; VII - serviço de call center;

VIII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluídos:

a) o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia; e b) as respectivas obras de engenharia; IX - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, limpeza, alimentos, bebidas e materiais de construção; X - serviços funerários; XI - guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança

sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios; XII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias; XIII - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais; XIV - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal; XV - vigilância agropecuária internacional; XVI - controle de tráfego aéreo, aquático ou terrestre; XVII - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil; XVIII - serviços postais; XIX - serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas em geral; XX - serviço relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) para suporte de outras atividades previstas neste Decreto; XXI - fiscalização tributária e aduaneira federal; XXII - produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro; XXIII - fiscalização ambiental; XXIV - produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo; XXV - monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança; XXVI - levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações; XXVII - mercado de capitais e seguros; XXVIII - cuidados com animais em cativeiro; XXIX - atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes; XXX - atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição; XXXI - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência; XXXII - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico Federal indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade; XXXIII - fiscalização do trabalho; XXXIV - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto; XXXV - atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas e contábeis; XXXVI - atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde; e

XXXVII - unidades lotéricas;

XXXVIII - serviços de comercialização, reparo e manutenção de partes e peças novas e usadas e de pneumáticos novos e remoldados;

XXXIX - serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens;

XL - atividades de desenvolvimento de produtos e serviços, incluídas aquelas realizadas por meio de start-ups, para os fins de que trata o art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020;

XLI - atividades de comércio de bens e serviços, incluídas aquelas de alimentação, repouso, limpeza, higiene, comercialização, manutenção e assistência técnica automotivas, de conveniência e congêneres, destinadas a assegurar o transporte e as atividades logísticas de todos os tipos de carga e de pessoas em rodovias e estradas;

XLII - atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de atendimento presencial ou eletrônico, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde e dos órgãos responsáveis pela segurança e pela saúde do trabalho;

XLIII - atividade de locação de veículos;

XLIV - atividades de produção, distribuição, comercialização, manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes e equipamentos de refrigeração e climatização;

XLV - atividades de produção, exportação, importação e transporte de insumos e produtos químicos, petroquímicos e plásticos em geral;

XLVI - atividades cujo processo produtivo não possa ser interrompido sob pena de dano irreparável das instalações e dos equipamentos, tais como o processo siderúrgico e as cadeias de produção do alumínio, da cerâmica e do vidro;

XLVII - atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais;

XLVIII - atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública, sem prejuízo do disposto nos incisos XX e XL;

XLIX - produção, transporte e distribuição de gás natural;

L - indústrias químicas e petroquímicas de matérias-primas ou produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;

LI - atividades de construção civil, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde;

LII - atividades industriais, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde;

LIII - salões de beleza e barbearias, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde; e

LIV - academias de esporte de todas as modalidades, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde.

§ 2º. Também são consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários a cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

§ 3º. Na execução dos serviços públicos e das atividades essenciais de que trata este artigo devem ser adotadas todas as cautelas para redução da transmissibilidade da COVID -19.

Art.3º Suspender até o dia 11 de abril de 2021 o atendimento presencial no paço municipal e demais secretarias municipais, sendo mantidos os serviços de protocolo físico e virtual, as licitações presenciais já agendadas e o setor de tributação.

Parágrafo Único. As secretarias municipais que possuem serviços contínuos e essenciais devem manter as atividades, tais como Saúde, Obras e Assistência Social.

Art.4º. Fica proibida a realização de atividades presenciais com estudantes nas instituições de ensino públicas e privadas até o dia 11 de abril de 2021, permitido tão somente o acesso dos profissionais as unidades escolares para viabilizar a gravação de aulas e atividades administrativas essenciais.

Art.5º. Ficam permitidas reuniões presenciais em templos religiosos como cultos, missas e outros, e eventos religiosos de qualquer natureza, limitadas a 30% da capacidade do local, mantido distanciamento mínimo de 1,5m entre pessoas, estando proibido o contato físico entre pessoas e a entrada de pessoas sem máscara, sendo obrigatória a disponibilização de produtos para higienização da mão e calçados, aferição de temperatura e a realização do controle de acesso de pessoas do grupo de risco, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, nos horários de segunda à sexta das 05h às 19h (horário de Mato Grosso); sábados, domingos e feriados das 05h às 12h (horário de Mato Grosso), sendo permitidas celebrações online a qualquer tempo;

Art.6º. Restaurantes, bares, ambulantes de alimentação, drive thru, lanchonetes, conveniências e congêneres, poderão atuar conforme lotação máxima de 30% de sua capacidade, e atendimento ao público apenas de segunda a sexta-feira das 05h às 19:00h (horário de Mato Grosso); e aos sábados, domingos e feriados das 05h até às 13h (horário de Mato Grosso), sendo vedado o consumo de bebida alcoólica no local, a utilização de parquinhos e playgrounds, devendo os funcionários trabalharem sempre

fazendo o uso de máscara e luva, aferindo a temperatura e sempre respeitando as demais normas de higienização. O sistema drive thru, take-away e delivery funcionará até às 22h59(horário de Mato Grosso).

Art.7º As atividades de supermercados, mercados, mercearias, feiras que vendam exclusivamente alimentos e congêneres, poderão atuar apenas de segunda a sábado das 05h às 19h (horário de Mato Grosso), e aos domingos e feriados das 05h até às 12h(horário de Mato Grosso), ficando vedado o consumo de bebidas no local conforme imposição do Decreto Estadual, devendo permitir apenas a entrada de até 04 (quatro) pessoas por caixa em funcionamento, respeitando o espaçamento de 1,5m entre pessoas, sendo que as pessoas de direito aos caixas preferenciais poderão entrar independentemente de fila, devendo o estabelecimento tomar medidas que evitem a ocorrência de fila tanto na parte interna quanto externa, e higienização, aferir a temperatura, além de higienizar as mãos dos clientes com álcool gel ou 70% antes de adentrarem ao estabelecimento; assim como os carrinhos de compras antes do uso pelos clientes, limitando a entrada no estabelecimento de apenas uma pessoa por família e recomendando a disponibilização de Call Center;

Art.8º. A rodoviária funcionará com redução de 50% dos assentos destinados a espera, devendo ser realizada a higienização dos balcões das empresas após cada atendimento, sendo proibido a venda e retirada de passagens para pessoas com sintomas respiratórios ou síndrome gripal.

Art.9º. Ficam proibidas as atividades de estágio e aulas de cursos livres como cursos de pintura, inglês, música, treinamento e desenvolvimento humano, qualificação, profissionalização e cursos normativos até o dia 11 de abril de 2021, quando então poderão retomar as suas atividades devendo manter um distanciamento de 2m entre alunos e vedada qualquer atividade presencial com adultos com mais de 60 anos;

Art.10. O funcionamento das academias respeitará as medidas de saúde, aferição de temperatura, higienização constantes dos aparelhos, uso de máscaras e álcool em gel, devendo ser respeitado o espaçamento de 1.5m entre pessoas, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima, podendo funcionar apenas de segunda a sexta-feira das 05h às 19h(horário de Mato Grosso); e aos sábados das 05h até às 10h (horário de Mato Grosso), conforme imposição do Decreto Estadual.

Art.11. Fica proibida quaisquer atividades coletivas em locais públicos e privados.

Art.12. Fica proibida a realização de qualquer atividade esportiva em campos, ginásios, quadras de areia e quadra society ou grama sintética e afins, até o dia 11 de abril de 2021.

Art.13. Fica determinada a proibição de locomoção de qualquer cidadão no território do Município de Canarana, até o dia 11 de abril de 2021, no período compreendido entre às 21h e 05h(horário de Mato Grosso):

§ 1º Excetuam-se da proibição disposta no caput do presente artigo:

I - estabelecimentos hospitalares; II - clínicas veterinárias, clínicas odontológicas e clínicas médicas em regime de emergência; III - farmácias e laboratórios; IV - funerárias e serviços relacionados; V - serviços de segurança pública e privada; VI - serviços de taxi e moto taxi de transporte individual remunerado de passageiros; VII - profissionais da área de saúde; VIII - servidores públicos das áreas de fiscalização das Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente, Saúde e Tributos, quando em pleno exercício da função; IX - atividades inerentes a circulação de cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população; X - serviços de manutenção, de reparos ou de consertos de veículos, de pneumáticos e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como à população, à industrialização e ao transporte de alimentos e de produtos de higiene; XI - postos de combustíveis, exceto conveniências, cujo horário de funcionamento se dará de acordo com o Decreto Estadual; XII - Indústrias; XIII - Transporte de alimentos e grãos; XIV - serviços de manutenção das atividades essenciais como água, energia, telefone e coleta de lixo. XV – hospedagens e

congêneres; XVI – Professores em retorno da gravação de aulas online realizadas em instituições de ensino.

§ 2º Será permitida excepcionalmente a circulação de pessoas no horário constante no caput do presente artigo:

I - para fins de acesso aos serviços essenciais e/ou sua prestação, comprovando-se a necessidade e urgência, preferencialmente, de maneira individual, sem acompanhante;

II - quando em trânsito decorrente de retorno e/ou partida de viagens oriundas do Terminal Rodoviário de Canarana;

III - para fins de ida ou retorno ao trabalho dos trabalhadores da indústria, agricultura, agropecuária, bem como as atividades acessórias e de suporte à essas atividades essenciais;

IV - trabalhadores em execução dos serviços de delivery das 21h às 23h(horário de Mato Grosso).

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, prorrogável se necessário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 07 de abril de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO 005-2021

PROCESSO Nº 045/2021

ADESÃO Nº 005/2021

O prefeito Municipal de Canarana, Sr. **Fábio Marcos Pereira de Faria**, no uso de suas atribuições e com base no Art. 49 "caput" da Lei 8.666/93 e sumula 473 do STF, resolve **revogar o PROCESSO Nº 045/2021 – ADESÃO Nº 005/2021 a ata de Registro de Preços nº 017/2020, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT para a aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, por razões de interesse público devidamente justificados e anexados ao processo licitatório.**

Canarana- MT, 07 de Abril de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2021

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Eletrônico nº 001/2021, menor preço por item foi declarado **deserto pela segunda vez, conforme ata da sessão.**

Canarana-MT, 07 de Abril de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

ERRATA - DITIVO CONTRATO Nº 038/2021

ONDE SE LÊ:

R\$ 264.456,90 (Duzentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos)

LEIA-SE:

R\$ 266.456,90 (Duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos)

PORTARIA Nº 430/2021

Portaria Nº 430/2021

De 01 de abril de 2021.

Nomeia membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 66, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Decreto Municipal nº 2810 de 2017 de 11 maio de 2017, que cria a Comissão de Farmácia e Terapêutica, e dá outras providências

Considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Resolução 449 de 24 de outubro de 2006 do Conselho Federal de Farmácia que dispõe sobre as atribuições do Farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica;

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

Considerando a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde,

Considerando a necessidade de Pareceres Técnicos da Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Canarana/MT como justificativa da aquisição de medicamentos e insumos que não fazem parte da Lista de medicamentos da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais e Insumos para Saúde de Canarana,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Canarana-MT, conforme discriminado abaixo:

Lédio da Silva Santos

CPF: 836.746.911-91

Farmacêutico

Presidente;

Jaime Zillioto

CPF: 32875487000

Médico

Vice-presidente;

Gláucia Alves Gaião

CPF: 83944125134

Farmacêutica

Secretária;

Adirma Rosa Guimarães Koester

CPF: 56863764091

Secretária de Administração

Diretoria de Administração e Finanças;

Giovanna Leite Duarte

CPF: 00265172136

Médica

Membro;

Bruna Rafaela Castioni Ceccon Qualio

CPF:053.822.901-21

Enfermeira

Membro;

Carla Cristina Wisneschi

CPF:151.29964837

Odontóloga

Membro.

Art. 2º Apesar do relevante interesse público relativo a Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e especial a Portaria n.º 219/2018 de 26 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana-MT, 01 de abril de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA****DECRETO N.º 126, DE 07 DE ABRIL DE 2021.****DECRETO N.º 126, de 07 de abril de 2021.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS RESTRITIVAS NECESSÁRIAS PARA PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (2019-nCoV), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE declarou em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 874 de 25 de março de 2021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Painel Epidemiológico n.º 394 coronavírus/covid-19 Mato Grosso, atualizado em 06 de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado no Município de Carlinda/MT, novas medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus em todo o território municipal, nas situações que especifica.

I – Fica suspenso o atendimento presencial em órgãos públicos e concessionários de serviços públicos, mediante reavaliação da autoridade competente;

“a” – O atendimento será realizado através dos seguintes endereços de e-mails e telefones:

Ø Secretaria Municipal de Administração e Finanças: e-mail adm@carlinda.mt.gov.br, telefone (66) 3525-2012;

Ø Secretaria Municipal de Educação: e-mail educacaocarlinda@hotmail.com, telefone (66) 3525-1544;

Ø Secretaria Municipal de Agricultura: e-mail agriculturacarlinda@gmail.com, telefone (66) 3525-2000;

Ø Secretaria Municipal de Assistência Social: telefone (66) 3525-7170.

Ø Ouvidoria: telefone (66) 3525-2021/984585131.

Ø Sefaz: telefone (66) 3525 – 1071

Ø Procon: telefone (66) 3525–2001.

II – Fica instituída a barreira sanitária na entrada do Município de Carlinda para controle do perímetro da área de contenção, para triagem da entrada e saída de pessoas, mediante reavaliação da autoridade competente;

III – Evitar a circulação as pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

IV – Instituído o isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

V – Instituída a quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de aqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

VI – Devem ser disponibilizados em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos em água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

VII – Ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

VIII – Evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

IX – Controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

X – Controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

XI – Manter os ambientes arejados por ventilação natural;

XII – Instituir o isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

XIII – observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

XIV – quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

XV – Fica proibida qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração;

XVI – adoção de medidas preparatórias para a quarentena obrigatória, iniciando com incentivo à quarentena voluntária e outras medidas julgadas adequadas pela autoridade municipal para evitar a circulação e aglomeração de pessoas.

Art. 2º. Os mercados poderão funcionar de segunda-feira a sábado no horário compreendido entre as 05h:00m e as 20h:00m e aos domingos no horário compreendido entre as 05h:00m e as 12h:00m.

I – Fica permitida a entrada de somente 01 (um) membro da família por vez em estabelecimento comercial;

II – Os mercados deverão disponibilizar álcool em gel na concentração 70% à frente de sua porta;

III – Os mercados deverão respeitar o limite de 30% de capacidade máxima do local;

IV – Os mercados deverão realizar o controle de entrada e quantidade de pessoas no estabelecimento;

V – Os empregados e clientes devem utilizar a máscara continuamente, sendo que o comércio responderá pelo descumprimento dessa medida;

VI – No caso de existência de filas, os mercados deverão guardar o espaço de 1,5 metros de distância entre os clientes;

VII – Fica determinada a higienização de espaços de uso comum e outros destinados ao atendimento de pessoas, a higienização de corrimão, maçaneta, carrinhos, cestas, mesas, bancadas e demais superfícies que são tocadas com frequência com álcool na concentração 70%, bem como devem ser higienizados os pisos, continuamente;

VIII – Fica proibida a venda de bebida alcoólica nas conveniências, restaurantes, lanchonetes e congêneres localizadas em postos de combustíveis situados em estradas e rodovias municipal no âmbito territorial do Município de Carlinda/MT, fora dos horários definidos nos incisos do *caput* deste artigo;

Art. 3º. As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto as conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horários previstas nesse decreto;

I – Durante a vigência deste Decreto, os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres, cinemas, museus, teatros e a prática de esportes coletivos são permitidos, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos deste artigo;

II – Excepcionalmente, os restaurantes, poderão funcionar aos sábados e domingos até as 14h00m, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto;

III – O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 23h59m, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários;

IV – Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e congêneres nas modalidades take-away e drive-thru somente até às 20h45m, permitido o serviço de delivery até as 23h59m;

Art. 4º. Fica instituída restrição de circulação de pessoas em todo o território do Município de Carlinda/MT a partir das 21h00m até as 05h00m.

I – Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 20h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

Art. 5º. A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I - Órgãos de vigilância sanitária municipal;

II - Polícia Militar - PM/MT;

III - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT;

IV - Corpo de Bombeiros Militar - CBM/MT; e

V - outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ 1º. A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2º. O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º. O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei Estadual nº. 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei Estadual nº. 11.326, de 24 de março de 2021.

Art. 6º. Fica proibido, a partir da publicação deste decreto, o consumo de bebida alcoólica nos locais de venda, ainda que dentro dos horários permitidos para funcionamento dos estabelecimentos por este Decreto e por normas municipais.

Art. 7º. Fica disponível o número de telefone **66 98451-5746**, durante 24h por dia para denúncias e solucionar dúvidas relacionadas ao coronavírus.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **010/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ:07.640.617/0001-10

OBJETO: **AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG/2,5ML ELENADO PELA COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**

VALOR TOTAL: **R\$13.000,00** (treze mil reais).

09 de Março de 2021 até 31 de Maio de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **011/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO: **TROPICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.591.753/0001-75

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA (MADEIRA DE LEI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

VALOR TOTAL: **R\$ 65.760,55**

09 de Março de 2021 até 31 de Março de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **012/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO: **CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.371.628/0001-70

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BIPAP EQUIPADO COM UMIDIFICADOR PARA SER UTILIZADO NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$5.590,00 (cinco mil quinhentos e noventa reais).

11 de Março de 2021 até 31 de Maio de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº: 013/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI inscrita no CNPJ nº 03.250.803/0001-92

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMAS FAWLER E COLCHÕES HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE A SEREM UTILIZADAS NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

VALOR TOTAL: R\$15.870,00 (quinze mil oitocentos e setenta reais)

11 de Março de 2021 até 31 de Maio de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº: 014/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO: DAY PHARMA EIRELI inscrita no CNPJ: 08.185.611/0001-63

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO E PROFILAXIA CONTRA O CORONAVÍRUS.

VALOR TOTAL: R\$16.650,00 (dezesseis mil seiscentos e cinquenta reais)

11 de Março de 2021 até 30 de Abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº: 015/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO: C. E. CARVALHO – COMERCIAL EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 24.864.422/0001-73

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUNITOR MULTIPARAMETRO PARA SER UTILIZADO NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$17.600,00 (dezessete mil seiscentos reais).

16 de Março de 2021 até 31 de Maio de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº: 016/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO: BRITO & BRITO LTDA sob CNPJ 33.591.310/0001-87

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE SUPORTES METÁLICOS PARA MANILHAS/TUBOS PARA BUEIROS, PLACAS DE CONCRETO E FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS.

VALOR TOTAL: R\$ 51.222,50 (cinquenta e um mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

19 de Março de 2021 até 16 de Agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº: 017/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO: GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 17.472.278/0001-64

OBJETO: aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda/MT. A

aquisição do medicamento (Pepiracilina+tazobactam 4mg+500mg frasco/ampola). Para enfrentamento do COVID-19.

VALOR TOTAL: R\$25.584,45 (vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

25 de Março de 2021 até 30 de Abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº: 018/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO: SETA CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI sob CNPJ 31.591.593/0001-31

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO PARA TRATAMENTO AQUÁTICO NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

VALOR TOTAL: R\$ 364.240,95 (trezentos e sessenta e quatro mil duzentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos)

26 de Março de 2021 até 22 de Setembro de 2021.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 240 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARIA DAS DORES DA COSTA DOS SANTOS** matrícula nº 210, cargo de Técnica de Enfermagem, na data 07 de Abril de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 07 de Abril de 2021 ao dia 08 de Abril de 2021 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 326/2020

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 241 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ANDREIA NUNES DOS SANTOS** matrícula nº 3287, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 05 de Abril de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 05 de Abril de 2021 no período vespertino.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 326/2020

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N.º 70/2021.**

PORTARIA N.º 70/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n.º 051/2020;

CONSIDERANDO as Requisições de Compra n.º 837/2021 e 987/2021;

CONSIDERANDO a cópia dos e-mails encaminhados para a promitente fornecedora M. C. M. C. F EPI'S LTDA.;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da empresa promitente fornecedora M. C. M. C. F EPI'S LTDA., CNPJ nº 14.888.303/0001-05, para apurar a não entrega dos itens solicitados por meio das Requisições de Compra n.º 837/2021 e 987/2021.

Parágrafo único. No curso do processo administrativo disciplinar fica resguardado o direito a ampla defesa e contraditório, estando a empresa sujeita às penalidades prevista na Lei Municipal nº. 1.182/2019 e a Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 07 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº018/2021

MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

PROMITENTE FORNECEDORA: EMPORIUM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **05.163.253/0001-08**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MAQUINÁRIO, TIPO CAMINHÃO EQUIPADO COMBOIO E ROLO COMPACTADOR DE SOLO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

MODELO DO CAMINHÃO ATUAL: MERCEDES-BENZ/ATEGO 1719/COMBOIO

VIGENCIA: 01/03/2021 até 01/03/2022

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 239 DE 07 DE ABRIL DE 2021.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **LOURDES CARDOSO DOS SANTOS DE OLIVEIRA** matrícula nº 347 cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva na data 06 de Abril de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 24 de Março de 2021 ao dia 06 de Abril de 2021 totalizando 14 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 24/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Dispensa 09/2021.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS EIRELI EPP** pessoa jurídica de direito privada devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 13.657.269/0001-97;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 70 (SESENTA) RECARGAS DE OXIGÊNIO HOSPITALAR DE 10M³ E 27 (VINTE E SETE) RECARGAS DE OXIGÊNIO PARA CILINDROS PPU 1M³ E 8 (OITO) E RECARGAS DE OXIGÊNIO 3M³ A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES ACOMETIDOS DA COVID-19 CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR:R\$ 32.752,50 (Trinta e dois mil e setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA:25/03/2021 a 25/04/2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 25/03/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 25/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 16/2021.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**ARTE DE SORRIR SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA** cadastrada no **CNPJ Nº: 37.041.189/0001-70;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS EM PSF'S, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 30/03/2021 a 31/12/2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 30/03/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA

PORTARIA N.º 001/2021/PREVI-SERV

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Antonio Claret Miguel."

O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, c/c art. 95, inciso I, II, III e IV e parágrafo

único da Lei Municipal n.º 1.606/2014, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao **Sr. ANTONIO CLARET MIGUEL**, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº M1321328 SSP/MG e do CPF n.º 288.957.976-04, residente e domiciliado nesta municipalidade, servidor Efetivo no cargo Agente Administrativo, Classe "F", Nível "04" lotado na Secretaria Municipal de Administração, devidamente matriculado sob o nº 242, contando com 35 anos, 01 mês e 05 dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do PREVI-SERV nº. **2021.04.00003P**, a partir de **08/04/2021** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de **08 de Abril de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Chapada dos Guimarães/MT, 07 de Abril de 2021.

MARCOS SOARES DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL EDITAL

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
CONCURSO DE PROJETOS N.º 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1683/2021

ALTERADO O ITEM "13. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E PONTUAÇÃO DOS PROJETOS":

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, RESOLVE Retificar o Edital de Concurso de Projetos nº 001/2021, cujo objeto é **"Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, bem como para a realização de contratação de profissionais de todos os níveis nas áreas de saúde, Planejamento, apoio administrativo, Agricultura, Educação, Cultura, Turismo e Assistência Social através do desenvolvimento, acompanhamento e execução, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população chapadense, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999 e Lei nº 13019 de 31 de Julho de 2014"**, considerando o disposto no art. 21 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, vem retificar o edital do Processo de Licitação em epígrafe, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

13. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E PONTUAÇÃO DOS PROJETOS:		
13.1 OSCIP deverá apresentar seu projeto e elaborar seus custos, composto por grupos e divididos por formas de atuação, baseado em sua proposta e nas necessidades apresentadas pela Prefeitura Municipal de Chapada Dos Guimarães - MT.		
13.2 Critérios de Avaliação e Classificação das Propostas		
13.2.1 O(s) Projeto(s) das concorrentes habilitadas será (ão) avaliado(s) com base nos critérios estabelecidos na seguinte PLANILHA DE CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS:		
16.2.1.1 MÉRITO INTRÍNSECO E ADEQUAÇÃO AO EDITAL.	INDICADOR	PONTOS
a) Quanto aos meios utilizados, os projetos apresentados estão de acordo com as diretrizes do edital	Totalmente inadequados	() 00
	Parcialmente adequados	() 04
		() 06
	Totalmente adequados	() 08
TOTAL DE PONTOS DO ITEM A		() 15
b) Número de áreas atendidas nos projetos Projetos apresentado (apresentar 1 (um) projeto por secretaria)	Não atende	() 00
	Atende parcialmente	() 05
	Atende completamente	() 15
TOTAL DE PONTOS DO ITEM B		
c) Quanto à Adequação dos Projetos ao Edital e Termo de Referência.	PROJETO APRESENTADO POR AREA	
* Neste Quesito em caso de parcialmente suficiente a pontuação poderá variar de 5 ou 7 pontos, definidos pela Comissão conforme qualidade de adequação do Projeto Apresentado.	Não são suficientes para atingir os resultados propostos.	() 00

* Neste Quesito em caso de integralmente suficiente a pontuação poderá variar de 8 ou 10 pontos, definidos pela Comissão conforme qualidade de adequação do Projeto Apresentado.	São parcialmente suficientes para atingir os resultados propostos.	()05 ()07
	São integralmente suficientes para atingir os resultados propostos	()08 ()10
TOTAL DE PONTOS DO ITEM C		
TOTAL DE PONTOS DO ITEM A+B+C		
PROJETO APRESENTADO POR AREA		
d) Quanto às atividades * Neste Quesito em caso de parcialmente suficiente a pontuação poderá variar de 5 ou 7 pontos, definidos pela Comissão conforme qualidade de adequação do Projeto Apresentado. * Neste Quesito em caso de integralmente suficiente a pontuação poderá variar de 8 ou 10 pontos, definidos pela Comissão conforme qualidade de adequação do Projeto Apresentado.	Não são suficientes para atingir os resultados propostos.	()00
	São parcialmente suficientes para atingir os resultados propostos.	()05 ()07
	São integralmente suficientes para atingir os resultados propostos.	()08 ()10
TOTAL DE PONTOS DO ITEM D		
TOTAL DE PONTOS GERAL A+B+C+D		
16.2.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CANDIDATA		
	INDICADOR	PONTOS
a) Tempo de funcionamento	Até 02 anos	() 02
	Entre 02 até 03 anos	() 05
	Acima de 03 anos	()10
TOTAL DE PONTOS DO ITEM A		
b) Tempo de credenciamento	Até 02 anos	() 02
	Entre 02 até 03 anos	() 05
	Acima de 03 anos	()10
TOTAL DE PONTOS DO ITEM B		
c) Equipe técnica multidisciplinar na área de interesse do projeto.	Até 30% dos integrantes com experiência anterior.	() 02
	De 30 a 70% dos integrantes com experiência anterior.	() 05
	Até 30% dos integrantes com experiência anterior.	()10
TOTAL DE PONTOS DO ITEM C		
d) Relacionamento com o poder público	Mantém Termo de Parceria com Ente Público há menos de 01 ano	() 02
	Mantém Termo de Parceria com Ente Público entre 01 a 02 anos	() 05
	Mantém Termo de Parceria com Ente Público entre mais de 02 a 03 anos	()10
	Mantém Termo de Parceria com Ente Público há menos de 01 ano	()20
TOTAL DE PONTOS DO ITEM D		
TOTAL DE PONTOS GERAL A+B+C+D		
TOTAL DE PONTO GERAL (MÉRITO INTRÍNSECO E ADEQUAÇÃO+ CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL)		

LEIA-SE:**13. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E PONTUAÇÃO DOS PROJETOS:**

13.1 OSCIP deverá apresentar seu projeto e elaborar seus custos, composto por grupos e divididos por formas de atuação, baseado em sua proposta e nas necessidades apresentadas pela Prefeitura Municipal de Chapada Dos Guimarães - MT.

13.2 Critérios de Avaliação e Classificação das Propostas

13.2.1 O(s) Projeto(s) das concorrentes habilitadas será (ão) avaliado(s) com base nos critérios estabelecidos na seguinte PLANILHA DE CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS:

13.2.1.1 MÉRITO INTRÍNSECO E ADEQUAÇÃO AO EDITAL.		INDICADOR	PONTOS
d) Quanto aos meios utilizados, os projetos apresentados estão de acordo com as diretrizes do edital		Totalmente inadequados	() 00
		Parcialmente adequados	() 04 () 06
		Totalmente adequados	() 08 () 15
TOTAL DE PONTOS DO ITEM A			
e) Número de áreas atendidas nos projetos Projetos apresentado (apresentar 1 (um) projeto por secretaria)		Não atende	() 00
		Atende parcialmente	() 05
		Atende completamente	() 15
TOTAL DE PONTOS DO ITEM B			
f) Quanto à Adequação dos Projetos ao Edital e Termo de Referência. <i>* Neste Quesito em caso de parcialmente suficiente a pontuação poderá variar de 5 ou 7 pontos, definidos pela Comissão conforme qualidade de adequação do Projeto Apresentado.</i> <i>* Neste Quesito em caso de integralmente suficiente a pontuação poderá variar de 8 ou 10 pontos, definidos pela Comissão conforme qualidade de adequação do Projeto Apresentado.</i>		PROJETO APRESENTADO POR AREA	
		Não são suficientes para atingir os resultados propostos.	() 00
		São parcialmente suficientes para atingir os resultados propostos.	() 05 () 07
		São integralmente suficientes para atingir os resultados propostos	() 08 () 10
		TOTAL DE PONTOS DO ITEM C	
TOTAL DE PONTOS DO ITEM A+B+C			
d) Quanto às atividades <i>* Neste Quesito em caso de parcialmente suficiente a pontuação poderá variar de 5 ou 7 pontos, definidos pela Comissão conforme qualidade de adequação do Projeto Apresentado.</i> <i>* Neste Quesito em caso de integralmente suficiente a pontuação poderá variar de 8 ou 10 pontos, definidos pela Comissão conforme qualidade de adequação do Projeto Apresentado.</i>		PROJETO APRESENTADO POR AREA	
		Não são suficientes para atingir os resultados propostos.	() 00
		São parcialmente suficientes para atingir os resultados propostos.	() 05 () 07
		São integralmente suficientes para atingir os resultados propostos.	() 08 () 10
		TOTAL DE PONTOS DO ITEM D	

TOTAL DE PONTOS GERAL A+B+C+D		
13.2.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CANDIDATA	INDICADOR	PONTOS
d) Tempo de funcionamento	Até 02 anos	() 02
	Entre 02 até 03 anos	() 05
	Acima de 03 anos	() 10
TOTAL DE PONTOS DO ITEM A		
e) Tempo de credenciamento	Até 02 anos	() 02
	Entre 02 até 03 anos	() 05
	Acima de 03 anos	() 10
TOTAL DE PONTOS DO ITEM B		
f) Equipe técnica multidisciplinar na área de interesse do projeto.	Até 30% dos integrantes com experiência anterior.	() 02
	De 30 a 70% dos integrantes com experiência anterior.	() 05
	Acima de 70% dos integrantes com experiência anterior.	() 10
TOTAL DE PONTOS DO ITEM C		
d) Relacionamento com o poder público	Mantém Termo de Parceria com Ente Público há menos de 01 ano	() 02
	Mantém Termo de Parceria com Ente Público entre 01 a 02 anos	() 05
	Mantém Termo de Parceria com Ente Público entre mais de 02 a 03 anos	() 10
	Mantém Termo de Parceria com Ente Público acima de 03 anos	() 20
TOTAL DE PONTOS DO ITEM D		
TOTAL DE PONTOS GERAL A+B+C+D		
TOTAL DE PONTO GERAL (MÉRITO INTRÍNSECO E ADEQUAÇÃO+ CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL)		

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de abril de 2021.

THIAGO RODRIGO ZENKNER

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT**

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 004/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS do Município de Cláudia, Estado e Mato Grosso, conforme documento enviado via E-mail e WhatsApp para apreciação, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Resolve:

Art. 1º APROVAR os valores para Pactuação Interfederativa de Indicadores para o ano de 2021, conforme descrito no **Anexo I** desta resolução, em Cláudia/MT.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

CMS- Cláudia, MT em 07 de abril de 2021.

Isaias Cavalcante da Silva

Presidente do CMS

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/-----/-----
Secretária do CMS

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 004/2021/CMS, 07 DE ABRIL DE 2021.

PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA DE INDICADORES PARA O ANO DE 2021

REGIÃO: TELES PIRES MUNICÍPIO: Cláudia ERS: SINOP

PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA			
Nº	TIPO	INDICADORES	UNIDADE META 2021

1	U	NÚMERO DE ÓBITOS PREMATUROS (DE 30 A 69 ANOS) PELO CONJUNTO DAS 4 PRINCIPAIS DCNT (DOENÇAS DO APARELHO CIRCULATORIO, CÂNCER, DIABETES E DOENÇAS RESPIRATORIAS CRÔNICAS)	N.ABSOLUTO 100.000	10
2	E	PROPORÇÃO DE ÓBITOS DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL (MIF) INVESTIGADOS	%	95
3	U	PROPORÇÃO DE REGISTRO DE ÓBITOS COM CAUSA BÁSICA DEFINIDA	%	95
4	U	PROPORÇÃO DE VACINAS SELECIONADAS DO CNV PARA CRIANÇAS < 2 ANOS - PENTAVALENTE (3ª DOSE), PNEUMOCÓCICA 10-VALENTE (2ª), POLIOMIELITE (3ª) E TRÍPLICE VIRAL (1ª) - COM COBERTURA VACINAL PRECONIZADA	%	75
5	U	PROPORÇÃO DE CASOS DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA IMEDIATA (DNCI) ENCERRADAS EM ATÉ 60 DIAS APÓS NOTIFICAÇÃO	%	70
6	U	PROPORÇÃO DE CURA DOS CASOS NOVOS DE HANSENÍASE DIAGNOSTICADOS NOS ANOS DAS COORTES	%	80
7	E	NÚMERO DE CASOS AUTÓCTONES DE MALARIA	N.ABSOLUTO	01
8	U	NÚMERO DE CASOS NOVOS DE SÍFILIS CONGÊNITA EM MENORES DE UM ANO DE IDADE	N.ABSOLUTO	00
9	U	NÚMERO DE CASOS NOVOS DE AIDS EM MENORES DE 5 ANOS	N.ABSOLUTO	00
10	U	PROPORÇÃO DE ANÁLISES REALIZADAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO QUANTO AOS PARÂMETROS COLIFORMES TOTAIS, CLORO RESIDUAL LIVRE E TURBIDEZ	%	90
11	U	RAZÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DO COLO DO ÚTERO EM MULHERES DE 25 A 64 ANOS NA POPULAÇÃO RESIDENTE DE DETERMINADO LOCAL E A POPULAÇÃO DA MESMA FAIXA ETÁRIA	RAZÃO	0,50
12	U	RAZÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA DE RASTREAMENTO REALIZADOS EM MULHERES DE 50 A 69 ANOS NA POPULAÇÃO RESIDENTE DE DETERMINADO LOCAL E POPULAÇÃO DA MESMA FAIXA ETÁRIA	RAZÃO	0,20
13	U	PROPORÇÃO DE PARTO NORMAL NO SUS E NA SAÚDE SUPLEMENTAR	%	40
14	U	PROPORÇÃO DE GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA ENTRE AS FAIXAS ETÁRIAS 10 A 19 ANOS	%	18
15	U	TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL.	N.ABSOLUTO	02

16	U	NÚMERO DE ÓBITOS MATERNO EM DETERMINADO PERÍODO E LOCAL DE RESIDÊNCIA	N.ABSOLUTO	00
17	U	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA.	%	100
18	U	COBERTURA DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	%	80
19	U	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	%	100
21	E	AÇÕES DE MATRICIAMENTO REALIZADAS POR CAPS COM EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA	%	nsa
22	U	NÚMERO DE CICLOS QUE ATINGIRAM MÍNIMO DE 80% DE COBERTURA DE IMOVEIS VISITADOS PARA CONTROLE VETORIAL DA DENGUE	N.ABSOLUTO	04
23	U	PROPORÇÃO DE PREENCHIMENTO DO CAMPO "OCUPAÇÃO" NAS NOTIFICAÇÕES DE AGRAVOS RELACIONADOS AO TRABALHO	%	100
24	U	PROPORÇÃO DE CURA DOS CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE PULMONAR COM CONFIRMAÇÃO LABORATORIAL	%	75
25	U	PROPORÇÃO DE EXAMES ANTI-HIV REALIZADOS ENTRE OS CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE	%	100
26	U	PROPORÇÃO DE MUNICÍPIOS COM OUVIDORIAS NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE IMPLANTADA	%	nsa
27	U	PROPORÇÃO DE CONSELHOS DE SAÚDE CADASTRADOS NO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DOS CONSELHOS DE SAÚDE (SIACS)	%	nsa

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 006/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS do Município de Cláudia, Estado e Mato Grosso, conforme documento enviado via E-mail e WhatsApp para apreciação, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Resolve:

Art. 1º APROVAR a Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Tiago Silva no valor de R\$ 120.000,00 para aquisição de uma Ambulância, em Cláudia/MT.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

CMS- Cláudia, MT em 07 de abril de 2021.

 Isaias Cavalcante da Silva

Presidente do CMS

Registra-se e Publica-se Cláudia MT ----/-----/----- Secretária do CMS

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 543-2021 - CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO - LEI MUNICIPAL NO. 835_2020 - CAMARA



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

DECRETO Nº 543, DE 05 DE ABRIL DE 2021

**Abre Crédito Suplementar no valor
que menciona e dá outras
providências.**

O Sr. ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal nº 835/2020, e em consonância com a Lei Federal 4.320/1964.

DECRETA

Art. 1º Abre **Crédito Suplementar** por anulação total ou parcial de dotações no valor de **R\$ 32.000,00** (Trinta e dois mil reais), nos termos do Artigo 41, inciso I e Art. 43, Inc. III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado a seguir.

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA

UNIDADE: 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA

FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA

SUB FUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0001 – Gestão e Manutenção do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

Red. (12) 3390.36.0000 Outros Serviços Pessoa Física.....R\$ 2.000,00

Red. (13) 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recursos Ordinários.....R\$ 32.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de anulações parciais ou totais de dotações de acordo inciso III, do artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme discriminado a seguir.

ÓRGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA

UNIDADE: 001 – CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA

FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA

SUB FUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0001 – Gestão e Manutenção do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

Red. (06) 3190.96.0000 Ressarc/despesas de Pessoal Requisitado..R\$ 32.000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recursos Ordinários.....R\$ 32.000,00

Soma total do Projeto/Atividade.....R\$ 32.000,00



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT

e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 05 de abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT**

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 005/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, conforme documento enviado via E-mail e WhatsApp para apreciação, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Resolve:

Art. 1º APROVAR o RAG (Relatório Anual de Gestão), referente ao ano de 2020, em Cláudia/MT.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

CMS- Cláudia, MT em 07 de abril de 2021.

Isaias Cavalcante da Silva

Presidente do CMS

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT ____/____/_____
Secretária do CMS

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº
023/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº
023/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA FUNCIONÁRIOS A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **23 de abril de 2021**, estará recebendo propostas para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para as aquisições supracitadas. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 07 de abril de 2021.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA DP/PREF. Nº 5529 DE 05 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5529 DE 05 DE ABRIL DE 2021

“CONCEDE 1/3 DE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO **ART.52 da LEI Nº. 003/2011 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

RESOLVE:

Art. 1º Ficam ratificados, por este ato, **1/3 (um terço) de férias** concedidos aos servidores relacionadas abaixo em seus respectivos cargos, junto a Secretaria Municipal de **Educação**, no mês de Março de 2.021, conforme a seguir.

I- Conceder **1/3 (um terço)**, para o servidor Sr. **ADÃO MENDES DE SOUSA**, efetivo no cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA SERIES INICIAIS-CPE**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **07 de março de 2.020 a 06 de março de 2.021**, data da tua admissão. II- Conceder **1/3 (um terço)**, para a servidora Sra. **ALESSANDRA PEREIRA DE NOVAIS**, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE BIBLIOTECA-CPE**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **01 de fevereiro de 2.019 a 31 de janeiro de 2.020**, data de tua admissão. III- Conceder **1/3 (um terço)**, para o servidor Sr. **ANTONIO PEREIRA DA SILVA**, efetivo no cargo de **GUARDA-CPE**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **01 de março de 2.020 a 28 de fevereiro de 2.021**, data de tua admissão. IV- Conceder **1/3 (um terço)**, para o servidor Sr. **EDNESIO PINTO DE SOUZA**, efetivo no cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA SERIES INICIAIS-CPE**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **07 de março de 2.020 a 06 de março de 2.021**, data de tua admissão. V- Conceder **1/3 (um terço)**, para a servidora Sra. **ELISÂNGELA PEREIRA DOS SANTOS SILVA**, efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO-CPE**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **10 de março de 2.020 a 09 de março de 2.021**, data de tua admissão. VI- Conceder **1/3 (um terço)**, para a servidora Sra. **IMACULADA DE JESUS NEVES**, efetiva no cargo de **MERENDEIRA-CPE**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **01 de março de 2.020 a 28 de fevereiro de 2.021**, data de tua admissão. VII- Conceder **1/3 (um terço)**, para o servidor Sr. **LAURINDO PEREIRA DA SILVA**, efetivo no cargo de **GARI-CPE**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **01 de fevereiro de 2.020 a 31 de janeiro de 2.021**, data de tua admissão. VIII- Conceder **1/3 (um terço)**, para a servidora Sra. **LEILA AGUIAR FIGUEIRA**, efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO-CPE**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **01 de março de 2.020 a 28 de fevereiro de 2.021**, data da tua admissão. IX- Conceder **1/3 (um terço)**, para a servidora Sra. **MARIA IVANILDES BEZERRA DE ABREU**, efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO-CPE**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **01 de março de 2.020 a 28 de fevereiro de 2.021**, data de tua admissão. X- Conceder **1/3 (um terço)**, para a servidora Sra. **MARIA REGINA RAMOS**, efetiva no cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL-CPE**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **01 de junho de 2.019 a 31 de maio de 2.020**. XI- Conceder **1/3 (um terço)**, para a servidora Sra. **MARIZA FERREIRA LEITE**, efetiva no cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA-CPE**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **20 de março de 2.020 a 19 de março de 2021**. XII- Conceder **1/3 (um terço)**, para a servidora Sra. **MARLENE MARTINS DA COSTA**, efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO-CPE**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **01 de março de 2.020 a 29 de fevereiro de 2.021**, data de tua admissão. XIII- Conceder **1/3 (um terço)**, para a servidora Sra. **MAYRA LUCIA FALONE**, efetiva no cargo de **PROFESSORA DE LICENCIATURA PLENA-CPE**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **01 de março de 2.020 a 28 de fevereiro de 2.021**, data de tua admissão. XIV- Conceder **1/3 (um terço)**, para o servidor Sr. **ROBERTH FERREIRA FREIRES**, efetivo no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA-CPE**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **24 de fe-**

vereiro de 2.020 a 23 de fevereiro de 2.021, data de tua admissão. XV- Conceder 1/3 (um terço), para o servidor Sr. **SUENES AGUIAR MACHADO**, efetivo no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS-CPE**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **14 de fevereiro de 2.020 a 13 de fevereiro de 2.021**, data de tua admissão.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

AVISO DE RESULTADO PP 005/2021

Aviso de Resultado

A prefeitura municipal de Cocalinho, através da CPL torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021, do tipo Menor Preço por item, **LOTE 01**. Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de software de apoio a fiscalização e operacionalização do ITR, com vistas ao cumprimento das obrigações estipuladas pela IN/RFB/1877/2019, em conformidade com o **Termo de Referência Anexo I, LOTE 02**. Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para, em apoio a administração executar os serviços técnicos de assessoria e consultoria, na área do ITR com vistas ao cumprimento do termo de convênio firmado com a RFB. **E sagrou se vencedora a empresa** Alternativa Assessoria Contábil, Administrativa e Tributária LTDA -ME cnpj: 10.676.722/0003-86.

Cocalinho-MT 07 de abril de 2021.

Divino Candido Cardoso

Pregoeiro

PORTARIA DP/PREF. N° 5528 DE 05 DE ABRIL DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. N° 5528 DE 05 DE ABRIL DE 2.021

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º**;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias e o recebimento de 1/3 (um terço)**, para o servidor Sr. **JOHNATHAM PFOST FERREIRA VAZ**, efetivo no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO- CPE**, lotado junto a Secretaria Municipal de **Finanças**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **05 de abril de 2.021 a 04 de maio de 2.021**, referente ao período aquisitivo de **19 de junho de 2.018 a 18 de junho de 2.019**, data de tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2.021.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/RH EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2020

00000000132/2021 **JONATA DA SILVA RODRIGUES** O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM 3.248,2200 05/04/2021 21/12/2021 DETERMINADO Em Execução VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO PUBLICAÇÕES PREGÕES

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2021 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o n° 018/2021; **TIPO:** Menor Preço por Item; **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes, produtos e equipamentos para o Laboratório Central e teste rápido (COVID) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do município de Colider/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 23/04/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 07 de abril de 2021

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021 – SRP.

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 22 de Abril de 2021, às 07:30 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q) para ser utilizado na restauração de pavimentação com operação tapa buraco em diversas vias do município de Colider/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, localizada na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, em 07 de abril de 2021

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021 – SRP.

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 22 de Abril de 2021, às 10:15 horas/minutos (Horário de Mato**

Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhame para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Colider/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, em 07 de abril de 2021

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 – SRP.

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 27 de Abril de 2021, às 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Colider/MT. *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).*

Colider/MT, em 07 de abril de 2021

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 414/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR o senhor, LUCAS DEWITHY SANTOS TERRA, portador do CPF nº. 074.920.331-50, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de março de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 415/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR a senhora, PAMMELLA TEIXEIRA FILIPINI, portadora do CPF nº. 045.364.091-57, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de março de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 416/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR a senhora, REGIANE PONCIANO SANCHES, portadora do CPF nº. 021.851.361-51, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de março de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 417/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR a senhora, WANESSA CUNHA ARAUJO, portadora do CPF nº. 893.537.811-91, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, DAI, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de março de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 418/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR a senhora, VERONICA MANEGATTI TEROSO portadora do CPF nº. 060.929.881-00, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de março de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 419/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR o senhor, EDSON FERREIRA portador do CPF nº. 564.292.902-04, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de março de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 420/2021**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR o senhor, JANDERLEI CRISTINO ALUIZO portador do CPF nº. 042.013.741-65, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de março de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 421/2021**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, a servidora **APARECIDA DE FATIMA GROSSI**, Assistente Social 30 horas, para atuar como Responsável Técnica na Comissão do PIQ (Plano Integrado de Qualidade de Vida do Servidor Público Municipal, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de março de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 422/2021**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, a servidora **MARLUCE ARRUDA DA SILVA**, Enfermeira, para atuar como Responsável Técnica e Coordenação Geral da Vigilância em Saúde, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de março de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 423/2021**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **ROSANI BORGUEZAN**, portadora da matrícula nº. 1111, do Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF para o Departamento Bloco I – Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de março de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 424/2021**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, a servidora **REGINA TEODORO DA CUNHA**, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de março de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 425/2021**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, a servidora **EDRIANE CASSIA CARBONERA**, Técnica em Enfermagem, para atuar como Responsável Técnica e Gerência das Agentes Comunitárias de Saúde, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de março de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 426/2021**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR o senhor, LUCIANO PORTILHO MARQUES portador do CPF nº. 024.376.801-01, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de março de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 427/2021**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR o senhor, AZEMAR DA SILVA portador do CPF nº. 788.871.271-15, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de março de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 428/2021**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR a senhora, SELMA BORGES TORRES, portadora do CPF nº. 899.306.221-87, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de março de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 429/2021**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR a senhora, SILVANA VITAL DA SILVA, portadora do CPF nº. 016.259.241-86, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de março de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 430/2021**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR a senhora, MARCIANE DIELSCHNEIDER, portadora do CPF nº. 021.858.171-83, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de março de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 431/2021**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, a servidora **JULIANA DA SILVA CAZELATO**, Técnica Administrativo Educacional, para atuar como Fiscal de Contrato, tendo gratificação específica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de março de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 432/2021**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, o servidor **VALTER TIBURCIO DE MORAIS**, Vi-gia, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de março de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 433/2021**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o senhor, AURIQUES APARECIDO NUNES SOARES, portador do CPF. nº. 023.819.321-78, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de março de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 434/2021**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, a servidora **SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUZA**, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de março de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 435/2021**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR, a senhora, KARELINE SILVA PARRA, portadora do CPF nº. 051.634.501-07 para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de março de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de março de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 436/2021**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR, o senhor, PITAGORAS EZEQUIEL LEMOS, portador do CPF nº. 061.370.451-70 para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 3 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 3 de março de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 3 de março de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 437/2021**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 123/2020, que designou a servidora **SILVIA SANTOS QUEIROZ**, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de março de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de março de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 438/2021**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a senhora, ANDRESSA SILVANI DE SOUZA MAXIMO, portadora do CPF. nº. 030.381.581-78, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, DAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de março de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 05 de março de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 440/2021**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR, a senhora, MARIA CAROLINE MATHEUS, portadora do CPF nº. 011.965.831-37 para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de março de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 06 de março de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 441/2021**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - TRANSFERIR o servidor, **MAURICIO DONIZETE DIAS**, portador da matrícula n°. 351, Infra-estrutura, Obras e Urbanismo para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2021.

Artigo 2° - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 06 de março de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 442/2021**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERAR, a pedido, a senhora, **SUELEN APARECIDA FREIRE**, portadora do CPF. n°. 062.067.621-30, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, classe A, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de março de 2021.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de março de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 06 de março de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 446/2021**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - DESIGNAR, a servidora **CLAUDIA REGINA MARQUES DA SILVA MATEUS**, Psicóloga, no cargo de chefe de divisão, para atuar como Responsável técnica na Comissão do PIQ (Plano integrado de Qualidade de Vida do Servidor Público Municipal), tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 15 de março de 2021.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de março de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 15 de março de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 447/2021**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° NOMEAR, a senhora, **LUCILA GOMES ALDAVE**, portadora do CPF n°. 482.466.201-00 para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 15 de março de 2021.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de março de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 15 de março de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 448/2021**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - TRANSFERIR a servidora, **ANA KARINE FIRBIDA QUEIROZ DE MATOS**, portadora da matrícula n°. 4368, do Departamento Bloco I – Atenção Básica para o Departamento Bloco II – MAC CAPS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2021.

Artigo 2° - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 15 de março de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 449/2021**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° NOMEAR, o senhor, **VITOR ROSENDO DE CASTRO**, portador do CPF n°. 061.370.451-70 para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 15 de março de 2021.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de março de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 15 de março de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 450/2021**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - TRANSFERIR a servidora, **JOANA JULIA GODOY ZEBALHO**, portadora da matrícula n°. 2594, do Departamento Manutenção do Secretário de Saúde para o Departamento COVID - 19, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2021.

Artigo 2° - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 15 de março de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 451/2021**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **JULIANA SANTOS LINO**, portadora da matrícula nº. 3458, do Departamento COVID - 19 para o Departamento Bloco I – Atenção Básica Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 15 de março de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 452/2021**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor, **JANDERCLEI CRISTINO ALUIZIO**, portador da matrícula nº. 6087, do Departamento Bloco I – Atenção Básica para o Departamento COVID - 19, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 15 de março de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 453/2021**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o senhor, **ERIVALDO EVARISTO DE LIMA**, portador do CPF nº. 090.634.681-72, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 15 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de março de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 15 de março de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 454/2021**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR, o senhor, **ERIVALDO EVARISTO DE LIMA**, portador do CPF nº. 990.634.681-72 para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, DAI, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fa-

zenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 15 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de março de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 15 de março de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.
001/2020**

00000000131/2021 **ELIENE OLIVEIRA DE SOUSA** O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM 3.248,2200 05/04/2021 21/12/2021 DETERMINADO Em Execução VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 455/2021**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR POR MORTE o senhor, **ALEX DE ALMEIDA DE PAULA**, portador do CPF nº. 700.244.052-72, do cargo de Técnico em Enfermagem, classe C, nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 16 de março de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 16 de março de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.
001/2020**

00000000133/2021 **RENATO NEGREIROS SANCHES** O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM 3.248,2200 05/04/2021 21/12/2021 DETERMINADO Em Execução VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 456/2021**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, portadora da matrícula nº. 2277, do Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF para o Departamento Bloco II – MAC CAPS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 18 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 18 de março de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 22 de março de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 457/2021**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR, a senhora, IZETE BATISTA DA SILVA, portadora do CPF n°. 784.554.481-72 para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 23 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 23 de março de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de março de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 458/2021**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **MARIA APARECIDA SOARES PADILHA**, portadora da matrícula n°. 3139, do Departamento COVID - 19 para o Departamento Atuação Vacina COVID - 19, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 24 de março de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 459/2021**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **ELIZANGELA RAMOS DE ASSIS**, portadora da matrícula n°. 1016, do Departamento Bloco I – Atenção Básica para o Departamento Atuação Vacina COVID - 19, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 24 de março de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 460/2021**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **JOAQUINA DE OLIVEIRA LEITE**, portadora da matrícula n°. 85, do Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF para o Departamento Atuação Vacina COVID - 19, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 24 de março de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 461/2021**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **ANGELITA DOS SANTOS BRESAN**, portadora da matrícula n°. 2276, do Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF para o Departamento Atuação Vacina COVID - 19, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 24 de março de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 462/2021**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor, **JAIME PEREIRA LIMA**, portador da matrícula n°. 3083, do Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF para o Departamento Atuação Vacina COVID - 19, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 24 de março de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 463/2021**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **REGIANE APARECIDA DE SOUZA**, portadora da matrícula n°. 3446, do Departamento COVID – 19 para o Departamento Atuação Vacina COVID - 19, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 24 de março de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 464/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **MARIA APARECIDA PEDROSO**, portadora da matrícula nº. 75, do Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF para o Departamento Atuação Vacina COVID - 19, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 24 de março de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 465/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **MARIA DO CARMO RIBEIRO ROSSETO**, portadora da matrícula nº. 353, do Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF para o Departamento Atuação Vacina COVID - 19, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 24 de março de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 466/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **SILVANA MARIA FIRMINO**, portadora da matrícula nº. 433, do Departamento Bloco I – Atenção Básica para o Departamento Atuação Vacina COVID - 19, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 24 de março de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI MUNICIPAL Nº 3156/2021

“Súmula: Altera a Lei Municipal nº 1.927/2007, que cria o Programa Municipal de Apoio ao Produtor Rural – PROMAP, e dá outras providências.”

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a

Câmara Municipal do Município de Colider aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 3º, da Lei Municipal nº 1.927/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Este programa será mantido pela Prefeitura Municipal de Colider/MT, e executado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, em conjunto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo que:

I – A Prefeitura Municipal manterá os funcionários do seu quadro, equipamentos e maquinários do seu patrimônio ou conveniados por ela contratados;

II – A Prefeitura será responsável pelas dotações orçamentárias da arrecadação e aplicação dos recursos gerados por este programa;

III – A Prefeitura será o responsável pela manutenção de maquinários com peças e investimentos dos materiais e implementos necessários à execução do PROMAP;

IV – A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, será a executora dos cronogramas e agendamentos dos serviços contratados;

V – A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, elaborará as ordens de serviços e acompanhará suas realizações nas propriedades rurais onde deverão ser executados;

VI – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, cumprirá e fará cumprir as diretrizes do PROMAP;

VII – A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente fará relatório informando a Prefeitura dos serviços executados pelo PROMAP.

Art. 2º. O art. 4º, da Lei Municipal nº 1.927/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O PROMAP contará com as máquinas e equipamentos do patrimônio da Prefeitura Municipal, ou concedidos por convênios, parcerias ou contratações. Conterá também com viveiros municipal para produção de mudas de culturas permanentes.

§ 1º - As máquinas e equipamentos a serem utilizados no desenvolvimento do programa de que trata esta lei, executarão os seguintes serviços:

- a) Preparo de tanques para piscicultura;*
- b) Drenagem de solo para cultivo de hortifrutigranjeiros;*
- c) Construção de terraços em áreas susceptíveis a erosão do solo;*
- d) Cascalhamento de currais e cochos;*
- e) Recuperação de estrada particular caracterizada como carreador das propriedades;*
- f) Limpezas de áreas destinadas a construção de benfeitorias produtivas;*
- g) Preparo do solo em atividades de aração, gradeação, nivelamento e calagem;*
- h) Plantio, realização de silagem e forrageiras;*

§ 2º – Todos os serviços a serem executados com implementos, equipamentos e máquinas, obedecerá às condições de suas especificações aprovadas pelo fabricante.”

Art. 3º. O art. 5º, da Lei Municipal nº 1.927/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Será beneficiário do PROMAP, o produtor que enquadrar nos seguintes requisitos:

- a) Possuir sua propriedade rural no Município de Colider/MT;*
- b) Possuir inscrição de produtor rural nos órgãos competentes;*
- c) Estar quite com a fazenda municipal;*

d) Possuir área rural de até 4 (quatro) módulos fiscais.

Parágrafo único – Para serem contratados os serviços, o beneficiário deverá:

I – Solicitar os serviços através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente;

II – Contratar serviço mínimo de 02 (duas) horas e máximo de 16 (dezois) horas, exceto para piscicultura, onde o máximo será de 10 (dez) horas.”

Art. 4º. O art. 6º, da Lei Municipal nº 1.927/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º** - Os valores a serem pagos pelos contratantes pelos serviços executados pelo maquinário e equipamentos através do programa de que trata esta Lei, serão fixados através de Decreto expedido anualmente pelo Poder Executivo Municipal, inclusive, com previsão de suas alterações em razão de eventuais reajustes que incidirem sobre o preço de combustíveis, sempre no início de cada período de execução do programa a que se refere o art. 3º.”

Art. 5º. O art. 7º, da Lei Municipal nº 1.927/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** - O interessado deverá, após a realização dos serviços contratados nos termos desta Lei, assinar o Termo de Confissão de Dívida em favor da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, e posteriormente a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente emitirá o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, para pagamento dos serviços executados, em até 03 (três) parcelas iguais e consecutivas, e, assim, efetuar a quitação do Termo de Confissão de Dívida no prazo que for estabelecido.

Art. 6º. O art. 8º, da Lei Municipal nº 1.927/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, serão contabilizadas em conta própria na manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, na forma estabelecida no orçamento vigente.”

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colíder – MT, 05 de abril de 2021

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder - mt

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 126/ADM/2021

PORTARIA Nº 126/ADM/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **Marina Barbosa da Silva**, lotada na Secretaria

Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 2514 por um período de **180(Cento e Oitenta) dias a contar de 22 de fevereiro de 2021.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **22 de fevereiro de 2021**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de abril de 2021.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 07 de abril de 2021.
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 055/GP/2021

DECRETO Nº 055/GP/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Educação de Colniza/MT, e dá outras providências”.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,

DECRETA:

Art. 1º - Alterar membros do Decreto nº. 092/GP/2020, de 22 de maio de 2020, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Educação de Colniza/MT, passando a vigorar com a seguinte composição, mantendo-se o prazo de 02 anos contados a partir da data do Decreto inicial.

I – REPRESENTANTES DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA ESTADUAL

Titular: Tadena Rios Figueiredo Almeida – CPF nº. 848.599.891-04

Suplente: Vera Lucia Cardoso dos Santos - CPF nº. 186.974.658-93

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Ceres Regina Borges Bahls - CPF nº. 478.434.709-72

Suplente: Eliene Ferraz de Lima – CPF: 012.943.781-63

Titular: Elizabete de Oliveira – CPF nº. 676.342.572-49

Suplente: Rubens Marques - CPF nº. 046.683.647-38

III – REPRESENTANTES DO EXECUTIVO

Titular: Daniel de Souza Teixeira – CPF nº. 028.719.161-36

Suplente: Sergio Dutra Pereira - CPF nº497.901.882-34

IV – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DE COLNIZA/MT (SINTEP)

Titular: Ruth de Souza Almeida - CPF nº. 656.537.422-87

Suplente: Alexandre de Oliveira Sobrinho– CPF nº. 695.945.622-34

V – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT (SISPUNCOL)

Titular: Joaquim Alves Fernandes – CPF nº. 703.946.952-91

Suplente: Elias Bento de Oliveira - CPF nº. 776.075.112-53

VI – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR**Titular:** Jesse Scaffi Mendes Nunes – CPF nº. 012.224.011-18**Suplente:** Valdenice Tavares de Oliveira - CPF nº. 203.400.282-20**VII – REPRESENTANTES DOS DIRETORES ESCOLARES MUNICIPAIS****Titular:** Marcio Aparecido Lopes Pereira - CPF nº. 586.419.392-53**Suplente:** Adina da Silva – CPF nº. 012.453.931-97**VIII – REPRESENTANTES DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL****Titular:** Andresa Rodrigues Pellizzari – CPF nº. 067.437.911-05**Suplente:** Maria Manoela Campos de Almeida - CPF nº. 062.137.101-75**IX – REPRESENTANTES DA CAMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE COLNIZA (CDL)****Titular:** Solange Aparecida Barbosa – CPF nº. 755.074.982-53**Suplente:** Sandra Vargas de Araujo - CPF nº. 463.531.606-82**X – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL****Titular:** Sandra Claudio da Silva Mergener – CPF nº. 025.358.539-22**Suplente:** Paulinelli Bonetto da Silva - CPF nº. 936.641.845-72**Art. 2º.** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. 054/GP/2021, de 05 de abril de 2021, e demais disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 07 de abril de 2021.

Certidão de Publicação
 Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
 Colniza/MT, em 07 de abril de 2021.

Elvira Mund da Costa
 Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM**Prefeito Municipal**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/ADM/2021

PORTARIA Nº 129/ADM/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021.**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.**CONSIDERANDO:** o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;**CONSIDERANDO:** a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **Romilda Araujo da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 2979 por um período de **180 (Cento e Oitenta) dias a contar de 30 de janeiro de 2021.****Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **30 de janeiro de 2021**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de abril de 2021.

Certidão de Publicação
 Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
 Colniza/MT, em 07 de abril de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
 Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/ADM/2021

PORTARIA Nº 130/ADM/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021.**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.**CONSIDERANDO:** o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;**CONSIDERANDO:** a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** ao Servidor Público Municipal **José Cezario Neto**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 1762 por um período de **180 (Cento e Oitenta) dias a contar de 13 de janeiro de 2021.****Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **13 de janeiro de 2021**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de abril de 2021.

Certidão de Publicação
 Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
 Colniza/MT, em 07 de abril de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
 Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/ADM/2021

PORTARIA Nº 131/ADM/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021.**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** ao Servidor Público Municipal **Josmar de Andrade**, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, matrícula nº 1866 por um período de **120 (Cento e Vinte) dias a contar de 18 de janeiro de 2021**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **18 de janeiro de 2021**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de abril de 2021.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 07 de abril de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/ADM/2021**

PORTARIA Nº 132/ADM/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** ao Servidor Público Municipal **Universo Francisco dos Santos**, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, matrícula nº 3381 por um período de **180 (Cento e Oitenta) dias a contar de 08 de março de 2021**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **08 de março de 2021**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de abril de 2021.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 07 de abril de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva

Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133/ADM/2021**

PORTARIA Nº 133/ADM/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** ao Servidor Público Municipal **José Augusto Bahls**, lotado na *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural*, matrícula nº 1748 por um período de **160 (Cento e Sessenta) dias a contar de 18 de janeiro de 2021**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **18 de janeiro de 2021**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de abril de 2021.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 07 de abril de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/ADM/2021**

PORTARIA Nº 124/ADM/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Afastamento da Atividade por Motivo de Doença ao Servidor Público Municipal **Oziel Candido Moreira**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 2793 por um período de **180 (cento e oitenta) dias a contar de 08 de março de 2021**.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **08 de março de 2021**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de abril de 2021.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 07 de abril de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127/ADM/2021**

PORTARIA Nº 127/ADM/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Afastamento da Atividade por Motivo de Doença a Servidora Pública Municipal **Maria Piedade Bento Tavares**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 2473 por um período de **120(Cento e Vinte) dias a contar de 18 de fevereiro de 2021**.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **18 de fevereiro de 2021**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de abril de 2021.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 07 de abril de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125/ADM/2021**

PORTARIA Nº 125/ADM/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Afastamento da Atividade por Motivo de Doença a Servidora Pública Municipal **Solangela Lima de Sá**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 3298 por um período de **90 (noventa) dias a contar de 18 de fevereiro de 2021**.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **18 de fevereiro de 2021**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de abril de 2021.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 07 de abril de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/GP/2021**

PORTARIA Nº192/GP/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1° - Nomear Daiane Dalmaso, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 2299976-0 SSP/MT e CPF nº 046.004.941-05, para exercer o Cargo de Confiança de **Diretora de Departamento**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de abril de 2021.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 06 de abril de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/GP/2021**

PORTARIA Nº193/GP/2021, DE 07 DE ABRIL 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 169/GP/2021, de 10 de março de 2021, que designou e concedeu gratificação de **25%** (vinte e cinco por cento) sobre o salário base do Servidor **Sergio Dutra Pereira**, matrícula nº. 3182-1.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 05 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de abril de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 07 de abril de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/GP/2021**

PORTARIA Nº195/GP/2021, DE 07 DE ABRIL 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **gratificação de 25%** (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base para o **Servidor Adriano Silva Delfino**, matrícula nº. **105- 1**, efetivo no Cargode **Agente Fiscal Municipal**, **40 horas**, e **designar o mesmo como responsável** pelo Programa Regulariza Colniza, vinculada a Secretaria Municipal de Planejamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 05 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de abril de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 07 de abril de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/GP/2021**

PORTARIA Nº189/GP/2021, DE 05 DE ABRIL 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar em seu inteiro teor a **Portaria nº. 1035/2006 e Ato de Posse nº. 389/2006, de 10 de fevereiro de 2006, que nomeou e deu posse ao Servidor Norivaldo Alves Vital, pelo motivo de seu falecimento em 28 de março de 2021.**

ART. 2º - E, cessar o vínculo empregatício do mesmo dando baixa na folha de pagamento garantindo os direitos adquiridos.

Parágrafo Único: Fica dada a vacância do Cargo de Agente Fiscal Municipal, em virtude do falecimento do Servidor acima mencionado, não fazendo mais parte do quadro de servidores desta Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 28 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 05 de abril de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de abril de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/GP/2021**

PORTARIA Nº190/GP/2021, DE 05 DE ABRIL 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar em seu inteiro teor o **Decreto nº. 187/2012 e Ato de Posse nº. 659/2012, de 21 de maio de 2012, que nomeou e deu posse**

a Servidora Cleide da Penha de Oliveira Frutuoso, pelo motivo de seu falecimento em 29 de março de 2021.

ART. 2º - E, cessar o vínculo empregatício da mesma dando baixa na folha de pagamento garantindo os direitos adquiridos.

Parágrafo Único: Fica dada a vacância do Cargo de Serviços Gerais – Distrito Guariba e Zona Rural, em virtude do falecimento da Servidora acima mencionado, não fazendo mais parte do quadro de servidores desta Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 29 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 05 de abril de 2021.

Elvira Mund da Costa

Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de abril de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 10/2021

Processo Administrativo nº 285/2021

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo, **Adjudica** a (s) empresa (s) **VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ: 12.939.753/0001-46**, no objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS 0 KM, TIPO TRAIL, ANO/MODELO VIGENTE, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

Colniza – MT 07 de Abril de 2021.

MARCILENE DOS SANTOS

PREGOEIRA OFICIAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 191/GP/2021

PORTARIA Nº191/GP/2021, DE 05 DE ABRIL 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar em seu inteiro teor a Portaria nº. 412/2003 e Ato de Posse nº. 247/2003, de 10 de outubro de 2003, que nomeou e deu posse ao Servidor Dimas Ferreira da Silva, pelo motivo de seu falecimento em 31 de março de 2021.

ART. 2º - E, cessar o vínculo empregatício do mesmo dando baixa na folha de pagamento garantindo os direitos adquiridos.

Parágrafo Único: Fica dada a vacância do Cargo de Professor Nivel Superior, 30 horas, em virtude do falecimento do Servidor acima mencionada,

do, não fazendo mais parte do quadro de servidores desta Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 31 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 05 de abril de 2021.

Elvira Mund da Costa

Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de abril de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 194/GP/2021

PORTARIA Nº194/GP/2021, DE 07 DE ABRIL 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 034/GP/2021, de 05 de janeiro de 2021, que designou e concedeu gratificação de **20%** (vinte por cento) sobre o salário base do Servidor **Adriano Silva Delfino, matrícula nº. 105.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 05 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de abril de 2021.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 07 de abril de 2021.

Elvira Mund da Costa

Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 10/2021

Processo Administrativo nº 285/2021

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº. 285/2021, **HOMOLOGA** a empresa: **VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ: 12.939.753/0001-46**, no objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTU-**

RA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS 0 KM, TIPO TRAIL. ANO/MODELO VIGENTE, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Colniza – MT, 07 de Abril de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICOS SRP Nº 10/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 285/2021

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 10/2021**, VALIDADE 12 MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS 0 KM, TIPO TRAIL, ANO/MODELO VIGENTE, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.** O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: **VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ: 12.939.753/0001-46, com o valor total de R\$ 163.440,00 (cento e sessenta e três mil quatrocentos e quarenta reais).**

Colniza - MT, 07 de abril de 2021.

Marcilene dos Santos

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/ADM/2021

PORTARIA Nº 128/ADM/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Afastamento da Atividade por Motivo de Doença a Servidora Pública Municipal Deidiane Fernandes dos Santos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 6825 por um período de 90 (Noventa) dias a contar de 26 de fevereiro de 2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de fevereiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de abril de 2021.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 07 de abril de 2021.
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 076/2021 ADM DE 06 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal como **FISCAIS DE CONTRATO**, do Contrato abaixo discriminado.

SECRETÁRIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF: 022.720.791-21	DJENIFER LOPES CPF: 009.339.091-28	-

CONTRATO	042/2021	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	CIRURGICA AL-STYN LTDA	23.141.314/0001-00	R\$ 1.660,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LIMPEZA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	8 MESES E 25 DIAS, 06/04/2021 À 31/12/2021		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Abril de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**Prefeito Municipal****ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 63/2020**

Apostilamento para inclusão de dotação orçamentária Remanejamento de Valores e itens, para respectivos itens na Ata Nº 63/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.**CONTRATADA:** SISTEMA TERRA FM DE COMUNICAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ: 10.316.207/0001-23.**OBJETO:** Prestação de Serviços de uma Emissora de Rádio para Divulgação dos Informativos de Utilidade Pública, atendendo à solicitação das Secretarias do Poder Executivo do Município de Confresa-MT.**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata Nº 63/2020. Tem o objetivo de inclusão de dotação orçamentária e Remanejamento de Valores e itens. Processo Licitatório nº 55/2019 na modalidade Pregão Presencial nº 45/2019.**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Órgão: 03-Secretaria de Administração

Unid:01- Gestão Administrativa

Proj.ativ: 2.007 Manutenção e Encargos com Secretária de Adm

Cód Red: 40-Outros Serviços de Terceiros

Fonte: 0000-Recursos Ordinários

Elemento:3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	UND	QUANTIDADE REMANEJADA P/SEC.SAÚDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR REMANEJADO P/SEC.SAÚDE
1	MIN	60	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA.	R\$ 67.90	R\$ 4.074,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE ITEM E VALOR

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde;

Unid: 04- Atenção Básica

Proj. ativ.: 2.149- Manutenção e Encargos com UBS – COVID 19

Cód Red: 2029- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0046

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	UND	QUANTIDADE REMANEJADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR REMANEJADO
1	MIN	60	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA.	R\$ 67.90	R\$ 4.074,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 06 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 147/2021 DE 07 DE ABRIL DE 2021.**

Portaria 147/2021 de 07 de Abril de 2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O requerimento da servidora de 07/04/2021.**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal SINARA DE OLIVEIRA BALBINO, matrícula 010284, efetiva no cargo de AGENTE DE SAÚDE-ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/UBS Novo Planalto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Abril de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.020/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2021

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2021

OBJETO DO CONTRATO: Locação de Veículo Utilitário, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato original por mais 60 dias, vigorando de 05/04/2021 a 04/06/2021, sob pena de prejuízo do interesse Público.

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – **CONTRATADA:** IVONETE ALVES LEITE 00147467195, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.585.328/0001-64.

DATA: CONFRESA, 05 DE ABRIL DE 2021.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021**, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO E ABASTECIMENTO DE GASES MEDICINAIS SENDO OXIGENIO, AR COMPRIMIDO E VACUO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

HOMOLOGADO

Para a empresa: **JCM COMERCIO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELLI**

CNPJ: 37.738.195/0001-81

END: R. DEZESETE Nº08 QD.16 LOTE 08 SALA 01

FONE: (65) 3665-9735/0384 65- 99604-7291

65-99609-2959 65-99625-6216

CIDADE: CUIABA-MT **CEP:** 78.088472

EMAIL: crmgases@gmail.com

REPRESENTANTE: JORDAN CENTOFANTE MILHORANÇA

Vencedora do único item do certame, no valor global de **R\$ 515.256,79 (Quinhentos e Quinze Mil Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos).**

Confresa-MT, 07 de abril de 2021.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente Comissão de Licitação.

Portaria nº008/2021.

GABINETE DO PREFEITO
DIRETORIA EXECUTIVA CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA PARA O BIÊNIO 2021/2023 DE 01/03/2021 A 31/03/2023.

DIRETORIA EXECUTIVA CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA PARA O BIÊNIO 2021/2023 DE 01/03/2021 A 31/03/2023.

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil vinte e um, às nove horas e quinze minutos na sala dos Conselhos que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Confresa localizado a Avenida Centro Oeste S/ Nº Centro reuniram todos os conselheiros titulares, eleitos pelos segmentos assegurados na Lei Municipal de nº 586/2014 de 04 de abril de 2014 e Regimento Interno, para deliberarem sobre a pauta Eleição de diretoria do CME para o biênio 2021/2023 de 01/03/2021 a 31/03/2023. A Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Educação de Confresa assim foi eleita;

Presidente

Professor Luiz Antônio Barbosa Soares; RG: 086.837.27 SSP/MT; Exp: 09/01/2013; CPF: 650.068.841-04: Representante do Segmento Instituições de Ensino Superior. Residente a Rua Clodoaldo Guollo nº 47 – Setor da Saúde – Confresa/MT; CEP: 78652-000. Telefone (66) 98405-8859. E-mail labsron@gmail.com.

Vice-presidente

Ana Zélia Pereira Pinto; RG: 460518 SSP/TO; Exp: 04/08/1998; CPF: 827.523.461-15: Representante do Segmento Escolas Particulares de Confresa. Rua Mato Grosso nº 103 – Centro – Confresa/MT; CEP: 78652-000. Telefone (66) 98425-4842. E-mail; anazeliafpinto@gmail.com.

Primeira Secretária

Késia Gonçalves Rodrigues da Silva; RG: 4646707/SSP – GO; Exp: 05/01/2021; CPF: 017.368.891-84: Representante do Segmento Diretoria do SINTEP, Subsele/Confresa. Residente a Estrada do Sucuri BR 158, Chácara Bom sossego – Confresa MT. CEP 78652-000. Telefone (66) 98440-4990. E-mail kezyagrs@gmail.com.

Segunda Secretária

Evany Costa dos Santos; RG: 986.474 SSP/MT; Exp: 18/11/1992; CPF: 783.282.921-49: Representante do Segmento SEDUC/MT. Residente a Rua Santos Dumonte nº 105 – Jardim do Édem. Confresa/MT

CEP: 78652-00. Telefone (66) 98435-4943./ E-mail Evany@direitovr.com.br.

Confresa 07/04/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2021.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2021** que foi aberto no dia **07 de abril de 2021, às 09h00min** (horário local), foi declarado **DESERTO** e terá **REABERTURA** em **22/04/2021 às 15h00min**.

O Edital Retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 Ramal 31

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE (PERÍCIA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO) ATENDENDO AS DE-

MANDAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 07 de abril de 2021.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA**Pregoeira****Portaria nº 126/2021****GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS Nº
008-2021 – PGM-CONF****NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS Nº
008-2021 – PGM-CONF**

Ilmo(a) Senhor(a)

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 16/2020

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 32/2020

EDMAR DONIZETE DE PAULA**MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI****Rua Quinze c/ Rua Doze, s/n, Qd. 32, Mineiros-GO**

CEP: 75.830-182 - CNPJ: 07.508.571/0001-80

MUNICÍPIO DE CONFRESA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ: 37.464.716/0001-50, com sede na Avenida Centro Oeste, nº 286, Centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Procurador-Geral Municipal, que ao final subscreve, nos termos do art. 182, do Código de Processo Civil, tendo em vista os fatos noticiados pelo Secretária Municipal de Administração, conforme Ofício nº 008/2021/COMPRAS/ADM, e

Considerando, os termos da Ata de Registro de Preço nº 31/2021, oriunda do Processo Licitatório nº 232/2020 – Pregão Eletrônico nº 032/2020 e Ata de Registro de Preço nº 184/2020, oriunda do Processo Licitatório nº 178/2020 – Pregão Eletrônico nº 16/2020, cujo objeto é Registro de preços visando respectivamente a “aquisição de material de informática, para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Município de Confresa-MT” e “aquisição de material de limpeza, para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Confresa-MT”, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula 4ª do Termo de Referência, o qual estabelece o prazo de 10 (dez) dias para entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pela: **AF nº 723/2021**, datada do dia 23 de fevereiro de 2021; **AF nº 732/2021**, datada de 23 de fevereiro de 2021, **AF nº 909/2021**, datada de 12 de março de 2021 e **AF nº 937/2021**, datada de 15 de março de 2021 vinculadas ao Pregão Eletrônico nº 32/2020 e; **AF nº 133/2021**, datada de 08 de janeiro de 2021, **AF nº 197/2021**, datada de 13 de janeiro de 2021; **AF nº 228/2021**, datada de 18 de janeiro de 2021; **AF nº 242/2021**, datada de 20 de janeiro de 2021, **AF nº 463/2021**, datada de 02 de fevereiro de 2021 e **AF nº 662/2021**, datada de 12 de fevereiro de 2021, vinculadas ao Pregão Eletrônico nº 16/2020 e os descumprimentos já estão provocando graves transtornos ao Município de Confresa – MT, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues e tratam de equipamentos para o regular serviço administrativo;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nas respectivas atas

de registro de preço, bem como nos editais de licitação e ainda nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI**, CNPJ: 07.508.571/0001-80, situada na **Rua Quinze c/ Rua Doze, s/n, Qd. 32, Mineiros-GO**, CEP: 75.830-182, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sr. **Edmar Donizete de Paula**, brasileiro, portador do RG nº 295.869- SSP/GO e do CPF nº 530.235.791-72, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega das referidas mercadorias, o qual, caberá ao Município de Confresa– MT, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 31/2021 e Ata de Registro de Preço nº 184/2020 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Confresa–MT, no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

Confresa-MT, em 07 de abril de 2021.

Paulo César da Silva Avelar

Procurador-Geral do Município

Portaria nº 204/2019, de 10.06.2019

OAB-MT: 21.334/O

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.019/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2021****MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2021**

OBJETO DO CONTRATO: Locação de Veículo Utilitário, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato original por mais 60 dias, vigorando de 05/04/2021 a 04/06/2021, sob pena de prejuízo do interesse Público.

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – **CONTRATADA:** IVONETE ALVES LEITE 00147467195, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.585.328/0001-64.

DATA: CONFRESA, 05 DE ABRIL DE 2021.**FORO:** PORTO ALEGRE DO NORTE – MT**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº68/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021.****DECRETO Nº68/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021.**

DECRETO REESTRUTURAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA – MT BIÊNIO 2021/2022 DE 01/03/2021 A 31/03/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dando cumprimento à Constituição Federal e obedecendo a Lei 586/2014 de 04 de abril de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Torna público que o Conselho Municipal de Educação de Confresa – MT, a partir da data de 24/03/2021, tem a nomeação dos membros dos segmentos Representantes de Professores da Educação Básica Municipal e Representantes de Professores da Educação Infantil, que passam a ter a seguinte formação:

I - Representante de Professores da Educação Básica Municipal:

a) **Titular:** Professora Maria Joelma Feitosa Medrado; RG: 289.176 SSP/TO; expedido em 21/02/1995 e CPF: 837.472.731-49 e; b) **Suplente:** Professor Ronan Mendes da Silva Ribeiro; RG: 0508370 SSP/MT; expedido em 19/12/2014; CPF: 328.786.131-04;

II - Representantes do segmento Professores da Educação Infantil;

a) **Titular:** Professora Vilma Rosa Tolentino, RG: 636 932 SSP/MT; expedida em 28/08/1986; CPF: 452.729.481-49 e; b) **Suplente:** Professora Maria de Lurdes Coelho Lima; RG: 759509 SSP/MT; expedida em 12/07/1988; CPF: 495.593.471-72.

Art. 2º. A partir da dada mencionada no caput do artigo anterior o Conselho Municipal de Educação de Confresa/MT terá a seguinte formação para o cumprimento do mandato de dois anos correspondentes as datas de 01/03/2021 a 31/03/2023.

I - Representantes das Instituições de Ensino Superior:

a) Titular:

Luiz Antônio Barbosa Soares;
RG: 086.837.27 SSP/MT
Exp: 09/01/2013
CPF: 650.068.841-04

b) Suplente

Samuel Tavares dos Santos
RG: 20151745182 SSP/CE
Exp: 20/11/2015
CPF: 901.241.894-15

II - Representantes da Comunidade Indígenas Tapirapé:

a) Titular:

Kamoriwa`I Elber Tapirapé
RG: 1.618.292 SSP/TO
Exp: 22/01/2019
CPF: 545.887.661-04

b) Suplente

Edilson Xywapare Tapirapé
RG: 2231339-7 SSP/MT
Exp: 02/01/2008
CPF: 044.092.241-07

III - Representantes da diretoria do SINTEP, Subsede/Confresa:

a) Titular:

Késia Gonçalves Rodrigues da Silva
RG: 4646707/SSP – GO
Exp: 05/01/2021
CPF: 017.368.891-84

b) Suplente

Lucimeire Lazara da Silva Oliveira Ananias
RG: 391093 SSP/TO
Exp: 11/04/2006

CPF: 851.353.301-78

IV - Representante dos Pais:

a) Titular:

Luana Jesus Campelo dos Santos
RG: 3.246.822-9 SSP/TO
Exp: 20/02/2015
CPF: 061.606.705-03

b) Suplente

Fabiola Andrade de Carvalho
RG: 696.223 SSP/TO
Exp: 16/08/2000
CPF: 025.103.021-08

V - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular:

Edelaine Mendes da Silva
RG: 1153330-7 SJ/MT
Exp: 03/10/1995
CPF: 957875501-53

b) Titular Maria Celia Rodrigues Abreu

RG: 819119-SSP/MT
Exp: 16/05/1989
CPF: 555.114.571-91

c) Suplente

Adailza Ferreira de Castro
RG: 1.827.638 SESP/DF
Exp: 02/09/2016
CPF: 830.479.721-68

VI - Representantes de Professores da Educação Básica Municipal:

a) Titular:

Maria Joelma Feitosa Medrado.
RG: 289.176 SSP/TO
Exp: 21/02/1995
CPF: 837.472.731-49

b) Suplente

Ronan Mendes da Silva Ribeiro
RG: 0508370 SSP/MT
Exp: 19/12/2014
CPF: 328.786.131-04

VII - Representantes de Professores da Educação Infantil Municipal:

a) Titular

Vilma Rosa Tolentino
RG: 636 932 SSP/MT
Exp: 28/08/1986
CPF: 452.729.481-49

b) Suplente

Maria de Lurdes Coelho Lima
RG: 759509 SSP/MT
Exp: 12/07/1988

CPF: 495.593.471-72

VIII - Representante da SEDUC/MT:**a) Titular**

Evany Costa dos Santos

RG: 986.474 SSP/MT

Exp: 18/11/1992

CPF: 783.282.921-49

b) Suplente

Raimundo Soares de Souza

RG: 267406 SSP/MT

Exp: 18/12/1979

CPF: 303.148.521-15

IX - Representantes das Escolas Particulares de Confresa:**a) Titular:**

Ana Zélia Pereira Pinto

RG: 460518 SSP/TO

Exp: 04/08/1998

CPF: 827.523.461-15

b) Suplente

Adriane Pereira Carneiro

RG: 3816155 DGPC/GO

Exp: 18/12/1995

CPF: 856.334.451-04

X - Representante do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente:**a) Titular**

Sandra Flavia Ferreira Neves de Araújo

RG: 7750221 DGPC/PA

Exp: 31/10/2013

CPF: 927.662.501-15

b) Suplente

Hudson Braga Rocha

RG: 5059266 SSP/GO

Exp: 10/11/2011

CPF: 050.992.311-95

XI - Representante do Conselho Tutelar/Confresa**a) Titular**

Rosileide Gomes de Oliveira

RG: 1234447-8-SJ/MT

Exp: 14/01/1997

CPF: 009.636.501-30

b) Suplente

Arileia Alves Pinheiro

RG: 38.037.505-9 SSP/SP

Exp: 13/02/1987

CPF: 342.112.608-98

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º** - Revogam-se as disposições ao contrário.**REGISTRA – SE.****PUBLIQUE – SE.****CUMPRA – SE.**

Confresa – MT, 07 de abril de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**Prefeito Municipal****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021.****DECRETO Nº 069/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021.****DECRETA LUTO OFICIAL POR 3 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE CONFRESA, PELA MORTE DO SR. MAURÍLIO MARCOS E DA SRA. ROZIRENE GOMES DIAS.****RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Confresa; e**CONSIDERANDO** que faleceu nesta quarta-feira, o **Sr. Maurílio Marcos** que prestou relevante serviço à sociedade confresense atuando como servidor da Secretaria de Assistência Social.**CONSIDERANDO** que também faleceu nesta quarta-feira a **Sra. Rozirene Gomes Dias** que foi professora das redes municipais e estaduais de educação, tendo como último trabalho na Escola Municipal Governador Agamenon, antes de se afastar.**CONSIDERANDO** finalmente, que o Sr. Maurílio Marcos e a Sra. Rozirene Gomes Dias prestaram relevantes serviços à população de Confresa;**D E C R E T A:****Art. 1º** - Decreta luto oficial por 3 (três) dias no Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, pelo falecimento do Sr. **MAURÍLIO MARCOS** e da Sra. **ROZIRENE GOMES DIAS**, ocorrido na data de hoje, 07/04/2021.**Art. 2º** - Haverá em todos os prédios públicos o hasteamento do Pavilhão Nacional até meio mastro e assim permanecerá enquanto durar o luto referido no artigo anterior.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Confresa-MT, 07 de abril de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**Prefeito Municipal****LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 033/2021 PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 005/2021****ERRATA AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021****PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 005/2021****ERRATA DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**, publicado no Jornal Oficial dos Municípios - AMM em 31.03.2021, no Diário Oficial de Contas TCE/MT em 31.03.2021 e no Diário Oficial da União em 31.03.2021, Nº 61, Seção 3, página 196, cujo objeto é ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, OBRAS E EDUCAÇÃO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT, para retificação da seguinte informação:**Onde se lê:**

RJM COMERCIAL EIRELI**CNPJ: 24.616.322/0001-28****ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE FARIA 642, BAIRRO COLONIA FARIA, SALA 02.****CIDADE: COLOMBO-PR****CEP: 83.411-050****FONE: (41) 3666-6336 (41) 9999-50809****EMAIL: licitacao@mork.com.br****Leia-se:****RJM COMERCIAL EIRELI****CNPJ: 20.771.901/0001-94****ENDEREÇO: RUA CONEGO GUIMARAES, BAIRRO SANTA ISABEL, SALA 02.****CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT****CEP: 78.150-541****FONE: (65) 9812-52079****EMAIL: rmeletricomercial@gmail.com****Confresa- MT, 07 de ABRIL de 2021.****PALANNA OLIVEIRA BEZERRA****PREGOEIRA****PORTARIA N° 216/2021****ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N°042/2021****PROCESSO LICITATÓRIO n° 089/2021****MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2021****OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LIMPEZA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.****DO VALOR GLOBAL: R\$ 1.660,00 (Mil Seiscentos e Sessenta Reais).****VIGÊNCIA: 8 meses e 25 dias - 06/04/2021 a 31/12/2021.****DATA: Confresa, 06 de Abril de 2021.****PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa – MT – CONTRATADA: CIRURGICA AL-STYN LTDA, inscrita no CNPJ com o nº. 23.141.314/0001-00.****FORO: Porto Alegre do Norte - MT.****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 146/2021 DE 07 DE ABRIL DE 2021.**

Portaria 146/2021 de 07 de Abril de 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.****CONSIDERANDO: Requerimento da servidora de 05/04/2021.****CONSIDERANDO: Ofício 331/2021 de 05/04/2021 da Secretaria Municipal de Educação.****RESOLVE:****Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de 07/04/2021 a 05/07/2021 referente ao período aquisitivo 01/04/2008 a 31/03/2018, a Servidora Pública Municipal, CLEONILDE RIBEIRO DE SOUZA, matrícula 001100, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/ Escola Municipal Vida e Esperança.****Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.****Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Abril de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
ATA 003/2021- CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.****Ata 003/2021-****Conselho Municipal de Educação.**

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil vinte e um, às nove horas e quinze minutos na sala dos Conselhos que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Confresa, localizada a Avenida Centro Oeste S/Nº Centro, reuniram Conselheiros do CME/Confresa, eleitos pelos segmentos assegurados na Lei Municipal de nº 586/2014 de 04 de abril de 2014 e Regimento Interno, para deliberarem sobre as pautas: **Definição das titularidades e suplências das Instituições: Ensino Superior (UNEMAT/IFMT); Secretaria de Estado de Educação/SEDUC; Segmento Pais de alunos; Professores Educação Infantil; Eleição de diretoria do CME.** O ato teve início com o técnico dos conselhos que compõem o CME/Confresa Domingos de Matos, cumprimentando todos os presentes agradecendo pelo empenho em se fazer presente. Em seguida fez leitura da pauta do dia. Na sequência iniciou as discussões sobre a titularidade e suplência dos segmentos do Ensino Superior. Ficou definido entre os membros UNEMAT e IFMT que o professor Luiz Antonio Barbosa Soares representante da UNEMAT será o membro titular e o professor Samuel Tavares dos Santos, representante do IFMT seu respectivo suplente. Na sequência discutiu-se a sobre a titularidade e suplência do segmento SEDUC. O referido segmento já havia informado através de ofício ao CME que a professora Evany Costa dos Santos, representante titular e o professor Raimundo Soares de Souza seu respectivo suplente. Em seguida foi discutido sobre o segmento das Instituições Privadas. Foi esclarecido pelos representantes das instituições que a Ana Zélia Pereira Pinto representante da Escola JASPE será a titular neste mandato e a Adriane Pereira Carneiro representante do Colégio Millennium sua respectiva suplente. Na sequência foi discutido o segmento de pais. Os membros deste segmento estavam ausentes. Em seguida foram discutidos os segmentos professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental. A presidente da SINTEP/Subsede de Confresa questionou sobre os critérios de escolha dos representantes deste segmento. Argumentou que os representantes desses segmentos deveriam ser eleitos em assembleia geral realizada pelo SINTEP, uma vez que a entidade representa legalmente a categoria dos profissionais da Educação. Após varias discussões, a professora Maria Lucia Ferreira Dias, solicitou de forma verbal o seu desligamento imediato e definitivo da composição do CME, alegando motivos pessoais. Abrindo assim uma vaga para o segmento de Educação Infantil. O técnico do CME apresentou o Decreto de Nº 037/2021 de 22 de fevereiro de 2021 o qual regulamente os processos de indicação dos membros representantes do inciso VI e VII do Art. 10 da Lei Municipal Nº 586 de 04 de abril de 2014. Após o debate em comum acordo os conselheiros deliberaram que, a professora a professora Vilma Rosa Tolentino será a titular do segmen-

to professores da Educação Infantil e a professora Maria de Lurdes Coelho Lima sua respectiva suplente. Deliberaram também que a professora Maria Joelma Feitosa Medrado será a titular do segmento professores do Ensino Fundamental e o professor Ronan Mendes da Silva seu respectivo suplente. A professora Maria de Lurdes Coelho Lima e o professor Ronan foram eleitos em assembleia do segmento realizada pelo SINTEP/Subse-de de Confresa em 25/02/2021. Após concluído os debates, deu sequência a pauta do dia, eleição de diretoria do CME: O professor Luiz Antonio Barros Soares foi eleito presidente do CME/Confresa por unanimidade; A senhora Ana Zélia Pereira Pinto foi eleita vice-presidente do CME/Confresa por unanimidade; A Senhora Késia Gonçalves Rodrigues da Silva foi eleita primeira secretária do CME/Confresa por unanimidade; A Professora Evany Costa dos Santos foi eleita segunda secretária do CME/Confresa por unanimidade. Agradecemos a presença e a participação de todos, e demos por encerrada a reunião. Lavramos a ata que será assinada por mim Domingos de Matos Rodrigues e os conselheiros presentes.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021

PROCESSO LICITATÓRIO nº 069/2021

MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO E ABASTECIMENTO DE GASES MEDICINAIS SENDO OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E VÁCUO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 515.256,79 (Quinhentos e Quinze Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos).

VIGÊNCIA: 120 dias - 07/04/2021 a 31/12/2021.

DATA: Confresa, 07 de Abril de 2021.

PARTE: **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Confresa – MT –
CONTRATADA: JCM COMERCIO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELLI CNPJ n. 37.738.195/0001-81.

FORO: Porto Alegre do Norte - MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PORTARIA 077/2021 ADM DE 07 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal como **FISCAL DE CONTRATO, JEVERSON PEREIRA BORGES**, CPF: 046.037.811-21, do Contrato abaixo discriminado.

CONTRATO	043/2021	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	JCM COMERCIO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS	37.738.195/0001-81	R\$ 515.256,79

	INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELLI		
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO E ABASTECIMENTO DE GASES MEDICINAIS SENDO OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E VÁCUO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	120 DIAS - 07/04/2021 À 05/08/2021.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Abril de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 010/2021**, conforme segue

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE PADARIA, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

1. E DOS FIAIS

CNPJ: 23.860.089/0001-61

END: AVENIDA 29 DE JULHO, JARDIM PLANALTO CEP: 78.652-000

MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT

FONE: (66) 98425-3294

REPRESENTANTE LEGAL: EVERTON DOS SANTOS FIAIS

Vencedora dos itens 01,02,03,04,05,06,07 e 08 no valor global de **R\$ 257.742,20** (Duzentos e cinquenta e sete Mil, Setecentos e quarenta e dois Reais e vinte centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

CONFRESA-MT, 07 de ABRIL de 2021.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA 126/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2021

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que fará realizar no dia **26 de ABRIL de 2021, às 09:00 hs (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio S/N, ao lado da Heureka Contabilidade, Centro., a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 036/2021, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818, ou pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

CONFRESA-MT, 07 de ABRIL de 2021.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 17/2021

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS N°
009-2021 – PGM-CONF

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS N° 009-2021 – PGM-CONF

Ilmo(a) Senhor(a)

Representante Legal Perante o Pregão Presencial n.º 84/2020

MATEUS AUGUSTO OLIVEIRA DE LIMA

MAXIMO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

Av. Codespar, 789-A, Qd. 52, Divinópolis do Tocantins – TO

CEP: 77.670-000 - CNPJ: 13.474.664/0001-34

MUNICÍPIO DE CONFRESA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ: 37.464.716/0001-50, com sede na Avenida Centro Oeste, n° 286, Centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Procurador-Geral Municipal, que ao final subscreve, nos termos do art. 182, do Código de Processo Civil, tendo em vista os fatos noticiados pelo Secretária Municipal de Administração, conforme Ofício n° 010/2021/COMPRAS/ADM, e

Considerando, os termos da Ata de Registro de Preço n° 116/2020, oriunda do Processo Licitatório n° 143/2020 – Pregão Presencial n° 84/2020, cujo objeto é Registro de preços visando respectivamente a “aquisição de móveis, aparelhos e utensílios domésticos para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Município de Confresa-MT”, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando o item 7.2.5 do Termo de Referência e o item 14.6 do Edital de Licitação, o qual estabelecem o prazo de 15 (quinze) dias para entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pela: **AF n° 652/2021**, datada do dia 12 de fevereiro de 2021 e **AF n° 856/2021**, datada de 08 de março de 2021, e os descumprimentos já estão provocando graves transtornos ao Município de Confresa – MT, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues e tratam de equipamentos para o regular serviço administrativo;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nas respectivas atas de registro de preço, bem como nos editais de licitação e ainda nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **MAXIMO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, CNPJ: 13.474.664/0001-34, situada na Avenida Codespar, 789-A, Quadra 52, **Divinópolis do Tocantins-TO**, CEP: 77.671-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **Mateus Augusto Oliveira de Lima**, brasileiro, portador do RG n° 1185829 SSP/TO e do CPF n° 033.687.241-00, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega das referidas mercadorias, o qual, caberá ao Município de Confresa– MT, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços n° 116/2020 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Confresa–MT, no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

Confresa-MT, em 07 de abril de 2021.

Paulo César da Silva Avelar

Procurador-Geral do Município

Portaria n° 204/2019, de 10.06.2019

OAB-MT: 21.334/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA ELABORAÇÃO PPA 2022/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Conquista D' Oeste, Senhora Maria Lucia de Oliveira Porto, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca aos interessados para participarem de uma audiência pública municipal a realizar-se no próximo dia 22/04/2021, a partir das 15:00 (quinze) horas, transmitida da Prefeitura Municipal, através do facebook da Ouvidoria Municipal de Conquista D' Oeste no seguinte endereço: <https://www.facebook.com/ouvidoria.municipal.75>

Nesta audiência serão apresentados programas e ações de caráter continuado pela administração, debate sobre os problemas existentes no município e anotações de novas ações que surgirem pelos participantes para inclusão no PPA – PLANO PLURIANUAL 2022/2025. Esclarecemos que

estas audiências públicas estão previstas no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conquista D'Oeste-MT, 01 de Abril de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**PORTARIA/DECRETO
COVID-19: EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2021 TESTE
SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020**

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital n.º 002/2020, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse nos respectivos cargos.

A posse ocorrerá no prazo de 3(três) dias úteis, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: PSICOLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
5º	FRACIANE SILVA LOPES

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 07 de abril de 2021.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**TERMO DE RESULTADO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - PROCESSO Nº 021/2021**

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial- SRP nº 009/2021.

A empresa: MOACIR MANDADORI-ME CNPJ: 14.974.505/0001-61, situada na Avenida Mato Grosso, Nº 784, Setor 01, quadra 12, Lote RT 2B, Bairro/Distrito Eixo Com. 1, CEP 78.320-000 JUINA-MT, foi vencedor da licitação do item 1, com o valor global de R\$ 324.000,00 reais.

Da homologação:

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Especial de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório Nº 021/2021, Pregão Presencial Nº 009/2021.

a) Processo Nr.: 021/2021

b) Licitação Nr.: 009/2021

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 07/04/2021

e) Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE COMPLEXIDADE SUPERIOR AOS REALIZADOS NO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT".

Contratada: **MOACIR MANDADORI-ME CNPJ: 14.974.505/0001-61** e determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Cotriguaçu - MT, 07 de Abril de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
010/2021 PROCESSO Nº 023/2021**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a REABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2021, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO, MARMITEX E SELF SERVICE, NA SEDE DO MUNICÍPIO, DISTRITO DE NOVA UNIÃO E OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTES MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT"**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **27 (Vinte e Sete) de abril de 2021 as 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br** no portal transparência, os links de acesso direto são:

Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações: <https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Lic...>

Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações destinadas ao Covid-19: <https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Cov...>

Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247. Cotriguaçu-MT, 07 de abril de 2021.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

**SEC. GOVERNO
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATO 43/2020**

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ofício 031/GESTÃO/SMS/2021;

Secretário Municipal de Saúde;

Contrato Administrativo n.º 043/2020;

INTERESSADA: Administração Pública Municipal;

ASSUNTO: Impossibilidade da Reforma do Hospital Municipal.

Vistos etc...

Trata-se do Ofício 031/GESTÃO/SMS/2021, do Secretário Municipal de Saúde, datado de 24 de março de 2021, em que informa a impossibilidade momentânea da execução do Contrato Administrativo n.º 043/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de obras e instalações para a reforma de unidade de atenção especializada em saúde - hospital, conforme projeto, planilhas e memorial em anexo, com repasses financeiros do convênio 852316/2017/FNS, firmado com a Fundação Nacional da Saúde – FNS, em razão da lotação da referida Unidade Hospitalar, em razão do enfrentamento do COVID-19.

Com efeito, conforme se observa do Boletim Informativo Municipal da COVID-19, referente ao período de 18 de março de 2020 a 23 de março de 2021, o Hospital Municipal encontrava-se lotado, e a demanda desenvolvida pela Unidade com toda certeza não permitem a execução de serviços de obras e serviços de engenharia no seu interior.

Outrossim, analisando a Cláusula Quinta – DOS PRAZOS E VEGÊNCIA – do Contrato Administrativo n.º 043/2020, constato que o termo inicial contratual nem começou a correr ainda, tendo em vista que a sua vigência é a partir da data da sua assinatura, porém após o recebimento do aviso da ordem de serviço expedido pela Administração, fato que não ocorreu ainda, justamente, devido a Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal n.º 10.212, de 30 de janeiro de 2020, quer seja, a Pandemia instalada não somente do Município da disseminação do Novo Coronavírus - COVID-19.

Em conclusão, não há outra providência a ser tomada nesse momento, do que suspender a vigência do prazo contratual até que as circunstâncias e consequências resultantes do combate da infecção pelo COVID-19 normalizem-se no Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrado nas linhas acima e nas informações trazidas pelo Ofício 031/GESTÃO/SMS/2021, do Secretário Municipal de Saúde, datado de 24 de março de 2021, devidamente, instruído com o Boletim Informativo Municipal da COVID-19, referente ao período de 18 de março de 2020 a 23 de março de 2021, DETERMINO a suspensão do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 043/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de obras e instalações para a reforma de unidade de atenção especializada em saúde - hospital, conforme projeto, planilhas e memorial em anexo, com repasses financeiros do convênio 852316/2017/FNS, até que a situação do enfrentamento do Novo Coronavírus - COVID-19 normalize-se no Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, em especial, dentro da Unidade do Hospital Municipal do nosso Município, dada a impossibilidade, nesse ensejo, da realização de qualquer serviço de obras e serviços de engenharia no local.

Normalizada a situação, o representante legal da empresa, DIEGO MORELLO CNPJ: 07.694.058/0001-21, deverá ser notificado para executar e concluir o objeto do Contrato Administrativo n.º 043/2020, no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, conforme previsto na Cláusula Quinta – DOS PRAZOS E VEGÊNCIA – do referido ajuste.

DETERMINO, outrossim, ao Secretário Municipal de Administração para que providencie a notificação do representante legal da empresa, DIEGO MORELLO CNPJ: 07.694.058/0001-21, do inteiro teor do presente Despacho, com cópia do mesmo, bem como para que publique o extrato resumido do presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, e oficie o Órgão Concedente, no caso a Fundação Nacional da Saúde – FNS, sobre o decidido.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 05 de abril de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021 - PROCESSO Nº 043/2021

ADESÃO Nº 003/2021 - PROCESSO Nº 043/2021

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme cons-

ta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021, ADESÃO DE ATA Nº 003/2021. OBJETO: “ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – GERENCIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT, PARA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA CORONAVÍRUS (COVID-19), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE PROCURAM ATENDIMENTO NO CENTRO DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU”. Contratada: TRIUNFO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 28.739.782/0001-02, situada na FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 20.656.202/0001-01, situada Avenida Doutor Mario Guimarães, nº 318, sala 804, Bairro: Centro, CEP: 26.255-230, Nova Iguaçu-RJ, contratada, totalizando o valor de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais). E DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Cotriguaçu - MT, 06 de abril de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021 - PROCESSO Nº 042/2021

ADESÃO Nº 002/2021 - PROCESSO Nº 042/2021

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021, ADESÃO DE ATA Nº 002/2021. OBJETO: “ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – GERENCIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT, PARA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA CORONAVÍRUS (COVID-19), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE PROCURAM ATENDIMENTO NO CENTRO DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU”. Contratada: TRIUNFO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 28.739.782/0001-02, situada na CELER BIOTECNOLOGIA S/A, CNPJ: 04.846.613/0001-03, situada R. Padre Eustáquio, nº 1.133, Subloja 11, Bairro: Carlos Prates, CEP: 30.710-580, Belo Horizonte-MG, contratada, totalizando o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). E DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Cotriguaçu - MT, 06 de abril de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 027/2021

DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 37.465.309/0001-67, SITUADA À AV. 20 DE DEZEMBRO, Nº 725 – BAIRRO CENTRO EM COTRIGUAÇU-MT, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL SRº: OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, QUE DORAVANTE PASSA A SER IDENTIFICADO E CHAMADO DE “CONTRATANTE”, E A EMPRESA FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 20.656.202/0001-01, SITUADA AVENIDA DOUTOR MARIO GUIMARÃES, Nº 318, SALA 804, BAIRRO: CENTRO, CEP: 26.255-230, NOVA IGUAÇU-RJ. DENOMINADO “CONTRATADO”. OBJETO: “ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – GERENCIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL

DE COLIDER/MT, PARA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA CORONAVÍRUS (COVID-19), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE PROCURAM ATENDIMENTO NO CENTRO DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU". O PRESENTE CONTRATO TEM O VALOR GLOBAL DE R\$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS). QUE INTEGRA O PRESENTE INSTRUMENTO E QUE É DE PLENO CONHECIMENTO DAS PARTES. O PRESENTE CONTRATO TEM VIGÊNCIA A PARTIR DE 07 DE ABRIL DE 2021 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021. OLÍRIO OLIVEIRA DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL

**SEC. GOVERNO
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATO 18/2020**

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Administrativo n.º 018/2020;

Tomada de Preços n.º 004/2020;

Convênio TC/PAC n.º 1017/2009 - FUNASA;

Obras e Serviços de Engenharia;

Instalação da Rede de Esgoto Municipal;

Empresa **Diego Morello**: Contratada;

Rescisão Contratual: Assunto.

Vistos etc...

Cuida-se do Contrato Administrativo n.º 018/2020, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Obras e Serviços de Engenharia para as Instalações e Execuções/Ligações da Rede de Esgoto Municipal, conforme Projetos, Planilhas e Memoriais, constantes da Tomada de Preços n.º 004/2020, com recursos financeiros do Convênio TC/PAC n.º 1017/2009 – FUNASA, do Fundo Nacional da Saúde, sob responsabilidade da empresa, **DIEGO MORELLO, constituída na forma de empresário individual**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.694.058/0001-21, Nome Fantasia: ÂNGULO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, Contratada pela Municipalidade.

Inicialmente, verifico que os autos da Tomada de Preços n.º 004/2020, com o Contrato Administrativo n.º 018/2020, foram encaminhados pela Secretária Municipal de Administração ao Gabinete do Prefeito, com uma justificativa firmada pelo Engenheiro Civil da Municipalidade, MATHEUS VINÍCIUS VOLPATO, inscrito no CREA-MT sob o n.º 045807, informando que a obra encontra-se paralisada desde novembro de 2020 e que há urgência no seu reinício ou conclusão da execução, eis que a paralisação acarretará grandes prejuízos aos cofres públicos, em razão do desgaste e manutenção da obra, com comprometimento da parte que já foi executada, e, conseqüentemente, "privação dos benefícios assistenciais que o empreendimento viria gerar".

Com os autos do procedimento licitatório, também foram encaminhados um requerimento da empresa, DIEGO MORELLO, ora contratada, para executar o objeto do Contrato Administrativo n.º 018/2020, pleiteando em suma a rescisão do contrato sem a aplicação de qualquer penalidade, em vista de fatos supervenientes à contratação, que considera impeditivos da execução contratual.

Para ser mais preciso, a referida empresa argumenta que se sagrou vencedora no dia 18 de março de 2020 no certame da Tomada de Preços n.º 004/2020, porém posteriormente ficou impedida de seguir com o compromisso firmado em função da pandemia, e, via de consequência, solicita a rescisão contratual por inviabilidade econômica motivada pelo aumento dos valores das matérias primas. Em suma, fundamenta o seu pedido na teoria da imprevisão.

Desta feita, recebo o requerimento da empresa, DIEGO MORELLO, como defesa, em homenagem aos princípios constitucionais do contraditório e

da ampla defesa, para efeitos do Parágrafo Único, do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Ato contínuo, analisando as circunstâncias que envolvem o presente caso, constato que realmente ocorreram situações posteriores à contratação que tornaram inexecutável o Contrato Administrativo n.º 018/2020, em especial, a pandemia reconhecida como tal, pela Organização Mundial de Saúde, na data de 11 de março de 2020, haja vista a disseminação do Novo Coronavírus, causador da doença denominada COVID-19. Ademais, é cediço, que com as medidas sanitárias necessárias ao enfrentamento da pandemia, como fechamento do comércio, diminuição das importações, quarentenas entre outras, houve um disparo nos preços de muitos insumos, produtos, materiais e, certamente, na mão de obra, muito embora, a empresa, **DIEGO MORELLO**, não detalhe em seu pedido de forma satisfatória quais os produtos ou insumos que tiveram os preços majorados capazes de tornar o Contrato Administrativo n.º 018/2020 inexecutável. No entanto, não há como se negar os efeitos nefastos da pandemia tanto no mercado nacional como internacional, restando pelo menos presumíveis os argumentos entabulados pela empresa Contratada, em seu pedido.

Todavia, apesar do reconhecimento da ocorrência de fatos supervenientes à contratação, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, impeditivos da execução do contrato, ou ainda, considerados, como de força maior ou caso fortuito, que atingiu de forma extraordinária a área econômica e financeira de todo o País, restou claro pelo Requerimento protocolado pela empresa, DIEGO MORELLO, que havia consciência de seu representante legal, no sentido de que estava firmando um contrato com a Administração Municipal com preços já defasados, quer seja, celebrado no ano de 2020 com uma planilha orçamentária de preços do ano de 2011. Portanto, nesse aspecto, deve a referida empresa ser responsabilizada por eventuais prejuízos que venha a causar aos cofres públicos, devidamente, apurados posteriormente, caso a Municipalidade venha a contratar por preços superiores, limitada a sua responsabilização ao valor inflacionário calculado entre a data da planilha orçamentária e a data da celebração do Contrato Administrativo n.º 018/2020.

Em conclusão, SMJ., deve ser acolhida a justificativa firmada pelo Engenheiro Civil da Municipalidade, dando conta da urgência do reinício ou da conclusão da obra, restando imperiosa a necessidade de que seja determinada a contratação de outra empresa para a execução e conclusão das obras e serviços de engenharia, objeto do Contrato Administrativo n.º 018/2020, assim como reconhecida a ocorrência de fatos supervenientes à contratação, impeditivos da execução do contrato pela empresa, DIEGO MORELLO, nos exatos termos do inciso XVII, do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, e, ainda, a responsabilidade da referida empresa ante a possibilidade de eventuais prejuízos a ser suportados pelos cofres públicos municipais, caso constatados futuramente, conforme assinalado acima, em vista que celebrou contrato com a Administração Municipal ciente que os preços da planilha orçamentária do procedimento licitatório eram dos idos anos de 2011.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrado nas linhas acima, DECLARO e DECRETO, com amparo no art. 79, inciso I, c/c o art. 78, inciso XVI, ambos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato), a RESCISÃO do Contrato Administrativo n.º 018/2020, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Obras e Serviços de Engenharia para as Instalações e Execuções/Ligações da Rede de Esgoto Municipal, conforme Projetos, Planilhas e Memoriais, constantes da Tomada de Preços n.º 004/2020, com recursos financeiros do Convênio TC/PAC n.º 1017/2009 – FUNASA, do Fundo Nacional da Saúde, celebrado com a empresa, DIEGO MORELLO, constituída na forma de empresário individual, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.694.058/0001-21, Nome Fantasia: ÂNGULO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, DEFERINDO em parte os seus pedidos, no sentido da não imposição de penalidades de multa para a referida empresa, haja vista o reco-

nhecimento da ocorrência de fatos supervenientes à contratação, impedidos da execução do contrato, porém com a responsabilização da mesma por eventuais prejuízos causados a Administração Municipal, caso constatados posteriormente, nos termos já colocados nas linhas acima.

DETERMINO também, com base nos incisos I, III e IV, do art. 80, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontram, a retenção tanto de eventual garantia contratual quanto de créditos decorrente do Contrato Administrativo nº 018/2020, até que se apure eventuais indenizações devidas e/ou prejuízos causados à Administração.

DETERMINO, outrossim:

a) ao Setor de Engenharia da Municipalidade que faça a readequação da planilha orçamentária da obra objeto da Tomada de Preços nº 004/2020, de forma que conste somente os preços dos materiais, produtos e mão de obra da parte não executada ou remanescente da obra;

b) uma vez cumprido a alínea “a” acima, que a Secretária Municipal de Administração providencie junto ao Departamento de Licitação da Municipalidade, a realização de novo procedimento licitatório para a contratação de empresa – para a execução da parte inconclusa dos Projetos Executivos da obra – visando a sua conclusão, inclusive, caso presente os fundamentos legais, que se proceda pela forma de dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso IX, da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da emergência que o presente caso requer, inicialmente, com a utilização dos mesmos preços dos materiais, produtos e mão de obra constantes da planilha orçamentária anexa a Tomada de Preços nº 004/2020;

c) no caso de eventual procedimento licitatório deserto, que seja providenciado o reajuste inflacionário dos preços constantes na planilha orçamentária, entre a data da sua assinatura e a data da celebração do Contrato Administrativo nº 018/2020, para análise posterior; e,

d) se acolhido o valor reajustado pelo Poder Executivo, como determinado na alínea “c”, deverá ser instaurado novo procedimento licitatório para a contratação e, no caso de nova deserção, deverá ser oficiado o Órgão Concedente (Fundo Nacional da Saúde – FUNASA), para fins de readequação do projeto executivo original, observada para todos os efeitos a funcionalidade da parte executada e, conseqüentemente, com a devolução do saldo remanescente dos recursos financeiros repassados para a Municipalidade.

DETERMINO ainda, a notificação do representante legal da empresa, DILEGO MORELLO, do inteiro teor do presente Despacho, com cópia.

DETERMINO, por fim, o encaminhamento de Ofício ao Fundo Nacional da Saúde – FUNASA, com cópia do presente Despacho e, por fim, a publicação do seu extrato resumido no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, e, no Diário Oficial da União – DOU, por se tratar de procedimento e/ou contratação, cujo objeto seria arcado com recursos financeiros da União Federal.

Cotriguaçu-MT, 06 de abril de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 inciso XIII e art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o presente PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021. Cujo objetivo é estabelecer Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes, por um período de 08 (oito) meses. E **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA CIEE inscrita no CNPJ: 61.600.839/0001-55, no valor total de R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).

Curvelândia/MT, 07 de abril de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 incisos II e IV, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o presente PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021. Cujo objetivo é a Contratação de empresa para prestação de serviços de procedimento médico tipo tratamento desintoxicação, com internação involuntária/compulsória masculino e feminino, por um período de 90 dias. E **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação das empresas: CENTRO DE TRATAMENTO RESGATANDO VIDAS LTDA inscrita no CNPJ: 31.665.400/0001-40, no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), e CENTRO DE TRATAMENTO RENASCER LTDA inscrita no CNPJ: 36.108.672/0001-62, no valor total de R\$ 9.600,00, (nove mil e seiscentos reais).

Curvelândia/MT, 07 de abril de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 003/2021, do tipo “Menor Preço por Item”, com reserva de cota para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis do tipo etanol comum, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s10, para serem utilizados nos veículos e maquinários a disposição desta prefeitura, com abastecimento em Curvelândia/MT. Cujo certame teve como vencedora a empresa: T DE LAET MARTINEZ EIRELLI-ME inscrita no CNPJ: 23.903.898/0001-03, para os itens: 01 R\$ 4,19; 02 R\$ 5,71; 03 R\$ 4,62; 04 R\$ 4,74; perfazendo o valor total do pregão em R\$ 987.750,00 (novecentos e oitenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais).

Curvelândia/MT, 07 de abril de 2021.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 22/04/2021 às 08h30min, a Licitação na modalidade Pregão Presencial n° 005/2021, do tipo "Menor Preço Global", cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico e consultoria voltada à gestão pública, com a finalidade de realizar orientações e avaliações técnicas, envolvendo área administrativa, financeira, orçamento, planejamento e prestação de contas, contratos e orientações técnicas diversas, assim como monitoramentos com ênfase em administração financeira e orçamentária. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo n° 523, Centro, Curvelândia/MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia/MT, 07 de abril de 2021.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
PORTARIA DRH N° 032/2021

ALFREDO DE ARAÚJO GRANJA FILHO, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA SUELI APARECIDA SANCHES DA SILVA

RESOLVE:

Art. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde a Servidora **SUELI APARECIDA SANCHES DA SILVA**, matrícula 6137-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Comunitário de Saúde - Contrato, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no período de **01 de Abril de 2021 a 29 de Junho de 2021**.

Art. 2º - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS.

Art. 3º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de Abril de 2021.

Diamantino/MT, 07 de Abril de 2021.

ALFREDO DE ARAÚJO GRANJA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 002/2021

SETOR DE RH

PORTARIA N° 247/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** a Senhora **RENEIDE BARROS FROTA SILVA**, portadora do RG n° 399.176 SSP/MT, inscrita no CPF n° 873.990.321-49.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal n° 056/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **09/04/2021**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 07 de Abril de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA DRH N° 031/2021

ALFREDO DE ARAÚJO GRANJA FILHO, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA GREGÓRIA LARA SILVA

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o RETORNO do Auxílio Doença a Servidora **GREGÓRIA LARA SILVA**, matrícula 122-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Público Municipal/Agente de Higienização da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno no dia **08 de Abril de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08/04/2021.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 07 de Abril de 2021.

ALFREDO DE ARAÚJO GRANJA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 002/2021

SETOR DE RH

PORTARIA N° 248/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **LAURA DIAS DE BARROS NETA**, portadora do RG n° 887.109 SSP/MT, inscrita no CPF n° 571.706.731-34, nomeada para ocupar o cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA I**, junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de **08/04/2021**, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 205/2021, Publicada no Diário Oficial n° 3.677 de 02/03/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 07 de Abril de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
DECRETO N° 066/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N° 001/2019, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 13:00h às 17:00, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 Edital nº 001/2019, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 05 de Abril de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 066/2021

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (<i>págs. fotografia e identificação</i>)
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site) -
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) - http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site) - 1º E 2º GRAU
Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. (NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados (EMIÇÃO SETOR DE RH)
Conta Salário Banco Bradesco - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 066/2021

Cargo: PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO INFANTIL
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO

25º	CLEIDE CRISTINA PEREIRA LOPES
26º	ANDREA CRISTINA ALVES SALES
27º	FERNANDA TAQUES DE OLIVEIRA LEITE
28º	LOURENÇA FERREIRA DA SILVA AZEDO

Cargo: PROFESSOR(A) ENSINO FUNDAMENTAL	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
36º	MAYSE FERNANDA DOS SANTOS CAMPOS
37º	SORAIA MARIA DE MACEDO
38º	BERENICE GONÇALINA DA CRUZ
39º	SIMONE FERNANDES DE SOUZA ALVES
40º	SILVANA FORGIARINI SARI PINHEIRO
41º	DAGMA APARECIDA DE ALMEIDA
42º	LOECY EVANGELINA DE CAMPOS SILVA
43º	MARIA FERREIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA
44º	AGDA FERNANDA DA SILVA
45º	ANA LUZIA DA SILVA LIMA SILVA
46º	LEUDA GUIA DE SOUZA
47º	GLAUCIA DE ALMEIDA NETO
48º	JOANINA NASCIMENTO SOUZA
49º	RENATA RODRIGUES DA CRUZ
50º	IVANICE TEIXEIRA
51º	VANIA NUNES MAGALHÃES CAMPOS
52º	JANELUCE BISPO FREIRE
53º	VARNICE ARRUDA DIAS FERREIRA
54º	JACILVA VALERIANA DE SIQUEIRA
55º	EUCILENE GUSMÃO DE LARA
56º	MARIZETE COIMBRA
57º	MARCIA DE OLIVEIRA LIMA E SILVA
58º	ALESSANDRA DE SENA ROTEIAS

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 033/2021

ALFREDO DE ARAUJO GRANJA FILHO, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, **Licença Maternidade**, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **DANIELLY MENDES LARA**, matrícula 2940-1, no cargo/função Professora de Séries Iniciais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de **14 de Março de 2021 a 14 de Setembro de 2021**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na com efeito retroativo a 14 de Março 2021.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 07 de Abril de 2021.

ALFREDO DE ARAUJO GRANJA FILHO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção e transporte dos rejeitos domiciliares e comerciais em caminhão tipo Rebocador, traçado, adaptado a caçamba, com fornecimento de uma caçamba estacionária, até o aterro sanitário no município de Rondonópolis-MT, de forma parcelada, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos. **Data: 20/04/2021 - Horário:** credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso). **Local:** Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no

horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc). Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com.Dom Aquino-MT, 07 de abril de 2021.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA ADMINISTRATIVO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 015/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 015/2021

DATA ASSINATURA: 01 DE ABRIL DE 2021

CREDOR: IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI-ME

VIGÊNCIA: 30 DE MAIO DE 2021

VALOR: R\$: 11.250,00 (ONZE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS – BEBETECA ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/ 2021

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 05 de abril de 2021, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2021**, tendo como objeto ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA COM FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT**. Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a **BORRACHARIA AVENIDA LTDA - ME** foi vencedora dos itens: 001, com valor final de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais), 002, com valor final de R\$ 33,00 (trinta e três reais), 003, com valor final de R\$ 99,00 (noventa e nove reais), 004, com valor final de R\$ 89,00 (oitenta e nove reais), 005, com valor final de R\$ 99,00 (noventa e nove reais), 006, com valor final de R\$ 21,00 (vinte e um reais), 007, com valor final de R\$ 18,00 (dezoito reais), 008, com valor final de R\$ 17,00 (dezessete reais), 009, com valor final de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), 010, com valor final de R\$ 43,00 (quarenta e três reais), 011, com valor final de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), 012, com valor final de R\$ 81,00 (oitenta e um reais), 013, com valor final de R\$ 103,00 (cento e três reais), 014, com valor final de R\$ 26,00 (vinte e seis reais), 015, com valor final de R\$ 21,00 (vinte e um reais), 016, com valor final de R\$ 17,00 (dezessete reais), 017, com valor final de R\$ 28,00 (vinte e oito reais), 018, com valor final de R\$ 26,00 (vinte e seis reais), 019, com valor final de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais), 020, com valor final de R\$ 51,00 (cinquenta e um reais), 021, com valor final de R\$ 67,00 (sessenta e sete reais), 022,

com valor final de R\$ 16,00 (dezesseis reais), 023, com valor final de R\$ 13,00 (treze reais), 024, com valor final de R\$ 15,00 (quinze reais), 025, com valor final de R\$ 81,00 (oitenta e um reais), 026, com valor final de R\$ 6,00 (seis reais), 027, com valor final de R\$ 10,00 (dez reais), 028, com valor final de R\$ 15,00 (quinze reais), 029, com valor final de R\$ 18,00 (dezoito reais), 030, com valor final de R\$ 27,00 (vinte e sete reais), 031, com valor final de R\$ 28,00 (vinte e oito reais), 032, com valor final de R\$ 37,00 (trinta e sete reais), 033, com valor final de R\$ 40,00 (quarenta reais), 034, com valor final de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais), 035, com valor final de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais), 036, com valor final de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais), 037, com valor final de R\$ 20,00 (vinte reais), 038, com valor final de R\$ 20,00 (vinte reais), 039, com valor final de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), 040, com valor final de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), 041, com valor final de R\$ 37,00 (trinta e sete reais).

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 124/2021

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2021

DATA: 07 DE ABRIL DE 2021.

EMENDA MODIFICATIVA AS ALÍNEAS DO INCISO IX DO ART. 52 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - Altera o disposto nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso IX do Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Feliz Natal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 52 – (...)

IX – (...)

- O plano plurianual até o dia 31 de julho do primeiro ano do mandato do prefeito e devolvido para sanção até o encerramento do segundo período da sessão legislativa;
- O projeto de lei de diretrizes orçamentárias até o dia 15 de setembro de cada exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa; e.
- As propostas de orçamento anual previstas nesta Lei até a data de 31 de Outubro do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, na forma da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 e a Constituição do Estado de Mato Grosso;

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE

RREO 1º BIMESTRE-2021

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47,228,500.00	47,228,500.00	10,423,467.43	22.07	12,875,487.61	27.26	34,353,012.39
RECEITAS CORRENTES	43,628,500.00	43,628,500.00	10,423,467.43	23.89	12,875,487.61	29.51	30,753,012.39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3,588,300.00	3,588,300.00	645,500.00	17.99	645,500.00	17.99	2,942,800.00
Impostos	3,234,300.00	3,234,300.00	557,151.25	17.23	557,151.25	17.23	2,677,148.75
Taxas	354,000.00	354,000.00	88,348.75	24.96	88,348.75	24.96	265,651.25
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	120,000.00	120,000.00	2,109,493.45	1,757.91	4,561,500.07	3,801.25	-4,441,500.07
Contribuições Sociais			2,102,889.04		4,554,895.66		-4,554,895.66
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	120,000.00	120,000.00	6,604.41	5.50	6,604.41	5.50	113,395.59
RECEITA PATRIMONIAL	61,000.00	61,000.00	3,270.74	5.36	3,284.30	5.38	57,715.70
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	61,000.00	61,000.00	3,270.74	5.36	3,284.30	5.38	57,715.70
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1,058,000.00	1,058,000.00	123,280.66	11.65	123,280.66	11.65	934,719.34
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1,058,000.00	1,058,000.00	123,280.66	11.65	123,280.66	11.65	934,719.34
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38,762,200.00	38,762,200.00	7,528,302.09	19.42	7,528,302.09	19.42	31,233,897.91
Transferências da União e de suas Entidades	15,187,400.00	15,187,400.00	2,932,183.48	19.31	2,932,183.48	19.31	12,255,216.52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15,494,800.00	15,494,800.00	3,051,407.74	19.69	3,051,407.74	19.69	12,443,392.26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	5,000.00	5,000.00		0.00		0.00	5,000.00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8,075,000.00	8,075,000.00	1,544,710.87	19.13	1,544,710.87	19.13	6,530,289.13
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39,000.00	39,000.00	13,620.49	34.92	13,620.49	34.92	25,379.51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8,000.00	8,000.00		0.00		0.00	8,000.00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11,000.00	11,000.00	2,000.00	18.18	2,000.00	18.18	9,000.00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	20,000.00	20,000.00	11,620.49	58.10	11,620.49	58.10	8,379.51



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
RECEITAS DE CAPITAL	3.600.000,00	3.600.000,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.600.000,00	3.600.000,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.600.000,00	1.600.000,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.000.000,00	2.000.000,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Transferências de Pessoas Físicas						
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						
Demais Receitas de Capital						
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.905.000,00	5.905.000,00		0,00		0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	53.133.500,00	53.133.500,00	10.423.467,43	19,62	12.875.487,61	24,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Mobiliária						
Contratual						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
Mobiliária						
Contratual						
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	53.133.500,00	53.133.500,00	10.423.467,43	19,62	12.875.487,61	24,23
DÉFICIT (VI)						
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	53.133.500,00	53.133.500,00	10.423.467,43	19,62	12.875.487,61	24,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.632,014,95			2.632,014,95	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.632,014,95			2.632,014,95	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.419.780,00	47.224.272,22	6.868.375,59	11.665.252,84	35.559.019,38	5.488.971,11	8.465.451,59	38.758.820,63	8.083.181,04	
DESPESAS CORRENTES	35.699.390,00	38.143.630,54	6.562.457,07	10.957.878,62	27.185.751,92	4.835.458,53	7.851.905,97	30.291.724,57	7.529.107,10	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.114.000,00	20.846.681,60	1.968.852,07	6.000.442,98	14.846.238,62	3.284.475,78	5.966.148,70	14.880.532,90	5.962.459,48	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	0,00	47.481,62	47.481,62	232.518,38	47.481,62	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.305.390,00	17.016.948,94	4.313.605,00	4.677.435,64	12.339.513,30	1.503.501,13	1.839.275,65	15.178.673,29	1.519.166,00	
DESPESAS DE CAPITAL	8.593.390,00	8.943.641,68	305.918,52	707.374,22	8.236.267,46	653.512,58	613.545,62	8.330.096,06	554.073,94	
INVESTIMENTOS	8.493.390,00	8.843.641,68	205.918,52	607.374,22	8.236.267,46	629.877,18	589.910,22	8.253.731,46	530.438,54	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	23.635,40	23.635,40	76.364,60	23.635,40	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	137.000,00	137.000,00			137.000,00			137.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.848.500,00	3.111.022,73	446.349,36	523.522,35	2.587.500,38	446.349,36	523.522,35	2.587.500,38	316.931,84	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.268.280,00	50.335.294,95	7.314.724,95	12.188.775,19	38.146.519,76	5.935.320,47	8.988.973,94	41.346.321,01	8.400.112,88	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	47.268.280,00	50.335.294,95	7.314.724,95	12.188.775,19	38.146.519,76	5.935.320,47	8.988.973,94	41.346.321,01	8.400.112,88	
SUPERÁVIT (XIII)					686.712,42			3.886.513,67	4.475.374,73	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	47.268.280,00	50.335.294,95	7.314.724,95	12.875.487,61		5.935.320,47	12.875.487,61		12.875.487,61	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5,905,000,00	5,905,000,00		0,00		0,00	5,905,000,00
RECEITAS CORRENTES	5,905,000,00	5,905,000,00		0,00		0,00	5,905,000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5,905,000,00	5,905,000,00		0,00		0,00	5,905,000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	5,905,000,00	5,905,000,00		0,00		0,00	5,905,000,00
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.848.500,00	3.111.022,73	446.349,36	523.522,35	2.587.500,38	446.349,36	523.522,35	2.587.500,38	316.931,84	
DESPESAS CORRENTES	2.848.500,00	3.111.022,73	446.349,36	523.522,35	2.587.500,38	446.349,36	523.522,35	2.587.500,38	316.931,84	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.848.500,00	3.111.022,73	446.349,36	523.522,35	2.587.500,38	446.349,36	523.522,35	2.587.500,38	316.931,84	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	50.334.780,00	52.934.272,22	6.868.375,59	11.665.252,84	95,70	41.169.019,38	5.488.971,11	8.465.451,59	94,18	44.368.820,63	
Legislativa	2.010.000,00	2.187.500,00	501.748,30	2.132.754,53	17,50	54.745,47	967.295,28	2.126.004,53	23,65	61.495,47	
Ação Legislativa	2.010.000,00	2.187.500,00	501.748,30	2.132.754,53	17,50	54.745,47	967.295,28	2.126.004,53	23,65	61.495,47	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.470.000,00	4.632.224,74	1.264.141,31	1.264.945,50	10,37	3.367.879,24	547.621,29	546.721,29	6,08	4.085.503,45	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.229.000,00	4.387.334,28	1.232.159,14	1.232.363,33	10,11	3.154.970,95	528.677,12	527.777,12	5,87	3.859.557,16	
Administração Financeira	120.000,00	120.000,00	21.730,00	21.730,00	0,18	98.270,00	8.692,00	8.692,00	0,10	111.308,00	
Controle Interno	111.000,00	114.890,46	10.252,17	10.252,17	0,08	104.638,29	10.252,17	10.252,17	0,11	104.638,29	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.418.700,00	2.542.099,86	327.693,16	328.205,86	2,69	2.213.894,00	242.142,81	242.142,81	2,69	2.299.957,05	
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	347.000,00	369.627,96	82.461,40	82.461,40	0,68	287.166,56	47.031,42	47.031,42	0,52	322.596,54	
Assistência Comunitária	1.580.700,00	1.658.417,64	177.865,86	177.865,86	1,46	1.480.551,78	149.373,88	149.373,88	1,66	1.509.043,76	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU08 - Administração Geral	401.000,00	424.054,26	57.277,12	57.789,82	0,47	366.264,44	45.648,73	45.648,73	0,51	378.405,53	
FU08 - Demais Subfunções	65.000,00	65.000,00	10.088,78	10.088,78	0,08	54.911,22	88,78	88,78	0,00	64.911,22	
Previdência Social	5.905.000,00	5.905.000,00	-1.044.629,58	2.120.524,55	17,40	3.784.475,45	301.853,32	2.120.524,55	23,59	3.784.475,45	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.905.000,00	5.905.000,00	-1.044.629,58	2.120.524,55	17,40	3.784.475,45	301.853,32	2.120.524,55	23,59	3.784.475,45	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	8.514.410,00	9.771.232,83	2.112.138,26	2.112.138,26	17,33	7.659.094,57	1.090.361,96	1.090.361,96	12,13	8.680.870,87	
Atenção Básica	6.168.500,00	6.877.080,00	1.080.082,29	1.080.082,29	8,86	5.796.997,71	736.169,70	736.169,70	8,19	6.140.910,30	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	650.000,00	979.000,00	784.463,27	784.463,27	6,44	194.536,73	123.698,63	123.698,63	1,38	855.301,37	
Suporte Profilático e Terapêutico	300.000,00	390.000,00	48.991,51	48.991,51	0,40	341.008,49	48.991,51	48.991,51	0,55	341.008,49	
Vigilância Sanitária	54.450,00	54.450,00	223,03	223,03	0,00	54.226,97	223,03	223,03	0,00	54.226,97	
Vigilância Epidemiológica	207.000,00	229.542,83	30.967,90	30.967,90	0,25	198.574,93	25.590,46	25.590,46	0,28	203.952,37	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.097.460,00	1.204.160,00	167.410,26	167.410,26	1,37	1.036.749,74	155.688,63	155.688,63	1,73	1.048.471,37	
FU10 - Demais Subfunções	37.000,00	37.000,00				37.000,00				37.000,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	12.675.190,00	13.233.647,83	1.528.743,94	1.528.743,94	12,54	11.704.903,89	1.229.544,72	1.229.544,72	13,68	12.004.103,11	
Ensino Fundamental	8.094.190,00	8.452.586,34	887.138,69	887.138,69	7,28	7.565.447,65	764.549,18	764.549,18	8,51	7.688.037,16	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	170.000,00	170.000,00				170.000,00				170.000,00	
Educação Infantil	2.601.000,00	2.702.061,49	306.983,20	306.983,20	2,52	2.395.078,29	306.983,20	306.983,20	3,42	2.395.078,29	
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Educação Especial	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.416.000,00	1.515.000,00	334.622,05	334.622,05	2,75	1.180.377,95	158.012,34	158.012,34	1,76	1.356.987,66	
FU12 - Demais Subfunções	364.000,00	364.000,00				364.000,00				364.000,00	
Cultura	230.000,00	230.000,00	3.050,00	3.050,00	0,03	226.950,00	3.050,00	3.050,00	0,03	226.950,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	230.000,00	230.000,00	3.050,00	3.050,00	0,03	226.950,00	3.050,00	3.050,00	0,03	226.950,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	5.544.900,00	5.660.658,09	751.252,06	751.252,06	6,16	4.909.406,03	553.908,13	553.908,13	6,16	5.106.749,96	
Infra-Estrutura Urbana	4.957.900,00	5.083.977,77	628.508,06	628.508,06	5,16	4.455.469,71	485.093,08	485.093,08	5,40	4.598.884,69	
Serviços Urbanos	35.000,00	35.000,00	8.604,53	8.604,53	0,07	26.395,47	6.812,18	6.812,18	0,07	28.387,82	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	552.000,00	541.680,32	114.139,47	114.139,47	0,94	427.540,85	62.202,87	62.202,87	0,69	479.477,45	
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											

Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.457.000,00	2.535.843,60	307.022,24	307.022,24	2,52	2.228.821,36	166.939,85	166.939,85	1,86	2.368.903,75	
Saneamento Básico Rural	1.600.000,00	1.658.811,68	58.811,68	58.811,68	0,48	1.600.000,00	58.811,68	58.811,68	0,65	1.600.000,00	
Saneamento Básico Urbano	857.000,00	877.031,92	248.210,56	248.210,56	2,04	628.821,36	108.128,17	108.128,17	1,20	768.903,75	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	240.000,00	240.000,00	1.586,00	1.586,00	0,01	238.414,00	784,48	784,48	0,01	239.215,52	
Preservação e Conservação Ambiental	240.000,00	240.000,00	1.586,00	1.586,00	0,01	238.414,00	784,48	784,48	0,01	239.215,52	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	818.000,00	840.292,97	86.902,97	86.902,97	0,71	753.390,00	73.242,65	73.242,65	0,81	767.050,32	
Absorvimento											
Extensão Rural	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	638.000,00	660.292,97	86.902,97	86.902,97	0,71	573.390,00	73.242,65	73.242,65	0,81	587.050,32	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.609.830,00	3.609.830,00	107.326,10	107.326,10	0,88	3.502.503,90	107.326,10	107.326,10	1,19	3.502.503,90	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.609.830,00	3.609.830,00	107.326,10	107.326,10	0,88	3.502.503,90	107.326,10	107.326,10	1,19	3.502.503,90	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	299.900,00	314.092,30	54.154,83	54.154,83	0,44	259.937,47	41.432,11	41.432,11	0,46	272.660,19	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	299.900,00	314.092,30	54.154,83	54.154,83	0,44	259.937,47	41.432,11	41.432,11	0,46	272.660,19	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	954.850,00	954.850,00	867.246,00	867.246,00	7,12	87.604,00	163.468,41	163.468,41	1,82	791.381,59	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	954.850,00	954.850,00	867.246,00	867.246,00	7,12	87.604,00	163.468,41	163.468,41	1,82	791.381,59	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	137.000,00	137.000,00				137.000,00				137.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.848.500,00	3.111.022,73	446.349,36	523.522,35	4,30	2.587.500,38	446.349,36	523.522,35	5,82	2.587.500,38	
TOTAL (III) = (I + II)	53.173.280,00	55.945.294,95	7.314.724,95	12.188.775,19	100,00	43.756.519,76	5.935.320,47	6.988.973,94	100,00	46.956.321,01	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.848.500,00	3.111.022,73	446.349,36	523.522,35	4,30	2.587.500,38	446.349,36	523.522,35	5,82	2.587.500,38	
Legislativa	150.000,00	112.500,00	34.954,86	112.127,85	0,92	372,15	34.954,86	112.127,85	1,25	372,15	
Ação Legislativa	150.000,00	112.500,00	34.954,86	112.127,85	0,92	372,15	34.954,86	112.127,85	1,25	372,15	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção • Ítem	Execução da Despesa - Ítem										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	344.000,00	371.993,00	40.511,46	40.511,46	0,33	331.481,54	40.511,46	40.511,46	0,45	331.481,54	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	325.000,00	352.215,00	39.748,93	39.748,93	0,33	312.466,07	39.748,93	39.748,93	0,44	312.466,07	
Administração Financeira											
Controle Interno	19.000,00	19.778,00	762,53	762,53	0,01	19.015,47	762,53	762,53	0,01	19.015,47	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Rendas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	224.000,00	239.500,00	20.635,38	20.635,38	0,17	218.864,62	20.635,38	20.635,38	0,23	218.864,62	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	16.000,00	19.396,00	3.342,26	3.342,26	0,03	16.053,74	3.342,26	3.342,26	0,04	16.053,74	
Assistência Comunitária	162.000,00	171.390,00	14.537,32	14.537,32	0,12	156.852,68	14.537,32	14.537,32	0,16	156.852,68	
FU08 - Administração Geral	46.000,00	48.714,00	2.755,80	2.755,80	0,02	45.958,20	2.755,80	2.755,80	0,03	45.958,20	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	650.000,00	784.567,17	105.649,26	105.649,26	0,87	678.917,91	105.649,26	105.649,26	1,18	678.917,91	
Atenção Básica	575.000,00	682.000,00	83.392,84	83.392,84	0,68	598.607,16	83.392,84	83.392,84	0,93	598.607,16	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	23.000,00	27.067,17	4.067,17	4.067,17	0,03	23.000,00	4.067,17	4.067,17	0,05	23.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	52.000,00	75.500,00	18.189,25	18.189,25	0,15	57.310,75	18.189,25	18.189,25	0,20	57.310,75	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.169.500,00	1.259.291,56	198.734,82	198.734,82	1,63	1.060.556,74	198.734,82	198.734,82	2,21	1.060.556,74	
Ensino Fundamental	785.500,00	835.079,26	125.950,37	125.950,37	1,03	709.128,89	125.950,37	125.950,37	1,40	709.128,89	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	310.000,00	330.212,30	57.417,91	57.417,91	0,47	272.794,39	57.417,91	57.417,91	0,64	272.794,39	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	74.000,00	94.000,00	15.366,54	15.366,54	0,13	78.633,46	15.366,54	15.366,54	0,17	78.633,46	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	209.000,00	231.736,00	32.110,64	32.110,64	0,26	199.625,36	32.110,64	32.110,64	0,36	199.625,36	
Infra-Estrutura Urbana	209.000,00	229.960,00	32.110,64	32.110,64	0,26	197.849,36	32.110,64	32.110,64	0,36	197.849,36	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral		1.776,00				1.776,00				1.776,00	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	43.000,00	46.730,00	4.844,95	4.844,95	0,04	41.885,05	4.844,95	4.844,95	0,05	41.885,05	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	43.000,00	46.730,00	4.844,95	4.844,95	0,04	41.885,05	4.844,95	4.844,95	0,05	41.885,05	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção • Ítem	Execução da Despesa • Ítem										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	32.000,00	36.205,00	5.790,60	5.790,60	0,05	30.414,40	5.790,60	5.790,60	0,06	30.414,40	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	32.000,00	36.205,00	5.790,60	5.790,60	0,05	30.414,40	5.790,60	5.790,60	0,06	30.414,40	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	27.000,00	28.500,00	3.117,39	3.117,39	0,03	25.382,61	3.117,39	3.117,39	0,03	25.382,61	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	27.000,00	28.500,00	3.117,39	3.117,39	0,03	25.382,61	3.117,39	3.117,39	0,03	25.382,61	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação		Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
		EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
		<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR-0>		
RECEITAS CORRENTES (I)		4.456.258,93	3.387.067,76	3.448.098,09	4.863.939,59	6.360.995,81	5.027.968,08	5.719.859,98	5.075.524,82	4.445.875,26	6.897.080,45	5.813.251,45	5.872.079,13	61.183.297,35	49.782.300,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		335.357,09	282.117,40	304.290,96	399.028,87	633.440,35	218.831,28	473.805,83	293.485,69	427.764,20	425.772,83	326.115,03	319.380,97	4.629.354,62	3.589.300,00
IPTU		76.893,68	28.455,34	19.052,19	74.158,83	495.382,96	70.516,08	64.427,55	49.540,84	31.781,13	38.418,54	34.226,05	32.468,81	1.015.322,02	836.000,00
ISS		87.477,78	106.685,63	138.902,84	128.278,95	133.403,14	97.312,19	128.974,32	91.200,55	135.942,81	127.373,78	147.552,84	72.322,18	1.396.547,21	1.276.000,00
ITBI		97.240,41	37.887,55	58.722,24	106.697,48	46.872,27	32.313,20	297.273,62	63.795,16	176.654,62	16.737,43	91.817,13	108.024,50	1.033.245,81	962.000,00
ITR		61.000,01	95.860,50	79.790,13	75.952,30	118.890,10	8.883,62	63.674,18	79.387,03	82.188,30	241.152,48	5.594,58	84.645,06	987.698,49	793.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		12.745,21	13.198,38	15.803,48	13.741,11	38.631,66	9.806,19	9.455,96	9.562,11	7.197,34	8.090,70	46.428,33	41.820,42	226.581,09	354.000,00
Contribuições		-	-	44,00	-	40.624,78	52.633,66	440,81	3.983,82	3.861,32	-	1.051.444,52	1.058.048,93	2.211.081,84	120.000,00
Receita Patrimonial		4.383,36	2.184,82	2.470,20	2.620,38	2.745,57	1.568,55	1.093,86	1.751,07	1.717,70	1.809,49	1.297,86	1.672,88	25.615,74	61.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira		4.383,36	2.184,82	2.470,20	2.620,38	2.745,57	1.568,55	1.093,86	1.751,07	1.717,70	1.809,49	1.297,86	1.672,88	25.615,74	61.000,00
Outras Receitas Patrimoniais		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços		84.967,04	69.087,78	58.687,47	59.236,70	62.334,54	90.184,04	96.735,45	58.203,55	47.087,84	54.047,44	57.601,91	65.678,75	624.762,71	1.058.000,00
Transferências Correntes		4.012.605,73	3.026.559,03	3.055.005,44	4.395.545,45	5.410.860,57	4.655.041,37	5.123.036,74	4.711.321,99	3.953.944,11	6.200.755,37	4.368.866,60	4.421.278,64	53.336.841,64	44.928.000,00
Cota-Parte do FPM		853.766,90	766.365,76	875.561,73	712.754,21	1.228.715,37	780.569,62	628.707,37	845.986,34	1.121.290,81	1.671.931,21	1.215.190,87	1.592.807,11	12.293.587,30	13.990.000,00
Cota-Parte do ICMS		1.770.180,20	1.114.518,50	1.045.555,75	1.329.183,30	1.412.897,79	1.341.708,25	1.902.698,70	1.708.811,43	1.530.043,96	2.083.811,93	1.831.045,85	1.486.337,23	18.556.885,09	15.964.000,00
Cota-Parte do IPVA		127.842,28	73.125,85	87.594,84	90.369,40	82.185,97	50.040,85	53.348,51	42.324,98	60.801,43	99.130,05	63.254,83	56.652,10	803.328,05	752.000,00
Cota-Parte do ITR		5.640,98	2.589,82	10.230,63	42.065,44	10.631,73	907,57	119.149,48	714.630,83	100.454,39	108.495,90	53.822,11	9.626,90	1.179.271,78	978.000,00
Transferências de LC nº 87/1996		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de LC nº 61/1989		6.546,60	5.970,94	5.005,99	5.227,38	5.736,90	6.324,08	8.390,17	9.236,66	8.943,00	11.269,22	12.701,29	10.916,19	96.168,42	84.000,00
Transferências do FUNDEB		768.507,80	521.831,85	513.045,00	589.839,68	608.869,81	586.163,05	757.259,77	778.625,75	716.377,56	924.029,62	804.799,06	739.311,81	6.311.430,56	6.075.000,00
Outras Transferências Correntes		489.121,03	544.156,11	507.241,50	1.626.396,82	2.061.613,00	1.863.485,95	1.652.614,74	611.091,00	416.832,96	1.201.087,44	387.452,59	525.027,30	11.987.160,44	5.980.000,00
Outras Receitas Correntes		18.943,51	4.818,13	27.600,00	2.208,19	990,00	9.699,18	34.747,29	6.778,70	6.500,09	14.695,22	7.601,53	6.018,96	145.690,80	38.000,00
DEDUÇÕES (II)		551.485,91	334.908,22	495.782,45	434.818,15	447.353,57	435.931,52	540.900,23	662.473,54	561.768,37	693.531,04	1.884.223,11	1.680.520,08	8.433.605,19	6.163.800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.051.444,52	1.051.444,52	2.102.889,04	-
Compensações Financeiras, entre Regimes Previdenciários		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDES		551.485,91	334.908,22	495.782,45	434.818,15	447.353,57	435.931,52	540.900,23	662.473,54	561.768,37	693.531,04	832.778,59	629.084,56	6.330.716,15	6.163.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)		3.904.771,02	3.052.759,54	3.042.315,64	4.428.821,44	5.933.642,24	4.592.136,56	5.178.959,75	4.413.051,28	3.878.106,89	6.003.548,41	4.129.028,34	4.191.550,05	52.749.692,16	43.628.500,00
v) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIO (V) = (III) - (IV)		3.904.771,02	3.052.759,54	3.042.315,64	4.428.821,44	5.933.642,24	4.592.136,56	5.178.959,75	4.413.051,28	3.878.106,89	6.003.548,41	4.129.028,34	4.191.550,05	52.749.692,16	43.628.500,00
c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V) - (VI)		3.904.771,02	3.052.759,54	3.042.315,64	4.428.821,44	5.933.642,24	4.592.136,56	5.178.959,75	4.413.051,28	3.878.106,89	6.003.548,41	4.129.028,34	4.191.550,05	52.749.692,16	43.628.500,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		2.113.524,55	2.113.524,55	2.113.524,55	
Aposentadorias					
Pensões por Morte		2.113.524,55	2.113.524,55	2.113.524,55	
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		2.113.524,55	2.113.524,55	2.113.524,55	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)		-2.113.524,55	-2.113.524,55	-2.113.524,55	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	21.846.633,24
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Reparação do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Reparação do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	5.905.000,00	4.554.895,66
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	5.905.000,00	4.554.895,66

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XII)		7.000,00	7.000,00		
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes		7.000,00	7.000,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XII + XIV)		7.000,00	7.000,00		
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	5.805.000,00	4.547.895,66	4.547.895,66	4.554.895,66	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	43.628.500,00	12.875.487,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.588.300,00	645.500,00
IPTU	836.000,00	66.694,86
ISS	1.276.000,00	219.875,12
ITBI	362.000,00	199.941,63
IRRF	760.300,00	70.639,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	354.000,00	88.348,75
Contribuições	120.000,00	4.561.500,07
Receita Patrimonial	61.000,00	3.284,30
Aplicações Financeiras (II)	61.000,00	3.284,30
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	38.762.200,00	7.528.302,09
Cota-Parte do FPM	11.365.000,00	2.246.398,43
Cota-Parte do ICMS	12.771.200,00	2.653.906,49
Cota-Parte do IPVA	601.600,00	96.389,70
Cota-Parte do ITR	782.400,00	50.759,23
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	84.000,00	23.617,48
Transferências do FUNDEB	8.075.000,00	1.544.710,87
Outras Transferências Correntes	5.083.000,00	912.519,89
Demais Receitas Correntes	1.097.000,00	136.901,15
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.097.000,00	136.901,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	43.567.500,00	12.872.203,31
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.600.000,00	
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	3.600.000,00	
Convênios	3.600.000,00	
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.600.000,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	47.167.500,00	12.872.203,31

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	Até o Bimestre / 2021		
					RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	38.143,630.54	10.957,878.62	7.851,905.97	7.529,107.10	46,726.98	16,119.68	16,119.68
Pessoal e Encargos Sociais	20,846,681.60	6,000,442.98	5,966,148.70	5,962,459.48	3,449.93	7,287.28	7,287.28
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	280,000.00	280,000.00	47,481.62	47,481.62			
Outras Despesas Correntes	17,016,948.94	4,677,435.64	1,838,275.65	1,519,166.00	43,277.05	8,832.40	8,832.40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	37,863,630.54	10,677,878.62	7,804,424.35	7,481,625.48	46,726.98	16,119.68	16,119.68
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8,843,641.68	707,374.22	613,545.62	554,073.94		2,568,407.33	1,498,417.33
Investimentos	8,843,641.68	607,374.22	589,910.22	530,438.54		2,568,407.33	1,498,417.33
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	100,000.00	100,000.00	23,635.40	23,635.40			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8,843,641.68	607,374.22	589,910.22	530,438.54		2,568,407.33	1,498,417.33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	137,000.00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	46,844,272.22	11,285,252.84	8,394,334.57	8,012,064.02	46,726.98	2,584,527.01	1,514,537.01

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	3.298,875,30

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	3.284,30
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	47,481,62

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.254,677,98

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		5,841,228,85
Disponibilidade de Caixa		5,841,228,85
Disponibilidade de Caixa Bruta		6,920,018,85
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		1,078,790,00
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-5,841,228,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	5,841,228,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1,078,790,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PREGATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6,920,018,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	6.964.216,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.632.014,95
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.632.014,95
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores 28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos					Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)											
PODER EXECUTIVO		55.526,98	46.726,98		8.800,00		4.068.566,99	2.584.527,01	1.514.537,01	1.082,79	2.552.947,19
PODER LEGISLATIVO							3.992.026,96	2.509.069,77	1.439.079,77		2.552.947,19
Câmara Municipal							76.540,03	75.457,24	75.457,24	1.082,79	0,00
Tribunal de Contas do Município							76.540,03	75.457,24	75.457,24	1.082,79	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
TOTAL (III = I + II)		55.526,98	46.726,98		8.800,00		4.068.566,99	2.584.527,01	1.514.537,01	1.082,79	2.552.947,19

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos					Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	53.133.500,00
Previsão Atualizada	53.133.500,00
Receitas Realizadas	12.875.487,61
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.632.014,95
DESPESAS	
Dotação Inicial	47.268.280,00
Dotação Atualizada	50.335.294,95
Despesas Empenhadas	12.188.775,19
Despesas Liquidadas	8.988.973,94
Despesas Pagas	8.400.112,88
Superávit Orçamentário	3.886.513,67

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	12.188.775,19
Despesas Liquidadas	8.988.973,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	52.749.692,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.749.692,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.749.692,16

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.113.524,55
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.113.524,55
Resultado Previdenciário	-2.113.524,55
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		3.298.875,30	
Resultado Nominal - Acima da Linha		3.254.677,98	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	55.526,98	0,00	46.726,98	8.800,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	55.526,98	0,00	46.726,98	8.800,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.068.566,99	1.082,79	1.514.537,01	2.552.947,19
Poder Executivo	3.992.026,96	0,00	1.439.079,77	2.552.947,19
Poder Legislativo	76.540,03	1.082,79	75.457,24	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.124.093,97	1.082,79	1.561.263,99	2.561.747,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Liquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LEI MUNICIPAL N° 727/2021

DATA: 07 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E FOLCLÓRICA DE FELIZ NATAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 com a Associação Comunitária, Cultural e Folclórica de Feliz Natal –MT – associação privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 04.442.143/0001-04, com sede na Avenida Chapecó, S/N, Centro, sediada em Feliz Natal – MT, objetivando conceder apoio cultural para viabilizar o serviço de rádio difusão comunitária e manutenção de despesas de custeio e manutenção, desde que atendidos os requisitos da Lei Federal nº. 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

§ 1º - O valor total do Termo de Fomento será de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), a serem repassados em 10 (dez) parcelas, sendo que serão R\$ 1.650,00 (Um mil seiscentos e cinquenta reais) para cada mês.

§ 2º - O auxílio financeiro de custo mencionada no *caput* deste artigo será concedida para o custeio das despesas referente ao período de Março à Dezembro de 2021.

§ 3º - Em contrapartida, a OSC irá divulgar matérias institucionais de interesse do Município de Feliz Natal.

Art. 2º - O auxílio financeiro a OSC – Organização da Sociedade Civil beneficiada conforme previsto no art. 1º, somente será repassada mediante celebração de Termo de Fomento, precedido da apresentação dos documentos constitutivos da OSC beneficiada e respectivas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista e plano de trabalho da aplicação dos recursos recebidos.

Art. 3º - Para efeito de prestação de contas, deverão ser apresentados mensalmente, até o trigésimo dia do mês subsequente ao recebimento da parcela, à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a prestação de contas dos recursos recebidos, os quais não poderão ter destinação diversa estipulada no Art. 1º desta Lei.

§1º - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao Executivo Municipal, instruída com os seguintes documentos:

- Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- Demonstrativo da receita e despesas do mês da prestação de contas;
- Relação de pagamentos efetuados;
- Cópia de 03 (três) orçamentos dos produtos adquiridos e ou serviços contratados;
- Cópia das notas fiscais contendo: Descrição do produto/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; carimbo

bo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;

f) Cópias de cheques emitidos com os recursos recebidos ou das respectivas ordens bancárias;

g) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente, quando for o caso.

§2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§3º - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, com data referente ao mês de recebimento dos recursos.

§4º - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

Art. 4º - Os recursos orçamentários para atender esta Lei encontram-se consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

05 - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

001 - Gabinete do Secretário

08 - Assistência Social

244 - Assistência Especial

0009 - Proteção Social Feliz Natal Acolhedor

1031 - Apoio a Instituições Sociais Filantrópicas

3370410000 - Contribuições

0100000000 - Livre Aplicação

Art. 5º - O Termo de Fomento celebrado por meio desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2021, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja celebrado antes de seu encerramento e publicado até o quinto dia útil do mês subsequente ao do vencimento do termo de fomento.

Parágrafo Único – Em caso de prorrogação, a dotação orçamentária para amparar o Fomento nos anos posteriores ocorrerá por conta do orçamento vigente no respectivo exercício.

Art. 6º - Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente, bem como ao Controle Interno Municipal, a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 7º A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1º encontra-se amparo no art. 17 da Lei Federal 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de dispensa de chamamento conforme disposto no art. 30, inciso IV do mesmo diploma legal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos retroativos a 01 de março de 2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

MINUTA

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2021

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL /MT, E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E FOLCLÓRICA DE FELIZ NATAL.

Pelo presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, situado

na Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, FELIZ NATAL – MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.088.0001-02 neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 692.338.109-68, residente e domiciliado neste município, doravante denominado, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E FOLCLÓRICA DE FELIZ NATAL –MT** – associação privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 04.442.143/0001-04, com sede na Avenida Chapeco S/N, Centro Cidade de Feliz Natal – MT, neste ato representada pela Presidenta Sra. **JANAINA ROPELATO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 46825681 SSP/SC, inscrito no CPF nº 059.737.229-29, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 479, Centro, na cidade de Vera - MT, neste feito chamado simplesmente de **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL “OSC”**, resolvem desenvolver Termo de Fomento a fim de REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, objetivando prestar auxílio financeiro a instituição, e observadas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Custear despesas para atender o custeio e a Manutenção e Apoio a Associação Comunitária, Cultural e Folclórica de Feliz Natal –MT – associação privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 04.442.143/0001-04, com sede na Avenida Chapeco S/N, Centro Cidade de Feliz Natal – MT.

1.2. Em contrapartida a OSC irá divulgar matérias institucionais de interesse do Município de Feliz Natal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor total do Termo de Fomento será de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), a serem repassados em 10 (dez) parcelas, sendo que serão R\$ 1.650,00 (Um mil seiscentos e cinquenta reais) para cada mês.

§1º – Para a consecução do objeto deste Termo de Fomento, a PREFEITURA transferirá os recursos obedecendo ao seguinte Cronograma de Desembolso:

Mês	Meta	Valor
Março	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	1.650,00
Abril	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	1.650,00
Maio	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	1.650,00
Junho	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	1.650,00
Julho	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	1.650,00
Agosto	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	1.650,00
Setembro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	1.650,00
Outubro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	1.650,00
Novembro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	1.650,00
Dezembro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	1.650,00

§2º - A liberação dos valores referidos no presente artigo terá a finalidade para apoio cultural e custeio das despesas destinadas ao pagamento da manutenção e complementar despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 010/2021, cuja previsão é a seguinte:

05 - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

001 - Gabinete do Secretário

08 - Assistência Social

244 - Assistência Especial

0009 - Proteção Social Feliz Natal Acolhedor

1031 - Apoio a Instituições Sociais Filantrópicas

3370410000 - Contribuições

0100000000 - Livre Aplicação

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

A vigência deste Termo de Fomento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogada conforme previsto no art. 5º da Lei Municipal nº 010/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS:

O valor fornecido pelo Município em favor da conveniado decorrente do presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

§1º - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao Executivo Municipal, instruída com os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- b) Demonstrativo da receita e despesas do mês da prestação de contas;
- c) Relação de pagamentos efetuados;
- d) Cópia de 03 (três) orçamentos dos produtos adquiridos e ou serviços contratados;
- e) Cópia das notas fiscais contendo: Descrição do produto/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;
- f) Cópias de cheques emitidos com os recursos recebidos ou das respectivas ordens bancárias;
- g) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente, quando for o caso.

§2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§3º - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do participante, com data referente ao mês de recebimento dos recursos.

§4º - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS:

Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor da Organização de Sociedade Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS:

Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, o Organização de Sociedade Civil poderá utilizá-lo no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO CONVENIADO:

I - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) Acompanhar a realização deste Fomento através da Prefeitura/ Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste Termo de Fomento;
- b) Liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;
- c) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa da Organização de Sociedade Civil;
- d) Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Fomento sem notificar a Organização de Sociedade Civil previamente.

e) Receber as prestações de contas que serão submetidas ao Tribunal de Contas do Estado

II - COMPETE A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL:

- a) Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;
- b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, a prestação de contas dos recursos recebidos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao repasse;
- c) Devolver ao MUNICÍPIO a parcela ou saldo de parcelas recebidas que porventura não foram utilizados no objetivo proposto, devidamente atualizado.
- d) Facilitar a supervisão e a fiscalização do MUNICÍPIO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos.
- e) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da Organização de Sociedade Civil, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da PREFEITURA, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Fomento, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pelo Setor de Convênios e Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por qualquer dos participantes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

- I - Utilização, pela Organização de Sociedade Civil, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Fomento;
- II - Falta de apresentação, pela Organização de Sociedade Civil, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Feliz Natal - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Fomento.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Feliz Natal – MT, 07 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JOSE ANTONIO DUBIELA

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E FOLCLÓRICA DE FELIZ NATAL

ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**EXTRATO DE CONTRATO 416/2021**

Contrato nº. 416/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **LAUNE BEATRIZ ROQUE DE ANDRADE**

CPF: 035.857.642-31

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE AMBIENTAL

Legalidade: LC 03 e LO 1008/2020

Vigência: 05/04/2021

Valor Mensal: R\$ 1.342,17

Data Assinatura: 05/04/2021

Fonte: Or.06/Un. 002/Proj. Atv. 20009/ El. 31901100 00/ CR 84

DECRETO Nº. 10126/2021 - DE 07 DE ABRIL DE 2021.**DECRETO Nº. 10126/2021 - DE 07 DE ABRIL DE 2021.**

Regulamenta a nomeação dos membros que compõem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. Voney Rodrigues Goulart**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 37, XXI da CF/88 e art. 51 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, vem nomear os seguintes funcionários para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, exercício de 2021:

Presidente: JENNYFER CRISTINA SALES ROSA**Secretário:** NEILLA FELIZARDA DE SOUZA**Membro:** ELTON MAILELI JACOB PEREIRA**Membro:** MARISA USINGER**Suplente:** AYRA MUNIK FERREIRA DOS SANTOS DANTAS**Art. 2º** - Fica revogado o Decreto nº **1013 - DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, 06 de abril de 2021.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

Publicado na Sede da Prefeitura Municipal

em 07 de abril de 2021.

DECRETO Nº 10127/2021 - DE 07 DE ABRIL DE 2021**DECRETO Nº 10127/2021 - DE 07 DE ABRIL DE 2021**

Designa **PREGOEIRO OFICIAL** do Município de Gaúcha do Norte e compõe a **EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO**.

O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. Voney Rodrigues Goulart**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr.^a **Neilla Felizarda de Souza**, Pregoeira, para atuar como Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT.

Art. 2º - Designar os servidores **Elton Maileli Jacob Pereira** com cargo de Veterinário, e Marisa Usinger Gestora de Programa, para comporem a **Equipe de apoio ao pregoeiro**.

Art. 3º - Designar os servidores, **Jennyfer Cristina Sales Rosa** Gerente de Licitação para equipe de apoio e **Ayra Munik Ferreira dos Santos Dantas** Agente Administrativo, para atuar como Pregoeira substituta, nos casos de ausência de um dos titulares.

Art. 4º - Delegar competências ao pregoeiro para os atos previstos no artigo 9º do Decreto Federal nº 3.555/2000.

Art. 5º - Fica revogado o **Decreto nº 1014/2020 - DE 24 DE JUNHO DE 2020**.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, 06 de abril de 2021.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

Publicado na Sede da Prefeitura Municipal

em 07 de abril de 2021.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 037/2021

Contrato nº. 162/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **ROSELI DE JESUS**

CPF: 023.901.711-09

Objeto: Contratado (a) no cargo de: MERENDEIRO(A)

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 04/02/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: R\$ 1.151,09

Data da rescisão: 06/04/2021.

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 002/2021 - RELATÓRIO FINAL**RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO****ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 002/2021.**

COMISSÃO DISCIPLINAR: William Henrique de Almeida Cardoso – Presidente

Adelicia Borges da Costa – Secretária**Luiz Carlos Santos Lopes – Membro****Investigado:** Elias André Lima Sanches**Advogados:** Marcos Gattas, OAB/MT 12.264.**Samira de Vasconcellos Farias, OAB/MS 20.294****I – RESUMO**

Trata-se de processo administrativo disciplinar nº. 002/2021 movido em face do servidor investigado **Elías André Lima Sanches**, inscrito na matrícula funcional nº. 18400.1, com a finalidade de apurar os fatos narrados conforme registrados na **Ouvidoria Municipal** através dos **Protocolo Nº 52/2020, e 57/2020**.

Manifestações da ouvidoria as fls. 012 e 019 do presente PAD.

Em virtude do conhecimento dos fatos a autoridade em cumprimento ao estabelece a legislação municipal, no artigo 201 da Lei Municipal 132/2001 editou a Portaria nº. 069/2021, que **“Dispõe sobre abertura de processo administrativo disciplinar”** (PAD nº. 002/2021) para apurar os possíveis atos infracionais.

De acordo com a portaria nº. 069/2021, teria o Investigado infringido o artigo 172, I, IX c/c 173, X, XVII, e XVIII da Lei Municipal 132/2001 bem como artigo 11, I da Lei Municipal nº. 293/2007 (do controle interno) e artigo 73, I, III da Lei Federal 9.504/97, uma vez que após o afastamento temporário do servidor (portaria nº. 683/2020) decorrente de abertura de sindicância administrativa nº. 05/2020, teria sido encontrado material referente a campanha eleitoral e pornografia junto ao notebook e HD externo utilizado pelo Investigado.

No dia 18 de janeiro do presente ano, a **Comissão Processante** iniciou seus trabalhos, onde se reuniram e deliberaram, conforme a **“ata de instalação e deliberação”**, às fls. 001.

O Investigado foi citado/intimado no dia 19/01/2021, conforme fls. 091/095.

Foram protocoladas Exceções de Suspeição em face da autoridade instauradora e em face da comissão processante, estas que foram processadas e ao final se lograram infrutíferas, conforme autos apenas ao Processo Administrativo principal.

Foi apresentada a defesa preliminar as fls. 118/124, a qual não foi acolhida pelos motivos expostos as fls. 213/221.

Após análise das provas pretendidas foi deferido a juntada das provas documentais e deferidas parcialmente as provas testemunhais conforme a pertinência aos fatos investigados.

Ato contínuo no processo foi marcada a audiência para a colheita das provas as quais foram juntadas as folhas 258/432. Na respectiva audiência, fizeram-se presentes além da Comissão, a defesa do acusado, e em data subsequente foi designada a audiência para a oitivas das testemunhas e do servidor investigado, oportunidade em que a defesa renunciou a produção de prova das testemunhas e o servidor foi devidamente ouvido (fls. 454/455).

Após oitiva o Investigado, foi declarado encerrada a instrução processual e aberto o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação da defesa o que o fez de forma tempestiva, conforme fls. 456 e seguintes.

Eis os fatos.

II - DAS PROVAS COLHIDAS.

Na audiência do dia 08 de março foram colhidas 28 provas dos patrimônios da administração, notebook nº 7525 e HD externo 7523, conforme consta na Ata de fls. 433, das quais passamos a referenciar:

Prova 1: plano de governo do candidato Valmir Wesner, datado 09 de novembro de 2020, criado por “Emílio Haddad”.

Prova 2: roteiro de um vídeo de cunho político pejorativo circulado no período de campanha eleitoral, datado de 21/10/2020 às 11:50h, criado por “Controle Interno”.

Prova 3: relatório de irregularidade políticas, datado de 09/11/2020 às 9:38h, criado por “controle Interno”.

Prova 5 (fls. 300): Apresentação de slides com publicidades eleitorais do candidato Valmir Wesner, datado de 05/11/2020 às 09:38h, criado por “controle Interno”

Prova 6 (fls. 329): Apresentação de slides com publicidades eleitorais do candidato Valmir Wesner, datado de 05/11/2020 às 12:03h, criado por “controle Interno”

Prova 7 (fls. 360): planejamento para debate político, datado de 10/11/2020 às 08:29h, criado por “controle Interno”

Prova 8 (fls. 370): planejamento para debate político, datado de 09/11/2020 às 08:37h, criado por “controle Interno”

Prova 9 (fls. 378): plano de governo do candidato Valmir Wesner, datado 09/11/2020 às 11:49h, criado por “Controle Interno”.

Prova 10 (fls. 394/395): captura de tela feita pelo próprio investigado informando a realização de denúncia, datado em 12/05/2020

Vejamos a transcrição:

“fiz uma auditoria numa licitação de tubos de concreto”

“A empresa não colocava armação de aço joguei na mídia isso gestor e vagabundo já esta em descredito”

“povo da risada não sabe quem fez”

Prova 11 (fls. 398): captura de tela feita pelo próprio investigado com conversas de cunho político, datado em 25/05/2020

Prova 12 e 13 (fls. 400 e 402): captura de tela feita pelo próprio investigado com negociação de município, datado em 24/06/2020

Prova 14 e 15 (fls. 404 e 406): captura de tela feita pelo próprio investigado solicitando apoio ao seu grupo político do candidato Valmir, com data de 26/10/2020

Vejamos a transcrição:

“Bom dia meu amigo, preciso da ajuda do grupo, ai Cuiabá e Brasília, temos avançado alguns pontos não nos garante a vitória (...) precisamos do vídeo do General Mourão, voney tem conseguido apoio de alguns dep. Max, Janaina, Governador.”

(...)

“Da minha sala consigo ver teve der uns 20 índios dos dois lados”

“precisamos por nossas bandeiras em território novo. Que dia vcs vêm?”

Prova 16 e 17 (fls. 407/410): captura de tela feita pelo próprio investigado negociando a aquisição de materiais de publicidades eleitorais, e a promessa de futuro apoio institucional, datado em 27/10/2020

Vejamos a transcrição:

“bom dia”

“meu nobre me diz uma coisa quando vc pode fazer para editar um pacote de 04 videos de propaganda eleitoral (saúde, educação, infraestrutura e servidores)”

(...)

“Ajuda nós (...) depois dará suporte institucional”

(...)

“estamos muito bem na campanha”

“mas falta um toque de profissionalismo nessa área eles só sabem plantar soja”

Prova 18 a 20 (fls. 411/416): captura de tela feita pelo próprio investigado solicitando onde o mesmo acessa o Instagram do candidato Voney Goiano, datado em 09/11/2020

Prova 21 (fls. 417/418): captura de tela feita pelo próprio investigado com conversas de cunho político, datado em 13/11/2020

Prova 22 (fls. 419/420): captura de tela feita pelo próprio investigado relatando a confecção de publicidade institucional em prol de candidato, datado em 13/11/2020

Prova 23 (fls. 421/422): captura de tela feita pelo próprio investigado reconhecendo que esteve a frente da campanha da candidata ao Senado Selma, e solicitando apoio para a criação de uma executiva do PSL para o grupo político que lançaria um candidato ao pleito municipal, datado em 23/08/2019.

Vejamos a transcrição:

“bom dia, Dr. Ederson Sou Elias de Gaúcha do Norte, sou Auditor chefe da Controladoria Geral do Município daqui, estive a frente da campanha da Selma na cidade durante a eleição, e em contato com a Senadora e Paulão em Cuiabá, que me passou seu contato, seguinte situação estive já aí no gabinete com a Senadora, e minha pauta seria o quesito criação da Executiva aqui na cidade, hoje temos um senhor a frente do partido aqui, até por sinal já foi vereador, mas como tenho conversado muito com Paulão o perfil desse senhor não condiz com a ideologia do PSL, e tenho um grupo formado de produtores rurais que vão apoiar um candidato ao pleito municipal mas queríamos organizar a ter o partido me mãos mas dependemos da nacional fazer assa construção.”

“Minha pergunta é se for possível a gente criar um grupo forte para pleito vamos aceitar o partido NOVO. Temos as mesmas ideias do PSL e conforme conversa com Selma e Paulão temos condições boas de construir um partido forte aqui em gaúcha do norte.”

Prova 24 e 25 (fls. 423/426): captura de tela feita pelo próprio investigado solicitando patrocínio de uma empresa que detém contrato com a administração pública, e que inclusive o servidor integra a comissão de acompanhamento da obra, datado em 10/09/2019

Prova 26 à 29 (fls. 427/432): captura de tela demonstrando a existência e material pornográfico no equipamento público de responsabilidade do investigado.

III – DA ANÁLISE DA DEFESA

DAS PRELIMINARES DA INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO POR SENTIMENTOS PESSOAIS DO PREFEITO E SEUS GESTORES

Alega em sua defesa que o PAD foi instaurado por sentimentos pessoais com a intenção perseguição do gestor e que em virtude disso, estaria o gestor impedido. Ocorre, que tal tese de defesa já foi amplamente eximida em processo apenso de exceção de suspeição, já tendo sido superada com o indeferimento do processo apenso, motivos pelos quais não assiste razão no acolhimento da preliminar, devendo esta ser indeferida.

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO SINDICANTE

Alega a defesa que existe vício na composição da comissão processante, ao passo de que estes deveriam ser de grau de escolaridade igual ou superior ao do servidor acusado. Pois bem, insta rechaçar que a legislação municipal não traz tal exigência, pois vejamos:

Art. 208 O processo administrativo disciplinar será conduzido por comissão de três servidores estáveis, designada pela autoridade competente que indicará, dentre eles, o seu presidente.

Escudado na mesma vertente, vejamos jurisprudências:

REEXANE NECESSÁRIO SENTENÇA – AÇÃO ORDINÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - COMISSÃO PROCESSANTE - HIERARQUIA – INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 73 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 207/2004 – DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES ESTÁVEIS E DE HIERARQUIA E NÍVEL DE ESCOLARIDADE IGUAL – AUSÊNCIA DE NULIDADE – SENTENÇA RETIFICADA. 1. A comissão do Processo Administrativo Disciplinar será composta de três servidores estáveis designados pela autoridade competente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou do mesmo nível do indiciado, ou ainda ter em nível de escolaridade igual ou superior ao mesmo. 2. “Se o Presidente da comissão processante, por possuir nível superior, é mais categorizado hierarquicamente que os demais membros que a compõe, e se não há re-

lação de subordinação hierárquica entre os membros da comissão e o servidor indiciado, não há nulidade do PAD ou da pena de demissão imposta, face o preenchimento dos requisitos exigidos pelo art. 73, §§ 2º e 5º da Lei Complementar n.º 207/2004.” (RNS C/ RAC 4375/2012 – Rel. Des. Sebastião Barbosa Farias). (ReeNec 81618/2014, DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK, TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, Julgado em 18/11/2014, Publicado no DJE 25/11/2014) (grifamos) (TJ-MT - REEX: 00054267220098110041 81618/2014, Relator: DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK, Data de Julgamento: 18/11/2014, TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 25/11/2014)

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - DIREITO ADMINISTRATIVO - SERVIDOR PÚBLICO - MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE - IRREGULARIDADES NA CONDUÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PORTARIA INAGURAL EDITADA POR AUTORIDADE COMPETENTE - COMISSÃO PROCESSANTE - ESCOLARIDADE DOS MEMBROS - AUSÊNCIA DE EXIGÊNCIA ESPECÍFICA - MEMBROS DA COMISSÃO TITULARES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO - ESTABILIDADE - COMISSÃO FORMADA NOS TERMOS DA LEI - JUÍZO DE EXCEÇÃO NÃO VERIFICADO. - Incumbe ao impetrante comprovar, de maneira cabal, a ocorrência de vícios e ilegalidades no ato administrativo impugnado, mormente em razão da presunção de legalidade, legitimidade e veracidade que o reveste - Tendo sido a portaria inaugural do processo administrativo disciplinar editada por interventor, em conjunto com a autoridade a quem a lei atribui a competência para instauração do PAD, não há que se falar em nulidade por violação ao princípio hierárquico - O Estatuto dos Servidores do Município de Pouso Alegre não exige que a Comissão Processante tenha caráter permanente, determinando apenas que sejam nomeados os seus membros por ocasião da instauração do processo administrativo disciplinar, dentre os servidores municipais, não havendo que se falar em nulidade da portaria inaugural pela designação de comissão temporária - Tendo sido formada a comissão processante nos exatos termos da lei de regência, de caráter geral e que já se encontrava em vigor na data dos fatos e da instauração do processo, não há que se falar em juízo de exceção - O Estatuto dos Servidores do Município de Pouso Alegre não estabelece qualquer exigência quanto ao tipo de vínculo existente entre os membros da comissão e a Administração, inexistindo nulidade pela nomeação de servidor titular de cargo de provimento efetivo que se encontrava no exercício de cargo em comissão, notadamente diante da inexistência de prova de que o superior hierárquico exerceu pressão para obtenção de determinado resultado, aproveitando-se da possibilidade de exoneração “ad nutum” do servidor - O Estatuto dos Servidores do Município de Pouso Alegre não traz exigência específica sobre a escolaridade ou nível da carreira ocupado pelos membros da comissão, sendo inexigível formação acadêmica específica nas hipóteses em que a condução do processo administrativo não demanda conhecimento técnico especializado. (grifamos). (TJ-MG - AC: 10000181292723002 MG, Relator: Ana Paula Caixeta, Data de Julgamento: 19/11/2020, Câmaras Cíveis / 4ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 20/11/2020)

Sendo assim, conforme exposto não existe vício de legalidade na constituição da comissão processante, motivo pelo qual deve se indeferir a tese defensiva.

Não obstante, infere-se ainda que em corrente divergente entende-se que o presidente da comissão processante deve ter o mesmo grau de escolaridade do servidor investigado. No caso em apreço a premissa também é cumprida, visto que o presidente da Comissão Processante possui escolaridade de curso superior.

Deste modo, fica afastada qualquer hipótese de nulidade quanto a comissão processante.

DA PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES QUE DEVERIAM GUARAR SIGILO

Alega em sua defesa que a portaria de instauração deveria ter guardado sigilo dos fatos a serem apurados.

Quanto a divulgação dos fatos investigados o STJ já se posicionou em recente súmula que a portaria deve conter exposição detalhada dos fatos a serem apurados, pois vejamos:

*Súmula 641-STJ: A portaria de instauração do processo administrativo disciplinar **prescinde da exposição detalhada dos fatos a serem apurados.** (grifei)*

STJ. 1ª Seção. Aprovada em 18/02/2020, DJe 19/02/2020.

Assim sendo, em conformidade ao entendimento sumulado pelo STJ não existe ilegalidade na exposição detalhada dos fatos a serem apurados, motivos pelo qual a tese deve ser indeferida.

Ademais, os atos investigados não compreendem atos que devem segurar o dever de sigilo, uma vez que os equipamentos são públicos e desta forma, destinados para o servidor a fim de que possa desempenhar as atividades relacionadas a sua função.

Frisa-se ainda, que a portaria não traz em seu contexto nenhum documento ou fato que seja objeto de investigação/apuração sigilosa do investigado no exercício de sua função, que por ventura pudessem assegurar sigilo. Mas sim fatos alheios e estranhos as atribuições da função pública.

Escudado nisso, a tese defensiva do Investigado não merece prosperar.

DA NULIDADE DAS PROVAS COLHIDAS SEM A PRESENÇA DO ACUSADO

Alega em sua defesa a nulidade das provas as quais foram colhidas sem a presença do indiciado. Todavia, o que existe é a confusão pela defesa do que é prova no processo e do que é elemento de informação.

A título de esclarecimento o relatório anexo a manifestação não tem caráter probatório e sim de elementos de informação que levaram o gestor a instaurar o PAD, **e as diligências as fls. 258 e seguintes, colhidas pela comissão na presença da defesa são provas do Processo Administrativo.**

Neste sentido, conforme referenciado na ata da audiência fls. 433 e seguintes havia sim a presença da defesa e do investigado durante a colheita das provas, motivo de fato pelo qual deve ser indeferido a matéria preliminar de defesa.

Superadas as preliminares passamos ao mérito da defesa do servidor investigado.

NO MÉRITO

DA ILICITUDE DA PROVA

Alega a defesa do investigado serem ilícitas as provas colhidas por esta comissão, por terem quebrado a intimidade do investigado, por ter quebrado o sigilo da controladoria e que o equipamento era guarnecido de senha pessoal do controlador. Alega ainda, que não houve a preservação da prova.

Quanto a alegada quebra de intimidade a comissão não realizou nenhuma diligência diversa com tal finalidade. Neste sentido foi apenas diligenciado na data da audiência a colheita das evidências que já se encontravam constituídas nos equipamentos eletrônicos do servidor, em especialmente quanto aos *print's*, que foram produzidos pelo próprio servidor.

Sendo assim, não se trata de interceptação de mensagens do Aplicativo, e sim e tão somente de autuação ao PAD de provas produzidas pelo próprio servidor investigado.

Conforme se deduz, os respectivos *print's* possuem na sua origem data diversa da abertura do Processo Administrativo Disciplinar, não podendo em hipótese alguma o Investigador atribuir a esta Comissão a responsabilidade para tanto.

Apenas a título exemplificativo a prova de nº 16 traz no rodapé a data e hora do *print*. Deste modo, não à época do *print* a única pessoa vinculada ao notebook era o próprio investigado.

Alhures, não há o que se falar em quebra de intimidade do Investigado, uma vez que o equipamento público deve ser utilizado para fins profissionais, decorrentes das atribuições do cargo do servidor, e não para fins pessoais.

Denota-se deste modo, que os arquivos relacionados no relatório preliminar e coletados enquanto prova, não integram arquivos decorrentes das atribuições do cargo de "controlador interno", mas sim situações adversas.

O fato de existir provas referente a material de campanha envolvimento implícito do Investigado em campanha eleitoral, material pornográfico TUDO EM EQUIPAMENTO PÚBLICO não figura de nenhuma forma quebra da intimidade do Investigado.

Quanto a quebra de sigilo com o uso de senha pessoal, a tese não merece prosperar, visto que os equipamentos eletrônicos não eram e nem deveriam ser protegidos por tal, tendo em vista se tratar de patrimônio público da Administração Municipal e não de bem particular do investigado.

Ademais, quanto ao HD não há o que se falar em quebra de senha pessoal, uma vez que este nem sequer é possível de ser protegido por senha.

Quanto ao sigilo das informações obtidas pela controladoria não houve a sua quebra, tendo em vista que a atuação da comissão foi restrita tão somente aos fatos investigados e guardou apropriadamente as informações correlatas aos autos administrativos.

No que se reporta a preservação da prova, conforme despacho as fls. 001 do processo os equipamentos se encontraram na guarda do presidente da comissão processante desde a instalação dos trabalhos desta comissão, motivos pelo qual não há que se falar em não preservação das provas.

Sendo assim, pelos motivos de fatos expostos esta comissão entende serem lícitas as provas colhidas dos equipamentos eletrônicos, tendo sido colhidos na presença da defesa do investigado, e portanto, recomenda-se o indeferimento da tese de defesa.

DA FRAUDE E INSERÇÃO DOLOSA DE INFORMAÇÕES

Alega a defesa do servidor investigado a existência de fraude dolosa na inserção de documentos, motivo pelo qual não se pode mais precisar se houve ou não a adulteração das informações, com a finalidade de demonstrar o alegado a defesa junta a nota fiscal de celulares de marca distinta à nomenclatura da pasta na qual se encontravam os documentos.

Do que se reporta as provas colhidas estas não estão limitadas as existentes na pasta citada. As provas estavam presentes em ambos os equipamentos eletrônicos (notebook e HD externo), tratando as ilações direcionadas aos membros da comissão processante de da equipe técnica do órgão municipal.

Neste sentido em atenção ao princípio da presunção da legalidade dos atos praticados pelos agentes públicos e que os atos praticados são dotados de fé pública, devem as acusações sem embasamento serem descaídas por total ausência de comprovação sequer de indícios dos fatos alegados.

DA FRAGILIDADE DOS DADOS OBTIDOS PELO SOFTWARE WINDOWS

Sustenta o investigado que os documentos obtidos e averiguados unicamente pelo Windows permitem a completa alteração destas informações, por se tratar de uma ferramenta de organização de arquivos.

Ocorre, que as provas obtidas são ato complementares, pois o ato do próprio servidor de produzir provas contra ele mesmo, ao realizar o arquivamento de suas conversas de *WhatsApp* corroboram as demais provas existentes no PAD.

Infere-se ainda, que diversos documentos possuem na sua propriedade a origem, data, alteração e os comandos que foram realizados. Neste diapasão, não há como olvidar que houve inserção de dados, tendo os mesmos sido realizados pelo Investigado, senão vejamos:

COLOCARIA UM PRINT DE UNS 4 DOCUMENTOS...2 DE POLITICA E 2 PORNOGRAFICOS E TALVEZ UM PRINT DE UMA CONVERSA DE WHATS.

Motivos pelo qual as provas colhidas devem ser consideradas.

CERCEAMENTO DE DEFESA (Prova Pericial)

Alega como tese de defesa a existência de cerceamento de defesa, por parte da comissão ao rejeitar a produção de prova pericial. Todavia, a produção de tal prova deve sempre ser realizada a critério da comissão conforme dispõe o Art. 219, §2º da Lei Municipal 132/2001, vejamos:

Art. 219 (...)

§ 2º Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independe de conhecimento especial de perito.

Nesta vertente, esta Comissão entendeu ser desnecessária a produção de provas além das já autuadas no PAD, sendo que para a avaliação das conversas de demonstram claramente a conduta do investigado não é necessário o conhecimento técnico pericial.

Ficou claro, e inquestionável que as provas foram produzidas pelo Investigado, diversas delas em horário de expediente, sendo material diverso às atribuições da função do Investigado, utilizando, para tanto EQUIPAMENTO PÚBLICO.

Complementando, as provas colhidas possuíam ainda data, hora e usuário, tornando-se flagrante a materialidade e autoria das mesmas

Diante disso, esta comissão entendeu não haver necessidade de realização de prova pericial, pois diante do material já teria o juízo de convicção formado.

Escudado nisso, não ocorreu o cerceamento de defesa e sim a aplicação dos dispositivos legais do Regime Jurídico do Município – Lei Municipal 132/2001.

Ademias, todos os arquivos anexados ao processo Administrativo foram entregues ao servidor investigado à sua íntegra, onde este apresentou laudo técnico de defesa apenas de parte dos arquivos, de forma a excluir seletivamente os arquivos de cunho político e os *prints* de *WhatsApp*.

Portanto, esta Comissão entende que não houve cerceamento de defesa, sendo claro a origem dos arquivos, usuário que o criou/modificou, sua natureza, data, horário e comandos que foram realizados.

SOBRE O TERMO DE CESSÃO DE USO E OS MATERIAIS ENCONTRADOS

Alega o servidor que o termo de responsabilidade dos bens públicos não traz nenhuma alusão a utilização dos bens públicos, toda via a correta utilização do patrimônio público esta amplamente prevista no Regime Jurídico do Município e na lei Federal 9.504/97, não podendo o servidor alegar o desconhecimento após infringi-la.

DA PROPORCIONALIDADE DA PENA ÀS INFRAÇÕES.

Sustenta que se devidamente comprovadas as infrações disciplinares, estas devem ser aplicadas em amparo ao princípio da proporcionalidade.

Destacamos que dos atos investigados o mais grave é a infração dos dispositivos da Lei Federal 9.504/97, que constituem ato de Improbidade Administrativa, devendo as demais infrações serem absorvidas como agravante para a aplicação da penalidade; todavia, se confirmada por si só o ato de improbidade já enseja a aplicação da penalidade de demissão, não tendo a autoridade julgadora discricionariedade em qual pena aplicar, vejamos o dispositivo legal do Regime jurídico – Lei Municipal 132/2001:

Art. 188 *Será aplicada ao servidor a pena de demissão nos casos de:*

(...)

V - improbidade administrativa;

Não restando outra pena a ser aplicada no caso em análise, se devidamente comprovadas as infrações disciplinares.

No caso em apreço, ficou devidamente comprovado a infringência ao artigo 73, I, III da Lei Federal 9.504/97, bem como aos artigos 172, I, IX c/c 173, X, XVII, e XVIII da Lei Municipal 132/2001, bem como na própria Lei Municipal que regulamenta a controladoria Municipal, Art. 11, I da Lei Municipal nº. 293/2007, senão vejamos:

“Lei Federal 9.504/97

Art. 73. *São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:*

I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária;

(...)

III - ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;”

“Lei Municipal 132/2001

Art. 172 *São deveres do servidor:*

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

(...)

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

(...)

Art. 173 *É proibido ao servidor qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente:*

(...)

X - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

(...)

XVII - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares; e,

XVIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.”

“Lei Municipal nº. 293/2007

Art. 11 *Além dos impedimentos capitulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é vedado aos servidores com função nas atividades de Controle Interno exercer: I - atividade político-partidária;”*

Assim sendo, esta comissão entende que a aplicação da pena supra não infringe o princípio da proporcionalidade, recomendando a aplicação da mesma.

DA AUSENCIA DE INDICIAÇÃO.

Alega o servidor a ausência de indicação no PAD.

A indicação do servidor ocorreu as fls. 001/005 do Processo Administrativo disciplinar conforme disposição do Art. 215 do Regime Jurídico do Município – Lei 132/2001, motivo pelo qual não se entra o processo maculado de vício por sua ausência motivos pelo qual não deve ser acolhida esta tese de defesa.

III – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que o conjunto probatório acostado aos autos esta comissão apresenta o presente relatório entendendo que houve de fato a infração por parte do Investigado Elias Andre Lima Sanches, servidor público inscrito na matrícula funcional nº. 18400.1 aos artigos 73, I, III da Lei Federal 9.504/97, conjuntamente com os dispositivos 172, I, IX c/ c 173, X, XVII, e XVIII da Lei Municipal 132/2001, além do disposto na lei própria do departamento de controle interno Art. 11, I da Lei Municipal nº. 293/2007.

Assim sendo, em conformidade com o Art. 184 da lei 132/2001, entendemos pertinente a aplicação da pena de demissão nos termos do artigo 188, V, e XIII da referida Lei.

Encaminhe-se o Processo Administração na sua íntegra, juntamente com o parecer desta Comissão ao Excelentíssimo Prefeito Municipal para que proceda o julgamento da mesma da forma como entender pertinente.

Eis o relatório.

Gaúcha do Norte-MT, 31 de Março de 2021.

William Henrique de Almeida Cardoso

Presidente

Adelicia Borges da Costa

Secretária

Luiz Carlos Santos Lopes

Membro

EXTRATO DE CONTRATO 417/2021

Contrato nº. 417/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **PRISCILA CESARIO DE OLIVEIRA**

CPF: 032.499.811-25

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE LIMPEZA

Legalidade: LC 03 e LO 1008/2020

Vigência: 01/04/2021

Valor Mensal: R\$ 1.151,09

Data Assinatura: 01/04/2021

Fonte: Or.06/Un. 002/Proj. Atv .20009/ El. 31901100 00/ CR 84

EXTRATO DE CONTRATO 415/2021

Contrato nº. 415/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **PRISCILLA DE SOUZA SOBRINHA**

CPF: 730.194.961-87

Objeto: Contratado (a) no cargo de: ENFERMEIRO

Legalidade: LC 03 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 4º

Vigência: 01/04/2021

Valor Mensal: 4.404,03

Data Assinatura: 01/04/2021

Fonte: Or.06/Un. 002/Proj. Atv .20017/ El. 31901100 00/ CR 133

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 036/2021

Contrato nº. 163/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **ELIETE FERREIRA COELHO**

CPF: 550.650.311-34

Objeto: Contratado (a) no cargo de: MERENDEIRO(A)

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 04/02/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: R\$ 1.151,09

Data da rescisão: 06/04/2021.

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulartt

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PR 013/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do sua PREGOEIRA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM às 08h00min (horário de Brasília) do dia 14 de Abril de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O credenciamento será feito das 08h00 às 08h30min (horário Brasília) do dia 14 de Abril de 2021

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS E MUDAS DE ARVORES E PLANTAS ORNAMENTAIS PARA JARDINAGEM NAS PRAÇAS, PARQUES ROTATÓRIAS E VARIOS OUTROS LUGARES PUBLICOS NO MUNICIPIO GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

RETIRADA DO EDITAL: através do site www.generalcarneiro.mt.gov.br, via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h30 às 12h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

MOTIVO: ADEQUAÇÃO NO EDITAL

ONDE SE LÊ 14 DE ABRIL , LEIA- SE 22 DE ABRIL DE 2021

General Carneiro - MT, 07 de Abril de 2021.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira

PORTARIAS 2021

PORTARIA Nº 076/GP/2021 De, 22 de Março de 2021.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 DIAS DE FÉRIAS RESTANTES a funcionária **SANDRA SOUSA PAULINO**, exercendo a função de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de FEVEREIRO de 2017 a 20 de FEVEREIRO de 2018, que serão gozadas do dia 22 de Março a 31 de Março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 22 de Março de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 077/GP/2021 De, 22 de Março de 2021.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário **MARIO SOUSA PAULINO**, exercendo a função de **FISCAL DE TRIBUTOS**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2018 a 03 de AGOSTO de 2019, que serão gozadas do dia 01 de Março a 30 de Março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 22 de Março de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 078/GP/2021 De, 22 de Março de 2021.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário **JORGE MORAES MARQUES**, exercendo a função de **GUARDA**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2018 a 02 de AGOSTO de 2019, que serão gozadas do dia 22 de Março a 20 de Abril de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 22 de Março de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 079/GP/2021 De, 25 de Março de 2021.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PREMIO a funcionária **MARIA CONCEIÇÃO GOMES**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2015 a 03 de AGOSTO de 2019, que serão gozadas do dia 26 de Março a 23 de Junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 25 de Março de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PR- 012/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2021

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através da **PREGOEIRA**, torna público, que no Pregão Presencial nº. 012/2021 com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS E MUDAS DE ARVORES E PLANTAS ORNAMENTAIS PARA JARDINAGEM NAS PRAÇAS, PARQUES ROTATÓRIAS E VARIOS OUTROS LUGARES PUBLICOS NO MUNICIPIO GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**

Obteve o seguinte resultado a empresa: **MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI** CNPJ 37.674.131/0001-64, onde a mesma sagrou-se vencedora do único ITEM.

Foram recebidos os documentos de **HABILITAÇÃO** das empresas vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamente **HABILITADAS** as empresas : **MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI** CNPJ 37.674.131/0001-64

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 07 de Abril de 2021

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

COVID-19: DECRETO Nº 967 , DE 07 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 967 , DE 07 DE ABRIL DE 2021.

PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 965, DE 26 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSIA MARIA BONFIM BORGATO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de impor-

tância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e a vida privada e pela necessidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 874 de 25 de março de 2021 do Governo do Estado de Mato Grosso, que "Atualiza a classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências";

CONSIDERANDO que com edição do referido Decreto a classificação de risco epidemiológico do Município de Glória D'Oeste – MT está como ALTA;

CONSIDERANDO que a Secretaria Estadual de Saúde (SES-MT) divulgou, nesta terça-feira (06.04), Painel Epidemiológico N° 394, com o panorama da situação epidemiológica da Covid-19 no Estado de Mato Grosso, e o Município de Glória D'Oeste –MT permanece classificado como Risco ALTO para contaminação.

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados até o dia 21 de abril de 2021 os efeitos do Decreto nº 965, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único: Os efeitos do Decreto mencionado no caput deste artigo poderão ser antecipados ou novamente prorrogados em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória D' Oeste/MT, 07 de abril de 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO N° 03/2021

ADESÃO N.º 03/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07/2021

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 Lei Federal N.º 8.666/93, Decreto Municipal N.º 810/2019 a Adesão N.º 03/2021, Processo Administrativo N.º 07/2021, baseado na Justificativa da Secretaria Municipal De Administra-

ção, Parecer Jurídico favorável e bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

EMPRESA:ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA - ME

VALOR: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em caráter complementar, de consultoria e assessoria contábil, bem como consultoria financeira, de acordo com nova contabilidade pública, bem como, no acompanhamento das aplicações dos índices obrigatórios

Glória D'Oeste – MT, 07 de Abril de 2021

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 02/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05/2021

DISPENSA N.º 02/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De Acordo com o julgamento da referida Dispensa, da Adjudicação do Presidente da Comissão Permanente De Licitação, do Parecer Jurídico, do Art. N.º 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, a Prefeita do Município de Glória D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, abaixo assinado, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos, **HOMOLOGA** a Dispensa De Licitação n.º 02/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE CONCESSÃO AUTORIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DA REVISÃO VEICULAR E NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AMBULÂNCIA, DO TIPO UTI MÓVEL, MODELO VAN MERCEDES-BENZ SPRINTER FURGÃO 415, PLACA QBX-3301, CHASSIS: 8AC906633HE127391, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A licitante vencedora é a seguinte Empresa:

EMPRESA	VALOR GLOBAL
RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS CIRASA S.A.	R\$ 20.854,36

A presente homologação está de acordo com os valores devidamente registrado nos autos deste Processo, conforme orçamentos contidos.

Glória D'Oeste – MT, 15 de Março de 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 1º BIMESTRE 2021MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.124.378,00	51.124.378,00	8.722.519,14	17,06 %	8.722.519,14	17,06 %	42.401.858,86
RECEITAS CORRENTES	47.687.378,00	47.687.378,00	7.094.279,14	14,88 %	7.094.279,14	14,88 %	40.593.098,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.030.697,00	7.030.697,00	430.406,44	6,12 %	430.406,44	6,12 %	6.600.290,56
Impostos	6.617.539,00	6.617.539,00	396.391,85	5,99 %	396.391,85	5,99 %	6.221.147,15
Taxas	413.158,00	413.158,00	34.014,59	8,23 %	34.014,59	8,23 %	379.143,41
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.057.529,00	2.057.529,00	270.890,03	13,17 %	270.890,03	13,17 %	1.786.638,97
Contribuições Sociais	1.460.529,00	1.460.529,00	226.053,99	15,48 %	226.053,99	15,48 %	1.234.475,01
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	597.000,00	597.000,00	44.836,04	7,51 %	44.836,04	7,51 %	552.163,96
RECEITA PATRIMONIAL	940.858,00	940.858,00	18.667,78	1,98 %	18.667,78	1,98 %	922.190,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	60.000,00
Valores Mobiliários	880.858,00	880.858,00	18.667,78	2,12 %	18.667,78	2,12 %	862.190,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	970.000,00	970.000,00	166.760,90	17,19 %	166.760,90	17,19 %	803.239,10
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	960.000,00	960.000,00	166.760,90	17,37 %	166.760,90	17,37 %	793.239,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.373.294,00	36.373.294,00	5.742.309,14	15,79 %	5.742.309,14	15,79 %	30.630.984,86
Transferências da União e de suas Entidades	18.989.708,00	18.989.708,00	3.121.123,28	16,44 %	3.121.123,28	16,44 %	15.868.584,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.167.651,00	14.167.651,00	1.990.708,97	14,05 %	1.990.708,97	14,05 %	12.176.942,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	20.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.175.935,00	3.175.935,00	630.476,89	19,85 %	630.476,89	19,85 %	2.545.458,11
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	20.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	315.000,00	315.000,00	465.244,85	147,70 %	465.244,85	147,70 %	-150.244,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	1.798,56	11,99 %	1.798,56	11,99 %	13.201,44
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	300.000,00	300.000,00	463.446,29	154,48 %	463.446,29	154,48 %	-163.446,29
RECEITAS DE CAPITAL	3.437.000,00	3.437.000,00	1.628.240,00	47,37 %	1.628.240,00	47,37 %	1.808.760,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.437.000,00	3.437.000,00	1.628.240,00	47,37 %	1.628.240,00	47,37 %	1.808.760,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.637.000,00	2.637.000,00	1.328.240,00	50,37 %	1.328.240,00	50,37 %	1.308.760,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	800.000,00	800.000,00	300.000,00	37,50 %	300.000,00	37,50 %	500.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.488.076,00	4.488.076,00	794.037,87	17,69 %	794.037,87	17,69 %	3.694.038,13
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.612.454,00	55.612.454,00	9.516.557,01	17,11 %	9.516.557,01	17,11 %	46.095.896,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	55.612.454,00	55.612.454,00	9.516.557,01	17,11 %	9.516.557,01	17,11 %	46.095.896,99
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	55.612.454,00	55.612.454,00	9.516.557,01	17,11 %	9.516.557,01	17,11 %	46.095.896,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	495.265,00	0,00	0,00 %	495.265,00	0,00 %	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	495.265,00	0,00	0,00 %	495.265,00	0,00 %	0,00

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre (f)	Até o Bimestre (f)		No Bimestre (h)	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VII)	50,534,100,00	51,028,327,00	11,040,155,27	11,040,155,27	39,988,171,73	5,541,781,21	5,541,781,21	45,486,545,79	4,946,803,60
DESPESAS CORRENTES	43,386,804,00	43,765,981,00	10,481,079,33	10,481,079,33	33,284,901,67	5,492,174,89	5,492,174,89	38,273,806,11	4,914,734,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23,445,127,00	23,548,563,00	4,085,365,94	4,085,365,94	19,463,197,06	3,742,506,15	3,742,506,15	19,806,056,85	3,681,382,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19,941,677,00	20,217,418,00	6,395,713,39	6,395,713,39	13,821,704,61	1,749,668,74	1,749,668,74	18,467,749,26	1,233,352,53
DESPESAS DE CAPITAL	4,782,769,00	4,897,819,00	559,075,94	559,075,94	4,338,743,06	49,606,32	49,606,32	4,848,212,68	32,068,61
INVESTIMENTOS	4,609,768,00	4,724,818,00	386,075,42	386,075,42	4,338,742,58	20,772,90	20,772,90	4,704,045,10	17,651,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	173,001,00	173,001,00	173,000,52	173,000,52	0,48	28,833,42	28,833,42	144,167,58	14,416,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2,364,527,00	2,364,527,00			2,364,527,00			2,364,527,00	
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5,078,354,00	5,079,392,00	988,657,19	988,657,19	4,090,734,81	817,989,61	817,989,61	4,261,402,39	443,710,39
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)	55,612,454,00	56,107,719,00	12,028,812,46	12,028,812,46	44,078,906,54	6,359,770,82	6,359,770,82	49,747,948,18	5,390,513,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	55,612,454,00	56,107,719,00	12,028,812,46	12,028,812,46	44,078,906,54	6,359,770,82	6,359,770,82	49,747,948,18	5,390,513,99
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3,156,786,19		4,126,043,02
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	55,612,454,00	56,107,719,00	12,028,812,46	12,028,812,46		6,359,770,82	9,516,557,01		9,516,557,01
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00				0,00

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	4,488,076.00	4,488,076.00	794,037.87	17,69 %	794,037.87	17,69 %	3,694,038,13
RECEITAS CORRENTES	4,488,076.00	4,488,076.00	794,037.87	17,69 %	794,037.87	17,69 %	3,694,038,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4,488,076.00	4,488,076.00	794,037.87	17,69 %	794,037.87	17,69 %	3,694,038,13
Contribuições Sociais	4,488,076.00	4,488,076.00	794,037.87	17,69 %	794,037.87	17,69 %	3,694,038,13
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5,078,354,00	5,079,392,00	988,657,19	988,657,19	4,090,734,81	817,989,61	817,989,61	4,261,402,39	443,710,39
DESPESAS CORRENTES	4,857,354,00	4,858,392,00	781,657,19	781,657,19	4,076,734,81	781,657,19	781,657,19	4,076,734,81	407,377,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2,284,278,00	2,285,316,00	352,814,19	352,814,19	1,932,501,81	352,814,19	352,814,19	1,932,501,81	185,456,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2,573,076,00	2,573,076,00	428,843,00	428,843,00	2,144,233,00	428,843,00	428,843,00	2,144,233,00	221,921,50
DESPESAS DE CAPITAL	221,000,00	221,000,00	207,000,00	207,000,00	14,000,00	36,332,42	36,332,42	184,667,58	36,332,42
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	221,000,00	221,000,00	207,000,00	207,000,00	14,000,00	36,332,42	36,332,42	184,667,58	36,332,42

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 07/abr/2021 - 16h e 06m

Nota: * O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)	(d)	(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.534.100,00	51.028.327,00	11.040.155,27	11.040.155,27	91,78 %	39.988.171,73	5.541.781,21	5.541.781,21	87,14 %	45.486.545,79
LEGISLATIVA	1.755.000,00	1.755.000,00	278.244,87	278.244,87	2,31 %	1.476.755,13	245.121,02	245.121,02	3,85 %	1.509.878,98
AÇÃO LEGISLATIVA	846.000,00	846.000,00	129.307,74	129.307,74	1,07 %	716.692,26	129.307,74	129.307,74	2,03 %	716.692,26
CONTROLE EXTERNO	909.000,00	909.000,00	148.937,13	148.937,13	1,24 %	760.062,87	115.813,28	115.813,28	1,82 %	793.186,72
ESSENCIAL À JUSTIÇA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00 %	100.000,00	0,00	0,00	0,00 %	100.000,00
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00 %	100.000,00	0,00	0,00	0,00 %	100.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.956.482,00	5.052.847,00	1.369.252,45	1.369.252,45	11,38 %	3.683.594,55	639.593,24	639.593,24	10,06 %	4.413.253,76
Administração Geral	4.678.482,00	4.774.847,00	1.277.132,45	1.277.132,45	10,62 %	3.497.714,55	618.251,92	618.251,92	9,72 %	4.156.595,08
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00
CONTROLE INTERNO	215.000,00	215.000,00	92.000,00	92.000,00	0,76 %	123.000,00	21.221,32	21.221,32	0,33 %	193.778,68
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	53.000,00	53.000,00	120,00	120,00	0,00 %	52.880,00	120,00	120,00	0,00 %	52.880,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.874.393,00	1.936.101,00	425.725,83	425.725,83	3,54 %	1.510.375,17	242.349,35	242.349,35	3,81 %	1.693.751,65
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	40.000,00	40.000,00	1.420,00	1.420,00	0,01 %	38.580,00	1.045,00	1.045,00	0,02 %	38.955,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	373.223,00	373.223,00	123.554,63	123.554,63	1,03 %	249.668,37	63.551,43	63.551,43	1,00 %	309.671,57
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.431.170,00	1.492.878,00	300.751,20	300.751,20	2,50 %	1.192.126,80	177.752,92	177.752,92	2,79 %	1.315.125,08
HABITACAO URBANA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00 %	30.000,00	0,00	0,00	0,00 %	30.000,00
PREVIDENCIA SOCIAL	4.830.000,00	4.830.000,00	945.030,68	945.030,68	7,86 %	3.884.969,32	825.636,60	825.636,60	12,98 %	4.004.363,40
ADMINISTRAÇÃO GERAL	220.000,00	220.000,00	78.642,84	78.642,84	0,65 %	141.357,16	18.882,93	18.882,93	0,30 %	201.117,07
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	4.610.000,00	4.610.000,00	866.387,84	866.387,84	7,20 %	3.743.612,16	806.753,67	806.753,67	12,69 %	3.803.246,33
SAUDE	13.945.082,00	14.202.457,00	3.957.129,47	3.957.129,47	32,90 %	10.245.327,53	1.987.979,95	1.987.979,95	31,26 %	12.214.477,05
Administração Geral	2.428.313,00	2.578.388,00	574.864,06	574.864,06	4,78 %	2.003.523,94	431.572,55	431.572,55	6,79 %	2.146.815,45
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00 %	45.000,00	0,00	0,00	0,00 %	45.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	4.963.522,00	5.070.822,00	1.011.708,85	1.011.708,85	8,41 %	4.059.113,15	744.159,66	744.159,66	11,70 %	4.326.662,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.476.247,00	5.476.247,00	2.247.650,06	2.247.650,06	18,69 %	3.228.596,94	713.506,52	713.506,52	11,22 %	4.762.740,48
SUPPORTO PROFILATICO E TERAPEUTICO	392.000,00	392.000,00	24.199,11	24.199,11	0,20 %	367.800,89	19.476,83	19.476,83	0,31 %	372.523,17
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	90.000,00	90.000,00	1.079,10	1.079,10	0,01 %	88.920,90	1.079,10	1.079,10	0,02 %	88.920,90
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	550.000,00	550.000,00	97.628,29	97.628,29	0,81 %	452.371,71	78.185,29	78.185,29	1,23 %	471.814,71
TRABALHO	516.000,00	516.000,00	410.000,00	410.000,00	3,41 %	106.000,00	63.040,83	63.040,83	0,99 %	452.959,17
Proteção e Benefício ao Trabalhador	500.000,00	500.000,00	410.000,00	410.000,00	3,41 %	90.000,00	63.040,83	63.040,83	0,99 %	436.959,17
FOMENTO AO TRABALHO	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00 %	16.000,00	0,00	0,00	0,00 %	16.000,00
EDUCAÇÃO	7.188.339,00	7.269.478,00	941.916,81	941.916,81	7,83 %	6.327.561,19	680.745,42	680.745,42	10,70 %	6.588.732,58
Administração Geral	331.000,00	331.000,00	121.183,20	121.183,20	1,01 %	209.816,80	84.192,75	84.192,75	1,32 %	246.807,25
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	20.000,00	20.000,00	250,00	250,00	0,00 %	19.750,00	250,00	250,00	0,00 %	19.750,00
Alimentação e Nutrição	195.500,00	272.071,00	7.003,39	7.003,39	0,06 %	265.067,61	2.765,82	2.765,82	0,04 %	269.305,18
ENSINO FUNDAMENTAL	5.292.339,00	5.296.907,00	633.496,25	633.496,25	5,27 %	4.663.410,75	441.176,94	441.176,94	6,94 %	4.855.730,06
ENSINO SUPERIOR	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00 %	140.000,00	0,00	0,00	0,00 %	140.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.177.000,00	1.177.000,00	179.983,97	179.983,97	1,50 %	997.016,03	152.359,91	152.359,91	2,40 %	1.024.640,09
EDUCAÇÃO ESPECIAL	32.500,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00 %	32.500,00	0,00	0,00	0,00 %	32.500,00
CULTURA	635.850,00	601.220,00	33.427,78	33.427,78	0,28 %	567.792,22	4.999,15	4.999,15	0,08 %	596.220,85
Administração Geral	198.250,00	198.250,00	18.417,33	18.417,33	0,15 %	179.832,67	4.988,70	4.988,70	0,08 %	193.261,30
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00 %	7.000,00	0,00	0,00	0,00 %	7.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	295.600,00	260.970,00	10,45	10,45	0,00 %	260.959,55	10,45	10,45	0,00 %	260.959,55
TURISMO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00 %	70.000,00	0,00	0,00	0,00 %	70.000,00
LAZER	65.000,00	65.000,00	15.000,00	15.000,00	0,12 %	50.000,00	0,00	0,00	0,00 %	65.000,00
URBANISMO	6.574.500,00	6.588.030,00	1.418.732,01	1.418.732,01	11,79 %	5.169.297,99	437.615,21	437.615,21	6,88 %	6.150.414,79
Administração Geral	2.635.500,00	2.635.500,00	602.862,12	602.862,12	5,01 %	2.032.637,88	425.864,74	425.864,74	6,70 %	2.209.635,26
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.446.068,00	2.446.068,00	360.609,89	360.609,89	3,00 %	2.085.458,11	0,00	0,00	0,00 %	2.446.068,00
SERVIÇOS URBANOS	1.492.932,00	1.506.462,00	455.260,00	455.260,00	3,78 %	1.051.202,00	11.750,47	11.750,47	0,18 %	1.494.711,53
HABITACAO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00
HABITACAO URBANA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00
SANEAMENTO	2.049.000,00	2.049.000,00	400.764,21	400.764,21	3,33 %	1.648.235,79	173.449,50	173.449,50	2,73 %	1.875.550,50
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00 %	5.000,00	0,00	0,00	0,00 %	5.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.044.000,00	2.044.000,00	400.764,21	400.764,21	3,33 %	1.643.235,79	173.449,50	173.449,50	2,73 %	1.870.550,50
GESTÃO AMBIENTAL	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00 %	6.000,00	0,00	0,00	0,00 %	6.000,00
CONTROLE AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.000,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00 %	5.000,00	0,00	0,00	0,00 %	5.000,00
AGRICULTURA	414.000,00	432.740,00	95.218,59	95.218,59	0,79 %	337.521,41	52.337,10	52.337,10	0,82 %	380.402,90
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	7.000,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00 %	5.600,00	0,00	0,00	0,00 %	5.600,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	167.000,00	167.000,00	14.405,00	14.405,00	0,12 %	152.595,00	2.150,00	2.150,00	0,03 %	164.850,00
EXTENSÃO RURAL	240.000,00	260.140,00	80.813,59	80.813,59	0,67 %	179.326,41	50.187,10	50.187,10	0,79 %	209.952,90
INDÚSTRIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00 %	25.000,00	0,00	0,00	0,00 %	25.000,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00 %	25.000,00	0,00	0,00	0,00 %	25.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	126.000,00	126.000,00	16.416,57	16.416,57	0,14 %	109.583,43	11.550,52	11.550,52	0,18 %	114.449,48
Administração Geral	126.000,00	126.000,00	16.416,57	16.416,57	0,14 %	109.583,43	11.550,52	11.550,52	0,18 %	114.449,48
TRANSPORTE	2.548.926,00	2.548.926,00	548.186,63	548.186,63	4,56 %	2.000.739,37	132.626,65	132.626,65	2,09 %	2.416.299,35
TRANSPORTE AEREO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00 %	6.000,00	0,00	0,00	0,00 %	6.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.542.926,00	2.542.926,00	548.186,63	548.186,63	4,56 %	1.994.739,37	132.626,65	132.626,65	2,09 %	2.410.299,35
DESPORTO E LAZER	442.000,00	442.000,00	27.108,85	27.108,85	0,23 %	414.891,15	15.903,25	15.903,25	0,25 %	426.096,75
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00 %	3.000,00	0,00	0,00	0,00 %	3.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	439.000,00	439.000,00	27.108,85	27.108,85	0,23 %	411.891,15	15.903,25	15.903,25	0,25 %	423.096,75
ENCARGOS ESPECIAIS	173.001,00	173.001,00	173.000,52	173.000,52	1,44 %	0,48	28.833,42	28.833,42	0,45 %	144.167,58
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	173.001,00	173.001,00	173.000,52	173.000,52	1,44 %	0,48	28.833,42	28.833,42	0,45 %	144.167,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.364.527,00	2.364.527,00	2.364,527,00	2.364,527,00	100,00 %	0,00	2.364,527,00	2.364,527,00	100,00 %	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.364.527,00	2.364.527,00	2.364,527,00	2.364,527,00	100,00 %	0,00	2.364,527,00	2.364,527,00	100,00 %	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.078.354,00	5.079.392,00	988.657,19	988.657,19	8,22 %	4.090.734,81	817.989,61	817.989,61	12,86 %	4.261.402,39
TOTAL (III) = (I + II)	55.612.454,00	56.107.719,00	12.028.812,46	12.028.812,46	100,00 %	44.078.906,54	6.359.770,82	6.359.770,82	100,00 %	49.747.948,18

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 07/abr/202

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.078.354,00	5.079.392,00	988.657,19	988.657,19	8,22 %	4.090.734,81	817.989,61	817.989,61	12,86 %	4.261.402,39
LEGISLATIVA	185.000,00	185.000,00	27.480,26	27.480,26	0,23 %	157.519,74	27.480,26	27.480,26	0,43 %	157.519,74
CONTROLE EXTERNO	185.000,00	185.000,00	27.480,26	27.480,26	0,23 %	157.519,74	27.480,26	27.480,26	0,43 %	157.519,74
ADMINISTRAÇÃO	2.905.497,00	2.905.497,00	474.245,97	474.245,97	3,94 %	2.431.251,03	474.245,97	474.245,97	7,46 %	2.431.251,03
Administração Geral	2.905.497,00	2.905.497,00	474.245,97	474.245,97	3,94 %	2.431.251,03	474.245,97	474.245,97	7,46 %	2.431.251,03
ASSISTÊNCIA SOCIAL	102.600,00	103.638,00	9.758,62	9.758,62	0,08 %	93.879,38	9.758,62	9.758,62	0,15 %	93.879,38
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	102.600,00	103.638,00	9.758,62	9.758,62	0,08 %	93.879,38	9.758,62	9.758,62	0,15 %	93.879,38
PREVIDÊNCIA SOCIAL	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00 %	16.000,00	0,00	0,00	0,00 %	16.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00 %	16.000,00	0,00	0,00	0,00 %	16.000,00
SAÚDE	505.000,00	505.000,00	87.206,12	87.206,12	0,72 %	417.793,88	87.206,12	87.206,12	1,37 %	417.793,88
Administração Geral	320.000,00	320.000,00	47.919,18	47.919,18	0,40 %	272.080,82	47.919,18	47.919,18	0,75 %	272.080,82
ATENÇÃO BÁSICA	125.000,00	125.000,00	26.211,05	26.211,05	0,22 %	98.788,95	26.211,05	26.211,05	0,41 %	98.788,95
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	60.000,00	60.000,00	13.075,89	13.075,89	0,11 %	46.924,11	13.075,89	13.075,89	0,21 %	46.924,11
EDUCAÇÃO	763.757,00	763.757,00	112.622,46	112.622,46	0,94 %	651.134,54	112.622,46	112.622,46	1,77 %	651.134,54
Administração Geral	32.000,00	32.000,00	9.187,46	9.187,46	0,08 %	22.812,54	9.187,46	9.187,46	0,14 %	22.812,54
ENSINO FUNDAMENTAL	579.257,00	579.257,00	80.593,28	80.593,28	0,67 %	498.663,72	80.593,28	80.593,28	1,27 %	498.663,72
EDUCAÇÃO INFANTIL	150.000,00	150.000,00	22.841,72	22.841,72	0,19 %	127.158,28	22.841,72	22.841,72	0,36 %	127.158,28
EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00 %	2.500,00	0,00	0,00	0,00 %	2.500,00
CULTURA	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00 %	17.000,00	0,00	0,00	0,00 %	17.000,00
Administração Geral	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00 %	17.000,00	0,00	0,00	0,00 %	17.000,00
URBANISMO	280.000,00	280.000,00	58.337,16	58.337,16	0,48 %	221.662,84	58.337,16	58.337,16	0,92 %	221.662,84
Administração Geral	280.000,00	280.000,00	58.337,16	58.337,16	0,48 %	221.662,84	58.337,16	58.337,16	0,92 %	221.662,84
SANEAMENTO	55.000,00	55.000,00	8.006,58	8.006,58	0,07 %	46.993,42	8.006,58	8.006,58	0,13 %	46.993,42
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	55.000,00	55.000,00	8.006,58	8.006,58	0,07 %	46.993,42	8.006,58	8.006,58	0,13 %	46.993,42
AGRICULTURA	12.000,00	12.000,00	3.238,66	3.238,66	0,03 %	8.761,34	3.238,66	3.238,66	0,05 %	8.761,34
EXTENSÃO RURAL	12.000,00	12.000,00	3.238,66	3.238,66	0,03 %	8.761,34	3.238,66	3.238,66	0,05 %	8.761,34
COMÉRCIO E SERVIÇOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00 %	500,00	0,00	0,00	0,00 %	500,00
Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00 %	500,00	0,00	0,00	0,00 %	500,00
DESPORTO E LAZER	15.000,00	15.000,00	761,36	761,36	0,01 %	14.238,64	761,36	761,36	0,01 %	14.238,64
DESPORTO COMUNITÁRIO	15.000,00	15.000,00	761,36	761,36	0,01 %	14.238,64	761,36	761,36	0,01 %	14.238,64
ENCARGOS ESPECIAIS	221.000,00	221.000,00	207.000,00	207.000,00	1,72 %	14.000,00	36.332,42	36.332,42	0,57 %	184.667,58
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	221.000,00	221.000,00	207.000,00	207.000,00	1,72 %	14.000,00	36.332,42	36.332,42	0,57 %	184.667,58

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 07/abr/2021 - 16h e 08m
 Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.617.539,00	396.391,85	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	820.612,00	50.772,40	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	1.713.040,00	102.817,88	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.917.601,00	115.038,15	
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.166.286,00	127.763,42	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.410.894,00	4.859.651,06	
2.1 - Cota-Parte FPM	13.682.161,00	2.807.997,98	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.847.461,00	2.807.997,98	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	834.700,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	10.129.215,00	1.710.385,68	
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	
2.4 - Cota-Parte ITR	1.401.814,00	141.915,85	
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.197.704,00	199.351,55	
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.028.433,00	5.256.042,91	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.115.238,80	971.930,21	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.141.869,45	342.080,52	

FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.184.357,00	630.521,26	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.184.357,00	630.521,26	
6.1.1- Principal	3.175.935,00	630.476,89	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	8.422,00	44,37	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) (1)	-1.939.303,80	-341.453,32	

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	94.339,60
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	94.339,60
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	724.860,86

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) (6)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.638.100,00	413.499,73	413.499,73	378.002,27	0,00
10.1 - Educação Infantil	561.000,00	88.849,82	88.849,82	81.361,98	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	561.000,00	88.849,82	88.849,82	81.361,98	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	2.077.100,00	324.649,91	324.649,91	296.640,29	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	546.257,00	120.025,20	120.025,20	110.552,90	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	546.257,00	120.025,20	120.025,20	110.552,90	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	3.184.357,00	533.524,93	533.524,93	488.555,17	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. SEM DISP. DE CAIXA (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	413.499,73	413.499,73	378.002,27	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	533.524,93	533.524,93	488.555,17	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal (2)	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	441.364,88	413.499,73	413.499,73	65,58 %
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00 %
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) (3)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	63.052,13	96.996,33	96.996,33	15,38 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) (3)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	169.760,01	90.667,76	0,00	0,00	0,00	90.667,76
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	169.760,01	90.667,76	0,00	0,00	0,00	90.667,76
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) (6)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	760.000,00	113.975,87	86.351,81	82.620,75	0,00
24.1 - Creche	190.000,00	23.986,60	3.128,08	1.946,34	0,00
24.2 - Pré-escola	570.000,00	89.989,27	83.223,73	80.674,41	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.213.348,00	315.624,20	151.818,16	113.590,27	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.973.348,00	429.600,07	238.169,97	196.211,02	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(l))	771.694,90
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-341.453,32
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS (4) e (7)	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	1.113.148,22

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (2) e (5)	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.314.010,73	1.113.148,22	21,18 %

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB (8)	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	315.892,23	5.311,57	144.076,73	0,00	171.815,50
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	277.337,15	5.311,57	105.721,65	0,00	171.815,50
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	38.355,08	0,00	38.355,08	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		
35.1 - Salário-Educação		53.154,70
35.2 - PDDE		38.370,70
35.3 - PNAE		0,00
35.4 - PNATE		14.784,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE		0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		28,53
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	939.191,00	53.183,23

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação) (6)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	0,00	1.054.539,27	793.367,88	695.475,73	0,00
47.1 - Despesas Correntes	0,00	1.054.539,27	793.367,88	695.475,73	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	0,00	681.379,73	681.379,73	625.156,65	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	0,00	373.159,54	111.988,15	70.319,08	0,00
47.2 - Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		238.452,48
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		38.370,70
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		10.035,03
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		266.788,15
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	236.261,32	266.788,15

Notas:

(1) - SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

(2) - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

(3) - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

(4) - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

(5) - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

(6) - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

(7) - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

(8) - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Página 2 de 2

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.909.539,00	6.909.539,00	396.211,09	5,73
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	962.612,00	962.612,00	50.591,64	5,26
IPTU	362.612,00	362.612,00	17.946,57	4,95
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	600.000,00	600.000,00	32.645,07	5,44
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.713.040,00	1.713.040,00	102.817,88	6,00
ITBI	1.713.040,00	1.713.040,00	102.817,88	6,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.067.601,00	3.067.601,00	115.038,15	3,75
ISS	2.169.124,00	2.169.124,00	109.946,82	5,07
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	898.477,00	898.477,00	5.091,33	0,57
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.166.286,00	1.166.286,00	127.763,42	10,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.610.939,00	25.610.939,00	4.859.651,06	18,98
Cota-Parte FPM	12.847.461,00	12.847.461,00	2.807.997,98	21,86
Cota-Parte ITR	1.401.814,00	1.401.814,00	141.915,85	10,12
Cota-Parte IPVA	1.197.704,00	1.197.704,00	199.351,55	16,64
Cota-Parte ICMS	10.129.215,00	10.129.215,00	1.710.385,68	16,89
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	34.745,00	34.745,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	34.745,00	34.745,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	32.520.478,00	32.520.478,00	5.255.862,15	16,16

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.465.264,00	1.472.564,00	388.718,05	26,40	334.497,03	22,72	317.334,03	21,55	0,00
Despesas Correntes	1.415.264,00	1.418.564,00	388.020,00	27,35	334.497,03	23,58	317.334,03	22,37	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	54.000,00	698,05	1,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.906.589,00	3.906.589,00	1.705.328,29	43,65	598.476,43	15,32	373.234,30	9,55	0,00
Despesas Correntes	3.886.589,00	3.886.589,00	1.705.328,29	43,88	598.476,43	15,40	373.234,30	9,60	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	260.000,00	260.000,00	23.641,13	9,09	18.918,85	7,28	3.307,05	1,27	0,00
Despesas Correntes	260.000,00	260.000,00	23.641,13	9,09	18.918,85	7,28	3.307,05	1,27	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	270.000,00	270.000,00	67.782,55	25,10	48.339,55	17,90	48.102,55	17,82	0,00
Despesas Correntes	250.000,00	250.000,00	67.782,55	27,11	48.339,55	19,34	48.102,55	19,24	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.543.313,00	2.543.313,00	487.362,44	19,16	441.280,93	17,35	399.105,68	15,69	0,00
Despesas Correntes	2.513.313,00	2.513.313,00	487.362,44	19,39	441.280,93	17,56	399.105,68	15,88	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.465.166,00	8.472.466,00	2.672.832,46	31,55	1.441.512,79	17,01	1.141.083,61	13,47	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.672.832,46	1.441.512,79	1.141.083,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.672.832,46	1.441.512,79	1.141.083,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			788.379,32
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		653.133,47	
Limite não cumprido (XIX) = (XVIII)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		27,43	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
Exercício do Empenho ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) aa = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECETAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.955.916,00	5.955.916,00	687.855,29	11,55
Proveniente da União	5.007.000,00	5.007.000,00	592.857,45	11,84
Proveniente dos Estados	948.916,00	948.916,00	94.997,84	10,01
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	29.000,00	29.000,00	290,20	1,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.984.916,00	5.984.916,00	688.145,49	11,50

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.623.258,00	3.723.258,00	649.201,85	17,44	435.873,68	11,71	344.940,38	9,26	0,00
Despesas Correntes	3.571.258,00	3.571.258,00	649.201,85	18,18	435.873,68	12,21	344.940,38	9,66	0,00
Despesas de Capital	52.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.569.658,00	1.569.658,00	542.321,77	34,55	115.030,09	7,33	106.954,84	6,81	0,00
Despesas Correntes	1.499.658,00	1.499.658,00	542.321,77	36,16	115.030,09	7,67	106.954,84	7,13	0,00
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	132.000,00	132.000,00	557,98	0,42	557,98	0,42	557,98	0,42	0,00
Despesas Correntes	132.000,00	132.000,00	557,98	0,42	557,98	0,42	557,98	0,42	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	70.000,00	70.000,00	1.079,10	1,54	1.079,10	1,54	1.079,10	1,54	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	70.000,00	1.079,10	1,54	1.079,10	1,54	1.079,10	1,54	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	340.000,00	340.000,00	42.921,63	12,62	42.921,63	12,62	36.411,82	10,71	0,00
Despesas Correntes	290.000,00	290.000,00	42.921,63	14,80	42.921,63	14,80	36.411,82	12,56	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	250.000,00	400.075,00	135.420,80	33,85	38.210,80	9,55	25.000,00	6,25	0,00
Despesas Correntes	180.000,00	330.075,00	135.420,80	41,03	38.210,80	11,58	25.000,00	7,57	0,00
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.984.916,00	6.234.991,00	1.371.503,13	22,00	633.673,28	10,16	514.944,12	8,26	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.088.522,00	5.195.822,00	1.037.919,90	19,98	770.370,71	14,83	662.274,41	12,75	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.476.247,00	5.476.247,00	2.247.650,06	41,04	713.506,52	13,03	480.189,14	8,77	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	392.000,00	392.000,00	24.199,11	6,17	19.476,83	4,97	3.865,03	0,99	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	90.000,00	90.000,00	1.079,10	1,20	1.079,10	1,20	1.079,10	1,20	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	610.000,00	610.000,00	110.704,18	18,15	91.261,18	14,96	84.514,37	13,85	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.793.313,00	2.943.388,00	622.783,24	21,16	479.491,73	16,29	424.105,68	14,41	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.450.082,00	14.707.457,00	4.044.335,59	27,50	2.075.186,07	14,11	1.656.027,73	11,26	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	5.984.916,00	6.234.991,00	1.371.503,13	22,00	633.673,28	10,16	514.944,12	8,26	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	8.465.166,00	8.472.466,00	2.672.832,46	31,55	1.441.512,79	17,01	1.141.083,61	13,47	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA DE GUIRATINGA - 07/abr/2021 - 16h e 03m

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**
PORTARIA DLC Nº 181/2021**DATA:** 07 de abril de 2021.**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar o servidor Jacir de Lara, inscrito no CPF nº 784.555.101-53, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 031/2021**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **BRANDÕES CONSTRUTORA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.573.565/0001-05, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO E COZINHA NA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.**Art. 2º** - Designar a servidora Janete Juriatti Modesti, portadora do CPF nº 939.537.391-15, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.**Art. 3º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.**Art. 4º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e

ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.**Art. 6º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.**Art. 7º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.**Art. 8º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga – MT, 07 de abril de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.**CONTRATADA:** BRANDÕES CONSTRUTORA LTDA – ME – CNPJ: 36.573.565/0001-05**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO E COZINHA NA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”

VALOR: R\$ 377.833,23 (trezentos e setenta e sete mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: 07/04/2021

VIGÊNCIA: 07/02/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2021**

PORTARIA Nº 118/2021

SÚMULA: “Altera Portaria 69/2018 que solicita retorno de férias ao Servidor que menciona, e **dá outras providências.**”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 § 2 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Portaria 69/2018, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Solicitar a servidora Sra. ANA CLAUDIA GERMANO ALVES, matrícula 1242, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria municipal de Administração e Planejamento, o retorno antecipado de suas férias, concedidas através da portaria 066/2018, tendo como novo período de gozo os dias 30/03/2021 a 03/04/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 25 de março de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2021

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeada através da Portaria nº 015/2021 de quatro de janeiro de dois mil e vinte e um, torna público que na Licitação tipo Tomada de Preços Nº 005/2021, instaurada para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, PASSEIO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE UNIVERSAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA AVENIDA BRASÍLIA NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, teve como vencedora a empresa **CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM SURDI EIRELI – EPP – CNPJ: 32.559.583/0001-81**, com o valor global de R\$ 1.234.738,81 (um milhão duzentos e trinta e quatro mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos).

Itanhangá-MT, 07 de abril de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021.

Data da vigência: 11/03/2021 a 11/03/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): SANDRA PEDRINA CALASSI

Objeto: Contrato Administrativo nº 084/2021 firmado entre as partes de 11/03/2021 a 11/03/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **ARTÍFICE COPA E COZINHA.**

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021.

Data da vigência: 11/03/2021 a 20/12/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): NATHAN GENARIO DA SILVA SANTOS

Objeto: Contrato Administrativo nº 085/2021 firmado entre as partes de 11/03/2021 a 20/12/2021, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **PROFESSOR(A).**

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012/2021 SUSPENDE A APLICAÇÃO
DAS PROVAS OBJETIVAS QUE OCORRERIA NO DIA 11/04/2021, DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7, 9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 001/2021, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

CONSIDERANDO o aumento significativo dos casos de Covid 19 em nosso município, bem como, a necessidade de desenvolver ações efetivas de distanciamento social, evitando as aglomerações e consequentemente o risco de contaminação:

RESOLVE:

I – Suspender a aplicação das provas objetivas que ocorreria no dia 11/04/2021, para os candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

II – Informar aos candidatos que no dia 12 de abril de 2021 será divulgado o cronograma do referido processo contendo nova data e local para a realização das provas objetivas, bem como as demais etapas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021,

ITIQUIRA – MT, aos 07 de abril de 2021.

.....
Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2021

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021.

Data da vigência: 02/03/2021 a 02/03/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): NORTON GIACOMOLLI VELASCO

Objeto: Contrato Administrativo nº 079/2021 firmado entre as partes de 02/03/2021 a 02/03/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **ENGENHEIRO**.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 070/2021.

Retifica e Reedita a Portaria n.º 060/2021, Dispõe sobre Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal e, dá outras providências., no âmbito do Poder Legislativo, dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, , Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei;

Considerando equívoco na Filiação, citado na Portaria 060/2021

RESOLVE:

Reeditar a respectiva portaria para retificar o texto, passando ter a seguinte redação:

Art.1º. CONCEDER, à Servidora, **LETICIA DOS SANTOS BRAGA**, brasileira, Solteira, filha de Gilberto de Souza Braga e de Rosileide Pereira dos Santos Braga, Portadora do CPF sob nº 062.965.511-18, e Cédula de Identidade sob o n.º: RG. 2767300-6 SSP/MT., matrícula funcional 358, **Coordenador De Sonorização/ Filmagem, Licença Maternidade** de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, nos termos da Lei Municipal nº 379/1999, alterada pela Lei Municipal nº 728/2011, a partir de 28 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - A data prevista para retorno ao trabalho é 26 de agosto de 2021;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 07 de abril de 2021.

Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira

Presidente

(Gestão 2021/2022)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 071/2021

Retifica e Reedita a Portaria n.º 066/2021, Dispõe sobre Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal e, dá outras providências., no âmbito do Poder Legislativo, dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, , Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei;

Considerando equívoco no RG, citado na Portaria 066/2021

RESOLVE:

Reeditar a respectiva portaria para retificar o texto, passando ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO o inciso XI do art. 5º do Decreto Municipal nº 26 de março de 2021

Art. 1º. CONCEDER a Servidora **CLAUDIRCE SIQUEIRA RODRIGUES MENDONÇA**, brasileira, casada, filha de: Joaquim Siqueira Batista e Regina Rodrigues Siqueira, nascida em 05/01/1961, devidamente inscrita no CPF sob o nº 148.011.751-01, portadora da Carteira de Identidade nº RG 1869874-3 SSP/MT, expedida em 13/05/2004, auxiliar de Serviços Gerais/ Copeira, matrícula funcional 005, o AFASTAMENTO nos dias 29 de março a 05 de abril de 2021, para fins de quarentena domiciliar.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 07 de Abril de 2021.

Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira
Presidente
(Gestão 2021/2022)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 068/2021

Dispõe sobre Nomeação do Responsável pelo Controle de Frotas do Poder Legislativo de Itiquira - MT., e, dá outras providências.

Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: MAICO ALVES CARVALHO CAMPOS, brasileiro, solteiro, filho de: Jayme Pereira Campos Junior e Luziete Alves Carvalho, natural de Itiquira, MT., nascido em 26/01/1986, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 012.919.181-75., **Como Responsável pelo Controle de Frotas do Poder Legislativo de Itiquira** a partir de 07 de abril de 2021.

Art.2º - São atribuições do Controle da Frota: Manter por meio de relatório e sistema, do tipo "Diário de Bordo" todas as informações sobre o controle de saídas e chegadas do veículo, S-10, Moto Honda Biz, contendo necessariamente: a) data e hora da saída e chegada; b) quilometragem de saída e chegada; c) nível de combustível de saída e chegada e d) solicitação dos Usuários, bem como, controle de abastecimento da roçadeira de grama.

Art. 3º - O servidor ora designado, não será remunerado por esta atribuição, continuará apenas com a remuneração do cargo de origem e desenvolverá esta função dentro do horário normal de expediente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 07 de abril de 2021.

Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira

Presidente

(Gestão 2021/2022)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 069/2021.

Retifica e Reedita a Portaria n.º 003/2021, que Dispõe sobre nomeação ASSESSOR TI e, dá outras providências., no âmbito do Poder Legislativo, dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei;

Considerando equívoco no Art. 3º, citado na Portaria 003/2021

RESOLVE:

Reeditar a respectiva portaria para retificar o texto, passando ter a seguinte redação:

Art. 1º. NOMEAR, **MAICO ALVES CARVALHO CAMPOS**, brasileiro, solteiro, filho de: Jayme Pereira Campos Junior e Luziete Alves Carvalho, natural de Itiquira, MT., nascido em 26/01/1986, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 012.919.181-75 portador da Cédula de Identidade sob o n.º RG 1721943-4 SSP/MT, expedida em: 03/06/2015, para o Cargo de **ASSESSOR TI**, a partir de: 04 de janeiro de 2021, com base na Lei Municipal 971/2017 (e alterações) e Lei Municipal 379/99 (e alterações).

Art. 2º. A remuneração mensal bruta, será compatível com o anexo III da Lei Municipal 971/2017 (e alterações), totalizando R\$ 3.089,40 (Três mil, oitenta e nove reais e quarenta centavos).

Art. 3º. Conforme Art. 45, inciso IV, F, da lei Municipal 971/2017, são atribuições da **Assessoria TI**: Instalação/manutenção preventiva e corretiva de computadores e periféricos; manutenção de redes; atualização de antivírus; atualização de sistemas/Softwares; manutenção e configuração de internet; instalação/ manutenção dos servidores de banco de dados, suporte técnico aos usuários, supervisão dos computadores da sala cidadania e outras atividades correlatas.

Art. 4º. Conforme artigo 48 da Lei Municipal 971/2017, havendo necessidade a carga horária poderá ser cumprida em local adverso da sede da câmara.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Em 07 de abril de 2021.

Alcides Aníllio de Campos Ferreira
Presidente
Gestão Biênio: 2021-2022

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021.

Data da vigência: 10/02/2021 a 10/02/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): CLABIANA SOUSA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 036/2021 firmado entre as partes de 10/02/2021 a 10/02/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA Nº. 146/2021 DE 29 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº. 146/2021 DE 29 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre nomeação da Junta Médica Oficial do Município, para Homologação de Licenças e Atestados, que geram afastamento de servidores de suas Atividades Trabalhistas e dá outras providências.

ANDREIA WAGNER, Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que:

Considerando o Decreto Municipal nº 3.616 de 12 de Janeiro de 2021 “Dispõe Sobre a Instalação da Junta Médica Oficial do Município e Regulação da Concessão de Licença para Tratamento de Saúde, no Âmbito dos Servidores Públicos Municipais, e dá Outras Providências”.

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Junta Médica Municipal composta dos seguintes servidores: - Dr. Rogério Lopes Posser, Médico, CRM-MT n.º 3479;

- Dra. Vanessa Cristina Santini Santana, CRM-MT n.º 9500, Matrícula Funcional nº 9416;

- Dr. Elder Rocha Lemos, Médico, CRM n.º 9910, Matrícula Funcional nº 10112; sob a Presidência da primeira, para procederem o levantamento e análise dos laudos médicos dos servidores desta Prefeitura, observando as disposições contidas na legislação municipal.

Parágrafo único: Para suporte a Junta Médica ficam nomeados os seguintes servidores:

- **Mirna Aparecida Thomé Monte, Psicóloga, CRP nº 18/00220, Matrícula Funcional nº 358-1.**

- Ana Carolina Gaudêncio de Souza - Fisioterapeuta, Crefito nº 9222461-F, Matrícula Funcional nº 9.113-1.

Art. 2º. Os profissionais nomeados para comporem a Junta Médica Oficial serão convocados sempre que houver necessidade, devendo ser comunicados por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º. Quando necessário, os integrantes da Junta Médica Oficial ficam autorizados a constituir Junta Médica Especial, informando através de ofício a Secretaria de Administração e Finanças, designando-se médico com a especialidade referente ao caso, dispensando a publicação de nova portaria.

Art. 4º. Concluída as análises, a Junta Médica Municipal deverá submeter aos autos do processo à apreciação da Secretaria Municipal de Administração, para fins de adoção das medidas legais cabíveis.

Parágrafo único. Os médicos que integram a Junta Médica Oficial atuarão como peritos de forma individual,

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e fica revogada a Portaria nº 084/2021 e quaisquer disposições em contrário.

Jaciara-MT, 29 de março de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria nº 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

PORTARIA Nº. 152 DE 06 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº. 152 DE 06 DE ABRIL DE 2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, para compor a Comissão de Pregão, a partir de 06 de Abril de 2021, os seguintes servidores:

- **ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO** – Pregoeiro Municipal;

- **ADRIELLE DA SILVA MOTA** – Membro da equipe de apoio;

- **REGINA LUIZ DA SILVA** – Membro da equipe de apoio;

Art. 2º - DESIGNAR, como Suplente da Comissão de Pregão a servidora, **ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 058/2021 e as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 06 de Abril de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria nº 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

PORTARIA Nº. 148/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº. 148/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Jaciara, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO DE DIVERSAS RUAS**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
Aprovação de Projeto	Conservação de Pavimento com Microrrevestimento em vias pavimentadas no Município de Jaciara – MT.	Marcos Vinícius M. Meirelles CREA 121.507.013-6	Amarildo Ticianel CREA 5530/D-MT Dieferon Campos dos Santos CREA: MT 037460

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria Nº 140/2021 e disposições em contrário.

Jaciara/ MT, 31 de março de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria nº 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

PORTARIA Nº. 141 DE 26 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº. 141 DE 26 DE MARÇO DE 2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º– NOMEAR, o servidor abaixo relacionado, para exercer o Cargo Comissionado, a partir de 15 de Março de 2021, conforme segue:

JOÃO LUIZ DOS SANTOS DALL OGLIO - ASSESSOR II - MATERIAL IMPRESSO.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 26 de Março de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria nº 01/2021

.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

PORTARIA Nº. 144/2021 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº. 144/2021 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2021 E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2021 da Prefeitura Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA – MT”.

ANDRÉIA WAGNER, Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 e Processo Seletivo Público 001/2021, da Prefeitura Municipal, da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT:

- **DELIA MOURA CUNHA**, inscrita no CPF/MF nº 482.341.761-53, como Presidente da Comissão, ocupante do cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL - SECRETÁRIO CHEFE** - matrícula nº 10043;

- **LUCINEI ALVES DA SILVA**, CPF/MF nº 789.677.241-87 como Secretária da Comissão, ocupante do cargo Comissionado de **SECRETÁRIA AD-**

JUNTA - EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, com a matrícula funcional nº 4143;

- **LIDIANI BARON ANGELO**, inscrita no CPF/MF nº 009.028.391-01, como membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE HOSPITALAR, com a matrícula funcional nº 4126.

- **TAIS REGINA MAZARO CANGANI**, inscrita no CPF/MF nº 064.828.666-54, como membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE HOSPITALAR, com a matrícula funcional nº 3301.

Art. 2º. A Comissão Organizadora fica:

I. Encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 e Processo Seletivo Público 001/2021, da Prefeitura Municipal de **Jaciara - MT, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;**

II. Divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada através do Processo Licitatório.

Art. 3º. Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 26 de Março de 2021.

Andréia Wagner

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 149, DE 06 ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº. 149, DE 06 ABRIL DE 2021.

“INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE QUALIFICAÇÃO E SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DA SAÚDE E NOMEIA MEMBROS PARA A SUA COMPOSIÇÃO”.

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 583, de 17 de janeiro de 2017, dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais na área da saúde, no âmbito do Estado de Mato Grosso, disciplina o procedimento público de chamamento, seleção e contratação e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.766, de 04 de julho de 2017, que dispõe sobre a qualificação e contratação de entidades sem fins lucrativos como Organização Social, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a comissão especial de qualificação e seleção, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao Chamamento Público da Saúde, respeitadas as condições e os critérios de qualificação e seleção estabelecidos no respectivo Edital de Chamamento e Plano de Trabalho, mediante as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 2º A comissão especial de qualificação e seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **ROBSON CASANOVA** – CPF. 007.053.621-08;

Membro: **LAURA DOS SANTOS BARBOSA** – CPF. 994.622.491-72;

Membro: **JUSCIMARA DE SOUZA RUIZ PANIAGO** – CPF. 034.863.711-00;

Membro: **ANTONIO CARLOS ALVES SANTOS** – CPF. 854.845.471-72;

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes, dos quais não fazem jus ao recebimento de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 4º A Comissão de Seleção, bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente Portaria até o término do supracitado chamamento público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 06 de abril de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria nº 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

PORTARIA Nº. 153 DE 06 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº. 153 DE 06 DE ABRIL DE 2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, para compor a Comissão Permanente de Licitação, a partir de 06 de Abril de 2021, os seguintes servidores:

- **ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO** – Presidente da CPL;

- **ADRIELLE DA SILVA MOTA** – Secretária;

- **REGINA LUIZ DA SILVA** – Membro;

Art. 2º - DESIGNAR, como Suplente da Comissão Permanente de Licitação a servidora **ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 06 de Abril de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria nº 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

PORTARIA N.º 150 DE 06 DE ABRIL DE 2021**PORTARIA N.º 150 DE 06 DE ABRIL DE 2021**

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença para tratar de interesses particulares, por 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, a partir de 06 de abril de 2021 a 06 de abril de 2023, ao servidor abaixo:

RODRIGO ZANELLA – Operador de Veículos e Máquinas I

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 06 de abril de 2021

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria nº 01/2021

SIDNEY DE SOUZA SOARES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – Portaria nº 02/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO N° 004 /2021**

Termo de Homologação

Pregao N° 4 /2021



Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Vencedor(es)

Código

Nome

CPF/CNPJ

4941 CYAN PAPELARIA E MATERIAS DE INFORMATICA EIRELI EP 20.357.366/0001-20

6056 JV SERVICOS E COMERCIO PAPELARIA LTDA 13.498.158/0001-85

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT quarta-feira, 7 de abril de 2021



ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO

Acordo de Cooperação que entre si celebram o **MUNICIPIO DE JANGADA - MT e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI**. Conforme normas vigentes aplicáveis ao presente termo (Art. 116, § 1º da Lei nº 8.666/93)

PARTES:

O MUNICIPIO DE JANGADA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 24772147/0001-68, com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos s/n, na cidade de Jangada-MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Rogerio de Oliveira Meira, portador (a) do RG nº 2240496-1 SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o Nº 052.062.921-33 doravante denominado simplesmente de **MUNICIPIO**;

COOPERATIVA - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI, doravante denominada **FUNDAÇÃO SICREDI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.430.210/0001-69**, com sede em Lucas do Rio Verde; endereço eletrônico eledirtechio@sicredi.com.br, neste ato representada por Eledir Pedro Techio, portador (a) do RG nº 951.875 SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o Nº 381.102.020-04, confere ao qualificado, poderes para representá-la na assinatura deste termo de convênio, doravante denominada **COOPERATIVA**.

Pelo presente convênio, na forma do artigo 116 da Lei 8.666/93, as partes acima mencionadas e qualificadas tem, entre si, ajustado o presente termo de convênio, mediante cláusulas, termos e condições seguintes;

CLÁUSULA DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre o município e o(a) cooperativa, visando a implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra-se ao objeto deste **CONVÊNIO** o Plano de Trabalho (Anexo I) especificado pela **COOPERATIVA**, documento indissociável ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As metas do presente **CONVÊNIO** consistem na execução integral das atividades relacionadas no Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos. Complementar com informações do Programa ora contratado

CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **CONVÊNIO**:

I - DA COOPERATIVA: a) executar o Plano de Trabalho, realizando a formação do quadro de educadores, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades; b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão; d) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto; e) destacar a participação do(a) Secretaria Municipal de educação de Jangada-MT em qualquer ação promocional relacionada ao convênio, obtendo previamente o seu consentimento formal;

II - DO MUNICÍPIO: a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da COOPERATIVA, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste CONVÊNIO e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela COOPERATIVA; b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada; c) promover a integração do objeto deste CONVÊNIO com toda comunidade de aprendizagem; d) oferecer as condições necessárias para realização dos programas de formação continuada; e) cumprir com as atividades de responsabilidade do MUNICÍPIO previstas no Plano de Trabalho e neste CONVÊNIO; f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste CONVÊNIO antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto; g) prestar o apoio necessário à COOPERATIVA para que seja alcançado o objeto deste CONVÊNIO em toda sua extensão; h) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela COOPERATIVA e seus parceiros, se houver; e i) indicar o Sr. **Djeane Danuze Ferreira de Almeida**, CPF: 571.938.511-87, como coordenador local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste CONVÊNIO, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à COOPERATIVA.

CLÁUSULA DA EXECUÇÃO

A execução ficará a cargo das escolas e/ou organizações mobilizadas pelo MUNICÍPIO para o desenvolvimento do objeto deste CONVÊNIO, respeitadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecidos no programa, devidamente indicadas no Plano de Trabalho (Anexo I), bem como de trabalho da COOPERATIVA.

CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência de recursos pelo MUNICÍPIO à COOPERATIVA, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA DO ACOMPANHAMENTO

Ao gestor do convênio do município, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro: O gestor do convênio registrará todas as circunstâncias relacionadas com a execução do objeto, apontando o que for necessário à regularização das carências ou erros observados.

Parágrafo Segundo: O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade das outras partes perante o MUNICÍPIO e/ou terceiros.

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO é de 4 (quatro) anos, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DA ALTERAÇÃO

A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão modificar o tempo de vigência, retificar ou alterar os termos do presente instrumento, exceto quanto ao seu objeto, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DA RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Por qualquer das Partes, se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas aqui transcritas, se a irregularidade não for sanada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento pela parte infratora de comunicação, por escrito, enviada pela outra parte;

II - É facultado a qualquer das Partes, rescindir, a qualquer momento, o presente CONVÊNIO, com aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DA PUBLICIDADE

Caberá ao MUNICÍPIO proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste CONVÊNIO.

CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até 30 (trinta) dias desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

O presente convênio não gera com o **MUNICÍPIO** nenhum vínculo empregatício, social ou trabalhista e nem gera qualquer direito que venha a ser requerido pela **COOPERATIVA** ou de seus empregados e a serviço da mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A COOPERATIVA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente **CONVÊNIO**, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Cooperativa em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do **CONVÊNIO** ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DO FORO

Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE - MT** para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONVÊNIO** em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

INDICAÇÃO DE LOCAL, DATA E ASSINATURAS

Jangada - MT, 03 de Março de 2021.

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL
DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI

COOPERATIVA

Eledir Pedro Techio

MUNICÍPIO DE JANGADA - MT

Prefeito Rogerio de Oliveira Meira

Testemunha: _____

Nome:

Endereço:

CPF:

Testemunha: _____

Nome:

Endereço:

CPF:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO Nº 004/ 2021

Termo de Adjudicação

Pregao 4/ 2021

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas

atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

✉

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

JANGADA - MT, quarta-feira, 7 de abril de 2021

✉

ADILSON PEREIRA NUNES**Pregoeiro****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar que devido a Indisponibilidade do Pregoeiro na data marcada para Abertura do procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Item”, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 009/2021, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE DE JANGADA/MT, fica prorrogado a abertura da licitação para o dia 16/04/2021, de acordo com o que determina as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Decreto nº 3.555/2000; Decreto Municipal Nº 022/2020, Decreto nº 7.892/2013, Decreto 10.024/2019 e Outras normas e regulamentos inerentes, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Abertura das Propostas: das 11h31 do dia 16/04/2021 as 12h:00m do dia 16/04/2021.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 12h01m. do dia 16/04/2021. (horário de Brasília). Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacaojangada@hotmail.com, licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: <http://www.jangadamt.com.br>

Jangada – MT, 07 de Abril de 2021.

Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar que devido a Indisponibilidade do Pregoeiro na data marcada para Abertura do procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Item”, na modalidade Pregão Presencial Nº 003/2021, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE

JANGADA-MT, fica prorrogado a abertura da licitação para o dia 15/04/2021, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 15/04/2021 – no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: <http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Editais-diversos>.

Jangada – MT, 07 de Abril de 2021.

Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**PORTARIA 148/2021**

PORTARIA Nº 148, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Súmula: Permitir a circulação no território municipal, dos Integrantes da Administração Pública Municipal, no período de 07 de abril ao dia 17 de abril, do decorrente ano.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que em arrimo ao inciso IV, do artigo 06º do Decreto Municipal n.º 55/2021, que permite a circulação de pessoas que estejam imbuídas em atividades inadiáveis;

Considerando que as atividades administrativas exercidas pelo Município, possuem caráter inadiável para o bom andamento das políticas públicas municipais;

Considerando que todos os Servidores da Administração, possuem compromissos inadiáveis perante inúmeras Instituições Públicas, e que caso não sejam atendidas tempestivamente, incorrerão em sanções ao Município;

Considerando o inciso V, do artigo 02º, do Decreto Municipal n.º 55/2021, ao qual estabelece o caráter essencial da atividade de Assistência Social à população municipal;

Considerando a premente necessidade de tais Servidores realizarem os serviços administrativos consentâneos ao ofício.

RESOLVE:

Art. 01º. Permitir a circulação no território municipal, de segunda à sexta-feira, no período compreendido do dia 07/04/2021 à 17/04/2021, sempre que solicitado pela Administração, dos Servidores, a saber: DAILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA; GISLANE FERREIRA ANGIL; JAIANE RODRIGUES PEREIRA; JOÃO MARIA OLIVEIRA DA SILVEIRA; SHIRLEY APARECIDA DE OLIVEIRA; SUSANA SARETTA; e VALDINEI TEIXEIRA PONCIANO.

Art. 02º. Nos sábados e feriados no período compreendido pelo art. 01º, os Servidores supramencionados poderão transitar no território do Município no período das 06h30 até às 12hrs.

Art. 03º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 07 de abril de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 01587/2021, DISPENSA nº. 012/2021, com base no Caput do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 053 de 31 de março de 2021, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 06/04/2021, Aquisição de Equipamentos visando o suporte no enfrentamento da COVID 19, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde visando o suporte ao enfrentamento da COVID 19. Tendo como fornecedor as empresas ROTA SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 19.554.904/0001-97, no valor de R\$ 110.430,23 (cento e dez mil quatrocentos e trinta reais e vinte e três centavos), M. S. DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00.970.175/0003-93, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), VEGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 13.411.336/0001-99, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 07 de abril de 2021.

ANDREIA LOPES ALVES

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA 147/2021

PORTARIA Nº 147, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Súmula: Permitir a circulação no território municipal, dos Integrantes da Administração Pública Municipal, no período de 07 de abril ao dia 17 de abril, do decorrente ano.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que em arrimo ao inciso IV, do artigo 06º do Decreto Municipal n.º 55/2021, que permite a circulação de pessoas que estejam imbuídas em atividades inadiáveis,

Considerando que as atividades administrativas exercidas pelo Município, possuem caráter inadiável para o bom andamento das políticas públicas municipais.

Considerando que todos os Secretários Municipais, assim como alguns Servidores da Administração, possuem compromissos inadiáveis perante inúmeras Instituições Públicas, e que caso não sejam atendidas tempestivamente, incorrerão em sanções ao Município,

RESOLVE:

Art. 01º. Permitir a circulação no território municipal, de segunda à sexta-feira, no período compreendido do dia **07/04/2021 à 17/04/2021, das 06h30min às 18hrs**, dos Servidores, a saber: **ANDRÉIA LOPES ALVES; AMARO NILTON CESAR SILVA; CARLOS DOMINGOS DA COSTA; CATARINA BATISTA; CLOTER OLIVEIRA DAVI; DAIANE MENDES SILVA SOUZA; EDIMAR RODRIGUES DA SILVA; ELIZABETE VIEIRA MORAIS, GABRIEL DAVID GOMES; GILMAR ALVES FERREIRA; IMACULADA CONCEIÇÃO FRNANDES COSTA; IVONE APARECIDA DOS SANTOS SOUZA; JOÃO BATISTA MARTINS; LEÔNIO PINHEIRO DA SILVA NETO; MARCO LEMES VIEIRA; OTÁVIO VINÍCIUS DE LANA VITRIO; E VALDECI JOSÉ DE SOUZA.**

Art. 02º. Nos sábados e feriados no período compreendido pelo art. 01º, os Servidores supramencionados **poderão transitar no território do Município no período das 06h30 até às 12hrs.**

Art. 03º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 07 de abril de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 013, DE 07 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 013, DE 07 DE ABRIL DE 2021

“DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES EM REGIME DE TELETRABALHO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU, PREVENDO CASOS EXCEPCIONAIS DE TRABALHO PRESENCIAL.”

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA, Presidente do Legislativo Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido que os servidores da Câmara Municipal realizarão as atividades administrativas em regime de teletrabalho, nos termos do Decreto Municipal nº 055/2021.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, quando as atividades não puderem ser realizadas pela modalidade estabelecida no *caput* deste artigo, será permitido o trabalho presencial com número restrito e limitado de servidores.

Art. 2º. As atividades legislativas, incluindo as sessões ordinárias e extraordinárias, serão feitas integralmente em meio virtual, ficando vedado o uso das instalações do prédio da Câmara para essa finalidade, salvo em casos excepcionais, devidamente autorizado.

Art. 3º. Fica disponível canal de comunicação para atendimento por meio dos telefones e whatsapp (65) 99617-2180 e 99978-6934, bem como via e-mail: camarajauru@gmail.com.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 07 de abril de 2021.

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA

Ver. Presidente Legislativo

PORTARIA 148/2021

PORTARIA Nº 148, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Súmula: Permitir a circulação no território municipal, dos Integrantes da Administração Pública Municipal, no período de 07 de abril ao dia 17 de abril, do decorrente ano.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que em arrimo ao inciso IV, do artigo 06º do Decreto Municipal n.º 55/2021, que permite a circulação de pessoas que estejam imbuídas em atividades inadiáveis;

Considerando que as atividades administrativas exercidas pelo Município, possuem caráter inadiável para o bom andamento das políticas públicas municipais;

Considerando que todos os Servidores da Administração, possuem compromissos inadiáveis perante inúmeras Instituições Públicas, e que caso não sejam atendidas tempestivamente, incorrerão em sanções ao Município;

Considerando o inciso V, do artigo 02º, do Decreto Municipal n.º 55/2021, ao qual estabelece o caráter essencial da atividade de Assistência Social à população municipal;

Considerando a premente necessidade de tais Servidores realizarem os serviços administrativos consentâneos ao ofício.

RESOLVE:

Art. 01º. Permitir a circulação no território municipal, de segunda à sexta-feira, no período compreendido do dia **07/04/2021 à 17/04/2021**, sempre que solicitado pela Administração, dos Servidores, a saber: **DAILMA RO-**

DRIGUES DE OLIVEIRA COSTA; GISLANE FERREIRA ANGIL; JAIANE RODRIGUES PEREIRA; JOÃO MARIA OLIVEIRA DA SILVEIRA; SHIRLEY APARECIDA DE OLIVEIRA; SUSANA SARETTA; e VALDINEI TEIXEIRA PONCIANO.

Art. 02º. Nos sábados e feriados no período compreendido pelo art. 01º, os Servidores supramencionados poderão transitar no território do Município no período das 06h30 até às 12hrs.

Art. 03º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 07 de abril de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ADMINISTRAÇÃO ADITIVO MARÇO/2021

TERMO ADITIVO Nº 088/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 062/2020

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Srª **CRISTIANE MARCHI BELTRAMELO**, brasileira portadora da cédula de Identidade nº 2161084-3 SSP/MT e CPF 049.681.321-82, residente e domiciliada na Rua Canada, nº 344 N – Jardim América, nesta cidade de JUARA-MT, a seguir chamada de Contratada para o cargo de **Professor Nível Superior**, as partes em comum acordam para alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho Nº 062/2020 firmado em 10/02/2020, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo terá início em 11/03/2021 e término em 13/12/2021.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 11 de Março de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA CRISTIANE MARCHI BELTRAMELO Prefeito Municipal Contratada

Márcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS MARÇO/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 026/2021

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominada CONTRATANTE e de outro lado o Srª. **LUCELIA MARQUES NOGUEIRA CANDIDO**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1738160-6 SSP/MT e CPF nº 012.990.531-30 residente e domiciliada na Rua Florianópolis, nº 866 S – Centro, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Juara, Lei Municipal nº 2.808 de 16/12/2019, que dispõe sobre contratação temporária e Lei Federal 11.350/2006;

1.2 – Os serviços serão prestados sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 25/03/2021 a 31/10/2021, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias;

2.2 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso da contratada descumprir quaisquer de suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 1.658,60 (um mil e seiscentos e cinquenta oito reais e sessenta centavos) mensais, a serem pagos na mesma época dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 (quarenta) horas semanais;

4.2 – Os serviços deverão ser prestados nos horários das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em LEI a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

09.	- Secretaria Municipal de Saúde
09.01	- Departamento Hospitalar
2055	- Manutenção Encargos com Serviços do Depto Hospitalar
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – São obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.2 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.3. Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.4 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 25 de Março de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA LUCÉLIA MARQUES NOGUEIRA CANDIDO

Prefeito Municipal Contratada

Márcia Regina Fernandes de Araujo

Secretário Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 027/2021

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominada CONTRATANTE e de outro lado o Sr^a. **CRISTIANE FERNANDA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 4235591733 SSP/SP e CPF nº 309.640.278-79 residente e domiciliada na Rua Guaraci, nº819 E – Residencial Bandeirantes, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.4 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Juara, Lei Municipal nº Lei Municipal nº2.808 de 16/12/2019, que dispõe sobre contratação temporária e Lei Federal 11.350/2006;

1.5 – Os serviços serão prestados sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;

1.6 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 25/03/2021 a 31/10/2021, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias;

2.2 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso da contratada descumprir quaisquer de suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 1.658,60 (um mil e seiscentos e cinquenta oito reais e sessenta centavos) mensais, a serem pagos na mesma época dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 (quarenta) horas semanais;

4.2 – Os serviços deverão ser prestados nos horários das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em LEI a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção,

como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

09.	- Secretaria Municipal de Saúde
09.01	- Departamento Hospitalar
2055	- Manutenção Encargos com Serviços do Depto Hospitalar
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – São obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.2 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.3. Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

7.1.4 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 25 de Março de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA CRISTIANE FERNANDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal Contratada

Márcia Regina Fernandes de Araujo

Secretário Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 028/2021

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominada CONTRATANTE e de outro lado o Sr^a. **MARCIANE GOVEIA**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 67116364 SSP/PR e CPF nº 814.523.811-00, residente e domiciliada na Rua 6, nº106 W – Santa Cruz, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.7 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Juara, Lei Municipal nº Lei Municipal nº2.808 de 16/12/2019, que dispõe sobre contratação temporária e Lei Federal 11.350/2006;

1.8 – Os serviços serão prestados sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;

1.9 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 25/03/2021 a 31/10/2021, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias;

2.2 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso da contratada descumprir quaisquer de suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 1.658,60 (um mil e seiscentos e cinquenta oito reais e sessenta centavos) mensais, a serem pagos na mesma época dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 (quarenta) horas semanais;

4.2 – Os serviços deverão ser prestados nos horários das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em LEI a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

09.	- Secretaria Municipal de Saúde
09.01	- Departamento Hospitalar
2055	- Manutenção Encargos com Serviços do Depto Hospitalar
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – São obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.2 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.3. Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

7.1.4 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 25 de Março de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA MARCIANE GOVEIA

Prefeito Municipal Contratada

Márcia Regina Fernandes de Araujo

Secretário Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 029/2021

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominada CONTRATANTE e de outro lado o Sr^a. **VERA LUCIA BORGES GOMES PESSOA DE PÁDUA**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1129313-6 SSP/MT e CPF nº 917.959.151-53 residente e domiciliada na Rua Aristide Canedo de Oliveira, nº553 W – Santa Cruz, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.10 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Juara, Lei Municipal nº Lei Municipal nº 2.808 de 16/12/2019, que dispõe sobre contratação temporária e Lei Federal 11.350/2006;

1.11 - Os serviços serão prestados sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;

1.12 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 25/03/2021 a 31/10/2021, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias;

2.2 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso da contratada descumprir quaisquer de suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 1.658,60 (um mil e seiscentos e cinquenta oito reais e sessenta centavos) mensais, a serem pagos na mesma época dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 (quarenta) horas semanais;

4.2 – Os serviços deverão ser prestados nos horários das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em LEI a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

09.	- Secretaria Municipal de Saúde
09.01	- Departamento Hospitalar
2055	- Manutenção Encargos com Serviços do Depto Hospitalar
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – São obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.2 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.3. Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.4 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 25 de Março de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA VERA LUCIA BORGES GOMES PESSOA DE PÁDUA

Prefeito Municipal Contratada

Márcia Regina Fernandes de Araujo

Secretário Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030/2021

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominada CONTRATANTE e de outro lado o Sr. **ANTONIO AUGUSTO FARIAS DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 24066500-5 SSP/MT e CPF nº 051.020.391-48 residente e domiciliado na Rua Moreira, nº 89 S – Parque Kennedy, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.13 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **ENFERMEIRO**, na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Juara, Lei Municipal nº Lei Municipal nº 2.808 de 16/12/2019, que dispõe sobre contratação temporária e Lei Federal 11.350/2006;

1.14 - Os serviços serão prestados sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;

1.15 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 26/03/2021 a 31/10/2021, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias;

2.2 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso da contratada descumprir quaisquer de suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 4.699,68 (quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos) mensais, a serem pagos na mesma época dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 (quarenta) horas semanais;

4.2 – Os serviços deverão ser prestados nos horários das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em LEI a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

09.	- Secretaria Municipal de Saúde
09.01	- Departamento Hospitalar
2055	- Manutenção Encargos com Serviços do Depto Hospitalar
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – São obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.2 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.3. Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.4 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 26 de Março de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA ANTONIO AUGUSTO FARIAS DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

Márcia Regina Fernandes de Araujo

Secretário Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

ADMINISTRAÇÃO DISTRATOS MARÇO/2021

DISTRATO Nº. 024/2021

Pelo presente instrumento particular de Distrato, entre a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Niterói Nº 81 N - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU**

SIRENA e do outro lado a Sr.º **ERVESON PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 1876486-0 SSP/MT e CPF nº 017.011.271-30, que exercia a função de **ENFERMEIRO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Aristides Canedo de Oliveira, nº292 W – Jardim Santa Cruz, nesta cidade de Juara-MT.

Resolvem: de acordo com a Cláusula Primeiro do Termo Aditivo nº008/2021, datado em 04/01/2021, que o mesmo, torna-se rescindido por parte do contratado a partir de 01/03/2021.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Juara-MT, 01 de Março de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

ERVESON PEREIRA DE SOUZA

Contratado

DISTRATO Nº. 025/2021

Pelo presente instrumento particular de Distrato, entre a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Niterói Nº 81 N - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA** e do outro lado a Sr.ª **KARINA FREITAS DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2435434-1 SSP/MT e CPF nº 053.118.431-52, que exercia a função de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, residente e domiciliado na R Rua Estrela Guia, nº2093 S – Cruzeiro do Sul, nesta cidade de Juara-MT.

Resolvem: de acordo com a Cláusula Primeiro do Termo Aditivo nº023/2021, datado em 04/01/2021, que o mesmo, torna-se rescindido por parte do contratado a partir de 01/03/2021.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Juara-MT, 01 de Março de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

KARINA FREITAS DE SOUZA

Contratada

DISTRATO Nº. 026/2021

Pelo presente instrumento particular de Distrato, entre a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Niterói Nº 81 N - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA** e do outro lado a Sr.º **CLEITON DE LIMA**, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 22071032 SSP/MT e CPF nº 043.015.861-05, que exercia a função de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado na Estrada Juara/Juruena Km 120, Sitio Paraná, nesta cidade de Juara-MT.

Resolvem: de acordo com a Cláusula Primeiro do Termo Aditivo nº074/2020, datado em 18/12/2020, que o mesmo, torna-se rescindido por parte do contratado a partir de 09/03/2021.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Juara-MT, 09 de Março de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

CLEITON DE LIMA

Contratado

DISTRATO Nº. 027/2021

Pelo presente instrumento particular de Distrato, entre a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Niterói Nº 81 N - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA** e do outro lado a Sr.ª **NARA FERNANDA GONÇALVES LISBOA DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2383375-0 SSP/MT e CPF nº 049.505.221-32, que exercia a função de **Agente de Combate a Endemias**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Rinzo Guinoza, nº713 S – Jardim Primavera, nesta cidade de Juara-MT.

Resolvem: de acordo com a Cláusula Primeiro do Termo Aditivo nº053/2021, datado em 04/01/2021, que o mesmo, torna-se rescindido por parte do contratado a partir de 15/03/2021.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Juara-MT, 15 de Março de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

NARA FERNANDA GONÇALVES LISBOA DA SILVA

Contratada

DISTRATO Nº. 028/2021

Pelo presente instrumento particular de Distrato, entre a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Niterói Nº 81 N - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA** e do outro lado a Sr.ª **ELIZANGELA DE ALMEIDA BUONO**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1100352-9 SSP/MT e CPF nº 924.193.561-87, que exercia a função de **Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor Educação Infantil**, junto a Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado na Rua Gabriel e Souza Botelho – Residencial São Gabriel, nesta cidade de Juara-MT.

Resolvem: de acordo com a Cláusula Primeiro do Termo Aditivo nº104/2020, datado em 18/12/2020, que o mesmo, torna-se rescindido por parte do contratado a partir de 17/03/2021.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Juara-MT, 17 de Março de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

ELIZANGELA DE ALMEIDA BUONO

Contratada

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 196/2021****Lei Complementar nº 196, de 07 de abril de 2021.**

Autoria: Vereadores Léo Boy, Zé Galvão, Luciano Olivetto, Eduardo do Boxe, Eraldo Markito, Marta Dalpiaz, Drª Monica Costa, Sandy e Wellington Martins.

Dispõe sobre a concessão de desconto para pagamento das taxas decorrentes do exercício do poder de polícia e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 20% (vinte por cento) sobre os valores das taxas decorrentes do exercício do poder de polícia, podendo o pagamento ser efetuado em até 03 (três) parcelas, com os seguintes vencimentos:

- I – primeira parcela com vencimento em 20/05/2021;
- II – segunda parcela com vencimento em 21/06/2021;
- III – terceira parcela com vencimento em 20/07/2021.

Parágrafo único. O parcelamento de que trata o caput deste artigo somente será autorizado caso a parcela mínima represente valor igual ou maior que R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O tributo não pago na data do vencimento terá seu valor atualizado, acrescido de multa, juros de mora e correção monetária, em conformidade com os termos estabelecidos no Código Tributário Municipal, sem prejuízo de protesto junto ao serviço extrajudicial competente.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de abril de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2021****Lei Complementar nº 195, de 07 de abril de 2021.**

Autoria: Vereadores Léo Boy, Zé Galvão, Luciano Olivetto, Eduardo do Boxe, Eraldo Markito, Marta Dalpiaz, Drª Monica Costa, Sandy e Wellington Martins.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a não aplicar o índice de correção monetária aplicado ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a não efetuar a aplicação do índice de correção monetária ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no exercício de 2021, previsto no art. 12, parágrafo único, da Lei Complementar nº 077, de 15 de junho de 2010.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de abril de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

**GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2021 Nº 023/2021 - R.
ALECIO SACHETTI**

Juara/MT, 05 de Abril de 2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA**PROCESSO FC/2021 Nº 023/2021**

Cuida-se de requerimento advindo da Coordenadora da Divisão de Fiscalização de Contratos Sra. Elza Ap. de Araújo Kolinsque Lima, para análise e pronunciamento, acerca da necessidade de reequilíbrio econômico antes da formalização da Minuta do Novo Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2019 firmado com a empresa R. ALECIO SACHETTI & CIA LTDA-EPP, para prestação de Serviços de Fornecimento de Acesso à Internet.

A Fiscal de Contratos encaminhou o Ofício nº 112/2021-GB/FC/EAAKL, comunicando à empresa R. ALECIO SACHETTI & CIA LTDA-EPP que ao realizar pesquisa de mercado referente os valores praticados por empresas que prestam serviços de internet, verificou que os valores dos megabytes (200, 300, 400 e 500MB) estariam abaixo dos valores firmados entre a Prefeitura Municipal de Juara e a empresa R. ALECIO SACHETTI & CIA LTDA-EPP.

Em resposta, a empresa informa que na composição de seus preços estão inclusos as custas do IP Público Fixo, que garante uma maior segurança para o Município e que só esse IP tem um custo de 49,90 por ponto de internet, o que faz que seus preços aparentemente sejam mais elevados. Contudo, por questões mercadológicas se comprometem em reavaliar os preços reequilibrando da seguinte forma:

Velocidade	Valores
200 Megabytes	165,00
300 Megabytes	179,90
400 Megabytes	199,90
500 Megabytes	279,90

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea “d” do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpramos ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo não beneficia somente o contratado. Não apenas a elevação, mas também a diminuição dos encargos justifica o aumento ou a redução da retribuição paga pe-

la Administração contratante. E mais importante ainda, é a consideração de que: A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria Administração, eis que deve sempre zelar pela primazia do interesse público.

Ainda, o artigo 884 do Código Civil veda o enriquecimento sem causa, ante a divergência do valor de referência dos itens licitados na data do pregão, como a média de mercado praticado atualmente.

Desse modo, a estimativa de preços realizada pela Administração por meio da fiscal de contrato, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei nº 8.666/1993. O Orçamento trouxe uma média do mercado um pouco acima do valor ofertado pela empresa fornecedora, razão pela qual o deferimento dos preços trazidos pela empresa se faz justo.

Do Exposto:

De modo a viabilizar a continuidade do fornecimento dos itens, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e evitando o enriquecimento sem causa, **DEFIRO** o reequilíbrio do preço dos itens objeto do Contrato nº 111/2019, referente ao fornecimento de Acesso à Internet, obtendo assim o valor final:

Item/Cód 109218 – VELOCIDADE DE 200 MEGABYTES

Valor com o Reequilíbrio: R\$ 165,00

Item/Cód 109203 – VELOCIDADE DE 300 MEGABYTES

Valor com o Reequilíbrio: R\$ 179,90

Item/Cód 109219 – VELOCIDADE DE 400 MEGABYTES

Valor com o Reequilíbrio: R\$ 199,90

Item/Cód 109220 – VELOCIDADE DE 500 MEGABYTES

Valor com o Reequilíbrio: R\$ 279,90

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e consequente novo termo aditivo bem como nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Licitação e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, archive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

GABINETE NOVA DECISÃO ADMINISTRATIVA FC/2021 Nº 007/2021

Juara/MT, 07 de Abril de 2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC/2021 Nº 007/2021

Cuida-se de Novo requerimento realizado pela empresa **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI**, reiterando o **PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO** do item nº 88 (**NIFEDIPINO 20mg - comprimido**), constante na ATA de Registro de Preços nº 068-A/2020/ADMINISTRAÇÃO, Pregão Eletrônico nº 078/2020.

A fim de comprovar o alegado a empresa apresentou e-mails enviados aos laboratórios, consultas do produto na ANVISA bem como registro de contato com laboratórios via Skype, no entanto, as informações não são suficientes a comprovar a inviabilidade de fornecimento e substituição do item nº 88.

Diligenciando a Fiscal de Contratos junto ao Segundo colocado para que o mesmo manifestasse interesse em fornecer o medicamento Nifedipino 20mg comprimido, o mesmo declinou interesse, conforme e-mail anexo.

O fornecimento dos itens objeto do certame pela licitada, nos prazos estipulados, pode tornar-se o divisor de águas entre a vida e a morte de usuários do tratamento público de saúde, principalmente porque o NIFEDIPINO é indicado para o tratamento de Hipertensão arterial, cuja distribuição pelo Município alcança centenas de usuários permanentes.

Eventual descontentamento por parte da licitada com a possível oscilação no preço do medicamento deve se exteriorizar com observância ao devido processo legal, por via própria, requisitando o Reequilíbrio Econômico e Financeiro cabível e nunca justificando o cancelamento sem antes encerrar todos os meios de substituição do medicamento, causando risco à coletividade.

Portanto, a desclassificação do item não se mostra medida cabível, haja vista que não houve a descontinuação definitiva do medicamento, isso porque existem outros laboratórios produzindo o citado medicamento normalmente.

Ademais, nada impede a substituição do medicamento por outro da mesma composição, mesmo que de outra marca, estando a empresa licitada em mora com a entrega do produto, não podendo esta apresentar preço inferior ao das demais concorrentes, sagrar-se vencedora do certame, e requerer a desclassificação do item em caso de oscilação de preço, gerando ônus ao Município, prejudicando a prestação de serviços essenciais.

Diante do exposto, mantenho o **INDEFERIMENTO** ao Pedido de Desclassificação do item nº 88 (**NIFEDIPINO - 20mg - comprimido**) do Pregão Eletrônico nº 078/2020, Ata de Registro de Preços nº 68-A-1/2020, solicitado pela empresa **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI**, com propósito de não ferir nenhum princípio previsto no Art. 37 da Constituição nem no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 que podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei, assim como os motivos que trouxe para embasar seus pleitos.

Determino que a empresa **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI** atenda as requisições em aberto quanto ao medicamento, **NIFEDIPINO - 20mg - comprimido**, ficando autorizada a fornecer o medicamento ainda que proveniente de outro laboratório, eis que trata-se de medicamento essencial à saúde dos pacientes de Juara.

Cientifique a empresa **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI** da presente decisão.

Remeta-se cópia à Secretaria Municipal de Saúde, ao Departamento de Licitação, Coordenadoria de Fiscalização de Contratos, bem como aos demais setores que se fizerem necessários, obedecendo aos trâmites legais, principalmente dando ampla publicidade.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, archive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA COVID-19: DECRETO 055 DE 07 DE ABRIL DE 2021 DISPÕE MEDIDAS EXCEPCIONAIS COVID-19

DECRETO N.º 55, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Altera, Revoga e Acrescenta Dispositivos no Decreto Municipal n.º 045/2021, que Reformula, Consolida, estabelece e fixa novos critérios para aplicação de medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e às atividades públicas e privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 196, da Constituição Federal, nas disposições da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 874, de 25 de março de 2021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Município de Juína se mantém estável na Classificação de Risco de Contaminação divulgada pelo Estado de Mato Grosso (Risco Alto);

DECRETA:

Art. 1.º O Parágrafo Único do art. 5.º, do Decreto Municipal n.º 045/2021 fica revogado e inclui-se o §1º e §2º ao artigo 5º do Decreto Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º. O disposto no *caput* do presente artigo, não se aplica aos serviços essenciais, pertinentes às áreas de saúde, que exercerão suas atividades em horário regular.

§2º Os atendimentos emergenciais que não possam ser solucionados por meios eletrônicos alternativos, nas diversas secretarias municipais, devem ocorrer exclusivamente mediante agendamento de horário.

Art. 2.º Revoga-se o art. 7.º, do Decreto Municipal n.º 045/2021.

Art. 3.º O art. 10 e seu Parágrafo Único, do Decreto Municipal n.º 045/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. Ficam suspensas as aulas presenciais dos estabelecimentos de ensino particular (ensino fundamental II, ensino médio, ensino técnico e ensino superior).

Parágrafo Único. Quando autorizado o retorno das aulas presenciais, os estabelecimentos de ensino privados previstos no *caput*, que se adequem aos protocolos de prevenção ao COVID-19 e possuam plano de retorno das aulas aprovado pelo COE/Juína, deverão disponibilizar meios de ensino à distância aos alunos que optarem pela manutenção do isolamento social e/ou por estarem inseridos no grupo de risco, ficando assegurado seu direito escolar, inclusive em avaliações, apresentação de trabalhos, computação de presença, dentre outros.

Art. 4.º. Revoga-se o art. 11 e seu Parágrafo Único, do Decreto Municipal n.º 045/2021.

Art. 5.º. O art. 18, do Decreto Municipal n.º 045/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. Fica autorizado a comercialização de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos comerciais, de serviços e demais Atividades em Geral, exclusivamente pela modalidade *delivery*, sendo expressamente vedada a retirada e consumo no local, assim como o consumo de bebidas alcoólicas nos locais públicos e de uso comum do povo, radicados no território do Município de Juína-MT, até a data de 14 de abril de 2021.

Art. 6.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 07 de abril de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO.

ATA DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 50/2019

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 080/2019

A empresa **AUTO POSTO QUERO QUERO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.369.396/0001-01, protocolou junto à Prefeitura Municipal de Juruena – MT, requerimento de Reajuste no valor dos itens dos quais foi sagrada vencedora no Pregão Presencial 050/2019, **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Combustível (gasolina comum e Aditivada), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo neste Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

Em que pese em processos administrativos não haja severidade quanto ao formalismo, para que o recurso seja recebido e analisado pela Administração, deverá haver a observância de requisitos mínimos como a identificação correta da empresa e o modo correto de encaminhamento, bem como ao formalismo inerente ao processo administrativo, sendo os mesmos observados do referido Requerimento.

Após análise da assessoria Jurídica deste município, tem-se o seguinte parecer:

A empresa Detentora do referido Pregão, sagrou-se vencedora do Item:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARC.	UNIDADE	PREÇO
001	GASOLINA COMUM	SHEEL	LITROS	R\$ 5,29

O Tribunal de Contas da União, em sessão plenária realizada no dia 12 de junho de 2013, proferiu o entendimento de que: “o *desequilíbrio econômico financeiro do contrato não pode ser constatado a partir da variação de preços de apenas um serviço ou insumo, devendo resultar de um exame global da variação de todos os itens da avença*” (Acórdão nº 1466/2013 – Plenário).

O Sistema de Registro de Preços adotado no Pregão presencial 050/2019, visa justamente o Registro do valor o objeto licitado por um período de 12 meses, e conforme previsão Editalícia em seu item 9.1.

“Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços”;

O valor praticado pode sofrer variações no período de vigência da Ata de Registro de Preços, onde alguns itens podem sofrer reajustes para valores maiores enquanto outros podem sofrer reajustes para valores menores, devido a inúmeras razões.

Conforme o instrumento convocatório, sobre o valor registrado deve incidir alguns cálculos, conforme segue:

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

No tocante ao Requerimento postulado pela empresa **AUTO POSTO QUERO QUERO LTDA**, a assessoria jurídica do município de Juruena entende que confirma o *desequilíbrio econômico financeiro*, principalmente devido a que a empresa Licitante ofertou valores globais por ITENS, adequando o valor unitário de cada item a seu critério.

O Parecer da assessoria jurídica foi acatado pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, entendendo de igual forma **PROCEDENTE O AUMENTO DE REAJUSTE de 3,31% (treze vírgula trinta e um por cento) passando o preço a R\$ 5,88 (cinco reais e oitenta e oito reais)**, Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Combustível (gasolina comum), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo neste Edital,

pelo período de 12 (doze) meses., o pedido postulado pela empresa **AUTO POSTO QUERO QUERO LTDA.**

Desta forma, a empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá a partir da data de publicação estar fornecendo o preço que foi realizado o aceite de reequilíbrio de, **para Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Combustível (gasolina comum), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo neste Edital, pelo período de 12 (doze) meses, e *deverá seguir com o fornecimento dos produtos ofertados, conforme solicitação da Secretaria, sob pena de sanções previstas no instrumento Convocatório, bem como na Lei de Licitações de nº 8.666/1993.*

Nada mais havendo, lavrou-se a presente que vai assinada pelos membros abaixo identificado.

Juruena, 07 de abril de 2021.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº 686, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 686, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Prorroga os efeitos do Decreto Municipal nº. 681, de 01 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Juscimeira Estado de Mato Grosso, **MOISÉS DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 58, II, IV e VI da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o Boletim Informativo nº. 394, que demonstra o Painel Epidemiológico nº. 394, divulgado em 06 de abril de 2021, o qual apresenta dados em que o município de Juscimeira ainda permanece classificado como “Alto Risco”;

CONSIDERANDO que o descumprimento de tal determinação judicial poderá acarretar a responsabilização do gestor municipal, tais como o afastamento do cargo e imputação da prática de ilícito penal;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados até dia 16 de abril de 2021 os efeitos do Decreto Municipal nº. 681, de 01 de abril de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data 07 de abril de 2021.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 063/2021, TORNA PÚBLICO que realizará às **07:30 HORAS DO DIA 23 DE ABRIL 2021** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALISTA EM TREINAMENTO SOBRE FORMAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO (IPM) EM COTA PARTE 25% DO ICMS DO ESTADO, REFERENTE AO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT”**. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **07:30 HORAS DO DIA 23 DE ABRIL 2021**. O credenciamento

to deverá ser efetuado no início da sessão (ou abertura dos envelopes). Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitação@juscimeira.mt.gov.br nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371 ou 1381.

Juscimeira/MT., 07 De Abril de 2021.

Maiko Wilson Cunha De Almeida

PREGOEIRO

COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº 685, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 685, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

“Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel que especifica e dá outras providências.”.

O Prefeito Municipal de Juscimeira Estado de Mato Grosso, **MOISÉS DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 58, II, IV e VI da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal em porção parcial de imóvel de propriedade de Isaquieu de Oliveira localizado na rua T (Livio Soares), com encontro com Rua Professora Genir Alves da Cruz, Cajus I, Juscimeira-MT, com a finalidade de dar continuidade as obras de pavimentação asfáltica;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, **em caráter de urgência**, o imóvel abaixo relacionado:

IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA:

Imóvel localizado na rua T (Livio Soares), com encontro com Rua Professora Genir Alves da Cruz, Cajus I, Juscimeira-MT, Matrícula nº. 1.383, às fls. 009/012 e 013/016, do livro nº. 016, com área de aproximadamente 43,66 (quarenta e três hectares e sessenta e seis ares) de propriedade de Isaquieu de Oliveira, conforme escritura pública Livro 13-E, folhas 050, cuja porção de 334,74m² expropriada segue descrita no Anexo I – Croqui, deste decreto.

Art. 2º A presente desapropriação destina-se a calçamento público.

Art. 3º O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente decreto, visando seu fiel cumprimento.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2021.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 05/2021

“Dispõe sobre a suspensão temporária das atividades presencial do LAMBARI-PREVI, em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19)”.

O Senhor **Néliton da Silva Mota**, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso -**LAMBARI-PREVI**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da *Lei Municipal n.º 558/2016, de 10 de novembro de 2016:*

Considerando a nova classificação adotada pela Organização Mundial de Saúde –OMS, em relação ao vírus denominado “coronavírus (COVID-19)”, o qual classificou como uma pandemia;

Considerando o crescimento da taxa de contaminação do novo Coronavírus em todos os municípios do Estado de Mato Grosso, e de acordo com o Decreto 874, de 25 de março de 2021 do Governo do Estado de Mato Grosso, classificando em **RISCO ALTO DE CONTAMINAÇÃO**;

Considerando o Decreto Municipal nº 039, de 05/04/2020, o qual dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, a serem adotadas no âmbito do Município de Lambari D'Oeste/MT, o Lambari -Previ;

RESOLVE,

Art. 1º evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

Art. 2º Os servidores ficam dispensados de comparecer às dependências do Lambari-Previ, todavia, continuarão a prestar os serviços relevantes ao bom andamento das atividades desta Autarquia em forma de “home office – trabalhar em casa”, assim como estarão obrigados a comparecer ao serviço quando solicitados pela Diretoria Executiva.

Art. 3º. As medidas instituídas nesta Portaria, terão vigência de 09 dias, prorrogáveis em caso de necessidade.

Parágrafo único. O atendimento ao público externo ocorrerá remotamente no período das 07:00 às 11:00 horas, pelo tel. (65) 3 228 1178 e pelo email: lambari.previ@hotmail.com

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria Executiva, Edifício Sede do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lambari D'Oeste – MT.

Registre, publique e cumpra-se.

Lambari D'Oeste – MT, 06 de abril de 2021

NÉLITON DA SILVA MOTA

Diretor Executivo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

A Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste-MT, em 07 de abril de 2021, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 22 de abril de 2021 às 08:00 horas, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2021**, cujo objeto consiste no “registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e produtos de higiene e limpeza, para serem utilizados nas Secretarias municipais de Lambari d'Oeste - MT e seus respectivos Departamentos”. O Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados, podendo ser solicitado no e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e/ou telefone (65) 3228-1178 no horário de expediente desta Prefeitura.

Lambari d'Oeste-MT, em 07 de abril de 2021.

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

EDITAL LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 001/2022

EDITAL LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 001/2022

Em razão da pandemia do COVID 19, a Prefeitura Municipal de Luciara – MT, iniciará a Audiência Pública Eletrônica para elaboração da LDO de 2022.

O instrumento de participação popular está previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, é aberto a todos os cidadãos, que poderão indicar as ações para o projeto de Lei e as contribuições serão analisadas pela equipe técnica e poderão ser incluídas no Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias 2022, que será enviado para a Câmara Municipal até o dia 15 de Abril de 2021, com base na LDO aprovada pelo Legislativo, será elaborado o orçamento para o ano seguinte.

A Audiência Pública Eletrônica se faz necessária, considerando o atual quadro de enfrentamento à pandemia do COVID 19 vivenciado em todo o território nacional, nos termos dos Decretos Municipais, Estaduais e Federais, referente às medidas de combate a COVID-19.

A Prefeitura Municipal de Luciara - MT, convida a todos a participarem da Audiência Pública Eletrônica para conhecimento e discussão da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2022 do Município.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estabelece as metas e prioridades para o exercício financeiro seguinte e orienta a elaboração da Lei Orçamentária.

A realização da audiência cumpre a legislação e respeita o princípio da transparência, mas que, neste momento, alinhado a todos os esforços que a Prefeitura de Luciara – MT, vem adotando para evitar a disseminação do COVID 19, o formato da audiência foi adaptado para ser realizado pela internet.

Como participar? Basta acessar o link: <http://luciara.mt.gov.br/formulario-ldo2022> e encaminhar as sugestões, do dia 15 Março até o dia 08 de Abril de 2021. Podem ser apresentadas propostas para as áreas: saúde, educação, assistência social, cultura, turismo, esporte, lazer, infraestrutura, meio ambiente, agricultura, obras e urbanismo, saneamento, dentre outras.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, em 05 de Março de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EDITAL COMPLETAR 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Resultado das inscrições deferidas

O Prefeito do Município de Marcelândia - MT, Sr. **Celso Luiz Padovani**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, nomeada pelo Decreto 057/2021, torna público o edital complementar 002/2021 – **Resultado das inscrições deferidas**.

Art. 1º - Torna público o resultado geral das inscrições **DEFERIDAS (ANEXO I)**, registradas no período de inscrição do Processo Seletivo Simplificado 001/2021. Fica aberto o prazo de recurso contra a publicação dos resultados das inscrições pelo período de até 2 (dois) dias úteis.

Art. 2º - Caso algum candidato que realizou sua inscrição com toda documentação estabelecida no Edital de abertura e Edital complementar 001/2021 dentro do prazo e teve sua inscrição **INDEFERIDA**, (nome ausente no ANEXO I), poderá protocolar um recurso enviando um e-mail para **seletivomarcelandia@gmail.com** até às 09:00h do dia 09 de abril de 2021, conforme formulário ANEXO II do Edital Complementar 001/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do **EDITAL COMPLEMENTAR n.º 001/2021**. Este Edital Complementar 002/2021 do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, entra em vigor na data de 07 de abril de 2021.

Marcelândia – MT, 07 de abril de 2021

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Vilson de Figueiredo

Presidente da Comissão Proc. Seletivo Simplificado 001/2021

ANEXO I

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CUIDADOR DE CRIANÇAS – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
1 138	Carla Adriana Zuge Pompermaier	Analândia
2 155	Elaine Rosa Dos Santos	Analândia
3 139	Eunice Almeida Cardoso Meurer	Analândia
4 88	Maria Aparecida Rogerio Dos Santos	Analândia
1 27	Aline Dias Figueiredo	Bom Jaguá
2 226	Bianca Da Silva Alves	Bom Jaguá
3 26	Gisele Pereira De Jesus	Bom Jaguá
4 151	Heloisa Missasse	Bom Jaguá
5 241	Hyasmim Santos Azevedo	Bom Jaguá
6 02	Jocilene Missasse	Bom Jaguá
7 126	Solange Da Silva	Bom Jaguá
1 81	Alessandra Do Nascimento Silva	Cidade
2 15	Ana Lúcia Da Silva Soerensen	Cidade
3 79	Crislaine Larsson Barcelos De Farias	Cidade
4 66	Dalva Moura Santos	Cidade
5 238	Damila Tainara Da Silva Moraes Nespolo	Cidade
6 49	Debora De Melo Santos	Cidade
7 228	Fabiana Maciel Dos Santos	Cidade
8 10	Geisely De Oliveira Pickler	Cidade
9 239	Girlete Franco Pires Ramos	Cidade
10 152	Joana Ferreira Silva	Cidade
11 129	Joelma Da Cruz Araújo Rodrigues	Cidade
12 233	Karina Natana Pereira Da Silva	Cidade
13 160	Larissa Iara Ceron	Cidade
14 110	Marciana Do Nascimento Pereira	Cidade
15 136	Maria Aparecida Arruda Toledo	Cidade
16 146	Rosângela Dias Valdez	Cidade
17 04	Roseli Albarracin Gonçalves	Cidade
18 86	Roseli Aparecida De Faraça	Cidade
19 31	Roseni Aparecida Garcia	Cidade
20 38	Silvia Marcela Vicentin Silva	Cidade
21 114	Solange Lopes De Oliveira Barbosa	Cidade

ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO I – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
1 116	Ana Alice Rodrigues da Silva	Ass. Técnico
2 172	Ana Paula Tavares da Camara Canguçu	Ass. Técnico
3 180	Cristiane Rodrigues de Souza	Ass. Técnico
4 198	Daniele de Oliveira Souza	Ass. Técnico
5 185	Evelyn Camilli Silva	Ass. Técnico
6 229	FABIA MICHELINI LANIELI MONTEIRO MORAES LARA	Ass. Técnico
7 59	Jessica Cristina do Nascimento Pinheiro	Ass. Técnico
8 101	Kauany Paiva Bessa	Ass. Técnico
9 184	Leilson dos Santos Domingos Carvalho	Ass. Técnico
10 92	Luana da Silva Pereira	Ass. Técnico

11 56	Marlete Casenote da Silva	Ass. Técnico
12 157	Matilde Moreira Cardozo	Ass. Técnico
13 05	Pamela Malhão Miranda	Ass. Técnico
14 122	Rejane Farias Chaves Soares	Ass. Técnico
15 220	Rosana Adelina Silveira Schwanke	Ass. Técnico
16 69	Stephanie Brito Sebastião	Ass. Técnico
17 204	Thaune Bezerra da Silva Milani	Ass. Técnico

NUTRICIONISTA – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
1 100	Livia Silva Gonçalves Nadal	Nutricionista
2 211	Sirineia Aparecida Leonel Jores	Nutricionista
3 192	Suellen Cordasso Clemente da Costa	Nutricionista

MERENDEIRA – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
1 71	Alessandra Moreira da Silva Almeida	Merendeira
2 213	Aliana Alves da Silva	Merendeira
3 206	Ana Paula Valzul	Merendeira
4 231	Andressa de Almeida Andrade	Merendeira
5 105	Eliana Maria da Silva	Merendeira
6 130	Eliene Pereira da Silva	Merendeira
7 186	Fabiana Martins da Silva	Merendeira
8 119	Geilza Farias Pereira	Merendeira
9 11	Geni Maria dos Santos Rosa	Merendeira
10 117	Ilze Gomes Torres Teixeira	Merendeira
11 76	Jezika Aline Lima Ferreira Costa	Merendeira
12 134	Katiele Rodrigues Colares	Merendeira
13 120	Kevilly Rodrigues da Silva	Merendeira
14 178	Marcia Castelo Silva	Merendeira
15 199	Marcirene de Oliveira Souza	Merendeira
16 148	Maria Aparecida Bernardes dos Anjos	Merendeira
17 217	Maria Edineusa Teixeira de Almeida	Merendeira
18 179	Oziane da Silva	Merendeira
19 190	Raylla Fernanda Gonçalves Silva	Merendeira
20 75	Rosaline Scamparini Batista Filho	Merendeira
21 111	Rosana Prado Nogueira	Merendeira
22 24	Rosimeire Albarracin Gonçalves	Merendeira
23 30	Sirlei Azevedo	Merendeira
24 200	Tais Oliveira de Souza	Merendeira
25 22	Valdenice Gomes Dantas	Merendeira
26 25	Valdilene Augusto Dantas	Merendeira
27 01	Vania Santos	Merendeira
28 249	Silvia Mendes de Jesus	Merendeira

VIGIA – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
1 74	Allisson Carlos de Oliveira Feitosa	
2 142	Anderson Rodrigo de Araújo	Vigia
3 62	Antonio Alves da Silva	Vigia
4 43	Bruno Galiano Ferreira	Vigia
5 115	Edlucia Alexandre Freitas	Vigia
6 182	Eduardo Fernandes Guerreiro	Vigia
7 167	Elallia Silva Lima	Vigia
8 13	Fernando Aparecido Moraes	Vigia
9 222	Israel Miguins Santos	Vigia
10 175	Jarlene de Souza Pires	Vigia
11 08	Marcelo Bairos Benite	Vigia
12 133	Marcio Aparecido Pereira	Vigia
13 223	Maria Francisca Pereira dos Santos	Vigia
14 162	Moises Barros de Almeida	Vigia
15 128	Silvoni Trajano Guimarães	Vigia
16 89	Sonia Aparecida Karczmarski Rodrigues	Vigia
17 33	Stefani Basilio Pereira	Vigia
18 16	Valdivino da Costa Silva	Vigia
19 188	Vitor Roberto da Conceição	Vigia
20 99	Wellington Inácio Da Silva	Vigia
21 64	Zaquel da Silva e Silva	Vigia

FONOAUDIÓLOGO – NÃO HÁ INSCRIÇÕES

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO

MOTORISTA – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
1 29	Eliezer Gonçalves dos Santos	Motorista
2 240	Eri Douglas Dantas Xavier	Motorista
3 250	José Francisco Neri	Motorista
4 35	Lucas Pereira de Oliveira	Motorista
5 137	Manoel de Manzes Ribeiro	Motorista
6 73	Olímpio Pereira de Novais	Motorista
7 141	Orlando Alves de Oliveira	Motorista
8 248	Vilmar Peron de Brumm	Motorista
9 224	Luiz Carlos da Silva Ghiraldi	Motorista

PROFESSOR GEOGRAFIA – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Área
1 60	Diego Sullivan de Jesus Alves	Geografia
2 85	Emerson Nascimento Gama	Geografia
3 183	José Carlos Ferreira	Geografia
4 143	Mileide da Silva Sousa	Geografia
5 41	Willian Borges Vieira	Geografia

PROFESSOR DE LETRAS – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Área
1 132	Angelita Borges da Cruz	Letras/Bom Jaguá

PROFESSOR DE HISTÓRIA – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Área
1 201	Aline Kestering Paviak	HISTÓRIA
2 161	Vinicius Mizumoto Mega	HISTÓRIA

PROFESSOR DE MATEMÁTICA – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Área
1 123	Douglas Aparecido da Silva	Matemática
2 244	Fernando Helman Nunes	Matemática
3 246	Jucemara Pereira da Silva	Matemática
4 108	Poliana Paula da Silva	Matemática
5 203	Sonia Cristina Silva Guimarães	Matemática

PROFESSOR PEDAGOGIA – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Área
13 21	Josiane Lisboa dos Santos	Analândia
17 14	Lucilene Queiroz de Almeida	Analândia
25 34	Sérgio Miranda Oliveira	Bom Jaguá
1 83	Aline Tais da Costa	Cidade
2 19	Angela Maria Novais de França	Cidade
3 107	Antonia Clara Rodrigues Coelho dos Santos	Cidade
4 147	Aparecida Gonçalves	Cidade
5 55	Aparecida Scamparini da Silva Filha Muniz	Cidade
6 42	Bruna Rosa dos Santos	Cidade
7 173	Debora Priscila Barbosa Andrade Sauer	Cidade
8 149	Edina Catarina Macedo	Cidade
9 174	Ednei Pinheiro dos Santos	Cidade
10 87	Elizélia Paulino de Sousa	Cidade
11 113	Gisele da Silva	Cidade
12 44	Ivone Garcia Leal	Cidade
14 242	Karielli Souza da Silva	Cidade
15 193	Lidiane Cristina Da Cruz Alcantara Sch-mengler	Cidade
16 95	Lucileia Pereira da Silva	Cidade
18 214	Maria Angela Helmann Nunes	Cidade
19 148	Maria Aparecida Bernardes dos Anjos Duquesne	Cidade
20 97	Maria Aparecida da Rosa Santos Lopes	Cidade
21 189	Maria Aparecida da Silva Voos	Cidade
22 227	Maria Conceição Soares Ferreira	Cidade
23 36	Olga Maria Tarantin	Cidade
24 210	Roseli Aparecida Dantas	Cidade

26 112	Valdineia Iles Lima	Cidade
27 171	Vanessa Fernandes Guerreiro	Cidade
28 58	Vera Lucia Moreira Dias	Cidade

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Área
1 57	Bruno Henrique Lima Schmidt	Ag. Endemia
2 205	Camilla Pires	Ag. Endemia
3 131	Deise Cristina da Luz Silva	Ag. Endemia
4 212	Dhene da Silva Rocha	Ag. Endemia
5 165	Fabiana Ribeiro Martins	Ag. Endemia
6 104	Gabriela Vitória Martins Barbosa	Ag. Endemia
7 164	Georgenes Gustavo Lima Bortoncello	Ag. Endemia
8 221	Hellen Milena M. Oliveira	Ag. Endemia
9 12	Ingrid Naiara Silva de Lima	Ag. Endemia
10 195	Isabela de Souza Teixeira	Ag. Endemia
11 40	Jasseliny Ap. Branco de Moraes Formigoni	Ag. Endemia
12 215	Jessica Adrielly Iles Lima	Ag. Endemia
13 159	João Paulo da Silva Pereira	Ag. Endemia
14 52	Josescâmila Garcia Mendes	Ag. Endemia
15 48	Josevanio Feitosa Schmidt	Ag. Endemia
16 61	Leiliane Pinheiro	Ag. Endemia
17 166	Matheus Henrique Rezende Nogueira da Silva	Ag. Endemia
18 03	Michele Azevedo Serra	Ag. Endemia
19 109	Monica de Almeida Santos	Ag. Endemia
20 102	Nicoli Karolina Oliveira de Souza	Ag. Endemia
21 84	Pedro Natan Pereira Barbosa da Silva	Ag. Endemia
22 32	Railany Silveira Santos	Ag. Endemia
23 82	Renata Pires Ramos Lourenço	Ag. Endemia
24 07	Rivaldo Nascimento de Almeida	Ag. Endemia
25 140	Rosiane Estevo de Araújo	Ag. Endemia
26 163	Stephanie Mayara Theis Mami	Ag. Endemia
27 144	Tais Naiara Oliveira dos Santos	Ag. Endemia
28 96	Washington Correia dos Santos	Ag. Endemia
29 135	Wesley Gabriel Mathius	Ag. Endemia
30 39	Wyllian Henrique Felix Ricci	Ag. Endemia

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Área
3 145	Alcides Batista Martins Junior	ESF I
12 208	Andressa Ribeiro da Silva	ESF I
14 121	Antonia Macedo da Silva Ferreira	ESF I
22 177	Ediléia do Carmo da Silva	ESF I
26 118	Fernanda de Oliveira	ESF I
27 150	Fernanda Harumi Sato	ESF I
28 50	Francisca das Chagas de S. Barros de Almeida	ESF I
33 93	Keicieli Rodrigues Colares	ESF I
34 17	Keila de Oliveira Mesquita Rodrigues	ESF I
38 225	Luciane kunze Lima	ESF I
44 176	Michele Ferreira Batista	ESF I
47 103	Patrícia Monteiro	ESF I

48	63	Patrienni Ferreira de Sá	ESF I
50	230	Ravena Mayara Saraiva Lima	ESF I
53	169	Stella Maria Neris dos Santos	ESF I
2	09	Alana dos Santos	ESF II
5	202	Alyne Silva de Souza	ESF II
7	45	Amanda Vitoria Borges	ESF II
8	65	Ana Paula Aizono	ESF II
9	191	Ana Paula Rogerio da Silva	ESF II
10	80	Andreia Bancks Vieira	ESF II
16	154	Clarinda Aparecida Vaz Gomes	ESF II
18	207	Cleuza Alves de Sousa Mendonça	ESF II
20	68	Daiany Kathaline Hilário da Silva	ESF II
24	245	Elimar Lopes Herculano	ESF II
31	153	Jessica Francisco de Aguiar Silva	ESF II
32	99	Josefa Natália Targino da Silva	ESF II
35	127	Késia Bazarelo de Moraes Guimarães	ESF II
39	70	Lucimara Godoi Gloss	ESF II
41	196	Maria Alice da Silva Gomes	ESF II
43	106	Mauricangela Lopes Ferreira	ESF II
45	124	Monica Caroline Martins de Melo	ESF II
46	53	Patrícia Jaqueline Araújo	ESF II
54	46	Tânia Hercules	ESF II
56	247	Uirajane dos Santos Conceição	ESF II
57	125	Weslei Henrique dos Santos	ESF II
1	197	Adriel Calebi Godoi	ESF III
4	220	Alessandra Lima	ESF III
6	23	Amanda Cristina Luca dos Santos	ESF III
11	187	Andreia Batista da Silva	ESF III
13	156	Antônia da Silva Pereira	ESF III
15	119	Beatriz Machado de Amorim	ESF III
17	77	Claudineia Lebkuchen Deifeld	ESF III
19	20	Daiana Matos Jorge	ESF III
21	72	Edicléia Rezende Fernandes	ESF III
23	47	Eliete Barros de Almeida	ESF III
25	181	Èrica Lopes Fernandes	ESF III
29	37	Glauciane Santana Ferreira	ESF III
30	91	Ivanilde Minguim Amorim	ESF III
36	78	Laura Gabrielly Oliveira Carvalho	ESF III
37	90	Lenilza Maria dos Santos	ESF III
40	54	Luiz Antonio da Conceição Alves	ESF III
42	51	Maria Eva Pereira Muniz	ESF III
49	98	Paula Bruna Varela	ESF III
51	06	Renata Miriam Bernardo	ESF III
52	194	Simone Cristina Gões Pereira	ESF III
55	67	Terezinha da Silva Santos Rodrigues	ESF III

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 006/2021, cujo objeto é a contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de atendimento médico no Hospital Municipal Maria Zélia, localizado no Município de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empresa: **BCMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 36.073.841/0001-76, vencedora do item 01, com o valor unitário de **R\$ 35.590,00 (trinta e cinco mil quinhentos e noventa reais)**; **Valor total da licitação: R\$ 427.080,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e oitenta reais)**.

Marcelândia/MT, 07 de abril de 2021.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ RESOLUÇÃO E PARECER Nº 09/2021.

“Dispõe sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual – FEAS 2020 e dá outras providências”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

CONSIDERANDO: O Decreto MT Nº721/2020, de 23 de Novembro de 2020, que regulamenta no âmbito Estadual a transferência dos recursos do Cofinanciamento Estadual do Sistema único de Assistência Social (SU-AS), conforme prevê a LOAS e a NOBSUAS 2012;

CONSIDERANDO: Que de acordo com o Art. 6 do Decreto Nº721/2020/MT, “a prestação de contas consiste em um relatório de gestão eletrônico, disponibilizado pela SETASC, para registro das informações de execução física e financeira das ações socioassistenciais, declaradas pelo Secretário Municipal de Assistência Social e o Ordenador de Despesas, conferidas e aprovadas pelo CMAS”;

CONSIDERANDO: O Manual de preenchimento do Formulário de Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual – FEAS MT exercício 2020;

CONSIDERANDO: O Manual do Tribunal de Contas de Orientação para Conselhos da Área de Assistência Social, Brasília 2007;

CONSIDERANDO: Que os serviços, programas e projetos socioassistenciais foram ofertados a população de forma continua durante o exercício de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual-FEAS exercício 2020, conforme deliberação por meio de recursos virtuais em grupo de whatsapp, CMAS-Matupá citado em Ata nº05/2021 e descritos no item: **5 - ESUMO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA:**

5.1 Total de receita do FEAS no exercício fiscal de 2020	R\$140.828,29
5.2 Total de despesas custeadas com o FEAS em 2020	R\$78.432,86
5.3 Saldo financeiro na Conta do FEAS em 31/12/2020	R\$62.395,43
5.4 Saldo passível de reprogramação do FEAS-MT para serem utilizados em 2021	R\$62.395,43

6 – FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

6.1 Total de recursos próprios alocados no FMAS	R\$1.658.217,79
6.2 Total de recursos próprios utilizados na Política de Assistência Social em 2020	R\$1.658.217,79
6.3 Total de recursos próprios utilizados para concessão de Benefícios Eventuais no ano de 2020	R\$59.132,24

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matupá-MT, 08 de Abril de 2021.

MARIA SILVANA DOMINGOS

PRESIDENTE CMAS

PARECER CMAS Nº 09/2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, após analisar e verificar que a gestão municipal ofertou no exercício de 2020 os serviços, programas e projetos socioassistenciais de forma continua a população, aprova em deliberação por meio de recursos virtuais em grupo de whatsapp CMAS-

Matupá, citado em Ata nº05/2021, a **Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual-FEAS exercício 2020.**

Matupá-MT, 08 de abril de 2021.

MARIA SILVANA DOMINGOS

PRESIDENTE CMAS

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3547 DE 05 DE ABRIL DE 2021**

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 19/02/2021;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretária de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá - MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

- Prefeito Municipal de Matupá -

ANEXO I

- 1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)
- 4- Cópia Título de Eleitor;
- 5- Cópia carteira de trabalho (constando número e data de emissão);
- 6- Cópia Cartão PIS/PASEP;
- 7- Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 8- Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (as) dependentes;
- 9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) menores de 05 anos (constando a parte da frente e as vacinações);

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

11- Endereço de e-mail obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; www.tse.jus.br;

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- www.tjmt.jus.br de 1º e 2º grau ou no Fórum;

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (tirar na prefeitura);

16- Atestado de Saúde Física e Mental (por conta do contratado);

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional);

18- Cópia da Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

19- Cópia Autenticada do Comprovante de Escolaridade (Histórico escolar e Diploma), para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de endereço residencial atualizado ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo público ou privado;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge;

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil);

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe;

26- Número para contato;

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (no caso de motoristas);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo Transporte Escolar assinado pelo Órgão Competente (no caso de motoristas).

ANEXO II

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JOSIANE CARVALHO DE SOUZA	1818863-0	19	3º	Classificado

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
PAULO JUAREZ DA SILVA MERTZ	21613583	23	1º	Aprovado

FERNANDO ZAFONATO

- Prefeito Municipal de Matupá -

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 8999 DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **SR. JULIELTON MARCOS GABRIEL AMORIM**, Chefe de Departamento, portadora do CPF nº 047.196.941-95, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrado com o município que atendam a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório quadrimestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se - Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 9001 DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **SRA. ADRIANA CRISTINA CARDOSO DE LIMA**, Secretária Adjunta, portadora do CPF nº 005.087.499-30, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrado com o município que atendam a Secretaria Municipal De Educação E Desporto / Departamento de Esporte.

Art. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório quadrimestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se - Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 9000 DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **SR. JOSE SALES DE SOUZA LUNA**, Secretário Adjunto, portadora do CPF nº 534.897.991-00, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrado com o município que atendam a Secretaria Municipal De Indústria, Comércio, Turismo, Cultura E Lazer e o Departamento de Cultura.

Art. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório quadrimestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se - Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045/
2021**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 037/2021 do respectivo Credenciamento nº 01/2021.

CONTRATADA: JAIRO CERON BERTINETTI

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 67.275,00 (sessenta e sete mil e duzentos e setenta e cinco reais)

Assinatura: 01/04/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 044/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 044/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT**”, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 037/2021 do respectivo Credenciamento nº 01/2021.

CONTRATADA: JOÃO LOURENCON BERTINETTI

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 63.250,00 (sessenta e três mil e duzentos e cinquenta reais)

Assinatura: 01/04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 15/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br “**PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO 3/4, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2021 OU SUPERIOR, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 146 CV COM CESTO AÉREO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES**”, aonde consagrou-se vencedor o Licitante: **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 02.416.362/0001-93 COM VALOR TOTAL DE R\$ 380.000,00. Matupá – MT, 07 de abril de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216/2021.

PORTARIA Nº 216 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

NOMEIA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE GABINETE , SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º -Fica nomeado a partir de 05 de abril de 2021, o servidor efetivo **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF nº 594.171.101-87 e RG nº 0923563-9 SESP/MT, para o Cargo em **CHEFE DE GABINETE CC-5** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC da LC 158/2016.

Artigo 2º- Compete ao Secretário de Infraestrutura, dentre outras atribuições:

I – assistir o Chefe do Poder Executivo em suas relações político-administrativas;

II - atender as pessoas que procuram o Gabinete;

III - recepcionar os visitantes;

IV – cuidar da agenda do Prefeito;

V – organizar o cerimonial do Prefeito;

VI - preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Prefeito Municipal;

VII – preparar, expedir e receber a correspondência oficial do Gabinete;

VIII - coordenar as atividades de defesa civil do município;

IX - examinar e avaliar os atos do expediente e despachos que devam ser assinados pelo Prefeito;

X - controlar os prazos de sanção e vetos de Leis, acompanhando a elaboração dos projetos de leis e de outras normas, prestando junto à Câmara, quando solicitado, as informações necessárias.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 05 de abril de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA Prefeito Municipal

HAB/jder

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021 –Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário.OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. **Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.** Início da sessão de disputa de preços: **20/04/2021 às 9h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br. **Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO LUISMAR DA SILVA MARTINS - Portaria 073/2021. M. D' Oeste, 08/04/2021.**

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 000007

No dia 29 de Março de 2021, no(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI/MT, inscrito(a) no CNPJ

07.745.657/0001-27, com sede à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO nº 167 CEP 78280-000 – Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado por

Tulio Cezar Guimarães, portador do CPF nº 05106219612, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s)

proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: BRASLUB COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA CNPJ: 37.371.387/0001-00

Representante: JONATHAN

Telefone: (65) 8143-8215

Email: braslub.licita@hotmail.com

Endereço: R GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT FIGUEIRINHA), 00 - GLORIA, Várzea Grande - MT - 78140-070

Lote Descrição Qtde Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total

1 PECAS E ACESSORIOS EM

GERAL - PARA VEICULOS
PESADOS (CAMINHOS E
ONIBUS) BASEADA NA TABELA
DE PREÇOS AO VAREJO DAS
PECAS E ACESSÓRIOS DO
FABRICANTE DO VEICULO OU
EQUIVALENTE.

1,00 UNIDADE 40,00 40,00

2 PECAS E ACESSÓRIOS EM
GERAL - DE REPOSIÇÃO PARA
UNIDADE TRATORES E
MAQUINAS PESADAS,

BASEADA NA TABELA DE
PREÇOS AO VAREJO DAS
PECAS E ACESSÓRIOS DO
FABRICANTE OU
EQUIVALENTE.

1,00 UNIDADE 40,00 40,00

3 PECAS E ACESSÓRIOS EM

GERAL - PARA VEICULOS
LEVES (CARROS DE PASSEIO,
PICK-UPS LEVES E PESADAS)

BASEADA NA TABELA DE
PREÇOS AO VAREJO DAS
PECAS E ACESSÓRIOS DO
FABRICANTE DO VEICULO OU
EQUIVALENTE.

1,00 UNIDADE 40,00 40,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de

Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 29/03/2022, a contar do dia 29/03/2021.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE
- SAEMI/MT

07.745.657/0001-27

RH
PORTARIA Nº 219/2021

PORTARIA Nº 219 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

SUSPENDE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER, Licença Prêmio da servidora **CYNTIA CIBELE CAPELETTI LEO**, referente ao período aquisitivo de 02/03/2011 a 02/03/

2016, concedida através da portaria nº 179/2021, lotada na Secretária de Saúde, a partir de 05/04/2021, restando 03 (três) dias para gozo em data oportuna.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 05 de abril de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

RH
PORTARIA Nº 218/2021

PORTARIA Nº 218 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

SUSPENDE LICENÇA ESPECIAL DO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER, Licença Especial do Servidor **DENERIVAL FRANCISCO ESTORARI**, concedida através da portaria nº 194/2021, por motivo do falecimento da mãe, Arminda Alves Estorari.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 03/04/2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 05 de Abril de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

RH
PORTARIA Nº 217 /2021

PORTARIA Nº 217 DE 05 DE ABRIL DE 2021. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor VALMIR HONORIO GABRIEL, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 01/02/2020, conforme requerimento para gozo a partir de 01/04/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01/04/2021

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 05 de abril de 2021. **JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/pcm

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 000008

No dia 31 de Março de 2021, no(a)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE
 - SAEMI/MT

, inscrito(a) no CNPJ07.745.657/0001-27, com sede à RUA RICARDO
 DRUZIAN GALLO nº 167 CEP 78280-000 – Mirassol d'Oeste-MT neste ato
 legalmente representado por

Tulio Cezar Guimarães

, portador do CPF nº

05106219612

, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresen-
 tação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: BRASLUB COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEI-
 CULOS LTDA

CNPJ: 37.371.387/0001-00

Representante:

JONATHAN

Telefone:

(65) 8143-8215

Email:

braslub.licita@hotmail.com

Endereço:

R GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT FIGUEIRINHA), 00 - GLO-
 RIA, Várzea Grande - MT - 78140-070

Lote

Descrição

Qtde

Unidade

Marca

Modelo

Preço Unitário

Valor Total

2

PECAS E ACESSORIOS EMGERAL - PARA VEICULOSLEVES (CAR-
 ROS DE PASSEIO,PICK-UPS LEVES E PESADAS)BASEADA NA TABE-
 LA DEPREÇOS AO VAREJO DASPECAS E ACESSORIOS DOFABRI-
 CANTE DO VEICULO OUEQUIVALENTE.

1,00

UNIDADE

71,00

71,00

3

PECAS E ACESSORIOS EMGERAL - DE REPOSICAO PARAUNIDADE
 TRATORES EMAQUINAS PESADAS,BASEADA NA TABELA DEPRE-
 COS AO VAREJO DASPECAS E ACESSORIOS DOFABRICANTE OUE-
 QUIVALENTE.

1,00

UNIDADE

71,00

71,00

4

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DEVEÍCULOS AUTOMOTIVOSSERVIÇO
 AUTO ELÉTRICA,COM MANUTENÇÃOCORRETIVA, EM VEÍCULOSPE-
 SADOS (CAMINHÕES EÔNIBUS).

1,00

UNIDADE

1,00

1,00

5

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DEVEÍCULOS AUTOMOTIVOSSERVIÇO
 AUTO ELÉTRICA,COM MANUTENÇÃOCORRETIVA, COMMANUTEN-
 CAO CORRETIVA, EMTRATORES E MAQUINASPESADAS.

1,00

UNIDADE

1,00

1,00

30/03/2021 LICITANET - Ata de Registro de Preço

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega...> 2/2

Lote

Descrição

Qtde

Unidade

Marca

Modelo

Preço Unitário

Valor Total

6

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DEVEÍCULOS SERVIÇO AUTOELÉTRI-
 CA, EM VEÍCULOSLEVES (CARROS DE PASSEIO,PICK-UPS LEVES E
 PESADAS).

1,00

UNIDADE

1,00

1,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim co-
 mo todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Regis-
 tro dePreços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independente-
 mente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até

31/03/2022

, a contar do dia

31/03/2021

.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é as-
 sinada pelas partes.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE
 - SAEMI/MT

07.745.657/0001-27

BRASLUB COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS LT-DA

37.371.387/0001-00

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/PEÇAS/ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA DE OBRAS. Sendo vencedoras as empresa: DUPLA POTENCIA RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA - EPP o lote 00000002, com 8,05 %; o lote 00000004, com 8,05 %; o lote 00000006, com 8,05 %; o lote 00000008, com 8,05 %; o lote 00000010, com 8,05 %; o lote 00000012, com 8,05 %; o lote 00000014, com 8,05 %; o lote 00000016, com 8,05 %. SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME o lote 00000009, com 62 %; o lote 00000011, com 60 %. TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELLI o lote 00000007, com 62 %; o lote 00000013, com 62 %; o lote 00000015, com 62 %. ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP o lote 00000001, com 62,55 %; o lote 00000003, com 35,06 %; o lote 00000005, com 60,05 %, sendo **HOMOLOGADO em 07/04/2021**. JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA - Pregoeiro - Portaria 073/2021. M. D' Oeste, 08/04/2021.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 215/2021.

PORTARIA Nº 215 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

EXONERA DE CARGO E FUNÇÃO COMISSIONADA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º -Exonerar, a partir de 04/04/2021, o servidor, **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS**, do cargo de **CONTADOR**, nomeado pela portaria nº 152/2021, e da função de **COORDENADOR DE CONTABILIDADE**, nomeado pela portaria nº 153/2021, deixando de perceber as vantagens do cargo e função.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de abril de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LEI MUNICIPAL Nº. 1.606/2021

"Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Nobres - CACS-FUNDEB, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Capítulo II

Da composição

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 15 (quinze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública;
- 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
- 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
- 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- 1 (um) representante das escolas indígenas;
- 1 (um) representante das escolas do campo.

§1º. Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

§ 2º. A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§ 3º. Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 4º. São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

I - Prefeito, Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus respectivos cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais/responsáveis de alunos ou representantes da sociedade civil que:

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
- b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 5º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 6º. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§ 7º. As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

- a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
- c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
- d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 3º. Para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, sendo que o suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

- I - desligamento por motivos particulares;
- II - rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e
- III - situação de impedimento previsto no § 4º, do art. 2º incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

Parágrafo único. Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§ 1º. O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§ 2º. A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

Capítulo III

Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:

- I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II - supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
- III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- IV - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
- V - aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de

Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 6º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.

Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º. As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

- I - não será remunerada;
- II - é considerada atividade de relevante interesse social;
- III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
- IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
 - a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
 - b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
 - c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
- V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer

ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspeções *in loco* para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14. Deverão ser disponibilizadas em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 15. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 07 de abril de 2021.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 349/2021

“Dispõe sobre a nomeação do Sr. Marcos Alves de Albuquerque, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Marcos Alves de Albuquerque**, portador do RG nº. 1158689-3 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº.880.036.711-91, para exercer o cargo Interino de Secretário Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria, Meio Ambiente e Mineração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31/03/2021, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 07 de abril de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal, de Nobres

DECRETO N.º 033/2021

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do(CONSEMA) Conselho Municipal do Meio Ambiente do município de Nobres-MT para o Biênio 2021/2022”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a necessidade da avaliação permanente e acompanhamento da Política Municipal do Meio Ambiente, instituído pela Lei Municipal nº. 1.592/2020.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do *Conselho Municipal do Meio Ambiente* do Município de Nobres.

REPRESENTANTE DA EMPAER:

Titular: Alexandre Japur

Suplente: Elias Queiroz de Carvalho

REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

Titular: José Dias Filho

Suplente: Telúzio Laurindo de Souza

REPRESENTANTE DO INDEA:

Titular: Roberto Falcão

Suplente: Saturnino França Pereira

REPRESENTANTE DA SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAL:

Titular: Walter Batista dos Santos

Suplente: Benjamin Quirino de Oliveira

REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR:

Titular: Tenente Márcio Erini Castro Soares

Suplente: Comandante Jorge Ribeiro Santa Barbara

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA RODA D'ÁGUA:

Titular: Edgar Batista Trindade

Suplente: Edilza Santos Barbosa

REPRESENTANTE DO ROTARY:

Titular: José Pedro Alves de Andrade

Suplente: Lúcio Mauro Antoniacomi

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**Titular:** Elza de Oliveira Souza**Suplente:** Neisa Stephnie Falcão Carvalho**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, 01 de abril de 2021.

LEOCIR HANEL**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº. 348/2021***Dispõe sobre a concessão de Auxílio Doença à Sra. Deuzinha Dias Ferreira, e dá outras providências.*O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

Considerando a Emenda Constitucional 103/2019; Nota Técnica da Secretaria de Previdência SEI nº 12212/2019/ME.

RESOLVE:**Art. 1º. Conceder Auxílio Doença a servidora Deuzinha Dias Ferreira**, portadora do RG nº. 0900858-6 SEJSP/MT, inscrita no CPF nº. 429.171.071-20, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 10/04/2021 a 09/05/2021.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de abril de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LEI MUNICIPAL Nº. 1.607/2021*“Altera a Lei Municipal n.º 1.268/2013, que Revoga a Lei Municipal 1.131 de 30 de setembro de 2009 e cria o Sistema Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação de Nobres, e dá outras providências.”*O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:**Art. 1º.** A alínea “b” do art. 12 da Lei Municipal n.º 1.268 de 20 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:**“Art. 12.****a)****b)** 02 (dois) representantes do Conselho Escolar, entre aquelas que sejam pais de alunos.”**Art. 2º.** O § 1º do art. 19 da Lei Municipal n.º 1.268 de 20 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:**“Art. 19.****§ 1º.** A escolha do presidente e vice-presidente do CME/Nobres dar-se-á na primeira reunião por este realizada para o exercício de mandato de 03 (três) anos, permitida apenas uma recondução.”**Art. 3º.** O art. 19 da Lei Municipal n.º 1.268 de 20 de junho de 2013, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:**“Art. 19.****§ 1º.****§ 2º.****§ 3º.****§ 4º.** O cargo de presidente e de vice-presidente do CME/Nobres será preenchido exclusivamente por servidor público efetivo do município de Nobres/MT.”**Art. 4º.** O § 2º do art. 20 da Lei Municipal n.º 1.268 de 20 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:**“Art. 20.****§ 1º.****§ 2º.** A carga horária de trabalho da Secretária Executiva será de 30 (trinta) horas semanais.”**Art. 5º.** O § 4º do art. 20 da Lei Municipal n.º 1.268 de 20 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:**“Art. 20.****§ 1º.****§ 2º.****§ 3º.****§ 4º.** O servidor lotado na Secretaria Executiva do CME/Nobres será indicado (a) pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, respeitados os requisitos estabelecidos neste Artigo, especialmente no § 1º.**Art. 6º.** Os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 1.268 de 20 de junho de 2013 permanecem inalterados.**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 07 de abril de 2021.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 1.605/2021*“Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento, cria o Fundo Municipal de Saneamento e dá outras providências.”*O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**CAPÍTULO I****DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO****Seção I****Das Disposições Preliminares****Art. 1º.** A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município.**Art. 2º.** Para efeitos desta lei considera-se:

I - Saneamento básico: conjunto de serviços e infraestruturas e instalações operacionais de:

a) Abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;**b)** Esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição fi-

nal adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) Drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

II - Gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III - Universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

IV - Controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

V - Prestação regionalizada: aquela em que um único prestador atende a 2 (dois) ou mais titulares;

VI - Subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

VII - Localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º. Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art. 4º. Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo dos resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 5º. O lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público, ser considerado resíduo sólido urbano.

Art. 6º. Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

I - De coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 2º desta Lei;

II - De triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 2º desta Lei;

III - De varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

Seção II

Dos Princípios Fundamentais

Art. 7º. A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I - Universalização;

II - Integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso à conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - Abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - Disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização das respectivas redes, adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - Adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais, que não causem risco à saúde pública e promovam o uso racional da energia, conservação e racionalização do uso da água e dos demais recursos naturais;

VI - Articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental e proteção dos recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse sociais voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - Integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

VIII - Adoção de medidas de fomento à moderação do consumo de água.

IX - Eficiência e sustentabilidade econômica;

X - Utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

XI - Transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

XII - Controle social;

XIII - Segurança, qualidade e regularidade;

XIV - Subsídio, com instrumentos econômicos de política social para viabilizar a manutenção e a continuidade dos serviços públicos, com o objetivo de universalizar o acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda, como vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Seção III

Dos Objetivos

Art. 8º. São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I - Priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda, indígenas e tradicionais;

II - Proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;

III - Assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade ambiental, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;

IV - Incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

V - Promover alternativas de gestão que viabilizem a auto sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas;

VI - Minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde, desenvolvendo programas de:

- a) Preservação dos recursos hídricos e de bacias hidrográficas, com vistas ao alcance do desenvolvimento sustentável e preservação ambiental;
- b) Execução do manejo do solo e da água, com a recuperação de áreas degradadas, conservação e recuperação de matas ciliares e demais florestas de proteção;
- c) Execução de campanhas de educação sanitária e ambiental.

VII - Promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplados as especificidades locais;

VIII - Fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;

IX - Contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;

Seção IV

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º. A execução da política municipal de saneamento básico será de competência da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Gestão, que distribuirá, de forma transdisciplinar, à todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.

Art. 10. A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I - Valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;

II - Adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

III - Coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;

IV - Atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;

V - Consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas socioeconômicas da população;

VI - Prestação dos serviços públicos de saneamento básico, orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade;

VII - Ações, obras e serviços de saneamento básico, planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;

VIII - Adoção da bacia hidrográfica como unidade de planejamento para fins de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Plano Municipal de Saúde e de Meio Ambiente,

com o Plano Diretor Municipal e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da região, caso existam;

IX - Incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, à capacitação tecnológica da área, à formação de recursos humanos e à busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;

X - Adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;

XI - Promoção de programas de educação sanitária;

XII - Estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;

XIII - Garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;

Art. 11. No acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos deverão ser observados, além de outros previstos, os seguintes procedimentos:

I - Acondicionamento separado do resíduo sólido doméstico dos resíduos passíveis de reciclagem e a coleta seletiva destes;

II - Acondicionamento, coleta e destinação própria dos resíduos hospitalares e dos serviços de saúde;

III - Os resíduos industriais, da construção civil, agrícolas, entulhos e rejeitos nocivos à saúde, aos recursos hídricos e ao meio ambiente, bem como pilhas, baterias, acumuladores elétricos, lâmpadas fluorescentes e pneus, não poderão ser aterrados no aterro sanitário;

IV - Utilização do processo de compostagem dos resíduos orgânicos, sempre que possível e viável;

V - Manter o aterro sanitário dentro das normas da SEMA/MT, Resoluções do CONAMA e Normas da ABNT e demais legislações vigentes;

§ 1º. A separação e o acondicionamento dos resíduos de que trata o inciso I é de responsabilidade do gerador, sendo a coleta, transporte e destino final de responsabilidade do Município (serviço terceirizado) de acordo com regulamentação específica.

§ 2º. O acondicionamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos de que trata os incisos II e III é de responsabilidade do gerador.

§ 3º. Os resíduos da construção civil, poda de árvores e manutenção de jardins, até 1m³ (um metro cúbico), produzido a cada 30 (trinta) dias por unidade geradora, os objetos domésticos volumosos poderão ser encaminhados às estações de depósitos (ecopontos) indicados pela Prefeitura ou recolhido por esta nos locais geradores conforme definição da Administração.

§ 4º. A disposição de qualquer espécie de resíduo gerado em um município, só poderá ser disposto em outro município, se autorizado pelo município depositário. Observando que, no caso de consórcio intermunicipal de aterro sanitário, a autorização para a disposição final dos resíduos sólidos entre os municípios consorciados deverá atender as exigências legais.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Da composição

Art. 12. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 13. O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 14. O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:

- I - Plano Municipal de Saneamento Básico;
- II - Conselho Municipal de Saneamento Básico;
- III - Fundo Municipal de Saneamento Básico;
- IV - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;
- V - Conferência Municipal de Saneamento Básico.

Seção II

Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 15. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, anexo único, documento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 16. O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará um período de 20 (vinte) anos e contém, como principais elementos:

- I - Diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas;
- II - Objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;
- III - Programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento;
- IV - Ações para emergências e contingências;
- V - Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;
- VI - Adequação legislativa conforme legislação federal vigente.

Art. 17. O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta lei, será avaliado anualmente e revisado em prazo não superior a 4 (quatro) anos.

§ 1º. O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar as alterações decorrentes da revisão prevista no caput à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 2º. A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido, bem como elaborada em articulação com a prestadora dos serviços.

§ 3º. A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.

§ 4º. O Plano Municipal de Saneamento Básico, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá englobar integralmente o território do ente do município.

Art. 18. Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, tornar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do município.

Art. 19. O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população e do Conselho Municipal de Saneamento.

Seção III

Do Conselho Municipal de Saneamento

Art. 20. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento como órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, conforme dispõe esta lei.

ART. 21. São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento:

- I - Elaborar e aprovar seu regimento interno;
- II - Dar encaminhamento às deliberações das Conferências Municipal, Regional, Estadual e Nacional de Saneamento Básico;
- III - Opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade e território municipal quando couber;
- IV - Deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos Regulamentos;
- V - Acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município quando afetar o âmbito do saneamento básico;
- VI - Deliberar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento à Câmara;
- VII - Acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico e sua revisão, devendo reunir-se pelo menos duas vezes ao ano com fins específicos de monitoramento do mesmo, e efetuar a sua revisão conforme previsto nesta lei;
- VIII - Apreciar e deliberar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata;
- IX - Deliberar sobre recursos de competência do FMSB, bem como acompanhar seu cronograma de aplicação.

Art. 22. O Conselho será composto em um modelo bipartite paritário, composto por no mínimo 5 (cinco) membros efetivos e por seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, não admitida a recondução, nomeados por decreto do Prefeito, assegurada a representação:

- I - Dos titulares dos serviços;
- II - De órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;
- III - Dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;
- IV - Dos usuários de serviços de saneamento básico;
- V - De entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º. Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

§ 2º. O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

§ 3º. As reuniões do Conselho são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.

§ 4º. As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.

§ 5º. O Presidente do Conselho e seu Vice-Presidente, será eleito pelos Conselheiros dentre seus Membros.

Parágrafo único. As funções e competências dos órgãos colegiados a que se refere o caput deste artigo poderão ser exercidas por órgãos colegiados já existentes, com as devidas adaptações das leis que os criaram.

Art. 23. São atribuições do Presidente do Conselho:

- I - Convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- II - Solicitar pareceres técnicos sobre temas de relevante na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;
- III - Firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões.

Seção IV**Do Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB)**

Art. 24. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, como órgão da Administração Municipal, vinculado ao DMS.

§1º. Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geográfico do Município; após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento.

§2º. A supervisão do FMSB será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMSB, da execução do orçamento anual e da programação financeira, aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 25. Os recursos do FMSB serão provenientes de:

- I - Repasses de valores do Orçamento Geral do Município;
- II - Percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana;
- III - Valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;
- IV - Valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;
- V - Doações e legados de qualquer ordem.

Parágrafo único. O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta lei.

Art. 26. O Orçamento e a Contabilidade do PMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

Parágrafo único. Os procedimentos contábeis relativos ao FMS serão executados pela Contabilidade Geral do Município ou pela Contabilidade do SAAE ou DAAE, quando houver.

Art. 27. A administração executiva do FMS será de exclusiva responsabilidade do Município, ou SAAE, ou DAAE quando houver.

Art. 28. O Prefeito Municipal, ou o Presidente do SAAE ou DAAE, por meio da Contadoria Geral do Município, enviará, mensalmente, o Balanço ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

Seção V**Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico**

Art. 29. Fica instituído Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, que possui como objetivos:

- I - Coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
- II - Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;
- III - Permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

§ 1º. As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet.

§ 2º. O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico deverá ser regulamentado em um ano, contados da publicação desta lei.

Seção VI**Da Conferência Municipal de Saneamento Básico**

Art. 30. A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º. Preferencialmente serão realizadas pré-conferências de saneamento básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º. A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, proposta pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

Capítulo III**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO****Seção I****Do Exercício da Titularidade**

Art. 31. Os serviços básicos de saneamento de que trata esta Lei poderão ser executados das seguintes formas:

- I - De forma direta pela Prefeitura ou por órgãos de sua administração indireta;
- II - Por empresa contratada para a prestação dos serviços através de processo licitatório;
- III - Por empresa concessionária escolhida em processo licitatório de concessão, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95;
- IV - Por gestão associada com órgãos da administração direta e indireta de entes públicos federados por convênio de cooperação ou em consórcio público, através de contrato de programa, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.107/05.

§ 1º. A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração municipal depende de celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

§ 2º. Excetua do disposto no parágrafo anterior os serviços autorizados para usuários organizados em cooperativas, associações ou condomínios, desde que se limite a distrito ou comunidade rural.

§ 3º. Da autorização prevista no parágrafo anterior deverá constar a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termos específicos, com os respectivos cadastros técnicos.

Art. 32. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

- I - A existência do Plano de Saneamento Básico;
- II - A existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços;
- III - A existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;
- IV - A realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

Art. 33. Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso III do artigo anterior deverão prever:

I - A autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;

II - Inclusão no contrato das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos, em conformidade com os serviços a serem prestados;

III - As prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;

IV - As condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços, em regime de eficiência, incluindo:

- a) O sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;
- b) A sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;
- c) A política de subsídios;

V - Mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização e transparência dos serviços;

VI - As hipóteses de intervenção, penalidades e de retomada dos serviços.

§ 1º. Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou de acesso às informações sobre serviços contratados.

§ 2º. Na prestação regionalizada, o disposto neste artigo e no artigo anterior poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.

VII - Atender as legislações vigentes no que se refere à qualidade da água.

Art. 34. Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e haverá órgão único encarregado das funções de regulação e de fiscalização.

Parágrafo único. A Entidade reguladora definirá, pelo menos:

I - As normas técnicas relativas à qualidade e regularidade dos serviços aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

II - As normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores dos serviços;

III - A garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;

IV - Os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;

V - O sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um Município;

VI - A compensação socioambiental por atividades causadoras de impacto.

Art. 35. O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o artigo anterior deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:

I - As atividades ou insumos contratados;

II - As condições, e garantias recíprocas de fornecimento e de acesso às atividades ou insumos;

III - O prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;

IV - Os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades;

V - As regras para a fixação, o reajuste e a revisão das taxas, tarifas e outros preços públicos aplicáveis ao contrato;

VI - As condições e garantias de pagamento;

VII - Os direitos e deveres sub-rogados ou os que autorizam a sub-rogação;

VIII - As hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas unilaterais;

IX - As penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento;

X - A designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.

Seção II

Da Prestação dos Serviços de Saneamento Básico

Art. 36. A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 37. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, disponível e sujeitos ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º. Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º. A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

§ 3º. As edificações temporárias deverão dispor de meios específicos para conexão às redes públicas de água tratada e esgoto sanitário.

Art. 38. Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 39. Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento, assegurando acesso amplo e gratuito aos usuários dos sistemas.

Seção III

Dos Direitos e Deveres dos Usuários

Art. 40. São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - A gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;

II - O amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

III - A cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;

IV - O acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;

V - Ao ambiente salubre;

VI - O prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

VII - A participação no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do artigo 19 desta lei;

VIII - O acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

Art. 41. São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - O pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;

II - O uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias da edificação;

III - A ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, disponíveis;

IV - O correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal;

V - Primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reuso;

VI - Colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade.

VII - Participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

Parágrafo único. Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do poder público municipal, promovendo seu reuso sempre que possível.

Seção IV

Da Participação Regionalizada em Serviços de Saneamento Básico

Art. 42. O Município poderá participar de prestação regionalizada de serviços de saneamento básico que é caracterizada por:

I - Um único prestador dos serviços para vários Municípios, contíguos ou não;

II - Uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive sua remuneração;

III - Compatibilidade de planejamento.

§ 1º. Na prestação de serviços de que trata este artigo, as atividades de regulação e fiscalização poderão ser exercidas:

a) Por órgão ou entidade de ente da Federação a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação técnica entre entes da Federação, obedecido ao disposto no artigo 241 da Constituição Federal;

b) Por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços.

§ 2º. No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o "caput" deste artigo, o titular poderá receber cooperação técnica do Estado e basear-se em estudos técnicos fornecidos pelos prestadores.

Art. 43. A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por:

I - Órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual ou municipal; na totalidade das atividades em sua parte como: Tratamento, Regulação, Normatização;

II - Empresa a que se tenham concedido os serviços;

§ 1º. O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer ao plano de saneamento básico elaborado para o conjunto dos municípios consorciados.

§ 2º. Os prestadores deverão manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço para cada um dos municípios atendidos.

Seção V

Dos Aspectos Econômicos e Sociais

Art. 44. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - De abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II - De limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III - De manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º. Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:

I - Prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - Ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - Geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV - Inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - Recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI - Remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII - Estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII - Incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2º. Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 45. Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I - Categorias de usuários, distribuídos por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

II - Padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III - Quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

IV - Custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V - Ciclos significativos de aumento de demanda dos serviços, em períodos distintos;

VI - Capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 46. Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda poderão ser:

I - Diretos: quando destinados a usuários determinados;

II - Indiretos: quando destinados ao prestador dos serviços;

III - Tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;

IV - Fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

V- Internos a cada titular ou localidades: nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Art. 47. As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de coleta, tratamento e manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar em conjunto ou separadamente:

I - O nível de renda da população da área atendida;

II - As características dos lotes urbanos, as áreas edificadas e a sua utilização;

III - O peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio;

IV - Tipo de resíduo gerado e a qualidade da segregação na origem.

Art. 48. A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, podendo considerar também:

I - O nível de renda da população da área atendida;

II - As características dos lotes urbanos, áreas edificadas e sua utilização.

Art. 49. O reajuste de tarifas de serviços públicos de saneamento básico será realizado observando se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 50. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

I - Periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II - Extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º. As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelo órgão ou entidade reguladora, ouvidos os usuários e os prestadores dos serviços.

§ 2º. Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§ 3º. O órgão ou entidade reguladora poderá autorizar o prestador dos serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95.

Art. 51. As tarifas devem ser fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões tornados públicos com antecedência mínima de 90 (noventa) dias com relação à sua aplicação.

Parágrafo único. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá ter seu modelo aprovado pelo órgão ou entidade reguladora, que definirá os itens e custos a serem explicitados.

Art. 52. Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - Situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II - Necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza no sistema;

III - Negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV - Manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;

V - Inadimplência do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º. As interrupções serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º. A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º. A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Art. 53. Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador.

Art. 54. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais.

§ 1º. Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º. Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão ou ente regulador e Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º. Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

Capítulo IV

DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 55. O município poderá prestar diretamente ou delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas:

I - Por autarquia com esta finalidade, pertencente à própria Administração Pública;

II - Por órgão ou entidade de ente da Federação que o município tenha delegado o exercício dessas competências, obedecido ao disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III - Por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços.

Art. 56. São objetivos da regulação:

I - Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - Garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III - Prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência e defesa do consumidor;

IV - Definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;

V - Definir as penalidades.

Art. 57. A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - Padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II - Requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III - As metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV - Regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V - Medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI - Monitoramento dos custos;

VII - Avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII - Plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX - Subsídios tarifários e não tarifários;

X - Padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

XI - Medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

§ 1º. As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º. As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 58. Em caso de gestão associada a prestação regionalizada dos serviços, poderão ser adotados os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação e prestação.

Art. 59. Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º. Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 60. Devem ser dadas publicidade e transparência aos relatórios, estudos e decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou a fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º. Excluem-se do disposto no "caput" deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

§ 2º. A publicidade e a transparência que se refere o "caput" deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de site na internet.

Art. 61. É assegurado aos usuários dos serviços públicos de saneamento básico:

I - Amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;

II - Prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

III - Acesso ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pelo órgão ou entidade reguladora;

IV - Acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62. A Prefeitura Municipal e seus órgãos da administração indireta competem promover a capacitação sistemática dos funcionários para garantir a aplicação e a eficácia desta lei e demais normas pertinentes.

Art. 63. O Plano Municipal de Saneamento Básico e sua implementação ficam sujeitos ao contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e serão revistos em até dois anos após a publicação dos resultados dos Censos Demográficos realizados e publicados pelo IBGE;

Art. 64. O Plano de Manejo, Recuperação, e ou Conservação de Mananciais Subterrâneos e/ou Superficiais para captação de abastecimento público de água potável, deverá estar concluído até três (3) anos após a aprovação e publicação desta Lei;

Parágrafo único. Até três (3) anos após a publicação desta Lei a Prefeitura Municipal deverá ter viveiro de mudas para promover a recuperação nas nascentes e matas ciliares do município.

Art. 65. Ao Poder Executivo Municipal compete dar ampla divulgação do PMSB e das demais normas municipais referentes ao saneamento básico.

Art. 66. A entidade ou o órgão regulador dos serviços de que trata esta lei será definido mediante lei específica.

Art. 67. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresas, inclusive por concessão, para a execução dos serviços de que tratam as alíneas a, b, c e d contidas no inciso I do artigo 2º desta lei, no todo ou em parte.

Art. 68. Os regulamentos dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas serão propostos pelo órgão regulador e baixados por decreto do Poder Executivo, após aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 69. Enquanto não forem editados os regulamentos específicos, ficam em uso as atuais normas e procedimentos relativos aos serviços de água e esgotos sanitários, bem como as tarifas e preços públicos em vigor, que poderão ser reajustadas anualmente pelos IPCA (índice de preço ao consumidor ampliado).

Art. 70. Os serviços previstos no artigo anterior deverão ter sustentabilidade econômico-financeira através da cobrança de taxas, tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação de serviços.

Art. 71. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 07 de abril de 2021.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 080 2020

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 080 2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE PONTE DE MADEIRA VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA FERNANDES E. EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1159/2020 - AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1159/2020.**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 181/2021 de aditivação de valor ao contrato nº 080/2020 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela empresa e parecer do setor de engenharia através do no Processo Administrativo nº 181/2021 de aditivo de prazo do contrato 059/2020 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de engenharia para Reforma de Ponte de Madeira visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência 229/2020 e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao **Pregão Eletrônico Nº 04/2020 Processo Administrativo n.º1159/2020 com EMPRESA FERNANDES E. EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.628.929/0001-56, com sede a na Avenida Argentina (Res 15 de maio) Nº17 Bairro: Disitrito Primavera, município de Várzea Grande/MT CEP: 78.132-310,, firmam o presente termo aditivo de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 03 (três) meses a partir do termino de vigência do termo aditivo de prazo ao contrato em 03/04/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 181/2021.

CLÁUSULA QUARTA- DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 080/2020 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 30 de Março de 2021

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa FERNANDES E. EIRELI,

CNPJ sob o nº 32.628.929/0001-56,

Representada pelo senhor FERNANDES ELESBAN,

RG: 12323543 SESP/MT e CPF: 947.342.241-53

AVISO DE ADESÃO Nº 05/2021

AVISO DE ADESÃO Nº 05/2021

Adesão/utilização da Ata de Registro de Preços 045/2020, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 017/2020, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

Dados do Registro de Preços:

Ata de Registro de Preços nº045/2020Pregão Presencial nº 017/2020

Órgão gestor: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**

Objeto:Adesão à Ata de Registro de Preços 045/2020, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 017/2020, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, objeto de “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT,” sendo na oportunidade o registro dos lotes mencionados abaixo: para atender a frota do município de Nossa Senhora do Livramento/MT. TR n. 049/2021 - PROCESSO: 0888/2021.

O Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal – **Sr. Silmar Gonçalves de Souza**, com base no Parecer n. 139/2021, e, considerando a vantagens expostas nos documentos constantes dos autos e após regular autorização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, RESOLVE aderir** à Ata de Registro de Preços nº045/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 017/2020 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, que tem o seu objeto acima descrito.

Concretizada a adesão, tomem-se todas as providências para a efetivação da contratação em comendo.

Nossa Senhora do Livramento – MT. 06 de Abril de 2021.

Silmar Gonçalves de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Adesão nº 05/2021 da Adesão/utilização da Ata de Registro de Preços 045/2020, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 017/2020, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

Dados do Registro de Preços:

Ata de Registro de Preços nº045/2020

Pregão Presencial nº 017/2020;

Órgão gestor: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços 045/2020, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 017/2020, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, objeto de “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT,” sendo na oportunidade o registro dos lotes mencionados abaixo: para atender a frota do município de Nossa Senhora do Livramento/MT. TR n. 049/2021 - PROCESSO: 0888/2021.

3.1.1. Especificação dos itens a serem adquiridos:

APLIC	LOTE	Item	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MEMSAL	QUANT/ MÊS	VALOR TOTAL
1	235356	1	Sistema de Auto-Gestão Integrada de Frotas com controle de empenho e estrutura organizacional através de cartão magnético, POS em rede credenciada, Central de atendimento 0800, Diário de Bordo Online com trajeto de rota em Mapa, POS e sistema de gerenciamento para controle de tanques de combustíveis, melosas e galões com abastecimento off-line, Gestão de Manutenção preventiva e corretiva com rede credenciada e controle de empenho, Rastreamento via GPRS com cerca virtual, controle de condutor com IBUTON, Sistema de prestação de contas a órgãos reguladores como APLIC/TCE-MT. Aplicativo ANDROID/iOS. Sistema de locação de veículos máquina e equipamentos. Conforme descrito será cobrado o valor único por veículo, maquinário ou equipamento que houver a necessidade de gestão.	Veículo/ Maquinário/ Equipamento	48	150,00	7.200,00	6,00	43.200,00
	235357	2	Sistema de Auto-Gestão Integrada de Frotas com controle de empenho e estrutura organizacional através de cartão magnético, POS em rede credenciada, Central de atendimento 0800, Diário de Bordo Online com trajeto de rota em Mapa, POS e sistema de gerenciamento para controle de tanques de combustíveis, melosas e galões com abastecimento off-line, Gestão de Manutenção preventiva e corretiva com rede credenciada e controle de empenho, Rastreamento SATELITAL com cerca virtual, controle de condutor com IBUTON, Sistema de prestação de contas a órgãos reguladores como APLIC/TCE-MT. Aplicativo ANDROID/iOS. Sistema de locação de veículos máquina e equipamentos. Conforme descrito será cobrado o valor único por veículo, maquinário ou equipamento que houver a necessidade de gestão.	Veículo/ Maquinário/ Equipamento	7	230,00	1.610,00	6,00	9.660,00
				SUB-TOTAL					52.860,00
APLIC	LOTE	Item	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	GASTO MENSAL		PREVISÃO DE GASTO ANUAL	
	235360	1	Sistema de fornecimento de Combustível por Intermediação através de cartão magnético ou chip em rede de post	Mensal	6,00	70.500,00		423.000,00	
2	235359	2	Sistema de fornecimento e orçamento de peças e acessórios em geral via Weboucartão magnético, em rede credenciada.	Mensal	6,00	65.000,00		390.000,00	
	235361	3	Sistema de manutenção preventiva/corretiva com prestadores serviços em geral, em rede credenciada.	Mensal	6,00	36.000,00		216.000,00	
	235358	4	Sistema de locação de veículos, máquinas e equipamentos por meio de intermediação.	Mensal	6,00	14.500,00		87.000,00	
						SUB-TOTAL LOTE 02		1.116.000,00	
						TOTAL GERAL LOTE 01 E 02		1.168.860,00	

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, Sr. Silmar Gonçalves de Souza no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, com base no Parecer Jurídico n.187/2021 – Processo n. 0888/2021 - ADJUDICA e HOMOLOGA: Adesão à Ata de Registro de Preços 045/2020, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 017/2020, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, objeto de “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT,” sendo na oportunidade o registro dos lotes mencionados abaixo: para atender a frota do município de Nossa Senhora do Livramento/MT. TR n. 049/2021 - PROCESSO: 0888/2021. Da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, tendo como vencedora a Empresa: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA– CNPJ nº. 09.179.444/0001-00, com o valor de R\$ R\$ 1.168,860,00 (um milhão, cento e sessenta e oito mil e oitocentos e sessenta reais)

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Adesão correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Educação	Federal	02264 – Manutenção do Transporte Escolar/Salário Educação	121	33.90.30.00	115	R\$ 5.400,00
Educação	Federal	02266 – Manutenção do Transporte Escolar/Convênio	125	33.90.30.00	125	R\$ 5.400,00
Educação	Federal	02266 – Manutenção do Transporte Escolar/Convênio	126	33.90.39.00	125	R\$ 141.000,00
Educação	Federal	02102 – Manutenção do Transporte Escolar FUNDEB 40%	163	33.90.30.00	119	R\$ 5.400,00
Educação	Federal	02102 – Manutenção do Transporte Escolar FUNDEB 40%	164	33.90.39.00	119	R\$ 141.000,00
Obras	Próprio	02278 – Recuperação e Manut. e Const. De Estrada Vicin	345	33.90.30.00	100	R\$ 24.060,00
Obras	Estadual	02278 – Recuperação e Manut. e Const. De Estrada Vicin	350	33.90.39.00	130	R\$ 285.000,00
ADM	Próprio	02089 – Manutenção das Atividades de ADM e Planejamento	075	33.90.30.00	100	R\$ 1.800,00
ADM	Próprio	02089 – Manutenção das Atividades de ADM e Planejamento	080	33.90.39.00	100	R\$ 88.800,00
Finanças	Próprio	02004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	034	33.90.30.00	100	R\$ 900,00
Finanças	Próprio	02004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	036	33.90.39.00	100	R\$ 87.000,00
Saúde	Federal	02305 – Manutenção da Atenção Básica	313	33.90.30.00	146	R\$ 2.700,00
Saúde	Próprio	02305 – Manutenção da Atenção Básica	312	33.90.30.00	102	R\$ 2.700,00
Saúde	Federal	02305 – Manutenção da Atenção Básica	316	33.90.39.00	146	R\$ 142.200,00
A. Social	Próprio	02022 – Manutenção da Secretaria de A. Social	204	33.90.30.00	100	R\$ 1.800,00
A. Social	Próprio	02022 – Manutenção da Secretaria de A. Social	206	33.90.39.00	100	R\$ 111.000,00
Desv. Rural	Próprio	02036 – Manutenção e Encargos da Secretaria	379	33.90.39.00	100	R\$ 120.000,00
Desv. Rural	Próprio	02036 – Manutenção e Encargos da Secretaria	377	33.90.30.00	100	R\$ 2.700,00
TOTAL						R\$ 1.168.860,00

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nossa Senhora do Livramento – MT. 06 de Abril de 2021.

Silmar Gonçalves de Souza

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021

Processo: 741/2021

Assunto: Contratação de serviços de manutenção em equipamentos de comunicação: rede de telefônica de ramais e quadro de distribuição geral de telefonia, **instalação de cabo de internet**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atendimento das secretarias da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. TR n 44/2021.

RECONHEÇO E RATIFICO, o Ato de Dispensa de Licitação nº 23/2021, para Contratação de serviços de manutenção em equipamentos de comunicação: rede de telefônica de ramais e quadro de distribuição geral de telefonia, **instalação de cabo de internet**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atendimento das secretarias da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. TR n 44/2021. Sendo o valor apresentado de **R\$ 17.000,00(dezessete mil reais)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018- art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Educação	Próprio	02045-Manutenção Encargos da Educação	110	33.90.36.00	101	R\$ 3.000,00
Obras	Próprio	02074- Manutenção, Encargos e Salários	332	33.90.36.00	100	R\$ 1.000,00
Saúde	Próprio	2030 – Manutenção Encargos da Saúde	241	33.90.36.00	100	R\$ 3.000,00
Assistência Social	Próprio	2022 -Manutenção, Encargos e Assist.Social	205	33.90.36.00	100	R\$ 3.000,00
Desenvolvimento Rural	Próprio	2036 - Manutenção, Encargos Secretaria Desenv. Rural	378	33.90.36.00	100	R\$ 1.000,00
Sec. Administração	Próprio	2089 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	78	33.90.36.00	100	R\$ 6.000,00
TOTAL. R\$ 17.000,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R\$ 17.000,00(dezessete mil reais)**, em favor da **PESSOA FISICA: CARLOS FAGNER VIEGAS FERRAZ CPF: 032.831.011-59**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 044/2021.

A CPL torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, e RATIFICA o Processo Administrativo nº741/2021, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 07 de Abril de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 042/2021.

DECRETO Nº 042/2021.

“DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ADOTA MEDIDAS TEMPORÁRIAS MAIS RESTRITIVAS PARA FA-

ZER FACE A ESCALADA DE CASOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o abrupto aumento de casos diagnosticados de contágio pela COVID 19 no território do Município de Nossa Senhora do Livramento;

CONSIDERANDO a notícia da circulação de novas cepas do Coronavirus mais virulentas e mais agressivas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 462, de 22 de abril de 2020, que autorizou a revisão das medidas não farmacológicas excepcionais, restritivas à circulação e às atividades privadas, adotadas até o momento no Estado de Mato Grosso, caso a taxa de ocupação de leitos públicos de UTIs, exclusivos para Covid-19, atingisse o percentual de 60% (sessenta por cento);

CONSIDERANDO, ainda, que em função do crescimento da taxa de contaminação do novo coronavírus em todos os municípios do Estado de Mato Grosso, o Governador do Estado editou o Decreto n.836 de 1º de março de 2021 que atualizou medidas em todo o território estadual para conter a disseminação da Covid-19;

CONSIDERANDO que mesmo com as restrições impostas pelo Decreto n. 836 de 1º de março de 2021 os casos de contaminação pela Covid-19 continuaram aumentando ao ponto do índice de taxa de ocupação das UTIs públicas marcar 98,05% de ocupação conforme demonstrado no Boletim Epidemiológico n. 381 Coronavirus/Covid-19 Mato Grosso de 24 de março de 2021, e consequente aumento da demanda hospitalar pública e privada por oxigênio medicinal e medicamentos utilizados para intubação de pacientes graves o Decreto n. 836 foi revogado pelo Decreto 874 de 25 de março de 2021 o qual atualiza a classificação de risco epidemiológico e fixa novas regras e diretrizes para adoção, pelos municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da Covid-19;

CONSIDERANDO que esta municipalidade foi intimada da decisão liminar proferida pela Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 1003497-90.2021.8.11.0000 no sentido de que não se pode permitir a existência de Decretos insustentáveis entre si, de modo que deve prevalecer aquele que estabelece maior proteção à saúde, não sendo dado aos prefeitos municipais adotar medidas menos rígidas que as impostas pelos decretos estaduais enquanto perdurar essa situação extraordinária de pandemia;

CONSIDERANDO que na classificação apresentada no Decreto Estadual n. 874 de 25 de março de 2021 o Município de Nossa Senhora do Livramento esta classificado como de **RISCO ALTO**, e por conseguinte deverá adotar no mínimo as restrições impostas no inciso III do Art. 5º do indigitado Decreto;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população livramentense;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a manutenção da Situação de Emergência no Município de Nossa Senhora do Livramento bem como trata da necessidade de aperfeiçoamento das medidas temporárias adotadas nos Decretos Municipais relacionados com o enfrentamento à Pandemia da Covid-19 fazendo as adequações necessárias em função do momento pelo qual o município passa, principalmente considerando o aumento de casos comprovados de contágio pela COVID-19 dentro do território do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT que atualmente encontra-se classificado como de Risco Alto.

Art. 2º - Ficam atualizadas as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 em todo território do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT.

Art. 3º - Em face da classificação de risco de contágio no Município de Nossa Senhora do Livramento estar estabelecida como **RISCO ALTO**, o funcionamento de todas as atividades e serviços ficará sujeito às seguintes condições:

I - de segunda à sexta-feira, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 19h00m;

II – aos sábados e domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 12h00m;

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia, coleta de lixo, não ficam sujeitas às restrições de horário do presente artigo.

§ 2º Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados neste decreto, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§ 3º Os supermercados, mercearias e demais estabelecimentos comerciais voltados à venda de produtos alimentícios in natura, por serem considerados serviços essenciais, terão o seu funcionamento no sábado no período compreendido entre as 05h00m e 19h00m, e nos demais dias seguem os horários fixados nos incisos I e II deste artigo.

§ 4º Os restaurantes situados nas margens da Rodovia BR 070 e que são destinados a atender caminhoneiros e demais pessoas em trânsito terão seu funcionamento entre as 05h00m e 21h00m de segunda a domingo, sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas a partir das 19h00m sem prejuízo da proibição de venda de bebidas alcoólicas para consumo no local no período previsto no Artigo 8º deste decreto.

§ 5º Durante a vigência deste decreto os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres, cinemas, museus, teatros e a prática de esportes coletivos estão proibidos.

Art. 4º As atividades de prestação de serviço de representação judicial e extrajudicial, assessorias e consultorias, poderão manter-se em funcionamento sem restrição de horário de atendimento.

Parágrafo único: Deverá ser evitado a realização de reuniões presenciais, priorizando assim a realização de atividades remotas.

Art. 5º O funcionamento de serviço na modalidade *delivery* ficará autorizado somente até às 23h00m, inclusive aos domingos.

Parágrafo único As farmácias e congêneres poderão funcionar, na modalidade *delivery*, sem restrição de dias e horários.

Art. 6º Todas as repartições públicas e os estabelecimentos privados em atividade no território do Município de Nossa Senhora do Livramento devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI - vedar o acesso de servidores, funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,8°;

VIII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

IX - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

X - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

Art. 7º Os órgãos de saúde e vigilância sanitária do município deverão adotar as seguintes medidas:

I- promover o isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de Covid-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

II- promover a quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para Covid-19, e daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

III- adotar as recomendações de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

IV – adotar quarentena domiciliar para as pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

V- proibir a realização de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração;

VI- proibir o atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, devendo ser disponibilizados canais de atendimento ao público não presenciais;

VII- adotar medidas preparatórias para quarentena obrigatória, iniciando com incentivo à quarentena voluntária;

VIII – suspender aulas presenciais em creches, escolas e universidades;

Art. 8º Fica proibido, por 15 dias à partir da publicação deste decreto, o consumo de bebida alcoólicas nos locais de venda, ainda que dentro dos horários para funcionamento estabelecidos por este decreto.

Art. 9º Fica instituída por trinta dias à partir da edição deste decreto a restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em todo o território do Município de Nossa Senhora do Livramento à partir das 21h00m até às 05h00m.

§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 19h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade policial responsável pela fiscalização.

§2º A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

Art. 10º A fiscalização das regras deste decreto ficará a cargo da:

I – Secretaria Municipal de Saúde;

II - Vigilância sanitária municipal;

III - Polícia Militar – PM/MT;

IV - Polícia Judiciária Civil – PJC/MT; e

V - Corpo de Bombeiros Militar – CBM/MT.

VI – outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório;

§ 1º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º As autoridades municipais que não aplicarem as medidas restritivas instituídas por este Decreto ficam sujeitas à aplicação das sanções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventivas, conforme previsão do art. 268 do Código Penal.

§ 4º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais municipais, conforme estabelecido em lei específica.

Art. 11º As medidas instituídas no presente Decreto terão vigência pelo prazo de 30 (trinta) dias à partir da sua publicação, prorrogáveis em caso de necessidade.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento MT, 06 de abril de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

Processo: 0734/2021

Assunto: *Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Combustível para atender o abastecimento de toda frota da Prefeitura Municipal em todas as Secretarias Municipais em seus diversos programas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, TR Nº039/2021.*

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a **INEXIGIBILIDADE DE Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Combustível para atender o abastecimento de toda frota da Prefeitura Municipal em todas as Secretarias Municipais em seus diversos programas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, TR Nº039/2021.** EMPRESA: COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDUINO LTDA CNPJ: 26.582.684/0001-70, no valor total contratado de **R\$ 6.012,00**(seis mil e doze reais).

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente do TR, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Educação	Próprio	02045 – Manutenção Encargos da Educação	0109	33.90.30.00	101	R\$ 48.402,90
Educação	Próprio	02216 – Manut. Programa de Transporte Escolar	0119	33.90.30.00	101	R\$ 42.330,00
Educação	Federal	02264 – Manut. do Transporte Escolar/Salário Educação	0121	33.90.30.00	115	R\$ 84.660,00
Educação	Federal	02265 – Manut. do Transporte Escolar/PNATE	123	33.90.30.00	115	R\$ 84.660,00
Educação	Estadual	02266 – Manut. do Transporte Escolar/CONVÊNIO	0125	33.90.30.00	125	R\$ 245.514,00
Educação	Federal	02102 – Manut. do transporte Escolar/FUNDEB 40%	0163	33.90.30.00	119	R\$ 42.330,00
Obras	Próprio	02074 – Manutenção Encargos, Salário	0330	33.90.30.00	100	R\$ 153.796,00
Obras	Próprio	02278 – Recup. E manut. e Construção de Estradas Vicin.	0345	33.90.30.00	100	R\$ 132.832,50
Obras	Federal	02278 – Recup. E Manut. e Construção de Estradas Vicin.	0346	33.90.30.00	130	R\$ 862.162,50
Finanças	Próprio	02004 – Manut. das Atividades da Secret. de Finanças	034	33.90.30.00	100	R\$ 6.971,50
ADM	Próprio	02060 – Manutenção do DAE	065	33.90.30.00	100	R\$ 18.508,00
ADM	Próprio	02089 – Manut. das Atividades de ADM e Planejamento	075	33.90.30.00	100	R\$ 11.204,50
A. Social	Próprio	02022 – Manutenção da Sect. Ação Social	0204	33.90.30.00	100	R\$ 22.136,50
D. Rural	Próprio	02036 – Manut. e Encargos da Secretaira	0377	33.90.30.00	100	R\$ 132.467,00
Saúde	Federal	02305 – Manutenção Atenção Básica	0313	33.90.30.00	146	R\$ 73.492,00
Saúde	Próprio	02067 – Manut. dasAtivid. Hospitalar/Ambulatorial - MAC	0260	33.90.30.00	102	R\$ 73.492,00
TOTAL Estimado R\$ 2.038.223,40(Dois Milhão, Trinta e Oito Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Quarenta Centavos).						

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 2.038.223,40(dois milhões, trinta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta centavos)**, em favor da **EMPRESA: COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDUINO LTDA CNPJ: 26.582.684/0001-70**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 039/2021.

A CPL torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 191/2021, RATIFICA o Processo Administrativo nº0734/2021.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de Abril de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 292/2021

Portaria nº 292/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social a Srª. **AURIANY GODOY DO PRADO**, brasileira, RG: 2737161-1 SSP/MT, CPF: 057.169.751-86, residente na Rua Sebastião Pires de Miranda, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 018/2020** - Contratação de empresa para prestação de serviços de Borracharia, Conserto, Montagem e Troca de pneus dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT., conforme condições e especificações no Termo de Referência Nº 0106/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4288/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019 EXCLUSIVO ME EPP, Ata de Registro de Preço 027/2020 oriundo do processo 0370/2020 Empresa FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173 a partir de 02/03/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 03 de Março de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 293/2021

Portaria nº 293/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar Servidor Sec. administração **PAULO LEITE ARAUJO**, brasileiro, RG: 542172, CPF: 393.713.791-20, residente no Sítio Santana Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento-MT, CPF: 865157721-49, residente na Av. Coronel Botelho - Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal** do **Contrato nº 018/2020** - Contratação de empresa para prestação de serviços de Borracharia, Conserto, Montagem e Troca de pneus dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT., conforme condições e especificações no Termo de Referência Nº 0106/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4288/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019 EXCLUSIVO ME EPP, Ata de Registro de Preço 027/2020 oriundo do processo 0370/2020 Empresa FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173 a partir de 02/03/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 03 de Março de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 291/2021

Portaria nº 291/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Obras, **LUANA GUILHERME DA SILVA**, brasileira, RG: 17754690 SSP/MT, CPF: 024.576.071-75, residente NA Rua Adelino Metelo em Nossa Senhora do Livramento -M, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 018/2020** - Contratação de

empresa para prestação de serviços de Borracharia, Conserto, Montagem e Troca de pneus dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT., conforme condições e especificações no Termo de Referência N° 0106/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4288/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2019 EXCLUSIVO ME EPP, Ata de Registro de Preço 027/2020 oriundo do processo 0370/2020 Empresa FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173 a partir de 02/03/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 03 de Março de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 290/2021

Portaria n° 290/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal n° 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde a Sr^a. **Edenilze Maciel**, brasileira, RG: 882135 SSP/MT, CPF: 594.683.511-49, rua Conego Peixoto em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do **Contrato n° 018/2020** - Contratação de empresa para prestação de serviços de Borracharia, Conserto, Montagem e Troca de pneus dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT., conforme condições e especificações no Termo de Referência N° 0106/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4288/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2019 EXCLUSIVO ME EPP, Ata de Registro de Preço 027/2020 oriundo do processo 0370/2020 Empresa FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173 a partir de 02/03/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 03 de Março de 2021

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 289/2021

Portaria n° 289/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal n° 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar Servidor Sec. Finanças **PAULO LEITE ARAUJO**, brasileiro, RG: 542172, CPF: 393.713.791-20, residente no Sítio Santana Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento-MT, CPF: 865157721-49, residente na Av. Coronel Botelho - Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal** do **Contrato n° 018/2020** - Contratação de empresa para prestação de serviços de Borracharia, Conserto, Montagem e Troca de pneus dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT., conforme condições e especificações no Termo de Referência N° 0106/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4288/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2019 EXCLUSIVO ME EPP, Ata de Registro de Preço

027/2020 oriundo do processo 0370/2020 Empresa FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173 a partir de 02/03/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 03 de Março de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 288/2021

Portaria n° 288/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal n° 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG: 04598652, CPF: 345.831.141-68, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do **Contrato n° 018/2020** - Contratação de empresa para prestação de serviços de Borracharia, Conserto, Montagem e Troca de pneus dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT., conforme condições e especificações no Termo de Referência N° 0106/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4288/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2019 EXCLUSIVO ME EPP, Ata de Registro de Preço 027/2020 oriundo do processo 0370/2020 Empresa FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173 a partir de 02/03/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 03 de Março de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 287/2021

Portaria n° 287/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal n° 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr^o. **MARINALDO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, RG: 12220442 SSP/MT, CPF: 469.055.611-34, residente na Rua Tancredo Neves – Cohab Nova, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato n° 018/2020** - Contratação de empresa para prestação de serviços de Borracharia, Conserto, Montagem e Troca de pneus dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT., conforme condições e especificações no Termo de Referência N° 0106/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4288/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2019 EXCLUSIVO ME EPP, Ata de Registro de Preço 027/2020 oriundo do processo 0370/2020 Empresa FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173 a partir de 02/03/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 03 de Março de 2021

Silmar de Souza Gonçalves**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 318/2021****Portaria nº 318/2021****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social, **SERGIO DA SILVA RODRIGUES**, brasileiro, RG: 2654323-0 SSP/MT, CPF: 068.839.721-29, residente em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto da Ata de Registro de Preço nº **069/2020**- Contratação de empresa especializada visando serviços de fornecimento de urnas funerárias com higienização de corpo e traslado com carro especializado, aos munícipes em vulnerabilidade social que reside no município para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social- Empresa MARQUES E MENDONÇA LTDA, a partir de 01/02/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 22 de Março de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 317/2021****Portaria nº 317/2021****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social, **SERGIO DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, RG: 2654323-0 SSP/MT, CPF: 068.839.721-29, residente em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do Contrato nº **018/2020** - Contratação de empresa para prestação de serviços de Borracharia, Conserto, Montagem e Troca de pneus dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições e especificações no Termo de Referência Nº 0106/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4288/2019 PRE-ÇÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019 EXCLUSIVO ME EPP, Ata de Registro de Preço 027/2020 oriundo do processo 0370/2020 Empresa FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173 a partir de 01/02/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 22 de março de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 316/2021****Portaria nº 316/2021****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **JOSE CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712.301-97, residente na Rua Coronel Serra, Frei Hugolino, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do Contrato nº **057/2019**, Contratação de empresa especializada em manutenção e limpeza de poços artesanais, manutenção e reparo de bombas, manutenção em quadros de comando com fornecimento de peças, com relatório técnico com coordenadas geográficas, teste de vazão, com poços localizados na sede e zona rural, para atender a demanda da Sec. Mun. de Educação, Empresa **GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA EPP**, a partir de 22/03/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 22 de Março de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 315/2021****Portaria nº 315/2021****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar Servidor Sec. Administração **PAULO LEITE ARAUJO**, brasileiro, RG: 542172, CPF: 393.713.791-20, residente no Sítio Santana Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento-MT, CPF: 865157721-49, residente na Av. Coronel Botelho - Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal** do Contrato nº **057/2019** Contratação de empresa especializada em manutenção e limpeza de poços artesanais, manutenção e reparo de bombas, manutenção em quadros de comando com fornecimento de peças, com relatório técnico com coordenadas geográficas, teste de vazão, com poços localizados na sede e zona rural, para atender a demanda da Sec. Mun. de Administração, Empresa **GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA EPP**, a partir de 22/03/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 22 de Março de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 314/2021****Portaria nº 314/2021****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **JOSE CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712.301-97, residente na Rua Coronel Serra, Frei Hugolino, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do Contrato nº **058/2019** Contratação de empresa especializada em manutenção e limpeza de poços artesanais, manutenção e reparo de bombas, manutenção em quadros de comando

com fornecimento de peças, com relatório técnico com coordenadas geográficas, teste de vazão, com poços localizados na sede e zona rural, para atender a demanda da Sec. Mun. de Educação, Empresa **LENIR PEREIRA DE ARRUDA ME**, a partir de 22/03/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 22 de Março de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 313/2021

Portaria nº 313/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar Servidor Sec. Administração **PAULO LEITE ARAUJO**, brasileiro, RG: 542172, CPF: 393.713.791-20, residente no Sítio Santana Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento-MT, CPF: 865157721-49, residente na Av. Coronel Botelho - Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal** do **Contrato nº 058/2019** Contratação de empresa especializada em manutenção e limpeza de poços artesianos, manutenção e reparo de bombas, manutenção em quadros de comando com fornecimento de peças, com relatório técnico com coordenadas geográficas, teste de vazão, com poços localizados na sede e zona rural, para atender a demanda da Sec. Mun. de Administração, Empresa **LENIR PEREIRA DE ARRUDA ME**, a partir de 22/03/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 22 de Março de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 312/2021

Portaria nº 312/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar Servidor Sec. Finanças **PAULO LEITE ARAUJO**, brasileiro, RG: 542172, CPF: 393.713.791-20, residente no Sítio Santana Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento-MT, CPF: 865157721-49, residente na Av. Coronel Botelho - Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 023/2020** - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2019/SECARD DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 071/2019/SECARD REALIZADO PELO ÓRGÃO, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA – SO PESADO COMERCIO DE PECAS EIRELI, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2020 ADESÃO 02/

2020 Empresa SO PESADO COMERCIO DE PECAS EIRELI a partir de 08/03/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 09 de Março de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 311/2021

Portaria nº 311/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar Servidor Sec. Administração **PAULO LEITE ARAUJO**, brasileiro, RG: 542172, CPF: 393.713.791-20, residente no Sítio Santana Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento-MT, CPF: 865157721-49, residente na Av. Coronel Botelho - Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 023/2020** - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2019/SECARD DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 071/2019/SECARD REALIZADO PELO ÓRGÃO, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA – SO PESADO COMERCIO DE PECAS EIRELI, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2020 ADESÃO 02/2020 Empresa SO PESADO COMERCIO DE PECAS EIRELI a partir de 08/03/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 09 de Março de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 310/2021

Portaria nº 310/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG: 04598652, CPF: 345.831.141-68, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 023/2020** - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2019/SECARD DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 071/2019/SECARD REALIZADO PELO ÓRGÃO, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA – SO PESADO CO-

MERCIO DE PECAS EIRELI, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2020 ADESÃO 02/2020 Empresa SO PESADO COMERCIO DE PECAS EIRELI a partir de 08/03/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 09 de Março de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 309/2021

Portaria nº 309/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Srº. **MARINALDO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, RG: 12220442 SSP/MT, CPF: 469.055.611-34, residente na Rua Tancredo Neves – Cohab Nova, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 023/2020** - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2019/SECARD DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 071/2019/SECARD REALIZADO PELO ÓRGÃO, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA – SO PESADO COMERCIO DE PECAS EIRELI, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2020 ADESÃO 02/2020 Empresa SO PESADO COMERCIO DE PECAS EIRELI a partir de 08/03/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 09 de Março de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 308/2021

Portaria nº 308/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social a Srª. **AURIANY GODOY DO PRADO**, brasileira, RG: 2737161-1 SSP/MT, CPF: 057.169.751-86, residente na Rua Sebastião Pires de Miranda, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 023/2020** - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2019/SECARD DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 071/2019/SECARD REALIZADO PELO ÓRGÃO, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA – SO PE-

SADO COMERCIO DE PECAS EIRELI, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2020 ADESÃO 02/2020 Empresa SO PESADO COMERCIO DE PECAS EIRELI a partir de 08/03/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 09 de Março de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LEI N. 953/2021

Lei n. 953/2021

“Cria o incentivo temporário a ser pago pelos aos servidores diretamente envolvidos na campanha de vacinação do Covid19 neste município e dá outras providências”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o incentivo temporário no valor de R\$ 1.500,00 mensais a serem pagos aos servidores diretamente envolvidos na campanha de vacinação da Covid19.

Art. 2º O incentivo temporário disposto no artigo anterior vigorará por nove meses à partir da vigência desta Lei.

Art. 3º O incentivo temporário criado por esta Lei será pago em forma de indenização para a equipe de profissionais envolvidos na vacinação da Covid19.

I- Um motorista; II- Um enfermeiro; III- Um técnico de enfermagem; IV- Diretora de Atenção Básica;

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

07.01.10.122.0022.1308-3.3.90.93 Indenizações e Restituições

Fonte 126 Recursos Destinados a Saúde – FPM Covid

Fonte 146 Recursos do SUS Federal

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 07 de Abril de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 952/2021

Lei nº 952/2021

“Cria o incentivo temporário a ser pago para os servidores da área da saúde lotados no Hospital Municipal e nos PSFs que estejam diretamente ligados ao combate a pandemia da Covid19 e dá outras providências”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o incentivo temporário em forma indenização a ser pago aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde que atuam no Hospital Municipal e nos PSFs e que estejam engajados no enfrentamento da pandemia da Covid19.

Art. 2º O incentivo temporário disposto no artigo anterior vigorará por três meses à partir da vigência desta Lei.

Parágrafo único. Ao final do prazo estipulado no caput e não tendo diminuído o número de casos de infecção de Covid 19 no município o incentivo poderá ser prorrogado por mais dois meses mediante decreto.

Art. 3º O incentivo temporário criado por esta Lei será pago aos servidores e nos valores definidos no Anexo I desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 07.04.2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 135/2021

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

JENAINA COSTA DE SALES CASSANI, Agente de Fiscalização, portador do CPF 056.756.117-89, matrícula 4733.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preços Nº 027/2020**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

GREISSON MARTINS DE ARAUJO, Chefe Departamento de Manutenção - Controle de Patio, portador do CPF 046.869.371.83, matrícula 5169.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente **CIENTE** de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Ter-

mo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Revogar a **Portaria nº 228/2020** de 04 de agosto de 2020. Esta Portaria entra em vigor a partir da data 07/04/2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 07 de abril de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **009/2021**, Processo licitatório n.º **018/2021**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no anexo I do presente Edital - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2021.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

CONTRATADA: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP

CNPJ: 26.240.632/0001-16

Valor Total R\$ 5.234,00 (cinco mil duzentos e trinta e quatro reais)

CONTRATADA: D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ: 02.228938/0001-99

Valor Total R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais)

CONTRATADA: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 71.505.564/0001-24

Valor Total R\$ 5.480,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta reais)

CONTRATADA: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 22.803.038/0001-35

Valor Total R\$ 43.526,10 (quarenta e três mil quinhentos e vinte e seis reais e dez centavos)

CONTRATADA: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO-HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 13.994.852/0001-93

Valor Total R\$41.809,20 (quarenta e um mil oitocentos e nove reais e vinte centavos)

CONTRATADA: LEITE E RIBEIRO LTDA

CNPJ: 18.849.143/0001-38

Valor Total R\$ 14.480,00 (quatorze mil quatrocentos e oitenta reais)

CONTRATADA: NORTELAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI ME

CNPJ: 28.729.142/0001-03

Valor Total R\$ 164.797,20 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos)

CONTRATADA: VALE DO TAPAJOS DIST PROD HOSPITALARES LTDA EPP

CNPJ: 36.960.961/0001-95

Valor Total R\$ 679,00 (seiscentos e setenta e nove reais)

CONTRATADA: W.N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP

CNPJ: 09.100.467/0001-88

Valor Total R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais)

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 07 de abril de 2021.

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 009/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 009/2021, Processo Licitatório 018/2021, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECES-SIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no anexo I do presente edital;

CONTRATADA: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP

CNPJ: 26.240.632/0001-16

Valor Total R\$ 5.234,00 (cinco mil duzentos e trinta e quatro reais)

CONTRATADA: D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ: 02.228938/0001-99

Valor Total R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais)

CONTRATADA: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 71.505.564/0001-24

Valor Total R\$ 5.480,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta reais)

CONTRATADA: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 22.803.038/0001-35

Valor Total R\$ 43.526,10 (quarenta e três mil quinhentos e vinte e seis reais e dez centavos)

CONTRATADA: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO-HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 13.994.852/0001-93

Valor Total R\$41.809,20 (quarenta e um mil oitocentos e nove reais e vinte centavos)

CONTRATADA: LEITE E RIBEIRO LTDA

CNPJ: 18.849.143/0001-38

Valor Total R\$ 14.480,00 (quatorze mil quatrocentos e oitenta reais)

CONTRATADA: NORTELAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI ME

CNPJ: 28.729.142/0001-03

Valor Total R\$ 164.797,20 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos)

CONTRATADA: VALE DO TAPAJOS DIST PROD HOSPITALARES LTDA EPP

CNPJ: 36.960.961/0001-95

Valor Total R\$ 679,00 (seiscentos e setenta e nove reais)

CONTRATADA: W.N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP

CNPJ: 09.100.467/0001-88

Valor Total R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais)

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 07 de abril de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 133/2021

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, a servidora nomeada **DAIANE SANDI ROSA**, a partir da data de 26/03/2021, lotada no **GABINETE DO PREFEITO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 23 de março de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 123/2021

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS**, a servidora **BARBARA TOMAZELLI SOUZA ROSSI** a partir da data de 01/03/2021, lotada na **SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 08 de março de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 116/2021**

Ementa: Dispõe sobre a rescisão da servidora pública, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos, efetuar a rescisão da servidora abaixo relacionado:

ANA PAULA LACERRA BARZON, do cargo de FARMACEUTICA BIOQUIMICA, a partir de 31/03/2021, a pedido da mesma.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 24 de março de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 115/2021**

Ementa: Dispõe sobre a rescisão da servidora pública, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos, efetuar a rescisão da servidora abaixo relacionado:

PATRICIA FERNANDA SILVA ARAUJO, do cargo de AUXILIAR ADONTOLOGICO, a partir de 31/03/2021, a pedido da mesma.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 24 de março de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 106/2021**

PORTARIA N.º 106/2021

Ementa: Dispõe sobre o término de contrato da servidora pública, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o departamento de Recursos Humanos a efetuar a Rescisão e Término do Contrato da servidora abaixo relacionado, a partir do dia 11 de março de 2021

SABRINA TATIELI ROZIN do cargo de PROFESSORA

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 11 de março de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 113/2021**

Ementa: Dispõe sobre a Licença Maternidade, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **CONCEDIDO LICENÇA MATERNIDADE**, conforme o atestado médico de 120 (cento e vinte) dias no período de 23/03/2021 a 21/07/2021, a servidora Srª **MARTA ERNESTINA GONCALVES**, CONFORME O Estatuto LEI nº 111/1997.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 23 de março de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2021**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal César Augusto Périgo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o **processo seletivo simplificado n.º 001/2021**; convoca os candidatos aprovado-classificados, para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo de 05 (cinco) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Título de Eleitor); Foto (uma) 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; CPF dos filhos Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro; Carteira de Habilitação/Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, in-

dicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato; Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto **mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo, (exame de sanidade mental e psicotécnica). Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar;

Declaração de residência;

CONTA BANCO BRADESCO agencia local (01380);

Declaração com Número de telefone e Email / gmail

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I**. Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº 001/2021**;

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

	PROFESSORES GEOGRAFIA ZONA URBANA
1º	ETELVINA CARVALHO DA SILVA

Nova Bandeirantes MT, 07/04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS PORTARIA Nº 185/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 185/2021, DE 05 ABRIL DE 2021.

“Concessão de férias a servidora Efetiva Srª DURCELINA A. RIBEIRO”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art. 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1º - Conceder a Servidora Efetiva **Srª DURCELINA A. RIBEIRO – Agente de Limpeza Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de educação, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 a partir de 05 de abril de 2021 e deverá retornar em 04/05/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 05 de abril de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria nº 001/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 018/2021

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa nº.005/2021.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento da modalidade Dispensa nº.005/2021 de remanejamento de saldo a cláusula quinta do Contrato nº 018/2021 para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social sendo a empresa **JUCI-NAIRA MORAIS DIAS** CNPJ nº 29.283.799/0001-52.

REMANEJAR:

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SR	02	LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA	180,00	360,00
VALOR TOTAL R\$					360,00

COD RED	ÓRGÃO	UN	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR R\$
667	09	02	04	122	001	2064	33.90.39.00.	100	180,00
807	09	04	08	243	017	2074	33.90.39.00.	100	180,00

Para:

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SR	02	LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA	180,00	360,00
VALOR TOTAL R\$					360,00

COD RED	ÓRGÃO	UN	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR R\$
766	09	03	08	241	017	2065	33.90.39.00	100	360,00

ASSINATURA: **26 de março de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO****CONTRATO N° 018/2021****MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa n°.005/2021.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento da modalidade Dispensa n°.005/2021 de remanejamento de saldo do item do Contrato n° 018/2021 da Secretaria Municipal de Infraestrutura para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social sendo a empresa **JUCINAIRA MORAIS DIAS** - CNPJ n° 29.283.799/0001-52.

REMANEJAR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SR	04	LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA	180,00	720,00
VALOR TOTAL R\$					720,00

Para:**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SR	04	LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA	180,00	720,00
VALOR TOTAL R\$					720,00

ASSINATURA: **26 de março de 2021.**FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei n° 8.666/93**Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
PORTARIA N° 186/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N° 186/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DA SERVIDORA EFETIVA MARLI DE OLIVEIRA TELES".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 101-A, da Lei n° 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1° - Conceder a Servidora Efetiva Sra. **MARLI DE OLIVEIRA TELES** – Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 06/07/2007 a 06/07/2011, a partir de 07 de Abril de 2021, devendo retornar as suas atividades normais em 05 de julho de 2021.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 07 de Abril de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 183/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N° 183/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe contratação da senhora Francielly de Almeida Souza".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei n° 671/2017 de 05 de dezembro de 2017, Decreto de Prorrogação de Homologação n° 016/2019 Processo Seletivo Público n° 001/2019 de 16 de dezembro de 2019 e Edital de Convocação n° 002/2020 de 16 de julho de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1° - Contratar a senhora **FRANCIELLY DE ALMEIDA SOUZA**, sob o RG n° 218.258-90/SSP/MT e CPF n° 035.302.501.12, para exercer o Cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de abril de 2021.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 05 de abril de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
CONTRATO 004/2021

CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO INDETERMINADO N° 004/2021

O Município de **NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Genival Nunes de Araújo, nº 267, Bairro Centro, cidade de **Nova Brasilândia - MT**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 15.023.963/0001-88, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Nova Brasilândia– MT, portadora da Cédula de Identidade n.º 1260492-5 SSP/MT e CPF nº 535.090.561-91, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **FRANCIELLY DE ALMEIDA SOUZA**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 218.258-90/SSP/MT e CPF nº 035.302.501.12, residente e domiciliado (a) no Município de Nova Brasilândia – MT, ora denominado (a) **CONTRATADO (A)**, ajustam e acordam a prestação de serviços, por tempo indeterminado, nos termos do Artigo nº 8º, da Lei Municipal nº 303/2006 de 05 de dezembro de 2006. Emenda Constitucional nº 51 de 14 de março de 2006, Lei Federal nº 11.350/2006 e § 5º do Artigo 198 da Constituição Federal e nos termos da Lei Municipal nº 577/2015 de 04 de março de 2015. Observadas as cláusulas e condições a seguir, que reciprocamente celebram e aceitam.

CLÁUSULA I

FUNDAMENTO LEGAL

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade de pluralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se na Lei Municipal nº 303/2006, artigo nº 9, de 05 de dezembro de 2006. Emenda Constitucional nº 51 de 14 de março de 2006, Lei Federal 11.350/2006 e § 5º do Artigo 198 da Constituição Federal e conforme Lei Municipal nº 577/2015 de 04 de março de 2015, Decreto de Homologação nº 016/2019 do Processo Seletivo nº 001/2019 de 16 de dezembro de 2019 e Edital de Convocação nº 002/2021 de 30 de março de 2021.

CLÁUSULA II

DO OBJETO

O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde, para atender a Micro - Área 01 no Município de Nova Brasilândia – MT.

CLÁUSULA III

PRAZO

A vigência deste contrato é por tempo indeterminado de acordo com as leis acima citadas, tendo o início em 05/04/2021.

CLÁUSULA IV

VENCIMENTO

Durante o prazo constante da Cláusula III, o (a) contratado (a), que possui conhecimento na área de Saúde, receberá o vencimento bruto de R\$ - 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais), equivalente a carga horária de 200 horas mensal.

CLÁUSULA V

REGIME JURÍDICO

O regime jurídico do servidor temporário é o estatutário regendo-se por princípios de direito publico, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos nas respectivas leis municipais.

CLÁUSULA VI

REGIME PREVIDENCIÁRIO

O contratado vincula-se obrigatoriamente ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, para o qual contribuirá conforme a tabela do INSS.

CLÁUSULA VII

RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO

1 – O distrato acontecerá por solicitação da contratada quando manifestar expressamente e por escrito essa intenção, com antecedência de 30 (trinta) dias.

2 – A rescisão acontecerá:

- Amigavelmente por mútuo acordo entre as partes, reduzindo-se a termo o acordo, se houver conveniência para ambas as partes;
- Administrativamente, por ato unilateral e escrito da Administração Pública Municipal, ora contratante, conforme lhe autoriza a Lei Municipal nº 303/2006, de 05 de dezembro de 2006. Emenda Constitucional nº 51 de 14 de março de 2006, Lei Federal 11.350/2006 e § 5º do Artigo 198 da Constituição Federal;
- Judicialmente nos termos da Legislação Constitucional, Civil, Administrativa e processual.
-

CLÁUSULA VIII

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros suficientes e necessários à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos elementos de despesa, verba para manutenção e operação do Sistema de Saúde nas seguintes dotações orçamentárias.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA									
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. ATIV.	ELEAMNTO DESPESA	FONTE DE RECURSO	
0161	05	002	10	301	0021	2025	3190.11	146	

Programa Agentes Comunitário de Saúde

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**CLÁUSULA IX****FORUM**

O fórum de Chapada dos Guimarães-MT será o competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, pelo que as partes renunciam a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Nova Brasilândia – MT, em 05 de abril de 2021.

Mauriza Augusta de Oliveira Francielly de Almeida Souza Prefeita Municipal CONTRATADO (a)

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

Assinatura Assinatura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2021**EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2021**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **MEDICAMP LTDA**

CNPJ: 38.247.876/0001-00

OBJETO: Constitui objeto do presente termo CREDENCIAMENTO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS A SER REALIZADA PARA ATENDER AS DEMANDAS NA AVALIAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA, CONFORME DETERMINADO NA LEI MUNICIPAL Nº 806/2020, DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, credenciamento nº 004/2020 - **INEXIGIBILIDADE N. 006/2020.**

VALOR R\$ 4.053,20 (quatro mil cinquenta e três reais e vinte centavos).

ASSINATURA: **26 de março de 2021.**

VIGENCIA: **26 de março de 2021 a 26 de junho de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**PREVBRAS
EDITAL 006/2021 07 DE ABRIL 2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os Servidores Efetivos Abaixo relacionados, para comparecerem a Perícia Médica na Clínica Santa Maria, neste Município de Nova Brasilândia-mt, com o Médico Perito Dr Gediel Candido da Silva no dia **10/04/2021, às 08:00h, na sede da PREVBRAS, portando os documentos originais abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade;
2. CPF;
3. Atestado Médico Original;
4. Relatório/Laudo Médico Pericial para preenchimento; retirar no RH
5. Exames Médicos Especializados com validade de até 30(trinta) dias;

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data e local indicados, acarretará na suspensão da Licença Médica.

Nova Brasilândia/MT, 07 de Abril de 2021.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

PERICIA MEDICA BEATRIZ DE SOUZA CARDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO 004/2021 SRP 004/2021**

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08h00min (Horário Local), do dia 26 de abril de 2021, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº211N, Centro – Nova Marilândia - MT, abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – SRP Nº. 004/2021, do tipo Menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min das 12h30min as 16h30min, através do telefone (65) 3352-1135.

Nova Marilândia – MT, 07 de abril de 2021.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 104/2021**

Data: 07 de Abril de 2021.

EMENTA: AUTORIZA RETORNO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL Sr.ª. **ROSALVA IZIDORIO SIQUEIRA MULINÁRIO** CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 317/2004.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado que a Sr.ª. **ROSALVA IZIDORIO SIQUEIRA MULLINÁRIO**, servidora efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, portadora da Carteira de Identidade sob o RG N° 652923 – SSP/DF, inscrita no CPF N° 227.221.061-91, retorne de seu afastamento a partir do dia 01 de Abril de 2021, conforme autorizado pela Lei Municipal N° 317/2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM – 07/04/2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia - MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO 001-2021**

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

Data da sessão: 07/04/2021

Empresas credenciadas:

THAIS PARENTE PAESANO

CNPJ: 34.082.656/0001-12

NOVA MARILÂNDIA – MT, 07 de abril de 2021

BRUNA CRISTINA PEREIRA DADALT

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LEI N° 1.076 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: “ALTERA O PARÁGRAFO 6º DO ART. 80 e ACRESCENTA OS INCISOS I, II e III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal de Nova Maringá - MT:

Art. 1º - Fica alterado o § 6º do artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Nova Maringá, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 80 – (Omissis)

(...)

§6º – Os projetos de lei do PPA, da LDO e da LOA serão enviados pelo Prefeito Municipal à Câmara, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, obedecendo ainda, aos seguintes prazos para encaminhamento à Câmara Municipal:

I - Plano Plurianual (PPA): até o dia 05 de Agosto, do primeiro ano do mandato;

II - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): até o dia 05 de Agosto de cada exercício;

III - Lei Orçamentária Anual (LOA): até o dia 10 de Outubro de cada exercício.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Nova Maringá, 07 de abril de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LEI N° 1.077 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Súmula: “Dispõe sobre a Revogação da Lei Municipal nº 852 de 29 de Setembro de 2015 e dá outras providências”.

A Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Revoga-se integralmente a Lei Municipal nº 852 de 29 de Setembro de 2015;

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Maringá – MT, 07 de Abril de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2021**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através de sua comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria 0142/2021 de 16 de março de 2021 tornam publico o resultado da Dispensa de Licitação N°014/2021, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARINGÁ NO COMBATE AO COVID-19**, a empresa MARIALVA DE JESUS DA SILVA SARAIVA com o CNPJ: 27.908.983.0001-15 com a proposta no Valor total de **R\$ 4.732,00(Quatro mil setecentos e trinta e dois reais)**, com os termos no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal N°8.666/93 com suas alterações posteriores.

O processo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá - MT, 30 de Março de 2021.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

PRESIDENTE DA CPL

**LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
012/2021.**

PUBLICANDO NA EDIÇÃO N° 3.701, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 6 de Abril de 2021, NA PAGINA 713

ONDE LÊ SE: R\$11.223,84 (onze mil duzentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos).

LEIA-SE: R\$11.746,46(onze mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2021.

PUBLICANDO NA EDIÇÃO Nº 3.702, do Jornal Oficial dos Municípios
no dia 7 de Abril de 2021, NA PAGINA 146

ONDE LÊ SE: R\$11.223,84 (onze mil duzentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos).

LEIA-SE: R\$11.746,46 (onze mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica nº055/2021, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 014/2021 e autorizo a contratação direta da empresa **MARIALVA DE JESUS DA SILVA SARAIVA com o CNPJ: 27.908.983/0001-15**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARINGÁ NO COMBATE AO COVID-19**, no valor total de **R\$ 4.732,00(Quatro mil setecentos e trinta e dois reais)**. A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso IV do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Nova Maringá-MT, 30 de Março de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 100, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO O SENHOR **ADRIANO ELOI SOUZA DA CIRCUNCIZÃO**, DO CARGO DE **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado a pedido o senhor **Adriano Eloi Souza da Circuncizão**, do cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 07 de abril de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que na sessão realizada em **31/03/2021** na

modalidade de **Pregão Presencial nº 014/2021**, menor preço por item, foram declaradas vencedoras e **HABILITADAS** as empresas **P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-EPP, GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA-EPP** conforme ata.

Nova Nazaré-MT, 31 de MARÇO de 2021.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA
DECRETO N.º 3083/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO N.º 3083/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

João Teodoro Filho, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº. 565, de 25 de Novembro de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0001 – FUNDO PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLICOS

0001 – DEP. DO FUNDO DE PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBL.

0004 – ADMINISTRAÇÃO

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0014 – FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2007 – MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL – PREV-NAZARÉ

4.4.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO...R\$ 300,00

2º - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0001 – FUNDO PREV. MUNICIPLA DOS SERV. PUBLICOS

0001 – DEP. DO FUNDO DE PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLIC.

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0014 – FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

9999 – MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL – PREV-NAZARÉ

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 300,00

Artigo 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT, em 05 de ABRIL de 2021.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, no mural da Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200017/2021/PMNO****REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 017/2021/PMNO****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 072/2021/PMNO**

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: IRM MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.769.089/0001-65, com sede na Rua Sebastião Barreto, lote 02, quadra 31 Centro, Tangara da Serra/MT neste ato, representada pelo Sr. **KAIO PAULINO VILELA**, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 758683 - SSP/ RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.495.861-35, residente e domiciliado na 17-A, Pedro Camilo Zamparoni, nº 383 W, Bairro Jardim do Lago (Parque das Mansões)- Tangara da Serra MT, CEP: 78300-000.

GLOBAL PARA CADA FORNECEDOR REGISTRADO SERÁ CONFORME ABAIXO:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
IRM MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA CNPJ: 37.769.089/0001-65	R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA FONTE DE RECURSO
06.060.0.2.10.122.0040.2317.3.3.90.39.00.00.0346074000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA DE TORAX PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**VIGENCIA: 07/04/2021 ATE 07/04/2022.**

Nova Olímpia - MT, 07 de abril de 2021.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT.**

Gustavo da Silva Ferreira

OAB-24323

O presente contrato foi analisado e aprovado pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

LICITAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021/PMNO****REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021/PMNO****PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2021/PMNO**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: IRM MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.769.089/0001-65, com sede na Rua Sebastião Barreto, lote

02, quadra 31 Centro, Tangara da Serra/MT neste ato, representada pelo Sr. **KAIO PAULINO VILELA**, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 758683 - SSP/ RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.495.861-35, residente e domiciliado na 17-A, Pedro Camilo Zamparoni, nº 383 W, Bairro Jardim do Lago (Parque das Mansões) - Tangara da Serra MT, CEP: 78.300-000.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA DE TORAX PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**VALOR GLOBAL: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).****DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

06.060.0.2.10.122.0040.2317.3.3.90.39.00.00.0346074000

VIGENCIA: 07/04/2021 ATE 07/04/2022.

Nova Olímpia-MT, 07 de abril de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**PREFEITO MUNICIPAL**

Gustavo da Silva Ferreira

OAB-24323

O presente contrato foi analisado e aprovado pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000015/2021/PMNO****REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 015/2021/PMNO****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 061/2021/PMNO**

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: MARIA ALICE DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.284.593/0001-70, com sede à Rua Joaquim Murtinho, nº 1408, Centro Sul, CEP 78.020-290, Cuiabá/MT, neste ato, representada pelo Sr. Belmiro Adriano dos Reis Neto, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 1102367-8 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 689.979.301-68, residente e domiciliado na Av. Dante Martins de Oliveira, nº 200, bairro: Carumbé, Cuiabá/MT, **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP** inscrita no CNPJ 20.357.366/0001-20, endereço Av Isaac Povoas, ° 475, subsolo, sala 1, Cuiabá/MT neste ato representado pelo **Senhor Rodrigo Gonçalo de Assunção Torres**, RG 16807430 e CPF 025.926.991-39 endereço Rua 21, quadra 41, São Matheus, Várzea Grande/MT, **COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ 16.831.959/0001-09, SEDE NA Rua Osasco, nº, nº 12, sala 02, Bairro CPA I, CEP 78055-055 – Cuiabá/MT, representada por seu procurador Sr. **Marcos Antônio Marques dos Reis**, RG 024659 TEM/PR e do CPF 469.181.591-00, brasileiro, casado, residente na Av. Dr. Helio Ribeiro, s/n, quadra 06, casa 01, Bairro Bosque do Ipês, Cuiabá/MT, **ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **05.774.463/0001-24**, sediada no endereço Av. Coronel Duarte, nº 215, Centro Norte Cuiabá/MT, representada pelo Senhor **Valmir Rodrigues Pena**, empresário, RG 1113922-6 SSP/MT e CPF 827.469.071-00, **ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA – EIRELLI** inscrita no CNPJ sob 12.248.430/0001-06, estabelecida na Av. Coronel Escolástico, nº 727,

Bairro Bandeirante em Cuiabá/ MT neste ato representado pelo Senhor Marcio Greike da Silva, brasileiro, solteiro, vendedor, RG 1059884-7 SSP/ MT e CPF sob nº 700.697.781-91 residente e domiciliado na Av das Palmeiras nº 255 Jd. Imperial Cuiabá/MT, **FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETRODOMESTICOS LTDA** CNPJ 36.850.598/0001-55, estabelecida na Rua trinta e três, nº 32, quadra 78, Santa Cruz II Cuiabá – MT Cep 78077-015 neste ato representado pelo Senhor **João Nascimento Pereira RG 724756 SSP/MT e CPF 486.831.321.53, L. NASCANDO AVIAMENTOS CNPJ 13.498.051/001-37 SITUANA A Av. XV de novembro, nº 734 – 1º andar, bairro Centro Sul, Cuiabá/MT, representado pelo Sr. Luis Fernando Provenzano de Souza, RG 1504.582-0 SSP/MT, CPF 008.253.171-42 seu procurador José Emilio Cavalcante Dias, RG 369.468 SSP/MT e CPF 237.164.289-49, LEONILDO OTAVIO ZUZA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME CNPJ 05.159.234.00001-08, sediada na av. Mato Grosso nº 712-W, Nova Olímpia/MT, representado por seu legítimo proprietário Sr. Leonildo Otavio Zuza dos Santos CPF 62099035172 e RG 978628 SSP/MT.**

GLOBAL PARA CADA FORNECEDOR REGISTRADO SERÁ CONFORME ABAIXO:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
LEONILDO OTAVIO ZUZA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME CNPJ 05.159.234.00001-08	R\$ 148.173,29 (cento e quarenta e oito mil e cento e setenta e três reais e vinte e nove centavos)
ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA – EIRELI inscrita no CNPJ sob 12.248.430/0001-06	R\$ 118.124,14 (cento e dezoito mil e cento e vinte e quatro reais e catorze centavos)
COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ 16.831.959/0001-09	R\$ 30.065,44 trinta mil e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP inscrita no CNPJ 20.357.366/0001-20	R\$ 279.065,25 (duzentos e setenta e nove mil e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)
FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ 36.850.598/0001-55	R\$ 51.361,64 (cinquenta e um mil e trezentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos)
ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.774.463/0001-24	R\$ 22.554,03 (vinte e dois mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e três centavos)
MARIA ALICE DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.284.593/0001-70	R\$ 153.080,00 (cento e cinquenta e três reais e oitenta centavos)
L. FERNANDO AVIAMENTOS CNPJ 13.498.051/001-37	R\$ 7.097,97 (sete mil e noventa e sete reais e noventa e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA FONTE DE RECURSO
07.070.0.2.08.244.0025.2070.3.3.90.30.00.00.0115000000
07.070.0.1.08.122.0024.2070.3.3.90.30.00.00.0100000000
07.070.0.2.08.244.0026.2085.3.3.90.30.00.00.0119000000
05.050.0.2.12.306.0013.2049.3.3.90.30.00.00.0115000000
05.050.0.2.12.306.0013.2078.3.3.90.30.00.00.0119000000
05.050.0.3.12.306.0012.2091.3.3.90.30.00.00.0100000000
05.050.0.3.12.306.0012.2021.3.3.90.30.00.00.0100000000
05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.30.00.00.0101000000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.0146000000
06.060.0.2.10.301.0019.2289.3.3.90.30.00.00.0100000000
06.060.0.2.10.301.0019.2031.3.3.90.30.00.00.0100000000
06.060.0.2.10.301.0019.22110.3.3.90.30.00.00.0129000000
06.060.0.2.10.301.0019.2191.3.3.90.30.00.00.0129000000
06.060.0.2.10.301.0019.2186.3.3.90.30.00.00.0100000000
06.060.0.2.10.301.0019.2098.3.3.90.30.00.00.0101000000
06.060.0.2.10.301.0019.2098.3.3.90.30.00.00.0115000000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA/MT

VIGENCIA: 07/04/2021 A 07/04/2022.

Nova Olímpia - MT, 07 de abril de 2021.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT.

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2021/PMNO**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 023/2021/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT**. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **23 de abril de 2021**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 05 de abril de 2021.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 072/2020

**LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCURSO DE
PROJETOS-Nº. 001/2021/PMNO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da CPL devidamente instituída pela portaria 093/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** o edital da Licitação na Modalidade CONCURSO DE PROJETOS - Nº. 001/2021/PMNO, para SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÕES DE AÇÕES E SERVIÇOS, EM ESTREITA COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ATENDAM O PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA – PSF, SAÚDE COLETIVA, ATENÇÃO BÁSICA, ESPECIALIDADES MÉDICAS, PRONTO ATENDIMENTO, ENTRE OUTRAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS À ÁREA DA SAÚDE. **As alterações encontra-se em destaque no edital retificado de licitação disponível na íntegra no site da prefeitura municipal de Nova Olímpia/MT.** A Abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 25 de maio de 2021**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida 259 S- Jardim Ouro Verde, no horário de 07:00 às 13: horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 07 de abril de 2021.

Givaldo Valério Dos Santos Filho

Presidente da CPL

Port. 093/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flª. nº. _____
Visto: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2021 - SRP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2021
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
 VIGÊNCIA: 07/07/2021 ATÉ 07/04/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PRODUTOS QUÍMICOS PARA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NOVA SANTA HELENA/MT.

EMPRESA VENCEDORA: EDSON FURQUIM ME						CNPJ nº 17.908.249/0001-00	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	4541	COLORIMETRO PARA MEDIDAS DE CLORO - MICROPROCESSADOR, PRINCÍPIO DE ANÁLISES DIETIL 1-4 FENILENO DIAMINA SULFATO, FAIXA DE MEDICAÇÃO DE 0,00 A 5,00 MG/L OU 0,00 A 10,0 MG/L, COM DISPLAY DIGITAL TIPO AGUACOLOR CLORO DE BANCADA OU CAMPO DE 3 DÍGITOS, COM T	UNIDADE	DELAB	01	2.670,00	2.670,00
02	4542	REAGENTE DE PH 1000ml	UNIDADE	POLICONTROL	24	124,00	2.976,00
03	11721	TURBIDIMETRO AP2000 IR	UNIDADE	POLICONTROL	01	2.780,00	2.780,00
04	17011	PHMETRO: APARELHO DE BANCADA PROVIDO DE ELETRODO, SUPORTE E SOLUÇÕES DE AFERICAÇÃO.	UNIDADE	DELAB	01	2.770,00	2.770,00
05	236597	SOLUÇÃO TITURÉIA PARA ELETRODO 500ML.	UNIDADE	DINAMIC	03	116,50	349,50
06	407952	REAGENTE CL-S2- 10ML	UNIDADE	POLICONTROL	50	117,50	5.875,00
07	407954	REAGENTE DPD 5G	UNIDADE	HIDRAULIS	20	164,00	3.280,00
08	407955	MEDIDOR DE CLORO DIGITAL	UNIDADE	DELAB	01	2.670,00	2.670,00
TOTAL GERAL DO VENCEDOR (R\$)							23.370,50

TOTAL GERAL **R\$ 23.370,50 (VINTE E TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

NOVA SANTA HELENA – MT, 07 DE ABRIL DE 2021.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo: _____
Flº. nº. _____
Visto: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: 07/07/2021 ATÉ 07/04/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PRODUTOS QUÍMICOS PARA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NOVA SANTA HELENA/MT.

EMPRESA VENCEDORA: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA					CNPJ nº 10.717.170/0009-00		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	4144	CLORO - TIPO GRANULADO, EM BALDE DICLORO.	KILO	CMT	2.000	17,95	35.900,00
02	4689	BARRILHA LEVE - TIPO PO, COMPOSTO DE CARBONATO DE SÓDIO NA2CO3 98%,	UNIDADE	BSK	100	5,00	500,00
03	236565	CAL HIDRATADO COM SACO 20 KG	UNIDADE	NSG	100	60,00	6.000,00
04	236592	CLORO - EM PASTILHAS COMPATIVEL COM M ODELO DOSADOR HD 204 VAZAO ATE 7M3/H ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	CMT	630	4,90	3.087,00
05	407789	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) % MINIMA DE ALUMINIO TOTAL SOLUVEL EM AGUA DE 7.5%% EM MASSA CIAL203 C/%, EM EMBALAGEM DE SACO DE 20 KG, ISENTA DE FERRO	KG	AVANEX	2.750	3,49	9.597,50
TOTAL GERAL DO VENCEDOR (R\$)							55.084,50

TOTAL GERAL **R\$ 55.084,50 (CINQUENTA E CINCO MIL OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

NOVA SANTA HELENA – MT, 07 DE ABRIL DE 2021.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/2021**

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **ELIELDRI ALBERTI** portador da Cédula de Identidade de nº 2.588.020-9 SSP/MT e do CPF de nº 054.748.391.03 como **Titular** e o Servidor **EDSON DEFACIO**, portador da Cédula de Identidade de nº 1983370-9 SSP/MT e do CPF de nº 000.736.031.20 como **Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução das Atas, conforme abaixo relacionado:

ATA	007/2021
OBJETO:	A presente Ata tem por objeto o Aquisição de Material de Consumo e Produtos Químicos para Manutenção do Departamento de Água e Esgoto da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos de Nova Santa Helena/MT
EMPRESA:	EDSON FURQUIM ME
CNPJ Nº:	17.908.249/0001-00
ATA	008/2021
OBJETIVO:	A presente Ata tem por objeto o Aquisição de Material de Consumo e Produtos Químicos para Manutenção do Departamento de Água e Esgoto da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos de Nova Santa Helena/MT
EMPRESA:	QUEST COMERCIO E SERVICOS PARA SANEAMENTO E PRODUTOS QUIMICOS LTDA
CNPJ Nº	07.374.628/0001-04
ATA	009/2021
OBJETIVO	A presente Ata tem por objeto o Aquisição de Material de Consumo e Produtos Químicos para Manutenção do Departamento de Água e Esgoto da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA	INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA
CNPJ Nº	10.717.170/0009-00

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 07/04/2021 a 07/05/2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa MAGNUM DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.403.406/0004-96, para aquisição de quatro pneus novos para a máquina Patrol, em atendimento das diversas demandas da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do município de Nova Santa Helena/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 13.312,00 (Treze Mil Trezentos e doze Reais).

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 07 de abril de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 162/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora **SILVANA CARRARA**, portador da Cédula de Identidade de nº 2.621.446-6 SSP/MT e do CPF de nº 079.470.047.06co-

mo **Titular** e a Servidora **JULIANA DA CRUZ LORCA BARIQUELO**, portador da Cédula de Identidade de nº 1.570.210-3 SSP/MT e do CPF de nº 010.198.241.07 como **Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato 027/2021**, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	027/2021
OBJETO:	O objeto do presente contrato consiste no item I do edital, cujo objeto é a Prestação de Serviços Médicos para atendimento de Clínica Geral, nas Unidades Básicas de Saúde, a serem prestados na Demanda Espontânea, nas Urgências e Emergências, em Todo Âmbito do Município de Nova Santa Helena - MT
EMPRESA:	R. O. MELO JUNIOR EIRELI
CNPJ Nº:	37.132.980/0001-96

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/04/2021 a 01/05/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

PORTARIA Nº. 0305/2021

PORTARIA Nº. 0305/2021

DATA: 01 DE ABRIL DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- NOMEAR o Sr. **EDSON BALDUINO DE ANDRADE**, portador do RG nº. 0358328-7 SESP/MT, inscrito no CPF sob nº. 412.019.491-49 para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º. Fica concedido ao servidor acima RTDE de 100% (cem por cento) sobre o salário do cargo.

ART. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 01 de abril de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0306/2021

PORTARIA Nº. 0306/2021

DATA: 01 DE ABRIL DE 2021

“CONCEDE, A SERVIDORA SRA. ROSANGELA APARECIDA PAULINA ROSA LICENÇA PREMIO EM PECUNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 03/03 (DOIS) meses de **LICENÇA PREMIO**, em pecúnio, a Servidora Sra. **ROSANGELA APARECIDA PAULINA ROSA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.295.702-2 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 013.126.251-39 servidora efetiva no cargo de **ZELADORA**, lotada na Secretaria Municipal de Industria Comercio.

PARAGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 24 de agosto de 2015 a 23 de agosto de 2020.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de abril de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0307/2021

PORTARIA Nº. 0307/2021

DATA: 01 DE ABRIL DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER F.E DE 30% (trinta por cento) ao Servidor **TEMIS-TOCLES MATTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2472258-8 SEJSP/MT e inscrito no CPF nº. 049.875.561-46, efetivo no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de abril de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0308/2021

PORTARIA Nº. 0308/2021

DATA: 01 DE ABRIL DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – EXONERAR o Sr. **WANDERBERG SILVA MELO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 861.4321 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 655.648.201-34, do Cargo de provimento em comissão, de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GERENCIA E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de abril de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0309/2021

PORTARIA Nº. 0309/2021

DATA: 01 DE ABRIL DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – ALTERA-SE, o valor da gratificação concedido na portaria **0125/2021**, a Servidora Sra. **DANIELLE BELLATO FEIJÓ**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1366868-4 SSP/MT inscrito no CPF n.º 005.609.841-38, para **F.E de 60% (sessenta por cento)** sobre o cargo de origem de **AGENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de abril de 2021 **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0310/2021

PORTARIA Nº. 0310/2021

DATA: 01 DE ABRIL DE 2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB NO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ-MT

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear membros para compor o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB no Município de Nova Ubiratã-MT**, de acordo com indicações de nomes das entidades abaixo relacionadas, para o Biênio de **01/04/2021 a 31/12/2022**.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: MARCIA NUNES DE OLIVEIRA

CPF: 007.892.521-55

RG: 13303641 SSP/MT

Endereço: Rua Goiás, nº1291, Centro Nova Ubiratã/MT.

SUPLENTE: EVELIN JACHOVSKI

CPF: 077.945.101-55

RG:2846755-8 SSP/MT

ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Sul, nº 1331- Centro -Nova Ubiratã/MT.

TITULAR: DILMA APARECIDA DAS NEVES

CPF: 450.976.319-00

RG: 3609886-4 SSP/PR

Rua São Paulo, nº 1740-Centro- Nova Ubitatã/MT.

SUPLENTE: VERUSKA APARECIDA GONÇALVES

CPF: 592.558.971-87

RG: 000727223 SSP/MS

ENDEREÇO: Rua Oeste nº 1120 Centro -Nova Ubitatã/MT

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:**TITULAR: JAILSON LOPES DA SILVA**

CPF: 989.813.313-91

RG: 17421862001-0

ENDEREÇO: Rua Três Marias S/Nº Distrito de Piratininga –Zona rural Nova Ubitatã/MT

SUPLENTE: LUCIENE SOUSA DE CARVALHO

CPF: 019.162.633-30

RG: 032478442006-8 SSP/MA

ENDEREÇO: Avenida Araongas, S/Nº Distrito Parque Agua Limpa-Nova Ubitatã/MT.

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO:**TITULAR: VALÉRIA APARECIDA DE ARAUJO**

CPF: 604.563.881-68

RG:922.690 SSP/MT

ENDEREÇO: Rua Pernambuco nº 1750- Centro Nova Ubitatã/MT

SUPLENTE: FABIANA DA SILVA FEIJÓ

CPF: 019.026.111-01

RG: 30416272 SESP/MT

ENDEREÇO: Rua Pernambuco nº 1190- Centro Nova Ubitatã/MT

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO:**TITULAR: INGRID DANIELI E FREITAS DOS SANTOS**

CPF: 060.574.311-89

RG: 2717777-7 SESP/MT

ENDEREÇO: Assentamento Cedro Rosa – Zona rural - Nova Ubitatã/MT

SUPLENTE: MARLIZA BARBOZA

CPF: 007.846.441-28:

RG: 15608328 SESP/MT

ENDEREÇO: Rua Norte nº 1140- Centro Nova Ubitatã/MT

REPRESENTANTES DOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:**TITULAR: REGIANE PEREIRA DE ALMEIDA**

CPF: 831.975.321-04

RG: 104.1157-7 SESP/MT

ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Sul nº 1820- Centro Nova Ubitatã/MT

SUPLENTE: EDINA APARECIDA MORAIS

CPF: 015.087.991-13

RG: 1775306-6 SEJSP/MT

ENDEREÇO: Rua Flamboyants nº 271, Bairro Jardim Vitória-Nova Ubitatã/MT.

TITULAR: VANUZA LEIA VERNI

CPF: 024.366.171-12

RG: 1887411-8 SSP/MT

ENDEREÇO: Rua das Itaúbas nº 221, Bairro Jardim Vitória-Nova Ubitatã/MT.

SUPLENTE: FRANCIANE RODRIGUES DE ABREU CARVALHO

CPF: 948.657.791-91

RG: 1431919-5 SSP/MT

ENDEREÇO: Rua Goiás nº 1551, Bairro Centro-Nova Ubitatã/MT.

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:**TITULAR: LINDSAY ALMEIDA VITURINO**

CPF: 049.317.941-06

RG: 2653030-9 SEJSP/MT

ENDEREÇO: Rua Pará nº 1561, Bairro Centro-Nova Ubitatã/MT.

SUPLENTE: DANIELA RECHMANN PAES

CPF: 068.104.691-09

RG: 3197962-9 SESP/MT

ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves S/Nº, Chácara Rechmann-Nova Ubitatã/MT.

TITULAR: ANA JULIA KURTZ DA ROSA

CPF: 048.244.451-75

Nascimento nº 00341 Sorriso MT

ENDEREÇO: Rua Pernambuco nº 1181, Bairro Centro-Nova Ubitatã/MT.

SUPLENTE: ANA JULIA MODOLON DE SOUZA

CPF: 066.789.361-08

RG: 3266587-3 SESP/MT

ENDEREÇO: Rua Goiás nº 1320 – Centro Nova Ubitatã /MT.

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME:**TITULAR: ELIANE DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**

CPF: 267.208.588-90

RG: 27 898 147-1 SSP/SP

ENDEREÇO: Rua Santa Catarina, nº 1690, Bairro Centro-Nova Ubitatã/MT.

SUPLENTE: JEANCLEI LOURENÇO DE OLIVEIRA

CPF: 030.150.549-70

RG: 7.313.846-9 SSP/PR

ENDEREÇO: Rua Pernambuco nº 1410, Bairro Centro-Nova Ubitatã/MT.

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:**TITULAR: LUDMILA FELIPE SILVA**

CPF: 028.535.711-57

RG: 205.08 344 SSP/MT

ENDEREÇO: Rua das Papoulas nº 250, Bairro Jardim Vitória-Nova Ubitatã/MT.

SUPLENTE: MARLENE DA SILVA

CPF: 668.436.009-30

RG: 4.785.499-7 SSP/PR

ENDEREÇO: Rua Norte nº 1130 Bairro Centro- Nova Ubitatã/MT.

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**TITULAR: REJANE NICOLAI CLOSS CELESTINO**

CPF: 981.969.441-87

RG: 1426335-1 SSP/MT

ENDEREÇO: Rua Minas Gerais nº 1280 Centro Nova Ubitatã/MT

SUPLENTE: ANTONIO CELESTINO

CPF: 775.712.311-91

RG: 674 216 SSP/MT

ENDEREÇO: Rua Minas Gerais nº 1280 Centro Nova Ubitatã/MT

TITULAR: JORIEL XAVIER DE CAMPOS

CPF: 019.701.711-89

RG: 2280219 MTE/MT

ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Sul nº 1100- Centro Nova Ubitatã/MT

SUPLENTE: LEILA PIRES DE OLIVEIRA TEN CATEN

CPF: 593.761.471-20

RG: 0706037-8 SSP/MT

ENDEREÇO: Rua São Paulo nº 1701- Centro Nova Ubitatã/MT

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS INDIGENAS:**TITULAR: TAMAKAYU TXIKÃO TRUMAI**

CPF: 035.106.341-28

RG: 2069216-1

ENDEREÇO: Aldeia Tupará- Nova Ubitatã/MT

SUPLENTE: KUTSARAPY KAMAIURA

CPF: 043.946.001-89

RG: 2345371-0

ENDEREÇO: Aldeia Tupará- Nova Ubitatã/MT

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO:**TITULAR: RENATA DA SILVA NUNES KISSLER**

CPF: 276.684.898-35

RG: 25667736-0 SSP/SP

ENDEREÇO: Distrito de Santo Antônio do Rio Bonito Zona Rural Nova Ubitatã/MT

SUPLENTE: ROSELENE COELHO DE AZEVEDO BERNINI

CPF: 903.512.581-91

RG: 1.284.920-0 SSP/MT

ENDEREÇO: Distrito de Novo Mato Grosso, Zona Rural – Nova Ubitatã/MT

Art. 2º - Fica nomeado para compor a **Diretoria do Conselho**, conforme eleição, os seguintes membros:**Presidente:** Joriel Xavier De Campos**Vice-Presidente:** Valéria Aparecida De Araujo**Secretária:** Dilma Aparecida Das Neves**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE ABRIL DE 2021.****EDEGAR JOSÉ BERNARDI****Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração**PORTARIA Nº. 0311/2021****PORTARIA Nº. 0311/2021****DATA: 01 DE ABRIL DE 2021****EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****ART. 1º- CONCEDER F.E DE 50% (cinquenta por cento)** a Servidora Sra. **ELIZANGELA FURST**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.833.255-2 SSP/MT e inscrita no CPF nº 018.036.481-20, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.**ART. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**ART.4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, 01 de abril de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração**PORTARIA Nº. 0312/2021****PORTARIA Nº. 0312/2021****DATA: 01 DE ABRIL DE 2021****EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****ART. 1º- CONCEDER F.E DE 60% (sessenta por cento)** a Servidora Sra. **EDITE DA CONCEIÇÃO PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6122801201177 SESP/MA e inscrito no CPF nº. 626.105.323-50, efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.**ART. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**ART.4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, 01 de abril de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0313/2021****PORTARIA Nº 0313/2021****DATA: 02 DE ABRIL DE 2021****SÚMULA: “AUTORIZA A CESSÃO DA SERVIDORA SRA. CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA, PARA EXERCER ATIVIDADE JUNTO AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a solicitação do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, na qual requer a disponibilidade da servidora Sra. Simone Dionísio da Silva, para exercer funções de Medica, a partir de 02 de abril de 2021, junto ao Executivo Municipal de Paranatinga-MT;

CONSIDERANDO o teor contido no art. 98, da Lei Complementar 061/2013 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, que permite a cessão do servidor para o exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, para cargo em comissão ou função de confiança, com ônus para o cessionário;

CONSIDERANDO a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica cedido a Servidora Pública Municipal Sra. **Simone Dionísio da Silva**, para exercer cargo em comissão junto à Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, forte no art. 98, I, da Lei Complementar nº 061/2013, a partir de 02 de abril de 2021.

Art. 2º - O ônus pela remuneração do servidor ora cedido, será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal de Paranatinga.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional.

Art. 4º - A cessão será pelo prazo de até 31 de dezembro de 2024, que poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município, nos termos do artigo acima.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0314/2021

PORTARIA Nº. 0314/2021

DATA: 02 DE ABRIL DE 2021

“CONCEDE, A SERVIDORA SRA. MARIA ANGELA GARAI LOPES LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER, 03/03 (DOIS) meses de **LICENÇA PREMIO**, em pecúnia, a Servidora Sra. **MARIA ANGELA GARAI LOPES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 787843 SSP/MS e inscrito no CPF nº. 934.742.611.34, Efetiva no cargo de **ZELADORA**. Lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

PARAGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 14 de agosto de 2015 a 13 de agosto de 2020.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de abril de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0315/2021

PORTARIA Nº. 0315/2021

DATA: 05 DE ABRIL DE 2021

“CONCEDE, O SERVIDOR ADINÁ GERALDO BETT AFASTAMENTO POR MOTIVO PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

ART. 1º - REVOGAR, a portaria **0285/2021** onde concede o afastamento de 36 meses ao Servidor Sr.**ADINÁ GERALDO BETT**, portador do RG nº. 793872 SSP/MT e CPF nº. 903.832.811-72, efetivo no cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 05 de abril de 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0316/2021

PORTARIA Nº. 0316/2021

DATA: 06 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal em exercício de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais, com amparo a Lei Complementar nº. 018/2008 e conforme Requerimento expedido pelas Servidoras:

RESOLVE:

ART. 1º- PRORROGAR, o prazo de posse do Candidato abaixo relacionado, convocado através do Edital de Convocação de Posse nº. 038/2021, referente ao Concurso Público Municipal nº. 001/2019, até a data de 06 de maio de 2021, em conformidade com o Art. 17, § 1º da Lei Complementar nº. 018/2008.

NOME	CPF	CARGO	COLOCAÇÃO
EWERSON ALVES DE SOUZA	007.293.781-52	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILANCIA- DISTRITO DE ENTRE RIOS	2ª

PARAGRAFO ÚNICO – No caso das interessadas não tomarem posse no prazo previsto no art. 1º, serão eliminadas do certame, conforme previsto no Art. 17, § 2, Lei Complementar nº. 018/2008.

ART. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em exercício de Nova Ubiratã, em 06 de abril de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0299/2021

PORTARIA Nº. 0299/2021

DATA: 01 DE ABRIL DE 2021

CONCEDE, A SERVIDORA SRA. SANDRA CLEMENTINO DE AMARÕES FERREIRA DA SILVA, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER, 03/03 (UM) mês de **LICENÇA PREMIO**, em pecúnia a Servidora Sra. **SANDRA CLEMENTINO DE AMARÕES FERREIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.898.637-4 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 016.313.711.00 Servidora efetiva no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

PARAGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 02 de abril de 2007 a 01 de abril de 2012.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 01 de Abril de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0298/2021

PORTARIA Nº. 0298/2021

DATA: 01 DE ABRIL DE 2021

CONCEDE, A SERVIDORA SRA. FRANCINE OLIVEIRA, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER, 03/03 (UM) mês de **LICENÇA PREMIO**, em pecúnia a Servidora Sra. **FRANCINE OLIVEIRA**, portadora do RG nº. 1.340.796-1 SSP/MT e CPF nº 716.437.531-34. Servidora efetiva no cargo de **AGENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

PARAGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 17 de janeiro de 2010 a 17 de janeiro de 2015.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 01 de Abril de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0301/2021

PORTARIA Nº. 0301/2021

DATA: 01 DE ABRIL DE 2021

“CONCEDE, AO SERVIDOR SR LIDIO PEREIRA LIMAS, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 03/03 (UM) mês de **LICENÇA PREMIO**, em pecúnia, ao Servidor Sr. **LIDIO PEREIRA LIMA** portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.169.112-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 525.349.609-20, servidor efetivo no cargo de **ELETRICISTA DE INSTALAÇÃO ELETRICA** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

PARAGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 01 de abril de 2010 a 31 de março de 2015.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 01 de Abril de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0302/2021

PORTARIA Nº. 0302/2021

DATA: 01 DE ABRIL DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- RETORNAR ao cargo de origem de **MOTORISTA** o Sr. **NEIVO APARECIDO FONSECA**, portador do RG nº. 862082 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 615.528.871-20, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 097/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 01 de abril de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0303/2021

PORTARIA Nº. 0303/2021

DATA: 01 DE ABRIL DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- CONCEDER F.E DE 100% (cem por cento) ao Servidor Sr. **NEIVO APARECIDO FONSECA**, portador do RG nº. 862082 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 615.528.871-20, efetivo no cargo de **MOTORISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de abril de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0304/2021

PORTARIA Nº. 0304/2021

DATA: 01 DE ABRIL DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - TRANSFERIR para a **Secretaria Municipal de Esporte** o Servidor, Sr. **NEIVO APARECIDO FONSECA**, portador do RG nº. 862082 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 615.528.871-20, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de abril de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0297/2021

PORTARIA Nº. 0297/2021

DATA: 01 DE ABRIL DE 2021

CONCEDE, A SERVIDORA SRA. GISELY ALINE STUMM, LICENÇA PREMIO EM PECUNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 03/03 (UM) Mês de **LICENÇA PREMIO**, em pecúnia, a Servidora a Sra. **GISELY ALINE STUMM** portadora do RG nº. 139.440-61 SSP/MT e CPF nº. 931.413.271-49, efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARAGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 01 de junho de 2011 a 01 de junho de 2016.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Abril de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0296/2021

PORTARIA Nº. 0296/2021

DATA: 01 DE ABRIL DE 2021

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. NATHANA SIMONE RUSCH LICENÇA PREMIO EM PECUNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER, 03/03 (DOIS) meses de **LICENÇA PREMIO**, em pecúnia, a Servidora Sra. **NATHANA SIMONE RUSCH**, portador do RG nº. RG nº.108303590 SSP/PR e CPF nº. 083.795.319-73, Nomeada para ocupar o cargo de **DIRETORA EXECUTIVA DA UBIRATÃ PREVI**.

PARAGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 21 de setembro de 2015 a 20 de setembro de 2020.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Abril de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0295/2021

PORTARIA Nº. 0295/2021

DATA: 01 DE ABRIL DE 2021

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. VERA LUCIA KREFF ALBINO KALINOSKI LICENÇA PREMIO EM PECUNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER, 03/03 (DOIS) meses de **LICENÇA PREMIO**, em pecúnia, a Servidora Sra. **VERA LUCIA KREFF ALBINO KALINOSKI**, portadora do RG nº. 1263920-6 SSP/MT e CPF nº. 844.516.371-04, Efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura

PARAGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 29 de outubro de 2012 a 28 de outubro de 2017.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Abril de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0294/2021****PORTARIA Nº 0294/2021****DATA: 01 DE ABRIL DE 2021****EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****ART. 1º. – ALTERA-SE**, o valor da gratificação concedido na portaria **011/2021**, **NOMEAR** o servidor, **AMNOM KISLON DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 048116112013-3 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 612.212.123-11, para **RETDE de 100% (cem por cento)** sobre o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**, com lotação no Gabinete do Prefeito.**ART.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**ART.3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de abril de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração**PORTARIA Nº. 0293/2021****PORTARIA Nº. 0293/2021****DATA: 01 DE ABRIL DE 2021****EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****ART. 1º- NOMEAR** o Sr. **DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. **2283176-2 SSP/MT e CPF/MF nº. 050.061.291-90**, para o cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**, classificado em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.**ART.2º**. Revogam-se as disposições em contrário.**ART.3º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de abril de 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração**PORTARIA Nº. 0292/2021****PORTARIA Nº. 0292/2021****DATA: 01 DE ABRIL DE 2021****EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****ART. 1º- NOMEAR** a Sra. **MARCIELA RIBEIRO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. **2042299-7 SSP/MT e CPF/MF nº. 040.401.741-00**, para o cargo de **ZELADORA - Sede**, classificada em 9º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**ART.2º**. Revogam-se as disposições em contrário.**ART.3º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de abril de 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração**PORTARIA Nº. 0291/2021****PORTARIA Nº. 0291/2021****DATA: 01 DE ABRIL DE 2021****EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****ART. 1º- NOMEAR** o Sr. **ANTONIO JOSÉ DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. **026854362003-8 SSP/MA e CPF/MF nº. 027.192.493-43**, para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA – DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA**, classificado em 4º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Educação.**ART.2º**. Revogam-se as disposições em contrário.**ART.3º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de abril de 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração**PORTARIA Nº. 0290/2021****PORTARIA Nº. 0290/2021****DATA: 01 DE ABRIL DE 2021****EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****ART. 1º- NOMEAR** o Sr. **GEOVALDO LOPES DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. **2473681-3 SESP/MT e CPF/MF nº. 924.314.701-30**, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Sede**, classificado em 3º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Saúde.**ART.2º**. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de abril de 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0289/2021

PORTARIA Nº. 0289/2021

DATA: 01 DE ABRIL DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- NOMEAR a Sra. **CLAUDIA REGINA POLETO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. **1287065-0 SSP/MT e CPF/MF nº. 827.572.161-04**, para o cargo de **ADVOGADA - Sede**, classificada em 7º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotada no Gabinete do Prefeito.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de abril de 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0288/2021

PORTARIA Nº. 0288/2021

DATA: 01 DE ABRIL DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – NOMEAR, a Sra. **WANEISSA GARCIA ROMERO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.360.171-8 SESPAP/PR e inscrito no CPF nº. 062.202.879-08, para ocupar o cargo de provimento em comissão, de **ASSESSOR TECNICO DE SERVIÇOS EM ENGENHARIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras.

ART. 2º. Fica concedido ao servidor acima RTDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 0153/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de abril de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0287/2021

PORTARIA Nº. 0287/2021

DATA: 01 DE ABRIL DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- CONCEDER F.E DE 100% (cem por cento). Ao Servidor Sr. **GILMAR LIANDRO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.826.220-1 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 016.635.051.60, **efetivo no cargo de MOTORISTA**, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de abril de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0286/2021

PORTARIA Nº. 0286/2021

DATA: 01 DE ABRIL DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. EXONERAR a pedido o Sr. **JEFFERSON MAURICIO BERNINI**, portador da Cédula de Identidade RG nº. **5.715.073-4 SSP/PR e CPF nº. 869.282.959-53**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TECNICO DE SERVIÇOS EM ENGENHARIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de abril de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0285/2021

PORTARIA Nº. 0285/2021

DATA: 01 DE ABRIL DE 2021

“CONCEDE, O SERVIDOR ADINÁ GERALDO BETT AFASTAMENTO POR MOTIVO PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

ART. 1º. CONCEDER LICENÇA PARTICULAR DE 03 anos (três anos) ao servidor SR. ADINÁ GERALDO BETT, portador do RG nº. 793872 SSP/MT e CPF nº. 903.832.811-72, efetivo no cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO UNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 01 de abril de 2021 a 01 de abril de 2024.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de abril de 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0284/2021

PORTARIA Nº. 0284/2021

DATA: 01 DE ABRIL DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. EXONERAR a pedido o Sr. **GILSON MACEDO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. **143994660 SSP/MT e CPF/MF nº. 003.085.021-59**, do cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DE MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de abril de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0300/2021

PORTARIA Nº. 0300/2021

DATA: 01 DE ABRIL DE 2021

“CONCEDE, AO SERVIDOR SR. ALTAIR GRANDO, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 03/03 (UM) Mês de **LICENÇA PREMIO**, em pecúnia, ao Servidor Sr. **ALTAIR GRANDO** portador do RG nº. 1.369.618-1 SSP/MT e CPF nº. 718.689.411-91 **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

PARAGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 03 de maio de 2010 a 02 de maio de 2015.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Abril de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO

COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI- EPP, inscrita no 27.406.174.0001.05. O objeto **IMEDIATO** do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E FARDAMENTOS DO TIPO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA, JARDINEIRO, TOPOGRAFO, ASSENTADOR DE TUBOS, SERVIÇOS DE ENTREGAS RÁPIDAS, SERRALHEIRO, AUXILIAR DE SERRALHEIRO, MARCENEIRO, PINTOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE ADMINISTRATIVO E MOTORISTA NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT**. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO

COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa DEFERTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no 34.440.014/0001-48. O objeto **IMEDIATO** do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO

COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa GMN EMPREENDIMENTOS EIRELI E, inscrita no 11.264.133.0001.91. O objeto **IMEDIATO** do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E FARDAMENTOS DO TIPO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA, JARDINEIRO, TOPOGRAFO, ASSENTADOR DE TUBOS, SERVIÇOS DE ENTREGAS RÁPIDAS, SERRALHEIRO, AUXILIAR DE SERRALHEIRO, MARCENEIRO, PINTOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE ADMINISTRATIVO E MOTORISTA NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT**. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2021

O **MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT** e a empresa **INNOVARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS PLASTICAS**, inscrita no 33.656.835/0001-53. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2021

O **MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT** e a empresa **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no 22.803.038/0001-35. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2021

O **MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT** e a empresa **ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI**, inscrita no 10.462.477/0001-42. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2021

O **MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT** e a empresa **HEALTH CARE & DUBE BE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI**, inscrita no 18.252.904.0001.70. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP Nº 083/2.020

O **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT** e a empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - DISBRAL**, inscrita no CNPJ nº 26.917.005/0009-24, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desta forma a Ata de Registro de Preços nº 083/2.020, passa a vigorar conforme segue: EMULSÃO ASFÁLTICA CM-30, de R\$ 5.012,00 (cinco mil e doze reais) para R\$ 5.237,54 (cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) por tonelada.

Nova Xavantina - MT, 07 de abril de 2.021.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2021

O **MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT** e a empresa **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no 32.364.822/0001-48. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2021

O **MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT** e a empresa **TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no 13.581.726/0001-80. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2021

O **MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT** e a empresa **MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA**, inscrita no 10.474.392/0001-84. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO**COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2021**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no 08.952.092/0001-11. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO**AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO Nº 011/2.021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público **A RETIFICAÇÃO** do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2.021 - objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme edital e seus anexos. Onde se lê: Data de abertura dos envelopes 08/04/2.021, às 9h00 (horário de Brasília), leia-se: Data de abertura dos envelopes 19/04/2.021, às 9h00 (horário de Brasília), a integra da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter maiores informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do sitio: <https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitac...> e/ou e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br**

Nova Xavantina – MT, 07 de abril de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO**COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2021**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **MULTUS COMERCIAL LTDA**, inscrita no 24.753.864.0001.42. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO**COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2021**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **UNIAO FARMA COMERCIAL EIRELI**, inscrita no 29.910.022.0001.70. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO**COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2021**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS LTDA**, inscrita no 37.853.101/0001-15. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**.

A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO**REVOGAÇÃO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2.017**

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina – MT, senhor João Machado Neto, no uso de suas atribuições legais, resolve **REVOGAR**, o 3º Termo de Aditivo ao contrato Nº 020/2.017 referente ao Pregão Presencial 009/2017, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE LINK DE 40 MB DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE IP – INTERNET PROTOCOL, DEDICADO, VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS À REDE MUNDIAL DE INTERNET, COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 40 Mbps, FULL DUPLEX, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, CONTEMPLANDO SUPORTE TÉCNICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA CONEXÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE NOVA XAVANTINA, MATO GROSSO**, publicado no Diário Oficial do Município na data de 24 de março de 2021 da Edição nº 3.693.

Nova Xavantina – MT, 07 de abril de 2.021.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2021**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **CAETANO & CIA LTDA**, inscrita no 37.461.977/0001-16. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO CESTAS BÁSICAS**. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO**COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2021**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **SETA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA EPP**, inscrita no 20.894.014/0001-03. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E FARDAMENTOS DO TIPO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA, JARDINEIRO, TOPOGRAFO, ASSENTADOR**

DE TUBOS, SERVIÇOS DE ENTREGAS RÁPIDAS, SERRALHEIRO, AUXILIAR DE SERRALHEIRO, MARCENEIRO, PINTOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE ADMINISTRATIVO E MOTORISTA NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

**LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/
2021**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI EPP**, inscrita no 02.545.557/0001-33. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

**LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N.º 004/2021**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT torna pública a retificação da publicação do contrato nº 004/2021, que circulou na edição nº 3.702 de 07 de abril de 2021, firmado com a empresa, **BRAZILIAN VALUATION PARTNERS, CONSULTORIA TÉCNICA EIRELI**, Inscrição no CNPJ/MF 22.577.615/0001-18. onde se lê CNPJ/MF n.º 23.577.615/0001-18, leia-se CNPJ/MF n.º 22.577.615/0001-18. As demais informações ficam ratificadas e inalteradas.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP Nº 061/2.020**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - DISBRAL**, inscrita no CNPJ nº

26.917.005/0009-24, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desta forma a Ata de Registro de Preços nº 061/2.020, passa a vigorar conforme segue: EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C, de R\$ 2.779,85 (dois mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), para R\$ 2.960,40 (dois mil novecentos e sessenta reais e quarenta centavos) por tonelada.

Nova Xavantina - MT, 07 de abril de 2021.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

COVID-19: DECRETO Nº 024/2021

“LUTO”

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o Falecimento da senhora **FRANCISCA MARLENE DE AZEVEDO NEVES**, Ex-Primeira Dama deste Município nas gestões: **1987 a 1988, 1993 a 1996, 2005 a 2008.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL** na data de 07 de abril de 2021, e **LUTO OFICIAL por 03 (três) dias**, em virtude do falecimento da senhora **FRANCISCA MARLENE DE AZEVEDO NEVES**, Ex-Primeira Dama deste Município de Novo Horizonte do Norte/MT, Matriarca do atual Prefeito Municipal, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**.

Art. 2º - Os dispostos no Artigo 1º, não se aplicam aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 07 de abril de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

COMUNICAÇÃO

LISTA DE PROPRIETÁRIO DE TERRENOS URBANOS NOTIFICADOS A REALIZAR A LIMPEZA URGENTE (NÃO LOCALIZADOS) 001/2021

Novo Mundo, Mato Grosso, dia 07 de abril de 2021.

LISTA DE PROPRIETÁRIO DE TERRENOS URBANOS NOTIFICADOS A REALIZAR A LIMPEZA URGENTE (não localizados) 001/2021

Considerando o disposto no Art. 87 do Código de Posturas, Lei nº 005 de 02 de dezembro de 2003.

Comunicamos aos cidadãos abaixo descritos, proprietário de terrenos urbanos neste município, onde após averiguação no local os mesmos não foram localizados para assinar **A NOTIFICAÇÃO** para realizar com urgência a LIMPEZA DO TERRENO cadastrado.

NOTIFICAÇÃO: REALIZAR E MANTER O TERRENO LIMPO PARA EVITAR A PROLIFERAÇÃO DE INSETOS, CARAMUJO AFRICANO, MOSQUITO DA DENQUE, ACÚMULO DE SUJEIRA, MATAGAL, CONSTRUÇÃO ABANDONADA, RUÍNAS, ETC.

Os valores referentes a infrações estão estipulados no Art. 96 do Código de Postura e variam entre R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

OBSERVAÇÃO: O CIDADÃO QUE REALIZAR A LIMPEZA NO PRAZO DE 15 DIAS A PARTIR DE 07/04/2021 DEVERÁ PROCURAR O SETOR DE TRIBUTOS (CIAC) PARA ANUNCIAR A LIMPEZA, ASSIM EVITAR TRANSTORNOS.

CASO O MESMO NÃO REALIZE A LIMPEZA TOTAL NO TEMPO DETERMINADO TERÁ O NOME INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA E A IMEDIATA EXECUÇÃO JUDICIAL.

LISTA PROPRIETÁRIOS NÃO ENCONTRADOS, SUJEITOS A EXECUÇÃO JUDICIAL E TRIBUTÁRIA

Nº	NOME COMPLETO
01	JORGE WINCZEK
02	ROSELI APARECIDA DA SILVA
03	DIRLENE VUADEN
04	EDIVALDO MARQUES DA SILVA
05	ELIETE BREZOLIN
06	LUIZ RODRIGUES
07	MOACIR MARTINS DE CARVALHO
08	HERMES JOÃO DA SILVA
09	LEILA EUFRÁSIO
10	ANTONIO ROMÃO
11	ELIZABETE DE LIMA VALE
12	CLAUDIANE RODRIGUES FERREIRA
13	TANIA MARIA HENEN
14	OSCAR BALBINO MARTINS
15	MARTIN PHILIPPEN
16	VANDERLEI DOS SANTOS VALENTE
17	PAULO POLICENA DE SOUZA
18	JAIR DIAS DOS SANTOS
19	RAIMUNDO TIFILO RIBEIRO
20	HILDA FILOMENA MAGNANI PORTO
21	MITRA DIOCESANA DE SINOP
22	FATIMA APARECIDA SOARES
23	JOÃO CARLOS DE GODOY MACHADO
24	ARCEU JUSTINO DA SILVA
25	MARIA APARECIDA DIAS DOS SANTOS
26	CLAUDIO DA CUNHA BARBOSA
27	CLARICE GARCIA BASSETI
28	RAIMUNDO PEREIRA AGUIAR
29	DAIANE MEDINA DE OLIVEIRA
30	CLAUDENIR SCARABELOT SIMIANO
31	FRANCISCO RODRIGUES SOARES
32	LEONICE DA SILVA
33	MARISTELA FEIN MAGALHÃES
34	LIRIO BORRE
35	GISELE LETTZER
36	LUZINETE VIEIRA
37	JOSÉ FLÁVIO SOUSA SANTOS
38	IRINEI MENESES SANTOS
39	JOÃO SOBRINHO SANTOS
40	ELIAS UMBERTO AVANCINI
41	BEATRIZ APARECIDA MARINI
42	EUNICE MARIA CASTILHO
43	TELMA BARBOSA DOS SANTOS PEREIRA DIAS
44	MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE COLOMBO
45	CICERO LUCIO DA SILVA
46	AVELINA RODRIGUES DOS SANTOS
47	ADÃO DA SILVA SANTOS
48	LUIZ CARLOS HORLANDO
49	OSCAR MACHADO
50	FRANCISCO GOMES
51	VICENTE RODRIGUES

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 115/2021

PORTARIA N.º 115/2021

De 06 de abril de 2021

“Dispõe sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, o Senhor **THAYLON ARTEMIO LOPES BIAZOTO**, portador do RG nº 31479645 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 061.619.991.02, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, de provimento efetivo, lotado na Secretaria de Administração criado através da Lei Complementar nº 059/2017, do qual foi aprovado em 3º Lugar no Concurso Público nº 01/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 06 de abril de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO N.º 033/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO, EXIGÊNCIA DA LEI 13.460/2017.

O Prefeito Municipal de Novo Mundo-MT, resolve **RATIFICAR** ao ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Considerando a justificativa apresentada pela ilustre Secretaria Municipal de Administração e a emissão de parecer jurídico da ilustre Assessora Jurídica Municipal, onde a mesma expressa ser favorável a contratação da referida empresa, através da dispensa de licitação;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação de empresa especializada para implantação, manutenção, hospedagem e suporte técnico da carta de serviços ao usuário, exigência da Lei 13.460/2017, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 033/2021, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a empresa MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI.

Por fim determino, a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação de seu extrato, na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

EMPRESA CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI, CNPJ 14.728.004/0001-03.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.985,00 (cinco novecentos e oitenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** março do ano de 2021 a março do ano de 2022.

Novo Mundo/MT, 07 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2021.

No dia 31 de Março do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.199.966/0001-50 com sede à Avenida 29 de Setembro nº 244, Centro, Novo Santo Antônio - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. Identidade nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-9, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2021, Processo Licitatório nº. 012/2021** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRASLADO DE CORPO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

As empresas **DETENTORAS DA ATA** dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a

seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
H. DUARTE BORGES -ME	05.451.572/0001-00	HELVIS DUARTES BORGES	698.683.361-04

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39013020	1	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO TRASLADO DE CORPO	10,000,00	Quilômetro	R\$ 3,00	R\$ 30.000,00
39013015	2	SERVICO FUNERARIO PARA ADULTO - DO TIPO HIGIENIZACAO DO CORPO, TANATO-PRAXIA COM FORNECIMENTO DE URNA, ROUPA E ORNAMENTACAO DA URNA COM FLORES E VEU.	15,00	Unidade	R\$ 3.250,00	R\$ 30.000,00
39016948	3	SERVICO FUNERARIO INFANTIL- CRIANÇAS, DO TIPO HIGIENIZACAO DO CORPO, TANATO-PRAXIA COM FORNECIMENTO DE URNA, ROUPA E ORNAMENTACAO DA URNA COM FLORES E VEU.	5,00	Unidade	R\$ 1.550,00	R\$ 7.750,00

Quantidades de Itens Vencedores.....:	3,00
Valor Total.....:	R\$ 86.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRASLADO DE CORPO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: H. DUARTE BORGES –ME CNPJ: 05.451.572/0001-00

Item	Especificação	Unid	Quantidade	Preço unit.	P Preço total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro

instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou ordem de serviço ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder executar os serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada ordem de serviço, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 02 (duas) horas da data de recebimento ordem de serviço ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de serviço.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais de serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a execução dos serviços e, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente contrato será exercida pela Servidora **QUEILA GAMA MARQUES**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio-MT, 31 de Março de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

H. DUARTE BORGES –ME

CNPJ nº **05.451.572/0001-00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2021.

No dia **31 de Março do ano de 2021**, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT , Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.199.966/0001-50 com sede à Avenida 29 de Setembro nº 244, Centro, Novo Santo Antônio - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. Identidade nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-9, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas/autônomos abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2021, Processo Licitatório nº. 013/2021** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, (ESCAVADEIRA, TRATOR SOBRE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR E CAMINHÃO) A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a

seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
CEDROS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS EIRELI	37.993.033/0001-90	GONÇALO NEVES BOTELHO	627.954.301-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, (ESCAVADEIRA, TRATOR SOBRE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR E CAMINHÃO) A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE ES-

TRADAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT. tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: CEDROS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS EIRELI 37.993.033/0001-90

Item	Código	Especificação	Quantidade	Preço unit.	Preço total
1/5	39018332	SERVICO DE LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - DO TIPO TRATOR DE ESTEIRAS , COM LAMINA , COM OPERADOR E COM COMBUSTIVEL,COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	100,00	R\$ 250,000	R\$ 25.000,00
2/5	39018333	CAMINHAO BASCULANTE TRUCADO - CAMINHAO BASCULANTE COM 3 EIXOS (TRUCADO) DIESEL, CAPACIDADE MINIMA DE CACAMBA 12 M3. (COM OPERADOR, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO)...	450,00	R\$ 849,000	R\$ 382.050,00
3/5	39018334	SERVICO DE LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - DO TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, COM POTENCIA MINIMA 139 CV, COM OPERADOR E COMBUSTIVEL,COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	2000,00	R\$ 290,000	R\$ 580.000,00
4/5	39018335	SERVICO DE LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - DO TIPO ROLO COMPACTADOR AUTOPROP. 10,2 T. COM OPERADOR E COM COMBUSTIVEL,COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	1200,00	R\$ 180,000	R\$ 216.000,00
5/5	39014951	SERVICO DE LOCAÇAO DE CAMINHAO E REBOQUE - DO TIPO CAVALO, 3 EIXOS, MOTOR COM POTENCIA MINIMA 380CV, COM CARRETA SEMI-REBOQUE, PRANCHA COM CAPACIDADE DE PESO OPERACIONAL DE 50 TONELADAS, COM MOTORISTA E MANUTENCAO.	1152,00	R\$ 236,000	R\$ 271.872,00
Quantidades de Itens Vencedores.....:				5,00	
Valor Total.....:				R\$	1.474.922,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da execução dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada serviço deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou ordem de serviço ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder executar os serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de Serviços efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada ordem de serviço, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. A empresa detentora do registro de preço terá o prazo máximo para retirada da Autorização de Fornecimento/Ordem de Locação/Serviço junto à sede da Contratante em até 24h00min (vinte e quatro) horas, contados da comunicação ao fornecedor, que será via telefone ou via e-mail

7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.7. As despesas relativas à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.10. Todas as despesas relativas à execução dos serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a execução dos serviços e, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente contrato será exercida pela Servidor **AMAURI CARVALHO DE SOUZA**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio – MT, 31 de Março de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Gerenciador

CEDROS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS EIRELI

CNPJ nº 37.993.033/0001-90

DETENTORA

GONÇALO NEVES BOTELHO

CPF nº 627.954.301-34

RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**CONTRATOS
EXTRATO CT 09 - 2021**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 09/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 17/2021

CARTA CONVITE: Nº 01/2021

Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALI-

MENTADORA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE TRABALHO CONTRATO DO TERMO CONVENIO 908655/2020-MAPA-MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

Valor: R\$ 1.294.250,00 (Um Milhão Duzentos Noventa e Quatro Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

Período de vigência: 05/04/2021 à 05/04/2022.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

Novo São Joaquim, 07 de Abril de 2021.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021 PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 16/2021 - Pregão Presencial nº 8/2021

Validade: 12(doze) meses

Pelo presente instrumento de Registro de Preços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a **VILMAR ALVES DE OLIVEIRA - EPP**, cadastrada no CNPJ nº 15.872.501/0001-35 e Inscrição estadual nº 13.458.400-7, situada na Rua Castelo Branco nº 141, Bairro Boa Esperança, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **VILMAR ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da RG nº 1104519-1/SJ-MT e inscrito no CPF sob nº 920.131.391-87, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA ambas referente ao Pregão Presencial nº 8/2021, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (**doze**) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABOBRINHA VERDE: legume inteiro, firme tamanho médio, sem estragos, amassados ou manchas apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Não pode ser entregue murcho ou apodrecido. Apresentando todas as características organolépticas.	CEASA	KG	210,00	R\$ 5,53	R\$ 1.161,30
02	AÇAFRAO EM PO 500GR: sabor e cheiro característico, embalagem plástica de 500g, rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	CAMPILAR	PCT 500	20,00	R\$ 12,78	R\$ 255,60
03	ALHO AGRANEL (CABECA): a granel tipo branco, cabeças integra de tamanho regular sadias, sem mofo, ranço ou estragos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentando todas características organolépticas.	CEASA	KG	360,00	R\$ 23,52	R\$ 8.467,20
04	AMENDOIM CRU 500G: tipo1, vermelho, grupo- descascado, subgrupo- selecionado-classe -miúdo, zero sódio, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalagem de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	CAMPILAR	PCT 500	45,00	R\$ 11,42	R\$ 513,90
05	AMIDO DE MILHO (MAIZENA) CX 01KG: fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade, fermentação e ranço. sem glúten e zero sódio. O amido deve produzir ligeira crepitação quando comprimido com os dedos, embalagens de 1,0 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	MAIZENA	CX.	60,00	R\$ 14,83	R\$ 889,80
06	BALA MACIA PCT 600 GR: Bala macia com pacote de diversos sabores de 600 GR.	ERLAM	PC 600	450,00	R\$ 7,05	R\$ 3.172,50
07	BANANA NANICA: Fruta de primeira, in natura, firme sem manchas e estragos sem danos físicos, amassado murcho ou apodrecido, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas características organolépticas.	CEASA	KG	90,00	R\$ 5,58	R\$ 502,20
08	BANANA PRATA KG: Fruta de primeira, in natura, firme sem manchas e estragos sem danos físicos, amassado murcho ou apodrecido, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas características organolépticas.	CEASA	KG	50,00	R\$ 5,74	R\$ 287,00
09	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO 800GR: Biscoito tipo rosquinha, a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal e coco ralado, 66mg de sódio e 0,5mg de gordura saturada por porção, embalagem contendo identi-	MABEL	UND	445,00	R\$ 7,19	R\$ 3.199,55

	cação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, sem apresentar excesso de dureza, queimados ou quebradiço.					
10	CAFE MOIDO PCT 250G: torrado e moído, embalagem à vácuo de 250g, de primeira qualidade, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - ABIC. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	PONTO CER-TO	PC.	2590,00	R\$ 5,55	R\$ 14.374,50
11	CALDO DE GALINHA EM CUBO CX C/ 02 UNID: CALDO DE GALINHA - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, ACUCAR, ALHO, CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM CAIXETA COM 02 TABLETES COM 19 G	ARISCO	CX	10,00	R\$ 0,80	R\$ 8,00
12	CARNE BOVINA DE SEGUNDA KG: fraldinha, paleta ou acém, carne resfriada, deve ser entregue moída ou em pedaços, em embalagem de 1 ou 2kg conforme solicitação, deve apresentar-se livre de parasitas. Deve apresentar cor e cheiro característico, proveniente da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses).	SAO JORGE	KG	1920,00	R\$ 29,18	R\$ 56.025,60
13	CARNE SUINA DE PRIMEIRA KG: Embalada em saco plástico atóxico, apresentando cor e cheiro característico, provenientes de animais sadios, sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). A carne suína deve ser entregue em pedaço e/ou conforme solicitação, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar a lá ou encobrir alguma alteração. Deve ser entregue resfriada ou congelada.	SAO JORGE	KG	200,00	R\$ 23,28	R\$ 4.656,00
14	CEBOLA KG: tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	CEASA	KG	390,00	R\$ 5,25	R\$ 2.047,50
15	CHA MATE 250gr: Composição: Folhas de erva mate tostada (ilex paraguariensis), contém cafeína. Não contém glúten, embalagem com 250g de chá maté natural tostado à granel.	MATE LEO	PC.	250,00	R\$ 8,29	R\$ 2.072,50
16	CHOCOLATE BIS WAFER RECHEADO COM CHOCOLATE AO LEITE 126GR: Ingredientes: Açúcar, Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro E Ácido Fólico, Gordura Vegetal Hidrogenada, Massa De Cacau, Cacau, Gordura Vegetal, Manteiga De Cacau, Farinha De Soja, Soro De Leite Em Pó, Amendoim, Sal, Flocos De Arroz, Óleo Vegetal, Leite Em Pó Integral, Leite Em Pó Desnatado, Extrato De Malte, Emulsificante: Lecitina De Soja E Poli glicerol, Polirricinoleato, Fermento Químico, Bicarbonato De Sódio E Aromatizante. Informações Adicionais: Contém Trigo, Soja, Leite, Amendoim. Produzido Em Equipamento Que Processa Amêndoa, Avelã E Castanha De Caju. Conteúdo: Embalagem Contém 20 Unidades.	LACTA	CX	25,00	R\$ 5,60	R\$ 140,00
17	CHOCOLATE GRANULADO 200GR: Ingredientes: Açúcar, amido, cacau em pó, glicose em pó, óleo vegetal, emulsificante lecitina de soja, aromatizante idêntico ao natural e sal. Não contém glúten. Porção de 25g (3 colheres de sopa): Valor Calórico 87kcal; Carboidratos 22g; Proteínas 0g; Gorduras Totais 0,8g; Gorduras Saturadas 0,6g; Gorduras Trans 0g; Fibras 0g; Sódio 0mg	CAMPILAR	UND	50,00	R\$ 6,00	R\$ 300,00
18	CHUCHU KG: legume inteiro, firme tamanho médio, sem estragos, amassados ou manchas, murcho ou apodrecido apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas as características organolépticas.	CEASA	KG	280,00	R\$ 3,84	R\$ 1.075,20
19	COLORAL EM PO 500GR: tendo como principal ingrediente o urucum, podendo ser misturado à fubá ou farinha de mandioca. pó fino de coloração avermelhada deve estar sem a presença de sujidades ou matérias estranhas, embalagem plástica de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	MIKA	SC	30,00	R\$ 9,13	R\$ 273,90
20	CRAVO DA ÍNDIA 40GR: Especiaria para preparo de chá, pacote com 40g, rotulo com informações do fabricante data de fabricação e validade in natura, isento de mofo, substâncias nocivas, coloração uniforme, embalado em saco plástico.	J GOMES	PC	50,00	R\$ 8,14	R\$ 407,00
21	CREME DE CEBOLA: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, amido, cebola (13%), sal, oleína de palma cloreto de potássio, açúcar, pimenta - do-reino, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizante, acidulante ácido cítrico e corante caramelo IV. alérgico : contém derivados de trigo . pode conter ovo , leite, soja, centeio, cevada, aveia, aipo e mostarda . contém glúten.	ARISCO	PACOTE68GR	100,00	R\$ 5,83	R\$ 583,00
22	CREME DE CHANTILLY DE 1 L: Ingredientes água, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, proteína do leite, sal, emulsificantes: xarope de sorbitol, estearoil lactilato de sódio, mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, estabilizantes: hidroxipropilcelulose e fosfato de monossódico, aromatizante, corante sintético idêntico ao natural, betacaroteno e propelente óxido nítrico. NAO CONTEM GLUTEM.	AMELIA	L	60,00	R\$ 14,10	R\$ 846,00
23	CREME DE LEITE UHT: embalado em caixa de 200g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PIRACANJUBA	CX	200,00	R\$ 3,59	R\$ 718,00
24	ERVILHA: em lata, em conserva de 200g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	OLE	LT 200	220,000	R\$ 3,59	R\$ 789,80
25	FARINHA DE MANDIOCA: farinha caseira torrada, grupo-seca, classe-fina, tipo-1, pacote de 1kg.	CASEIRA	KG	190,00	R\$ 8,06	R\$ 1.531,40
26	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 01 KG: enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo-1, zero sódio, produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo, isento de terra, sem umidade, (tolerado máximo 15% de umidade), embalagem de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	SUPERIORE	KG	355,00	R\$ 4,20	R\$ 1.491,00
27	FEIJAO CARIOQUINHA 1 KG :Tipo carioquinha comum in natura, novo, grãos inteiros, classe-cores, grupo-1, tipo-1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, embalagem plástica contendo identificação do produto e prazo de validade.	SAO JOAO	KG	435,00	R\$ 8,25	R\$ 3.588,75
28	FRANGO INTEIRO COMUN: Inteiro congelado contendo cabeça, pés, pescoço, fígado e moela de primeira qualidade, sem tempero, com 47mg de sódio por porção, provenientes de animais sadios sem manchas e parasitas, sendo embalado em sacos plásticos transparente atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca e carimbos oficiais de registros no Ministério da Agricultura/ SIF/DIPOA.	SADIA	KG	1520,00	R\$ 16,80	R\$ 25.536,00
29	JILO DE PRIMEIRA QUALIDADE. IN NATURA APRESENTADO GRAU DE MANUTENÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS KG	CEASA	KG	200,00	R\$ 6,83	R\$ 1.366,00
30	LARANJA PERA KG: Fruta de primeira, in natura, firme sem manchas e estragos sem danos físicos, amassado murcho ou apodrecido, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas características organolépticas.	CEASA	KG	450,00	R\$ 2,90	R\$ 1.305,00

31	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL 1LT: leite UHT. 3% de gordura contendo estabilizantes, citrato de sódio, trifosfato de sódio, manostato de sódio e difosfato de sódio, 160mg de sódio, 240mg de sódio e 6,2 de proteína por porção. embalagem contendo informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PIRACANJUBA	CX	1650,00	R\$ 5,41	R\$ 8.926,50
32	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA KG: Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deve apresentar cor e cheiro característico.	EXCELENCIA	KG	90,00	R\$ 26,38	R\$ 2.374,20
33	MARACUJA IN NATURA KG: Fruta de primeira qualidade, in natura, firme sem manchas e estragos sem danos físicos, amassado murcho ou apodrecido, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas as características organolépticas.	CEASA	KG	30,00	R\$ 7,58	R\$ 227,40
34	MARGARINA COM SAL 1 KG: composta de gordura vegetal, cremosa com sal, 70% lipídios, 55mg de sódio por porção, embalagem contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (mínimo de 04 meses), peso líquido.	DELICIA	KG	550,00	R\$ 10,47	R\$ 5.758,50
35	MELAO AMARELO: Fruta de primeira, in natura, firme sem manchas e estragos sem danos físicos, amassado murcho ou apodrecido, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas as características organolépticas.	CEASA	KG	180,00	R\$ 6,45	R\$ 1.161,00
36	MILHO PARA PIPOCA 500GR: Milho para pipoca, grupo-duro, classe amarelo, tipo 1, zero sódio, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso embalagem contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CAMPILAR	PCT	465,00	R\$ 3,87	R\$ 1.799,55
37	OLEO DE SOJA COMESTIVEL REFINADO 900 ML: Óleo de soja, tipo 1, classe refinado, fonte de ômega 3, e rico em ômega 6, zero sódio, embalagem pet de 900 ml cada, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CRISTAL	UND	1255,00	R\$ 7,99	R\$ 10.027,45
38	OVOS DZ: ovos de granja, brancos, casca íntegra, limpos sem rachadura.	LOYOLA	DZ	190,00	R\$ 8,58	R\$ 1.630,20
39	PEPINO IN NATURA KG: Legume íntegro de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas, murcho ou apodrecido, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa, apresentando todas as características organolépticas.	CEASA	KG	220,00	R\$ 4,59	R\$ 1.009,80
40	PESSEGO EM CALDA LT 450GR: Ingredientes: Pêssego, água, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTEM GLUTEN.	OLE	LT	10,00	R\$ 10,48	R\$ 104,80
41	POLVILHO AZEDO KG: proveniente 100% de amido da mandioca, grupo fécula, sem glúten, tipo-1, 36mg de sódio por porção.	ZAELI	PC	70,00	R\$ 9,76	R\$ 683,20
42	POLVILHO DOCE PCT 1 KG: proveniente 100% de amido da mandioca, grupo fécula, sem glúten, tipo-1, 36mg de sódio por porção.	CAIPIRA	PC	15,00	R\$ 6,80	R\$ 102,00
43	REFRIGERANTE COLA 2LT: refrigerante PET sabor cola, de baixa caloria, não alcoólico, tendo como ingredientes básicos água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola e cafeína. Embalagem de 2,0 litros, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	COCA COLA	UND	700,00	R\$ 6,43	R\$ 4.501,00
44	REFRIGERANTE DE UVA 2 LTS: Ingredientes: Água gasificada, açúcar, suco natural de uva 10%, acidulantes INS 330, conservador INS 211, corantes artificiais INS 123, INS 133 e tartrazina, aroma sintético artificial. NÃO CONTEM GLUTEN. NÃO ALCÓOLICO.	FANTA	UND	120,00	R\$ 5,18	R\$ 621,60
45	REFRIGERANTE GUARANA 2LT: refrigerante PET sabor guaraná, tendo como ingredientes básicos água gaseificada, açúcar, aroma sintético artificial, semente de guaraná 0,02%. Embalagem de 2,0 litros, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	SIMBA	UND	720,00	R\$ 5,20	R\$ 3.744,00
46	REPOLHO KG: Legume íntegro, cabeça média, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas, murcho ou apodrecido, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa, apresentando todas as características organolépticas.	CEASA	KG	430,00	R\$ 3,30	R\$ 1.419,00
47	SAL GROSSO 1KG	CAMPILAR	KG	20,00	R\$ 3,63	R\$ 72,60
48	SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL 125G: conservada ao próprio suco e óleo comestível, pré-cozida, rico em ômega 3, 149mg de sódio por porção, embalagem de 125g contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	88	LT	50,00	R\$ 4,80	R\$ 240,00
49	SUCO ARTIFICIAL PCT 1KG (DIVERSOS SABORES) : Açúcar, acidulante (ácido cítrico), antiemético (fosfato tri cálcico), aromatizante (aroma artificial), antioxidante (ácido ascórbico), corante inorgânico (dióxido de titânio) e corantes artificiais crepúsculo e tartrazina. Não contém glúten.	QUALIMAX	KG	90,00	R\$ 7,35	R\$ 661,50
50	SUCO DE FRUTAS EM CAIXA DE 1 LITRO SABORES VARIADOS: Valores balanceados de acordo com fabricante. Ingredientes: Água, açúcar, suco concentrado vitamina C, carboidratos, sódio, regulador de acidez ácido cítrico e aroma natural.	MARAGUARY	L	55,00	R\$ 5,85	R\$ 321,75
51	SUCO EM PÓ 500GR: Sabores variados preparado em pó para diluição em água e uma bebida que já vem adoçada. Embalagem contendo a identificação nutricionais de ingestão das vitaminas A, C e de Ferro, contendo a identificação do produto, marca da fabricante, prazo de validade e peso líquido.	QUALIMAX	PCT500GRS	191,000	R\$ 6,30	R\$ 1.203,30
52	TEMPERO SAZONAL PCT 60GR: pronto, completo, sabores diversos, embalagem plástica de 60g, contendo informações na sua composição, informações nutricionais, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 01 ano) e peso líquido.	SAZON	S	300,00	R\$ 4,93	R\$ 1.479,00
53	TOMATE KG: legume íntegro, de primeira qualidade, (de vez) firme, tamanho médio, sem estragos, amassados ou manchas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor avermelhada, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas, murcho ou apodrecido. Apresentando todas as características organolépticas.	CEASA	KG	735,00	R\$ 5,32	R\$ 3.910,20
54	VAGEM KG: legume íntegro, firme tamanho médio, sem estragos, amassados ou manchas apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas, murcho ou apodrecido. Apresentando todas as características organolépticas.	CEASA	KG	120,00	R\$ 13,20	R\$ 1.584,00
TOTAL						191.146,75

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 07, de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

VILMAR ALVES DE OLIVEIRA – EPP - CONTRATADA

VILMAR ALVES DE OLIVEIRA - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021 PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 16/2021 - Pregão Presencial nº 8/2021

Validade: 12(doze) meses

Pelo presente instrumento de Registro de Preços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a **IA DA SILVA E CIA LTDA - EPP**, cadastrada no CNPJ nº 21.057.788/0002-23 e Inscrição estadual nº 13.706.447-0, situada na Praça Alcides José de Brito nº 35, Bairro Centro, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por sua representante legal a Sra. **IONE ALVES DA SILVA**, brasileira, empresária, portadora da RG nº 16957806/SSP-MT e inscrita no CPF sob nº 015.420.251-76, residente e domiciliada na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA ambas referente ao Pregão Presencial nº 8/2021, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABACAXI PEROLA - tamanho médio, fruta inteira, firme, sem estragos, amassados e manchas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas, insetos, bolores e larvas. Apresentando todas características organolépticas.	LIMA	UND	280,00	R\$ 8,03	R\$ 2.248,40
02	ABOBORA CAMBUTIA: legume inteiro, firme tamanho médio, sem estragos, amassados ou manchas apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Não pode ser entregue murcho ou apodrecido. Apresentando todas as características organolépticas.	LIMA	KG	210,00	R\$ 4,01	R\$ 842,10
03	ACHOCOLATADO EM PO 300 gr: Alimento achocolatado em pó instantâneo enriquecido de seis vitaminas, embalagem 300 GR, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	MIKA	UND	60,00	R\$ 5,38	R\$ 322,80
04	ACHOCOLATADO EM PO 500G: Alimento em pó instantâneo com ingredientes: açúcar, cacau em pó, malto dextrina, lecitina de soja e vanilina em pó, embalagem 500G, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	MIKA	UND	60,00	R\$ 7,50	R\$ 450,00
05	ACUCAR CRISTAL PCT 2KG: Açúcar cristal, especial, cor clara, embalagem plástica de 2,0 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	BARRALCOOL	PCT	1215,00	R\$ 6,49	R\$ 7.885,35
06	ACUCAR REFINADO 1 KG: Açúcar em forma refinada, obtido a partir da cana-de-açúcar, por processos de hidrólise ácida, com soluções e mistura de sacarose, glucose e frutose, de coloração clara, isenta de odor e aromas.	UNIAO	PC	30,00	R\$ 4,13	R\$ 123,90
07	ALFACE: Deve apresentar folhas verdes, integras sem traços de descoloração, bem desenvolvidas, livres de insetos lesão ou danos que afete a aparência, embalada em saco plástico transparente.	LIMA	MOLHO 01	100,00	R\$ 6,00	R\$ 600,00
08	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - DO TIPO DIET OBTIDO PELA MISTURA DE MALTODEXTRINA, CACAU LECITINADO, LEITE DESNATADO EM PÓ, SORO DE LEITE, VITAMINAS E MINERAIS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÓDIO, ASPARTAME, SACARINA SÓDICA E ACESULFAME DE POTÁSSIO, ARO-	TODDY	UND	25,00	R\$ 12,45	R\$ 311,25

	MATIZANTE E ANTIUMECTANTE DÍÓXIDO DE SILÍCIO. NÃO CONTÉM GLUTÉN. REDUÇÃO DE, PELO MENOS, 39% DE CALORIAS.					
09	AMEIXA EM CALDA SEM CAROÇO 450GR: Ameixa, água, açúcar e ácido cítrico. Não contém Glúten.	OLE	UND	15,00	R\$ 16,09	R\$ 241,35
10	ARROZ AGULHINHA PCT 5KG: grupo- beneficiado, subgrupo-polido-classe- longo fino, tipo 1, agulhinha, zero sódio, isento de mofo e odores, substâncias nocivas, coloração uniforme, embalado em saco plástico de 5,0 Kg contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade. Marcas similares ou superiores: SAO JOAO, URANO, OURO DO LESTE.	SÃO JOÃO	PCT	460,00	R\$ 26,55	R\$ 12.213,00
11	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML: Azeite de oliva, puro, extra virgem, teor de acidez máximo de 0,5 % sem colesterol, zero sódio, embalagem com no mínimo 500 ml, vidro escuro, rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde.	RENATA	UND	20,00	R\$ 17,80	R\$ 356,00
12	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA E SEM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM VIDRO LACRADO E VEDADO, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	AGROLIVA	SC	25,00	R\$ 10,18	R\$ 254,50
13	AZEITONA VERDE EM CONSERVA 800GR COM CAROÇO: Ingredientes: azeitonas verdes, salmoura (água e sal), antioxidante ácido cítrico e conservador benzoato de sódio, sem glúten.	AGROLIVA	KG	50,00	R\$ 15,97	R\$ 798,50
14	BACON ESPECIAL MANTA: Bacon, defumado, em peça, embalado a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do registro no Ministério da Agricultura /SIF/DIPOA e carimbo da inspeção do SIF.	EXCELENCIA	KG	80,00	R\$ 33,75	R\$ 2.700,00
15	BALA DE GOMA (JUJUBA) 1KG: Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, amido de milho modificado, aromatizantes, acidulante, corantes artificiais. Não contém Glúten, embalagem de 1 kg.	DORI	KG	55,00	R\$ 14,18	R\$ 779,90
16	BANANA DE FRITAR (DA TERRA): Fruta de primeira, in natura, firme sem manchas e estragos sem danos físicos, amassado murcho ou apodrecido, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas características organolépticas.	LIMA	KG	40,00	R\$ 6,60	R\$ 264,00
17	BANANA MAÇA: Fruta de primeira, in natura, firme sem manchas e estragos sem danos físicos, amassado murcho ou apodrecido, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas características organolépticas.	LIMA	KG	170,00	R\$ 6,80	R\$ 1.156,00
18	BATATA DOCE KG: legume inteiro de primeira qualidade, firme tamanho médio, sem estragos, rachaduras ou cortes, amassados ou manchas, murcho ou apodrecido apresentando grau de evolução completo do tamanho, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas as características organolépticas.	LIMA	KG	210,00	R\$ 4,56	R\$ 957,60
19	BOLACHA CREAM CRACKER 800GR: Biscoito de água e sal, a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, 270mg de sódio a porção, embalagem com 6 pacotes, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, não podendo apresentar excesso de dureza, queimado ou quebradiço.	AMANDA	UND	450,00	R\$ 8,34	R\$ 3.753,00
20	BOLACHA DOCE MAISENA 400 GRAMAS: Biscoito doce, a base de amido de milho (maizena) 101mg de sódio, 0,6mg de gordura saturada a porção, embalagem com 3 pacotes, rótulo contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, sem apresentar excesso de dureza, queimado ou quebradiço.	AMANDA	PC 400	170,00	R\$ 5,09	R\$ 865,30
21	CALDO DE CARNE EM CUBO CX C/ 02 UNID: COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, ACUCAR, ALHO, CEBOLA GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO	ARISCO	CX	10,00	R\$ 0,79	R\$ 7,90
22	CANELA - EM RAMA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAOS E LIMPOS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, EMBALADA EM CAIXA RESISTENTE E VEDADA, APROPRIADA	GOIAS TEMPERO	PC 400	150,00	R\$ 28,85	R\$ 4.327,50
23	CANELA EM CASCA 250G: em casca in natura, isento de mofo, substâncias nocivas, coloração uniforme, embalado em saco plástico.	GOIAS TEMPERO	SC	15,00	R\$ 20,17	R\$ 302,55
24	CARA: tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	LIMA	KG	8,00	R\$ 4,17	R\$ 33,36
25	CARNE BOVINA (COSTELA): COSTELÃO, proveniente da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, deve ser entregue resfriada ou congelada em saco plástico transparente, conforme solicitação. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses)	SAO JORGE	KG	1130,00	R\$ 17,10	R\$ 19.323,00
26	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA KG: alcatra, patinho, lagarto, coxão mole, contra filé, carne resfriada, pode ser entregue em bife ou pedaço, embalada em saco plástico transparente atóxico pesando 1 ou 2 kg, apresentando cor e cheiro característico, provenientes de animais sadios, sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses).	SAO JORGE	KG	1130,00	R\$ 33,35	R\$ 37.685,50
27	CARNE DE PRIMEIRA DE SOL KG: alcatra, patinho, lagarto, coxão mole, contra filé, que foi submetida a exposição solar apenas 2 dias, pode ser entregue em saco plástico transparente atóxico pesando 2 kg, apresentando cor e cheiro característico, provenientes de animais sadios, sob inspeção veterinária. Apresentando todas as características organolépticas.	SAO JORGE	KG	110,0	R\$ 39,57	R\$ 4.352,70
28	CENOURA KG: legume inteiro, firme tamanho médio, sem estragos, amassados ou manchas apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Não pode ser entregue murcho ou apodrecido. Apresentando todas as características organolépticas.	LIMA	KG	260,00	R\$ 3,62	R\$ 941,20
29	CHÁ DE CAMOMILA 15 gr: com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e ou ministério da saúde.	LEAO	UND	250,00	R\$ 3,62	R\$ 905,00
30	CHA DE CIDREIRA 15gr: Especiaria para preparo de chá, caixa de 15g, rotulo com informações do fabricante data de fabricação e prazo de validade.	LEAO	UND	250,00	R\$ 3,59	R\$ 897,50
31	CHOCOLATE EM BARRA AO LEITE 1KG: Ingredientes: Açúcar, leite em pó integral, pasta de cacau, manteiga de cacau, gordura vegetal, emulsificante: lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoléico Inter esterificado com poli glicerol e aromatizante. NÃO CONTEM GLUTEN. Alérgicos: Contém Leite e Derivados de Soja.	HARALD	BR1QUILO	10,00	R\$ 21,46	R\$ 214,60

32	CORANTE LIQUIDO 50ML ROSA: Composição: Água, Álcool Etílico e corantes artificiais. Usado na decoração de bolos, tortas, doces em geral. Em confeitaria, panificação, fábricas de biscoitos e docerias.	JUNCO	UND	10,00	R\$ 6,90	R\$ 69,00
33	CORANTE LIQUIDO AZUL 50ML: Composição: Água, Álcool Etílico e corantes artificiais. Usado na decoração de bolos, tortas, doces em geral. Em confeitaria, panificação, fábricas de biscoitos e docerias.	JUNCO	UND	10,00	R\$ 6,88	R\$ 68,80
34	CORANTE LIQUIDO VERDE 50ML: Composição: Água, Álcool Etílico e corantes artificiais. Usado na decoração de bolos, tortas, doces em geral. Em confeitaria, panificação, fábricas de biscoitos e docerias.	JUNCO	UND	10,00	R\$ 6,90	R\$ 69,00
35	COUVE FLOR: de primeira, tamanho e coloração uniforme, fisiologicamente desenvolvida, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	LIMA	KG	250,00	R\$ 8,75	R\$ 2.187,50
36	COUVE: Deve apresentar folhas verdes, integras sem traços de descoloração, bem desenvolvidas, livres de insetos lesão ou danos que afete a aparência, embalada em saco plástico transparente. MAÇO	LIMA	KG	50,00	R\$ 4,52	R\$ 226,00
37	COXA SOBRE COXA DE FRANGO: Cortes congelados, provenientes de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem manchas e parasitas, sendo embalado em sacos plásticos transparente atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca e carimbos oficiais de registros no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA.	SEARA	KG	220,00	R\$ 13,27	R\$ 2.919,40
38	CREME DE MILHO 500GR: Proveniente de milho, zero glúten, zero sódio, embalagem atóxica, transparente, resistente, termos soldado, validade mínima de 06 meses.	SINHA	KG	50,00	R\$ 2,82	R\$ 141,00
39	DOCE DE ABOBORA COM COCO EM FORMATO DE CORACAO 50 x1	AMEIXA GOIANA	PCT 50	10,00	R\$ 34,75	R\$ 347,50
40	DOCE DE BANANA POTE : EM TABLETE, TIPO MARIOLA, EMBRULHA DAS INDIVIDUALMENTE POTE 50UNIDADES PESO LIQUIDO 1,05 KG INGREDIENTES : AÇÚCAR CRISTAL POLPA DE BANANA AMIDO DE MILHO MODIFICADO, XAROPE DE GLICOSE DE MILHO CORANTE CARAMELO ACIDO CITRICO (ACIDULANTE-HI) CORANTE CARAMELO AROMA ARTIFICIAL DE BANANA NÃO CONTEM GLUTEM EMBALAGEM COM 50UNIDADES	AMEIXA GOIANA	KG	15,00	R\$ 44,25	R\$ 663,75
41	DOCE DE FRUTA EM CALDA - SABOR DE AMEIXA, COMPOSTO E OBTIDO DE FRUTAS INTEIRAS, COM CAROCOS E CASCAS, PREPARADO COM FRUTAS SAS E LIMPAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SEM AROMATIZANTES E SABOR ARTIFICIAIS, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO DRENADO, ACONDICIONADO EM LATA APROPRIADA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA	OLE	LT 500	20,00	R\$ 16,05	R\$ 321,00
42	DOCE DE LEITE EM PEDAÇO POTE 950GR: Embalagem com aproximadamente 45/50 unidades, podendo variar para mais ou para menos de acordo com o peso unitário de cada produto. Peso Aproximado: 950g Ingredientes ou Composição: Leite, Açúcar, Glicose, Amido de Milho, Bicarbonato de Sódio (Redutor de Acidez), Sorbato de Potássio (Conservante), Não contém Glúten	AMEIXA GOIANA	LT 1	8,00	R\$ 23,22	R\$ 185,76
43	EMULSIFICANTE (EMUSTAB) 200GR: Emulsificante e estabilizante neutro alimentício usado para fabricação de sorvetes bolos e demais confeitados culinários. Ingredientes: Monoedilgliceridos destilados, moniesterato de sorbitana e polisorbato 60.	SELECTA	POTE200GR	5,00	R\$ 8,55	R\$ 42,75
44	ERVA DOCE 40G: Especiaria para preparo de chá, pacote de 40g, rotulo com informações do fabricante data de fabricação e validade.	GOIAS TEMPERO	PC	250,00	R\$ 7,48	R\$ 1.870,00
45	ESSENCIA DE MORANGO 30 ML: Condimento, embalagem 30 ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	CAMPILAR	FRASCO	5,00	R\$ 5,32	R\$ 26,60
46	EXTRATO DE TOMATE 340GR: produto industrializado preparado com aproximadamente 18 tomates com açúcar e sal, 115mg de sódio por porção, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido.	BONARE	UND	330,00	R\$ 3,98	R\$ 1.313,40
47	EXTRATO DE TOMATE 850 GR: produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, latas de 850g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	BONARE	UND	40,00	R\$ 10,75	R\$ 430,00
48	FARINHA DE COCO (COCO RALADO) 100G: Coco ralado, sem açúcar de acordo com INS-223, zero sódio, zero glúten e zero colesterol por porção, extraído da fruta natural com embalagem contendo informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	DUCOCO	PC	120,00	R\$ 5,26	R\$ 631,20
49	FARINHA DE ROSCA 500 GRAMAS: FARINHA DE ROSCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	ZAELI	PCT 500	20,00	R\$ 5,85	R\$ 117,00
50	FERMENTO EM PO PARA BOLO 100GR: em pó químico, embalagem de 100g com tampa medidora, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	ROYAL	EMBL100GR	115,00	R\$ 3,02	R\$ 347,30
51	FERMENTO PARA PÃO PCT 125G: biológico, granulado, seco, instantâneo, embalagem a vácuo, unidades de 125g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	SAFT INSTANTE	UND	70,00	R\$ 8,87	R\$ 620,90
52	FRUTAS CRISTALIZADAS 200GR: FRUTA CRISTALIZADA - MISTA, PREPARADA COM SACAROSE E FRUTAS DESIDRATADAS EM PEDACOS, COBERTURA COM CRISTAIS DE AÇÚCAR COM TECNOLOGIA ADEQUADA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO ATOXICO, VEDADO.	CAMPILAR	KG	20,00	R\$ 5,05	R\$ 101,00
53	FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	MIKA	PCT 500	10,00	R\$ 3,86	R\$ 38,60
54	FUBA DE MILHO 1KG: mimoso, produzido a partir de grão de milho de primeira qualidade, produto amarelo, de aspecto fino, livre de umidade, contendo ferro e ácido fólico, embalagem plástica transparente de 1,0 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	MIKA	PC	30,00	R\$ 4,85	R\$ 145,50
55	GELATINA EM PO 35G: sem sabor e incolor. pó para o preparo de gelatina, 51mg de sódio por porção, embalagem deve apresentar marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido, prazo de validade, número do registro no órgão competente.	LUAL	UND	170,00	R\$ 1,42	R\$ 241,40
56	GOIABA VERMELHA KG: Fruta de primeira, in natura, firme sem manchas e estragos sem danos físicos, amassado murcho ou apodrecido, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas características organolépticas.	LIMA	KG	20,00	R\$ 12,76	R\$ 255,20
57	LEITE CONDENSADO 395 GR: Composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional), 24mg de sódio, 56mg de cálcio por porção, de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionado em embalagem contendo 395g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	PIRACANJUBA	LT	165,00	R\$ 5,92	R\$ 976,80

58	LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO APROPRIADA	BOM COCO	UND	10,00	R\$ 7,00	R\$ 70,00
59	LEITE DE COCO 200ML: LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA.	BOM COCO	UND	20,00	R\$ 3,95	R\$ 79,00
60	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 400G: Leite em pó integral instantâneo - Lata 400g: Ingredientes: leite em pó integral e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTEM GLUTEN.	PIRACANJUBA	LT 400	160,00	R\$ 13,78	R\$ 2.204,80
61	LIMAO KG: Fruta de primeira qualidade, in natura, firme sem manchas e estragos sem danos físicos, amassado murcho ou apodrecido, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas características organolépticas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	LIMA	KG	50,00	R\$ 4,80	R\$ 240,00
62	LINGUIÇA DE FRANGO SEM PIMENTA KG: carne proveniente de frango sem pimenta, deve ser entregue resfriada ou congelada de acordo com a solicitação, embalagem deve conter identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	SADIA	KG	50,00	R\$ 18,70	R\$ 935,00
63	LINGUIÇA TOSCANA KG: deve conter todas características organolépticas, sem pimenta, deve ser entregue resfriada ou congelada de acordo com a solicitação, embalagem deve conter identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PERDIGAO	KG	50,00	R\$ 18,70	R\$ 935,00
64	MACA NACIONAL KG: Fruta de primeira, in natura, firme sem manchas e estragos sem danos físicos, amassado murcho ou apodrecido, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas características organolépticas.	LIMA	KG	390,00	R\$ 8,10	R\$ 3.159,00
65	MACARRAO PICADO C/ OVOS 500 GR: A base de farinha, massa com ovos. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa. Unidade.	SAFRA	PCT 500	100,00	R\$ 3,30	R\$ 330,00
66	MACARRAO TIPO PARAFUSO 500G: massa de sêmola com ovos, embalagem deve conter identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. tempo de cozimento 5 a 7 minutos.	SAFRA	PCT 500	60,00	R\$ 3,30	R\$ 198,00
67	MAMAO FORMOSA KG: Fruta de primeira, in natura, firme sem manchas e estragos sem danos físicos, amassado murcho ou apodrecido, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas características organolépticas.	LIMA	kg	310,00	R\$ 3,45	R\$ 1.069,50
68	MAMAO PAPAYA: Fruta de primeira, in natura, firme sem manchas e estragos sem danos físicos, amassado murcho ou apodrecido, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas características organolépticas.	LIMA	kg	60,00	R\$ 4,73	R\$ 283,80
69	MANDIOCA (AIPIM) KG: in natura, descascada, congelada, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	LIMA	kg	115,00	R\$ 6,08	R\$ 699,20
70	MANGA MADURA KG: Fruta sem estragos, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	LIMA	kg	10,00	R\$ 6,90	R\$ 69,00
71	MELANCIA KG: Fruta de primeira, in natura, firme sem manchas e estragos sem danos físicos, amassado murcho ou apodrecido, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas características organolépticas.	LIMA	kg	230,00	R\$ 2,79	R\$ 641,70
72	MILHO PARA CANJICA 500 GR: grupo-especial, subgrupo-despeliculada, classe-amarelo, tipo 1, zero sódio, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso embalagem plástica de 500g, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CAMPILAR	kg	75,00	R\$ 3,38	R\$ 253,50
73	MILHO VERDE EM CONSERVA 2 KG: Milho verde em conserva 386mg de sódio por porção, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido.	BONARE	LT 2	15,00	R\$ 29,25	R\$ 438,75
74	MILHO VERDE EM CONSERVA 300GR: Milho verde em conserva 386mg de sódio por porção, embalagem com no mínimo 200 Gr de peso drenado, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido.	BONARE	LT 200	430,00	R\$ 3,49	R\$ 1.500,70
75	MILHO VERDE EM ESPIGA DE PRIMEIRA COM TAMANHO REGULAR SEM ESTRAGOS, DEVIDAMENTE DESCASCADOS E EMBALADOS EM BANDEJAS E SACO PLASTICO TRANSPARENTE	LIMA	kg	200,00	R\$ 7,55	R\$ 1.510,00
76	MORTADELA DEFUMADA TIPO BOLOGNA: mortadela tipo bolonhesa, embalado em saco transparente, contendo registro em órgão de inspeção municipal, estadual ou federal.	PERDIGAO	kg	120,00	R\$ 25,99	R\$ 3.118,80
77	OREGANO 100GR: Condimento desidratado, embalagem (sache) contendo identificação do fabricante data de fabricação e prazo de validade.	GOIAS TEMPERO	PC	80,00	R\$ 7,40	R\$ 592,00
78	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUVAIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO OU ISOPOR.	LIMA	DZ	80,00	R\$ 9,65	R\$ 772,00
79	PACOCA - COMPOSTO POR AMENDOIM TORRADO E MOIDO, FARINHA DE SOJA, ACUCAR, SAL REFINADO, CONSERVADOR ACIDO SORBICO, NAO CONTEM GLUTEN, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA, PESANDO 18G CADA, COM VALIDADE MINIMA DE 6 SEIS MESE NA ENTREGA	MORENINHA DO RIO	UND	10,00	R\$ 19,75	R\$ 197,50
80	PAÇOÇA DE AMENDOIM FORMATO DE ROLA POTE 900GR: Ingredientes: Amendoim torrado e moído, açúcar e sal. Peso: 15g / unidade. Embalagem: Pote aproximadamente 60 unidades. não contém glúten.	MORENINHA DO RIO	UND	1500,00	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
81	PALMITO EM CONSERVA 550G: PALMITO, SIMPLES, EM PEDACOS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME E INTACTO, ACONDICIONADO EM VIDRO LACRADO E VEDADO, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO.	EMILY	UND	30,0000	R\$ 15,08	R\$ 452,40
82	PE DE MOLEQUE POTE: Embalagem com aproximadamente 45 unidades, podendo variar para mais ou para menos de acordo com o peso unitário de cada produto. Peso	MORENINHA DO RIO	PT	30,0000	R\$ 9,95	R\$ 298,50

	Aproximado: 950g Ingredientes ou Composição: Açúcar Cristal, Amendoim, Amido de Milho, Sal e Cobertura de Chocolate. Informação Nutricional Porção de: 20g					
83	PEITO DE FRANGO: Congelado provenientes de animais sadios sem manchas e parasitas, sendo, embalado em sacos plásticos transparente atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca e carimbos oficiais de registros no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA.	SEARA	KG	240,0000	R\$ 14,20	R\$ 3.408,00
84	PERA: Fruta de primeira, in natura, firme sem manchas e estragos sem danos físicos, amassado murcho ou apodrecido, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas características organolépticas.	LIMA	KG	40,0000	R\$ 16,12	R\$ 644,80
85	PIMENTA DO REINO EM PO 10GR	GOIAS TEMPERO	PC	50,0000	R\$ 2,85	R\$ 142,50
86	PIMENTAO VERDE: de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	LIMA	KG	125,0000	R\$ 7,05	R\$ 881,25
87	PIPOCA DOCE 35 GR: Com milhos selecionados e açúcar, não contém glúten.	BEBELA	FR	400,0000	R\$ 1,23	R\$ 492,00
88	PIRULITO DIVERSOS SABORES PCT 600GR: pirulito de frutas, pacote com diversos sabores.	FLORESTAL	PC	490,0000	R\$ 9,80	R\$ 4.802,00
89	PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABOR SEM SABOR, INCOLOR, COMPOSTO DE ACUCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS. (UNIDADE DE FORNECIMENTO 30G)	LUAL	UND	20,0000	R\$ 3,65	R\$ 73,00
90	PRESUNTO KG: fatiado e ou em pedaço, apresentar cor e cheiro característico, ser entregue resfriado ou congelado, de acordo com a legislação vigente ser entregue em embalagens conforme solicitação.	EXCELENCIA	KG	185,0000	R\$ 20,80	R\$ 3.848,00
91	QUEIJO TIPO MUSSARELA: fatiado e ou em pedaço, apresentar cor e cheiro característico, ser entregue resfriado ou congelado, de acordo com a legislação vigente, ser entregue em embalagens conforme solicitação.	CAMPILITE	KG	185,0000	R\$ 35,65	R\$ 6.595,25
92	QUIABO DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA KG: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Quilograma.	LIMA	KG	200,0000	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
93	REFRIGERANTE DE LIMÃO 2 LTS: INGREDIENTES: Água gaseificada, açúcar, suco concentrado de laranja, suco concentrado de limão, aromatizantes, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, sequestrante EDTA cálcio dissódico e corante amarelo crepúsculo FCF.	SODA LIMONADA	UND	150,0000	R\$ 5,15	R\$ 772,50
94	REFRIGERANTE LARANJA 2 LTS: refrigerante PET sabor laranja de baixa caloria, não alcoólico, tendo como ingredientes básicos Água gaseificada, ciclamato, sacarina, 10% de sucos naturais e aditivos. Embalagem de 2,0 litros, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	SUKITA	UND	680,0000	R\$ 5,18	R\$ 3.522,40
95	SAL REFINADO IODADO 1K: com granulação uniforme e com cristais brancos extra iodado, 390mg de sódio por porção, 25 ug de iodo, deve seguir a legislação específica, embalagem contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	VITASAL	KG	215,0000	R\$ 1,69	R\$ 363,35
96	SALSICHA PARA CACHORRO QUENTE: Salsicha, para hot dog, embalagem de 1,0kg embalado em pvc transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA.	REZENDE	KG	310,00	R\$ 12,28	R\$ 3.806,80
97	SUCO DE FRUTA ENVASADO SABORES DIVERSOS 500ML: Concentrado líquido para refresco, 4,5 mg de sódio por porção, com conservantes e sem adição de açúcar, rendimento mínimo de 2 litros. Embalagem com identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	MAGUARY	UND	50,00	R\$ 5,98	R\$ 299,00
98	SUCO EM PO 35 GR SABORES VARIADOS: preparado em pó para diluição em água preparando 01 litro de bebida que já vem adoçada. Embalagem contendo informações nutricionais de ingestão das vitaminas A, C e de Ferro, embalagem 35 GR, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	REFRESKANT	PC 30	320,00	R\$ 1,02	R\$ 326,40
99	TEMPERO COMPLETO 1KG: Ingredientes: Sal, água, coentro, cebola, alho, orégano, condimentos preparado de cebola e alho e realçador de sabor glutamato monossódico. NAO CONTEM GLUTEN.	CAMPILAR	KG	38,00	R\$ 10,53	R\$ 400,14
100	TRIGO PARA QUIBE 500G: Trigo para quibe. Contendo soja, centeio, cevada e aveia. Pacote de 500g. 0 sódio. Contendo identificação do produto, marca, prazo de validade, e peso líquido.	ZAELI	PCT 500	50,00	R\$ 5,62	R\$ 281,00
101	UVA ROXA KG: Fruta de primeira, in natura, firme sem manchas e estragos sem danos físicos, amassado murcho ou apodrecido, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas características organolépticas. (RED GLOBE)	LIMA	KG	35,00	R\$ 19,20	R\$ 672,00
102	UVA VERDE KG: Fruta de primeira, in natura, firme sem manchas e estragos sem danos físicos, amassado murcho ou apodrecido, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas características organolépticas.	LIMA	KG	35,00	R\$ 14,76	R\$ 516,60
103	UVAS PASSA ESCURA SEM SEMENTE 200gr : Uvas Passas sem sementes, embalagem com o peso líquido, contendo de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido"	ZAELI	KG	30,00	R\$ 9,00	R\$ 270,00
104	VINAGRE DE VINHO TINTO/BRANCO 750 ML: Vinagre fermentado de ácido acético, escuro (vinho tinto), embalagem com 750 ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	CASTELO	FR750MLT	80,00	R\$ 5,49	R\$ 439,20
TOTAL						189.434,46

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 07, de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

I A DA SILVA E CIA LTDA - EPP - CONTRATADA

IONE ALVES DA SILVA - Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002 DE 25 DE MARÇO DE 2021**

PORTARIA Nº 002 DE 25 DE MARÇO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, SENHORA JANE RIBEIRO DE SOUZA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I — Nomear, através de Portaria Interna, a Sra. SIMONE REGINA TEZA responsável para Departamento de Compras na Secretaria Municipal de Saúde.

II — Esta Portaria entra em vigor em vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte dois, à data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III — Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 25 de março de 2021.

JANE RIBEIRO DE SOUZA

Secretaria Muni de Saúde

Portaria n 1 2020

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 108 DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA Nº 108 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 – Transferir o servidor **Douglas Alves de Arruda**, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Saúde;

2 – Transferir o servidor Sebastião Evangelista de Carvalho da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para a Secretaria Municipal de Assistência Social;

3 – Promover o (a) servidor (a) **Wanda Aparecida Nunes Costa** – Professor, para a Classe “C” Nível “09”;

4 – Promover o (a) servidor (a) **Maria Barbosa da Silva** – Agente Administrativo, para a Classe “C” Nível “09”;

5 – Promover o (a) servidor (a) **Yeda Suely Jorge da Silva Simonatto** – Agente Administrativo, para a Classe “C” Nível “09”;

6 – Promover o (a) servidor (a) **Itamar Rodrigues** – Agente Fiscalização Tributária, para a Classe “C” Nível “09”;

7 – Promover o (a) servidor (a) **Neide Cavalcante Fabian** – Apoio Administrativo Educacional I, para a Classe “B” Nível “10”;

8 – Promover o (a) servidor (a) **Janayle de Faria Miranda** – Bioquímica Farmacêutica, para a Classe “C” Nível “03”;

9 – Promover o (a) servidor (a) **Maria Gonçalves de Souza** – Apoio Administrativo Educacional I, para a Classe “A” Nível “08”;

10 – Promover o (a) servidor (a) **Cleiton Miguel Schneider** – Enfermeiro Padrão, para a Classe “B” Nível “02”;

11 – Promover o (a) servidor (a) **Lupercio Honorato de Assunção Neto** – Agente de Combate a Endemias, para a Classe “C” Nível “05”;

12 – Promover o (a) servidor (a) **Marcia Regina Pata** – Psicóloga, para a Classe “C” Nível “06”;

13 – Promover o (a) servidor (a) **Aparecida Costa Alves** – Apoio Administrativo Educacional I, para a Classe “B” Nível “08”;

14 – Promover o (a) servidor (a) **Admilson Ferreira Silva** – Apoio Administrativo Educacional I Vigia, para a Classe “C” Nível “08”;

15 – Promover o (a) servidor (a) **Jonilson de Campos** – Técnico em RX, para a Classe “C” Nível “04”;

16 – Promover o (a) servidor (a) **Daiane Silva Cruvinel** – Técnico em Enfermagem, para a Classe “C” Nível “04”;

17 – Promover o (a) servidor (a) **Denivaldo dos Santos** – Agente de Limpeza Pública I, para a Classe “C” Nível “04”;

18 – Transferir os servidores abaixo relacionados da Sec de Finanças para a Man das Ativ da Sec de Finanças e Dept - Lei Kandir nº 176/2020.

Darci Silverio de Faria

Dorivan Lima Ribeiro

Edelson Stefani

Edimilson de Matos

Gabrieli de Oliveira Silva

Itamar Rodrigues

Izabel Pereira Barreira

Jair Carneiro Ribas

Jose Antônio dos Santos Filho

Jose Carlos dos Santos

Kennedy de Oliveira Macaubas

Leandro de Matos Silva

Leonildo Fabian

Luciane Maria Thomas

Orlando Pereira de Freitas

Rosângela Queiroz Martins

Sivaldo Pereira dos Santos

Vitor Cezar da Silva Anfilofev

Vonabio Cordeiro da Silva

19 – Transferir os servidores abaixo relacionados da Sec de Administração para a Man das Ativ da Sec de Administração e Planejamento - Lei Kandir nº 176/2020

Abilio Moraes Ramos

Aldeni Pereira de Oliveira

Ana Paula Bastos da Silva Ferreira

Benvinda Rodrigues Galdino

Ciene Dias Ferreira

Devenilson da Silva

Francielle Figueiredo Silva

Maria Aparecida Gloria da Silva

Maria Barbosa da Silva

Osvaldina Ribeiro de Souza

Rosirei de Almeida Silva dos Santos

Sabta Taylla Biazin da Silva

Simara Paulina Roesler

20 – Transferir os servidores abaixo relacionados da Sec de Obras e Serv. Urbanos para a Man. Das Ativ. Do Dept de Serviços Urbanos - Lei Kandir nº 176/2020.

Adair Bernini da Silva

Alessandre Silva

Antônia Margarida Gomes

Antônio Carlos Pereira de Oliveira

Aparecida Ferreira da Costa

Aurisino da Conceição Ferreira

Agmar Francisco da Silva

Bibiano Souza Chagas

Cirilo Lucio de Viveiros

Clemerson Rodolfo Furtado da Silva

Cristirly Oliveira

Denivaldo dos Santos

Deuzinei de Almeida Silva

Ederson Joel Santin

Edivair Gonçalves de Araujo

Elson Gouveia Vieira

Geracino Martins Vieira

Helio Silva Ferreira

Ide Antônio dos Santos

Irene dos Santos

Izaías Ferreira do Nascimento

Joel dourado de França

Jose Agnaldo Barbosa

Jovair Liborio da Silva

Julio Ferreira de Oliveira

Katiane Furtado da Silva Barbosa

Lauriano Cicero da Cruz

Luzinete Rodrigues de Arruda

Manoel Lazaro de Brito

Marcelo Braz Venuti

Maria Aparecida dos Santos Tondorf

Maria Auxiliadora dos Santos

Maria de Fatima Oliveira

Marilene de Souza

Marilza dos Santos

Marina Aparecida Rodrigues de Aguiar

Marina Maria de Jesus Carvalho

Marinete Felix da Silva

Moises Cavaleiro Torres

Natalia Pinto Pelegrine

Nilton Moises Fragoso

Odair Fernandes Tondorf

Quelle Furtado de França

Rosalino Pereira de Jesus

Roseni dos Santos Silva

Sebastião Evangelista de Carvalho

Signey Francisco dos Santos

Sudario Rodrigues Borges

Valdecy Barreto dos Santos

Valdemir Gomes Coimbra

Vestas Melo Rodrigues

Vicente Francisco da Silva

Wesley Vilela Teixeira

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 15 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de abril de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2021.

Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT.

Dispensa de Licitação 21/2021.

RATIFICAÇÃO:

Contratada: EQUIPANOP REPRESENTACAO DE REFRIGERACAO LT-DA; CNPJ: 34.452.246/0001-16.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de 08 (oito) prateleiras de aço mini porta pallet com capacidade 250 kg por nível, medindo 2m X 1,20m X 0,60m com 4 níveis, atendendo ao setor de merenda escolar - secretaria de educação e cultura.

Fundamento Legal: com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Valor da contratação: R\$: 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Data da contratação: 07/04/2021.

Dispensa de Licitação 21/2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Educação e Cultura a Senhora Rosângela Alves dos Santos e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação apazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 07 de abril de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 134 DE 06 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 134 DE 06 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a Sra. **BEATRIZ GOMES DO AMARAL**, inscrita no CPF sob o número 050.822.241-90 e portadora do RG de número 2496214-7 SESP/MT, do cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de abril de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020.**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **15.023.971/00001-24**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de **ADESÃO À Ata de Registro de Preços nº 047/2020, Pregão Eletrônico nº 034/2020, da Prefeitura gestora da ata Município de Campo Grande/MS, Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Luminárias com tecnologia Led dimerizável com telegestão**, visando atendimento da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos no Município de Paranatinga/MT, sendo a detentora a empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 15.984.883/0001-99, com Valor Total de **R\$: 598.122,02 (quinhentos e noventa e oito mil e cento e vinte e dois reais e dois centavos)**. Presidente da CPL, Devenilson da Silva, em 07 de abril de 2021.

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO Nº 17/2021 - “ELETRÔNICO”****“REGISTRO DE PREÇOS”****“Menor Preço ITEM”**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro, **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **ELETRÔNICO** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 1452/2018, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1759/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Constitui Objeto da presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde (PSF I e PSF V), com recurso Oriundo do Fundo a Fundo do Ministério de Saúde para Atenção Básica**, Conforme Proposta nº 1231.426000/120-03 atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 23/04/2021. Às 09:00h (horário Brasília)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bl.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edita.ptga@hotmail.com** ou – Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 07 de abril de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 10/2021**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva**, nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2021**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Massa Asfáltica tipo CBUQ pronta para utilização a frio, com agregados pétreos e CAP 50/70, para Manutenção e recuperação asfáltica (tapa buracos) de ruas e avenidas, com Recursos Próprios e FETHAB**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora.

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	Valor Total
VOLTASA ENGENHARIA LTDA - EPP	24.149.586/0001-19	R\$ 150.000,00

Em 07 de abril de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004****HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES ADMITIDAS/DEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021**

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, nos termos dos itens II, IV e V do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, visando a atender aos princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar a listagem preliminar dos candidatos com as inscrições deferidas e indeferidas, conforme o item V do Edital de Abertura nº 001/2021.

Paranatinga - MT, em 08 de abril de 2021.

UESTERDOUGLAS SOARES ROCHA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES ADMITIDAS/DEFERIDAS

Inscrição	Nome	Cargo	Candidato(a) PcD?
002	SÁVIO SILVA SANTOS	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)	NÃO
003	IGOR HENRIQUE MATOS MIRANDA PRADO		NÃO
004	SIMONE GONÇALVES DA SILVA DUARTE		NÃO
005	UEDER EMANUEL CABRAL DA SILVA		NÃO
006	VIVIANE CLEMENTINA DE LARA PINTO		NÃO
007	FRANCIELLE FERNANDES DE LIMA		NÃO

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Inscrição	Nome	Cargo	Justificativa
001	VIVIANE CLEMENTINA DE LARA PINTO	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)	Candidata realizou nova inscrição, posterior a esta, havendo sido deferida a mais recente. (Item 5.14 do edital de abertura)

UESTERDOUGLAS SOARES ROCHA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 135 DE 06 DE ABRIL DE 2021.**

PORTARIA Nº 135 DE 06 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR a Sra. MYSMARA CAMPOS DE CARVALHO**, inscrita no CPF sob o número 042.043.781-96 e inscrita no RG sob o número 19954956 SSP/MT, para responder pelo cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de abril de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
CERTIDÃO**

CERTIDÃO

Aos sete (07) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas, reuniu-se os membros da Comissão de avaliação pagamento indenizatório, referente ao contrato Nº. 106/2019-Contrato de locação de caminhão pipa, constituída por Presidente, secretaria e Membro, respectivamente designados pela Portaria n. 095/2021, de 03 de março de 2021, publicada no dia 04 de março de 2021, na secretaria municipal de obras, localizada na Avenida 15 de novembro, setor industrial, s/nº, neste município, para Deliberar se houve a realização e execução do item: serviços prestados pelo senhor João Inácio Moellmann 34462830130, CNPJ 27.691.585/0001-90, em novembro de 2020 (após a quebra do contrato), relativos a execução de serviço do contrato 106/2019, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Consta nos autos que o (a) Responsável teve ciência. Portanto, **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) senhor João Inácio Moellmann 34462830130, CNPJ 27.691.585/0001-90 **APRESENTOU** os documentos solicitados na alínea “b” no mandado de citação.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga/MT, 07/04/2021.

GEUVAIR MARQUE DE MOURA

Presidente da Comissão

Portaria 095/2021

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PARECER**

PARECER

Aos sete (07) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas, reuniu-se os membros da Comissão de avaliação pagamento indenizatório, referente ao contrato Nº. 106/2019-Contrato de locação de caminhão pipa, constituída por Presidente, secretaria e Membro, respectivamente designados pela Portaria n. 095/2021, de 03 de março de 2021, publicada no dia 04 de março de 2021, na secretaria municipal de obras, localizada na Avenida 15 de novembro, setor industrial, s/nº, neste município, para Deliberar se houve a realização e execução do item: serviços prestados pelo senhor João Inácio Moellmann 34462830130, CNPJ 27.691.585/0001-90, em novembro de 2020 (após a quebra do contrato), relativos a execução de serviço do contrato 106/2019, **no valor de**

R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Com base nos documentos apresentados a esta comissão e com os depoimentos das testemunhas, conclui-se que o senhor João Inácio Moellmann 34462830130, CNPJ 27.691.585/0001-90, executou o serviço do contrato 106/2019 até a data de 09/12/2020 (nove de dezembro de dois mil e vinte), diante disso, *a comissão opina pelo pagamento indenizatório ao o senhor João Inácio Moellmann 34462830130, CNPJ 27.691.585/0001-90 referente a serviços prestado até a data de 09/12/2020 (nove de dezembro de dois mil e vinte)*. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão procederá com o arquivamento do presente Processo e encaminhará cópia ao departamento jurídico da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT e a Secretaria Municipal de Administração. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente.

Paranatinga, 07 de abril de 2021.

DERICK SALES DUARTE
Membro
Portaria 095/2021

VIVIAN MICAELLI STACKE
Portaria 095/2021
Secretária

GEUVAIR MARQUE DE MOURA

Presidente da Comissão

Portaria 095/2021

**OUVIDORIA MUNICIPAL
ATA Nº 2 DA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO
PAGAMENTO INDENIZATÓRIO, REFERENTE AO CONTRATO Nº. 106/
2019-CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA.**

**ATA Nº 2 DA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO PAGAMENTO
INDENIZATÓRIO, REFERENTE AO CONTRATO Nº. 106/
2019-CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA.**

Aos sete (07) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas, reuniu-se os membros da Comissão de avaliação pagamento indenizatório, referente ao contrato Nº. 106/2019-Contrato de locação de caminhão pipa, constituída por Presidente, secretaria e Membro, respectivamente designados pela Portaria n. 095/2021, de 03 de março de 2021, publicada no dia 04 de março de 2021, na secretaria municipal de obras, localizada na Avenida 15 de novembro, setor industrial, s/nº, neste município, para Deliberar se houve a realização e execução do item: serviços prestados pelo senhor João Inácio Moellmann 34462830130, CNPJ 27.691.585/0001-90, em novembro de 2020 (após a quebra do contrato), relativos a execução de serviço do contrato 106/2019, **no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**. Primeiramente a comissão relata que devido os decretos municipais com relação ao COVID-19, não puderam se reunir na data programada na ATA de instalação. Segundo, após a avaliação das documentações apresentadas a esta comissão: 1) Cópia da Portaria de nomeação da comissão; 2) Cópia do processo licitatório do contrato 106/219; 3) Relatório de viagem (depoimento dos moradores do distrito de Salto da Alegria); 4) Declarações apresentadas pelo senhor João Inácio Moellmann 34462830130, CNPJ 27.691.585/0001-90. Deste modo, com base nos documentos apresentados a esta comissão e com os depoimentos das testemunhas, conclui-se que o senhor João Inácio Moellmann 34462830130, CNPJ 27.691.585/0001-90, executou o serviço do contrato 106/2019 até a data de 09/12/2020 (nove de dezembro de dois mil e vinte), diante disso, a comissão opina pelo pagamento indenizatório ao o senhor João Inácio Moellmann 34462830130, CNPJ 27.691.585/0001-90 referente a serviços prestado até a data de 09/12/2020 (nove de dezembro de dois mil e vinte). Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente.

Paranatinga, 07 de abril de 2021.

DERICK SALES DUARTE
Membro
Portaria 095/2021

VIVIAN MICAELLI STACKE
Portaria 095/2021
Secretária

GEUVAIR MARQUE DE MOURA

Presidente da Comissão

Portaria 095/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

07 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de **Pedra Preta**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 020/2021 SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 realizada por meio do Decreto nº 043/2021, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem

na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/SECRETARIA DE OBRAS

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0009050	WYNDSON KAIQUE SILVEIRA DE ABREU	1º
0019420	FLAVIO PEREIRA DA SILVA	2º
0008980	IZABELLY CRISTINE SILVEIRA ABREU	3º
0009000	RAFAEL SILVEIRA DE ABREU	4º
0009570	JONAS SILVA DE LIMA	5º

Justificativa: A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas necessita realizar a limpeza de diversos bueiros entupidos, para atender a notificação efetuada pela Secretaria de Saúde, além de necessidade em realizar com urgência, serviço de cercamento do terreno onde funciona o Lixão municipal bem como áreas onde serão implementados PRAD (projetos de recuperação de áreas degradadas).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 065/2021 - PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

07 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 1.167/2020 de 18 de março de 2020 e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.167/2020: Seção III - Da Progressão Horizontal

Art. 7º. A Progressão Horizontal se dará através da passagem, mediante requerimento do servidor, de uma classe para outra imediatamente posterior, dentro da carreira correspondente, em virtude de nova titulação educacional, devidamente comprovada com a apresentação de Diploma, Certificado ou Atestado de Conclusão.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
1 5624	Nicle Matos da Silva Ferreira	03/04/2018	Enfermeira	A/01	B/01

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 066/2021 - PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

07 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 855/2015 de 09 de junho de 2015 e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

Art. 32º A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 01 (ano) ano de uma Classe para outra, com exceção dos servidores públicos efetivos e estáveis que na data do enquadramento já integravam o quadro da administração.

DECRETA:

Art.1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal ao servidor:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
1	710	Valdivino Ferreira de Oliveira	01/06/1998	Mecânico	A/22	B/22

Art.2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

07 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº. 0120/2021 SME;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 realizada por meio do Decreto nº 043/2021, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL / VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSICÃO	HORAS/AULA
014650	LILIA FRANCISCA FERREIRA OLIVEIRA	6º	30H
0003520	DEUZALINA RODRIGUES TIBURCIO	7º	30H
0014020	ALENIR JULIA DA SILVA	8º	30H

Justificativa: 01 vaga para vespertino – Pré I – em substituição à Dulce Maria da Silva que encontra-se na direção escolar (convocado anterior não compareceu). 01 vaga para matutino – 5º ano- em substituição à Izabel Viana Silva que encontra-se na Coordenação pedagógica (convocado anterior não compareceu). 01 vaga Matutino/vespertino – creche – vaga livre.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA / VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSICÃO	HORAS/AULA
0014060	LEIDIANE DOS SANTOS SILVA	2º	15H

Justificativa: 01 vaga matutino/vespertino – 6º, 7º e 8º ano – vaga Livre (aulas excedentes)

PROFESSOR DE MATEMÁTICA / VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSICÃO	HORAS/AULA
0010120	ALESSANDRA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	2º	05H/AULA

Justificativa: 01 vaga matutino – 8º ano – vaga Livre (aulas excedentes)

CONTINUA/MERENDEIRA/ VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSICÃO	CARGA HORÁRIA
0008420	MARLUCE MENDES NASCIMENTO	1º	40H

Justificativa: 01 vaga vespertino – Em substituição a contínua/merendeira, que se encontra de licença médica/readaptação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 398 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LELIA LAURA DA SILVA**, matrícula **Nº 8426 (fiscal titular)** e **JULIANE SEMENSATE SILVA**, matrícula **Nº 6930** representantes da Secretaria de Administração, **GLEVIA SILVINO DA SILVA**, matrícula **Nº 7572 (fiscal titular)** e **LENILTON MARDINE NE-**

TO, matrícula Nº 7702 representantes da Secretaria de Esporte, **CLEITON FRANCISCO MOHR**, matrícula Nº 7571 (fiscal titular) e **SAMANTA YUMI SHINIKE WACHHOLZ**, matrícula Nº 8039 representantes da Secretaria de Agricultura, **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**, matrícula Nº 5419 (fiscal titular) representante da Secretaria de Meio Ambiente Mineração e Turismo, **ALEXSSANDRO ROCHA QUELI**, matrícula Nº 7845 (fiscal titular) e **ALLAN DOUGLAS DE ABREU CAVALCANTE**, matrícula Nº 5531 representantes da Secretaria de Saúde, **UELEN PELISSARI**, matrícula Nº 7683 (fiscal titular) e **MAURA PEDROSO MARI-NHO**, matrícula Nº 2858 representantes da Secretaria de Assistência Social, **CARLOS ROGÉRIO NERES DE SOUZA**, matrícula Nº 8434 (fiscal titular) e **RAFAEL SILVA SANTOS**, matrícula Nº 6918 representantes da Secretaria de Obras, **JOSIRENE REGO FERNANDES**, matrícula Nº 5459 (fiscal titular) e **DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº 6949 representantes da Secretaria de Educação, **JULIANA DE LIMA AMARAL**, matrícula Nº 5409 (fiscal titular) e **GENIVALDO APARECIDO GONÇALVES**, matrícula Nº 6621 representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº 008/2021, referente a contratação da empresa: **REZER FRUTUOSO & CIA LTDA - EPP**, estabelecida na rua dos cajueiros, nº 710, Centro na cidade de Guarantã do Norte – MT CEP 78520-000, CNPJ nº 33.664.004/0001-23, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS, CAMPANHAS E PROJETOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de março de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. _____

PORTARIA Nº 396 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LELIA LAURA DA SILVA**, matrícula Nº 8426 (fiscal titular) e **JULIANE SEMENSATE SILVA**, matrícula Nº 6930 representantes da Secretaria de Administração, **GLEVIA SILVINO DA SILVA**, matrícula Nº 7572 (fiscal titular) e **LENILTON MARDINE NETO**, matrícula Nº 7702 representantes da Secretaria de Esporte, **CLEITON FRANCISCO MOHR**, matrícula Nº 7571 (fiscal titular) e **SAMANTA YUMI SHINIKE WACHHOLZ**, matrícula Nº 8039 representantes da Secretaria de Agricultura, **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**, matrícula Nº 5419 (fiscal titular) representante da Secretaria de Meio Ambiente Mineração e Turismo, **ALEXSSANDRO ROCHA QUELI**, matrícula Nº 7845 (fiscal titular) e **ALLAN DOUGLAS DE ABREU CAVALCANTE**, matrícula Nº 5531 representantes da Secretaria de Saúde, **UELEN PELISSARI**, matrícula Nº 7683 (fiscal titular) e **MAURA PEDROSO MARI-NHO**, matrícula Nº 2858 representantes da Secretaria de Assistência Social, **CARLOS ROGÉRIO NERES DE SOUZA**, matrícula Nº 8434 (fiscal titular) e **RAFAEL SILVA SANTOS**, matrícula Nº 6918 representantes da Secretaria de Obras, **JOSIRENE REGO FERNANDES**, matrícula Nº 5459 (fiscal titular) e **DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº 6949 representantes da Secretaria de Educação, **JULIANA DE LIMA AMARAL**, matrícula Nº 5409 (fiscal titular) e **GENIVALDO APARECIDO GONÇALVES**, matrícula Nº 6621 representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº 008/2021, referente a contratação da empresa: **G&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP**, estabelecida na rua Cafelândia, nº 98, Santo Antônio na cidade de Campo Grande – MS CEP 79100-391, CNPJ nº 01.236.234/0001-03, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS, CAMPANHAS E PROJETOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de março de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.



PORTARIA Nº 395 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LELIA LAURA DA SILVA**, matrícula Nº 8426 (fiscal titular) e **JULIANE SEMENSATE SILVA**, matrícula Nº 6930 representantes da Secretaria de Administração, **GLEYVIA SILVINO DA SILVA**, matrícula Nº 7572 (fiscal titular) e **LENILTON MARDINE NETO**, matrícula Nº 7702 representantes da Secretaria de Esporte, **CLEITON FRANCISCO MOHR**, matrícula Nº 7571 (fiscal titular) e **SAMANTA YUMI SHINIKI WACHHOLZ**, matrícula Nº 8039 representantes da Secretaria de Agricultura, **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**, matrícula Nº 5419 (fiscal titular) representante da Secretaria de Meio Ambiente Mineração e Turismo, **ALEXSSANDRO ROCHA QUELI**, matrícula Nº 7845 (fiscal titular) e **ALLAN DOUGLAS DE ABREU CAVALCANTE**, matrícula Nº 5531 representantes da Secretaria de Saúde, **UELEN PELISSARI**, matrícula Nº 7683 (fiscal titular) e **MAURA PEDROSO MARI-NHO**, matrícula Nº 2858 representantes da Secretaria de Assistência Social, **CARLOS ROGÉRIO NERES DE SOUZA**, matrícula Nº 8434 (fiscal titular) e **RAFAEL SILVA SANTOS**, matrícula Nº 6918 representantes da Secretaria de Obras, **JOSIRENE REGO FERNANDES**, matrícula Nº 5459 (fiscal titular) e **DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº 6949 representantes da Secretaria de Educação, **JULIANA DE LIMA AMARAL**, matrícula Nº 5409 (fiscal titular) e **GENIVALDO APARECIDO GONÇALVES**, matrícula Nº 6621 representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº 008/2021, referente a contratação da empresa: **CONFECÇÕES L.C. - EIRELI**, estabelecida na rodovia BR. 376, Quadra 05, Lote 07, SN, Jardim Panorama na cidade de Jandaia do Sul – PR CEP 86900-000, CNPJ nº 09.430.460/0001-24, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS, CAMPANHAS E PROJETOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de março de 2021.

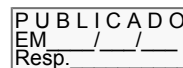
MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.



PORTARIA Nº 394 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LELIA LAURA DA SILVA**, matrícula Nº 8426 (fiscal titular) e **JULIANE SEMENSATE SILVA**, matrícula Nº 6930 representantes da Secretaria de Administração, **GLEYVIA SILVINO DA SILVA**, matrícula Nº 7572 (fiscal titular) e **LENILTON MARDINE NETO**, matrícula Nº 7702 representantes da Secretaria de Esporte, **CLEITON FRANCISCO MOHR**, matrícula Nº 7571 (fiscal titular) e **SAMANTA YUMI SHINIKI WACHHOLZ**, matrícula Nº 8039 representantes da Secretaria de Agricultura, **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**, matrícula Nº 5419 (fiscal titular) representante da Secretaria de Meio Ambiente Mineração e Turismo, **ALEXSSANDRO ROCHA QUELI**, matrícula Nº 7845 (fiscal titular) e **ALLAN DOUGLAS DE ABREU CAVALCANTE**, matrícula Nº 5531 representantes da Secretaria de Saúde, **UELEN PELISSARI**, matrícula Nº 7683 (fiscal titular) e **MAURA PEDROSO MARI-NHO**, matrícula Nº 2858 representantes da Secretaria de Assistência Social, **CARLOS ROGÉRIO NERES DE SOUZA**, matrícula Nº 8434 (fiscal titular) e **RAFAEL SILVA SANTOS**, matrícula Nº 6918 representantes da Secretaria de Obras, **JOSIRENE REGO FERNANDES**, matrícula Nº 5459 (fiscal titular) e **DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº 6949 representantes da Secretaria de Educação, **JULIANA DE LIMA AMARAL**, matrícula Nº 5409 (fiscal titular) e **GENIVALDO APARECIDO GONÇALVES**, matrícula Nº 6621 representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº 008/2021, referente a contratação da empresa: **ANDRE ANTONIO SABINO**, estabelecida na Rua Elias Scalco, nº 327, Sala 01, Luther King na cidade de Francisco Beltrão – PR CEP 85605-400, CNPJ nº 27.743.380/0001-00, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS, CAMPANHAS E PROJETOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de março de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.



COVID-19: EXTRATO CONTRATO Nº 045/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ANTÔNIO GOMES DA SILVA**

1.1. O presente Contrato é para. “**CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAL NECESSÁRIOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME INSTITUÍDO ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 61 DE 31 DE JULHO DE 2020, ALTERADO PELO DECRETO Nº 29 DE 03 DE MARÇO DE 2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 10.261,25 (Dez mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)**.

Este contrato terá validade até **31/07/2021**, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de março de 2021.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO Nº 044/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **LYA LIMA DOS SANTOS PEREIRA**

1.1. O presente Contrato é para. “**CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAL NECESSÁRIOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME INSTITUÍDO ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 61 DE 31 DE JULHO DE 2020, ALTERADO PELO DECRETO Nº 29 DE 03 DE MARÇO DE 2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 10.621,25 (Dez mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)**.

Este contrato terá validade até **31/07/2021**, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de março de 2021.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO Nº 043/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MARCIA DE SOUZA VIEIRA GAUTO**

1.1. O presente Contrato é para. “**CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAL NECESSÁRIOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME INSTITUÍDO ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 61 DE 31 DE JULHO DE 2020, ALTERADO PELO DECRETO Nº 29 DE 03 DE MARÇO DE 2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 10.383,85 (Dez mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**.

Este contrato terá validade até **31/07/2021**, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de março de 2021.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO Nº 042/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **GABRIELLY VITORIA SANTOS ARRAIS**

1.1. O presente Contrato é para. “**CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAL NECESSÁRIOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME INSTITUÍDO ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 61 DE 31 DE JULHO DE 2020, ALTERADO PELO DECRETO Nº 29 DE 03 DE MARÇO DE 2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 9.315,00 (Nove mil, trezentos e quinze reais)**.

Este contrato terá validade até **31/07/2021**, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de março de 2021.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO Nº 041/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **BRUNO FERREIRA DA SILVA**

1.1. O presente Contrato é para. “**CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAL NECESSÁRIOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME INSTITUÍDO ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 61 DE 31 DE JULHO DE 2020, ALTERADO PELO DECRETO Nº 29 DE 03 DE MARÇO DE 2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 10.621,25 (Dez mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)**.

Este contrato terá validade até **31/07/2021**, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de março de 2021.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO Nº 040/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **JOSÉ DA SILVA SOUSA FILHO**

1.1. O presente Contrato é para. **“CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAL NECESSÁRIOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME INSTITUÍDO ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 61 DE 31 DE JULHO DE 2020, ALTERADO PELO DECRETO Nº 29 DE 03 DE MARÇO DE 2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 10.621,25 (Dez mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)**.

Este contrato terá validade até **31/07/2021**, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de março de 2021.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO Nº 039/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MAKSUEL PORTILHO DA CONCEIÇÃO**

1.1. O presente Contrato é para. **“CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAL NECESSÁRIOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME INSTITUÍDO ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 61 DE 31 DE JULHO DE 2020, ALTERADO PELO DECRETO Nº 29 DE 03 DE MARÇO DE 2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 10.383,85 (Dez mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**.

Este contrato terá validade até **31/07/2021**, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de março de 2021.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO Nº 038/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **WANESKA WRONSKI**

1.1. O presente Contrato é para. **“CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAL NECESSÁRIOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME INSTITUÍDO ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 61 DE 31 DE JULHO DE 2020, ALTERADO PELO DECRETO Nº 29 DE 03 DE MARÇO DE 2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 11.957,30 (Onze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos)**.

Este contrato terá validade até **31/07/2021**, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de março de 2021.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO Nº 037/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ANDREZA SOUZA LIMA**

1.1. O presente Contrato é para. **“CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAL NECESSÁRIOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME INSTITUÍDO ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 61 DE 31 DE JULHO DE 2020, ALTERADO PELO DECRETO Nº**

29 DE 03 DE MARÇO DE 2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 10.383,85 (Dez mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**.

Este contrato terá validade até **31/07/2021**, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de março de 2021.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO Nº 036/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **EDUARDO HENRIQUE MACHADO**

1.1. O presente Contrato é para. **“CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAL NECESSÁRIOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME INSTITUÍDO ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 61 DE 31 DE JULHO DE 2020, ALTERADO PELO DECRETO Nº 29 DE 03 DE MARÇO DE 2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 23.758,30 (Vinte e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos)**.

Este contrato terá validade até **31/07/2021**, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de março de 2021.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO Nº 035/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **EDUARDO HENRIQUE MACHADO**

1.1. O presente Contrato é para. **“CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAL NECESSÁRIOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME INSTITUÍDO ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 61 DE 31 DE JULHO DE 2020, ALTERADO PELO DECRETO Nº 29 DE 03 DE MARÇO DE 2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 23.758,30 (Vinte e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos)**.

Este contrato terá validade até **31/07/2021**, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de março de 2021.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO Nº 034/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **RAIMUNDA NONATA DE SOUZA**

1.1. O presente Contrato é para. **“CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAL NECESSÁRIOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME INSTITUÍDO ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 61 DE 31 DE JULHO DE 2020, ALTERADO PELO DECRETO Nº 29 DE 03 DE MARÇO DE 2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 10.383,85 (Dez mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**.

Este contrato terá validade até **31/07/2021**, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de março de 2021.

EXTRATO 11º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**

O presente Contrato é para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT CR 1036261-07/2016 CONVÊNIO 839711/2016 MCIDADES/CAIXA E MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO**”.

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato nº 065/2018**:

1 – Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES**: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de execução expirando em **27/03/2020** e o prazo de vigência expirando em **27/04/2021**.

Peixoto de Azevedo-MT 11 de fevereiro de 2021.

EXTRATO 8º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT CR 1036453-74/2016 CONVÊNIO 840737/2016 MCIDADES/CAIXA E MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO**”.

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 159/2019**:

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do **Contrato nº 159/2019**:

1 – Fica alterada a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES**: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de execução expirando em **14/03/2020** e o prazo de vigência expirando em **14/04/2021**.

Peixoto de Azevedo-MT 12 de fevereiro de 2021.

EXTRATO 8º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CAPRI CONSTRUTORA EIRELI**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY COM GRAMADO SINTÉTICO, ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO, CONVÊNIO 853857/2017 MINISTÉRIO DO ESPORTE-CEF/PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO**”.

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 112/2019**:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**: Fica autorizado o reequilíbrio econômico-financeiro, **reajustando** o valor dos serviços.

1.1 A razoabilidade do valor decorrente do reequilíbrio abaixo exposto foi devidamente demonstrada através de justificativa da Empresa.

1.2 O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II “d”, 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA ITEM 1.3** Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e no que couber nas normas e procedimentos administrativos sobre contratações de obras e serviços de engenharia vigentes na Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e no Edital de **Tomada de Preços nº 003/2019** do Contrato de Fornecimento 168/2020.

1.4 –Fica acrescentado ao valor inicial, o valor de **R\$ 15.862,56 (Quinze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, passando o Contrato ao valor total de **R\$ 580.144,27 (Quinhentos e oitenta mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos)**.

Peixoto de Azevedo-MT 29 de março de 2021.

EXTRATO 6º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CONSTRUTORA JURUENA EIRELI**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE, CONFORME CONVÊNIO 863554/2017, PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO**”.

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 168/2019**:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**: Fica autorizado o reequilíbrio econômico-financeiro, reajustando o valor dos serviços.

1.1 A razoabilidade do valor decorrente do reequilíbrio abaixo exposto foi devidamente demonstrada através de justificativa da Empresa.

1.2 O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II “d”, 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA ITEM 1.3** Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e no que couber nas normas e procedimentos administrativos sobre contratações de obras e serviços de engenharia vigentes na Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e no Edital de **Tomada de Preços nº 005/2019** do Contrato de Fornecimento 168/2020.

1.4 –Fica acrescentado ao valor inicial, o valor de **R\$ 31.142,50 (Trinta e um mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, passando o Contrato ao valor total de **R\$ 1.135.450,58 (Um milhão, cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos)**.

Peixoto de Azevedo-MT 11 de março de 2021.

EXTRATO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **A. N. LEMOS EIRELI**

O presente Contrato é para: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE, CONFORME CONVÊNIO 863554/2017, PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO”.**

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 187/2019**:

1 – Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO: Fica autorizado o reequilíbrio econômico-financeiro, reajustando o valor dos serviços.

1.1 A razoabilidade do valor decorrente do reequilíbrio abaixo exposto foi devidamente demonstrada através de justificativa da Empresa.

1.2 O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II “d”, 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA ITEM 1.3** Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e no que couber nas normas e procedimentos administrativos sobre contratações de obras e serviços de engenharia vigentes na Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e no Edital de **Tomada de Preços nº 006/2019** do Contrato 187/2019.

1.4 –Fica acrescentado ao valor inicial, o valor de **R\$ 31.012,40 (Trinta e um mil, doze reais e quarenta centavos)**, passando o Contrato ao valor total de **R\$ 305.146,42 (Trezentos e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos)**. A ser pago com a seguinte dotação:

Peixoto de Azevedo-MT 26 de março de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **VALE DOS TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE PROD HOSPITALRES – LTDA- EPP.**

O presente Contrato é para: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DO PROGRAMA DE DIABETE MELITTUS E DA UDR RUTH CARDOSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato de nº 021/2020**:

1 – Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Fica autorizado o reequilíbrio econômico-financeiro, reajustando o valor dos serviços.

1.1 A razoabilidade do valor decorrente do reequilíbrio abaixo exposto foi devidamente demonstrada através de justificativa da Empresa.

1.2 O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II “d”, 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** do Contrato de Fornecimento 026/2020.

1.3 Fica acrescentado o valor de **R\$ 74.814,06 (Setenta e quatro mil, oitocentos e quatorze reais e seis centavos)**, passando o contrato ao valor total de **R\$ 329.311,24 (Trezentos e vinte e nove mil, trezentos e onze reais e vinte e quatro centavos)**.

Peixoto de Azevedo-MT 10 de março de 2021.

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ALVARO JOSÉ CAMARGO DA SILVA - ME**

O presente Contrato é para: **“AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS DE COPA E COZINHA ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato de Fornecimento nº 111/2020**:

1 – Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Fica autorizado o reequilíbrio econômico-financeiro, reajustando o valor dos serviços.

1.1 A razoabilidade do valor decorrente do reequilíbrio abaixo exposto foi devidamente demonstrada através de justificativa da Empresa.

1.2 O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II “d”, 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** do Contrato de Fornecimento 111/2020.

1.3 Fica acrescentado o valor de **R\$ 6.955,20 (Seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**, passando o contrato ao valor total de **R\$ 229.242,54 (Duzentos e vinte e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Peixoto de Azevedo-MT 29 de março de 2021.

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **J D DE ANDRADE DROGARIA EIRELI - EPP**

O presente Contrato é para: **“FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS LABORATORIAIS, FARMACEUTICOS E MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato de Fornecimento nº 098/2020**:

1 – Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Fica autorizado o reequilíbrio econômico-financeiro, reajustando o valor dos serviços.

1.1 A razoabilidade do valor decorrente do reequilíbrio abaixo exposto foi devidamente demonstrada através de justificativa da Empresa.

1.2 O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II “d”, 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** do Contrato de Fornecimento 098/2020.

1.3 Fica acrescentado o valor de **R\$ 397.900,36 (Trezentos e noventa e sete mil, novecentos reais e trinta e seis centavos)**, passando o contrato ao valor total de **R\$ 597.290,36 (Quinhentos e noventa e sete mil, duzentos e noventa reais e trinta e seis centavos)**.

Peixoto de Azevedo-MT 29 de março de 2021.

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CONSTRUTORA DETERRA LTDA,**

O presente Contrato é para: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO BAIRRO LIBERDADE – AVENIDA MARANHÃO NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT ATRAVÉS DO CONVÊNIO 896149/2019 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL- MDR/CAIXA E MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO”.**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato nº 080/2020**:

1 – Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES**: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de execução expirando em **23/06/2021** e o prazo de vigência expirando em **23/07/2021**.

Peixoto de Azevedo-MT 23 de março de 2021.

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CONSTRUTORA DETERRA LTDA**,

O presente Contrato é para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT ATRAVÉS DO CONVÊNIO 892555/2019 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL- MDR/CAIXA E MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**”.

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato nº 077/2020**:

1 – Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES**: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de execução expirando em **22/06/2021** e o prazo de vigência expirando em **22/07/2021**.

Peixoto de Azevedo-MT 22 de março de 2021

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CONSTRUTORA JURUENA EIRELI**

O presente Contrato é para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE EM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME PROPOSTA Nº 11279.048000/1180-09-MS – PORTARIA 4059/2018, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS EM ANEXO**”.

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do **Contrato de Fornecimento nº 031/2020**:

1 – Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES**: Fica aditivado o prazo de vigência do contrato, expirando em **06/03/2021** e da sua respectiva execução, expirando em **06/02/2021**.

Peixoto de Azevedo-MT 05 de março de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 269/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **LS LOCAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS HABILITADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPOEM O SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO MUNICIPAL INSTALADO EM VIAS NO PERÍMETRO URBANO E A CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**”.

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte **Cláusula do Contrato 269/2020**:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**: O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **17/06/2021**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

2 – Fica alterado a **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E PAGAMENTO**: o valor global pelos serviços, será aditado a importância de **R\$ 13.125,00 (Treze mil, cento e vinte e cinco reais)**, a serem pagos em 03 (três) parcelas mensais no valor de **4.375,00 (Quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT 17 de março de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 246/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **LS LOCAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI**

O presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SERVIÇOS COMO MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E DISTRITO UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato de nº 246/2020**:

2 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR Fica acrescentado ao valor inicial o valor de **R\$ 33.400,00 (Trinta e três mil e quatrocentos reais)**, passando o contrato ao valor total de **R\$ 167.000,00 (Cento e sessenta e sete mil)**.

Peixoto de Azevedo-MT 10 de março de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MEIRIELEN DE FÁTIMA ZUCHI DE OLIVEIRA – ME**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS**”.

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato de Fornecimento nº 131/2020**:

1 – Fica alterada **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR** Fica acrescentado ao valor inicial o valor de **R\$ 33.787,50 (Trinta e três mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, passando o contrato ao valor total de **R\$ 168.937,50 (Cento e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Peixoto de Azevedo-MT 29 de março de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CENTRO DE IMAGEM BERTINETTI LTDA**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS**”.

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato de Fornecimento nº 129/2020**:

1 – Fica alterada **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR** Fica autorizado o reequilíbrio econômico-financeiro, reajustando o valor dos serviços.

1.1. Fica acrescentado o valor de **R\$ 44.785,00 (Quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais)**, passando o contrato ao valor total de **R\$ 225.685,00 (Duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT 10 de março de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**

O presente Contrato é para: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, CONTAS DE E-MAIL, SUPORTE TÉCNICO E LOCAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRADOR DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, OUVIDORIA E PORTAL TRANSPARÊNCIA”**.

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato de Prestação de Serviços nº 037/2020**:

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte **Cláusula do Contrato 037/2020**:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**: O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **23/03/2022**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

2 – Fica alterado a **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E PAGAMENTO**: o valor global pelos serviços, será aditado a importância de **R\$ 17.352,00 (Dezessete mil, trezentos e cinquenta e dois reais)**, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **1.446,00 (Mil quatrocentos e quarenta e seis reais)**.

3 - As despesas para este exercício serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2021, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

Peixoto de Azevedo-MT 23 de março de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI**

O presente Contrato é para: **“ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, COM GESTÃO SW COMBUSTÍVEIS ON-LINE, FORNECIMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E POSTOS LICITADOS, GESTÃO DE COMBUSTÍVEL DO P.A, MELOSA E CONTAINERS DE COMBUSTÍVEL, GESTÃO DOS EMPENHOS POR CENTRO DE CUSTO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, RASTREAMENTO INTEGRADO AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM ÁREAS REMOTAS COM DIÁRIO DE BORDO E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS, APLICATIVO ANDROID DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL TRANSPARÊNCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS EM COMO TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE DA PREFEITURA MUNICIPAL**.

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2020**:

1 – Fica alterado a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**: Fica aditivado o prazo em 12 (doze) meses, contados a partir do final da vigência, expirando em **17/03/2022**.

2 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretarias Municipais**.

O VALOR TOTAL DESTES ADITIVO É DE R\$ 8.250.783,22 (Oito milhões, duzentos e cinquenta mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos).

2.2 As despesas para este exercício serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2021, consignado pela Lei Orçamentária Anual, sendo o valor estimado em: **R\$ 6.405.738,60 (Seis milhões, quatrocentos e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)**. 2.3 As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2022, consignado pela Lei Orçamentária Anual, sendo o valor estimado em: **R\$ 1.845.044,62 (Um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)**. 2.4 Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT 17 de março de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 008/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ANDRE ANTONIO SABINO**

1.1. O presente Contrato é para: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS, CAMPANHAS E PROJETOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 38.999,00 (Trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais)**.

Este contrato terá validade 12 (doze) meses, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de março de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 115/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME**

O presente Contrato é para: **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

Pelo presente Instrumento fica atualizada a seguinte **Cláusula do Contrato nº 115/2020**:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo do reduzido **985** da **Secretaria de Transporte** para o reduzido **930** da **Secretaria de Obras**, do contrato nº 115/2020.

1 – Assim fica supresso do reduzido **985 (Secretaria de Transporte)** o valor de **R\$ 269,95 (Duzentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos)** sendo transferido para o reduzido **930 (Secretaria de Obras)**,

Peixoto de Azevedo-MT 08 de março de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 118/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **R C MACCARI - EPP**

O presente Contrato é para: “**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS DE COPA E COZINHA ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Pelo presente Instrumento fica atualizada a seguinte **Cláusula do Contrato nº 118/2020**:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo do reduzido **624** da **Secretaria de Saúde** para o reduzido **59** da **Secretaria de Administração**.

1 – Assim fica supresso do reduzido 624 (Secretaria de Saúde) o valor de R\$ 295,00 (Duzentos e noventa e cinco reais) sendo transferido para o reduzido 59 (Secretaria de Administração).

Peixoto de Azevedo-MT 18 de março de 2021.

EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 114/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP**

O presente Contrato é para: “**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS DE COPA E COZINHA ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Pelo presente Instrumento fica atualizada a seguinte **Cláusula do Contrato nº 114/2020**:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo do reduzido **985** da **Secretaria de Transportes** para o reduzido **930** da **Secretaria de Obras**.

1 – Assim fica supresso do reduzido 985 (Secretaria de Transportes) o valor de R\$ 304,75 (Trezentos e quatro reais e setenta e cinco centavos) sendo transferido para o reduzido 930 (Secretaria de Transporte).

Peixoto de Azevedo-MT 17 de março de 2021.

EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 118/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **R C MACCARI - EPP**

O presente Contrato é para: “**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS DE COPA E COZINHA ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Pelo presente Instrumento fica atualizada a seguinte **Cláusula do Contrato nº 118/2020**:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo do reduzido **985** da **Secretaria de Transporte** para o reduzido **59** da **Secretaria de Administração**.

1 – Assim fica supresso do reduzido 985 (Secretaria de Transporte) o valor de R\$ 696,00 (Seiscentos e noventa e seis reais) sendo transferido para o reduzido 59 (Secretaria de Administração).

Peixoto de Azevedo-MT 19 de março de 2021.

EXTRATO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 114/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP**

O presente Contrato é para: “**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS DE COPA E COZINHA ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Pelo presente Instrumento fica atualizada a seguinte **Cláusula do Contrato nº 114/2020**:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo do reduzido **985** da **Secretaria de Transportes** para o reduzido **59** da **Secretaria de Administração**.

1 – Assim fica supresso do reduzido 985 (Secretaria de Transportes) o valor de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) sendo transferido para o reduzido 59 (Secretaria de Administração).

Peixoto de Azevedo-MT 18 de março de 2021.

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS POR SALA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS POR SALA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

(ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO- ANEXO III)

O Prefeito do Município de Peixoto do Azevedo, Estado de Mato Grosso, Sr. Mauricio Ferreira de Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL**, nomeada pela

Portaria Municipal nº 125 de Janeiro de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A DISTRIBUIÇÃO DOS CANDIDATOS POR SALA – ENSALAMENTO**, para execução do referido Processo Seletivo Simplificado, convorne descrito a seguir:

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA				
SALA 1				
001 - ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA - SALA 1 11/04/2021 08:00				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000413	ALZIRA SOARES DE OLIVEIRA MARCHIOSI	RG 16.502.401-x SSP SP	01/09/1962	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000520	AMÉLIA ROSELI GONÇALVES DA SILVA	RG 42638641 SSP PR	22/08/1968	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000330	ANA CLEIA FERREIRA DO NASCIMENTO	RG 3340282-5 SSP/MT MT	01/06/1985	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000344	ANA CLEIDE SOUSA MORAIS	RG 30588502 sspmt MT	18/09/1965	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000309	ANDREIA ARDT DE SOUZA CARDOSO	RG 23354593 SESP MT	03/02/1993	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000626	ANDRIELLE DA COSTA REIS	RG 17775930 Ssp MT	12/02/1986	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)

0000265	ANTONIO GOUVEA FERNANDES	RG 05089280 sspmt MT	02/08/1966	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000054	ANTONIO ROQUE DE QUADROS	RG 965542 SSP MT	08/03/1975	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000301	BENILDA ARAUJO PEREIRA DA CRUZ	RG 24089184 SESP MT	15/04/1994	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000292	CASSIA DE OLIVEIRA BOSING	RG 19862792 SSPMT MT	03/12/1991	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000328	CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS TEALDO	RG 09588639 SSP MT	21/08/1974	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000129	CLAUDIA AGUIAR NUNES	RG 16129121 ssp MT	16/07/1985	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000435	CLAUDIA DE FATIMA LIMA	RG 138862-1 SSP MT	08/02/1982	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000308	CLEUSA DE MELO CAVALHEIRO	RG 146218423 ssp PR	12/05/1981	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000611	DAIANE COLARES DAMACENA DE OLIVEIRA	RG 22486488 SESP MT	11/04/1991	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)

0000335 DAIANE DA COSTA SILVA RG 20088817 SSP MT 19/06/1987
001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)

SALA 2				
001 - ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA - SALA 2				
11/04/2021 08:00				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000358	DAMIANA SARAFIM CARDOSO	RG 1989093-1 SSP MT	04/07/1960	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000010	DENIZE RODRIGUES DA SILVA	RG 188038765 Ssp MT	25/11/1987	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000560	DILIANE MENEZ	RG 22806296 SSP/MT MT	14/04/1992	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000274	DILMA PAULUZE	RG 0509404-6 SSP MT	05/02/1966	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000165	DIVALDINA MENDES FERREIRA	RG 13354299 MA MA	20/05/1981	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000343	EDIONE AMORIM DA SILVA	RG 0848931-9 SESP MT	24/10/1981	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000163	EDIZELIA PAULINO DE SOUSA	RG 18222854 MT MT	23/05/1988	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000178	ELAINE RODRIGUES PINTO RIBEIRO	RG 22909613 Ssp/mt MT	05/05/1991	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000499	ELINE VIEIRA SILVA SOUSA	RG 12974749 sspmt MT	29/03/1980	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000377	ELLIS VITHORIA DE SOUZA	RG 26885506 26885506 MT	11/07/1997	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000321	ERICA FERNANDES DA SILVA	RG 27502350 SSP MT	30/03/1999	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000228	EUDES PEREIRA DA SILVA	RG 1323.325 SSP-MA MA	16/04/1971	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000306	EVELYN DEBORAH DA COSTA BARBOSA TAVARES	RG 33589895 Ssp MT	01/08/1985	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000217	FABIANA BARANOSKI FARIAS	RG 17076960 SSP MT	12/06/1985	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000263	FABIOLA MELÃO DOS SANTOS	RG 24601632 SSP MT	15/01/1992	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)

0000481 FÁTIMA FABIULA MORAES RASCH SCHOMMER RG 31238637 Sesp MT 21/05/1997 001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)

SALA 3				
001 - ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA - SALA 3				
11/04/2021 08:00				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000286	FERNANDA LOPES DE OLIVEIRA DE SOUZA	RG 18586783 ssp MT	05/04/1988	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000273	FRANCISCA DAS CHAGAS RESENDE DOS SANTOS	RG 29448603 SSP MT	03/02/1963	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000579	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO	RG 24805122 24805122 MT	14/10/1991	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000014	GABRIELE APARECIDA ZAMBORSKI	RG 28663543 Mt MT	22/04/1998	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000471	GIANCARLO SOUZA NASCIMENTO	RG 13882147 SSP/MT MT	10/10/1982	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000071	IDE DO CARMO VIEIRA	RG 3428321-8 Ssp/MT MT	24/05/1963	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000225	IVANEIDE ALVES LIMA	RG 75152 Ssp TO	03/09/1972	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000177	JAINÉ SANTA ANA LOPES	RG 27257045 secretaria do estado MT	28/05/1998	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000211	JAYNE ROSA RODRIGUES	RG 20443005 ssp MT	22/12/1992	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000395	JOANA DARC LIMA BORGES	RG 1351202-1 ssp MT	12/01/1982	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000210	JOELMA SANTOS MENDES ARAUJO	RG 2102924 Ssp DF	09/07/1979	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000339	JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA	RG 1198405-8 Secretaria de Justiça MT	17/11/1974	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000365	JOVÂNIA ALVES PEREIRA	RG 21624704 2162404 MT	19/05/1989	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000546	JOYC LÍVIA SOUSA DA SILVA GALLON	RG 17761417 ssp MT	11/03/1985	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000065	KAIUKA TXICAO	RG 181817994 SSP MT	24/02/1988	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)

0000055 KASSU TRUMAI RG 11277653 SJS MT 17/07/1977 001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)

SALA 4				
001 - ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA - SALA 4				
11/04/2021 08:00				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000063	KAYORI TRUMAI	RG 20579241 SSP MT	20/10/1992	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000369	KELLY CRUZ SILVA	RG 1528113-2 SSP/MT MT	19/12/1981	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000289	LAURA LEÃO	RG 4141997 Sejusp PR	13/06/1966	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000440	LEIDIANE FERNANDA SANTANA BARROSO	RG 23677945 Secretaria de Estado MT	18/03/1991	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000111	LEUCIMAR GALVÃO SOUSA	RG 4248756 Pc PA	10/05/1979	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000166	LIANE BATTISTEL	RG 4016415 sspsc SC	21/07/1982	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)

				GIA (ANOS INICIAIS)
0000144	LUCILENEPEREIRA PINÇER	RG 4616902 ssp/pa PA	14/02/1975	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000382	LUCINÉIA VICENTE DOS SANTOS	RG 31525318 31525318 MT	24/04/1983	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000346	LUSIRENE RODRIGUES DA SILVA	RG 10647120 SSP MT	11/09/1971	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000472	MADALENA NUNES ELIAS	RG 26885050 SSP/MT MT	29/01/1998	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000161	MARCIA DE JESUS MOTTA	RG 21752389 MT MT	03/08/1991	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000191	MÁRCIA DE SOUSA LIMA	RG 25708643 SESP MT	17/07/1990	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000536	MARIA APARECIDA TAVEIRA BISPO	RG 18860311 SSP/MT MT	23/10/1985	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000505	MARIA CASTRO DE SIQUEIRA	RG 12472638 ssp/sejusp MT	12/12/1972	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000629	MARIA DE JESUS SANTOS BARROS	RG 504681 SSP MA	15/12/1957	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)

0000153 MARIA HELENA DA CRUZ RG 2841012-2 ssp MT 20/09/1961
001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)

SALA 5				
001 - ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA - SALA 5 11/04/2021 08:00				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000632	MARIA PETRONILIA BENTO DE SOUSA	RG 1 101869 SSP MA	15/02/1971	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000044	MARINEUZA CARBOLIN	RG 0987127-6 SSP MT	17/12/1975	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000393	MARLENE FERREIRA PAIVA DE OLIVEIRA	RG 30891612 SESP MT	18/01/1967	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000347	MARTA FERREIRA ESCALIAR	RG 1354566-3 SSP MT	23/09/1970	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000189	MÔNICA KELLY CAMPELO LEITE SILVA	RG 21097461 SSP MT	19/03/1991	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000089	NEIDE PEREIRA DOS SANTOS SILVA	RG 08256144 ssp MT	17/01/1971	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000253	NEUSA APARECIDA SEMENSATE SILVA	RG 3005385-4 SESP MT	04/11/1961	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000570	NOME: CLECI MACARI MORAIS	RG RG: 0938552-5 SSP/MT MT	03/07/1973	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000024	PAIMU MUAPEP TRUMAI TXU-CARRAMAE	RG 1297947-3 SSP MT	21/07/1980	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000103	PAULA MENEZES GOMES PERETTO	RG 395294 Ssp TO	08/01/1982	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000270	RAPHAELA RODRIGUES FELIX	RG 1757110-3 ssp/mt MT	19/08/1986	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000491	RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO	RG 17029678 Ssp MT	16/07/1985	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000436	REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARAES	RG 5634999 SSP GO	28/03/1978	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000595	REGIELE BENTES NASCIMENTO	RG 3429840-1 SSP MT	18/12/1980	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)

0000275	ROSELI APARECIDA DANTAS	RG 954778 ssp MT	03/06/1972	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)

RG 3200496-6 SSP.MT

0000020 ROSEMILDA MARIA LUCAS DE OLIVEIRA 09/12/1960 001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)

SALA 6				
001 - ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA - SALA 6 11/04/2021 08:00				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000572	ABINOAN FEIREIRA CUNHA	RG 21978158 SSP/MT MT	27/02/1990	002 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS)
0000515	ACEDAIL JUSTINO DOS SANTOS	RG 17395887 SSP MT	12/04/1987	002 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS)
0000267	ARIANE MARCHIOSI	RG 494642555 SSP SP	26/03/1991	002 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS)
0000479	BEPYRE ME-TUKTIRE	RG 2328366-1 SSP MT	11/11/1985	002 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS)
0000045	EVA FERREIRA DE FRANÇA	RG 0651447 2 ssp/mt MT	26/06/1967	002 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS)
0000036	JHAYANNY ALENCAR DA SILVA KOTIKOSKI	RG 18223575 Ssp MT	11/04/1989	002 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS)
0000232	JUREMA STUMM	RG 29880971 Sspmt MT	08/06/1961	002 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS)
0000459	LARIZA APARECIDA PIMENTEL	RG 15319016 SSP MT	23/03/1985	002 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS)
0000107	SANDRA PEREIRA ARAUJO	RG 1818714-5 SSP/MT MT	04/08/1982	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000284	SILVENIA DA SILVA GUIMARAES	RG 24125067 ssp MT	13/01/1984	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000426	SOLANGE DE OLIVEIRA SILVA SANTOS	RG 717173 SSP/TO TO	27/05/1966	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000476	TXERE METUKTIRE TXUCAR-RAE	RG 2379150-0 SSP MT	11/09/1996	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000283	VANDERLEIA FERREIRA DA ROCHA	RG 9.710.537 5 ssp/pr PR	27/02/1985	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000334	VERA TEREZINHA ALBINO DA SILVA	RG 06788637 sspmt MT	08/11/1961	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)
0000035	WENETI TAPAYUNA	RG 1409941-1 SSP MT	25/03/1972	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)

RG 952801-6 Secretaria

0000363 WILIAN MARIA DA SILVA 25/03/1973 001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)

de segura MT

SALA 7				
001 - ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA - SALA 7 11/04/2021 08:00				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000455	ADAILSON SILVA	RG 20090650 Ssp/mt MT	13/12/1981	003 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA
0000578	ANA TÁVILA SANTOS LOPES	RG 23877626 SSP/MT MT	12/12/1992	007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
0000501	ANTONIO MARCOS SILVA CORREIAS	RG 3107879 Ssp/pa MT	18/05/1975	003 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA
0000497	CARLA STRAPASSON SARAIVA	RG 20673302 SSP MT	10/06/1990	003 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA

0000599	DANIELA BARBOSA DOS SANTOS	RG 355028 Politec AP	02/02/1988	003 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA
0000281	ELYANE SILVA CORREIA LEITE	RG 24843490 Sejusp MT	26/12/1992	003 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA
0000041	JACKSON SARDA	RG 72415353 SSP PR	18/04/1978	003 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA
0000558	JOÃO JORGE MARTINS NASCIMENTO	RG 2773098-0 SSP MT	09/09/1974	003 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA
0000608	KOKOPIETI YURUI TRUMAI TXUCARRMAE	RG 16586700 ssp MT	01/05/1975	003 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA
0000271	MARCOS ANTONIO DE SOUSA SOARES	RG 23470968 ssp MT	21/11/1993	003 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA
0000604	MARIA SILVANA DA SILVA SOUZA	RG 3207801-3 SSP/MT MT	28/06/1966	002 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS)
0000362	PAMELA CRISTINA BISPO	RG 26667614 Secretaria da Segura MT	02/10/1997	003 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA
0000026	PUDJAKORO METUKTIRE	RG 1898704-4 SSP MT	05/06/1983	002 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS)
0000404	RAQUEL RODRIGUES COSTA MOURA	RG 0757006/6 ssp MT	18/10/1969	002 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS)
0000196	SARA TALITA MARTINS WANDERLEY	RG 21107556 SSP MT	08/01/1989	002 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS)

0000452 TIAGO PIRES SOUSA RG 21636460 SSP MT 24/04/1991 002 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS)

SALA 8				
001 - ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA - SALA 8 11/04/2021 08:00				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000390	ADRIANA TEREZA ALVES FREITAS	RG 11089148 SSP MT	09/09/1977	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS
0000130	AMAURI OLÍMPIO DA SILVA	RG 1215388 SSP MS	08/05/1962	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS
0000449	ANA PATRÍCIA LEITÃO	RG 5604789 SSP GO	13/12/1988	004 - PROFESSOR DE HISTÓRIA
0000298	ANA ROSA FERNANDES SILVA SOUSA	RG 12138401 SSP MT	20/03/1976	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS
0000550	ANTONIO CARLOS DE SOUZA NASCIMENTO	RG 25914006 SSP MT	27/07/1993	004 - PROFESSOR DE HISTÓRIA
0000528	GRACILENE PEREIRA SILVA RODRIGUES	RG 20673159 ssp MT	24/02/1991	004 - PROFESSOR DE HISTÓRIA
0000486	IZABEL CRISTINA ADVINCULA GUEDES DA SILVA	RG 32408080 SSP MT	24/10/1951	004 - PROFESSOR DE HISTÓRIA
0000197	KELVIN JOSÉ AZEVEDO NOGUEIRA	RG 25946110 Ssp MT	09/03/1995	004 - PROFESSOR DE HISTÓRIA
0000573	KERLEY SILVA RODRIGUES	RG 15356159 ssp MT	07/08/1986	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS
0000049	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	RG 15978192 SSP/MT MT	23/01/1986	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS
0000511	LAIS GIOVANNA SOUZA DA FONSECA	RG 18290248 Ssp MT	20/11/1991	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS
0000601	LUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS	RG 16609182 Secretaria de Segura MT	23/04/1988	004 - PROFESSOR DE HISTÓRIA
0000269	MARCOS HENRIQUE GAMBA DA CONCEIÇÃO	RG 34446362 SESP MT	13/12/1993	004 - PROFESSOR DE HISTÓRIA
0000555	SILVANA TEIXEIRA	RG 1403831-5 SSP/MT MT	17/09/1971	004 - PROFESSOR DE HISTÓRIA

0000524	VERONICE DO COUTO SANTOS	RG 92425339 II-PR PR	19/05/1988	004 - PROFESSOR DE HISTÓRIA

RG 7068187 Policia

0000058 WILLIAN DO NASCIMENTO BEZERRA 25/10/1992 004 - PROFESSOR DE HISTÓRIA

Civil PA

SALA 9				
001 - ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA - SALA 9 11/04/2021 08:00				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000554	ANDRESA THAIS TEIXEIRA COSTA	RG 2183179-3 SSP/MT MT	28/09/1996	007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
0000204	ANTONIA BRITO FARIAS	RG 23060387 SESP MT	25/03/1993	005 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA
0000444	ANTONIO JUNIOR ANDRADE FERREIRA	RG 21002665 ssp MT	26/01/1991	005 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA
0000146	CLEIDIANE SOUSA SILVA	RG 17003865 SSP/ MT	15/10/1986	005 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA
0000311	DÉBORA DOS SANTOS KIESSLER	RG 7104545228 SJS RS	01/07/1993	007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
0000485	DINÉIA BARBOSA OLIVEIRA COELHO	RG 1822254-4 SSP MT	07/06/1984	005 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA
0000619	GISELE SOARES DA SILVA	RG 10339698 SJ MT	27/06/1977	005 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA
0000517	JOSÉ CARLOS FERREIRA	RG 15332349 SSP MT	23/04/1981	005 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA
0000338	LUCIENE DE SOUSA UCHOA DUARTE	RG 211227215 SECRETARIA DE SEGURA MT	20/09/1986	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS
0000221	MARLENE ALVES DE JESUS DO NASCIMENTO	RG 559824 ssp MT	13/07/1964	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS
0000302	MEIRI RUBIA LOPES	RG 16189213 ssp MT	08/11/1986	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS
0000438	RAIMUNDA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MAFRA	RG 34382291 ssp MT	18/04/1967	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS
0000102	RANA PEREIRA DA SILVA	RG 1877887-9 SSP MT	31/05/1989	005 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA
0000150	RENATO DOS SANTOS SILVA	RG 23883219 SSP MT	06/07/1992	005 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA
0000239	ROCHELI CARNEIRO CALDAS	RG 1821987 Ssp MT	29/09/1988	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS

0000367 TIENE OLIVEIRA DA SILVA RG 18858953 SSP MT 17/12/1985 005 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA

SALA 10				
001 - ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA - SALA 10 11/04/2021 08:00				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000218	BEP E PANARAME-TUKTIRE	RG 22623566 SSP MT	09/09/1991	038 - PROFESSOR MAGISTÉRIO
0000142	BEPKANGARANHY METUKTIRE	RG 1876040-6 SSP MT	12/06/1987	038 - PROFESSOR MAGISTÉRIO
0000174	BEPNHI METUKTIRE	RG 2346607-3 Ssp MT	06/07/1992	038 - PROFESSOR MAGISTÉRIO
0000117	BEPTUKET METUKTIRE	RG 14786052 Ssp MT	17/11/1983	038 - PROFESSOR MAGISTÉRIO
0000121	EDER OLIVEIRA DE JESUS	RG 11736674 SJ/MT MT	02/07/1981	007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
0000348	JETTRO WILEN ZACQUI	RG 11505680 SJ MT	10/02/1978	007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

0000628	JORDAN QUIRINO ALVES	RG 1989740-5 SSP/MT MT	25/10/1990	007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
0000006	LUIS ALBERTO	RG 63324370 SSP/PR PR	07/12/1983	007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
0000037	MONHIRE METUKTIRE	RG 23189886 SSP MT	10/03/1990	038 - PROFESSOR MAGISTÉRIO
0000480	MOTERE METUKTIRE	RG 2333988-8 SSP MT	09/05/1989	038 - PROFESSOR MAGISTÉRIO
0000219	PATKORE METUKTIRE	RG 15298230 Ss/p MT	18/09/1977	038 - PROFESSOR MAGISTÉRIO
0000029	POYRE METUKTIRE	RG 2277247-2 SSP MT	10/08/1980	038 - PROFESSOR MAGISTÉRIO
0000101	REGINALVA BORGES MASCARENHAS	RG 19152990 19152990 MT	24/06/1988	008 - PROFESSOR DE INGLÊS

0000508 ROMULO THACIO PEREIRA DA COSTA RG 5036076 Ssp PI 19/12/1991 008 - PROFESSOR DE INGLÊS

SALA 11				
001 - ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA - SALA 11 11/04/2021 08:00				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000048	ANA ALICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	RG 0443460320128 SSP MA	05/06/1995	009 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL
0000549	CARLIJANE SOUZA NASCIMENTO	RG 13882708 SSP MT	11/07/1983	009 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL
0000223	ELENIR SOKOLOSKI DE MORAES	RG 10601228 SSP MT	07/06/1969	009 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL
0000099	ELLEN CAROLINE DOS SANTOS RONDON	RG 23865610 Ssp MT	23/10/1996	009 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL
0000467	ERICA LETICIA RODRIGUES PEREIRA	RG 17032709 ssp MT	08/08/1987	009 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL
0000596	FERNANDA BEDIN	RG 73164249 SSP - PR PR	03/02/1982	009 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL
0000208	GEUSA JERRY DA CRUZ SOUSA	RG 11878983 Ssp MT	28/03/1975	009 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL
0000287	GISLAINE DA CRUZ DIAS	RG 7052391 PC PA	08/03/1986	009 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL
0000360	IRILENE CONCEIÇÃO SANTOS SILVA	RG 1063220 SSP SE	08/12/1966	009 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL
0000432	ISABEL CATARINA SPIGOTTE	RG 29876133 ssp MT	24/03/2000	009 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL
0000469	JOANA MISS DOS SANTOS COSTA HALMENSCHLAGER	RG 18200222 SSP/MT MT	19/10/1986	009 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA

0000483	JOANE BATISTA DA SILVA	RG 2877655-0 SESP MT	18/03/1997	009 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL
0000590	JULIANA CARDOSO SOUSA	RG 19481470 Ssp MT	14/04/1989	009 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL
0000207	LUCIVANIA QUEIROZ DE SOUZA	RG 3767532 DGPC GO	17/06/1982	009 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL
0000450	MARCIANE ALVES DE PAULA	RG 137054 politec AP	12/01/1982	009 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL

0000615 MARIA ANDRÉA SILVA PEREIRA NEU RG 16038860 ssp MT 25/01/1983 009 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL

SALA 12				
001 - ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA - SALA 12 11/04/2021 08:00				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000317	MANOEL OLIVEIRA DA SILVA	RG 13353322 SSP MT	31/05/1977	027 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS)
0000227	MARIA DA ANUNCIACÃO MARQUES DA SILVA	RG 1969317-6 SSP-MT MT	27/02/1963	009 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL
0000391	MARIA DO SOCORRO DA SILVA PAIXÃO	RG 23727527 Ssp MT	17/11/1968	009 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL
0000349	MARIA GLAUCIANE LIMA DE SOUSA	RG 15490122 SESP MT	03/04/1984	009 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL
0000496	MARIA ZULEIDE CAVALCANTE PAIXÃO	RG 1948644 ssp MT	07/01/1960	009 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL
0000305	MARINETE MARQUES DE JESUS	RG 19938039 SSP MT	09/06/1946	009 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL
0000359	NÁDIA MOHI-EDDINE	RG 259664819 SSP SP	27/04/1967	009 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL
0000070	NAIARA DE SOUZA MATTEI DORIGON	RG 24683922 ssp MT	14/02/1994	009 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL
0000320	ROSIRÉ MOREIRA DA SILVA	RG 07369875 SSP/MT MT	30/08/1966	009 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL
0000622	SABRINA OSÓRIO DA SILVA CARDOSO	RG 24992399 Ssp MT	07/09/1997	009 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL
0000620	SARA RUTHELLI SANTIAGO CARVALHO	RG 0463143220123 SSP MA	03/06/1998	009 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL
0000581	SÔNIA DIAS DA SILVA	RG 07403100 SSP MT	21/07/1969	009 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL
0000322	SUNAMITA ANDRADE BRITO DE SOUSA	RG 12123269 ssp MT	26/09/1982	009 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL
0000466	TANIA CRISTINA DA SILVA	RG 3411344-4 SSP/MT MT	11/08/1980	009 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL

RG 1188357-0 USS/P

0000368 VERA LUCIA LIMA BORGES 20/10/1964 009 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL

MT

SALA 13				
001 - ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA - SALA 13 11/04/2021 08:00				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000625	ALINE DA COSTA REIS	RG 23161892 SSP MT	25/01/1993	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000477	AMANDA SUELEN DA SILVA MORAIS	RG 21520208 SSP MT	11/08/1991	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000185	ANA VITÓRIA DORNELAS DIAS SANTOS	RG 28410548 Ssp MT	18/01/2002	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000293	BRUNA AIRES RODRIGUES	RG 2372763-2 SSP MT	10/08/1992	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000072	CLEIVANY COSTA ARAUJO	RG 1140800 DF DF	03/11/1973	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000605	CRISTIANO BARBOSA PEREIRA	RG 16324102 SSP MT	13/02/1987	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000230	DANIEL DE SOUSA MARQUES	RG 17068754 Ssp MT	20/12/1982	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000409	EUZINETE NOGUEIRA VIANA	RG 28492021 SSP MT	16/02/1999	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000156	EVA CRISTIANA MONTEIRO DE BARROS	RG 2882826-7 SSP MT	07/11/2001	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000106	FLAVIANA LEMES BORGES	RG 4567554 GO 4567554 GO	12/12/1982	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000093	IARA MEIRELES FONSECA	RG 23060611 ssp MT	05/06/1992	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000567	JAILSON GOMES DE CARVALHO	RG 25223941 SSP MT	22/12/1998	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000062	JÉSSICA FERREIRA DA COSTA	RG 22617558 ssp MT	10/12/1992	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000067	JHAYSON PAULO DA SILVA	RG 26681463 SSP MT	26/08/1994	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000192	JOHN RAIAN SILVA DAMASCENO	RG 25225537 Ssp MT	04/03/1998	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR

0000254 JOSIANE OLIVEIRA DE SOUSA RG 28707974 SSP MT 08/03/1999 010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR

SALA 14				
001 - ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA - SALA 14 11/04/2021 08:00				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000214	JUAN JHONNATAN AIRES RODRIGUES	RG 28210506 SSP MT	16/02/2000	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000008	JULIA TOLEDO SARTORI	RG 561300604 SSP SP	25/01/2003	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000128	JULIANA DOS SANTOS HENNING	RG 2929891-1 secretaria de estado MT	23/07/1999	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000112	KARINE FERREIRA DE ALCANTARA	RG 3046813-2 SESP MT	21/12/2001	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000532	KAUANY GONÇALVES CAMELO	RG 27840026 ssp MT	28/07/2002	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000337	KEITTIANE COSTA MARTINS	RG 23262095 Ssp MT	07/11/1997	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000075	LYA LIMA DOS SANTOS	RG 29426944 Ssp MT	14/06/2000	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000019	MARIA CRISTINA SANTANA MACHADO	RG 16619277 SSP MT	15/02/1986	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR

0000616	MARIA DAS GRAÇAS COSTA DA CRUZ	RG 7228476 SSP SC	17/10/1994	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000190	MARIONETH LIMA GOMES CARVALHO	RG 1323804-3 SSP MT	18/06/1979	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000394	MATHEUS PAIVA OLIVEIRA	RG 26246473 SESP MT	12/05/1999	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000246	PEPE METUKTIRE TXUCARRAMAE	RG 15261956 SSP MT	16/07/1988	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000276	POLIANA APARECIDA DUTRA COSTA	RG 17361397 SSP MT	30/01/1990	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000361	RAIZA LIZIANE ALVES VASCONCELOS	RG 30999618 SSP MT	12/12/2001	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000636	RAYSSA SOUZA ARAUJO	RG 2900468-3 Secretaria de estado MT	08/09/2001	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR

0000038 REINYAN CARMO DA SILVA RG 24184543 Ssp MT 16/07/1992 010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR

SALA 15				
001 - ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA - SALA 15 11/04/2021 08:00				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000183	AIANE BORGES MAGALHÃES LIMA	RG 24843628 Ssp/mt MT	08/08/1993	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000445	ANA LIDIA GONÇALVES LIMA	RG 20118074 SSP MT	08/10/1994	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000556	ANA PAULA RIBEIRO	RG 19094400 SSP MT	18/11/1993	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000042	ANDREIA INACIO LESMO	RG 21097410 ssp MT	01/10/1989	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000639	ARLETE DA SILVA ROCHA	RG 2347132-8 SSP MT	30/03/1989	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000353	AURICLEID SARAFIM CARDOSO	RG 1989085-0 SSP MT	12/07/2003	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000482	CLAUDIA SOUSA SILVA	RG 21121435 ssp/mt MT	09/01/1988	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000383	DANIEL BORGES DE SOUZA	RG 23912227 sspmt MT	19/02/1995	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000282	LUCINEIDE JOSE PEREIRA BONAZZA	RG 1350936-5 SSP MT	24/12/1969	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000290	ROSANGELA ROSA DA SILVA	RG 17449286 Sesp MT	24/03/1984	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000441	ROSICLEIA RODRIGUES DE MATOS	RG 22336230 SSP MT	28/11/1993	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000126	SAMANTA FERNANDES DA SILVA SOUSA	RG 27502392 Ssp MT	10/01/2003	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000364	TATIANA FRANCISCO DA COSTA	RG 16991427 Ssp MT	11/11/1981	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000007	THIAGO LEAL DE SOUSA ARAUJO	RG 31234160 SSP MT	09/06/2002	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR
0000519	VALÉRIA DIAS DA SILVA	RG 26863359 SSP MT	02/12/1995	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR

0000316 YONATHAN DAUFENBACH MANN RG 22065075 SSP MT 05/05/1997 010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR

SALA 16				
001 - ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA - SALA 16 11/04/2021 08:00				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000527	CELIA REGINA NOGUEIRA KAMINSKI	RG 27577082 SESP MT	27/05/1975	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

0000005	CLEIA LIMA CAVALCANTE	RG 17705630 MT MT	22/05/1984	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000151	DAIANE BRITO FARIAS	RG 28137329 SSP MT	15/05/1998	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000120	DAIANE CLEIDE MARINHO SOBRINHO	RG 468556 Si-ac AP	04/01/1991	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000003	DANIELA LIMA PACIDONIO MARTINS	RG 20793677 Ssp MT	15/11/1991	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000097	DENISE BALD TALAKA	RG 2913890-6 Novo Progresso -Pa MT	06/11/1997	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000571	ELIANE DA CONCEIÇÃO NUNES	RG 20405405 ssp MT	06/12/1982	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000582	ELOIDE OLIVEIRA LIMA	RG 28184130 Ssp MT	29/12/1982	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000023	EMMANUEL GALVÃO DA SILVA	RG 80757913 SSP PR	08/11/1983	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000299	FLAVIA DE ABREU COSTA DE LIMA	RG 17815150 Secretária de Estado MT	05/10/1985	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000587	FRANCINEIDE GERALDO DA SILVA	RG 799396 SSP MT	26/10/1968	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000331	FRANCISCA JULIANA COSTA	RG 34932622000 SSP CE	16/02/1984	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000617	GABRIELA RIBEIRO DE ALMEIDA	RG 27585584 SSP-MT MT	29/04/2000	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000205	GARDENIA LUNA RIBEIRO DA SILVA	RG 0341329120072 SSP MA	29/01/1986	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000498	GENI FERREIRA DOS SANTOS	RG 898471 ssp MT	27/08/1969	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

0000016 GILVANI GOZDZIU DE OLIVEIRA RG 17527830 SSP MT 27/11/1986 011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

SALA 17				
001 - ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA - SALA 17 11/04/2021 08:00				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000078	GLEIDSON AFONSO DOS SANTOS VELOSO	RG 1359988 SESDEC RO	15/01/2000	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000250	HELLEN FERNANDA LIMA COSTA	RG 24143626 Estado de Mato Gross MT	07/01/2001	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000427	IEDA JARDENIA DOS SANTOS REGO	RG 15522750 15522750 MT	24/08/1982	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000585	IRENELDE CARDOSO FEITOSA DA SILVA	RG 22596909 SSP MT	10/06/1991	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000186	ISABELLE CRISTINE PINHEIRO CAMPOS	RG 047665702013-1 SSP MA	20/12/2000	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000132	ISTEFANE ARAUJO DE OLIVEIRA	RG 23035714 Ssp MT	29/10/1991	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000187	JOELMA PEREIRA BRITO	RG 029280202005-2 ssp MA	09/08/1990	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000268	KESSIA RAYHANY PASSARIN RAMOS	RG 2372666-0 SSP MT	06/01/1992	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000630	LAUDIRENE DE OLIVEIRA LIMA	RG 2097319-5 Ssp MT	05/07/1984	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000068	LENISE ANDERS DE SOUZA	RG 15410692 Peixoto de azevedo MT	02/02/1975	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000592	MARIA APARECIDA LAURINDO DA SILVA	RG 11503 SSP/RO RO	30/06/1991	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

0000425	MARIA DAS GRACAS ALCOBACA FERNANDES	RG 11209917 11209917 MT	15/09/1963	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000521	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SOUZA	RG 20070221191 Céara CE	15/12/1988	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000583	MARIA DO CARMO GOMES SANTANA	RG 24473294 SSP MT	21/05/1964	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000618	MARIA DO ESPIRITO SANTO RIBEIRO DE ALMEIDA	RG 737172 SSP-MT MT	10/09/1970	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

0000234 MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE SOUSA SANTOS RG 1388246-5 SSP MT 05/06/1978 011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

SALA 18				
001 - ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA - SALA 18 11/04/2021 08:00				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000529	ADRIANE LOURDES BATISTA	RG 33922225 SSP/MT MT	03/11/1966	020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000032	MICHAELLEM DA SILVA SARDINHA	RG 043921592011-3 SSP MA	04/04/1996	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000028	MIRIAN LOPES MENDES ARAUJO	RG 020332942002-4 SSP MT	15/08/1979	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000610	NAYARA COSTA DOS SANTOS UCHOA	RG 23471506 SSP MT	15/06/1992	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000614	NILZA SILVA FABRES	RG 2076706411 Secretária de segura RS	02/09/1977	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000235	NUBIA LAFETE SOUSA PEREIRA	RG 2522244-9 SSP MT	18/02/1998	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000565	NUBIA PEREIRA DA SILVA	RG 34771387 ssp MT	02/02/1979	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000164	RAEMELI SILVA DAMASCENO	RG 31052320 Secretária de estado MT	03/11/1999	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000251	RANIELE SILVA DIAS	RG 0383779520090 SESC MA	14/09/1995	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000332	ROSELMA FERREIRA NASCIMENTO	RG 18221009 SSP MT	02/06/1985	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000576	ROSIMEIRE APARECIDA NOGUEIRA	RG 13411489 SESP MT	04/10/1980	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000513	SABRINA MAUANE DOS SANTOS	RG 30568994 Ssp MT	17/07/2003	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000518	SIDINEIA DOS SANTOS	RG 23471131 Ssp MT	05/10/1986	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000366	SIRLENIR ALVES MOREIRA	RG 17730350 ssp MT	30/11/1983	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000602	SUNAMITA BORGES MAGALHÃES	RG 2767593 Ssp MT	03/09/1998	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

0000245 WESLLAYNE FRAZÃO DE CARVALHO LIMA RG 30434130 Ssp MT 31/03/2000 011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

SALA 19				
001 - ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA - SALA 19 11/04/2021 08:00				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000047	ALCILEIA ALMEIDA DA SILVA	RG 2280610-5 ssp MT	14/09/1992	020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000066	ANA FERREIRA DOS SANTOS	RG 10693173 ssp MT	31/10/1973	020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

0000542	ANA PAULA DUARTE AQUINO	RG 2189190-7 SSP MT	13/05/1991	020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000272	ANDRESSA MAIARA DE OLIVEIRA MARQUES	RG 26882949 Sejsp MT	03/03/1995	020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000463	ANTONIA DOS SANTOS DOS REIS	RG 13106830 SSP MT	01/11/1974	020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000637	DANIELLY DA CONCEIÇÃO	RG 29575842 ssp MT	17/05/2003	020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000053	ELISANGELA MOTA PEREIRA	RG 2688127-6 SSP MT	10/04/1995	020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000002	ELIZANGELA SANTOS SILVA	RG 1973995-8 Jaciara-mt MT	02/11/1988	020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000285	FRANCIELI BRANCO ARAUJO	RG 25663542 SSP MT	17/06/1993	020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000543	FRANCILENE DE OLIVEIRA GALVAN	RG 1886047-8 SSP MT	19/04/1986	020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000537	IRENELDE CARDOSO FEITOSA DA SILVA	RG 22596909 SSP MT	10/06/1991	020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000266	JANICLEIA MOTA DOS SANTOS	RG 2569713-7 Secretaria de Estado MT	23/01/1993	020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000175	JANY KESSIA OLIVEIRA DOS SANTOS	RG 2688530-1 Secretaria de Estado MT	01/04/1999	020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000456	JAQUELINE FERNANDES PASSOS	RG 24696587 SSP MT	12/06/1995	020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000588	LARA PEREIRA MARTINS	RG 23912006 SEJSP MT	21/03/1998	020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

RG 2500535-9 Publico

0000176 LETICIA SOUSA DA SILVA 30/06/1996 020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

SALA 20				
001 - ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA - SALA 20 11/04/2021 08:00				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000021	LUANA FRANCISCA CORREIA	RG 2159602-6 SSP MT	02/10/1989	020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000525	LUCILENE DOS SANTOS PEREIRA UCHOA	RG 2112282-2 SSP MT	20/06/1990	020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000094	LUCIMARA BATISTA DE OLIVEIRA	RG 21915466 SSP MT	14/12/1989	020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000400	MARIA ARIANDIA SILVA DO NASCIMENTO	RG 10881840 Sesp AC	24/07/1988	020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000247	MELYSY RIBEIRO DOS SANTOS	RG 20676077 Ssp MT	06/10/1990	020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000434	MILENA TRINDADE RAPOSO	RG 2688504-2 SSP MT	28/01/2001	020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000494	NAYARA AQUINO DA SILVA	RG 2087107-4 Peixoto de Azevedo MT	26/09/1989	020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000446	NORMIA SOARES DA SILVA	RG 18220037 ssp MT	05/12/1983	020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000451	NUBIA SOARES DA SILVA	RG 15499600 ssp MT	25/07/1981	020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000385	REGIANE ALVES MARTINS	RG 24352675 SSP MT	22/05/1992	020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000422	RENATA APARECIDA DOS REIS	RG 2023472-4 SSP/MT MT	02/01/1986	020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000131	ROSANA DE SOUZA PASSARIN	RG 0908038-4 SSP MT	24/04/1971	020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

0000376	SABRINA BORGES DE SOUZA	RG 23912138 Ssp MT	04/06/1992	020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000396	SILVIA LETICIA ANZIL DE PAULA	RG 2132512-0 SSP MT	20/09/1990	020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000574	SIRLENIR ALVES MOREIRA	RG 17730350 ssp MT	30/11/1983	020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000462	THAYLA DOS SANTOS REIS	RG 23939630 SSP MT	09/05/1996	020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

RG 033739092007-0

0000288 ZENILDA CASSIANO DA SILVA 26/06/1989 020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

SESP MA

Peixoto do Azevedo, em 06 de abril de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****EXTRATO CONTRATO N° 033/2021**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **L. DOS ANJOS SILVA**

O presente Contrato é para “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA GERAL) E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO (COM EMPREGO DE MATERIAL) ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME PMOC E TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 400.069,00 (Quatrocentos mil e sessenta e nove reais)**.

Este contrato terá validade de 12 (doze) meses, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de março de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 032/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ARAPETRO DISTRUBUIDORA DE PETROLEO EIRELLI**

O presente Contrato é para “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA LAMA ASFÁLTICA EM TST (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 5.007.800,00 (cinco milhões, sete mil e oitocentos reais)**.

Este contrato terá validade de 12 (doze) meses, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de março de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 031/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ORTHOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

O presente Contrato é para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO”**.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)**

Este contrato terá validade até 31/12/2021, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de março de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 030/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **COGESAN COMP GER DE SAN EIRELI**

O presente Contrato é para: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA EMISSÃO DE FATURA DE SERVIÇO DE ARRECAÇÃO COM SUPORTE AO DAE- DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTO DE UNIÃO DO NORTE PELO PERÍODO DE 12 MESES”**.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 7.800,00 (SETE MIL OITOCENTOS REAIS)**.

Este contrato terá validade de 12 (doze) meses, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de março de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 029/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA**

1.1. O presente Contrato é para: **“SERVIÇO DE REVISÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO MECÂNICA OBRIGATÓRIA DE 20.000 KM DOS CAMINHÕES VW 31.280 CRM 6X4 PLACA OAW-8H75, VW 31.280 CRM 6X4 PLACA OAW-7D65 E VW 24.280 CRM 6X2 PLACA QCJ-3J15, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS”**.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 6.161,29 (Seis mil cento e sessenta e um reais e vinte nove centavos)**

Este contrato terá validade de 30 (trinta) dias, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

Peixoto de Azevedo-MT, 09 de março de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 028/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **S. S. DE AGUIAR - ME**

1.1. O presente Contrato é para: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA SEREM UTILIZADAS EM FUTURAS E EVENTUAIS NECESSIDADES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS”**.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 923.150,00 (Novecentos e vinte e três mil, cento e cinquenta reais)**.

1.2. Este contrato terá validade 12 (doze) meses, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de março de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 027/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **VALE DO TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

1.1. O presente Contrato é para: **“FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, FARMACÊUTICOS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 348.801,00 (Trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e um reais)**.

Este contrato terá validade 12 (doze) meses, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de março de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 026/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**

1.1. O presente Contrato é para: **“FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, FARMACÊUTICOS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 14.768,25 (Quatorze mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**.

Este contrato terá validade 12 (doze) meses, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de março de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 025/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **REZER FRUTUOSO & CIA LTDA - EPP**

1.1. O presente Contrato é para: **“FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, FARMACÊUTICOS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 296.568,00 (Duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais)**.

Este contrato terá validade 12 (doze) meses, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de março de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 024/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

1.1. O presente Contrato é para: “**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, FARMACÊUTICOS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 72.714,00 (Setenta e dois mil, setecentos e quatorze)**.

Este contrato terá validade 12 (doze) meses, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de março de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 023/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MEDMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

1.1. O presente Contrato é para: “**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, FARMACÊUTICOS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 79.900,00 (Setenta e nove mil e novecentos reais)**.

Este contrato terá validade 12 (doze) meses, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de março de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 022/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

1.1. O presente Contrato é para: “**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, FARMACÊUTICOS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 11.625,00 (Onze mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**.

Este contrato terá validade 12 (doze) meses, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de março de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 021/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**

1.1. O presente Contrato é para: “**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, FARMACÊUTICOS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 23.595,00 (Vinte e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais)**.

Este contrato terá validade 12 (doze) meses, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de março de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 020/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **J D ANDRADE DROGARIA EIRELI - EPP**

1.1. O presente Contrato é para: “**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, FARMACÊUTICOS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 74.500,00 (Setenta e quatro mil e quinhentos reais)**.

Este contrato terá validade 12 (doze) meses, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de março de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 019/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**

1.1. O presente Contrato é para: “**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, FARMACÊUTICOS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 142.250,00 (Cento e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais)**.

Este contrato terá validade 12 (doze) meses, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de março de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 018/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **HIPERDENTAL COMERCIO E REP. DE PROD. ODONTO E MED HOSP. LTDA EPP**

1.1. O presente Contrato é para: “**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, FARMACÊUTICOS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 12.389,80 (Doze mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)**.

Este contrato terá validade 12 (doze) meses, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de março de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 017/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **GRAFICA DO PRETO LTDA**

1.1. O presente Contrato é para: “**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, FARMACÊUTICOS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 20.855,00 (Vinte mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)**.

Este contrato terá validade 12 (doze) meses, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de março de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 016/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

1.1. O presente Contrato é para: “**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, FARMACÊUTICOS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 1.155,00 (Mil, cento e cinquenta e cinco reais)**.

Este contrato terá validade 12 (doze) meses, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de março de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 015/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **FLORENCE COMERCIO E COSMÉTICOS LTDA**

1.1. O presente Contrato é para: “**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, FARMACÊUTICOS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 54.486,15 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos)**.

Este contrato terá validade 12 (doze) meses, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de março de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 014/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **FLORENCE COMERCIO E COSMÉTICOS LTDA**

1.1. O presente Contrato é para: “**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, FARMACÊUTICOS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 54.486,15 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos)**.

Este contrato terá validade 12 (doze) meses, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de março de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 013/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA EPP**

1.1. O presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS, CAMPANHAS E PROJETOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 19.275,00 (Dezenove mil, duzentos e setenta e cinco reais)**.

Este contrato terá validade 12 (doze) meses, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de março de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 012/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **REZER FRUTUOSO & CIA LTDA - EPP**

1.1. O presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS, CAMPANHAS E PROJETOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 91.004,83 (Noventa e um mil, quatro reais e oitenta e três centavos)**.

Este contrato terá validade 12 (doze) meses, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de março de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 011/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **LEIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI**

1.1. O presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS, CAMPANHAS E PROJETOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 202.623,47 (Duzentos e dois mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos)**.

Este contrato terá validade 12 (doze) meses, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de março de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 010/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **G&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP**

1.1. O presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS, CAMPANHAS E PROJETOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 104.036,40 (Cento e quatro mil, trinta e seis reais e quarenta centavos)**.

Este contrato terá validade 12 (doze) meses, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de março de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 009/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CONFECÇÕES L.C. - EIRELI**

1.1. O presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS, CAMPANHAS E PROJETOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 100.709,02 (Cem mil, setecentos e nove reais e dois centavos)**.

Este contrato terá validade 12 (doze) meses, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de março de 2021.

COVID-19: PORTARIA Nº 416 DE 04 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **MESSIAS GOMES DE SOUSA**, matrícula Nº **6684 (fiscal titular)** e **MADALENA BORNHOLDT MATIELI**, matrícula Nº **4262**, representantes da Secretaria de Saúde e Saneamento, para atuarem como fiscais, aos Contratos de nº **034/2021 até o 060/2021**, referente a Dispensa de Licitação nº008/2021 para contratação de pessoal especializado para combate ao Covid-19, com base no artigo 24, inciso IV, da Lei nº8.666/93 e artigo 5º do Decreto Municipal nº61, de 31 de julho de 2021, alterado pelo Decreto Municipal nº029, de 03 de março de 2021, ficando o presente contrato vinculado ao Processo de Dispensa sobredito, sendo o seu Regime de Execução conforme os termos do art.6º, inciso II, da Lei nº8.666/93: “**CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAL NECESSÁRIOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME INSTITUÍDO ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 61 DE 31 DE JULHO DE 2020, ALTERADO PELO DECRETO Nº 29 DE 03 DE MARÇO DE 2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 04 de março de 2021.

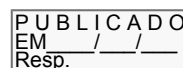
MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**PORTARIA Nº 436 DE 01 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: : **TAYNARA CRISTINA CARVALHO DUARTE**, matrícula Nº **7562 (fiscal titular)** e **JULIANE SEMENSATE SILVA**, matrícula Nº **6930** representantes da Secretaria de Administração, **BRUNO CENCI SILVA**, matrícula Nº **8462 (fiscal titular)** e **MARCELO HENRIQUE LIMA CORREIA**, matrícula Nº **1392** representantes da Secretaria de Esporte, **CELSE JOSE DALL'ACQUA**, matrícula Nº **5496 (fiscal titular)** e **CLEITON FRANCISCO MOHR**, matrícula Nº **7571** representantes da Secretaria de Agricultura, **ERICA PEREIRA SENA**, matrícula Nº **7558 (fiscal titular)** e **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**, matrícula Nº **5419** representantes da Secretaria de Meio Ambiente Mineração e Turismo, **MESSIAS GOMES DE SOUSA**, matrícula Nº **7803 (fiscal titular)** e **ANA FARIAS BARBOSA**, matrícula Nº **7850** representantes da Secretaria de Saúde, **UELEN PELISSARI**, matrícula Nº **8445 (fiscal titular)** e **MAURA PEDROSO MARINHO**, matrícula Nº **2858** representantes da Secretaria de Assistência Social, **CARLOS ROGÉRIO NERES DE SOUZA**, matrícula Nº **8434 (fiscal titular)** e **ISAIAS REINALDO BEZERRA**, matrícula Nº **1718** representantes da Secretaria de Obras, **DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº **6949 (fiscal titular)** e **JOSIRENE REGO FERNANDES**, matrícula Nº **5459** representantes da Secretaria de Educação, **EDUARDO REIS DE MELO**, matrícula Nº **8464 (fiscal titular)** e **FRANCISCA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, matrícula Nº **6895** representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **033/2021**, referente a contratação **L. DOS ANJOS SILVA**, estabelecida na Rua da Saúde, nº 1108, Bairro Centro, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT - CEP 78530-000, CNPJ nº **14.453.445/0001-31**, contratada por esta Administração.

ção de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA GERAL) E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO (COM EMPREGO DE MATERIAL) ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME PMOC E TERMO DE REFERÊNCIA”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 24 de março de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. _____

PORTARIA Nº 435 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUZA**, matrícula Nº **8434 (fiscal titular)** e **ISAIAS REINALDO BEZERRA**, matrícula Nº **1718** representantes da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **032/2021**, referente a contratação **ARAPETRO DISTRUBUIDORA DE PETROLEO EIRELLI**, estabelecida na Rodovia BR 163, KM 844,2,S/N, Bairro SETOR INDUSTRIAL, na cidade de Sinop-MT-CEP 78.550-970, CNPJ nº **07.489.111/0001-52**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA LAMA ASFÁLTICA EM TST (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO CONFORME TERMO DE REFERENCIA”**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 24 de março de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. _____

PORTARIA Nº 430 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ALENCAR MORGENTEM PADILHA**, matrícula Nº **7577 (fiscal titular)** e **MESSIAS GOMES DE SOUZA**, matrícula Nº **7803** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **031/2021**, referente a contratação **ORTHOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Avenida dos Flamboyants Nº 2080, Bairro Jardim Paraíso, cidade de Sinop - MT, CNPJ nº **26.691.263/0001-88**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equi-

lívrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 15 de março de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

PORTARIA Nº 429 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ERICA PEREIRA SENA**, matrícula Nº **7558 (fiscal titular)** e **JACSON MACIEL DA SILVA**, matrícula Nº **8457** representantes da Secretaria de Meio Ambiente, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **030/2021**, referente a contratação **COGESAN COMP GER DE SAN EIRELI**, estabelecida na Rua Antônio José da Silva Nº 263, SALA 03 Bairro centro, no município de Tangará da Serra - MT, CNPJ nº **22.580.606/0001-86**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA EMISSÃO DE FATURA DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO COM SUPORTE AO DAE- DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTO DE UNIÃO DO NORTE PELO PERÍODO DE 12 MESES**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 15 de março de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

PORTARIA Nº 426 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUZA**, matrícula Nº **8434 (fiscal titular)** e **WELTON SOUZA MARQUES**, matrícula Nº **7791** representantes da Secretaria de Obras, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **029/2021**, referente a contratação **M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA**, localizada na Rua Colonizador Enio Pipino, Nº 4977, na cidade de Sinop - MT, CNPJ nº **07.811.058/0003-26**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**SERVIÇO DE REVISÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO MECÂNICA OBRIGATÓRIA DE 20.000 KM DOS CAMINHÕES VW 31.280 CRM 6X4 PLACA OAW-8H75, VW 31.280 CRM 6X4 PLACA OAW-7D65 E VW 24.280 CRM 6X2 PLACA QCJ-3J15, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 09 de março de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

PORTARIA Nº 415 DE 04 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUZA**, matrícula Nº **8434 (fiscal titular)** e **LEANDO DE OLIVEIRA LIMA**, matrícula Nº **5681** representantes da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para atuar como fiscais, ao Contrato nº **028/2021**, referente a contratação da empresa: **S. S. DE AGUIAR - ME**, estabelecida na Avenida Lions Internacional, nº 305, Bairro Centro Novo, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT - CEP 78530-000, CNPJ nº **15.243.516/0001-34**, , contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA SEREM UTILIZADAS EM FUTURAS E EVENTUAIS NECESSIDADES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 04 de março de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

PORTARIA Nº 414 DE 01 MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidor **SILVINO GONÇALVES JUNIOR**, matrícula nº **8461**, representante da Secretaria de Planejamento e Fazenda para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, ao contrato 059/2017, acompanhando a execução dos mesmos e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de janeiro de 2021, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de março de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

PORTARIA Nº 413 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LELIA LAURA DA SILVA**, matrícula Nº **8426 (fiscal titular)** e **JULIANE SEMENSATE SILVA**, matrícula Nº **6930** representantes da Secretaria de Administração, **GLEYVIA SILVINO DA SILVA**, matrícula Nº **7572 (fiscal titular)** e **LENILTON MARDINE NETO**, matrícula Nº **7702** representantes da Secretaria de Esporte, **CLEITON FRANCISCO MOHR**, matrícula Nº **7571 (fiscal titular)** e **SAMANTA YUMI SHINIKI WACHHOLZ**, matrícula Nº **8039** representantes da Secretaria de Agricultura, **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**, matrícula Nº **5419 (fiscal titular)** representante da Secretaria de Meio Ambiente Mineração e Turismo, **ALEXSSANDRO ROCHA QUELI**, matrícula Nº **7845 (fiscal titular)** e **ALLAN DOUGLAS DE ABREU CAVALCANTE**, matrícula Nº **5531** representantes da Secretaria de Saúde, **UELEN**

PELISSARI, matrícula Nº 7683 (fiscal titular) e **MAURA PEDROSO MARI-NHO**, matrícula Nº 2858 representantes da Secretaria de Assistência Social, **CARLOS ROGÉRIO NERES DE SOUZA**, matrícula Nº 8434 (fiscal titular) e **RAFAEL SILVA SANTOS**, matrícula Nº 6918 representantes da Secretaria de Obras, **JOSIRENE REGO FERNANDES**, matrícula Nº 5459 (fiscal titular) e **DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº 6949 representantes da Secretaria de Educação, **JULIANA DE LIMA AMARAL**, matrícula Nº 5409 (fiscal titular) e **GENIVALDO APARECIDO GONÇALVES**, matrícula Nº 6621 representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº 008/2021, referente a contratação **VALE DO TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, localizada na Rua Vitor Campos Cavagnoli, nº 519, Setor B na cidade de Alta Floresta – MT CEP 78.580-000, CNPJ: 36.960.961/0001-95, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS, CAMPANHAS E PROJETOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de março de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

PORTARIA Nº 412 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LELIA LAURA DA SILVA**, matrícula Nº 8426 (fiscal titular) e **JULIANE SEMENSATE SILVA**, matrícula Nº 6930 representantes da Secretaria de Administração, **GLEYVIA SILVINO**

DA SILVA, matrícula Nº 7572 (fiscal titular) e **LENILTON MARDINE NETO**, matrícula Nº 7702 representantes da Secretaria de Esporte, **CLEITON FRANCISCO MOHR**, matrícula Nº 7571 (fiscal titular) e **SAMANTA YUMI SHINIKI WACHHOLZ**, matrícula Nº 8039 representantes da Secretaria de Agricultura, **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**, matrícula Nº 5419 (fiscal titular) representante da Secretaria de Meio Ambiente Mineração e Turismo, **ALEXSSANDRO ROCHA QUELI**, matrícula Nº 7845 (fiscal titular) e **ALLAN DOUGLAS DE ABREU CAVALCANTE**, matrícula Nº 5531 representantes da Secretaria de Saúde, **UELEN PELISSARI**, matrícula Nº 7683 (fiscal titular) e **MAURA PEDROSO MARI-NHO**, matrícula Nº 2858 representantes da Secretaria de Assistência Social, **CARLOS ROGÉRIO NERES DE SOUZA**, matrícula Nº 8434 (fiscal titular) e **RAFAEL SILVA SANTOS**, matrícula Nº 6918 representantes da Secretaria de Obras, **JOSIRENE REGO FERNANDES**, matrícula Nº 5459 (fiscal titular) e **DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº 6949 representantes da Secretaria de Educação, **JULIANA DE LIMA AMARAL**, matrícula Nº 5409 (fiscal titular) e **GENIVALDO APARECIDO GONÇALVES**, matrícula Nº 6621 representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº 008/2021, referente a contratação **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**, localizada na Rua José Bonifácio, nº 531, Centro na cidade de Barão de Cotegipe-RS CEP 99740-000, CNPJ: 22.862.531/0001-26, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS, CAMPANHAS E PROJETOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de março de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

PORTARIA Nº 411 DE 01 DE MARÇO DE 2021**Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LELIA LAURA DA SILVA**, matrícula Nº 8426 (fiscal titular) e **JULIANE SEMENSATE SILVA**, matrícula Nº 6930 representantes da Secretaria de Administração, **GLEVIA SILVINO DA SILVA**, matrícula Nº 7572 (fiscal titular) e **LENILTON MARDINE NETO**, matrícula Nº 7702 representantes da Secretaria de Esporte, **CLEITON FRANCISCO MOHR**, matrícula Nº 7571 (fiscal titular) e **SAMANTA YUMI SHINIKE WACHHOLZ**, matrícula Nº 8039 representantes da Secretaria de Agricultura, **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**, matrícula Nº 5419 (fiscal titular) representante da Secretaria de Meio Ambiente Mineração e Turismo, **ALEXSSANDRO ROCHA QUELI**, matrícula Nº 7845 (fiscal titular) e **ALLAN DOUGLAS DE ABREU CAVALCANTE**, matrícula Nº 5531 representantes da Secretaria de Saúde, **UELEN PELISSARI**, matrícula Nº 7683 (fiscal titular) e **MAURA PEDROSO MARINHO**, matrícula Nº 2858 representantes da Secretaria de Assistência Social, **CARLOS ROGÉRIO NERES DE SOUZA**, matrícula Nº 8434 (fiscal titular) e **RAFAEL SILVA SANTOS**, matrícula Nº 6918 representantes da Secretaria de Obras, **JOSIRENE REGO FERNANDES**, matrícula Nº 5459 (fiscal titular) e **DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº 6949 representantes da Secretaria de Educação, **JULIANA DE LIMA AMARAL**, matrícula Nº 5409 (fiscal titular) e **GENIVALDO APARECIDO GONÇALVES**, matrícula Nº 6621 representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº 008/2021, referente a contratação **REZER FRUTUOSO & CIA LTDA - EPP**, localizada na Rua dos Cajueiros, nº 710, Centro na cidade de Guarantã do Norte – MT CEP 78.520-000, CNPJ: 33.664.004/0001-23, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS, CAMPANHAS E PROJETOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de março de 2021.

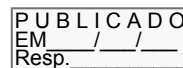
MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**COVID-19: EXTRATO CONTRATO Nº 059/2021**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **DEBORA KAROLAINA BATISTA SOARES**

1.1. O presente Contrato é para. “CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAL NECESSÁRIOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME INSTITUÍDO ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 61 DE 31 DE JULHO DE 2020, ALTERADO PELO DECRETO Nº 29 DE 03 DE MARÇO DE 2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em de **R\$ 11.957,30 (Onze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos)**.

Este contrato terá validade até **31/07/2021**, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de março de 2021.

PORTARIA Nº 410 DE 01 DE MARÇO DE 2021**Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LELIA LAURA DA SILVA**, matrícula Nº 8426 (fiscal titular) e **JULIANE SEMENSATE SILVA**, matrícula Nº 6930 representantes da Secretaria de Administração, **GLEVIA SILVINO DA SILVA**, matrícula Nº 7572 (fiscal titular) e **LENILTON MARDINE NETO**, matrícula Nº 7702 representantes da Secretaria de Esporte, **CLEITON FRANCISCO MOHR**, matrícula Nº 7571 (fiscal titular) e **SAMANTA YUMI SHINIKE WACHHOLZ**, matrícula Nº 8039 representantes da Secretaria de Agricultura, **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**, matrícula Nº 5419 (fiscal titular) representante da Secretaria de Meio Ambiente Mineração e Turismo, **ALEXSSANDRO ROCHA QUELI**, matrícula Nº 7845 (fiscal titular) e **ALLAN DOUGLAS DE ABREU CAVALCANTE**, matrícula Nº 5531 representantes da Secretaria de Saúde, **UELEN PELISSARI**, matrícula Nº 7683 (fiscal titular) e **MAURA PEDROSO MARINHO**, matrícula Nº 2858 representantes da Secretaria de Assistência Social, **CARLOS ROGÉRIO NERES DE SOUZA**, matrícula Nº 8434 (fiscal titular) e **RAFAEL SILVA SANTOS**, matrícula Nº 6918 representantes da Secretaria de Obras, **JOSIRENE REGO FERNANDES**, matrícula Nº 5459 (fiscal titular) e **DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº 6949 representantes da Secretaria de Educação, **JULIANA DE LIMA AMARAL**, matrícula Nº 5409 (fiscal titular) e **GENIVALDO APARECIDO GONÇALVES**, matrícula Nº 6621 representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº 008/2021, referente a contratação da **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, localizada na Avenida Antônio Fidelis, nº 1158, Parque Amazônia na cidade de Goiânia – GO CEP 74.840-090, CNPJ: 12.313.826/0001-90, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS, CAMPANHAS E PROJETOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”

TUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS, CAMPANHAS E PROJETOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de março de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

COVID-19: EXTRATO CONTRATO Nº 058/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ADRIANA LEITÃO SOUZA**

1.1. O presente Contrato é para. “**CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAL NECESSÁRIOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME INSTITUÍDO ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 61 DE 31 DE JULHO DE 2020, ALTERADO PELO DECRETO Nº 29 DE 03 DE MARÇO DE 2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em de **R\$ 10.383,85 (Dez mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).**

Este contrato terá validade até **31/07/2021**, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de março de 2021.

PORTARIA Nº 409 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LELIA LAURA DA SILVA**, matrícula Nº 8426 (fiscal titular) e **JULIANE SEMENSATE SILVA**, matrícula Nº 6930 representantes da Secretaria de Administração, **GLEVIA SILVINO DA SILVA**, matrícula Nº 7572 (fiscal titular) e **LENILTON MARDINE NETO**, matrícula Nº 7702 representantes da Secretaria de Esporte, **CLEITON FRANCISCO MOHR**, matrícula Nº 7571 (fiscal titular) e **SAMANTA YUMI SHINIKE WACHHOLZ**, matrícula Nº 8039 representantes da Secretaria de Agricultura, **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**, matrícula Nº 5419 (fiscal titular) representante da Secretaria de Meio Ambiente Mineração e Turismo, **ALEXSSANDRO ROCHA QUELI**, matrícula Nº 7845 (fiscal titular) e **ALLAN DOUGLAS DE ABREU CAVALCANTE**, matrícula Nº 5531 representantes da Secretaria de Saúde, **UELEN PELLISARI**, matrícula Nº 7683 (fiscal titular) e **MAURA PEDROSO MARI-NHO**, matrícula Nº 2858 representantes da Secretaria de Assistência Social, **CARLOS ROGÉRIO NERES DE SOUZA**, matrícula Nº 8434 (fiscal titular) e **RAFAEL SILVA SANTOS**, matrícula Nº 6918 representantes da Secretaria de Obras, **JOSIRENE REGO FERNANDES**, matrícula Nº 5459 (fiscal titular) e **DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº 6949 representantes da Secretaria de Educação, **JULIANA DE LIMA AMARAL**, matrícula Nº 5409 (fiscal titular) e **GENIVALDO APARECIDO GONÇALVES**, matrícula Nº 6621 representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº 008/2021, referente a contratação da empresa **MEDMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Avenida Oito de Abril, Jardim Independência na cidade de Cuiabá – MT CEP 78.031-000, CNPJ: 03.323.841/0001-28, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS, CAMPANHAS E PROJETOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de março de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

COVID-19: EXTRATO CONTRATO Nº 057/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **EMANOEL FELIPE DE AZEVEDO OLIVEIRA**

1.1. O presente Contrato é para. “**CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAL NECESSÁRIOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME INSTITUÍDO ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 61 DE 31 DE JULHO DE 2020, ALTERADO PELO DECRETO Nº 29 DE 03 DE MARÇO DE 2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em de **R\$ 10.383,85 (Dez mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**.

Este contrato terá validade até **31/07/2021**, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de março de 2021.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO Nº 056/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ROSELI SOUZA MARIO**

1.1. O presente Contrato é para. “**CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAL NECESSÁRIOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME INSTITUÍDO ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 61 DE 31 DE JULHO DE 2020, ALTERADO PELO DECRETO Nº 29 DE 03 DE MARÇO DE 2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em de **R\$ 10.383,85 (Dez mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**.

Este contrato terá validade até **31/07/2021**, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de março de 2021.

PORTARIA Nº 408 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LELIA LAURA DA SILVA**, matrícula Nº 8426 (fiscal titular) e **JULIANE SEMENSATE SILVA**, matrícula Nº 6930 representantes da Secretaria de Administração, **GLEVIA SILVINO DA SILVA**, matrícula Nº 7572 (fiscal titular) e **LENILTON MARDINE NETO**, matrícula Nº 7702 representantes da Secretaria de Esporte, **CLEITON FRANCISCO MOHR**, matrícula Nº 7571 (fiscal titular) e **SAMANTA YUMI SHINIKU WACHHOLZ**, matrícula Nº 8039 representantes da Secretaria de Agricultura, **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**, matrícula Nº 5419 (fiscal titular) representante da Secretaria de Meio Ambiente Mineração e Turismo, **ALEXSSANDRO ROCHA QUELI**, matrícula Nº 7845 (fiscal titular) e **ALLAN DOUGLAS DE ABREU CAVALCANTE**, matrícula Nº 5531 representantes da Secretaria de Saúde, **UELEN PELISSARI**, matrícula Nº 7683 (fiscal titular) e **MAURA PEDROSO MARINHO**, matrícula Nº 2858 representantes da Secretaria de Assistência Social, **CARLOS ROGÉRIO NERES DE SOUZA**, matrícula Nº 8434 (fiscal titular) e **RAFAEL SILVA SANTOS**, matrícula Nº 6918 representantes da

Secretaria de Obras, **JOSIRENE REGO FERNANDES**, matrícula Nº 5459 (fiscal titular) e **DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº 6949 representantes da Secretaria de Educação, **JULIANA DE LIMA AMARAL**, matrícula Nº 5409 (fiscal titular) e **GENIVALDO APARECIDO GONÇALVES**, matrícula Nº 6621 representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº 008/2021, referente a contratação da empresa **MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Gouber Pinto Dionísio, nº 55, CIC Barracão na cidade de Curitiba – PR CEP 81.460-140, CNPJ: 25.463.374/0001-74, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS, CAMPANHAS E PROJETOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de março de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

COVID-19: EXTRATO CONTRATO Nº 055/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **EULA VIANA SILVA LEONEL**

1.1. O presente Contrato é para. “**CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAL NECESSÁRIOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME INSTITUÍDO ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 61 DE 31 DE JULHO DE 2020, ALTERADO PELO DECRETO Nº 29 DE 03 DE MARÇO DE 2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em de **R\$ 10.383,85 (Dez mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**.

Este contrato terá validade até **31/07/2021**, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de março de 2021.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO Nº 054/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **LILIAN TEREZINHA CUSTODIO GUERINO**

1.1. O presente Contrato é para. **“CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAL NECESSÁRIOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CO-**

VID-19, CONFORME INSTITUÍDO ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 61 DE 31 DE JULHO DE 2020, ALTERADO PELO DECRETO Nº 29 DE 03 DE MARÇO DE 2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em de **R\$ 19.824,65 (Dezenove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos).**

Este contrato terá validade até **31/07/2021**, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de março de 2021.

DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

(ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO- ANEXO III)

O Prefeito do Município de Peixoto do Azevedo, Estado de Mato Grosso, Sr. Mauricio Ferreira de Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL**, nomeada pela **Portaria Municipal nº 125 de Janeiro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021**, conforme baixo discriminado:

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
572	ABINOAN FERREIRA CUNHA	RG 21978158 SSP/MT MT 06/12/2017	002 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
515	ACEDAIL JUSTINO DOS SANTOS	RG 17395887 SSP MT 08/05/2018	002 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS) - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
455	ADAILSON SILVA	RG 20090650 SSP/MT MT 26/08/2005	003 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES
390	ADRIANA TEREZA ALVES FREITAS	RG 11089148 SSP MT 11/07/2014	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
529	ADRIANE LOURDES BATISTA	RG 33922225 SSP/MT MT 18/11/2019	020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA RURAL
183	AIANE BORGES MAGALHÃES LIMA	RG 24843628 SSP/MT MT 28/05/2010	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
47	ALCILEIA ALMEIDA DA SILVA	RG 2280610-5 SSP MT 24/04/2008	020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA RURAL
625	ALINE DA COSTA REIS	RG 23161892 SSP MT 21/08/2008	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
413	ALZIRA SOARES DE OLIVEIRA MARCHIOSI	RG 16.502.401-X SSP SP 12/04/2002	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA - E. VIDA NOVA II / ZONA RURAL
477	AMANDA SUELEN DA SILVA MORAIS	RG 21520208 SSP MT 22/03/2007	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
130	AMAURI OLÍMPIO DA SILVA	RG 1215388 SSP MS 08/05/1998	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
520	AMÉLIA ROSELI GONÇALVES DA SILVA	RG 42638641 SSP PR 22/10/2002	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
48	ANA ALICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	RG 0443460320128 SSP MA 28/02/2012	009 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
330	ANA CLEIA FERREIRA DO NASCIMENTO	RG 3340282-5 SSP/MT MT 27/05/2019	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
344	ANA CLEIDE SOUSA MORAIS	RG 30588502 SSPMT MT 16/09/2016	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
66	ANA FERREIRA DOS SANTOS	RG 10693173 SSP MT 19/07/2012	020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA RURAL
445	ANA LIDIA GONÇALVES LIMA	RG 20118074 SSP MT 01/09/2005	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
449	ANA PATRÍCIA LEITÃO	RG 5604789 SSP GO 03/04/2008	004 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
542	ANA PAULA DUARTE AQUINO	RG 2189190-7 SSP MT 20/11/2017	020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA RURAL
556	ANA PAULA RIBEIRO	RG 19094400 SSP MT 18/08/2004	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
298	ANA ROSA FERNANDES SILVA SOUSA	RG 12138401 SSP MT 21/08/2009	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
578	ANA TÁVILA SANTOS LOPES	RG 23877626 SSP/MT MT 03/06/2009	007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
185	ANA VITÓRIA DORNELAS DIAS SANTOS	RG 28410548 SSP MT 17/03/2020	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
309	ANDREIA ARDT DE SOUZA CARDOSO	RG 23354593 SESP MT 29/03/2016	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA DOM BENJAMIN / ZONA RURAL
42	ANDREIA INACIO LESMO	RG 21097410 SSP MT 01/01/2008	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
554	ANDRESA THAIS TEIXEIRA COSTA	RG 2183179-3 SSP/MT MT 12/07/2007	007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
272	ANDRESSA MAIARA DE OLIVEIRA MARQUES	RG 26882949 SEJSP MT 19/07/2012	020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA RURAL

626	ANDRIELLE DA COSTA REIS	RG 17775930 SSP MT 11/08/2020	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
204	ANTONIA BRITO FARIAS	RG 23060387 SESP MT 07/08/2015	005 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
463	ANTONIA DOS SANTOS DOS REIS	RG 13106830 SSP MT 14/04/1998	020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA RURAL
550	ANTONIO CARLOS DE SOUZA NASCIMENTO	RG 25914006 SSP MT 28/04/2015	004 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
265	ANTONIO GOUVEA FERNANDES	RG 05089280 SSPMT MT 25/03/2015	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
444	ANTONIO JUNIOR ANDRADE FERREIRA	RG 21002665 SSP MT 21/09/2006	005 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
501	ANTONIO MARCOS SILVA CORREIAS	RG 3107879 SSP/PA MT 17/01/1995	003 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
54	ANTONIO ROQUE DE QUADROS	RG 965542 SSP MT 01/07/1992	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
267	ARIANE MARCHIOSI	RG 494642555 SSP SP 30/11/2000	002 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS) - SALA ANEXA -E. VIDA NOVA II / ZONA RURAL
639	ARLETE DA SILVA ROCHA	RG 2347132-8 SSP MT 19/12/2008	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
353	AURICLEIVD SARAFIM CARDOSO	RG 1989085-0 SSP MT 07/08/2015	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA RURAL
301	BENILDA ARAUJO PEREIRA DA CRUZ	RG 24089184 SESP MT 10/05/2017	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA SANTOS DUMONT / ZONA RURAL
218	BEP E PANARAMETUKTIRE	RG 22623566 SSP MT 10/03/2008	038 - PROFESSOR MAGISTÉRIO - ESCOLA M. ROIKORE (ALDEIA KAPOTO) / ZONA RURAL
142	BEPKANGARANHY METUKTIRE	RG 1876040-6 SSP MT 25/05/2004	038 - PROFESSOR MAGISTÉRIO - ESCOLA M. ROIKORE (ALDEIA KAPOTO) / ZONA RURAL
174	BEPNHI METUKTIRE	RG 2346607-3 SSP MT 18/03/2019	038 - PROFESSOR MAGISTÉRIO - ESCOLA M. ROIKORE (ALDEIA KAPOTO) / ZONA RURAL
117	BEPTUKET METUKTIRE	RG 14786052 SSP MT 22/08/2000	038 - PROFESSOR MAGISTÉRIO - ESCOLA M. ROIKORE (ALDEIA KAPOTO) / ZONA RURAL
479	BEPYRE METUKTIRE	RG 2328366-1 SSP MT 09/10/2008	002 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS) - ESCOLA M.ROIKORE (ALDEIA KAPOTO) / ZONA RURAL
293	BRUNA AIRES RODRIGUES	RG 2372763-2 SSP MT 03/04/2009	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
497	CARLA STRAPASSON SARAIWA	RG 20673302 SSP MT 26/04/2017	003 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
549	CARLIJANE SOUZA NASCIMENTO	RG 13882708 SSP MT 06/12/2017	009 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
292	CASSIA DE OLIVEIRA BOSING	RG 19862792 SSPMT MT 05/04/2017	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
527	CELIA REGINA NOGUEIRA KAMINSKI	RG 27577082 SESP MT 29/01/2004	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
328	CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS TEALDO	RG 09588639 SSP MT 24/04/2018	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
129	CLAUDIA AGUIAR NUNES	RG 16129121 SSP MT 13/10/2009	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
435	CLAUDIA DE FATIMA LIMA	RG 138862-1 SSP MT 22/04/1999	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
482	CLAUDIA SOUSA SILVA	RG 21121435 SSP/MT MT 31/10/2006	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA RURAL
5	CLEIA LIMA CAVALCANTE	RG 17705630 MT MT 21/06/2016	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
146	CLEIDIANE SOUSA SILVA	RG 17003865 SSP/ MT 18/03/2003	005 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
72	CLEIVANY COSTA ARAÚJO	RG 1140800 DF DF 19/06/1989	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
308	CLEUSA DE MELO CAVALHEIRO	RG 146218423 SSP PR 18/01/2016	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
605	CRISTIANO BARBOSA PEREIRA	RG 16324102 SSP MT 04/09/2002	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
151	DAIANE BRITO FARIAS	RG 28137329 SSP MT 25/09/2013	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
120	DAIANE CLEIDE MARINHO SOBRINHO	RG 468556 SIAC AP 04/08/2014	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
611	DAIANE COLARES DAMACENA DE OLIVEIRA	RG 22486488 SESP MT 11/02/2014	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA -E. VIDA NOVA II / ZONA RURAL
335	DAIANE DA COSTA SILVA	RG 20088817 SSP MT 19/12/2019	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
358	DAMIANA SARAFIM CARDOSO	RG 1989093-1 SSP MT 28/06/2005	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLA SÃO LUIZ / ZONA RURAL
383	DANIEL BORGES DE SOUZA	RG 23912227 SSPMT MT 16/06/2009	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA RURAL
230	DANIEL DE SOUSA MARQUES	RG 17068754 SSP MT 02/04/2003	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
599	DANIELA BARBOSA DOS SANTOS	RG 355028 POLITEC AP 08/08/2003	003 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
3	DANIELA LIMA PACIDONIO MARTINS	RG 20793677 SSP MT 05/08/2014	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
637	DANIELLY DA CONCEIÇÃO	RG 29575842 SSP MT 15/05/2015	020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA RURAL
311	DÉBORA DOS SANTOS KIESLER	RG 7104545228 SJS RS 01/06/2005	007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
97	DENISE BALD TALAKA	RG 2913890-6 NOVO PROGRESSO -PA MT 10/03/2021	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA

10	DENIZE RODRIGUES DA SILVA	RG 188038765 SSP MT 23/04/2018	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
560	DILIANE MENEZ	RG 22806296 SSP/MT MT 21/10/2020	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
274	DILMA PAULUZE	RG 0509404-6 SSP MT 19/05/2015	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
485	DINÉIA BARBOSA OLIVEIRA COELHO	RG 1822254-4 SSP MT 06/11/2015	005 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
165	DIVALDINA MENDES FERREIRA	RG 13354299 MA MA 15/07/1998	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
121	EDER OLIVEIRA DE JESUS	RG 11736674 SJ/MT MT 30/01/2018	007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
343	EDIONE AMORIM DA SILVA	RG 0848931-9 SESP MT 09/04/2018	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
163	EDIZELIA PAULINO DE SOUSA	RG 18222854 MT MT 19/12/2003	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
178	ELAINE RODRIGUES PINTO RIBEIRO	RG 22909613 SSP/MT MT 30/06/2020	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
223	ELENIR SOKOLOSKI DE MORAES	RG 10601228 SSP MT 25/02/1994	009 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
571	ELIANE DA CONCEIÇÃO NUNES	RG 20405405 SSP MT 12/07/2019	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
499	ELINE VIEIRA SILVA SOUSA	RG 12974749 SSPMT MT 22/01/1998	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
53	ELISANGELA MOTA PEREIRA	RG 2688127-6 SSP MT 19/07/2012	020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA RURAL
2	ELIZANGELA SANTOS SILVA	RG 1973995-8 JACIARA-MT MT 09/05/2005	020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA RURAL
99	ELLEN CAROLINE DOS SANTOS RONDON	RG 23865610 SSP MT 28/05/2009	009 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SALA ANEXA (ALDEIA TERENA-KOPENOTI) / ZONA RURAL
377	ELLIS VITHORIA DE SOUZA	RG 26885506 26885506 MT 20/07/2012	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLA SÃO LUIZ / ZONA RURAL
582	ELOIDE OLIVEIRA LIMA	RG 28184130 SSP MT 11/10/2013	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
281	ELYANE SILVA CORREIA LEITE	RG 24843490 SEJUSP MT 28/05/2010	003 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
23	EMMANUEL GALVÃO DA SILVA	RG 80757913 SSP PR 22/05/1997	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
321	ERICA FERNANDES DA SILVA	RG 27502350 SSP MT 01/02/2013	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
467	ERICA LETICIA RODRIGUES PEREIRA	RG 17032709 SSP MT 06/07/2015	009 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
228	EUDES PEREIRA DA SILVA	RG 1323.325 SSP-MA MA 21/07/1988	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
409	EUZINETE NOGUEIRA VIANA	RG 28492021 SSP MT 05/02/2014	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
156	EVA CRISTIANA MONTEIRO DE BARROS	RG 2882826-7 SSP MT 18/07/2014	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
45	EVA FERREIRA DE FRANÇA	RG 0651447 2 SSP/MT MT 24/11/2008	002 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS) - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
306	EVELYN DEBORAH DA COSTA BARBOSA TAVARES	RG 33589895 SSP MT 08/08/2019	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES
217	FABIANA BARANOSKI FARIAS	RG 17076960 SSP MT 03/04/2003	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA ANTONIO SOARES / ZONA RURAL
263	FABIOLA MELÃO DOS SANTOS	RG 24601632 SSP MT 07/02/2020	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA - E. VIDA NOVA II / ZONA RURAL
481	FÁTIMA FABIULA MORAES RASCH SCHOMMER	RG 31238637 SESP MT 24/07/2017	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
596	FERNANDA BEDIN	RG 73164249 SSP - PR PR 08/11/2010	009 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
286	FERNANDA LOPES DE OLIVEIRA DE SOUZA	RG 18586783 SSP MT 14/02/2012	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
299	FLAVIA DE ABREU COSTA DE LIMA	RG 17815150 SECRETÁRIA DE ESTADO MT 15/03/2003	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
106	FLAVIANA LEMES BORGES	RG 4567554 4567554 GO 22/11/2017	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
285	FRANCIÉLI BRANCO ARAUJO	RG 25663542 SSP MT 21/02/2019	020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA RURAL
543	FRANCILENE DE OLIVEIRA GALVAN	RG 1886047-8 SSP MT 16/06/2004	020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA RURAL
587	FRANCINEIDE GERALDO DA SILVA	RG 799396 SSP MT 29/03/1989	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
273	FRANCISCA DAS CHAGAS RESENDE DOS SANTOS	RG 29448603 SSP MT 25/03/2015	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
331	FRANCISCA JULIANA COSTA	RG 34932622000 SSP CE 19/07/2000	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
579	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO	RG 24805122 24805122 MT 19/05/2010	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA SANTOS DUMONT / ZONA RURAL
617	GABRIELA RIBEIRO DE ALMEIDA	RG 27585584 SSP-MT MT 28/02/2013	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
14	GABRIELE APARECIDA ZAMBORSKI	RG 28663543 MT MT 06/05/2014	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA DOM BENJAMIN / ZONA RURAL
205	GARDENIA LUNA RIBEIRO DA SILVA	RG 0341329120072 SSP MA 23/10/2007	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
498	GENI FERREIRA DOS SANTOS	RG 898471 SSP MT 11/12/1990	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA

208	GEUSA JERRY DA CRUZ SOUSA	RG 11878983 SSP MT 10/06/2018	009 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE ESCOLA LUCY AGNER GALLO / ZONA RURAL
471	GIANCARLO SOUZA NASCIMENTO	RG 13882147 SSP/ MT MT 03/10/2014	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
16	GILVANI GOZDZIUK DE OLIVEIRA	RG 17527830 SSP MT 24/01/2008	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
619	GISELE SOARES DA SILVA	RG 10339698 SJ MT 26/10/1993	005 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
287	GISLAINE DA CRUZ DIAS	RG 7052391 PC PA 30/08/2010	009 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
78	GLEIDSON AFONSO DOS SANTOS VELOSO	RG 1359988 SESDEC RO 16/04/2018	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
528	GRACILENE PEREIRA SILVA RODRIGUES	RG 20673159 SSP MT 24/06/2020	004 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
250	HELLEN FERNANDA LIMA COSTA	RG 24143626 ESTADO DE MATO GROSS MT 27/01/2021	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
93	IARA MEIRELES FONSECA	RG 23060611 SSP MT 16/07/2008	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
71	IDE DO CARMO VIEIRA	RG 3428321-8 SSP/MT MT 27/02/2020	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA ANTONIO SOARES / ZONA RURAL
427	IEDA JARDENIA DOS SANTOS REGO	RG 15522750 15522750 MT 27/09/2001	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
537	IRENELDE CARDOSO FEITOSA DA SILVA	RG 22596909 SSP MT 24/04/2018	020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA RURAL
585	IRENELDE CARDOSO FEITOSA DA SILVA	RG 22596909 SSP MT 24/04/2018	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
360	IRILENE CONCEIÇÃO SANTOS SILVA	RG 1063220 SSP SE 27/11/2007	009 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
432	ISABEL CATARINA SPIGOTTE	RG 29876133 SSP MT 25/09/2000	009 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SALA ANEXA (ALDEIA TERENA-KOPENOTI) / ZONA RURAL
186	ISABELLE CRISTINE PINHEIRO CAMPOS	RG 047665702013-1 SSP MA 08/03/2013	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
132	ISTEFANE ARAUJO DE OLIVEIRA	RG 23035714 SSP MT 08/07/2008	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
225	IVANEIDE ALVES LIMA	RG 75152 SSP TO 18/09/1990	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
486	IZABEL CRISTINA ADVINCULA GUEDES DA SILVA	RG 32408080 SSP MT 02/08/2018	004 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
41	JACKSON SARDÁ	RG 72415353 SSP PR 08/12/1999	003 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
567	JAILSON GOMES DE CARVALHO	RG 25223941 SSP MT 17/09/2010	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
177	JAINE SANTA ANA LOPES	RG 27257045 SECRETARIA DO ESTADO MT 09/11/2012	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLA SÃO LUIZ / ZONA RURAL
266	JANICLEIA MOTA DOS SANTOS	RG 2569713-7 SECRETARIA DE ESTADO MT 11/04/2011	020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA RURAL
175	JANY KESSIA OLIVEIRA DOS SANTOS	RG 2688530-1 SECRETARIA DE ESTADO MT 09/06/2020	020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA RURAL
456	JAQUELINE FERNANDES PASSOS	RG 24696587 SSP MT 19/04/2010	020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA RURAL
211	JAYNE ROSA RODRIGUES	RG 20443005 SSP MT 18/01/2006	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
62	JÉSSICA FERREIRA DA COSTA	RG 22617558 SSP MT 07/03/2008	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
348	JETTRO WILEN ZACQUI	RG 11505680 SJ MT 04/09/1995	007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
36	JHAYANNY ALENCAR DA SILVA KOTIKOSKI	RG 18223575 SSP MT 18/12/2018	002 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS) - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
67	JHAYSON PAULO DA SILVA	RG 26681463 SSP MT 04/05/2012	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
395	JOANA DARC LIMA BORGES	RG 1351202-1 SSP MT 29/09/1998	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
469	JOANA MISS DOS SANTOS COSTA HALMENSCHLAGER	RG 18200222 SSP/MT MT 16/12/2003	009 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE ESCOLA LUCY AGNER GALLO / ZONA RURAL
483	JOANE BATISTA DA SILVA	RG 2877655-0 SESP MT 01/07/2014	009 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
558	JOÃO JORGE MARTINS NASCIMENTO	RG 2773098-0 SSP MT 24/04/2013	003 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
187	JOELMA PEREIRA BRITO	RG 029280202005-2 SSP MA 13/09/2019	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
210	JOELMA SANTOS MENDES ARAUJO	RG 2102924 SSP DF 18/01/2020	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
192	JOHN RAIAN SILVA DAMASCENO	RG 25225537 SSP MT 19/02/2018	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
628	JORDAN QUIRINO ALVES	RG 1989740-5 SSP/MT MT 02/12/2017	007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
517	JOSÉ CARLOS FERREIRA	RG 15332349 SSP MT 19/06/2012	005 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLA MUN. CECILIA MEIRELES
339	JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA	RG 1198405-8 SECRETARIA DE JUSTIÇA MT 24/07/1996	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
254	JOSIANE OLIVEIRA DE SOUSA	RG 28707974 SSP MT 03/06/2014	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
365	JOVÂNIA ALVES PEREIRA	RG 21624704 2162404 MT 24/04/2007	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA SANTOS DUMONT / ZONA RURAL
546	JOYC LIVIA SOUSA DA SILVA GALLON	RG 17761417 SSP MT 07/11/2017	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA

214	JUAN JHONNATAN AIRES RODRIGUES	RG 28210506 SSP MT 18/10/2013	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
8	JULIA TOLEDO SARTORI	RG 561300604 SSP SP 06/02/2012	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
590	JULIANA CARDOUZO SOUSA	RG 19481470 SSP MT 18/12/2019	009 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
128	JULIANA DOS SANTOS HENNING	RG 2929891-1 SECRETARIA DE ESTADO MT 23/01/2015	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
232	JUREMA STUMM	RG 29880971 SSPMT MT 29/09/2015	002 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS) - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
65	KAIUKA TXICAO	RG 181817994 SSP MT 15/12/3003	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA - ESC.PAKANI (ALDEIA WANIWANI) ZONA RURAL
112	KARINE FERREIRA DE AL-CANTARA	RG 3046813-2 SESP MT 27/07/2016	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
55	KASSU TRUMAI	RG 11277653 SJS MT 03/04/1995	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA - ESC.PAKANI (ALDEIA WANIWANI) ZONA RURAL
532	KAUANY GONÇALVES CAMELO	RG 27840026 SSP MT 03/06/2013	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
63	KAYORI TRUMAI	RG 20579241 SSP MT 07/03/2006	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA - ESC.PAKANI (ALDEIA WANIWANI) ZONA RURAL
337	KEITTIANE COSTA MARTINS	RG 23262095 SSP MT 01/10/2008	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
369	KELLY CRUZ SILVA	RG 1528113-2 SSP/MT MT 04/06/2001	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
197	KELVIN JOSÉ AZEVEDO NOGUEIRA	RG 25946110 SSP MT 08/07/2011	004 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
573	KERLEY SILVA RODRIGUES	RG 15356159 SSP MT 16/07/2001	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
268	KESSIA RAYHANY PASSARIN RAMOS	RG 2372666-0 SSP MT 06/02/2020	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
49	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	RG 15978192 SSP/MT MT 23/08/2018	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
608	KOKOPIETI YURUI TRUMAI TXUCARRMAE	RG 16586700 SSP MT 12/11/2002	003 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ESCOLA M.ROIKORE (ALDEIA KAPOTO) / ZONA RURAL
511	LAIS GIOVANNA SOUZA DA FONSECA	RG 18290248 SSP MT 07/07/2011	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
588	LARA PEREIRA MARTINS	RG 23912006 SEJSP MT 16/06/2009	020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA RURAL
459	LARIZA APARECIDA PIMENTEL	RG 15319016 SSP MT	002 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS) - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
630	LAUDIRENE DE OLIVEIRA LIMA	RG 2097319-5 SSP MT 12/09/2006	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
289	LAURA LEÃO	RG 4141997 SEJUSP PR 11/07/1984	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
440	LEIDIANE FERNANDA SANTANA BARROSO	RG 23677945 SECRETARIA DE ESTADO MT 18/03/2009	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
68	LENISE ANDERS DE SOUZA	RG 15410692 PEIXOTO DE AZEVEDO MT 21/07/2017	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
176	LETICIA SOUSA DA SILVA	RG 2500535-9 PUBLICO MT 20/03/2021	020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA RURAL
111	LEUCIMAR GALVÃO SOUSA	RG 4248756 PC PA 13/08/1999	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
166	LIANE BATTISTEL	RG 4016415 SSPSC SC 27/02/2002	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
21	LUANA FRANCISCA CORREIA	RG 2159602-6 SSP MT 17/04/2007	020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA RURAL
338	LUCIENE DE SOUSA UCHÔA DUARTE	RG 211227215 SECRETARIA DE SEGURA MT 31/10/2006	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
525	LUCILENE DOS SANTOS PEREIRA UCHÔA	RG 2112282-2 SSP MT 14/06/2019	020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA RURAL
144	LUCILENEPEREIRA PINCE	RG 4616902 SSP/PA PA 28/07/2000	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
94	LUCIMARA BATISTA DE OLIVEIRA	RG 21915466 SSP MT MT 13/08/2007	020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA RURAL
601	LUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS	RG 16609182 SECRETARIA DE SEGURA MT 18/11/2002	004 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
382	LUCINÉIA VICENTE DOS SANTOS	RG 31525318 31525318 MT 20/11/2017	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
282	LUCINEIDE JOSE PEREIRA BONAZZA	RG 1350936-5 SSP MT 29/09/1998	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA RURAL
207	LUCIVANIA QUEIROZ DE SOUZA	RG 3767532 DGPC GO 13/09/2001	009 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
6	LUIS ALBERTO	RG 63324370 SSPPR PR 24/10/2018	007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
346	LUSIRENE RODRIGUES DA SILVA	RG 10647120 SSP MT 11/09/1971	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
75	LYA LIMA DOS SANTOS	RG 29426944 SSP MT 17/03/2015	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
472	MADALENA NUNES ELIAS	RG 26885050 SSP/MT MT 20/07/2012	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
317	MANOEL OLIVEIRA DA SILVA	RG 13353322 SSP MT 18/11/2020	027 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS) - SALA ANEXA DOM BENJAMIN / ZONA RURAL
161	MARCIA DE JESUS MOTTA	RG 21752389 MT MT 05/06/2007	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
191	MÁRCIA DE SOUSA LIMA	RG 25708643 SESP MT 09/03/2015	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL

450	MARCIANE ALVES DE PAULA	RG 137054 POLITEC AP 21/05/2018	009 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
271	MARCOS ANTONIO DE SOUZA SOARES	RG 23470968 SSP MT 19/12/2008	003 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
269	MARCOS HENRIQUE GAMBA DA CONCEIÇÃO	RG 34446362 SESP MT 29/05/2020	004 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
615	MARIA ANDRÉA SILVA PEREIRA NEU	RG 16038860 SSP MT 08/11/2016	009 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
592	MARIA APARECIDA LAURINDO DA SILVA	RG 11503 SSP/RO RO 24/09/2009	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
536	MARIA APARECIDA TAVEIRA BISPO	RG 18860311 SSP/MT MT 16/06/2004	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
400	MARIA ARIANDIA SILVA DO NASCIMENTO	RG 10881840 SESP AC 23/03/2007	020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA RURAL
505	MARIA CASTRO DE SIQUEIRA	RG 12472638 SSP/SEJUSP MT 21/07/2017	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES
19	MARIA CRISTINA SANTANA MACHADO	RG 16619277 SSP MT 25/01/2021	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
227	MARIA DA ANUNCIAÇÃO MARQUES DA SILVA	RG 1969317-6 SSP-MT MT 18/04/2005	009 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
425	MARIA DAS GRAÇAS ALCOBACA FERNANDES	RG 11209917 11209917 MT 24/02/1995	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
616	MARIA DAS GRAÇAS COSTA DA CRUZ	RG 7228476 SSP SC 18/03/2014	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
629	MARIA DE JESUS SANTOS BARROS	RG 504681 SSP MA 13/07/1979	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
521	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SOUZA	RG 20070221191 CÉARA CE 24/10/2007	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
583	MARIA DO CARMO GOMES SANTANA	RG 24473294 SSP MT 25/01/2010	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
618	MARIA DO ESPÍRITO SANTO RIBEIRO DE ALMEIDA	RG 737172 SSP-MT MT 03/03/1988	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
391	MARIA DO SOCORRO DA SILVA PAIXÃO	RG 23727527 SSP MT 03/04/2009	009 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
234	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE SOUSA SANTOS	RG 1388246-5 SSP MT 21/08/2009	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
349	MARIA GLAUCIANE LIMA DE SOUSA	RG 15490122 SESP MT 18/06/2018	009 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
153	MARIA HELENA DA CRUZ	RG 2841012-2 SSP MT 13/01/2014	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
632	MARIA PETRONILIA BENTO DE SOUSA	RG 1.101869 SSP MA 11/07/1986	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
604	MARIA SILVANA DA SILVA SOUZA	RG 3207801-3 SSP/MT MT 26/04/2018	002 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS) - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
496	MARIA ZULEIDE CAVALCANTE PAIXÃO	RG 1948644 SSP MT 31/07/2012	009 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
305	MARINETE MARQUES DE JESUS	RG 19938039 SSP MT 11/07/2005	009 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
44	MARINEUZA CARBOLIN	RG 0987127-6 SSP MT 08/06/2018	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
190	MARIONETH LIMA GOMES CARVALHO	RG 1323804-3 SSP MT 12/11/2013	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
221	MARLENE ALVES DE JESUS DO NASCIMENTO	RG 559824 SSP MT 24/04/2019	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
393	MARLENE FERREIRA PAIVA DE OLIVEIRA	RG 30891612 SESP MT 09/03/2017	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
347	MARTA FERREIRA ESCALIAR	RG 1354566-3 SSP MT 23/10/1998	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
394	MATHEUS PAIVA OLIVEIRA	RG 26246473 SESP MT 25/10/2011	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
302	MEIRI RUBIA LOPES	RG 16189213 SSP MT 02/08/2002	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
247	MELYSA RIBEIRO DOS SANTOS	RG 20676077 SSP MT 07/04/2006	020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA RURAL
32	MICHAELLEM DA SILVA SARDINHA	RG 043921592011-3 SSP MA 20/12/2011	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
434	MILENA TRINDADE RAPOSO	RG 2688504-2 SSP MT 20/07/2012	020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA RURAL
28	MIRIAN LOPES MENDES ARAUJO	RG 020332942002-4 SSP MT 17/06/2016	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
37	MONHIRE METUKTIRE	RG 23189886 SSP MT 03/09/2008	038 - PROFESSOR MAGISTÉRIO - ESCOLA M. ROIKORE (ALDEIA KAPOTO) / ZONA RURAL
189	MÔNICA KELLY CAMPELO LEITE SILVA	RG 21097461 SSP MT 24/10/2006	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
480	MOTERE METUKTIRE	RG 2333988-8 SSP MT 30/10/2008	038 - PROFESSOR MAGISTÉRIO - ESCOLA M. ROIKORE (ALDEIA KAPOTO) / ZONA RURAL
359	NÁDIA MOHIEDDINE	RG 259664819 SSP SP 19/02/2014	009 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE ESCOLA LUCY AGNER GALLO / ZONA RURAL
70	NAIARA DE SOUZA MATTEI DORIGON	RG 24683922 SSP MT 10/06/2014	009 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
494	NAYARA AQUINO DA SILVA	RG 2087107-4 PEIXOTO DE AZEVEDO MT 27/07/2006	020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA RURAL
610	NAYARA COSTA DOS SANTOS UCHOA	RG 23471506 SSP MT 22/11/2019	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
89	NEIDE PEREIRA DOS SANTOS SILVA	RG 08256144 SSP MT 28/08/2001	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL

253	NEUSA APARECIDA SEMEN-SATE SILVA	RG 3005385-4 SESP MT 30/03/2016	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
614	NILZA SILVA FABRES	RG 2076706411 SECRETARIA DE SEGURA RS 24/04/2012	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
570	NOME: CLECI MACARI MORAIS	RG RG: 0938552-5 SSP/MT MT 19/08/2014	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
446	NORMIA SOARES DA SILVA	RG 18220037 SSP MT 19/12/2003	020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA RURAL
235	NUBIA LAFAETE SOUSA PEREIRA	RG 2522244-9 SSP MT 17/09/2010	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
565	NUBIA PEREIRA DA SILVA	RG 34771387 SESP MT 05/01/2021	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
451	NUBIA SOARES DA SILVA	RG 15499600 SSP MT 18/04/2019	020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA RURAL
24	PAIMU MUAPEP TRUMAI TXUCARRAMAE	RG 1297947-3 SSP MT 26/01/1998	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLA M. ROIKORE (ALDEIA KAPOTO) / ZONA RURAL
362	PAMELA CRISTINA BISPO	RG 26667614 SECRETARIA DA SEGURA MT 27/04/2012	003 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
219	PATKORE METUKTIRE	RG 15298230 SS/P MT 18/06/2001	038 - PROFESSOR MAGISTÉRIO - ESCOLA M. ROIKORE (ALDEIA KAPOTO) / ZONA RURAL
103	PAULA MENEZES GOMES PERETTO	RG 395294 SSP TO 18/04/1997	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
246	PEPE METUKTIRE TXUCARRAMAE	RG 15261956 SSP MT 23/05/2001	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
276	POLIANA APARECIDA DUTRA COSTA	RG 17361397 SSP MT 13/06/2003	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
29	POYRE METUKTIRE	RG 2277247-2 SSP MT 11/04/2008	038 - PROFESSOR MAGISTÉRIO - ESCOLA M. ROIKORE (ALDEIA KAPOTO) / ZONA RURAL
26	PUDJAKORO METUKTIRE	RG 1898704-4 SSP MT 19/07/2004	002 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS) - ESCOLA M.ROIKORE (ALDEIA KAPOTO) / ZONA RURAL
164	RAEMELI SILVA DAMASCENO	RG 31052320 SECRETARIA DE ESTADO MT 09/05/2017	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
438	RAIMUNDA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MAFRA	RG 34382291 SSP MT 19/03/2020	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
361	RAIZA LIZIANE ALVES VASCONCELOS	RG 30999618 SSP MT 26/04/2017	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
102	RANA PEREIRA DA SILVA	RG 1877887-9 SSP MT 28/05/2004	005 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
251	RANIELE SILVA DIAS	RG 0383779520090 SESC MA 27/11/2007	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
270	RAPHAELA RODRIGUES FÉLIX	RG 1757110-3 SSP/MT MT 17/07/2018	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
491	RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO	RG 17029678 SSP MT 24/03/2003	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
404	RAQUEL RODRIGUES COSTA MOURA	RG 0757006/6 SSP MT 24/10/2006	002 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS) - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
636	RAYSSA SOUZA ARAÚJO	RG 2900468-3 SECRETARIA DE ESTADO MT 16/09/2014	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
385	REGIANE ALVES MARTINS	RG 24352675 SSP MT 26/11/2009	020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA RURAL
436	REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARAES	RG 5634999 SSP GO 10/06/2008	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
595	REGIELE BENTES NASCIMENTO	RG 3429840-1 SSP MT 03/03/2020	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
101	REGINALVA BORGES MASCARENHAS	RG 19152990 19152990 MT 05/05/2011	008 - PROFESSOR DE INGLÊS - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
38	REINYAN CARMO DA SILVA	RG 24184543 SSP MT 10/01/2015	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
422	RENATA APARECIDA DOS REIS	RG 2023472-4 SSP/MT MT 20/09/2013	020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA RURAL
150	RENATO DOS SANTOS SILVA	RG 23883219 SSP MT 04/06/2009	005 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
239	ROCHELI CARNEIRO CALDAS	RG 1821987 SSP MT 08/05/2014	006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
508	ROMULO THACIO PEREIRA DA COSTA	RG 5036076 SSP PI 09/05/2019	008 - PROFESSOR DE INGLÊS - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
131	ROSANA DE SOUZA PASSARIN	RG 0908038-4 SSP MT 06/02/2020	020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA RURAL
290	ROSANGELA ROSA DA SILVA	RG 17449286 SESP MT 18/04/2019	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
275	ROSELI APARECIDA DANTAS	RG 954778 SSP MT 29/04/1992	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA -E. VIDA NOVA II / ZONA RURAL
332	ROSELMA FERREIRA NASCIMENTO	RG 18221009 SSP MT 04/06/2019	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
20	ROSEMILDA MARIA LUCAS DE OLIVEIRA	RG 3200496-6 SSP.MT MT 11/04/2018	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA -E. VIDA NOVA II / ZONA RURAL
441	ROSICLEIA RODRIGUES DE MATOS	RG 22336230 SSP MT 08/01/2008	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
320	ROSICRÉR MOREIRA DA SILVA	RG 07369875 SSP/MT MT 01/11/2017	009 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
576	ROSIMEIRE APARECIDA NOGUEIRA	RG 13411489 SESP MT 29/04/2019	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
376	SABRINA BORGES DE SOUZA	RG 23912138 SSP MT 16/06/2009	020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA RURAL
513	SABRINA MAUANE DOS SANTOS	RG 30568994 SSP MT 09/09/2016	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA

622	SABRINA OSÓRIO DA SILVA CARDOSO	RG 24992399 SSP MT 01/07/2014	009 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE ESCOLA LUCY AGNER GALLO / ZONA RURAL
126	SAMANTA FERNANDES DA SILVA SOUSA	RG 27502392 SSP MT 01/03/2013	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
107	SANDRA PEREIRA ARAÚJO	RG 1818714-5 SSP/MT MT 15/12/2003	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
620	SARA RUTHELLI SANTIAGO CARVALHO	RG 0463143220123 SSP MA 02/10/2012	009 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
196	SARA TALITA MARTINS WANDERLEY	RG 21107556 SSP MT 06/11/2015	002 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS) - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
518	SIDINEIA DOS SANTOS	RG 23471131 SSP MT 19/12/2008	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
555	SILVANA TEIXEIRA	RG 1403831-5 SSP/MT MT 05/07/1999	004 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
284	SILVENIA DA SILVA GUIMARAES	RG 24125067 SSP MT 08/09/2009	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
396	SILVIA LETÍCIA ANZIL DE PAULA	RG 2132512-0 SSP MT 09/01/2007	020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA RURAL
366	SIRLENIR ALVES MOREIRA	RG 17730350 SSP MT 27/08/2003	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
574	SIRLENIR ALVES MOREIRA	RG 17730350 SSP MT 27/08/2003	020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA RURAL
426	SOLANGE DE OLIVEIRA SILVA SANTOS	RG 717173 SSP/TO TO 04/01/2001	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA - E. VIDA NOVA II / ZONA RURAL
581	SÔNIA DIAS DA SILVA	RG 07403100 SSP MT 01/03/2000	009 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE ESCOLA LUCY AGNER GALLO / ZONA RURAL
322	SUNAMITA ANDRADE BRITO DE SOUSA	RG 12123269 SSP MT 29/11/2013	009 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
602	SUNAMITA BORGES MAGALHAES	RG 2767593 SSP MT 01/04/2013	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
466	TANIA CRISTINA DA SILVA	RG 3411344-4 SSP/MT MT 17/01/2020	009 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
364	TATIANA FRANCISCO DA COSTA	RG 16991427 SSP MT 28/10/2016	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
462	THAYLA DOS SANTOS REIS	RG 23939630 SSP MT 25/06/2009	020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA RURAL
7	THIAGO LEAL DE SOUSA ARAÚJO	RG 31234160 SSP MT 21/07/2017	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
452	TIAGO PIRES SOUSA	RG 21636460 SSP MT 26/04/2007	002 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS) - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
367	TIENE OLIVEIRA DA SILVA	RG 18858953 SSP MT 16/06/2004	005 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLA MUN. CECILIA MEIRELES
476	TXERE METUKTIRE TXUCAR-RAE	RG 2379150-0 SSP MT 05/05/2009	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLA M. ROIKORE (ALDEIA KAPOTO) / ZONA RURAL
519	VALÉRIA DIAS DA SILVA	RG 26863359 SSP MT 04/02/2014	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA RURAL
283	VANDERLÉIA FERREIRA DA ROCHA	RG 9.710.537 5 SSP/PR PR 05/11/2002	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES
368	VERA LUCIA LIMA BORGES	RG 1188357-0 USS/P MT 02/12/2011	009 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
334	VERA TEREZINHA ALBINO DA SILVA	RG 06788637 SSP/MT MT 18/06/2001	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
524	VERONICE DO COUTO SANTOS	RG 92425339 IIPR PR 08/03/2010	004 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
35	WENETI TAPAYUNA	RG 1409941-1 SSP MT 04/08/1999	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLA M. ROIKORE (ALDEIA KAPOTO) / ZONA RURAL
245	WESLLAYNE FRAZÃO DE CARVALHO LIMA	RG 30434130 SSP MT 06/07/2016	011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
363	WILIAN MARIA DA SILVA	RG 952801-6 SECRETARIA DE SEGURA MT 11/06/2012	001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA
58	WILLIAN DO NASCIMENTO BEZERRA	RG 7068187 POLICIA CIVIL PA 07/02/2017	004 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL
316	YONATHAN DAUFENBACH MANN	RG 22065075 SSP MT 03/10/2007	010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA
288	ZENILDA CASSIANO DA SILVA	RG 033739092007-0 SESP MA 07/06/2014	020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA RURAL

Peixoto do Azevedo, em 06 de Abril de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA RELAÇÃO DE INSCRITOS PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA RELAÇÃO DE INSCRITOS PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

(ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO- ANEXO III)

O Prefeito do Município de Peixoto do Azevedo, Estado de Mato Grosso, Sr. Mauricio Ferreira de Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

VO MUNICIPAL, nomeada pela **Portaria Municipal nº 125 de Janeiro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO DOS INSCRITOS**, conforme baixo discriminado:

RECURSO CONTRA A RELAÇÃO DOS INSCRITOS			
RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
9313	66	ANA FERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
9295	185	ANA VITÓRIA DORNELAS DIAS SANTOS	DEFERIDO
9317	218	BEP E PANARAMETUKTIRE	DEFERIDO
9311	142	BEPKANGARANHY METUKTIRE	DEFERIDO

9306	174	BEPNHI METUKTIRE	DEFERIDO
9319	10	DENIZE RODRIGUES DA SILVA	INDEFERIDO
9300	121	EDER OLIVEIRA DE JESUS	DEFERIDO
9294	571	ELIANE DA CONCEIÇÃO NUNES	DEFERIDO
9289	286	FERNANDA LOPES DE OLIVEIRA DE SOUZA	DEFERIDO
9299	348	JETTRO WILEN ZACQUI	DEFERIDO
9291	8	JULIA TOLEDO SARTORI	DEFERIDO
9292	49	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	DEFERIDO
9309	608	KOKOPIETI YURUI TRUMAI TXUCARRMAE	DEFERIDO
9318	459	LARIZA APARECIDA PIMENTEL	DEFERIDO
9315	615	MARIA ANDRÉA SILVA PEREIRA NEU	DEFERIDO
9296	393	MARLENE FERREIRA PAIVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
9297	394	MATHEUS PAIVA OLIVEIRA	DEFERIDO
9303	37	MONHIRE METUKTIRE	DEFERIDO
9312	480	MOTERE METUKTIRE	DEFERIDO
9301	359	NÁDIA MOHIEDDINE	DEFERIDO
9305	24	PAIMU MUAPEP TRUMAI TXUCARRMAE	DEFERIDO
9308	219	PATKORE METUKTIRE	DEFERIDO

9314	246	PEPE METUKTIRE TXUCARRMAE	DEFERIDO
9298	29	POYRE METUKTIRE	INDEFERIDO
9304	26	PUDJAKORO METUKTIRE	DEFERIDO
9293	101	REGINALVA BORGES MASCARENHAS	DEFERIDO
9316	322	SUNAMITA ANDRADE BRITO DE SOUSA	DEFERIDO
9290	7	THIAGO LEAL DE SOUSA ARAÚJO	DEFERIDO
9307	476	TXERE METUKTIRE TXUCARRMAE	DEFERIDO
9310	35	WENETI TAPAYUNA	INDEFERIDO
9302	363	WILIAN MARIA DA SILVA	INDEFERIDO

Peixoto do Azevedo, em 06 de Abril de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2021 tendo por OBJETO “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2021 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2021; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA, ERICA DE FATIMA GENTIL, FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA visando o fornecimento do(s) Produto(s) constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº **36.850.598.0001-55** localizada na

Rua: TRINTA E TRES (LOT S CRUZ II) Bairro: SANTA CRUZ Cidade de CUIABA

CEP78.077-015 representada pelo senhor LUIZ CARLOS MACHADO,CPF nº318.356.861-68,

RG sob o nº 05.3169.79 residente e domiciliado na Rua M-5, nº 26, Casa 04, Bairro Parque Cuiabá, Cuiabá – MT, CEP 78095-398, empresa **ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 39.368.629 001-24, localizada na RUA 1666, S/N, PRAIA DO SONHO, PALHOCA, SC, CEP 88133900, representada pelo senhor RAMIRO CEZAR SIQUEIRA MARTINS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/06/1962, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 532.567.190-15, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01345947191, órgão expedidor DETRAN - PR, residente e domiciliado(a) na RUA 1666, S/N, PRAIA DO SONHO, PALHOCA, SC, CEP 88133900, BRASIL, **ERICA DE FATIMA GENTIL**, inscrita no CNPJ: 36.656.877/0001-82, localizada na AV MATO GROSSO, 92 - SALA 01 LOTE RT1C, JUINA / MT - 78320-000, representada pela senhora ERICA DE FATIMA GENTIL, nacionalidade BRASILEIRA, CASADA, nascida 04/12/1985, EMPRESARIA, CPF: 009.876.531-05, RG 141.74-06, órgão expedidor SSP-MT, residente e domiciliada; AVENIDA MATO GROSSO, 92N, APTO 3 – CENTRO – JUINA – MT.

Planilha demonstrativa dos preços:

590219 - FRIOLAR COMÉRCIOS E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA - 36.850.598/0001-55					
Item: 307293	Quant	Un.	Marca	Valor	Total
APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 24.000 BTUS; BIFASICO; TENSÃO NOMINAL DE 220V; CICLO FRIO.	74	UN	ELGIN	R\$ 2.840,00	R\$ 210.160,00
				Total For- necedor:	R\$ 210.160,00
588083 - ERICA DE FATIMA GENTIL- 36.656.877/0001-82					
Item: 307292	Quant	Un.	Marca	Valor	Total
APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 18.000 BTUS; BIFASICO; TENSÃO NOMINAL DE 220V; CICLO FRIO.	117	UN	ELGIN	R\$ 2.189,00	256.113,00
				Total For- necedor:	256.113,00
590301 - ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA 39.368.629/0001-24					
Item: 307294	Quant	Un.	Marca	Valor	Total
APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 30.000 BTUS; BIFASICO; TENSÃO NOMINAL DE 220V; CICLO FRIO.	9	Un	GREE	R\$ 3.645,00	32.805,00
Item: 307291					
APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 12.000 BTUS; BIFASICO; TENSÃO NOMINAL DE 220V; CICLO FRIO.	50	UN	TCL	R\$ 1.488,00	74.400,00
				Total For- necedor:	107.205,00
				Total Geral:	573.478,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerência da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a(s) empresa(s) signatária(s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Produto(s).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados esta incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. A(s) aquisição(ões) do(s) Produto(s) deste instrumento serão efetuadas através de Requisição, emitida pelo Setor de Compras, contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão.

7.2. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s):

a) PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no(s) Produto(s), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) Produto(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) Produto(s) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada, contados a partir da data do aceite da requisição, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000. Fica a cargo da CONTRATADA ou transportador por ela contratado a descarga e movimentação dos Produtos do veículo até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento.

8.1.1. Prazo de entrega do(s) Produto(s) é de 03 (três) dias, contados a partir da data do aceite da Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) Produto(s), o esgotamento do(s) Produto(s) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) Produto(s) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. O(s) Produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela vencedora no local determinado pelo Órgão requisitante, no horário comercial;

8.9. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) Produto(s), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. O(s) Produto(s), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) Produto(s) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada cópias para conhecimento da decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) Produto(s) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento das **Secretarias Municipais** a seguir:

Dotação orçamentária:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade	001	GABINETE DA SECRETRARIA DE ADMINISTRÇÃO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO

Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2008	MANUTENCAO E ENCARGOS COM. ADMINISTRAÇÃO	
Dotação	65	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
Saldo Orçamentário:	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	1009	AQUISIÇÃO DE MOVEIS ,MAT. PERM,EQUIPAMENTOS INFORMATICA	
Dotação	71	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
Saldo Orçamentário:	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DE MEIO AMBIENTE MINERAÇÃO TURISMO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	1044	AQUISIÇÃO DE VEICULOS EQUI. E MATERIAL PERMANENTE	
Dotação	885	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	08	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0019	GESTÃO E PLANEJ. DAS UNI. DAM. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	
Proj./Ativ.	2073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Dotação	693	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0009	REVITALIZADO E ESTRU. A EDUC. BASICA MUNICIPAL	
Proj./Ativ.	2022	MANUTENÇÃO DI SALARIO EDUCAÇÃO	
Dotação	165	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
Saldo Orçamentário:	115	115-TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0021	PSEMC. PROTECAO SOCIAL ESP. MEDIA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2075	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSEMC-PROT SOCIAL ESP DE M. COMP.	
Dotação	796	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	129	TRANSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BASICA	
Programa	0014	ATENÇÃO BASICA	
Proj./Ativ.	1034	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -UBS	
Dotação	365	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:	
	147	147-Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Blocos de Custeio d
		REGISTRO DE PREÇO
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função	08	ASSISTENCIAL SOCIAL
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa	0023	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB.E CIDADANIA
Proj./Ativ.	2078	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Dotação	807	44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:	
	129	TRANSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS
		REGISTRO DE PREÇO
Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Proj./Ativ.	1058	AQUIS DE MOVEIS, MAT. PERMANENTE, VEICULO, EQUIPAMENTO
Dotação	923	44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:	
	100	00-Recursos Ordinarios
		REGISTRO DE PREÇO
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	27	DESPORTO E LAZER
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITARIO
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Proj./Ativ.	1073	AQUISICAO DE MOVEIS, MAT. PERM.VEICULO E EQUIPAMENTO
Dotação	1012	44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:	
	100	00-Recursos Ordinarios
		REGISTRO DE PREÇO
Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Proj./Ativ.	1040	AQUISICAO DE MOVEIS MAT PERMANETE VEICULO EQUIPAMENTO
Dotação	854	44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:	
	100	00-Recursos Ordinarios
		REGISTRO DE PREÇO
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	304	VIGILANCIA SANITARIA
Programa	0015	VIGILANCIA EM SAÚDE
Proj./Ativ.	2062	MANUTENCAO DE AÇÕES BASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA
Dotação	1126	44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:	
	102	Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude
		REGISTRO DE PREÇOS
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0012	GESTÃO DO SUS
Proj./Ativ.	1024	AQUISIÇÃO DE VEICULOS MOVEIS MAT. PERMANENTE
Dotação	1063	44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:	
	147	147-Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Blocos de Custeio d
		REGISTRO DE PREÇOS
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO

Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0006	GESTÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL	
Proj./Ativ.	1013	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOVEIS, EQUIPTOS E MAT PERMANENTE	
Dotação	91	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	101	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0009	REVITALIZADO E ESTRU. A EDUC. BASICA MUNICIPAL	
Proj./Ativ.	1020	AQUISIÇÃO DE EQUIP E MAT. PERM. PAR E REC. PROP ED INFANTIL	
Dotação	189	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	1.15	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO -FNDE	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0013	ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2050	MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL -CAPS	
Dotação	630	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	146	Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Gov. Federal	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0013	ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	20440	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	
Dotação	540	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	102	Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	
		REGISTRO DE PREÇOS	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) Produto(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos,

16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 014/2021, o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a)** Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2021 e Termo de Referência;
- b)** Ata da Sessão Pública;
- c)** Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a)** Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b)** Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c)** Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d)** Fiscalizar o fornecimento do(s) Produto(s).
- e)** Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****21.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.**21.2.** O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.**21.3.** Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO****22.1.** Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO****23.1.** Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.**23.2.** E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 6 de Abril de 2021

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Maurício Ferreira de Souza

PORTARIA Nº 407 DE 01 DE MARÇO DE 2021*Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”*O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,**RESOLVE:**

ART. 1º - Designar os servidores: **LELIA LAURA DA SILVA**, matrícula Nº **8426 (fiscal titular)** e **JULIANE SEMENSATE SILVA**, matrícula Nº **6930** representantes da Secretaria de Administração, **GLEYVIA SILVINO DA SILVA**, matrícula Nº **7572 (fiscal titular)** e **LENILTON MARDINE NETO**, matrícula Nº **7702** representantes da Secretaria de Esporte, **CLEITON FRANCISCO MOHR**, matrícula Nº **7571 (fiscal titular)** e **SAMANTA YUMI SHINIKI WACHHOLZ**, matrícula Nº **8039** representantes da Secretaria de Agricultura, **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**, matrícula Nº **5419 (fiscal titular)** representante da Secretaria de Meio Ambiente Mineração e Turismo, **ALEXSSANDRO ROCHA QUELI**, matrícula Nº **7845 (fiscal titular)** e **ALLAN DOUGLAS DE ABREU CAVALCANTE**, matrícula Nº **5531** representantes da Secretaria de Saúde, **UELEN PELISSARI**, matrícula Nº **7683 (fiscal titular)** e **MAURA PEDROSO MARINHO**, matrícula Nº **2858** representantes da Secretaria de Assistência Social, **CARLOS ROGÉRIO NERES DE SOUZA**, matrícula Nº **8434 (fiscal titular)** e **RAFAEL SILVA SANTOS**, matrícula Nº **6918** representantes da Secretaria de Obras, **JOSIRENE REGO FERNANDES**, matrícula Nº **5459 (fiscal titular)** e **DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº **6949** representantes da Secretaria de Educação, **JULIANA DE LIMA AMARAL**, matrícula Nº **5409 (fiscal titular)** e **GENIVALDO APARECIDO GONÇALVES**, matrícula Nº **6621** representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **008/2021**, referente a contratação da empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, estabelecida na Alameda 21 de abril, QD 49, LT 08, Expansul na cidade de Aparecida

de Goiânia – GO CEP 74.986-750, CNPJ: **28.418.133/0001-00**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS, CAMPANHAS E PROJETOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

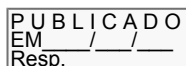
Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de março de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA*Prefeito Municipal*

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**COVID-19: EXTRATO CONTRATO Nº 053/2021**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ANDRIELY HAYNE DOS SANTOS CALIARE**

1.1. O presente Contrato é para. **“CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAL NECESSÁRIOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME INSTITUÍDO ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 61 DE 31 DE JULHO DE 2020, ALTERADO PELO DECRETO Nº 29 DE 03 DE MARÇO DE 2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em de **R\$ 19.824,65 (Dezenove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**.

Este contrato terá validade até **31/07/2021**, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de março de 2021.

PORTARIA Nº 406 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LELIA LAURA DA SILVA**, matrícula Nº 8426 (fiscal titular) e **JULIANE SEMENSATE SILVA**, matrícula Nº 6930 representantes da Secretaria de Administração, **GLEYVIA SILVINO DA SILVA**, matrícula Nº 7572 (fiscal titular) e **LENILTON MARDINE NETO**, matrícula Nº 7702 representantes da Secretaria de Esporte, **CLEITON FRANCISCO MOHR**, matrícula Nº 7571 (fiscal titular) e **SAMANTA YUMI SHINIKI WACHHOLZ**, matrícula Nº 8039 representantes da Secretaria de Agricultura, **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**, matrícula Nº 5419 (fiscal titular) representante da Secretaria de Meio Ambiente Mineração e Turismo, **ALEXSSANDRO ROCHA QUELI**, matrícula Nº 7845 (fiscal titular) e **ALLAN DOUGLAS DE ABREU CAVALCANTE**, matrícula Nº 5531 representantes da Secretaria de Saúde, **UELEN PELISSARI**, matrícula Nº 7683 (fiscal titular) e **MAURA PEDROSO MARI-NHO**, matrícula Nº 2858 representantes da Secretaria de Assistência Social, **CARLOS ROGÉRIO NERES DE SOUZA**, matrícula Nº 8434 (fiscal titular) e **RAFAEL SILVA SANTOS**, matrícula Nº 6918 representantes da Secretaria de Obras, **JOSIRENE REGO FERNANDES**, matrícula Nº 5459 (fiscal titular) e **DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº 6949 representantes da Secretaria de Educação, **JULIANA DE LIMA AMARAL**, matrícula Nº 5409 (fiscal titular) e **GENIVALDO APARECIDO GONÇALVES**, matrícula Nº 6621 representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **008/2021**, referente a contratação da empresa **J D ANDRADE DROGARIA EIRELI - EPP**, estabelecida na Avenida Jatobá, nº 1295, Centro na cidade de Guarantã do Norte - MT CEP 78.520-000, CNPJ: 18.175.769/0001-06, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS, CAMPANHAS E PROJETOS ATEN-**

DENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de março de 2021.

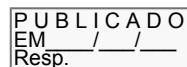
MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**COVID-19: EXTRATO CONTRATO Nº 052/2021**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MARCOS CESAR RAMOS**

1.1. O presente Contrato é para. **“CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAL NECESSÁRIOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME INSTITUÍDO ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 61 DE 31 DE JULHO DE 2020, ALTERADO PELO DECRETO Nº 29 DE 03 DE MARÇO DE 2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em de **R\$ 19.824,65 (Dezenove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**.

Este contrato terá validade até **31/07/2021**, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de março de 2021.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO Nº 051/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ALINE DA SILVA NASCIMENTO**

1.1. O presente Contrato é para. **“CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAL NECESSÁRIOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME INSTITUÍDO ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 61 DE 31 DE JULHO DE 2020, ALTERADO PELO DECRETO Nº**

29 DE 03 DE MARÇO DE 2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em de **R\$ 9.315,00 (Nove mil, trezentos e quinze reais)**.

Este contrato terá validade até **31/07/2021**, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de março de 2021.

PORTARIA Nº 405 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LELIA LAURA DA SILVA**, matrícula Nº 8426 (fiscal titular) e **JULIANE SEMENSATE SILVA**, matrícula Nº 6930 representantes da Secretaria de Administração, **GLEYVIA SILVINO DA SILVA**, matrícula Nº 7572 (fiscal titular) e **LENILTON MARDINE NETO**, matrícula Nº 7702 representantes da Secretaria de Esporte, **CLEITON FRANCISCO MOHR**, matrícula Nº 7571 (fiscal titular) e **SAMANTA YUMI SHINIKI WACHHOLZ**, matrícula Nº 8039 representantes da Secretaria de Agricultura, **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**, matrícula Nº 5419 (fiscal titular) representante da Secretaria de Meio Ambiente Mineração e Turismo, **ALEXSSANDRO ROCHA QUELI**, matrícula Nº 7845 (fiscal titular) e **ALLAN DOUGLAS DE ABREU CAVALCANTE**, matrícula Nº 5531 representantes da Secretaria de Saúde, **UELEN PELISSARI**, matrícula Nº 7683 (fiscal titular) e **MAURA PEDROSO MARINHO**, matrícula Nº 2858 representantes da Secretaria de Assistência Social, **CARLOS ROGÉRIO NERES DE SOUZA**, matrícula Nº 8434 (fiscal titular) e **RAFAEL SILVA SANTOS**, matrícula Nº 6918 representantes da Secretaria de Obras, **JOSIRENE REGO FERNANDES**, matrícula Nº 5459 (fiscal titular) e **DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº 6949 representantes da Secretaria de Educação, **JULIANA DE LIMA AMARAL**, matrícula Nº 5409 (fiscal titular) e **GENIVALDO APARECIDO GONÇALVES**, matrícula Nº 6621 representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº 008/2021, referente a contratação da empresa: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Rua Rubens Derks, nº 105, industrial, loteamento Rubens Derks na cidade de Erechim – RS CEP 99.706-250, CNPJ: 12.889.035/0001-02, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS, CAMPANHAS E PROJETOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajus-

tes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de março de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

COVID-19: EXTRATO CONTRATO Nº 050/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ERICA DOS SANTOS BARBOSA**

1.1. O presente Contrato é para. “**CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAL NECESSÁRIOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME INSTITUÍDO ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 61 DE 31 DE JULHO DE 2020, ALTERADO PELO DECRETO Nº 29 DE 03 DE MARÇO DE 2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 10.383,85 (Dez mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**.

Este contrato terá validade até **31/07/2021**, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de março de 2021.

PORTARIA Nº 404 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LELIA LAURA DA SILVA**, matrícula Nº 8426 (fiscal titular) e **JULIANE SEMENSATE SILVA**, matrícula Nº 6930 representantes da Secretaria de Administração, **GLEYVIA SILVINO DA SILVA**, matrícula Nº 7572 (fiscal titular) e **LENILTON MARDINE NETO**, matrícula Nº 7702 representantes da Secretaria de Esporte, **CLEITON FRANCISCO MOHR**, matrícula Nº 7571 (fiscal titular) e **SAMANTA YUMI SHINIKI WACHHOLZ**, matrícula Nº 8039 representantes da Secretaria de Agricultura, **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**, matrícula Nº 5419 (fiscal titular) representante da Secretaria de Meio Ambiente Mineração e Turismo, **ALEXSSANDRO ROCHA QUELI**, matrícula Nº 7845 (fiscal titular) e **ALLAN DOUGLAS DE ABREU CAVALCANTE**, matrícula Nº 5531 representantes da Secretaria de Saúde, **UELEN PELISSARI**, matrícula Nº 7683 (fiscal titular) e **MAURA PEDROSO MARINHO**, matrícula Nº 2858 representantes da Secretaria de Assistência Social, **CARLOS ROGÉRIO NERES DE SOUZA**, matrícula Nº 8434 (fiscal titular) e **RAFAEL SILVA SANTOS**, matrícula Nº 6918 representantes da

Secretaria de Obras, **JOSIRENE REGO FERNANDES**, matrícula Nº 5459 (fiscal titular) e **DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº 6949 representantes da Secretaria de Educação, **JULIANA DE LIMA AMARAL**, matrícula Nº 5409 (fiscal titular) e **GENIVALDO APARECIDO GONÇALVES**, matrícula Nº 6621 representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº 008/2021, referente a contratação da empresa: **HIPERDENTAL COMERCIO E REP. DE PROD. ODONTO E MED HOSP. LTDA EPP**, estabelecida na rua Genésio Roberto Baggio, 1304, Centro na cidade de Sorriso – MT CEP 78.890-00, CNPJ: 13.994.852/0001-93, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS, CAMPANHAS E PROJETOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de março de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. _____

COVID-19: EXTRATO CONTRATO Nº 049/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ROBERTO DA SILVA DOS SANTOS**

1.1. O presente Contrato é para. “CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAL NECESSÁRIOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME INSTITUÍDO ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 61 DE 31 DE JULHO DE 2020, ALTERADO PELO DECRETO Nº 29 DE 03 DE MARÇO DE 2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 10.621,25 (Dez mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).**

Este contrato terá validade até **31/07/2021**, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de março de 2021.

PORTARIA Nº 403 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LELIA LAURA DA SILVA**, matrícula Nº 8426 (fiscal titular) e **JULIANE SEMENSATE SILVA**, matrícula Nº 6930 representantes da Secretaria de Administração, **GLEYVIA SILVINO DA SILVA**, matrícula Nº 7572 (fiscal titular) e **LENILTON MARDINE NETO**, matrícula Nº 7702 representantes da Secretaria de Esporte, **CLEITON FRANCISCO MOHR**, matrícula Nº 7571 (fiscal titular) e **SAMANTA YUMI SHINKE WACHHOLZ**, matrícula Nº 8039 representantes da Secretaria de Agricultura, **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**, matrícula Nº 5419 (fiscal titular) representante da Secretaria de Meio Ambiente Mineração e Turismo, **ALEXSSANDRO ROCHA QUELI**, matrícula Nº 7845 (fiscal titular) e **ALLAN DOUGLAS DE ABREU CAVALCANTE**, matrícula Nº 5531 representantes da Secretaria de Saúde, **UELEN PELISSARI**, matrícula Nº 7683 (fiscal titular) e **MAURA PEDROSO MARI-NHO**, matrícula Nº 2858 representantes da Secretaria de Assistência Social, **CARLOS ROGÉRIO NERES DE SOUZA**, matrícula Nº 8434 (fiscal titular) e **RAFAEL SILVA SANTOS**, matrícula Nº 6918 representantes da Secretaria de Obras, **JOSIRENE REGO FERNANDES**, matrícula Nº 5459 (fiscal titular) e **DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº 6949 representantes da Secretaria de Educação, **JULIANA DE LIMA AMARAL**, matrícula Nº 5409 (fiscal titular) e **GENIVALDO APARECIDO GONÇALVES**, matrícula Nº 6621 representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº 008/2021, referente a contratação da empresa: **GRAFICA DO PRETO LTDA**, estabelecida na Avenida Balneário Doutor Meirelles, nº 09, Qd. 03, Setor II, Tijucal na cidade de Cuiabá – MT CEP 78.088-010, CNPJ: 03.750.414/0001-26, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS, CAMPANHAS E PROJETOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de março de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

COVID-19: EXTRATO CONTRATO Nº 048/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MARIA ONETE DE SOUSA BEZERRA**

1.1. O presente Contrato é para. “**CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAL NECESSÁRIOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME INSTITUÍDO ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 61 DE 31 DE JULHO DE 2020, ALTERADO PELO DECRETO Nº 29 DE 03 DE MARÇO DE 2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 11.957,30 (Onze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos)**.

Este contrato terá validade até **31/07/2021**, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de março de 2021.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO Nº 047/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **DENISE LOPES PEREIRA**

1.1. O presente Contrato é para. “**CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAL NECESSÁRIOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME INSTITUÍDO ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 61 DE 31 DE JULHO DE 2020, ALTERADO PELO DECRETO Nº 29 DE 03 DE MARÇO DE 2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 10.383,85 (Dez mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**.

Este contrato terá validade até **31/07/2021**, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de março de 2021.

PORTARIA Nº 402 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LELIA LAURA DA SILVA**, matrícula Nº **8426 (fiscal titular)** e **JULIANE SEMENSATE SILVA**, matrícula Nº **6930** representantes da Secretaria de Administração, **GLEYVIA SILVINO**

DA SILVA, matrícula Nº **7572 (fiscal titular)** e **LENILTON MARDINE NETO**, matrícula Nº **7702** representantes da Secretaria de Esporte, **CLEITON FRANCISCO MOHR**, matrícula Nº **7571 (fiscal titular)** e **SAMANTA YUMI SHINIKI WACHHOLZ**, matrícula Nº **8039** representantes da Secretaria de Agricultura, **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**, matrícula Nº **5419 (fiscal titular)** representante da Secretaria de Meio Ambiente Mineração e Turismo, **ALEXSSANDRO ROCHA QUELI**, matrícula Nº **7845 (fiscal titular)** e **ALLAN DOUGLAS DE ABREU CAVALCANTE**, matrícula Nº **5531** representantes da Secretaria de Saúde, **UELEN PELISSARI**, matrícula Nº **7683 (fiscal titular)** e **MAURA PEDROSO MARINHO**, matrícula Nº **2858** representantes da Secretaria de Assistência Social, **CARLOS ROGÉRIO NERES DE SOUZA**, matrícula Nº **8434 (fiscal titular)** e **RAFAEL SILVA SANTOS**, matrícula Nº **6918** representantes da Secretaria de Obras, **JOSIRENE REGO FERNANDES**, matrícula Nº **5459 (fiscal titular)** e **DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº **6949** representantes da Secretaria de Educação, **JULIANA DE LIMA AMARAL**, matrícula Nº **5409 (fiscal titular)** e **GENIVALDO APARECIDO GONÇALVES**, matrícula Nº **6621** representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **008/2021**, referente a contratação da empresa: **GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16, na cidade de Barão de Cotegipe – RS CEP 99.740-000, CNPJ: **17.472.278/0001-64**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS, CAMPANHAS E PROJETOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de março de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

COVID-19: EXTRATO CONTRATO Nº 046/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA BRANDÃO**

1.1. O presente Contrato é para. **“CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAL NECESSÁRIOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME INSTITUÍDO ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 61 DE 31 DE JULHO DE 2020, ALTERADO PELO DECRETO Nº 29 DE 03 DE MARÇO DE 2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 11.957,30 (Onze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos)**.

Este contrato terá validade até **31/07/2021**, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de março de 2021.

PORTARIA Nº 401 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LELIA LAURA DA SILVA**, matrícula Nº **8426 (fiscal titular)** e **JULIANE SEMENSATE SILVA**, matrícula Nº **6930** representantes da Secretaria de Administração, **GLEYVIA SILVINO DA SILVA**, matrícula Nº **7572 (fiscal titular)** e **LENILTON MARDINE NETO**, matrícula Nº **7702** representantes da Secretaria de Esporte, **CLEITON FRANCISCO MOHR**, matrícula Nº **7571 (fiscal titular)** e **SAMANTA YUMI SHINIKI WACHHOLZ**, matrícula Nº **8039** representantes da Secretaria de Agricultura, **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**, matrícula Nº **5419 (fiscal titular)** representante da Secretaria de Meio Ambiente Mineração e Turismo, **ALEXSSANDRO ROCHA QUELI**, matrícula Nº **7845 (fiscal titular)** e **ALLAN DOUGLAS DE ABREU CAVALCANTE**, matrícula Nº **5531** representantes da Secretaria de Saúde, **UELEN PELISSARI**, matrícula Nº **7683 (fiscal titular)** e **MAURA PEDROSO MARI-NHO**, matrícula Nº **2858** representantes da Secretaria de Assistência Social, **CARLOS ROGÉRIO NERES DE SOUZA**, matrícula Nº **8434 (fiscal titular)** e **RAFAEL SILVA SANTOS**, matrícula Nº **6918** representantes da Secretaria de Obras, **JOSIRENE REGO FERNANDES**, matrícula Nº **5459 (fiscal titular)** e **DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº **6949** representantes da Secretaria de Educação, **JULIANA DE LIMA AMARAL**, matrícula Nº **5409 (fiscal titular)** e **GENIVALDO APARECIDO GONÇALVES**, matrícula Nº **6621** representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **008/2021**, referente a contratação da empresa: **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, estabelecida na Rua Garrincha-do-mato-grosso, 440, Setor 2, Jardim Vale das Perobas, cidade de Arapongas – PR CEP 86709-742, CNPJ: **26.729755/0001-15**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS, CAMPANHAS E PROJETOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de março de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

PORTARIA Nº 400 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LELIA LAURA DA SILVA**, matrícula Nº **8426 (fiscal titular)** e **JULIANE SEMENSATE SILVA**, matrícula Nº **6930** representantes da Secretaria de Administração, **GLEYVIA SILVINO DA SILVA**, matrícula Nº **7572 (fiscal titular)** e **LENILTON MARDINE NETO**, matrícula Nº **7702** representantes da Secretaria de Esporte, **CLEITON FRANCISCO MOHR**, matrícula Nº **7571 (fiscal titular)** e **SAMANTA YUMI SHINIKI WACHHOLZ**, matrícula Nº **8039** representantes da Secretaria de Agricultura, **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**, matrícula Nº **5419 (fiscal titular)** representante da Secretaria de Meio Ambiente Mineração e Turismo, **ALEXSSANDRO ROCHA QUELI**, matrícula Nº **7845 (fiscal titular)** e **ALLAN DOUGLAS DE ABREU CAVALCANTE**, matrícula Nº **5531** representantes da Secretaria de Saúde, **UELEN PELISSARI**, matrícula Nº **7683 (fiscal titular)** e **MAURA PEDROSO MARI-NHO**, matrícula Nº **2858** representantes da Secretaria de Assistência Social, **CARLOS ROGÉRIO NERES DE SOUZA**, matrícula Nº **8434 (fiscal titular)** e **RAFAEL SILVA SANTOS**, matrícula Nº **6918** representantes da Secretaria de Obras, **JOSIRENE REGO FERNANDES**, matrícula Nº **5459 (fiscal titular)** e **DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº **6949** representantes da Secretaria de Educação, **JULIANA DE LIMA AMARAL**, matrícula Nº **5409 (fiscal titular)** e **GENIVALDO APARECIDO GONÇALVES**, matrícula Nº **6621** representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **008/2021**, referente a contratação da empresa: **FLORENCE COMERCIO E COSMÉTICOS LTDA**, estabelecida na Avenida Affonso Penna, 959, Tarumã, cidade de Curitiba – PR CEP 82.530.280, CNPJ nº 37.179.396/0001-96, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS, CAMPANHAS E PROJE-**

TOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de março de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

PORTARIA Nº 399 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LELIA LAURA DA SILVA**, matrícula Nº 8426 (fiscal titular) e **JULIANE SEMENSATE SILVA**, matrícula Nº 6930 representantes da Secretaria de Administração, **GLEYVIA SILVINO DA SILVA**, matrícula Nº 7572 (fiscal titular) e **LENILTON MARDINE NETO**, matrícula Nº 7702 representantes da Secretaria de Esporte, **CLEITON FRANCISCO MOHR**, matrícula Nº 7571 (fiscal titular) e **SAMANTA YUMI SHINIKI WACHHOLZ**, matrícula Nº 8039 representantes da Secretaria de Agricultura, **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**, matrícula Nº 5419 (fiscal titular) representante da Secretaria de Meio Ambiente Mineração e Turismo, **ALEXSSANDRO ROCHA QUELI**, matrícula Nº 7845 (fiscal titular) e **ALLAN DOUGLAS DE ABREU CAVALCANTE**, matrícula Nº 5531 representantes da Secretaria de Saúde, **UELEN PELISSARI**, matrícula Nº 7683 (fiscal titular) e **MAURA PEDROSO MARINHO**, matrícula Nº 2858 representantes da Secretaria de Assistência Social, **CARLOS ROGÉRIO NERES DE SOUZA**, matrícula Nº 8434 (fiscal titular) e **RAFAEL SILVA SANTOS**, matrícula Nº 6918 representantes da Secretaria de Obras, **JOSIRENE REGO FERNANDES**, matrícula Nº 5459 (fiscal titular) e **DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº 6949 representantes da Secretaria de Educação, **JULIANA DE LIMA AMARAL**, matrícula Nº 5409 (fiscal titular) e **GENIVALDO APA-**

RECIDO GONÇALVES, matrícula Nº 6621 representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº 008/2021, referente a contratação da empresa: **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA EPP**, estabelecida na Avenida Miguel Sutil, nº 14230, Coophamil na cidade de Cuiabá - MT CEP 78015-100, CNPJ nº 08.711.005/0001-34, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS, CAMPANHAS E PROJETOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de março de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

PORTARIA Nº 397 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LELIA LAURA DA SILVA**, matrícula Nº 8426 (fiscal titular) e **JULIANE SEMENSATE SILVA**, matrícula Nº 6930 representantes da Secretaria de Administração, **GLEYVIA SILVINO DA SILVA**, matrícula Nº 7572 (fiscal titular) e **LENILTON MARDINE NETO**, matrícula Nº 7702 representantes da Secretaria de Esporte, **CLEITON FRANCISCO MOHR**, matrícula Nº 7571 (fiscal titular) e **SAMANTA YUMI SHINIKI WACHHOLZ**, matrícula Nº 8039 representantes da Secretaria de Agricultura, **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**, matrícula Nº 5419 (fiscal titular) representante da Secretaria de Meio Ambiente Mineração e Turismo, **ALEXSSANDRO ROCHA QUELI**, matrícula Nº 7845 (fiscal titular) e **ALLAN DOUGLAS DE ABREU CAVALCANTE**,

matrícula N° 5531 representantes da Secretaria de Saúde, **UELEN PE-
LISSARI**, matrícula N° 7683 (fiscal titular) e **MAURA PEDROSO MARI-
NHO**, matrícula N° 2858 representantes da Secretaria de Assistência So-
cial, **CARLOS ROGÉRIO NERES DE SOUZA**, matrícula N° 8434 (fiscal
titular) e **RAFAEL SILVA SANTOS**, matrícula N° 6918 representantes da
Secretaria de Obras, **JOSIRENE REGO FERNANDES**, matrícula N° 5459
(fiscal titular) e **DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, ma-
trícula N° 6949 representantes da Secretaria de Educação, **JULIANA DE
LIMA AMARAL**, matrícula N° 5409 (fiscal titular) e **GENIVALDO APARE-
CIDO GONÇALVES**, matrícula N° 6621 representantes da Secretaria de
Planejamento e Fazenda, para atuarem como fiscais, ao Contrato n° 008/
2021, referente a contratação da empresa: **LEIDE INDÚSTRIA E COMÉR-
CIO DE CONFECÇÕES EIRELI**, estabelecida Avenida Tenente Coronel
Duarte, n° 2030, Centro Sul na cidade de Cuiabá – MT CEP 78020-450,
CNPJ n° 12.309.536/0001-72, contratada por esta Administração de acor-
do com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**REGIS-
TRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMI-
SETAS E UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS, CAMPA-
NHAS E PROJETOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRE-
TARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME
TERMO DE REFERÊNCIA**”

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscaliza-
ção:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a
adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias
na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer al-
teração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo con-
tratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação
do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência,
instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajus-
tes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equi-
líbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contrata-
do;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
gando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qual-
quer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de março de
2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 100/2021, de 03/02/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JUSTINO GONÇALVES DA GUIA são:

Vencedores:		
Licitante		CNPJ/CPF
ALIANÇA CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI		17.982.134/0001-58

POCONÉ, 6 de Abril de 2021

Erasmu Paulo de Lima Presidente

PROCURADORIA JURÍDICA EXTRATO DE CONTRATO N.º 014/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ALIANÇA CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMEN-
TOS EIRELI, inscrita no CNPJ 17.982.134/0001-58.

Objeto: PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS DO BAIRRO
JURUMIRIM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA IN-
FRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ.

DOTAÇÃO: Elemento: 44.90.51/Atividade: 12.003.15.451.0023.1123/Fon-
te: 100/Dotação: 677 / Sinfra

Valor Global: R\$ 1.125.027,02 (um milhão cento e vinte e cinco mil e vinte
e sete reais e dois centavos).

Período: 150 dias.

Poconé, 07 de abril de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES COVID-19: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2021

O Prefeito Municipal, Senhor Atil Marques do Amaral, tendo em vista as
justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, resolve ra-
tificar a Dispensa de Licitação n° 09/2021, tudo em conformidade com os
documentos que instruem o processo administrativo, aprovada pelo Pare-
cer Jurídico n° 16/2021, onde fora declarada Dispensa de Licitação, fun-
damentada no inciso IV artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e Artigo 4º da
Lei n° 13.979/2020, como medida fundamental e emergente para auxiliar
no combate ao novo tipo do Coronavírus (2019-nCoV), para que seja de-
clarada DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa LEITE E RIBEI-
RO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 18.849.143/0001-38 para a “AQUI-
SIÇÃO DE REAGENTE LABORATORIAL PARA REALIZAÇÃO DE EXA-
MES COMPLEMENTARES DE PACIENTES CONFIRMADOS DA COVID
19 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”, no va-
lor total de R\$ 18.832,00 (dezoito mil, oitocentos e trinta e dois reais) para
atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, contrato com prazo de vi-
gência de 90 (noventa) dias, com entrega IMEDIATA, (ou conforme a ne-
cessidade), e prazo de garantia de 30 dias. Publique-se.

Poconé – MT, 07 de Abril de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL Prefeito**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 100/2021, de 03/02/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA DOS TRABALHADORES são:

Vencedores:		
Licitante	CNPJ/CPF	
MILOCA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	08.999.193/0001-48	

POCONÉ, 6 de Abril de 2021

Erasmão Paulo de Lima Presidente

**PROCURADORIA JURÍDICA
COVID-19: EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: LEITE E RIBEIRO LTDA ME, inscrita no CNPJ 18.849.143/0001-38.

Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTE LABORATORIAL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES DE PACIENTES CONFIRMADOS DA COVID 19.

Elemento de Despesa: 460-07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.30.1.42.000000

Valor Global: R\$ 18.832,00 (dezoito mil oitocentos e trinta e dois reais)

Período: 90 dias.

Poconé, 07 de abril de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 113/2021**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a senhora CARLA MARIA PEREIRA RONDON, portadora do RG nº 1246760-0 SSP/MT e do CPF nº 865.695.031-20, para exercer o cargo de DIRETORA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Poconé - MT, 05 de abril de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ALIANÇA CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 17.982.134/0001-58.

Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JASMIM, RUA DOS CRAVOS, RUA DOS LÍRIOS, RUA DAS ROSAS E RUA DAS FLORES DO BAIRRO JOÃO GODOFREDO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ, CONFORME PLANILHA E PROJETO DA 5ª ETAPA.

DOTAÇÃO: Elemento: 44.90.51/Atividade: 12.003.15.451.0023.1123/Fonte: 100/Dotação: 677 / Sinfra

Valor Global: R\$ 1.446.589,46 (um milhão quatrocentos e quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos)

Período: 150 dias.

Poconé, 07 de abril de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (AMM), EM 24/03/2021, EDIÇÃO 3.693

ONDE SE LÊ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE OVOS DE PÁSCOA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT;

LEIA –SE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT.

ERRATA AO RESUMO DE CONTRATO Nº011/2021, VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (AMM) EM 24/03/2021, EDIÇÃO 3.693

ONDE SE LÊ: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE OVOS DE PÁSCOA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT;

LEIA –SE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT.

Pontal do Araguaia/MT, 07 de Abril de 2021.

Alessandro dos Santos Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO/2022- CONVITE****AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, do Art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000 e art. 44 da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001, e conforme Orientação Técnica nº04/2020 TCE/MT torna público para a população a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões, a partir do **dia 07 de Abril de 2021, a**

14 de Abril de 2021, a recepção via endereço eletrônico (e-mail) sendo planejamento@prefeitura.de.pontebranca-mt.com.br com a seguinte pauta:

- **Discussão e elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022(LDO/2022) e do Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025.**

Será marcada posteriormente reunião presencial na Câmara de Vereadores, para apresentação da Minuta da LDO/2022 e PPA 2022/2025, com distanciamento, uso de máscara, álcool em gel, acompanhamento de temperatura, proporcionando aos cidadãos a participação popular com segurança, obedecendo os protocolos sanitários vigentes.

Ponte Branca - MT, 06 de Abril de 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021-SRP.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão eletrônico nº11/2021 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, Cuja abertura ocorreu dia 06/04/2021 as 10 horas no portal Licitanet – Licitação Fracassada.

Monica Pereira da Silva

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS COVID-19: RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024 2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054 2021

RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respalado no inciso IV do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL 1233/2021 e no Parecer Jurídico, AUTORIZA a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADA AO TRATAMENTO DE PACIENTE INFECTADO COM A COVID19, ATENDENDO UMA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE.

Favorecido: MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 39241426/0001-72, VALOR R\$2.015,10, (Dois Mil e Quinze Reais e Dez Centavos). RETFARMA DISTRIBUIDORA CNPJ:12.313.826/0001-90, VALOR R\$5.150,00 (Cinco Mil Cento e Cinquenta Reais)

Porto Alegre do Norte – MT, 07 de ABRIL de 2021.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.16 2021 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.16/2021 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, através do seu Prefeito Municipal, Sr. Daniel Rosa do Lago, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve REVOGAR o presente certame que tem por objeto a aquisição de Material de Limpeza Copa e Cozinha, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, para adequação de quantitativos e melhor descrições dos mesmos, dando-se a competente publicidade pelos meios oficiais à presente decisão para que todos tenham conhecimento.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº26/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2020

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respalado no artigo 4, da Lei nº 13.979/2020, na Resolução nº 6.878/2021 e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando **Aquisição de Insumos para o Tratamento de pacientes infectados com COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Favorecidos: RETFARMA DIST. DE MED. PROD. HOSP.LTDA INSCRITA NO CNPJ: 12.313.826/0001-90 Valor R\$ 2.700,00; MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL INSCRITA NO CNPJ Nº 39.241.426/0001-72 Valor R\$ 26.466,35; C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI INSCRITA NO CNPJ Nº 26.457.348/0001-04 R\$ 52.647,40.**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 07 de Abril de 2021.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 24 2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2021.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: ROBSON NOBRE DA SILVA 017.736.631-19 - ME

CNPJ: 14.336.953/0001-30

Valor Global R\$ 60.635,00 (Sessenta mil seiscentos e trinta e cinco reais).

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Instalação, Limpeza, Manutenção de AR CONDICIONADO/GELADEIRA/FREZEER/BEBEDOURO, para atender as secretarias desta municipalidade em Porto Alegre do Norte-MT.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 05/04/2021 ate 05/04/2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 25 2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2021.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA JOAO FRANCISCO DE CASTRO – SERVIÇOS GERAIS - ME
CNPJ: 12.067.653/0001-77

Valor Global R\$ 140.900,00 (Cento e quarenta mil novecentos reais).

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Instalação, Limpeza, Manutenção de AR CONDICIONADO/GELADEIRA/FREZEER/BEBEDOURO, para atender as secretarias desta municipalidade em Porto Alegre do Norte-MT.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 05/04/2021 ate 05/04/2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.13/2021 REGISTRO DE PREÇOS REABRINDO- SE O PRAZO DA LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2021 AO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.13/2021 REGISTRO DE PREÇOS

REABRINDO- SE O PRAZO DA LICITACAO

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo menor preço por item, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA - TIPO D. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital – **TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 26/04/2021 ÀS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/04/2021 ÀS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 26/04/2021 ÀS 10:00h 00h (horário de Brasília)** Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: **www.licitanet.com.br**; no site da prefeitura, **www.portoalegredonorte.mt.gov.br** ou através do e-mail: **licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br** ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICACAO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 33/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 33/2020

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado termos da lei 8.666/93. Em seu Art. 57 inciso I e II, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº.

444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **VANESSA CAMPOS DOS SANTOS E CIA LTDA – CNPJ Nº 10.633.983/0001-57, Sediada a Avenida Marechal Rondon, 3082, Bairro Jardim Bela Vista II, CEP 78.250-000, Pontes e Lacerda/MT.** Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 33/2020**, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá por finalidade de prorrogar o prazo de conforme o que prevê a clausula quarta do contrato 33/2020, nos termos da lei 8.666/93 em seu art. 65 suas posteriores alterações, que terá sua vigência **04 DE JANEIRO 2021 COM VALIDADE ATÉ 31 DE MAIO DE 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos Orçamentários **do exercício 2021.**

CLAUSULA TERCEIRA DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, permanecerão inalterados e serão mantidas integralmente.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 23 de dezembro de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

VANESSA CAMPOS DOS SANTOS E CIA LTDA –

CNPJ Nº 10.633.983/0001-57

JOSÉ DE BARROS NETO

PORTARIA Nº 58/12

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 32/2020

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado termos da lei 8.666/93. Em seu Art. 57 inciso I e II, **as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:**

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu

Prefeito Sr. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara Franco, nº: 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **VANESSA CAMPOS DOS SANTOS E CIA LTDA – CNPJ Nº 10.633.983/0001-57**, Sediada a Avenida Marechal Rondon, 3082, Bairro Jardim Bela Vista II, CEP 78.250-000, Pontes e Lacerda/MT. Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 33/2020**, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá por finalidade de prorrogar o prazo de conforme o que prevê a cláusula quarta do contrato 32/2020, nos termos da lei 8.666/93 em seu art. 65 suas posteriores alterações, que terá sua vigência **04 DE JANEIRO 2021 COM VALIDADE ATÉ 31 DE MAIO DE 2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos Orçamentários **do exercício 2021**.

CLAUSULA TERCEIRA DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, permanecerão inalterados e serão mantidas integralmente.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 23 de dezembro de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

VANESSA CAMPOS DOS SANTOS E CIA LTDA –

CNPJ Nº 10.633.983/0001-57

JOSÉ DE BARROS NETO

PORTARIA Nº 58/12

ASSESSOR JURIDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2021

“Institui o **CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB**, e dá outras providências.”

EUGÊNIO PELACHIM, prefeito municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com vistas ao cumprimento da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 691/2021, que orienta estabelecimento o funcionamento e Controle Social do Fundeb, no âmbito Federal, Estado e Municipal, **REVOGANDO** o Decreto Municipal Nº 39/2019, de 21 de março de 2019;

DECRETA:

Artigo 1º) – Nomear e dar posse aos membros para compor o Conselho Municipal do FUNDEB.

DIRETORIA:

Presidente: ALUIZIO ANDRADE LIMA

CPF: 006.984.089-00 **RG:** 007216700015 TEM/MA

E-mail: aluiziolima1979@gmail.com **Contato:** (65) 999094282

Vice Presidente: PALOMA NUNES DOS SANTOS

CPF: 048.928.061-70 **RG:** 2290920-6 SSP/MT

E-mail: palomadiogo17@gmail.com **Contato:** (65) 999091181

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Poder Executivo Municipal:

1º Titular: HIAGO CARLOS DA SILVA

CPF: 049.678.341-67 **RG:** 21597286 SSP/MT

E-mail: hiago-adm@outlook.com **Contato:** (65) 999259122

1º Suplente: SWELEN LUCENA CERQUEIRA CALDAS DE MELO

CPF: 010.505.071-77 **RG:** 1319424-0 SSP/MT

E-mail: swelenlccmelo@hotmail.com **Contato:** (65) 999092357

Secretaria Municipal de Educação

2º Titular: MARILDA NOGUEIRA DE ALMEIDA

CPF: 799.180.931-53 **RG:** 1054716-9 SSP/MT

E-mail: marilda.semec@gmail.com **Contato:** (65) 999061230

2º Suplente: ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA

CPF: 655.229.311-91 **RG:** 1087409-7 SSP/MT

E-mail: dri_oliveira_prof@hotmail.com **Contato:** (65) 999372301

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

1º Titular: MARIA IVANILZA MAGALHÃES COSTA

CPF: 856.663.861-15 **RG:** 11737620 SSP/MT

E-mail: ivanilzamagalhes@hotmail.com **Contato:** (65) 999492666

1º Suplente: VILMA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS

CPF: 019.729.498-70 **RG:** 106075012-3 SSP/SP

E-mail: tatinha_af@hotmail.com **Contato:** (65) 996266296

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS

1º Titular: RAELI DE SOUZA DENIS

CPF: 901.261.061-34 **RG:** 13540190 SSP/MT

E-mail: raelirrr@hotmail.com **Contato:** (65) 996412744

1º Suplente: JOACI JOSÉ DE ALMEIDA

CPF: 513.116.581-49 **RG:** 726262-0 SSP/MT

E-mail: joaci.jose@gmail.com **Contato:** (65) 9 99158980

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: ANDERSON DIEGO DE CAMPOS

CPF: 019.638.551-24 **RG:** 15668622 SSP/MT

E-mail: andiego_@hotmail.com **Contato:** (65) 999410988

Suplente: VINÍCIUS CÉSAR MENDES ASSUNÇÃO

CPF: 702.892.631-15 **RG:** 1340623-0 SSP/MT

E-mail: vinimendes08@hotmail.com **Contato:** (65) 99921 3404

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

1º Titular: PALOMA NUNES DOS SANTOS

CPF: 048.928.061-70 **RG:** 2290920-6 SSP/MT

E-mail: palomadiogo17@gmail.com **Contato:** (65) 999091181

1º Suplente: DRIELLI RAMOS ROCHA DE MELO

CPF: 019.733.351-66 **RG:** 1929132-9 SSP/MT

E-mail: drielimelo.gs@hotmail.com **Contato:** (65) 996125671

2º Titular: LUZIA PEDROSA DE PAULA SILVA

CPF: 041.218.031-67 **RG:** 229779-0 SSP/MT

E-mail: luzyadasilva04@gmail.com **Contato:** (65) 999928541

2º Suplente: ANA MARIA BARROS

CPF: 654.894.381-34 **RG:** 1250795-4 SSP/MT

E-mail: ana.portoestrela@hotmail.com **Contato:** (65) 9 96132392

REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

1º Titular: JEAN JOSÉ DA SILVA GAMA

CPF: 047.464.241-01 **RG:** 2113703-0 SSP/MT

E-mail: jeanjose562@gmail.com **Contato:** (65) 996498715

1º Suplente: SARA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA

CPF: 041.218.031-67 **RG:**

E-mail: saralima050105@gmail.com **Contato:** (65) 999922746

2º Titular: MYCHEL SEBASTIAN VEGA DA SILVA

CPF: 075.652.111-41 **RG:** 3494375-7 SSP/MT

E-mail: vegamyche123@gmail.com **Contato:** (65) 996479334

2º Suplente: LAURA NUNES DOS SANTOS

CPF: 082.510.221-93 **RG:** 3101142-0 SSP/MT

E-mail: lauranuneslaurinha859@gmail.com **Contato:** (65)999960347

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: EDNALVA MARIA PARREIRA DA SILVA

CPF: 901.051.681-49 **RG:** 1319204-3 SSP/MT

E-mail: ednalvamaria1213@outlook.com **Contato:** (65) 9 99614952

Suplente: CHIMENI APARECIDA RAMOS ROCHA DE MELO

CPF: 006.700.621-38 **RG:** 16026284 SSP/MT

E-mail: chimeni_mm@hotmail.com **Contato:** (65) 999060599

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

1º Titular: ALUIZIO ANDRADE LIMA

CPF: 006.984.089-00 **RG:** 007216700015 TEM/MA

E-mail: aluiziolima1979@gmail.com **Contato:** (65) 999094282

1º Suplente: SILVAIR SILVA ALMEIDA

CPF: 800.040.241-68 **RG:** 1111416-9 ST/MT

E-mail: zico_z10@hotmail.com **Contato:** (65) 996320790

2º Titular: FRANCISCO FELIX SOBRINHO

CPF: 176.494.631-68 **RG:** 0321040-5 SSP/MT

E-mail: francisco51felix@gmail.com **Contato:** (65) 996439215

2º Suplente: ELINA MARIA FERREIRA LIMA

CPF: 141.434.611-53 **RG:** 2000351-0 SSP/MT

E-mail: ackarollzinha@gmail.com **Contato:** (65) 999216047

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO:

Titular: DOMINGOS FERREIRA DA SILVA

CPF: 432.344.451-68 **RG:** 614312 SSP/MT

E-mail: domiferreira03@hotmail.com **Contato:** (65) 998075046

Suplente: ITAMAR ALMEIDA DA SILVA

CPF: 593.178.501-97 **RG:** 736.828 SSP/MT

E-mail: pixitaalmeida@hotmail.com **Contato:** (65) 999071356

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela-MT, aos 07 de Abril de 2021.

Registrado e publicado na data supra, no mural da Prefeitura Municipal.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS

COVID-19: DECRETO COMPLEMENTAR Nº23 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

COVID-19: DECRETO COMPLEMENTAR Nº23 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

ATUALIZA AS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL /MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe os Decretos do Governo do Estado de Mato Grosso, especialmente o Decreto Estadual nº 874 /2021, que institui a classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO, também, o aumento da média móvel de casos confirmados de COVID-19, de hospitalizações e de óbitos no âmbito do Estado de Mato Grosso, com reflexos também em Reserva do Cabaçal;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo Corona vírus e objetivando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO a confirmação do aumento de casos de Corona vírus (COVID-19) no território do estado de Mato Grosso a necessidade de atualização das medidas de enfrentamento à pandemia em curso;

CONSIDERANDO, por fim, as deliberações pelo Comitê de **Monitoramento do COVID 19 de Reserva do Cabaçal**;

DECRETA:

DAS MEDIDAS RELACIONADAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Artigo 1º- Para atender a atual emergência, no âmbito da Administração Pública, direta e indireta, serão adotadas as seguintes medidas:

I- Determinar ao Departamento de Fiscalização/tributos e da Vigilância em Saúde do município a efetiva fiscalização do cumprimento deste Decreto e de normas expedidas;

II- Requisitar o apoio efetivo das forças policiais e da justiça deste Município para as ações de fiscalização e repressão adotando todas as medidas preventivas e amplamente divulgadas no sentido de evitar aglomerações,

contatos diretos e colaborar na manutenção do isolamento social de pessoas nesse período estabelecido.

III- Autorizar a requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, especialmente dos fornecedores da Administração Pública através de Contratos Administrativos ou Atas de Registro de Preços, hipótese e que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

IV- Determinar se necessário a realização de home Office para servidores e aos profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde, após avaliação médica desde que não haja prejuízos às atividades desenvolvidas pela área, resguardando o quantitativo mínimo de servidores para garantir o funcionamento dos serviços considerados essenciais e prioritários, com agendamentos prévios, por telefone e/ou redes sociais (WhatsApp).

V- Lotar em outra secretaria ou Departamento servidores que não se enquadrem no grupo de risco e que porventura tenham suas atribuições afetadas pelas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio do Corona vírus;

VI- Suspender as atividades escolares presenciais na rede pública, em todas as etapas, no município de Reserva do Cabaçal/MT por tempo indeterminado, devendo retornar juntamente da Rede Estadual de ensino;

VII- Vetar os procedimentos tendentes a suspensão do abastecimento de água aqueles que se encontre com débitos junto ao município, pelo período de vigência deste decreto;

VIII- Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, com fundamento no artigo 4º da Lei Federal nº 13979/2020.

IX - Fica autorizada a adoção de todas as medidas administrativas necessárias para assegurar a imediata resposta por parte do Poder Público Municipal a situação ora vigente e assegurar o retorno à normalidade, tais como:

- a) A alocação de recursos orçamentários para custeio das ações emergenciais;
- b) A contratação emergencial de fornecimento de bens e de pessoal para prestação de serviços necessários ao restabelecimento da normalidade, adotando-se procedimentos compatíveis com a situação apresentada;
- c) A solicitação de auxílio Federal e/ou Estadual para mitigação dos danos causados pela proliferação do Corona vírus, para o apoio e garantia da livre circulação dos meios de transporte necessário à distribuição de gêneros de primeira necessidade e para a prestação de serviços essenciais e destinados a prover o atendimento à população;

PARAGRAFO ÚNICO: Os serviços públicos essenciais, tais como tratamento e distribuição de água, coleta de lixo e resíduos sólidos, fiscalização de obras e posturas, serviços de obras e infraestruturas, não poderão ser interrompidos.

DAS MEDIDAS RELACIONADAS AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Artigo 2º- Obedecida as disposições a seguir, os estabelecimentos comerciais essenciais ficam autorizados a funcionar de **segunda-feira a sábado** das 07h00min às 12h00min horas e das 14h00min às 18h00min horas, e **domingos** das 07h00min às 12h00min.

I- Para o atendimento da clientela, os supermercados, mercados, mercearias, padarias, açougues e congêneres deverão respeitar obrigatoriamente a seguinte restrição: entrada e permanência no recinto interno do número máximo de **04 (quatro)** pessoas para cada caixa existente no estabelecimento e em efetiva operação. Respeitando as medidas sanitárias e de assepsia determinada pelas entidades responsáveis, dentre elas a vigilância

em saúde do município independentemente de constar nos Decretos Municipais e Estaduais, deverão ser seguidas pelos estabelecimentos comerciais e pelos munícipes, de modo que o descumprimento destas ensejarão a imediata aplicação das penalidades cabíveis.

II- Tais estabelecimentos deverão ainda:

- a) zelar pela organização de filas, quando houver, mantendo uma distância mínima entre os clientes de no mínimo 2,00 (dois metros), o que poderá ser feito por meio de marcações e fazer o controle de entrada de 1(um) único membro por família;
- b) seguir rigorosamente as normas e determinações impostas de prevenção, combate e proliferação ao Novo Corona vírus;
- c) adotar, se necessário, sistema de agendamento de atendimento ou distribuição de senhas.

III- Também deverá ser observado o rigoroso cumprimento das normas de segurança sanitária em relação aos funcionários, especialmente por meio da utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs), bem como da limpeza e desinfecção constante do local.

IV- Funcionamento dos estabelecimentos não essenciais (bares, lanchonetes e restaurantes) deverá funcionar no delivery ou retirada no local, no **período 05/04/2021 a 20/04/2021** respeitando o horário das 21:00 horas para fechamento, domingos e feriados até as 12:00 horas.

V- Os estabelecimentos comerciais de produtos não elencados (lojas em geral, bazares), deverão funcionar de **segunda-feira a sexta-feira** respeitando os horários das 07h30min às **12h00min** horas e das **14h00min às 18h00min** horas e no **sábado das 07h30min às 12h00min** horas.

VI - O descumprimento das regras deste artigo ensejará aplicação de penalidades administrativas cabíveis, inclusive interdição compulsória, pelos Órgãos sanitários, de fiscalização e PROCON.

VII- Os órgãos sanitários, de fiscalização e PROCON, poderão solicitar apoio das Polícias Civil e Militar para o cumprimento do disposto neste artigo, podendo aplicar, diretamente as penalidades administrativas cabíveis.

VIII - Para o sistema delivery, o ato de entrega deve ser precedido de todas as recomendações preconizadas pelos órgãos de saúde quanto à necessidade de higienização do produto.

IX - O atendimento nos salões de beleza deverá ser de forma individual.

X- O atendimento nas academias deverá ser de no máximo 3 pessoas, seguindo as recomendações de higienização a cada troca de aparelho.

XI- Fica liberado às igrejas as programações respeitando o limite de no máximo 40 (quarenta) pessoas no ambiente e/ou 30% da capacidade máxima do local e obedecendo o horário de término até as 20:00 horas de segunda-feira a sexta-feira, sendo que sábado e domingo o encerramento ocorra até as 12:00 horas.

XII- Fica permitida a comercialização de vendedores ambulantes desde que eles possuam alvará sanitário.

XIII- Pousadas ou hotéis deverão atender somente hospedagem, respeitando o limite máximo de 30% da capacidade do local.

XIV - A feira municipal deverá atender sem consumo no local.

§ 1º - O fechamento previsto neste artigo, não se aplica aos seguintes estabelecimentos:

- I –** Clínicas médicas e odontológicas, estabelecimentos hospitalares e laboratórios;
- II –** Clínicas veterinárias em regime de urgência;
- III –** Serviços de telefonia e de internet.
- IV –** farmácias e drogarias;
- V –** Estabelecimentos bancários e lotéricos;
- VI –** Distribuidores de água e gás;

VII – serviços de segurança privada;

VIII – postos de combustíveis;

IX – lavanderias e serviços de higienização;

X – Serviços de telefonia e de internet.

Artigo 3º Fica(m) suspenso (as):

I - O velório e/ou sepultamento de corpos oriundos de outros municípios cujo óbito tenha tido como causa suspeita ou confirmada COVID-19. Óbitos por outras causas poderão ser velado somente por 04 (Quatro) horas;

II - Os eventos e atividades esportivas (ginásios, quadra de areia, campo de futebol), em locais públicos ou privados, no período de **05/04/2021 a 20/04/2021**;

III - A participação de Servidores públicos municipais em eventos intermunicipais, interestaduais, salvo com autorização expressa do Gabinete de Situação Municipal;

IV - Atividades de lazer ou eventos que causam aglomeração, em locais públicos ou privados;

V - A concentração /aglomeração e a permanência de pessoas em espaços públicos e privados de uso coletivo, como os rios, cachoeiras, praças de caminhada, em todo o território do Município de Reserva do Cabaçal/ MT;

§ 1º - A vedação contida no caput deste artigo se aplica também aos trabalhadores informais, tais como: ambulantes, quiosques, carrinhos de lanches, espetinhos e demais situações congêneres, sendo permitido que estes possam fazer atendimento em sistema delivery, desde que utilizem apenas endereços comerciais e ou residenciais.

Artigo 4º- As agências bancárias e lotéricas deverão: a) intensificar a limpeza em suas instalações e disponibilizar aos clientes álcool gel 70% INPM; b) permitir o acesso de no máximo 02(duas) pessoas para cada atendente existente e ou para cada caixa eletrônico existente no estabelecimento, devendo sempre ser observada a distância entre clientes de no mínimo 2,00(dois metros), o que poderá ser feito por meio de marcações.

Parágrafo Único. As agências bancárias e lotéricas poderão, caso queiram, de igual forma, realizar atendimentos via telefone, e-mail, whatsapp ou outro aplicativo congênere, e/ou por meio de agendamento, entre alternativas, com o fim específico de evitar aglomeração de pessoas.

Artigo 5º - No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate ao COVID-19, será CASSADO, como medida cautelar prevista no parágrafo único do artigo 56 da Lei federal nº 8.078/1990, o Alvará de funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor, previamente constatado pela fiscalização do PROCON e outro órgão de proteção aos direitos dos consumidores.

Artigo 6º - A unidade de saúde pública e privada deverão iniciar a triagem rápida para reduzir o tempo de espera no atendimento e consequentemente a possibilidade de transmissão do Corona vírus (COVID-19) dentro das unidades de saúde.

Artigo 7º - Enquanto vigente este Decreto, ficam fechados os parques públicos, áreas de lazer beira rio, bem como a utilização de academias ao ar livre e praias, rio, cachoeiras, córregos, no território municipal.

Artigo 8º- O Município de Reserva do Cabaçal – MT, expedirá constantemente, informes e recomendações gerais à população por meio de carros de som, mídias sociais etc., visando dar publicidade ao presente decreto e com o fim de evitar aglomerações de pessoas e orientar a população acerca dos cuidados a serem adotados para prevenção da doença, bem como dos procedimentos a serem observados nos casos de suspeita de **contaminação**.

Artigo 9º - Para os casos de propagação de informações falsas, provocando tensão e apreensão aos cidadãos reservenses, o (a) infrator (a) estará sujeito ao Art. 138 do Código Penal Brasileiro – Decreto Lei 2.848/40.

Artigo 10º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica vivenciada pelo município.

Artigo 11º- Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10, inciso VII, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, no Artigo 65 da Lei Estadual nº 7.110, de 10 de fevereiro de 1.999, ficando sujeitas ainda às penas por violação dos Art. 132, 268, e 330, todos estes do Código Penal Brasileiro.

Artigo 12º- A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

Polícia militar-PM/MT

Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal

Polícia Judiciária Civil- PJC/MT

§ 1º- A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada, no Município de Reserva do Cabaçal, a dispersar aglomerações, inclusive em bares, restaurantes, locais públicos e privados, residências, independentemente da presença de membros dos órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal.

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

Art. 13º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de abril de 2021.

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTARIA Nº.122/2021 DATA: 06 DE ABRIL DE 2021 “NOMEIA AUXILIAR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA Nº.122/2021

DATA: 06 DE ABRIL DE 2021

“NOMEIA AUXILIAR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **JULIANA MELO FREITAS**, brasileira, portadora do RG nº 4492452 SSP/GO e inscrita no CPF nº 015.266.641-94, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **AUXILIAR TÉCNICO**, desta Prefeitura, para desenvolver suas funções na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 06 DE ABRIL DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE N° 003/2021****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT****PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2021****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE N° 003/2021****TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO – ITEM POR ITEM”**

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, em 22 de abril de 2021, através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 31 de março de 2021 as 08h00min, a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021**, cujo objeto é a “Pregão Presencial (Registro de Preços) para aquisição de Cestas Básicas no Auxílio a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social do Município de Rio Branco – MT conforme LEI N. 1001/2011 - LEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS”, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Rio Branco – MT, em 07 de abril de 2021.

Vanderléia Rodrigues Alves

- Pregoeira -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**LICITAÇÃO****EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO COMPLEMENTAR****PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE N° 58/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 007/GAB/PMR de 11 de Janeiro de 2021, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia 07 de abril de 2021 Após recebimento de atas de apresentação do sistema apresentados pela comissão nomeada e termo de desclassificação das empresas **E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA - 09.196.974/0001-67** e posterior ordem de classificação da disputa a empresa **STAF SISTEMAS LTDA - 07.941.056/0001-90** para o lote 02 e a desclassificação das empresas **STAF SISTEMAS LTDA - 07.941.056/0001-90** e posterior ordem de classificação da disputa a empresa **E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA - 09.196.974/0001-67** para o lote 03 na sessão pública referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE N° 58/2020**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 141/2020, cujo Objeto: “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de locação de sistemas integrados de gestão municipal sob o modelo de computação em nuvem para atender as necessidades da prefeitura municipal de Rondolândia.”.

Sagrou-se vencedora dos lotes 02 e 03 ora licitados seguindo a ordem de classificação da disputa a empresa: **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA CNPJ: 07.114.391/0001-14**, com a proposta final perfazendo um valor total de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

Rondolândia – MT, 07 de Abril de 2021.

Keila Taiane

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N°035****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO**

1) **DO OBJETO:** Contratação emergencial de empresa para a execução, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços necessários para a recuperação de pontes de madeiras localizadas: uma na estrada da emater e duas na estrada da Lavrinha, no município de Rosário Oeste/MT. 2) **JUSTIFICATIVA:** Considerando o estado precário que se encontra as pontes lugar de passagem de munícipes e carros e caminhões e sua interdição prejudicará o tráfego dos veículos e pedestres. 3) **FUNDAMENTO**

LEGAL: A dispensa de Licitação tem respaldo no artigo 24, IV combinado com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Baseado nestes fatos torna público para conhecimento dos interessados a contratação do serviço abaixo:

Objeto	Contratação emergencial de empresa para a execução, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços necessários para a recuperação de pontes de madeiras localizadas: uma na estrada da emater e duas na estrada da Lavrinha, no município de Rosário Oeste/MT.
Contratada	ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, R. Peru (Cohab Sta Fé), nº 32, Bairro Cristo Rei, CEP 78.118-550 – Várzea Grande/MT, CNPJ: 14.050.302/0001-89.
Valor Global	R\$ 86.312,95
Fundamento Legal	Artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93
Dispensa de Licitação	035/2021
Vigência	180 (cento e oitenta) dias
Forma de Pagamento	Até o décimo dia útil após a medição do fiscal do contrato e emissão da Nota Fiscal.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Rosário Oeste/MT, 05 de abril de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N°033/2021****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO**

1) **DO OBJETO:** Aquisição emergencial de um ventilador pulmonar, com a finalidade de suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde, para atender os pacientes infectados pelo novo coronavírus (covid - 19), para atender a secretaria de saúde do município. 2) **JUSTIFICATIVA:** Diante da importância desta aquisição, visto o risco de morte e da atual pandemia do novo coronavírus que enfrentamos, não podemos interromper os serviços hospitalares e ambulatoriais de urgência/emergência à população rosariense. 3) **FUNDAMENTO LEGAL:** A dispensa de Licitação tem respaldo no artigo 24, IV combinado com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Baseado nestes fatos torna público para conhecimento dos interessados a contratação do serviço abaixo:

Objeto	Aquisição emergencial de um ventilador pulmonar, com a finalidade de suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde, para atender os pacientes infectados pelo novo coronavírus (covid - 19), para atender a secretaria de saúde do município.
Contratada	LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, situada na Rua João Ropelatto, nº 202, bairro Jaraguá do Sul, Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.265-520, inscrita no CNPJ sob o nº 04.187.384/0001 - 54..
Valor Global	R\$ 60.000,00
Fundamento Legal	Artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93
Dispensa de Licitação Emergencial	033/2021
Vigência	180 (cento e oitenta) dias
Forma de Pagamento	Até o décimo dia útil após a medição do fiscal do contrato e emissão da Nota Fiscal.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Rosário Oeste/MT, 06 de abril de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº032/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

1) DO OBJETO: aquisição emergencial de 12 (doze) monitores do tipo multiparamento, com a finalidade de suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde, para atender os pacientes infectados pelo novo coronavírus (covid - 19), para atender a secretaria de saúde do município. **2) JUSTIFICATIVA:** Diante da importância desta aquisição, visto o risco de morte e da atual pandemia do novo coronavírus que enfrentamos, não podemos interromper os serviços hospitalares e ambulatoriais de urgência/emergência à população rosariense. **3) FUNDAMENTO LEGAL:** A dispensa de Licitação tem respaldo no artigo 24, IV combinado com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Baseado nestes fatos torna público para conhecimento dos interessados a contratação do serviço abaixo:

Objeto	Aquisição emergencial de 12 (doze) monitores do tipo multiparamento, com a finalidade de suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde, para atender os pacientes infectados pelo novo coronavírus (covid - 19), para atender a secretaria de saúde do município.
Contratada	MED LAB ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMERCIO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, situada na Av. São Sebastião, sala A B, Goiabeiras, Cuiabá/MT, CEP 78.032-160, inscrita no CNPJ sob o nº 14.995.486/0001 - 50.
Valor Global	R\$ 160.800,00
Fundamento Legal	Artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93
Dispensa de Licitação Emergencial	032/2021
Vigência	180 (cento e oitenta) dias
Forma de Pagamento	Até o décimo dia útil após a medição do fiscal do contrato e emissão da Nota Fiscal.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Rosário Oeste/MT, 06 de abril de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 153/2021 DE 07 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA N.º 153/2021 DE 07 DE ABRIL DE 2021**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2011/2016. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor: **SEBASTIAO EUZEBIO DE SANTANA**, Cargo: MOTORISTA VEICULO LEVE/PE-SADO, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Educação, período de início do gozo: **07/04/2021 a 06/07/2021**.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

tuição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 07 Abril de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 151/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA N.º 151/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2010/2015. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor: **MARLUCIA RODRIGUES MARQUES**, Cargo: Técnica de Enfermagem, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde, período de início do gozo: **01/04/2021 a 30/06/2021**.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 06 Abril de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS
ATA DE NÚMERO 001/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA DE NÚMERO 001/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALTO DO CÉU-MT.

Ao décimo segundo dia de março de dois mil e vinte e um (12/03/2021) às (09h00m) nove horas da manhã, na sala designada aos Conselhos Soci-

ais, situada na rua Espírito Santo s/n, localizada nas dependências do prédio da Secretaria Municipal de Educação, Centro, Salto do Céu-MT, aconteceu a reunião ordinária do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, onde a Presidente do Conselho a Sra. Edilane Dalbem da Silva convocou os seguintes órgãos e instituições Governamentais e não Governamentais, sendo eles: (Governo) **Representando a Secretaria Municipal de Educação, Titular: Paulo Silva Santos, Suplente: Edneia Dalbem Clarindo; Representando a Secretaria Municipal de Saúde, Titular: Edilane Dalbem da Silva, Suplente: Keilla Soares Oliveira; Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, Titular: Natália Leal de Melo, Suplente: Poliana Aparecida de Lima Goulart; (Sociedade Civil) Representando as Igrejas Evangélicas de Salto do Céu, Titular: Joaquim Alves Pereira Filho, Suplente: Ezequias Moreira da Silva; Representando o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, Titular: Oziana Soares Barbosa, Suplente: Delzi Antunes de Santana; Representando a Pastoral da Criança, Titular: Fabiana Aparecida Nogueira Ferreira, Suplente: Lucimar Alves Constância.** Compareceram para a reunião os seguintes membros e representações: **Representando a Secretaria Municipal de Educação, o Sr. Paulo Silva Santos; Representando a Secretaria Municipal de Saúde a Sra. Edilane Dalbem da Silva; Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social a Sra. Natália Leal de Melo; Representando o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar a Sra. Oziana Soares Barbosa; Representando a Pastoral da Criança a Sra. Fabiana Aparecida Nogueira Ferreira, e os(as) seguintes convocados(as): Assessor Jurídico, o Sr. Dr. Cesar Luiz Brancio da Silva; Conselheiras Tutelares de Salto do Céu: Sra. Maria de Lurdes Souza, Alcione Alves de Oliveira, Werlla Cândida Rodrigues, Lucinéia Rosa de Abreu Colaço e a Sra. Guiomar Medeiros Rodrigues. Como convidada, a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elci Alves da Silva Espíndola.** E não comparecendo os membros da seguinte representação: Representante das Igrejas Evangélicas. Dando início a reunião, a Presidente do Conselho, Sra. Edilane Dalbem da Silva, agradeceu a presença de todos e em primeiro momento, informou sobre a pauta da reunião, que é a Eleição para Vice-Presidente e a apresentação dos novos membros, bem como a apresentação do Ofício Ofício N° 115/2021, expedido pelo Ministério Público. Logo explanou sobre a troca de mandato para Prefeito do Município de Salto do Céu, destacando ser o Sr. Mauro Teixeira Espíndola para a Gestão de (2021 à 2024) dois mil e vinte um à dois mil e vinte e quatro, bem como, a troca de responsáveis das respectivas Secretarias que consequentemente ocasionou a indicação de novos representantes na composição do Conselho, devido a perda de vínculo com a instituição de alguns servidores que neste Conselho representavam, fazendo-se necessário a reunião para Eleição e Nomeação dos Membros já que ocorria vacância no cargo de Vice-Presidente. Sendo assim, passaram a debater em torno de um candidato para a aprovação para o cargo de Vice-Presidente, o Sr. Paulo Silva Santos. A eleição foi realizada por meio de aclamação de todos os votos presentes, tornando-se então nomeado como Vice-Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente o Sr. Paulo Silva Santos. Logo, a Presidente do CMDCA, Sra. Edilane Dalbem da Silva, passou a fala para o Assessor Jurídico Dr. Cesar Brancio da Silva que explicou sobre o Ofício N° 115/2021, expedido pelo Ministério Público, o qual encaminhou cópia integral do procedimento SIMP. 000120-079/2021, dando ciência de suposta infração disciplinar cometida por Conselheiros Tutelares de Salto do Céu/MT no atendimento de uma ocorrência em janeiro de 2021 envolvendo os menores V. H. D. S. M. e V. H. D. S. M. Debateram sobre o caso ocorrido, onde as Conselheiras relataram que não sabiam que as crianças teriam retornado para a casa dos pais após entrega-los para a avó materna mediante assinatura de termo de entrega e responsabilidade. Contudo, o Conselho deliberou pela abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor de todos os Conselheiros Tutelares, pois, em que tese o primeiro atendimento inicial da ocorrência ter sido realizado pelas Conselheiras WERLLA CÂNDIDA RODRIGUES SOARES e MARIA DE LURDES DA SILVA SOUZA, o trabalho do referido órgão deve ser desem-

penhado de forma colegiada, de modo que todos os Conselheiros tiveram conhecimento da situação envolvendo os menores V. H. D. S. M. e V. H. D. S. M. Em seguida o Assessor Jurídico Dr. Cesar Brancio, informou que o CMDCA terá que formar uma comissão responsável para conduzir o processo administrativo disciplinar a fim de se apurar os fatos noticiados pelo Ofício N° 115/2021, expedido pelo Ministério Público. Em prosseguimento, verificou-se que a Lei Municipal n. 646/2020, em seu art. 43, exige que a Comissão Disciplinar seja composta por um Conselheiro Municipal do Direito da Criança e do Adolescente que seja representante governamental, um Conselheiro Municipal do Direito da Criança e do Adolescente que seja representante das organizações não-governamentais e um Conselheiro Tutelar. Contudo, pelo fato de estar sendo instaurado processo administrativo disciplinar contra todos os Conselheiros Tutelares de Salto do Céu/MT, verificou-se a impossibilidade de incluir um Conselheiro Tutelar na composição da Comissão Disciplinar. Em razão disso, deliberou-se que a Comissão Disciplinar será composta por dois Conselheiros Municipais do Direito da Criança e do Adolescente que sejam representantes governamentais e um Conselheiro Municipal do CMDCA que seja representante das organizações não-governamentais, sendo a Sra. **Edilane Dalbem da Silva a presidente** (conselheira municipal do Direito da Criança e do Adolescente, representante governamental) escolhida a **Presidente** da Comissão, a Sra. **Natália Leal de Melo** (conselheira municipal do Direito da Criança e do Adolescente, representante governamental) escolhida a **Relatora da Comissão** e a Sra. **Fabiana Aparecida Nogueira Ferreira** (conselheiro municipal do Direito da Criança e do Adolescente, representante das organizações não-governamentais) escolhida a **Secretária da Comissão**. Por fim, determinou-se a publicação da presente Ata, respeitando-se os dados sigilosos eventualmente contidos, bem como a expedição de Resolução determinando a instauração de processo administrativo disciplinar contra as Conselheiras Tutelares **Maria de Lurdes Souza, Alcione Alves de Oliveira, Werlla Cândida Rodrigues, Lucinéia Rosa de Abreu Colaço e Guiomar Medeiros Rodrigues**. Sem nada mais a declarar, a Presidente Sra. Edilane Dalbem da Silva deixou a palavra em aberto e ninguém mais se manifestando determinou a mim, Thainara Pereira Ramos, Secretária Executiva Dos Conselhos Sociais, que lavrasse a presente Ata na qual será encaminhada até a o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Município para que posteriormente seja feita a publicação da Portaria de Nomeação com os novos membros deste Conselho. A presente Ata foi lida, aprovada e segue assinada por mim e pelos demais.

**RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTO DO CÉU/MT
RESOLUÇÃO CMS N° 017/2021 EM 30/03/2021**

Conselho Municipal de Saúde de Salto do Céu/MT

Resolução CMS N° 017/2021 em 30/03/2021

Dispõe sobre a aprovação da **RAG -RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO** da Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Céu-MT

O Conselho Municipal de Saúde de Salto do Céu-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 30 de Março do ano 2021;

RESOLVE:

Artº 1º- Aprovar o **RAG - RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO**

Artº 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Salto do Céu-MT, 30 de Março de 2021

Edilane Dalbem da Silva

Presidente do CMS de Salto do Céu-MT

RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTO DO CÉU/MT
RESOLUÇÃO CMS Nº 016 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Conselho Municipal de Saúde de Salto do Céu/MT

RESOLUÇÃO CMS Nº 016 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a Pactuação Interfederativa dos Indicadores e Metas da Saúde para o ano de 2021 no município de Salto do Céu – MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTO DO CÉU - MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-O Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

II-O Artigo 30 da Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, no qual expressa que os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias, as leis orçamentárias e os planos de aplicação dos recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão elaborados de modo a dar cumprimento ao disposto nesta Lei Complementar;

III-A Resolução CIT nº 08 de 24 de novembro de 2016, referente ao processo de pactuação interfederativa de indicadores para o período 2017-2021, relacionados às prioridades nacionais em saúde.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Pactuação Interfederativa dos Indicadores e Metas da Saúde para o ano de 2021 no **município** de Salto do Céu - Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução (planilha de metas/ resultados 2020 e metas 2021).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Salto do Céu-MT, de 30 de Março de 2021.

Edilane Dalbem da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU – MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

O Prefeito Municipal de Salto do Céu – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência pública, no dia 14 de Maio de 2021, às 09:00 hs, através de LIVE ON-LINE na página oficial de Facebook deste município, com o seguinte endereço eletrônico: **Prefeitura Municipal de Salto do Céu**, para apresentação e discussão dos anexos integrantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Salto do Céu – MT, 07 de Abril de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 154/2021 DE 07 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA N.º 154/2021

DE 07 DE ABRIL DE 2021

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 8069/90 Lei Municipal de nº 384/2010.

CONSIDERANDO: A Ata de nº 001/2021 de 12 de Março de 2021;

CONSIDERANDO: O Ofício nº 059/2021-SEDCS/Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Paulo Silva Santos

Suplente: Edneia Dalbem Clarindo

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Edilane Dalbem da Silva

Suplente: Keilla Soares Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Natalia Leal de Melo

Suplente: Poliana Aparecida de Lima Goulart

Representantes das Igrejas Evangélicas de Salto do Céu:

Titular: Joaquim Alves Pereira Filho

Suplente: Ezequias Moreira da Silva

Representantes do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar:

Titular: Oziana Soares Barbosa

Suplente: Delzi Antunes Santana

Representantes da Pastoral da Criança

Titular: Fabiana Aparecida Nogueira Ferreira

Suplente: Lucimar Alves Constância

COORDENAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

PRESIDENTE: Edilaine Dalbem da Silva

VICE-PRESIDENTE: Paulo Silva Santos

TESOUREIRA: Natalia Leal de Melo

SECRETÁRIA: Fabiana Aparecida Nogueira Ferreira

Art. 2º. Os membros nomeados com base nesta portaria terão mandato de 02 (dois) anos a partir desta data e ainda que considerado relevantes os serviços prestados, não caberá aos Conselheiros Membros do Plenário qualquer tipo de remuneração, mas serão destinados recursos orçamentários financeiros para cobertura de despesas nos casos previstos na legislação pertinente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação no Mural da Unidade Gestora, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº057/2019.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 07 de Abril de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços 003/2021

Processo Licitatório nº 020/2021, Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 007/2021, Objeto: de **REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual contratação de Empresa para prestação de Serviços em Caráter Complementar nas áreas Contábil, Orçamentária, Prestação de Contas Mensais, Planejamento e Licitações para Secretaria Municipal de Finanças do Município de Santa Cruz do Xingu/MT.** Empresa detentora: E.V.SOA-RES ASSESSORIA INFORMATICA EIRELLI CNPJ: 20.162.315/0001-42

Item	Código	Descrição do Material	Unid.	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
01	36899	Serviços de Assessoria Contábil, Orçamentária, Prestação de Contas Mensais e Planejamento em caráter complementar aos servidores do município, com a prestação dos seguintes serviços: I - Acompanhamento da execução Orçamentária, Financeira, Contábil e Planejamento do Município; II - Acompanhamento e orientações quanto a formalização dos processos de despesas realizadas no período: empenhos, liquidação e pagamentos, além dos documentos exigidos pela Lei Federal 4.320/64, e compatibilidade com a Lei Orçamentária vigente; III - Acompanhamento dos Créditos Adicionais (Suplementares, Especiais e Extraordinários) e Triagem das Leis autorizativas; IV - Acompanhamento e Auxílio quanto aos encerramentos dos Exercícios - Balanços Anuais; V - Acompanhamento e Auxílio quanto aos encerramentos Mensais - Balancetes; VI - Processamento e envio das cargas Mensais do Aplic/TCE (Orçamento, Carga inicial, Mensal) e especiais (LDO, LOA, Planejamento e Contas de GOVERNO); VII - Auxílio e acompanhamento das cargas tempestivas do Aplic/TC (licitações); VIII - Preenchimento e validação as informações do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI - (RGF/RREO/ANUAL); IX - Preenchimento e validação as informações da MSC SICONFI – Matriz de Saldos Contábeis, cargas Mensais e Encerramento; X - Elaboração Bimestral do Sistema De Informações Sobre Orçamentos Públicos Em Saúde - SIOPS, através do preenchimento de dados em software desenvolvido pelo DATASUS/MS; XI - Elaboração Bimestral do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - (SIO-PE), mediante sistema eletrônico, operacionalizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE); XII - Elaboração do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios - SADIPEM; XIII - Auxílio e acompanhamento e elaboração das peças Orçamentárias Municipal: Lei Orçamentaria Anual – LOA e Lei de Diretrizes Orçamentária, assim como possíveis alterações; XIV - Acompanhamento dos índices legais conf. Legislação (Saúde 15%, Educação 25%, FUNDEB 70% e 30%, Pessoal 54% e Duodécimo Legislativo); XV - Monitoramento e acompanhamento de habilitação da prefeitura (Certidões); Suporte a realização de audiências públicas (planejamento/metadados fiscais).	MES	12	8.500,00	102.000,00
02	36900	Assessoria junto à Comissão de Licitação e Pregoeiro para elaboração de documentos inerentes às Licitações, assim como gerenciamento de processos e prazos e implantação de projetos, compreendendo: I – Elaboração de Minutas de Termos de Referência. II – Levantamento de Preços. III – Elaboração de Minutas de Contratos. IV – Elaboração de Minutas de Atas de Registro de Preços. V – Elaboração de Minutas de Editais. VI – Elaboração de Minutas de Termos de Rescisão. VII – Elaboração de Minutas de Termos Aditivos. VIII – Gerenciamento de Processos e prazos. IX - Acompanhamento da Vigência dos Contratos. X - Elaboração de Cronograma de Licitações. XI – Elaboração de Plano de Contratações. XII - Monitoramento do Portal da Transparência. XIII – Emissão de relatórios de atividade, apontando dificuldades e soluções. XIV – Consultoria com emissão de Nota Técnica ou Parecer Técnico.	MES	12	3.400,00	40.800,00

NOME: E.V.SOARES ASSESSORIA INFORMATICA EIRELLI
CNPJ: 20.162.315/0001-42
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: RUA INDUSTRIAL, Nº 131, VILA NOVA, CEP 78.652-000 CONFRESA-MT
TELEFONE: (66) 3564-1457 (66) 98424-9579
E-MAIL: etxingu@hotmail.com/etxingu@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: ETVALDO VASCO SOARES
RG: 04086821 SJ-MT
CPF: 340.085.861-72

Santa Cruz do Xingu-MT, 05 de Abril de 2021.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 08/2021 DO PROCESSO SELETIVO 02/2020

O Sr. **Egon Hoepers**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2020**, realizado no dia 17/01/2021 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **CÓPIA**

AS dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- Exame Admissional.
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos.
- Comprovante de escolaridade.
- Certidão negativa de antecedente criminal.
- Cópia do CPF e RG.
- Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.
- Certidão de nascimento ou casamento.
- PIS/PASEP.

- i) Carteira de trabalho.
j) Comprovante de residência.
k) Cópia do CPF dos dependentes.
l) Documento Militar (sexo masculino).

ELETRECISTA AUTOMOTIVO	CLAS
HALAN OLIVEIRA VALENTE	1º

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	CLAS
JOÃO EVANGELISTA PEREIRA	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 07 de ABRIL de 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2020, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 004/2021, visando a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT, de acordo com a legislação específica vigente.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.579.608/0001-55, estabelecida na Avenida Archimedes Pereira Lima, Nº2500, Quadra50 Lote 05 Sala B, Bairro Santa Cruz, Cuiabá/MT.

ITENS E VALORES ADQUIRIDOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR
61	CONJUNTO INFANTIL, COMPOSTO DE 1 MESA + CADEIRA. O CONJUNTO ABAIXO DESCRITO DEVE SER CERTIFICADO CONFORME NORMA COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA POR: ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO, ENCO. Detalhamento: CONJUNTO INFANTIL, COMPOSTO DE 1 MESA + CADEIRA.	120	R\$ 63.480,00
59	CONJUNTO ADULTO COMPOSTO DE 1 MESA + CADEIRA. O CONJUNTO ABAIXO DESCRITO DEVE SER CERTIFICADO CONFORME NORMA COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA POR: ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO, ENCO. Detalhamento: CONJUNTO ADULTO COMPOSTO DE 1 MESA + CADEIRA.	30	R\$ 16.262,10
TOTAL			R\$ 79.742,10

Santa Rita do Trivelato – MT, 08 de Abril de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0202/2021 DE 7 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 044/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **ANTONIO RICARDO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 967.634.421-49, para fiscalização do Contrato nº 044/2019, referente à locação de um imóvel visando a instalação da sede da secretaria municipal de desenvolvimento econômico e meio ambiente, localizado no endereço: Rua Nico Baracat, Lt nº 08, Qd A, Jardim Morocó, no Município de Santa Rita do Trivelato/MT.

Art. 2º. Esta portaria *entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos em 1 de Fevereiro de 2021.*

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 7 DE ABRIL DE 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 070/2021, torna público aos interessados que realizou o julgamento da Proposta de Preços referente a Tomada de Preços nº 003/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), PARA IMPLANTAÇÃO DE ÁREA PARA ATIVIDADES COM COZINHA E DISPENSA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITO E PROJETO, ANEXOS AO PRESENTE EDITAL**. Na oportunidade após análise das propostas e documentos constantes nos Envelopes 01 e 02, da empresa **ELITON LUIZ LOPES BARROS ME – CNPJ Nº. 18.027.821/0001-18**, sagrou-se vencedora com proposta no valor em **R\$ 120.841,34 (cento e vinte mil oitocentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3529-6161, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, junto ao Departamento de Licitação. Santa Rita do Trivelato – MT, 08 de março de 2021- **JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Portaria: 070/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO N. 09/2021 PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 09/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 09/2021

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 09/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Sr ADMILSON DOS SANTOS GOMES designado pela Portaria nº 017/GP/2021 de 04/01/2021, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: **Registro de preços para Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação**

de serviço de funerária, incluindo fornecimento de urnas funerárias, visando atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, ou que por sua vez necessitem de alguma forma da participação desta prefeitura no auxílio em casos de necessidades desses serviços, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e secretaria municipal de saúde. O Pregoeiro decide declarar vencedora do certame a proponente **FUNERARIA REZENDE LTDA, inscrita CNPJ: 03.857.510/0002-59**, com os itens 01,02,03.com valor total dos itens de **R\$ 38.455,00 (trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)** Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação será adjudicados aos classificados conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT, 07 de abril de 2021. ADMILSON S. GOMES -Pregoeiro

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO ADITIVO 02/2021 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2020

TERMO ADITIVO02/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º01/2020 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E PELA EMPRESA CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI-ME.EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE NO CANTEIRO CENTRAL DO MUNICÍPIOSANTA TEREZINHA-MT.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 25 S/N - Centro, inscrita no CNPJ 19.993.533/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob nº 359.215.228-99, residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI-ME inscrita no CNPJ:18.363.482/0001-00, estabelecida na Rua Laurindo dos Santos s/n, cidade de Confresa-MT, neste ato representada pelo seu Único sócio/administrador, Sr MARCOS AURELIO SOARES COELHO, doravante designada, considerando o constante no contrato 01/2020 originado do **Processo Licitatório tomada de preços n. 01/2020**, e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Aditivo nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente INSTRUMENTO tem por objetivo Prorrogar a vigência do Contrato nº 01/2020, entre as partes qualificadas, relativo à prestação de serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE NO CANTEIRO CENTRAL DO MUNICÍPIO, e fazer atualização da planilha orçamentaria.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 Conforme análise do contrato 01/2020 e ofício nº010/2021 da empresa contrata solicitando prorrogação de prazo contratual, ciente da necessidade da execução do objeto contratado concedemos a prorrogação deste contrato pelo período de mais 90 (noventa) dias, vigorando de 01 de abril de 2021 a 30 de junho 2021, sob pena de prejuízo do interesse público.

2.3 Conforme análise do contrato 01/2020 e ofício nº011/2021 da empresa contrata solicitando Realinhamento total da planilha orçamentaria, com base na **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE REAJUSTAMENTO:**

A Contratada se obriga a executar todos os serviços e obras objeto deste contrato, pelo regime de empreitada por preço global, de acordo com as

planilhas de preços apresentadas na licitação, que passam a fazer parte deste contrato. **PARÁGRAFO PRIMEIRO-** Havendo necessidade da execução de outros serviços cujos preços unitários não constem das aludidas planilhas de preços, os mesmos serão ajustados em comum acordo entre as partes, desde que sejam seguidos os valores nos termos da proposta apresentada. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

a) O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

2.4 fica assim alterada a cláusula segunda do valor contratual de R\$ 124.812,67(cento e vinte e quatro mil, oitocentos e doze reais e sessenta e sete centavos), com atualização de 4.09191 % de Reajuste fica no valor R\$ 129.919,88(cento e vinte e nove mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - INALTERAÇÃO

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da dos municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Santa Terezinha– MT, 01 de abril de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONSTRUTORA IMPERIO

EIRELI-ME

CONTRATADA

CNPJ:18.363.482/0001-00

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1496/2021

DECRETO N° 1496/2021

DE 06 DE ABRIL DE 2021.

REGULAMENTA A ALÍNEA K DO INCISO II DO ARTIGO 52 DA LEI COMPLEMENTAR 700/2017 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.017, ACRESCENTADO PELA LEI 759/2020 DE 06 DE OUTUBRO DE 2.020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THIAGO CASTELAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto.

Considerando o acréscimo da alínea K do inciso II do artigo 52 da Lei Complementar 700/2017 de 29 de dezembro de 2.017, que possibilitou a isenção do IPTU- Imposto Territorial e Predial Urbano, desde que o contri-

buinte construa calçada em toda a extensão da frente, e do lado, quando o imóvel for de esquina,

Considerando que para o contribuinte ser beneficiado deverá construir calçadas dentro do padrão estabelecido pela prefeitura municipal;

Considerando que a construções de calçadas trará um benefício para a cidade de Santa Terezinha, contribuindo para o desenvolvimento da nossa cidade e proporcionando uma melhor visualização e higiene, tornando a cidade mais bela e mais agradável;

Considerando a previsão do parágrafo 5º do artigo 52 da lei 700/2017 de 29 de dezembro de 2.017, que estabelece que as isenções previstas no mesmo artigo, serão regulamentadas por decreto pelo poder executivo,

RESOLVE:

Artigo 1º- O contribuinte do IPTU para gozar o direito da isenção prevista na alínea K do inciso II do artigo 52 da Lei Complementar 700/2017 de 29 de dezembro de 2.017, deverá atender aos seguintes critérios:

I- Requerer Alvará para construção da calçada no setor de tributos da Prefeitura Municipal; II- Atender ao padrão estabelecido no artigo segundo deste decreto; III- Após o encerramento da construção da calçada, requerer vistoria da prefeitura municipal, junto ao setor de engenharia da Prefeitura; **Parágrafo Único-** O alvará para construção previsto no inciso I, bem como a vistoria prevista no inciso II, não será cobrado do contribuinte. **Artigo 2º-** A calçada deverá seguir os seguintes padrões de qualidade:

ESTRUTURA: a calçada deverá ser executada sobre solo nivelado e compactado, das seguintes formas:

1- Pavimento intertravado: peças com espessura de 5 cm para tráfego de pedestres e 10 centímetros para tráfego de veículos, assentadas sobre camada de areia média de 3 a 5 centímetros de espessura, dispostas sobre a camada da base compactada com brita graduada simples, estas devem ser rejuntadas com areia fina. Atenta-se para a instalação das contenções laterais.

2- Concreto moldado in loco: concreto produzido, espalhado, desempenado e vassourado, sobre base compactada com camada separadora de brita, espessura de 5 centímetro para tráfego de pedestres e 10 centímetros para tráfego de veículo, se faz necessário o uso de malha de aço soldada 4,2 milímetros, 10x10 centímetros, somente para tráfego de veículos, devendo executar juntas de dilatação a cada 2 metros lineares.

3- Conceder acesso aos cadeirantes, dando inclinação de até 8,33% à faixa de serviço. Ressalta-se a necessidade de conceder rota contínua entre os passeios, mantendo o nível entre as calçadas.

Artigo 3º- Após a vistoria da prefeitura, o contribuinte poderá requerer a isenção do IPTU, referente o imóvel onde foi construída a calçada, por um período de 02 (dois) anos. **Parágrafo Único -** Caso a construção da calçada se der após o lançamento do Imposto, e o contribuinte já estiver efetuado o pagamento do respectivo ano, poderá o contribuinte requer a isenção para os dois anos seguintes, desde que seja requerido até o dia 20 de dezembro de cada ano que anteceder o fato gerador do Imposto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 06 de Abril de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1497/2021

DECRETO Nº 1497

DE 06 DE ABRIL DE 2.021

ESTABELECE PRAZO E FORMA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha-MT e previsões do artigo 44 a 51 da Lei Complementar 700/2017- Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º- A Base de Cálculo para lançamento do IPTU/2021, será o valor venal constante da planta genérica de valores estabelecida pela Lei Municipal nº 700/2.017, atualizadas de acordo com o valor da UFST- Unidade Fiscal de Santa Terezinha-MT.

Parágrafo 1º - O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano será lançado em moeda vigente do país.

Artigo 2º- A data de vencimento do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano será o dia 16 de julho do corrente ano, que poderá ser pago em cota única ou em até 10 (dez) parcelas no cartão de crédito.

Artigo 3º - O contribuinte terá benefícios fiscais acumulados quando enquadrado nas condições estabelecidas neste artigo e efetuando o pagamento até a data de vencimento da cota única:

- a) 10% (dez por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;
- b) 10% (dez por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais;

Parágrafo único - Para ser beneficiado do bônus de Adimplência prevista na alínea “b” deste artigo, é permitido ao contribuinte inadimplente efetuar o pagamento do Imposto, em atraso, até a data de vencimento da cota única do exercício financeiro de 2.021.

Artigo 4º - O parcelamento previsto no artigo 2º deste decreto será uma opção do contribuinte, e para beneficiar-se deverá efetuar o pagamento da primeira parcela até a data do vencimento do tributo.

Parágrafo único- O valor das parcelas não poderão ser inferiores a 01 (uma) UFST- Unidade Fiscal do Município de Santa Terezinha-MT, em cumprimento ao disposto no artigo 48 da lei 700/2017 – Código Tributário Municipal.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Santa Terezinha-MT., em 06 de abril de 2.021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 070/2021– ADM

DE 12 DE MARÇO DE 2.021

“Dispõe sobre a concessão de Licença Premio por Assiduidade e dá outras providências”

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Especial ao servidor público municipal **CAS-SIMIRO TOCANTINS DOS SANTOS**, matrícula nº 018, Cargo de Operador de Trator de Pneu, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comercio e Meio Ambiente, referente ao quinquênio 2013/2018.

Artigo 2º - A licença de que trata o Artigo 1º, será de 90 (noventa) dias, a contar do dia 20/02/2021, conforme disposto no Inciso XIX, Artigo 123 da Lei Orgânica e, ainda com base no Artigo 124 da Lei 093/90, Estatuto do Servidor Público Municipal, e com base também na Lei Municipal nº 522/2010.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 12 de março de 2.021.

JOAO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 003/2021

Matricula nº 15.257

PORTARIA Nº 071/2021– ADM

DE 05 DE ABRIL DE 2.021

“Dispõe sobre a concessão de Licença Premio por Assiduidade e dá outras providências”

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Especial ao servidor público municipal **JUAREZ ACÁCIO DA SILVA**, matrícula nº 088, Cargo de Fiscal Fazendário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, ao quinquênio 2013/2018.

Artigo 2º - A licença de que trata o Artigo 1º, será de 30 (trinta) dias, a contar do 1º/04/2021, conforme disposto no Inciso XIX, Artigo 123 da Lei Orgânica e, ainda com base no Artigo 124 da Lei 093/90, Estatuto do Servidor Público Municipal, e com base também na Lei Municipal nº 522/2010.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 05 de abril de 2.021.

JOAO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 003/2021

Matricula nº 15.257

PORTARIA N.º 101/2021-GP

DE 06 DE ABRIL DE 2.021

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **XEKATO TAPIRAPÉ**, portador do CPF nº 016.273.181-78 e RG nº 848.726 2ª VIA SSP/TO, para o Cargo em Comissão – CC5 – Departamento de Assuntos indígenas, do Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Abril de 2.021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PORTARIA Nº 072/2021– ADM

DE 05 DE ABRIL DE 2.021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

Considerando o disposto o artigo 128 da Lei 093/90;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01/04/2021, ao servidor público **EDIVAN VENANCIO OLIVEIRA**, matrícula 177, Técnico em Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo anterior, são referentes ao período aquisitivo 2019/2020.

.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 05 de abril de 2.021.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 003/2021

Matricula nº 15.257

PORTARIA Nº 073/2021– ADM

DE 05 DE ABRIL DE 2.021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

Considerando o disposto o artigo 128 da Lei 093/90;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 24/03/2021, ao servidor público **ALDEMIR FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula 056, MÊCANICO, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo anterior, são referentes ao período aquisitivo 2019/2020.

.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 05 de abril de 2.021.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração**Portaria nº 003/2021****Matricula nº 15.257****PORTARIA Nº 074/2021– ADM****DE 05 DE ABRIL DE 2.021****CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO**

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

Considerando o disposto o artigo 128 da Lei 093/90;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01/04/2021, a servidora pública **MARINALVA FERREIRA DA SILVA**, matricula 500, Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo anterior, são referentes ao período aquisitivo 2017/2018.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.**Publique-se.****Cumpra-se.****Santa Terezinha – MT, 05 de abril de 2.021.****JOÃO LOPES DE OLIVEIRA****Secretário Municipal de Administração****Portaria nº 003/2021****Matricula nº 15.257****PORTARIA Nº 075/2021– ADM****DE 05 DE ABRIL DE 2.021****CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO**

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

Considerando o disposto o artigo 128 da Lei 093/90;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01/04/2021, ao servidor público **ABIDIAS OLIVEIRA LEITE**, matricula 002, Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo anterior, são referentes ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.**Publique-se.****Cumpra-se.****Santa Terezinha – MT, 05 de abril de 2.021.****JOÃO LOPES DE OLIVEIRA****Secretário Municipal de Administração****Portaria nº 003/2021****Matricula nº 15.257****PORTARIA Nº 076/2021– ADM****DE 05 DE ABRIL DE 2.021****CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO**

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

Considerando o disposto o artigo 128 da Lei 093/90;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 06/04/2021, ao servidor público **JOSENILSON DE SOUZA MORAIS**, matricula 15.269, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços e Transportes.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo anterior, são referentes ao período aquisitivo 2017/2018.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.**Publique-se.****Cumpra-se.****Santa Terezinha – MT, 05 de abril de 2.021.****JOÃO LOPES DE OLIVEIRA****Secretário Municipal de Administração****Portaria nº 003/2021****Matricula nº 15.257****PORTARIA Nº 077/2021– ADM****DE 05 DE ABRIL DE 2.021****CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO**

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

Considerando o disposto o artigo 128 da Lei 093/90;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01/04/2021, ao servidor público **CARLOS EDUARDO ALVES DOS SANTOS**, matricula 049, Operador de Equipamentos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo anterior, são referentes ao período aquisitivo 2015/2016.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.**Publique-se.****Cumpra-se.****Santa Terezinha – MT, 05 de abril de 2.021.****JOÃO LOPES DE OLIVEIRA****Secretário Municipal de Administração****Portaria nº 003/2021****Matricula nº 15.257****PORTARIA Nº 078/2021– ADM**

DE 05 DE ABRIL DE 2.021**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO**

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

Considerando o disposto o artigo 128 da Lei 093/90;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01/04/2021, ao servidor público **VALDIVINO VIEIRA BORGES**, matrícula 500, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo anterior, são referentes ao período aquisitivo 2014/2015.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 05 de abril de 2.021.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 003/2021

Matrícula nº 15.257

PORTARIA Nº 079/2021– ADM

DE 05 DE ABRIL DE 2.021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

Considerando o disposto o artigo 128 da Lei 093/90;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01/04/2021, a servidora pública **CLARICE PINHO COSTA**, matrícula 383, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo anterior, são referentes ao período aquisitivo 2012/2013.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 05 de abril de 2.021.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 003/2021

Matrícula nº 15.257

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 090/2021**

SÚMULA: NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º Fica nomeada e empossada a **Srª ELAINE DOS ANJOS SANTANA**, portadora do RG 2481326-5 SSP/MT e CPF/MF 050.190.141-84, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 07 DE ABRIL DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

COVID-19: EXTRATO DE CONTRATO 016/2021

EXTRATO DE CONTRATO 016/2021

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL/ MOBILIÁRIO MÉDICO HOSPITALAR PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO COVID 19 NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

Contratado: APAMED HOSPITALAR EIRELI.

CNPJ: 19.891.676/0001-40

ASSINADO EM: 07/04/2021

VENCIMENTO: 07/08/2021

VALOR R\$- 54.580,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais).

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 092/2021

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OUTRO ÓRGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

Resolve:

Art. 1º - Fica cedido, com ônus para o órgão de origem, o servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Fiscalização, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda Sr. **Valteir da Silva Neves**, brasileiro, portador do RG nº. 16687060 SSP/MT e CPF nº. 032.513.591-69, para prestar os seus serviços para a SEFAZ-MT (Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso) pela Unidade Municipal de Serviços Conveniada - USC.

Art. 2º - A Cedência prevista no artigo anterior, vigorará por um período de 01 (um) ano, podendo ser renovada mediante expedição de nova Portaria.

Art. 3º - Fica de responsabilidade pela a assiduidade, monitoramento e desempenho do servidor a prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 07 ABRIL DE 2021.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 091/2021

SÚMULA: NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica nomeada e empossada a **Srª FÁBIA NEVES BRITO TAVARES**, portadora do RG 1976079-5 SSP/MT e CPF/MF 024.737.901-83, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE GERAL** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 07 DE ABRIL DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 012, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: ATUALIZA MEDIDAS RESTRITIVAS CONFORME O DECRETO ESTADUAL Nº 874/2021 E PAINEL EPIDEMIOLÓGICO ESTADUAL DE Nº 394/2021 DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, A SEREM ADOTADOS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso Estado de Mato Grosso, Srº **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso II, do art. 23 da Constituição Federal a competência para cuidar da saúde pública é comum entre a União, Estados e Municípios, cabendo-lhes o dever de atuação conjunta para evitar o colapso sanitário decorrente da proliferação coronavírus - COVID-19, conforme entendimento sedimentado pelo STF no julgamento da ADI 6341 MC-REF / DF;

CONSIDERANDO os índices de taxas de ocupação dos leitos públicos de UTI's, que conforme os dados contidos no Painel Epidemiológico Estadual de nº 394 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 06 de Abril de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam 98,12% de taxa de ocupação dos leitos de UTIs no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que, conforme divulgado no painel epidemiológico Estadual de nº 394/2021 na data de 06 de Abril do ano de 2021, à qual enquadra o município de Santo Afonso – MT com **RISCO MUITO ALTO** para contaminação pela COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal de nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, que define os serviços públicos e as atividades essenciais no País;

CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico do município de Santo Afonso – MT divulgado no dia 06 de Abril do ano de 2021 que apresenta 07 casos ativos para COVID-19, estando 03 deles internados em enfermarias, 01 em UTI e os demais em isolamento domiciliar com novos 05 casos em investigação aguardando resultado de exames;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da COVID-19 sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas;

D E C R E T A:

Art.1º Este Decreto institui a classificação de risco de disseminação do novo coronavírus e estabelece diretrizes para adoção de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus no município de Santo Afonso - MT, nas situações que especifica.

Art. 2º Para efeito deste Decreto, consideram-se:

I – Isolamento: medida para separar, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, pessoas sintomáticas, assintomáticas e suspeitas, em investigação

clínica e laboratorial, das demais de modo a evitar a propagação da infecção e transmissão;

II - Quarentena: medida que tem como objetivo evitar a propagação da pandemia por meio do confinamento obrigatório de pessoas em suas habitações, com restrição ao trânsito de pessoas, ficando permitida a circulação apenas para o exercício e/ou acesso às atividades essenciais;

III - Área de contenção: perímetro delimitado por autoridade municipal na qual a população esteja submetida a intensa ocorrência e expansão da epidemia, onde as intervenções de quarentena e de isolamento coletivo obrigatório serão aplicadas.

Art. 3º A classificação de risco dos Municípios conforme decreto Estadual de nº 874/2021 forma-se por 2 (dois) quadros de situação, classificados entre os que possuem número inferior ou superior a 150 (cento e cinquenta) casos ativos nos respectivos territórios, levando em consideração os seguintes níveis de gravidade:

I - Baixo, identificado em verde;

II - Moderado, identificado em amarelo;

III - Alto, identificado em laranja;

IV - Muito Alto, identificado em vermelho.

Art. 4º Para cada nível de classificação de risco definida no art. 4º e seus incisos do Decreto Estadual nº 874/2021, com o objetivo de impedir o crescimento da taxa de contaminação no município de Santo Afonso e o impacto no sistema de saúde, Santo Afonso irá adotar as seguintes medidas não-farmacológicas pelo prazo de 10 dias.

a) Manter evitada a circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

b) Manter em isolamento domiciliar os pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

c) Manter a quarentena domiciliar de pacientes assintomáticos em situação de caso suspeito para COVID-19, e daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

d) Fornecer nos estabelecimentos públicos, e fiscalizar nos estabelecimentos privados a disponibilização de álcool à 70%, para assepsia das mãos;

e) Ampliar em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos e máquinas acionadas por toque manual;

f) Evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

g) Controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

h) Vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

i) Manter os ambientes arejados por ventilação natural;

j) Adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar, para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde e mediante a apresentação de laudo médico;

k) Observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo

correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

l) Orientar quanto a quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

m) Proibir qualquer atividade esportiva, festas particulares ou eventos que cause aglomeração, exceto almoço ou jantar familiar respeitando o limite de até 08 pessoas;

n) Proibir o atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, sem agendamento prévio via telefone para evitar aglomerações, exceto a Secretaria Municipal de Saúde;

o) Manter suspensas as aulas presenciais em creches e escolas municipais;

p) Autorizar o sistema de rodízio entre os servidores dos Órgãos Públicos Municipais fazendo com o que um grupo execute suas atividades laborais 04 horas diárias e o outro grupo as demais 04 horas, ficando vedado o fechamento dos Órgãos Públicos;

q) Manter o funcionamento das Secretarias Municipais de Saúde, Infraestrutura e setor de licitações, com suas atividades laborais permanecendo com toda a sua equipe de trabalho normalmente de 08h00m horas diárias.

Art. 5º As Praças Públicas poderão ser utilizadas até às 20h00m, desde que observado o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, ficando vedado o acesso sem o uso de máscara de proteção facial, conforme orientações descritas no Art.6º do Decreto de nº 874/2021 do Governo do Estado de Mato Grosso.

Art. 6º Fica determinado o funcionamento do comércio local nos seguintes horários:

I – os supermercados, mercearias, distribuidoras de água e gás, restaurantes e lanchonetes poderão funcionar de segunda-feira a sábado, no período compreendido entre as 05h00m e as 19h00m e aos domingos das 05h:00m até as 12h:00m;

II – as borracharias, lava – jatos, loja de materiais de construção, ficam autorizadas a funcionar de segunda-feira a sexta-feira das 05h00m até as 19h00m e aos sábado das 05h:00m até as 12h:00m, ficando vedado o funcionamento aos domingos;

III – as lojas de roupas e os salões de beleza, poderão funcionar de segunda-feira a sábado, no período compreendido entre as 05h00m e as 19h00m, ficando vedado o funcionamento aos domingos e devendo adotar o modelo de agendamento via telefone para recepcionar seus clientes e evitar aglomerações, permitindo em até 02 clientes por período agendado.

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente Art. 6º.

§ 2º Os supermercados, mercearias, distribuidoras nos horários de funcionamento fixados no item I do Art. 6º, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família, ficando vedado o consumo de bebidas alcoólicas no local.

§ 3º Os restaurantes e lanchonetes nos horários de funcionamento fixados no item I do Art. 6º, deverão ofertar para os seus clientes além do álcool gel a 70%, luvas descartáveis e exigir a utilização de máscara de proteção facial.

§ 4º Durante a vigência deste Decreto, os eventos sociais, como igrejas, templos e congêneres serão permitidos, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, ofertando álcool gel a 70% para assepsia das mãos e exigir a utilização de máscara de proteção facial,

além de observar os limites de horário sendo: Segunda – Feira à Sábado das 05h00m até as 19h00m e aos domingos das 05h00m até as 12h00m.

§ 5º Excepcionalmente, os bares não poderão funcionar de portas abertas, ficando autorizado o sistema de venda apenas por delivery de Segunda Feira à Sábado das 05h00m até as 19h00m e obedecendo os protocolos de saúde e normas sanitárias durante as entregas.

§ 6º As conveniências poderão funcionar normalmente conforme horários definidos no item I do Art. 6º, porém fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas no local.

§ 7º O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 20h00m, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

Art. 7º Fica instituída a restrição de circulação de pessoas em todo o território do município de Santo Afonso a partir das 21h00m até as 05h00m.

§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 21h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

§ 2º A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais, federais e municipais.

Art. 08º A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I - Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal;

II - Polícia Militar - PM/MT;

III - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT;

IV - outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ 1º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares, praças públicas, restaurantes e conveniências.

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive em residências particulares, ficará autorizado a aplicação de multas para pessoas físicas no valor de R\$ 100,00 reais e pessoa jurídica no valor de R\$ 500,00 reais, e interdição temporária do estabelecimento até a vigência deste decreto ou outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais municipais, conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021.

Art. 09º Fica autorizado o setor de licitações da Prefeitura Municipal, a realizar a dispensa de licitações em caráter emergencial para aquisição de EPIs/Equipamentos médico hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde a fim de se implantar o Centro de Atendimento COVID-19 Vila Alta neste município.

Art. 10º Ficam revogados as disposições em contrário.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação pelo período de 10 dias, podendo ser prorrogado ou alterado conforme Painei Epidemiológico Estadual ou Boletim Epidemiológico Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 07 DE ABRIL DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO
PREFEITO DE SANTO AFONSO-MT

COVID-19: EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO 006/2021

EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO 006/2021

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu gestor Municipal, Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão, torna público aos interessados o **extrato da dispensa de licitação de nº 006/2021** em conformidade com a lei de licitações 8.666 de 21 Junho de 1993 e seus modificações, bem como Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com base no parecer jurídico vinculativo ao processo. A presente dispensa de licitação prescinde em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL/ MOBILIÁRIO MÉDICO HOSPITALAR PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO COVID 19 NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.**

CONTRATADO: APAMED HOSPITALAR EIRELI.

CNPJ: 19.891.676/0001-40.

Tem o presente termo de dispensa o valor global de **VALOR R\$- 54.580,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais).**

Santo Afonso – MT, 07 de Abril de 2021.

Luis Fernando Ferreira Falcão- Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 089/2021

SÚMULA: NOMEIA ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º Fica nomeada e empossada a **Srª MAELI ELIONAI DE MELO OLIVEIRA**, portadora do RG 2094333-4 SSP/MT e CPF/MF 036.140.311-95, no cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 07 DE ABRIL DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**LICITAÇÃO****QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº.015/2017.**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14428342 – SSP/MT e do CPF n.º 867.715.741-72,, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA:EXCELENCIA CONTABILIDADE E GESTAO PUBLICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.260.055/0001-94, com sede na Rua Conselheiro Doutor Enio Vieira, nº137, sala 1B,Consil – Cuiabá – MT – CEP: 78.048-415., doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2017 de 03/04/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 015/2017, a cláusula QUINTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUINTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12(doze) meses com termino em 01 de abril de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 30 de março de 2021

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

EXCELENCIA CONTABILIDADE E GESTAO PUBLICA LTDA - ME

CNPJ: 10.260.055/0001-94

LICITAÇÃO

CONTRATO N.º 021/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2021

CONTRATO N.º 021/2021

“CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, SITUADO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE”.

LOCATÁRIO: Município de Santo Antônio do Leste/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede Av. Goiás, nº 367, Jardim Bem Viver, situado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante denominado **LOCATÁRIO**.

LOCADOR: JOSE CARLOS GEAROLA – CPF:160.536.729-04, brasileiro, residente na Av. Kuluene, nº 143, bairro Jardim Bem Viver, cep: 78628-000 - Santo Antônio do Leste-MT, doravante denominado de **LOCADOR**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. Locação de imóvel de 72,42 M² para instalação da sede do Conselho Tutelar de Santo Antônio do Leste - MT, localizado na Rua Salgado Filho, nº 92, bairro: Centro, Cep: 78628-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

02.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº **010/2021**, e se consubstancia nos dispositivos do art. 24 inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.243.5009.2058	Manutenção das atividades da secretaria
Ficha	497	
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa/fonte	0.1.00.0	

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor mensal da locação será de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

4.2. A Administração se obriga a fazer o pagamento mensalmente.

4.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.5. Em se tratando de pagamento para pessoas físicas, o mesmo sofrerão o desconto referente a alíquota de imposto de renda – IRPF.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. A presente locação terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.3. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato;

6.4. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

6.5. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.6. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.7. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1. Entregar o imóvel em perfeito estado de uso.

9.2. Cumprir as demais Cláusulas contratuais.

9.3. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

9.4. Efetuar o reparo das estruturas cujo dano não configura mau uso da Prefeitura (telhas, calhas e rufos, rachaduras em paredes e forros, janelas, calçadas, cerâmica, estrutura elétrica e hidráulica, etc)

9.5. Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria prévia;

9.6. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, o sistema hidráulico e a rede elétrica do imóvel;

9.7. Informar a LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação de documentação correspondente;

CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

10.1. Efetuar os pagamentos pela locação do imóvel, bem como das despesas de consumo de água e energia elétrica;

10.2. Zelar pela conservação do bem, reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso, ou mesmo por deterioração em função do uso normal, tais como a conservação de portas, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças e pinturas.

10.3. Não fazer instalações, obra ou benfeitoria, inclusive colocar luminosos, placas e cartazes sem prévia autorização, por escrito, do locador;

10.4. Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação.

10.5. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do termo de vistoria os eventuais defeitos existentes;

10.6. Entregar o bem, ao final do contrato, devidamente em perfeitas condições de uso, em idênticas condições do momento de sua locação de acordo com o laudo de vistoria inicial.

10.7. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

10.8. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

10.9. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei n. 8.245, de 1991;

10.10. Notificar a LOCADORA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

10.11. Pagar os impostos (Especialmente Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU) e demais taxas incidentes sobre o imóvel;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A execução da referida contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado, que deverá acompanhar, fiscalizar em conformidade com o Art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências pactuadas, através da emissão e envio de relatórios de acompanhamento do serviço.

11.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratamentos, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. O valor da locação não poderá ser reajustado, exceto o reajuste decorrente do índice do IGP-M, após decorrido o período de 12 (doze) meses, e será concedido somente após a solicitação formal do locador, sendo o valor reajustado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O LOCATÁRIO deverá proceder à vistoria do imóvel, recebendo-o em perfeito estado, obrigando-se a manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza para assim o restituir ao LOCADOR, quando finda ou rescindida a locação, notadamente, as que se referem à conservação de portas, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, pinturas e azulejos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 06 de abril de 2021.

JOSE ARIMATEIRA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CARLOS GEAROLA

LOCADOR

LICITAÇÃO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2020**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG, nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72 residente e domiciliado na rua Salgado Filho nº 137, centro na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA DE PIERI ADVOCACIA, pessoa jurídica inscrita no Cnpj sob nº 08.981.843/0001-28, com sede na Av. dos Lagos nº 2948 – Jardim Parque das águas - Primavera do Leste/MT - CEP: 78.850-000, neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr. Divair Aparecido de Pieri, brasileiro casado, advogado, inscrito na OAB/MT sob nº 4.336-A, residente e domiciliado na Rua Antônio Prado, 1077, Jardim Riva, Primavera do Leste - MT, portador da C.I.RG nº 4.364.581-1/SSP-PR, inscrito no CPF /MF sob nº .894.059.949-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2020 de 02/04/2020 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 019/2020 a **CLÁUSULA SÉTIMA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à **CLÁUSULA SÉTIMA – Do PRAZO – fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12(doze) meses com término em 01 de abril de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 29 de março de 2021

PELA CONTRATANTE:**JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES****PREFEITO MUNICIPAL****PELO CONTRATADO:****DE PIERI ADVOCACIA****CNPJ: 08.981.843/0001-28****LICITAÇÃO****CONTRATO Nº 020/2021 - CONVITE Nº 001/2021****CONTRATO Nº 020/2021****CONVITE Nº 001/2021****PROCESSO Nº 019/2021**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**, com sede à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 04.217.362/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa **METODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob número 2.817.081/0001-50**, estabelecida na Av. André Antônio Maggi, Nº 487, Bairro: Jardim Eldorado, Município de Cuiabá-MT, CEP: 78.048-250, neste ato representada por sua sócia proprietária a Sra. Aparecida Chiodi Pesamosca, Brasileira, portadora da cédula de identidade sob o número 3248555-7 SSP/MT e CPF: 018.155.351-13, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº 019/2021, gerado pela Carta Convite nº **001/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Lei nº 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na realização de processo seletivo público municipal, incluindo preparação, elaboração, confecção de editais e provas, correção, análise e julgamento de recursos e processamento de resultados de todo o processo seletivo simplificado, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos na Carta Convite identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Foi elaborado pela secretaria solicitante desta Prefeitura Municipal o Termo de Referência, constante do Processo nº 019/2021, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório;

Parágrafo Segundo: Para realizar a contratação do objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Convite nº 001/2021, com fundamento nas Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente do Executivo Municipal, disposta no Processo nº 019/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Convite nº 001/2021 e seus anexos; especificações do **Termo de Referência**, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas

da Lei nº 8.666/93, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Parágrafo Primeiro: A empresa contratada deverá realizar a prestação dos serviços para atender as necessidades da(s) Secretaria(s) Municipal(ais), conforme especificado no Termo de Referência;

Parágrafo Segundo: O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Convite nº 001/2021 e seus anexos;

Parágrafo Terceiro: Se a qualidade não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser corrigidos pela contratada imediatamente.

Parágrafo Quarto: A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços venham a apresentar vícios, ou ainda, que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA sua correção sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades;

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis vícios e prejuízos causado a Administração;

Parágrafo Sétimo: A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da secretaria participante que designará Fiscal de Contrato, formalmente delegado para tal função conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 16.900,00 (dezesesse mil e novecentos reais).

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos serviços para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços prestados;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a correção imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer fase do serviço realizado com vícios.

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

q) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

r) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

s) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

t) Cumprir os prazos de execução e demais atividades afins, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Efetuar os pagamentos decorrentes deste contrato nos termos e condições avençadas;

b) Fiscalizar, através de pessoa previamente designada, a execução do Contrato;

c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato;

d) Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

f) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

g) Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa ao local dos trabalhos;

h) Responsabilizar-se pelas licenças necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco) dias**, contados da convocação formal da adjudicatária;

Parágrafo Segundo: O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

Parágrafo Terceiro: A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado,

mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

Parágrafo Quarto: Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas neste edital.

Parágrafo Quinto: A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Sexto: Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

Parágrafo Sétimo: Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em duas parcelas, sendo a primeira parcela correspondente a 50% do valor, após a publicação do edital, quando a contratada deverá emitir a nota fiscal e encaminhar ao setor competente para ser devidamente atestada, e a segunda parcela após homologação do processo seletivo.

8.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

8.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

8.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, na *pendência* de qualquer uma das situações especificadas no item 10.4, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

8.5.1. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

8.6. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

9.2. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

9.3. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

9.4. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Santo Antônio do Leste;

9.5. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

9.6. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

9.7. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas a prestação de serviços;

10.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantir a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2018	Realização de Processos Seletivos
Ficha	69	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

b) A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Convite nº 001/2021, seus anexos e a proposta da contratada;

d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

e) A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor designado para atuar como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O presente contrato será fiscalizado por servidor nomeado pela administração para este fim, ou se ainda julgar necessário à administração se resguarda no direito de contratar empresa e ou técnico especializado para que este de um parecer de conformidade ou um laudo atestando que este atende as exigências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santo Antônio do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leste, 06 de abril de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

METODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 332/2021, DE 05/04/2021 - RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO FIRMADO COM ANDRÉIA GUIDA DA CRUZ**

PORTARIA Nº 332/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 059/2021, em nome da Senhora ANDRÉIA GUIDA DA CRUZ, na função de ENFERMEIRA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 059/2021 foi emitido em 01/03/2021, com vigência de 01/03/2021 até 01/07/2021; e

II - que a contratada requereu, em 30/03/2021, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 05/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 059/2021, emitido em 01/03/2021, com vigência inicial de 01/03/2021 até 01/07/2021, em nome da Senhora ANDRÉIA GUIDA DA CRUZ, Brasileira, Convivente, Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.467.674-8 - SEJUSP-MT - Emissão em 13/04/2010, e inscrita no CPF nº 046.160.601-18, na função de ENFERMEIRA.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 05 de abril de 2021, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: GESSICA RODRIGUES FERRAZ, Brasileira, Solteira, Atendente de Loja, residente e domiciliada na Rua 2, nº 201 - Qd 9, Lt 10 - CEP 78.670-000 - Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 054.815.161-01 e Identidade RG nº 2.432.188-5, 2ª Via expedida em 27/11/2019 por SESP-MT - 1ª Via expedida em 18/11/2009 pela SEJUSP-MT

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 066/2021

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2021

VIGÊNCIA: De 15/02/2021 a 15/06/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - PSF III/Rural/Sede

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - WEDILA MARTINS SOUZA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO ORIGINAL Nº 006/2017.**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO ORIGINAL Nº 006/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 006/2017, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA DE ENTULHOS E CAPINA EM VIAS PÚBLICAS, CEMITÉRIO, ÁREAS VERDES, PRAÇAS, PARQUES, TERRENOS BALDIOS, E OUTRAS INSTALAÇÕES, TERRENOS OU EDIFICAÇÕES DE PROPRIEDADE OU RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT. FIRMADO EM: 15/02/2021. FAVORECIDA: ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME C.N.P.J./MF nº. 07.155.644/0001-06. VIGÊNCIA: 15/02/2021 à 15/02/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, e Cláusulas quinta do Contrato nº 006/2017. São Félix do Araguaia - MT, 15 de fevereiro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
COVID-19 - CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: IRANILSON SILVA MARTINS, Brasileiro, Convivente, Serviços Gerais, residente e domiciliado na Rua Oito, s/nº - Próximo ao PSF da Vila - CEP 78.670-000 - Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 035.805.181-94 e Identidade RG nº 2.432.023-4, expedida em 17/11/2009 por SEJUSP-MT

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 061/2021

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021

VIGÊNCIA: De 17/02/2021 a 18/05/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - Centro de Referência de Combate à COVID-19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: EDILENE SILVA DE SIQUEIRA, Brasileira, Solteira, Psicóloga, residente e domiciliada na Rua Luiz Gonzaga de Souza, nº 129 - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 970.995.461-04 e Identidade RG nº 00.115.627-3, 1ª Via expedida em 01/04/1997 por SSP-MS

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 065/2021

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2021

VIGÊNCIA: De 15/02/2021 a 17/05/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 2 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.861,23 (quatro mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos)

FUNÇÃO: PSICÓLOGA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: NÚBIA DE LIMA FRANÇA, Brasileira, Casada, Secretária, residente e domiciliada na Avenida Três Pontas, nº 18 (Lote) - Quadra 69 - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 077.763.474-00 e Identidade RG nº 2004.032.103.011, expedida em 09/09/2004 por SSPDS-CE

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 060/2021

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 1º de março de 2021

VIGÊNCIA: De 01/03/2021 a 01/07/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.422,39 (mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - PSF-IV - Espigão do Leste, podendo trabalhar em regime de PLANTÃO e/ou em Barreira Sanitária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: DANIELA GOIS DA SILVA, Brasileira, Solteira, Recepcionista, residente e domiciliada na Avenida Ademar Paranhos de Macedo, s/nº - Antiga Avenida Espigão - Ao lado da Dona Conceição do Hotel - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 083.196.041-84 e Identidade RG nº 2.695.435-4, 1ª Via expedida em 13/08/2012 por SEJUSP-MT

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 062/2021

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 12 de março de 2021

VIGÊNCIA: De 12/03/2021 a 01/07/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 19 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - PSF-IV - Espigão do Leste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: KÉZIA RIBEIRO BOAVA LOPES, Brasileira, Casada, Auxiliar Educacional, residente e domiciliada na Avenida Ademar Paranhos de Macedo, s/nº - Antiga Avenida Espigão - Ao lado da Dona Conceição do Hotel - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 028.485.711-44 e Identidade RG nº 1.833.090-8, expedida em 02/02/2004 por SSP-MT

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 064/2021

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 1º de março de 2021

VIGÊNCIA: De 01/03/2021 a 01/07/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.422,39 (mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos)

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - PSF IV - Espigão do Leste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: RAIMUNDA VIANA DA SILVA, Brasileira, Casada, Operador de Caixa, residente e domiciliada na Avenida Ademar Paranhos de Macedo, s/nº - Antiga Avenida Espigão - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 653.137.633-34 e Identidade RG nº 000.107.886.699-3, 2ª Via expedida em 18/10/2012 por SESP-MA

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 063/2021

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 1º de março de 2021

VIGÊNCIA: De 01/03/2021 a 01/07/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.422,39 (mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos)

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - PSF IV - Espigão do Leste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LUCIANA DE MELO SILVA, Brasileira, Convivente, Agente de Saúde, residente e domiciliada na Fazenda 5 irmãos, s/nº - Próximo à Ponte do Capuchú - CEP 78.670-000 - Serra do Magalhães, Distrito de Vila São Sebastião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 021.537.171-24 e Identidade RG nº 1.786.665-0, expedida em 23/09/2003 por SEJUSP-MT

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 068/2021

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 1º de março de 2021

VIGÊNCIA: De 01/03/2021 a 01/07/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.422,39 (mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos)

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - PSF-III - Rural (Serra do Magalhães)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - WEDILA MARTINS SOUZA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021

PROCESSO Nº 015/2021

PREGÃO 009/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS TIPO AREIA, SEIXO ROLADO E ANTRACITO PARA SEREM UTILIZADOS NO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT. RECURSO PRÓPRIO. Vigência: 06/04/2021 até 06/04/2022. FIRMADO EM: 06/04/2021. VALOR: R\$ 71.236,00 (Setenta e Um Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais). FAVORECIDA: TRATAE INDUSTRIA E COMERCIO PARA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI CNPJ: 17.920.464/0001-19. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº: 019/2013.

São Félix do Araguaia - MT, 06 de abril de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - WEDILA MARTINS SOUZA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS TIPO AREIA E SEIXO ROLADO E ANTRACITO PARA SEREM UTILIZADOS NO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) em conformidade com as especificações constantes no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: TRATAE INDUSTRIA E COMERCIO PARA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI CNPJ: 17.920.464/0001-19 - INSC. ESTADUAL: 25.700.449-1. Situada na Linha Encantado, s/n, Zona Rural-CEP: 89.920-000 – Guaraciaba – SC.

Vencedora dos itens 01 e 02 do Certame. VALOR EM R\$:71.236,00 (SETENTA E UM MIL DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. Fundamento Legal: Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº: 019/2013.

São Félix do Araguaia, 06 de abril de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Orgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021.**

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Eletrônico nº. 012/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através de sua Pregoeiro torna público, que estará realizando na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bnc.org.br, por intermédio da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2021, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, Tendo por Objeto: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, COMPOSTA POR TRÊS MOTONIVELADORAS E UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE – SUDECO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO PLANO DE TRABALHO E PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DETALHADA DO CONVÊNIO SUDECO Nº 905348/2020 - PROCESSO 59800.002382/2020-95, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 21 de ABRIL de 2021, às 08h:30min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia 12/04/2021 até as 08h30m do dia 21/04/2021. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, por intermédio da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC). Informações poderão ser obtidas ainda pelo e-mail: pregaosfa@outlook.com ou através do site <http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br> ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Jean.

São Felix do Araguaia – MT, 07 de abril de 2021.

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Pregoeiro Oficial.

Portaria n.º 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
RECIBO DE ENTREGA 2º SEMETRE RGF REF. 2020

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada



A instituição **Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	2º semestre
Exercício:	2020
Assinatura(s):	- Nome: IVANILDO VILELA DA SILVA <i>Titular do Poder Executivo</i> - CPF: 491.256.216-53 - Data: 07/04/2021 10:42:34

O **Código do Recibo** da declaração homologada em 07/04/2021, às 10:42:50, é:

03.Y1.XM-G

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 046/2021**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, e

Considerando que os Restos a Pagar Insubstituíveis devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo e ainda que o não cancelamento de restos a pagar não processados no encerramento do exercício subsequente constitui desrespeito ao art. 68 do Decreto nº 93.872/86, bem como a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, a administração Municipal de São José do Rio Claro,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizado a proceder ao cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar não Processados, referentes aos exercícios anteriores no valor montante de R\$ 372.785,00 (Trezentos e setenta e dois mil e setecentos e oitenta e cinco reais) conforme relação, em anexo.

Parágrafo Único. Os restos a pagar serão cancelados por empenho no exercício de 2021 e pela não utilização dos saldos empenhados por não prestação dos serviços e ou fornecimento do material, por conclusão de obra e por rescisão de contrato.

Art. 2º - Os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser re-empenhados à conta do orçamento de 2021, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 6 de abril de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – CANCELADOS

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor
3158/2020	07/05/2020	06.001.10.302.0009-445051 – Obras e Instalações	VOMA CONS-TRUCOES EIRELI	372.785,00
			TOTAL GERAL:	372.785,00

**DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
ADESÃO Nº 007/2021****ADESÃO Nº 007/2021**

O Município de São José do Rio Claro – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **LEVI RIBEIRO**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, no processo para Contratação da empresa **KASPRZAK & STRALIOTTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.153.881/0001-22, para **AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA – ZOYSIA JAPONICA EM PLACAS UNIFORMES DE 40CM X 62CM, COM FOLHAS E RAÍZES DESEN-**

VOLVIDAS E O PLANTIO DE GRAMA EM TAPETES, INCLUINDO ADUBAÇÃO E FORNECIMENTO DE FERTILIZANTES, BEM COMO DEVIDA DISTRIBUIÇÃO E LIMPEZA FINAL DAS ÁREAS APÓS REALIZAÇÃO DO PLANTIO, estima-se para a contratação o valor de **R\$ 397.250,00 (trezentos e noventa e sete mil e duzentos e cinquenta reais)**, pagos conforme apresentação da Nota fiscal atestada pela Secretaria responsável, as despesas referente a esta contratação será paga com recurso próprio do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Processo de Adesão nº 007/2021, nestes termos, **RATIFICA** as justificativas apresentadas e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe dos dispositivos legais. São José do Rio Claro – MT, 07 de abril de 2021. **Levi Ribeiro** Prefeito Municipal.

**DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2021 – RESULTADO DO JULGAMENTO**

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedoras as Empresas: **GUTEMBERG CARDOSO DE MORAIS FILHO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.294.941/0001-43** com o valor **R\$ 38.200,00 (Trinta e oito mil e duzentos reais)**, e a empresa: **R J PEÇAS E RETIFICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.266.161/0001-94** com o valor **R\$ 90.680,00 (Noventa mil e seiscentos e oitenta reais)**; São José do Rio Claro – MT, 07 de abril de 2021. **Tatiane Ilma Silva Grolli** – Pregoeira Oficial

**DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
COVID-19: DISPENSA Nº 013/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2021**

O Município de São José do Rio Claro – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **LEVI RIBEIRO**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, no processo para Contratação da empresa **CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 16.917.181/0001-55, para aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, a fim de atender o município de São José do Rio Claro, no enfrentamento à covid-19, estima-se para a contratação o valor de **R\$ 196.350,00 (cento e noventa e seis mil e trezentos e cinquenta reais)**, pagos conforme apresentação da Nota fiscal atestada pela Secretaria responsável, as despesas referente a esta contratação será paga com recurso destinado a fim especial do COVID-19, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no inciso IV do art. 24º da Lei nº 8.666/93 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as contratações nos casos de emergência ou de calamidade pública, nestes termos **RATIFICA** as justificativas apresentadas e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe legislação específica. São José do Rio Claro – MT, 07 de abril de 2021. **LEVI RIBEIRO**. Prefeito Municipal.

**DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2021****TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021**

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento do Contrato nº 026/2020, Celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT** e a empresa **VOMA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.901.617/0001-01, o presente instrumento tem como objeto a alteração na Cláusula sétima do contrato, que refere-se a dotação orçamentária, passando a ser paga a obra mediante recurso próprio, devido a demora dos repasses oriundos do Ministério da Saúde, havendo a expressiva

necessidade de utilização do Hospital Municipal, afim de dar celeridade a obra e consecutiva finalização, o Poder Público Municipal decidiu dar prosseguimento a obra com pagamento através de recursos próprios não sendo mais empregado o pagamento via OBT, sendo assim, com posterior ressarcimento pela caixa referente aos repasses do ministério da saúde, para os cofres públicos municipais, no montante de R\$ 372.821,00 (trezentos e setenta e dois mil oitocentos e vinte e um reais). Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648, de 27.05.98. Ficam ratificados os demais dispositivos contratuais. São José do Rio Claro, 07 de abril de 2021. Levi Ribeiro. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 030/2021, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 006/2021 **Tipo:** menor preço, cujo **Objeto A presente licitação tem por objetivo a contratação de Psicólogo no qual irá atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de São Jose do Xingu e o Distrito de santo Antônio do Fontoura, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.**

Em face da apresentação da documentação não estarem condizentes com a solicitação do edital na fase de **HABILITAÇÃO** onde constatou que a *Declaração de Regularidade Fiscal* Item 9.5.2, letra **h) Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal** – que foi apresentada está com data vencida; e no item 9.5.3. *Qualificação Econômico-financeira* letra **a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação das propostas** – não foi apresentada.

Desta forma o senhor Pregoeiro declarou este certame **FRACASSADO**.

EMPRESA PARTICIPANTE:

Representante:	Empresa:	CPF/CNPJ:
Celso Clarindo da Silva	Celso Clarindo da Silva - ME	28.282.066/0001-30

São José do Xingu – MT, 07 de abril de 2021.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT //

AUTORIDADE COMPETENTE

DENILSON ANTÔNIO P.M.SILVA

Pregoeiro Municipal.

Dec. nº 082/2021.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: V.D. MONTEIRO – ME / CNPJ: 10.665.454/0001-35

Valor global do aditivo, será a importância de R\$ 7.784,40 (SETE MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 03/04/2020 ATÉ 03/04/2021

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Altera a CLÁUSULA QUINTA DO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2020, ficando ADITIVADO os valores correspondentes ao contrato no percentual de 7%. Onde o valor total do Contrato passa de R\$ 106.920,00 (cento e seis mil, novecentos e vinte reais) para 114.404,40 (Cento e quatorze mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta centavos) que será pago em 12 parcelas mensal de R\$ 9.533,70 (Nove mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta centavos). **1.1.** O 1º Temo Aditivo de ADIÇÃO de valor referente ao Contrato de nº 016/2020, faz – se necessário DEVIDO solicitação do Contratado que informa que houve reajustes nos preços de combustíveis e tem embasamento legal conforme dispõe o artigo 65 parágrafos 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Altera a CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2020 com vencimento em 03/04/2021. Com novo prazo até 03/04/2022 que se faz necessário devido ser de natureza continuada e essencial e está lidado a saúde pública que atingiria diretamente a população urbana, principalmente as mais carentes. Altera também a CLAUSULA TERCEIRA dos créditos pelo qual correrá as despesas que serão custeados pela seguinte dotação orçamentária.

São José do Xingu – MT, 07 de abril de 2021.

DATA: 07/04/2021

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PLUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT //
AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: SPANHOLI & SPANHOLI

Valor global do aditivo, será a importância é R\$ 120.657,94 (Cento e vinte mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 09/02/2021 ATÉ 08/02/2022

OBJETO

1.1. Altera a CLÁUSULA TERCEIRA do TERMO DE CONTRATO Nº 04/2021, ficando ADITIVADO os valores unitários conforme os itens abaixo:

ITEM	TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR LICITADO	VALOR REAJUSTADO
1	GASOLINA	R\$ 5,63	R\$ 6,10
2	ETANOL	R\$ 4,09	R\$ 4,22
34	DIESEL COMUM	R\$ 4,43	R\$ 4,83
36	DIESEL S - 10	R\$ 4,49	R\$ 4,90

1.1. Conforme dispõe o artigo 65 parágrafos 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, onde o valor total do Contrato passa de **R\$ 1.663,045,93** (Um milhão, seiscentos e sessenta e três mil, quarenta e cinco reais e noventa e três centavos). Para **R\$ 1.783,703,87** (Um milhão, setecentos e oitenta e três mil, setecentos e três reais e oitenta e sete centavos). **1.2.** O 2º Temo Aditivo de ADIÇÃO de valor referente ao Contrato de nº 04/2021, faz – se necessário DEVIDO solicitação do Contratado que

comprova os valores em planilha demonstrativa anexada, onde demonstra que houve reajustes nos itens combustível GASOLINA, Diesel S – 10, ETANOL E DIESEL COMUM.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

São José do Xingu – MT, 07 de abril de 2021.

DATA: 07/04/2021

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT //
AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 030/2021, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 005/2021 **Tipo: menor preço, cujo Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICO NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA E COM TODAS AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.**

Em face do não comparecimento de empresa para participar do certame, o pregoeiro declarou a **LICITAÇÃO DESERTA**.

São José do Xingu – MT, 07 de abril de 2021.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT //

AUTORIDADE COMPETENTE

DENILSON ANTÔNIO P.M. SILVA

Pregoeiro Municipal.

Dec. nº 082/2021.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI - ME

PRAZO DE EXECUÇÃO: 22/03/2021 A 22/03/2022

CASA DE APOIO EM CUIABÁ - MT

OBJETO: aquisição de Casa de apoio - para atender, demandas de São José do Xingu, para consumo previsto de 710 diárias pelo período de 12 (doze) meses.

O VALOR GLOBAL DO CONTRATO SERÁ DE: R\$ 38.695,00 (TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

ORIGEM: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 090/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020 DO MUNICÍPIO DE CANA BRAVA DO NORTE - MT, NO SEU ASPECTO OPERACIONAL, COM APOIO DA ASSESSORIA JURÍDICA, NOS ASPECTOS LEGAIS.

DATA: 07/04/2021

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT //
AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços técnicos especializados de Recobrimento Aerofotogramétrico com geração de Ortofoto, Recadastramento Imobiliário, atendendo a diversas Secretarias, como Tributação, Saúde, Transporte e etc. com Revisão e Atualização da Planta Genérica de Valores Urbana e Rural do Município**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **26 de Abril de 2021- às 09:00h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 18:00 horas ou pelo site WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br. Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 07 de abril de 2021. **Marciana da Silva Cherubim Pregoeira.**

COVID-19: ERRATA DE CONTRATO

ERRATA DE CONTRATO 008/2021

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de licitação nomeada, torna pública ERRATA Onde se lê ASSINATURA: **25/03/2021**, ler-se ASSINATURA: **26/03/2021**. São Pedro da Cipa-MT, 07 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, – MT, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1248, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 001/2021 de 07/01/2021, torna pública em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE ALVENARIA COM UMA METRAGEM MINIMA DE 1.350,00 m² PARA A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT**, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93. Dispensa de Licitação, reconhecida e ratificada em 08/04/2021.

Contratada: **LUIZ CARLOS ALVES**, portadora do RG nº. 2976965-5 SESP/MT e CPF nº. 562.875.858-20, residente e domiciliado na Rua das Sucupiras, nº 204 – Jardim Violetas, CEP 78.552-172 – Sinop/MT.

Valor da Contratação: **R\$: 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)** mensais.

Valor Global da Contratação 12 meses: **R\$: 45.600,00 (Quarenta e Cinco mil e Seiscentos reais)**.

Conformidade:----- Lei Federal nº. 8.666/93 - artigo 24 - inciso X

----- demais Legislações pertinentes ao assunto.

Observação 01: O Processo Licitatório na íntegra e demais informações, encontram-se à disposição no site da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, www.tabapora.mt.gov.br e no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3557-1248, **sem qualquer ônus**, a quem possa interessar, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas, e das 13:00 horas às 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã/MT, 07 de Abril de 2021.

HELIELSON TEODORO ALVES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PRESIDENTE

LICITACAO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021

Objeto: Menor Preço por Item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO RETIFICA DE MOTORES, BOMBAS INJETORAS, BICOS INJETOR E TURBINAS EM GERAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme Termo de Referência no **Anexo I**.

Repartições interessadas:

-----SECRETARIA DE SAÚDE;
-----SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;
-----SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;
-----SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
-----SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2020 de 10 de Janeiro de 2020.

Empresas vencedoras:

RETIFICA DE MOTORES KAIRÓS LTDA – ME

CNPJ Sob nº **19.435.284/0001-77**

Venceu os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26.

Valor Total: R\$ 627.646,20 (Seiscentos vinte e sete mil e seiscentos quarenta e seis reais.e.vinte centavos)

Valor Total da Homologação:

>>> R\$: 627.646,20 (seiscentos vinte e sete mil e seiscentos quarenta e seis reais, e vinte centavos)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 07 de Abril de 2021.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021

Objeto: Menor Preço por Item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO RETIFICA DE MOTORES, BOMBAS INJETORAS, BICOS INJETOR E TURBINAS EM GERAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme Termo de Referência no **Anexo I**.

Repartições interessadas:

-----SECRETARIA DE SAÚDE;
-----SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;
-----SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;
-----SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
-----SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3º - inciso IV c.c. art. 4º - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, as Empresas vencedoras abaixo especificadas:

RETIFICA DE MOTORES KAIRÓS LTDA – ME

CNPJ Sob nº **19.435.284/0001-77**

Venceu os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26.

Valor Total: R\$ 627.646,20 (seiscentos vinte e sete mil e seiscentos quarenta e seis reais.e.vinte centavos)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 07 de Abril de 2021.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 161/2021**CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – OBRAS - 006/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2019, realizado no período de 11/10/2019 a 19/12/2019, para comparecer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, da publicação desta, na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura de Tabaporã, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00, para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – Obras - 006/2019 – e entrega da documentação abaixo listada, para fins de contratação por prazo determinado.

ORIGINAIS E 01 CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública do Município (Documento Original);

Declaração de Antecedentes Criminais (<http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/>) – 1ª e 2ª Instâncias;

Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);

Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);

Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matrícula escolar dos filhos até 14 anos.

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/>);

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	VIII – OPERADOR DE MOTONIVELADORA – CATEIRA LETRA C
105	ALEXANDRO ALVES DOS REIS

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do aprovado convocado, podendo a Prefeitura de Tabaporã convocar o próximo candidato classificado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 08 de Março de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

Eu _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO**, para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sou e não fui, em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE ANEXO II**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO**, para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veículo e Máquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE ANEXO III**DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS**

Eu _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República/88, **DECLARO**, para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE

DECRETO Nº. 4.362/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado a nomeação dos membros para composição do “**Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB**”, criado pela Lei Municipal nº. 1.283, de 30 de março de 2021, conforme abaixo relacionados:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

TITULAR

Ailson da Silva Santos, brasileiro, casado, Servidor Público

RG: 731.XXX-4 SSP/MT

Rua, Vilas Boas, nº420 Fone: (66) 3557-1505 Celular: (66) XXXX-3433

Email: ailson1967@hotmail.com

SUPLENTE

Victor Hugo Bork Barbosa, brasileiro, Casado, Servidor Público

RG: 233XXXX-4 SSP

Rua, Mateus de Lima Souza, 295 - Fone (66) XXXX-7118

Email: pilotohugo@hotmail.com

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TITULAR

ILSON FERREIRA COSTA, brasileira, solteiro, professor

RG: 6.XXXXX-2 SESP/PR

RUA: Projetada A, 1310 fone: (66)3557-1271 e XXXX-0420

EMAIL: *lsonfc@hotmail.com*

SUPLENTE

LUCINETT ADELIA RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, divorciada, Professora

RG: 0008XXXX SSP/MS

RUA: Oscar Kunio Kawakami, nº 185 E fone: (66)3557-1271 e XXXX-9114

EMAIL: *lucinettheadelia@hotmail.com*

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

TITULAR

ALYSSON DENARDI ANTONIASSI, brasileiro, solteiro, Professor

RG: 29XXXX-9 SSP/MT

Rua: Wilson Geovedi - FONE: (66) XXXXX-8327

E-mail: *alyssonantonassi@hotmail.com*

SUPLENTE

ESTER MOREIRA DOS SANTOS, brasileira, divorciada, Professora,

RG: 1.XXXX-0 SSP/MT

RUA: José Felix Neves, 1295n - fone (66)XXXX-2450

EMAIL: *estermres@hotmail.com*

TITULAR

MARCILENE DE MELO SOUSA, Brasileira, Divorciada, Professora

RG 083XXX-9 SSP/MT

Rua José Bezerra, s/nº - fone (66) XXXXX-1901

E-mail: *marcilenesh@hotmail.com*

SUPLENTE

LEILA RICKEN DO NASCIMENTO, brasileira, casada, Professor

RG: 221XXXX-7 SSP/MT

Rua: Vilas Boas, 1030 - fone (66) XXXX-8064

E-mail: *leilarnascimento@hotmail.com*

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

TITULAR

GEOVANE LUZES GALVÃO, brasileira, casado, Professor

RG: 241XXXX-2 SJS/MT

Rua: Antonio José Siqueira - fone: (66) XXXXX-6639

E-mail: *geovane_luzes28@hotmail.com*

SUPLENTE

ELIZANGELA CALADO MENDES FERREIRA, brasileira, casada, professora,

RG nº 35.XXXXX-5 SSP/SP

Rua 04, Americana do Norte - fone (66) XXXXXX-2252

E-mail: *elizangelakallado@hotmail.com*

TITULAR

MARIA CRISTIANE MAXIMIANO, brasileira, viúva, Técnico Administrativo Educacional

RG: 155XXXX-8 SSP/MT

RUA: Paraná, 965 N - fone: 3557-1708 e (66) XXXX – 4298

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

EMAIL: *adri_terres@hotmail.com*

ELIANA SILVA DO AMARAL, brasileira, solteira, Técnico Administrativo Educacional

RG: 12XXXX-7 SSP/MT

RUA: Odete Terezinha Lodi, 310 - fone: (66) XXXX-4510

SUPLENTE

EMAIL: *eliana-mt@hotmail.com*

TITULAR

LIDIANE ALVES DE OLIVEIRA BONTEMPO, brasileira, casada, Gerente Administrativo financeiro

RG: 171XXX-0 SSP/MT

RUA: Antonio Alves de Oliveira, 484 -fone:(66) XXXXX-7321

E-mail: *shekina_lidi@hotmail.com*

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS

SUPLENTE

ANAGILDE TAMANKIEVIES SBARDELOTTO, brasileira, casada, Gerente Bancário

RG: 291XXX-9 SSP/MT

Chácara Conquista – fone (66) XXXX-7321

E-mail: *asbardelotto821@hotmail.com*

TITULAR

ANDREIA CAMILO DE SOUZA, brasileira, solteira, Professora

RG: 40.XXXXX-4SSP/SP

Rua Projetada D, 1264 - fone: (66) XXXX-9698

E-mail: *andreiacamilodesouza@gmail.com*

SUPLENTE

MARIA APARECIDA DA SILVA, brasileira, casada, Agricultora

RG: 1XXXX-4-SJ/MT

Assentamento Pai Herói lote nº 15 - fone (66) XXXX-1523

E-mail: emmsemensato@hotmail.com

REPRESENTANTES ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**TITULAR**

MAIQUELI PADILHA LOPES ANDREIS DA SILVA, brasileira, casada, Artesã

RG: 2XXXX-1 SSP/MT

RUA: Odete Terezinha Lodi, s/nº - fone: (66) XXXX7862

EMAIL: maikielli0607@hotmail.com

SUPLENTE

FATIMA BEDIM, brasileira, divorciada, Artesã

RG: 08XXXX-0 SSP/MT

Rua Odete Terezinha Lodi, s/nº - fone (66) XXXXX-5227

E-mail: tabapora.smec@hotmail.com

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR**TITULAR**

CLAUDIANA SOUZA DE MENEZES, brasileira, solteira, Conselheira Tutelar

RG: 1.XXXXX-SSP/TO

Rua: Odete Terezinha Lodi, 265 - fone: (66)XXXX-4396

E-mail: claudianapj11905@gmail.com

SUPLENTE

FÚLVIA MARA APARECIDA DA PAIXÃO PEREIRA, brasileira, casada, Conselheira Tutelar

RG: 145.XXX.48- SSP/MT

Rua: Ary Zedron, 529 – fone (66) XXXX-8960

E-mail: marafulvia6@gmail.com

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**TITULAR**

SIOMARA MÜLLER PEREIRA, brasileira, casada, Professora

RG 3.XXXX-9

Av. Comendador José Pedro Dias, 1279 - fone (66) XXXXX-0625,

E-mail: siomara.muller@hotmail.com

SUPLENTE

ROSANE RODRIGUES DA SILVA, brasileira, casada, Técnico de Desenvolvimento Infantil/TDI,

RG 1XXXX41-7 SSP/MT

Rua José Bezerra, s/nº, telefone (66)XXXX-2416,

E-mail: rosanejusten@hotmail.com

Artigo 2º. - A presente nomeação, não conferencia direito a remuneração, caracterizando serviços relevantes.**Artigo 3º.** – Conforme § 1º do art. 4 da Lei Municipal nº. 1.283/2021, o prazo a partir da nomeação até 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.**Artigo 4º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Publique-se;****Registre-se;****Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de abril de 2021.

SIRINEU MOLETA**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA****SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE DEFERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, em consonância com o artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT, torna públicas as seguintes licenças ambientais emitidas:

Processo	N.º da Licença	Nome/Razão Social	Atividade Licenciada
32748/2020	LP n.º 011/SEM-MEA/2021 LI n.º 011/SEMMEA/2021	GERSON MAKOTO OKADA	criação de frangos para corte (regime de confinamento)
9141/2019	LP n.º 012/SEM-MEA/2021 LI n.º 012/SEMMEA/2021 LO n.º 016/SEM-MEA/2021	LUIZ CARLOS DO-RETO DA ROCHA	CLÍNICA ODONTOLÓGICA
25724/2019	LO n.º 015/SEM-MEA/2021	PSCHIEDT INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO
33812/2020	LP n.º 013/SEM-MEA/2021 LI n.º 013/SEMMEA/2021 LO n.º 018/SEM-MEA/2021	UNIMED VALE DO SEPOTUBA – CO-OPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	CLÍNICA MÉDICA: SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA (ONCOLOGIA E CENTRO DE INFUSÃO)
35198/2020	LO n.º 017/SEM-MEA/2021	MAURO DE SOUZA VICENZI E OUTRO – SÍTIO IRMAOS VICENZI	criação de frangos para corte (regime de confinamento)
34397/2020	LP n.º 014/SEM-MEA/2021 LI n.º 014/SEMMEA/2021 LO n.º 019/SEM-MEA/2021	M. C. MACHADO TORMES – MT GAS	COMÉRCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP
12575/2020	LO n.º 020/SEM-MEA/2021	NILSON AUTO CENTER LTDA	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
27670/2019	LP n.º 015/SEM-MEA/2021 LI n.º 015/SEMMEA/2021 LO n.º 021/SEM-MEA/2021	CRISTIANE NUNES GUEDES DO NASCIMENTO	CLÍNICA ODONTOLÓGICA
378/2020	LP n.º 016/SEM-MEA/2021 LI n.º 016/SEMMEA/2021 LO n.º 022/SEM-MEA/2021	L. MOREIRA – ME	CLÍNICA ODONTOLÓGICA
32142/2020	LO n.º 023/SEM-MEA/2021	SERIO DE FREITAS LTDA	ATIVIDADES MÉDICAS VETERINÁRIAS (CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS E LABORATÓRIOS DE ANÁLISES)

6310/ 2021	LOP n.º 003/SEM- MEA/ 2021	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	JAZIDA DE EMPRÉSTIMO PA- RA OBRAS CIVIS PUBLICAS
7938/ 2021	LAS n.º 001/SEM- MEA/ 2021	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM MÉDIA E BAIXA TENSÃO PA- RA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA ISMAEL JOSE DO NASCIMENTO

Tangará da Serra – MT, 07 de abril de 2021.

Magno César Ferreira

Secretário Municipal de Meio Ambiente

SAMAE AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2020/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 40/2020

AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o CANCELAMENTO PARCIAL da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 40/2020/SAMAE da Empresa N3 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA NAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pelo motivo elencado na Cláusula 3.1.

Tangará da Serra/MT, 05 de abril de 2021.

Lucilo dos Santos Júnior

Assessor Jurídico do SAMAE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 008/2021 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 008/2021 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Municipal, Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO alteração do cronograma de execução do **Processo Seletivo nº. 001/2021**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO as datas previstas no Edital Complementar 005/2021 Processo Seletivo nº 001/2021, publicado no Diário Oficial da AMM em 30/03/2021, ano XVI edição nº. 3.697.

CONSIDERANDO o Decreto nº 874, de 25/03/2021, do Governo do Estado de Mato Grosso, em virtude da Covid-19.

RESOLVE

Alterar as datas da execução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, dos itens abaixo relacionados:

6.4 Os locais e horários de prova serão divulgados no site www.tangaradaserra.mt.gov.br, www.diariomunicipalcom.br e www.tce.mt.gov.br via edital a partir do **dia 20 de abril 2021**.

9.1.6 A Prova Objetiva será realizada no **dia 25 de abril de 2021**, em horário e locais a serem definidos que serão divulgados a partir do **dia 20 de abril de 2021** na internet, nos sites: www.tangaradaserra.mt.gov.br, www.diariomunicipalcom.br e www.tce.mt.gov.br via edital.

diariomunicipalcom.br e www.tce.mt.gov.br e Mural da Sede Administrativa desta Municipalidade, via edital.

9.1.31 O gabarito da prova objetiva será divulgado a partir do **dia 27 de abril de 2021**, no mural da Sede Administrativa desta Municipalidade e nos sites www.tangaradaserra.mt.gov.br, www.diariomunicipalcom.br e www.tce.mt.gov.br via edital.

9.1.33 O gabarito definitivo da prova objetiva será divulgado a partir do **dia 04 de maio de 2021**, nos sites: www.tangaradaserra.mt.gov.br, www.diariomunicipalcom.br e www.tce.mt.gov.br e Mural da Sede Administrativa desta Municipalidade, via edital.

9.1.34 O resultado da Prova Objetiva será divulgado a partir do **dia 12 de maio de 2021**, no Edital de Classificação preliminar, publicado no mural da Sede Administrativa desta municipalidade e nos sites www.tangaradaserra.mt.gov.br, www.diariomunicipalcom.br e www.tce.mt.gov.br e Mural da Sede Administrativa desta Municipalidade, via edital.

11.1 O Resultado Final com a Homologação do Processo Seletivo Simplificado será publicado a **partir do dia 18 de maio de 2021**, nos sites www.tangaradaserra.mt.gov.br, www.diariomunicipalcom.br e www.tce.mt.gov.br e Mural da Sede Administrativa desta Municipalidade, via edital.

ANEXO XI

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	EVENTO
05/03/2021	Publicação do Edital de Abertura
05 e 08/03/2021	Prazo de impugnação ao edital de abertura (Anexo X)
11 a 19/03/2021	Período de Realização das inscrições (Vencimento do boleto no dia 19/03/2021)
11 a 12/03/2021	Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição (Anexo VII)
11 a 19/03/2021	Período de solicitação de prova e atendimento especial (Anexo VIII) e vaga PCD (Anexo IX)
16/03/2021	Divulgação dos pedidos de isenção de taxa (deferidos e indeferidos)
16 e 17/03/2021	Período para interposição de recurso contra indeferimento do pedido de isenção de taxa (Anexo X)
18/03/2021	Divulgação do resultado dos recursos da isenção de taxa
23/03/2021	Divulgação da solicitação de prova e atendimento especial
29/03/2021	Edital de homologação das inscrições deferidas e indeferidas
30 e 31/03/2021	Período para interposição de recurso contra indeferimento da inscrição (Anexo X)
08/04/2021	Edital de homologação das inscrições
20/04/2021	Divulgação dos locais de realização das provas
25/04/2021	Realização da prova objetiva
27/04/2021	Divulgação do edital do gabarito preliminar
27 e 28/04/2021	Período para interposição de recurso contra gabarito preliminar com fundamentação (Anexo X)
04/05/2021	Homologação e divulgação do edital do gabarito definitivo.
12/05/2021	Divulgação do Edital de classificação preliminar
12 e 13/05/2021	Período para interposição de recurso contra classificação preliminar (Anexo X)
18/05/2021	Divulgação do resultado dos recursos contra a classificação preliminar
18/05/2021	Edital de Homologação do Resultado Final.

2. Os demais itens do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, publicado dia 05/03/2021 permanecem inalterados.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 07 de abril de 2021.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação**Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa****Secretária Municipal de Saúde****Ana Lúcia Adorno de Sousa****Secretária Municipal de Assistência Social****Marcos Scolari****Secretário Municipal de Infraestrutura****Magno César Ferreira****Secretário Municipal de Meio Ambiente****PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.623, DE 07 DE ABRIL DE 2021****LEI MUNICIPAL Nº 1.623, DE 07 DE ABRIL DE 2021**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar convênio de auxílio financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Nova do Norte - APAE e dá outras providências.

PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de auxílio financeiro com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Nova do Norte – APAE, que vigorará até 31 de Dezembro de 2021.

Parágrafo Único - O Convênio será para atender despesas com custeio da entidade citada no Caput deste artigo, referentes aos meses de Abril à Dezembro de 2021.

Artigo 2º - Será repassado o valor total de R\$ 30.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), cujas parcelas vencerão sempre no último dia de cada mês, conforme o seguinte cronograma de desembolso:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	META	VALOR
Abril	Repassa de recursos financeiros será de	R\$3.500,00
Maio	Repassa de recursos financeiros será de	R\$3.500,00
Junho	Repassa de recursos financeiros será de	R\$3.500,00
Julho	Repassa de recursos financeiros será de	R\$3.500,00
Agosto	Repassa de recursos financeiros será de	R\$3.500,00
Setembro	Repassa de recursos financeiros será de	R\$3.500,00
Outubro	Repassa de recursos financeiros será de	R\$3.500,00
Novembro	Repassa de recursos financeiros será de	R\$3.500,00
Dezembro	Repassa de recursos financeiros será de	R\$2.500,00

Artigo. 3º - As prestações de contas da aplicação dos recursos deverão ocorrer no mês subsequente à concessão do auxílio, junto à Administração Municipal.

§ 1º - A prestação de contas citada no parágrafo anterior deverá ser nos critérios estabelecidos pela Instrução Normativa STN 001/97 e suas alterações.

§ 2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§ 3º - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, em data igual ou posterior à data do empenho do Termo de Cooperação.

§ 4º - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

Artigo 4º - O Orçamento anual do município disporá a dotação específica visando atender a despesa autorizada no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único: As despesas de que trata esta lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.001.12.367.0010.2018 Manutenção e Encargos com o Ensino Especial/Código da dotação 33504100 – Contribuições – CÓD. RED. 0203.

Artigo 5º - Caberá ao Município e ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2021****TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2021****TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA NOVA DO NORTE - APAE.**

Pelo presente Termo de Convênio **O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA NOVA DO NORTE - APAE**, pessoa jurídica de direito público, situada no Município e Comarca de Terra Nova do Norte-MT, devidamente inscrito no sob n.º 00.650.858/0001-00, neste ato representado pela Sra. **LUIZ HENRIQUE ANTUNES**, inscrita no CPF sob o N.º 822.914.031-68, domiciliado nesta Comarca, neste ato chamado simplesmente de **CONVENIADO**, resolvem desenvolver Termo de Convênio a fim de **REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS**, objetivando prestar auxílio financeiro a instituição, e observadas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Custear despesas para atender a Manutenção e Apoio a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA NOVA DO NORTE - APAE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor do presente Termo de Convênio é de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), divididos em 09 (nove) parcelas, com vencimento sempre no último dia de cada mês, conforme cronograma de desembolso.

§ 1º – Para a consecução do objeto deste Termo de Convênio, a PREFEITURA transferirá os recursos obedecendo ao seguinte Cronograma de Desembolso:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	META	VALOR
Abril	Repassa de recursos financeiros será de	R\$3.500,00
Maio	Repassa de recursos financeiros será de	R\$3.500,00
Junho	Repassa de recursos financeiros será de	R\$3.500,00
Julho	Repassa de recursos financeiros será de	R\$3.500,00
Agosto	Repassa de recursos financeiros será de	R\$3.500,00
Setembro	Repassa de recursos financeiros será de	R\$3.500,00

Outubro	Repasso de recursos financeiros será de	R\$3.500,00
Novembro	Repasso de recursos financeiros será de	R\$3.500,00
Dezembro	Repasso de recursos financeiros será de	R\$2.500,00

§ 2º - A liberação dos valores referidos no presente artigo será feita na ordem de 09 (nove) parcelas mensais pagas até o último dia útil de cada mês, encerrando-se no dia 31 de Dezembro de 2021, para apoio e custeio das despesas destinadas ao pagamento da manutenção e complementar despesas com gêneros alimentícios, de limpeza e de material de expediente, serviços, apoio e outros custeios.

§ 3º - Os recursos serão liberados pelo Município até o último dia útil de cada mês, e depositados na **Conta Bancária da Associação, Banco do Brasil, Agência 3863-6, Conta Corrente nº 10.837-5**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 1.606/2020(LOA-2021), cuja previsão é a seguinte: 04.001.12.367.0010.2018 Manutenção e Encargos com o Ensino Especial/Código da dotação 33504100 – Contribuições – cód. Reduzido 0203.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA – A vigência deste Termo de Convênio será a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O valor fornecido pelo Município em favor da conveniado decorrente do presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Prestação de Contas dos Recursos constantes neste Termo de Convênio deverá ser apresentada à PREFEITURA até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao repasse, financeiro, contendo as seguintes peças:

- Relatório de Execução Físico-Financeiro;
- Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos do mercado, quando for o caso e os saldos;
- Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do CONVENIADO, devidamente atestados, recebidos e identificados com o número do Termo de Convênio;
- Devolução do saldo do recurso, no final da vigência do convênio, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor do **CONVENIADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, o CONVENIADO poderá utilizá-lo no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste Termo de Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO CONVENIADO

I - Compete ao Município:

- Acompanhar a realização deste convênio através da Prefeitura/ Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste convênio;
- Liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;
- Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa do CONVENIADO;

d) Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Convênio sem notificar o CONVENIADO previamente.

e) Receber as prestações de contas que serão submetidas ao Tribunal de Contas do Estado

II - Compete ao CONVENIADO:

- Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;
- Apresentar à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, a prestação de contas dos recursos recebidos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao repasse;
- Devolver ao **MUNICÍPIO** a parcela ou saldo de parcelas recebidas que por ventura não foram utilizados no objetivo proposto, devidamente atualizado.
- Facilitar a supervisão e a fiscalização do **MUNICÍPIO**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos.
- Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENIADO, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da PREFEITURA, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO - Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Convênio, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pelo Setor de Convênios e Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO - O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos participantes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I - Utilização, pelo CONVENIADO, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Convênio;

II - Falta de apresentação, pelo CONVENIADO, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Convênio.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Terra Nova do Norte - MT, 07 de Abril de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT

LUIZ HENRIQUE ANTUNES

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Nova do Norte/ MT - APAE

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____
 2) _____
 CPF: _____

**CONTRATOS
PUBLICAÇÃO PP 024/2021 PRORROGAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE PRORROGA A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 033/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 20/04/2021

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 07 DE ABRIL DE 2021.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 36, DE 01 DE ABRIL DE 2021**

DECRETO Nº 36, DE 01 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: “Dispõe sobre a prorrogação da Campanha Emplaca Terra Nova, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado para 31/12/2021, o prazo da Campanha Emplaca Terra Nova, previsto no Art. 2º, §1º, I, da Lei Municipal nº 1.478/2019, permanecendo as demais disposições inalteradas.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/01/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, ao 01 dia do mês de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADO: APQ ENGENHARIA LTDA EPP

OBJETO: SERV. ENGENHARIA PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MEDIÇÕES, PROJETOS E OUTRAS ATRIBUIÇÕES PARA O MUNICÍPIO

UNIDADE/ORÇ: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

VALOR: R\$ 17.500,00

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2017

VIGÊNCIA: 31 MARÇO ATÉ 31 DE JULHO DE 2021

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

Torixoréu – MT, 31 de março de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

**ATA DE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021.**

Tipo Menor Preço por Item

Às os dias 07/04/2021, O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, servidor, Edinaldo Ferreira de Santana, Presidente da CPL, decidiu com a finalidade específica de promover a Prorrogação da abertura da Tomada de Preço 01/2021. Devido o não comparecimento de nenhuma empresa para concorrer no certame o Presidente da CPL, resolve prorrogar o mesmo, ficando assim definida a nova data de abertura da Tomada de Preço 01/2021 no dia 23 de Abril de 2021 as 08:00 Horas.

Edinaldo Ferreira de Santana

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO 05/2021**

Processo n. 714853/2021. Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de Cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT. **O certame foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 06/04/2021, sagrando vencedora a empresa: ROYAL MT COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 40.014.934/0001-05. Vencedora dos itens 01 e 02 com o valor total de R\$ 1.717.600,00 (um milhão setecentos e dezessete mil e seiscentos reais).** O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande - MT, 06 de abril de 2021 **Eliamara Zeferini de Araújo** - Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020

CONTRATADA: CLARO S.A

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em telefonia móvel, com o fornecimento de plano corporativo e aparelhos em comodatos.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 61.098,00 (sessenta e um mil e noventa e oito reais), conforme amparo legal da Lei de Licitação. Com efeitos a partir de 23/04/2021 à 23/04/2022, ou até que seja homologado o novo certame.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, §2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Assinatura: 06/04/2021

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2021

Processo n. 714853/2021. Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de Cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT. O certame foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 06/04/2021**, sagrando vencedora a empresa:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021

12 (doze) meses

CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	QTD.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	CESTA BASICA ALIMENTICIA ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO RESISTENTE CONSTITUI- DAPORMINIMO: 01PCTDEACUCAR2KG, 01PCTDEARROZTIPO(1)5KG, 02PCTDEFEIJAO- TIPO(1)01KG, 01PCTDESALIODADO01KG, 02PCTDEMACARRAOSPAGETTI500G, 01PCTDEBOLACHAAGUAESAL400G, 01PCTDEBOLACHADOCE400G, 01PCTDEFU- BA500G, 01PCTDEFARINHADETRIGO01KG, 01PCTDECAFE250G, 01GARRAFADEOLEODESOJA900ML, 01MOLHODETOMATEDE340G, 01PCTDELEITEEM- POINTEGRAL400G, 01ACHOCOLATADOEMPO500G, 01FARINHADEMANDIOCA01KG, 01PCTDESABAOEMBARRAC/5UNIDADES, 01PCTDESABAOEMPO1KG, 01CREMEDEN- TALDE90G, 01SABONETEDE90G,	UND	ROYALMTVAREJISTA	14 250	R\$90,40	R\$1. 288. 200,00

VárzeaGrande/MT,06deabrilde2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

REGISTRANTE:

ELIAMARA ZEFERINI DE ARAÚJO

SecretáriaMunicipaldeAssistênciaSocial

EMPRESA REGISTRADA:

ROYAL MT COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA

CNPJnº40.014.934/0001-05

PORTARIA Nº 066/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017, 4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍ-VEL
Adriana Alves Fausto Ga- ma	Tec. de Sup. Adm. Ed – nível Mé- dio	Tec. em Nutrição Escolar - TSAE	24/04/ 2012		30	B - 03

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/04/2021.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de abril de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 065/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017, 4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Manoel Odil de Almeida	Tec. de Sup. Adm. Educacional – nível Elemental	Tec. Man. e Seg. da Infraestrutura - TSAE	02/05/2002		30	C - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/04/2021.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de abril de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PRORROGAÇÃO

PRORROGAÇÃO – PORTARIA Nº094/2021

Considerando a suspensão dos prazos em todas as esferas de estado e ainda no âmbito dos entes públicos com fulcro no Decreto Estadual nº874/2021 de 25/03/2021, imperiosos a prorrogação dos prazos de convocação por mais 15 (quinze) dias de modo excepcional para que não acarrete prejuízos insanáveis aos aprovados.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

Edital de Convocação nº. 03, de 11 de Março de 2021.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA, DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, criada pela Lei Municipal nº 1.733/1997 e alterada pela Lei Municipal nº 1.866/1998, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Convocar os candidatos relacionados no quadro “1”, aprovados no Concurso Público nº 001/2017 de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 001/2017, a comparecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste edital, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, à Av. Gov. Júlio Campos, 2599, Jardim dos Estados, nesta Cidade, no horário das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h30minh, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do Anexo I;

1.2. Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do item 17, do Anexo I, o candidato deverá estar em posse dos exames resultados dos exames médicos, constante do Anexo II.

2. O não comparecimento do candidato no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Quadro 1

CLASS	INSC.	NOME	DOC. IDENT.	CARGO	SITUAÇÃO
22	20427	CRISTIAN CARLA DE CAMPOS	18417647—SSP/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/CADASTRADOR	CLASSIFICADO
5	25898	WASHINGTON RISCHER BUENO TRINDADE	12223107—SESDEC/RO	AGENTE DE SANEAMENTO/ELETRECISTA	CLASSIFICADO
79	10667	TATIANE MANEIA QUEIROZ	18404642—SSP/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	CLASSIFICADO
80	22077	LUIZ FELIPE DE SOUZA	25184946—SSP/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	CLASSIFICADO
81	15944	ELISEU CORDEIRO DO AMARAL VAILANT	16808290—SSP/RO	AGENTE DE SANEAMENTO/OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	CLASSIFICADO
82	23827	JULIANNE YUKIE DA SILVA FUKUSHIMA	22886621—SSP/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	CLASSIFICADO
6	20533	STÉFHANO LUIS CANDIDO	23430788—SSP/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/TÉCNICO DE LABORATÓRIO	CLASSIFICADO

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande – MT, 07 de Abril de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente – DAE/VG

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO/PERFIL	1. Cédula de Identidade (RG); * 2. CPF; * 3. 02 fotos 3x4 recentes; 4. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC; * 5. Comprovante no conselho de classe (se houver); * 6. Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso); *

7. Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; *
8. Certidão de nascimento ou casamento ou averbação;*
9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;*
10. Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar (se do sexo masculino); *
11. Comprovante de endereço atualizado; *
12. CPF do cônjuge;
13. CPF do pai e da mãe;
14. CPF dos filhos maiores de 18 anos;
15. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
16. Carteira de vacinação para filhos menores de 14 anos;
17. Atestado de Sanidade e Capacidade Física e Mental emitido por Órgão ou profissional especializado;
18. Exames Médicos, Anexo II;
19. Declaração de não acúmulo de cargo (reconhecer firma em cartório) - Anexo III;
20. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes (reconhecer firma em cartório)- Anexo IV;
21. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Estadual dos lugares que residiu nos últimos 05 anos;
22. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal dos lugares que residiu nos últimos 05 anos;
23. Outros que estiverem presentes no edital do Concurso.
24. Certidão de não acúmulo de cargos empregos ou funções públicas salvos nos casos constitucionalmente emitidos pelas prefeituras de Cuiabá e Várzea Grande e Estado SAD.

*- Documentos deverão ser autenticados em cartório.

ANEXO II

OS EXAMES MÉDICOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO/PERFIL	1. Hemograma completo; 2. Tipagem sanguínea; 3. Glicemia (em jejum); 4. Eletrocardiograma (com avaliação cardiológica, se patológico, definir o grau); 5. Raios-X do tórax PA (com laudo) 6. Colpo citologia oncológica (mulheres acima dos 35 anos de idade);

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE FUNÇÃO

Eu,.....Brasileiro(a)

Estado Civil,portador do documento de identidade nº,

Expedido pelo... Residente.....nº

Bairro.....cidade.....

Estado de Mato Grosso, DECLARO, que não estou infringindo o inciso "XVI",

do artigo 37 da Constituição Federal e tenho disponibilidade de tempo para cumprir a carga horária exigida pela Departamento de água esgoto DAE.VG.

Art 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Por ser verdade, dato e firmo o presente, sob as penas da lei.

Várzea Grande.....de 2021

Assinatura do Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,....., CPF:.....-....., Domiciliado na Rua:.....
Bairro:....., Cidade:....., UF:, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

Itens	Bens	Valor
1		
2		
3		
4		

Declaro ainda que o(s) valor (es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Várzea Grande, _____, de _____ de 2021.

Assinatura do Declarante

PORTARIA Nº 064/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017, 4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Marcio de Almeida Silva	Tec. Adm. Educacional – nível Médio	Agente Administrativo - TAE	30/08/2002		30	C - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/04/2021.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de abril de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 008/2021/CMS-VG

Várzea Grande, 30 de março de 2021.

O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 196, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e da outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o disposto no parágrafo primeiro do artigo 5º do regimento interno deste Órgão Colegiado;

Considerando o §4º do art. 6º do Regimento Interno deste Órgão Colegiado;

Considerando as deliberações da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária do dia 26 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o protocolo e fluxo de atendimento dos serviços de atenção às pessoas em situação de violência sexual no âmbito do SUS em Várzea Grande – MT

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 30 de março de 2021.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução nº 008/2021 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021- MENOR PREÇO POR ITEM

Processo nº 715542/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tampas de concreto armado, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT. Por meio do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 112/2021, A Prefeitura Municipal de Várzea Grande torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 04/2021**; Onde sagrou se vencedorado item 01 a empresa: **A. G. DE ARAUJO EIRELI** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 11.566.598/0001-05, com valor total de **R\$ 43.570,00 (Quarenta e três Mil, quinhentos e setenta Reais)**; A ata da presente sessão está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 06 de abril de 2021. **Carlino Agostinho** - Pregoeiro Oficial

RESOLUÇÃO Nº 007/2021/CMS-VG

Várzea Grande, 30 de março de 2021.

O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 196, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e da outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o disposto no parágrafo primeiro do artigo 5º do regimento interno deste Órgão Colegiado;

Considerando o §4º do art. 6º do Regimento Interno deste Órgão Colegiado;

Considerando o cenário de emergência sanitária provocada pela pandemia do coronavírus;

Considerando as deliberações da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária do dia 26 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a resolução nº 005/2021/CMS-VG.

Art. 2º - A eleição do(a) ouvidor(a) do SUS ocorrerá em outubro do ano corrente, juntamente com a eleição da Presidência do Conselho Municipal de Saúde.

§1º As eleições que trata o caput ocorrerão, no período supracitado, somente se a situação de calamidade da saúde pública for controlada.

§2º Fica prorrogado o mandato da atual ouvidora do SUS, Elizângela dos Reis Gonçalves Campos, até a realização do processo eleitoral da ouvidoria.

§3º Persistindo o cenário elucidado no §1º, os mandatos do Presidente e dos integrantes da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde serão prorrogados até realização do pleito eleitoral da Presidência do órgão deliberativo.

Art. 3º - A comissão eleitoral, instituída pela resolução nº 004/2021/CMS-VG, permanecerá sendo a responsável por conduzir o processo eleitoral de que trata o §2º do artigo 2º.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 30 de março de 2021.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução nº 007/2021 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 13/2021

Processo nº 712828/2021. Objeto: Termo de Fomento para promover o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de Educação Infantil e Ensino Fundamental I para o atendimento de 118 (cento e dezoito) alunos. Em nome de **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO**, inscrita no **CNPJ nº 08.826.948/0001-02**, estabelecida na Avenida C, s/n, Bairro Jardim Vitória Régia, Várzea Grande – MT. CEP: 78.132.020, com valor global de R\$109.000,00 (cento e nove mil reais), distribuídos em 10 (dez) parcelas de R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais), sendo que o repasse será realizado entre março a dezembro de 2021 e terá como vigência 12 (doze) meses. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 31 de março de 2021. **SILVIO APARECIDO FIDELIS - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE 2019

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE 2019

Em cumprimento ao Art. 48 da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Comunicamos que houve uma retificação do Relatório de Gestão Fiscal - do Exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

Várzea Grande – MT, 07 de Abril de 2021.

 TESOURO NACIONAL Sistema de Informações Contábeis e Financeiras do Setor Público Brasileiro	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

[illegible]

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	625.417.272,74	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	625.417.272,74	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	291.156.340,10	46,55
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	337.725.327,28	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	320.839.060,92	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	303.952.794,55	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações e de Controle Financeiro do Setor Público Brasileiro siconfi TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social CNPJ: Exercício: 2019 Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

		Aplicação da Tabela de Retorno ao Limite do DTP					
		Exercício em Desacumulo do Limite No Exercício Anterior		Exercício do Primeiro Período Seguinte		Exercícios do Segundo Período Seguinte	
Trajétoria de Retorno ao Limite de Despesa Total com Pessoal		Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Resíduo Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b-d)	Resíduo Residual (f) = (a-e) Limite (N) = (a)
Trajétoira de Retorno ao Limite de Despesa Total com Pessoal		-	-	-	-	-	-
Trajétoira de Retorno ao Limite de Despesa Total com Pessoal		-	-	-	-	-	-
Trajétoira de Retorno ao Limite de Despesa Total com Pessoal		-	-	-	-	-	-
Trajétoira de Retorno ao Limite de Despesa Total com Pessoal		-	-	-	-	-	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada			
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)			
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	221.675.011,39
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	76.499.055,27
Internos	0,00	0,00	55.487.997,95
Externos	0,00	0,00	55.487.997,95
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	21.011.057,32
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	21.011.057,32
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	92.250.430,10
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	52.925.526,02
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	55.354.891,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	55.354.891,36
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	61.691.215,66
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	6.336.324,30
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	525.764.176,23	565.476.555,41	166.320.120,03
% da DC sobre a RCL (II/RCL)	0,00	0,00	625.417.272,74
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	35,44
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	630.917.011,48	678.571.866,49	26,59
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	567.825.310,33	610.714.679,84	750.500.727,29
Outros Valores Não Integrantes da DC			675.450.654,56
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira			
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida			
RP Não-Processados			
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015			

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º quadrimestre

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo) Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social CNPJ: Exercício: 2019 Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

[illegible]

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldo das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas				
AOS ESTADOS (I)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (VII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas				
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)		
Operações Vedadas (V)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)		
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite de Alerta (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro siconfi TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidades de Caixa	Disponibilidades de Caixa									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a+b+c+d+e)-f	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (I) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (b)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (c)	Demais Obrigações Financeiras (e)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	228.037.640,35	2.977.190,04	1.679.450,30	7.255.331,66	0,00	213.907.168,76	9.492.944,67	0,00		204.414.222,09
Recursos Ordinários	42.960.867,13	2.975.732,72	1.613.769,85	7.755.388,29		28.487.471,62	9.492.944,67			18.974.526,95
Outros Recursos não Vinculados	185.046.773,22		65.680,45	450.056,69		185.439.695,14				185.439.695,14
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	237.118.196,41	3.960.119,87	3.898.924,24	1.773.692,81	0,00	227.644.626,32	20.277.485,44	6.000,00		207.367.142,88
Recursos Vinculados a Transferências de Impostos e de Contribuições Sociais - Educação	1.128.390,56	35.763,49	569.682,44	230.024,35		542.260,67	7.151.201,79			-6.008.941,12
Transferências de FINDER	70.754,43	1.176.520,36	15.505,21	598.837,18		-1.859.617,18	10.778,49			-1.870.395,67
Outros Recursos Vinculados à Educação	6.121.869,31	2.831.197,40	15.000,00	454.868,75		3.024.669,10	843.880,64			2.180.788,46
Recursos Vinculados a Transferências de Impostos e de Contribuições Sociais - Saúde	0,02	188.948,25	602.566,69	111.385,62		927.953,01				-2.456.204,87
Outros Recursos Vinculados à Saúde	15.327.099,93	628.086,03	1.451.981,81	277.688,72		12.869.100,29	6.852.693,57	6.000,00		6.016.536,72
Recursos Vinculados à Assistência Social	4.276.709,00	2.163,42	2.726,65	-158.001,20		4.423.459,64	194.417,47			4.229.042,17
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	185.046.773,22	1.454,32	65.680,45	450.056,69		185.439.695,14				185.439.695,14
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro						0,00				0,00
Recursos Vinculados a Transferências de Impostos e de Contribuições Sociais - Saúde	2.792.661,89					2.792.661,89	2.127.670,76			664.991,13
Recursos Vinculados à Assistência Social						0,00				0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	22.439.659,88	1.735,51	23.065,64	-184.278,57		21.842.650,83	2.169.019,71			19.773.630,92
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	465.123.826,16	6.537.309,91	5.976.374,54	7.338.152,77	0,00	441.581.795,08	29.770.430,11	6.000,00		411.779.364,97
TOTAL (I) = (I) - (II)										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º trimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Trimestre
	Valor Até o Trimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	625.417.272,74
Receita Corrente Líquida Ajustada	625.417.272,74

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	291.156.340,10	46,55
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <=>	337.725.327,28	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>	320.839.060,92	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	292.695.283,64	46,80

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	166.320.120,03	26,59
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	29.770.430,11	411.781.364,97

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA:71813390100 Date: 2021.04.07 13:11:06 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RESOLUÇÃO Nº. 12/2021/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre a Convocação para

Membro Suplente do Conselho Tutelar.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90 e Lei Municipal 4095/2015, faz publicar a presente Resolução para tornar público a Convocação para Membro Suplente eleita do Conselho Tutelar:

Considerando o Pleito Eleitoral que elegeu os Conselheiros para a Gestão de 2020 a 2023;

Considerando a Resolução 05/2020/CMDCA/VG;

Considerando o Ofício nº94/2021/SMAS/RH/VG – solicitando a convocação da Conselheira Suplente para substituir a Conselheira Tutelar Titular **Leidyvania Nina Bertulio Souza**, que se encontra de férias;

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar para apresentação a membro do Conselho Tutelar nesta Municipalidade, a Conselheira Suplente eleita por ordem de classificação, com gestão a iniciar em 06 de abril até 06 de maio de 2021:

CONCEIÇÃO VANDERLINA CAETANO MOREIRA

Art. 2º - Apresentação para entrega de documentos ao cargo de Conselheira Tutelar Suplente, acontecerá no setor de RH da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Em caso de a Conselheira Suplente desistir da vaga, deverá manifestar por escrito a desistência.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande-MT 06 de abril de 2021.

Diane Maria de Almeida Mendes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

PORTARIA SMDS Nº 031, DE 07 DE ABRIL DE 2021

Prorroga prazo para encaminhar proposta de alteração da Lei 4167/2016 para a comissão designada pela Portaria SMDS nº 30 de 30 de março de 2021.

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA, o Secretário Municipal de Defesa Social do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso

das atribuições que lhe conferem os Art. 5º da Lei Complementar Municipal Nº 4.359/2018;

CONSIDERANDO a Portaria SMDS nº 30 de 30 de março de 2021 que designou os membros da Comissão de Revisão da Lei Complementar Municipal Nº 4.167/2016 – Novo Estatuto da Guarda Municipal de Várzea Grande – MT e da Lei Complementar Nº 4.359/2018, publicada no Diário Oficial na data de 03 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o Art. 5º da Portaria SMDS nº 30 de 30 de março de 2021 que dispõe que os servidores interessados em encaminhar proposta de alteração da Lei 4167/2016 para a comissão deverão encaminhar através do e-mail: gabinete.smms.vg@gmail.com, somente até o dia 06 de abril de 2021;

CONSIDERANDO requerimento encaminhado ao Presidente da Comissão solicitando prorrogação do prazo para encaminhar proposta de alteração da Lei 4167/2016 para a comissão designada pela Portaria SMDS nº 30 de 30 de março de 2021.

CONSIDERANDO a possibilidade de maior participação de servidores da GMVG na discussão da legislação que irá reger a carreira daqueles profissionais.

Diante das considerações acima, **RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar, em caráter excepcional, para a data de 13 de abril de 2021, o prazo para os servidores interessados em encaminhar, através do e-mail: gabinete.smms.vg@gmail.com, proposta de alteração da Lei 4167/2016 para a comissão designada pela Portaria SMDS nº 30 de 30 de março de 2021, não devendo tal prazo ter nova prorrogação, fins não atrapalhar o andamento dos trabalhos da Comissão designada para aquele fim específico, nos termos da portaria acima referenciada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Várzea Grande – MT, 07 de abril de 2021

Alessandro Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Defesa Social

RESOLUÇÃO/CMAS/VG/MT Nº. 014/2021

Dispõe sobre a Celebração do 2º Aditivo ao Termo de Colaboração 01/2020 entre o Município de Várzea Grande e o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande MT, e da outras providências.

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS-VG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, e o Decreto de nº 40 de 10 de julho de 2015, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do CMAS-VG, em sua 6ª Plenária Extraordinária, realizada no dia 29 de Março de 2021, tendo em vista o ofício nº 309//2021 – CAF/SMAS/VG que dispõe sobre a **solicitação de Parecer em virtude da necessidade de Celebração do 2º Aditivo ao Termo de Colaboração com o Lar dos Idosos São Vicente de Paula de Várzea Grande sob o nº 01/2020.**

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando, a Lei 10.741 de 01 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e da outras providências;

Considerando a Política nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009;

Considerando a Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Considerando a regularização das parcerias entre o município de Várzea Grande MT e as Organizações da Sociedade Civil conforme Decreto nº 70 de 18/11/2016. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Após apresentação ao Pleno e explanação dos serviços desenvolvidos no Lar dos Idosos.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o 2º Aditivo do Termo de Colaboração pelo período de 12 (doze) dos meses de abril de 2021 a março de 2022, com o valor global de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) e parcelas de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Visando o acolhimento de 55 (cinquenta e cinco) idosos com idade de 60 (sessenta) anos ou mais que não tenha condições de sobreviverem sozinhos ou de famílias carentes que não possam oferecerem a mínimas condições de sobrevivência, provenientes de Várzea Grande MT.

Art.2º- A instituição deverá manter o endereço e meios de comunicação atualizados na Secretaria do CMAS/VG, sob pena de perda da validade desta inscrição, nos termos da legislação vigente.

Art.3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Várzea Grande-MT, 06 de abril de 2021.

Maria Domingas da Silva Assunção

Presidente do CMAS-VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DO PREGÃO N. 025/2021 PMVB

PREGÃO N. 025/2021 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS COM ABRANGÊNCIA NACIONAL.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 20/04/2021.

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 20/04/2021. Aquisição do Edital no site: [http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...](http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/)

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, N° 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PORTARIA N° 200/2021.

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n° 079/2015 –PREVILA, que concedeu o benefício Pensão por morte em favor da Sra. “Maria Meires de Oliveira Corrêa, em decorrência do falecimento do Sr. Zivaldo da Conceição Corrêa Neto.”

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n°. 079/2015, publicada no DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, na data de 16 de junho de 2015, que concedeu o benefício de *Pensão por morte em favor da Sra. “Maria Meires de Oliveira Corrêa, em decorrência do falecimento do Sr. Zivaldo da Conceição Corrêa Neto*, conforme processo administrativo do PREVILA sob n.º 2015.07.00029P.

Onde se Lê: (...) Art. 28, inciso I, da Lei n.º 688/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade (...)

Lêia-se:(...) artigos 7º, inciso I, 28, I, § 1º e 29, I da Lei 688/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade (...)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 07 de abril de 2021

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 200/2021.

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n° 079/2015 –PREVILA, que concedeu o benefício Pensão por morte em favor da Sra. “Maria Meires de Oliveira Corrêa, em decorrência do falecimento do Sr. Zivaldo da Conceição Corrêa Neto.”

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n°. 079/2015, publicada no DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, na data de 16 de junho de 2015, que concedeu o benefício de *Pensão por morte em favor da Sra. “Maria Meires de Oliveira Corrêa, em decorrência do falecimento do Sr. Zivaldo da Conceição Corrêa Neto*, conforme processo administrativo do PREVILA sob n.º 2015.07.00029P.

Onde se Lê: (...) Art. 28, inciso I, da Lei n.º 688/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade (...)

Lêia-se: (...) artigos 7º, inciso I, 28, I, § 1º e 29, I da Lei 688/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade (...)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 07 de abril de 2021

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°002/2021(BARBOSA E COELHO)

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a REAJUSTE do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 001/2021 na modalidade Pregão Eletrônico n° 001/2020 de acordo com a planilha abaixo:

LOTE 02 - GASOLINA

ÍTEM PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE REAJUSTE VALOR FINAL

1. Gasolina comum 5,69 5,8% R\$ 6,02

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 05 de Abril de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

BARBOSA & COELHO LTDA (01.051.506/0001-92) - CONTRATADA

PREFEITURA/LICITAÇÃO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2021 DA EMPRESA R. PRATES DOS SANTOS EIRELI

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2021 DA EMPRESA R. PRATES DOS SANTOS EIRELI

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2021

CONCORRÊNCIA N° 001/2021

DO OBJETO: O presente Termo aditivo tem como objeto a alteração do CNPJ da empresa CESSIONÁRIA, da matriz com CNPJ de n° 26.624.608/0001-80 para a filial inscrita no CNPJ n° 26.624.608/0002-61 também pertencente a R. Prates dos Santos Eireli.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

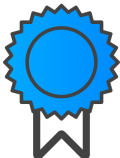
DATA: Vila Rica/MT, 05 de Abril de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CEDENTE

R. PRATES DOS SANTOS EIRELI(26.624.608/0002-61) - CESSIONÁRIA

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Apr 07 23:31:25 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)